SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2225

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 25/2021
Modalidade: Pregão nº. 20/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários, translado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxilio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 79.216,55(setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 31/03/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4D991DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 26/2021
Modalidade: Pregão nº. 21/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, para beneficiários cadastrados pelo CRAS do Município de Enéas Marques - PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 32.199,00(trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 01/04/21 as 14:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3E853442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 27/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº. 2/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Atenção Primária em Saúde e serviços de médico pediatra, sendo um (01) profissional médico generalista para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), 40 horas semanais e um (01) profissional médico na especialidade em pediatria para atendimento no Centro Municipal de Saúde, 04 horas semanais (08 consultas semanais)., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 285.900,00(duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 06/04/21 as 08:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:390BE3CC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1502/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados.

Art. 4º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.

Art. 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e a realização de qualquer tipo de jogo (baralho, sinuca e bocha e similares) nas dependências de estabelecimentos comerciais como: bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, barracas de frutas, postos de combustíveis, mercearias, tabacarias, mercados, canchas de bocha, clubes recreativos, locais de práticas esportivas, pubs, lounges e afins; e em vias e logradouros públicos, praças, dentre outros, ficando restrito apenas ao atendimento delivery ou retirada no local até as 22:00h.

Art. 8º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art. 9º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 20:00 horas.

Art. 10º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 11º Suspende a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol e similares.

Art. 12º Suspende o funcionamento de clubes, associações recreativas e afins, playground, salões de festas, piscinas e similares.

Art. 13º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 40% (quarenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 21h00min.

Art. 14º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 19:00h com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.

Art. 15º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 40% (quarenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 20h30min.

Art. 16º Para dar cumprimento às obrigações do presente decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art.17º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 18º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.

Art.19º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 20º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.

Art. 21º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor no dia **19 de março até 1º de abril de 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENÉAS MRQUES/PR,
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 18 de março de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:44166893

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**COPPINI & CIA LTDA - EPP**
CNPJ:	**08.729.009/0001-40**
OBJETO:	O presente termo temporobjetivo aditar a avença original, coma alteração da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de março de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO ÀS ÁREAS DE CÁLCULOS, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.
VIGÊNCIA:	De 20/03/2021 a 19/03/2022
ASSINATURA:	12 de março de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:299BBE38

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxílio para o cumprimento da meta atuarial de 2021.

CONTRATO Nº 001/2021

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF:	11.340.009/0001-68
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos no mercado financeiro brasileiro para auxilio para o cumprimento da meta atuarial de 2021.
VALOR GLOBAL:	R$ 6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito rais)
VIGÊNCIA:	11/03/2021 a 11/03/2022
ASSINATURA:	08/03/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0D6C1159

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 048/2020, homologado em 02 de setembro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 267/2020, publicado em 17 de setembro de 2020, firmada entre o município e a Empresa **BACELAR E BACELAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 04.086.793/0001-64, com sede à Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, 12, Loja 02, Centro, Cep: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **MARIA GORETI BACELAR** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.611.768-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. **533.037.339-53**, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:
"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."
Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preço nº 267/2020, considerando as decisões constantes acima explanadas.
Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:AEC3E836

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 67/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação de Serviço para realização de Assessoria em Gestão do Trabalho, Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para Secretaria Municipal De Assistência Social de Sarandi- Pr, organizando Serviços, Programas e Projetos no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) Desenvolvendo Ferramentas de Planejamento Organizacional e Administração dos Recursos Financeiros
CONTRATO N° 67/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 11/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	**31.810.818/0001-01**
OBJETO:	**Prestação de Serviço para realização de Assessoria em Gestão do Trabalho, Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para Secretaria Municipal De Assistência Social de Sarandi- Pr, organizando Serviços, Programas e Projetos no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) Desenvolvendo Ferramentas de Planejamento Organizacional e Administração dos Recursos Financeiros.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 17 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:89E154B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de blocos de armários para acondicionamento de EPI's e cabides de ferro reforçados em atendimento à solicitação do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi-PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 06 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 06 de abril às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de março de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:E91A27F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 087/2020 - AVISO DE DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aviso de despacho de julgamento de recurso
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 087/2020-PMS, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de saúde e materiais permanentes em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, em conformidade com Artigo 49 da Lei 8666/93 foi dado provimento ao recurso Interposto pela empresa SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP e negado contrarrazão interposto pela empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI.

Sarandi, 12 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:93AB95D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 087/2020 - JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRONICO N° 87/2020 - PMS

OBJETO: – Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de saúde e materiais permanentes em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Através de petições temporariamente apresentada pela empresa SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, isto posto, adotando as razões apresentadas, por ora decido procedente as alegações da empresa acima. Informo que o retorno de sessão para análise de habilitação do item 20, será no dia 05 de Abril de 2021 às 14:00 Horas no site: www.comprasgovenamentais.gov.br.

Sarandi, 18 de março de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:F3EA4843

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-PMS - TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2021 – PMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Onde se lê: Tomada de Preço Nº 003/2020.

Deve-se ler: Tomada de Preço Nº 001/2021.

As demais informações constantes no Aviso permanecem inalteradas.

Sarandi,18 de março de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:4538BEDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1870/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1870/2019, de 26 de Junho de 2019, que designava a servidora municipal **SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA**, **matrícula 6944**, portadora do CPF nº. 015.899.399-30, como Responsável Interina pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde Nova Aliança da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5719E988

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal **SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA, matrícula 6944,** Portadora do CPF nº. 015.899.399-30, para além das atribuições de seu cargo, como Coordenadora da

Central de Vacinas e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AF64F76D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 198/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
8002	INAYA DE CASTRO MARCHI	ASSISTENTE SOCIAL	19/02/2021
7966	JULIANA GONCALVES LOPES	PROFESSOR - 40 HORAS	04/02/2021
7054	ROSYMAR BRASSANINI FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	03/02/2021

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:176E9722

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 199/2021

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 90/2018.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata **RENATA MARINHO SANTANA MOCHI**, convocada pelo edital nº 05/2021de 28de janeirode 2021, por não cumprira exigência do requisito contido na tabela 3.1 do íten 3 do Edital 90/2018, ou seja residir na área/microrregião de abrangência da vaga, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16de marçode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:64C534FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 13/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias22, 23, 24, 25 e 26 de março 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0092401068	54	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	52
0148501068	55	JULIANA RODRIGUES ALVES	52

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0146506068	102	LUCIANA FOLK	55

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D8BD9700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 14/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias22, 23, 24, 25 e 26 demarço2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.

- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0249603069	86	JONATHAN HENRIQUE DE ARAUJO PAULINO	61,2
0258003069	87	DIRCEU APARECIDO DA SILVA PEREIRA	60,8

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0372001069	42	DEBORAH DIAS DE BRITO ROZA	84,5

PAÇO MUNICIPAL,18DEMARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5F1DA789

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 15/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021das 12:00 às 18:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4925	34	CÁSSIO MAGNO ESTEVES LOPES	71,75
4838	35	GUILHERME KAISER SARAN	71,75
3843	36	BRUNO BASILE BAZAN	71,25

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3827	18	MÔNICA HELENA GIMENES VIANNA	63,5

CARGO: PSICÓLOGO CAPS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1239	6	WILLIAN GABRIEL TAVARES COSTA	73,25

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
57	19	KARIN JULIANA BATISTA BASSO	58

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FB0067E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 16/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
6446	56	FABIANA DA SILVA	81

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MARÇODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:751C294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra: 10 Lote: 5
Rua: ANTONIA KUNEVALIK Nº 259
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ADELSON HAUDEMIR RAMALHO

Local do Imóvel Quadra: 285C Lote: C4-5A
Rua: ROTARY Nº 450
Bairro: JD. SOCIAL
Nome do Proprietário: HEIDE PACHECO DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 6 Lote: 4
RUA: PROJETADA F Nº 150
Bairro: PQ. DA GAVEA
Nome do Proprietário: CARLOS APARECIDO PEREIRA

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 5
Rua: 9348 Nº 96
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MURILO GUIZZO ROSA

Local do Imóvel Quadra: 28 Lote: 1
RUA: IVANIR JANELO Nº 115
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIA DA GLORIA NOGUEIRA

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 7
RUA: 9346 Nº 83
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JULIANA PAIOLA

Local do Imóvel Quadra: 22 Lote: 10
RUA: NEUSA MARIA SALLES Nº 245
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE SILVA MARQUES E ESPOSA

Local do Imóvel Quadra: 46 Lote: 4
RUA: 9346 Nº 72
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE SILVA MARQUES E ESPOSA

Local do Imóvel Quadra: 51 Lote: 12
RUA: PROF. LOURDES DE MORAES ROSA Nº 1274
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRE FELIPE DE PAULA PELLEGRINI

Local do Imóvel Quadra: 28 Lote: 11
RUA: DAS DALIAS Nº 1524
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANCA
Nome do Proprietário: SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER

Local do Imóvel Quadra: 58 Lote: 8
RUA: DOROTEIA CRESTAN BRAVIM Nº 242
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIANE MAIA DA SILVEIRA

Local do Imóvel Quadra: 53 Lote: 3
Rua: GERALDA DE JESUS FERREIRA Nº 56
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JACKELINE OLIYNIK

Local do Imóvel Quadra: 52 Lote: 1
Rua: CLAUDIO SEGATI Nº 30
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA E OUTRA

Local do Imóvel Quadra: 58 Lote: 1
Rua: DOROTEIA CRESTAN BRAVIM Nº 136
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA E OUTRA

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 1
RUA: 9305 Nº 164
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA E OUTRA

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 11
Rua: 9304 Nº 163
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA E OUTRA

Local do Imóvel Quadra: 11 Lote: 13
Rua: ARGEMIRO SANTIAGO Nº 655
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA AMG LTDA

Local do Imóvel Quadra: 7 Lote: 13
Rua: MARIA DO NASCIMENTO Nº 695
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA AMG LTDA

Local do Imóvel Quadra: 32 Lote: 13
RUA: DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 272
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: REGINALDO MURAKAMI

Local do Imóvel Quadra: 37 Lote: 4
Rua: JOSE ADAO FILHO Nº 72
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JEAN MARQUES FERNANDES

Local do Imóvel Quadra: 29 Lote: 6
Rua: DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 103
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RICARDO OLIVEIRA DANTAS

Local do Imóvel Quadra: 46 Lote: 2

Rua: 9346 Nº 44
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLEUVIS CASAGRANDE

Local do Imóvel Quadra: 51 Lote: 2
Rua: SEBASTIANA SOARES DA SILVA Nº 42
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA HIROKO SUZUQUI

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote: 9
Rua: RAFAEL BARBOSA DA SILVA Nº 138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WANDERLEI FERREIRA

Local do Imóvel Quadra: 12 Lote: 16
Rua: 9311 Nº 41
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 30 Lote: 10
AV.: ABEL PEDROGAM Nº 583
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 30 Lote: 9
AV.: ABEL PEDROGAM Nº 597
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 44 Lote: 10
RUA: 9341 Nº 175
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MICHELE LI PUMA JUNIOR

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 9
Rua: 9346 Nº 55
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALEXANDRE APARECIDO FENATO

Local do Imóvel Quadra: 28 Lote: 13
Rua: RAFAEL BARBOSA DA SILVA Nº 159
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RICARDO SIMAO PEREIRA

Local do Imóvel Quadra: 22 Lote: 5
Rua: PION. MIGUEL GALLO Nº 238
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ATT CAPITAL E PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel Quadra: 8 Lote: 12
Rua: 9308 Nº 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra: 23 Lote: 17
Rua: PION. MIGUEL GALLO Nº 57
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ELIZABETH DE SIQUEIRA

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote: 13
Rua: 9327 Nº 121
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCOS JUNQUEIRA VALIAS FILHO

Local do Imóvel Quadra: 7 Lote: 5
Rua: 9309 Nº 94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRESSA CAROLINE BRITO

Local do Imóvel Quadra: 63 Lote: 11
Rua: 9302 Nº 157
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SIGAKI CAPOVILLA LTDA

Local do Imóvel Quadra: 63 Lote: 12
Rua: 9302 Nº 141
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SIGAKI CAPOVILLA LTDA

Local do Imóvel Quadra: 63 Lote: 2
Rua: 9303 Nº 34
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SIGAKI CAPOVILLA LTDA

Local do Imóvel Quadra: 63 Lote: 10
Rua: 9302 Nº 173
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SIGAKI CAPOVILLA LTDA

Local do Imóvel Quadra: 24 Lote: 13
Rua: PION. MIGUEL GALLO Nº 231
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VATICANO SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 8
Rua: 9304 Nº 205
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SANDRA MARGARETE ZANATTA

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 2
Rua: 9305 Nº 178
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: GILSELAINE AFONSO LOVATO

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 1
AV.: SAO PAULO APOSTOLO Nº 866
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROSELI APARECIDA CORREA

Local do Imóvel Quadra: 23 Lote: 20
Rua: PROF. LOURDES DE MORAES ROSA Nº 540
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MB INVESTIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 8 Lote: 8
Rua: XAVANTINO Nº 1108
Bairro: JD. ESPLANADA
Nome do Proprietário: HOSANA TIBURCIO DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 8 Lote: 19
Rua: ISMAEL FERLINI Nº 443
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: LUCINEIA DE LARA

Local do Imóvel Quadra: 8 Lote: 19
Rua: ISMAEL FERLINI Nº 443
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 51 Lote: 7
Rua: TIRADENTES Nº 477
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: ATILIO CEZARIO MOREIRA

Local do Imóvel Quadra: 7 Lote: 15
Rua: MARIA DO NASCIMENTO Nº 669
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: NAIARA DANIELE DE SOUZA FRANCISQUETTI

Local do Imóvel Quadra: 5 Lote: 23
Rua: XINGU Nº 1894
Bairro: JD. REAL II

Nome do Proprietário: TAMARA CRISTINA SILVERIO

Local do Imóvel Quadra: 51 Lote: 9
Rua: DA MISERICORDIA Nº 69-B
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MAICON DANIEL SOARES

Local do Imóvel Quadra: 61 Lote: 11
Rua: VERBO DIVINO Nº 100
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CASTORINO RODRIGUES DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 49 Lote: 14
Rua: DA MISERICORDIA Nº 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel Quadra: 49 Lote: 14
Rua: DA MISERICORDIA Nº 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ADILSON DE OLIVEIRA

Local do Imóvel Quadra: 6 Lote: 4
Rua: 9308 Nº 204
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RAFAEL GROLLA VIDO

Local do Imóvel Quadra: 24 Lote: 12
Rua: PION. MIGUEL GALLO Nº 247
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FERNANDO VICTOR SANCHES

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote: 19A
Rua: 9327 Nº 35
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote: 19
Rua: 9327 Nº 21
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel Quadra: 5 Lote: 11
Rua: MERCURIO Nº 739
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: FABIANO ANDRE

Local do Imóvel Quadra: 9 Lote: 5
Rua: 9310 Nº 90
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WESLEY DA SILVA LOPES

Local do Imóvel Quadra: 5 Lote: 5
Rua: JOAO DE MAGALHAES MOCO FILHO Nº 1439
Bairro: RESID. SAO JOSE III
Nome do Proprietário: ADRIANA PAULA GOBI

Local do Imóvel Quadra: 4 Lote: 2
Rua: OCTAVIO COLLI Nº 839
Bairro: JD. ITAMARATY
Nome do Proprietário: WALQUER CRUZ

Local do Imóvel Quadra: 14 Lote: 5
Rua: NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1649
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: EDSON DA SILVA BRITO

Local do Imóvel Quadra: 23 Lote: 4
Rua: 9327 Nº 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: AIRTON MATEUS DA SILVA

Local do Imóvel Quadra: 3 Lote: 10
Rua: 9304 Nº 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DIEGO MIELLI SILVERIO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:8F5FDF36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Saudade do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
a boa qualidade das informações prestadas ao Conselho, pelo executivo;

Avaliação pela regularidade do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas e que o percentual efetivamente aplicado foi de 94,02%;

Avaliação pela regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas e que o percentual efetivamente aplicado foi de 1,67%.

Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte

é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2021.

ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI
CPF Nº 023.105.879-90
Presidente

Demais membros:

_____
DAIANE FRIZON

_____
ROSA MARIA PRATES PASQUALI

_____
EDIVANIA STRAPASON

_____
MARIA DOLORES DE OLIVEIRA

_____
CLEIDE DA SILVA

_____
ANDREIA GIACOMINI

_____
LUCIMARA CORBARI

_____
MAILA LETICIA PANIZZON

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4F6BB746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020 Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente, Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportiva, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 016/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 02.394.264/0001-00 com Sede a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642– CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Lais Bragato, inscrita no CPF sob o Nº 054.345.559-96, RG Nº 8.765.380-3. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D52B8491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2021, referente à Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do Município no ICMS, e Agricultura na Infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural, conforme informações descritas em edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, CNPJ Nº 95.684.866/0001-75: Valor de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), num período de 12 (doze) meses.

Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C93A180A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 088/2021, de 18 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ALCEU PERUZZO	16	04.12.2019 a 03.12.2020	16.03.2021 a 31.03.2021
ANA PAULA FREITAG CARNEIRO	05 05	25.10.2017 A 24.10.2018, E 25.10.2018 a 24.10.2019	22.03.2021 a 31.03.2021
DAIANE CAMBRUZZI	05	09.06.2019 a 08.06.2020	22.03.2021 a 26.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F9C17E51

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2021, de 18 de março de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – *EXONERAR a pedido* a partir desta data, a servidora, ***DAIANE FRIZON,*** portadora do RG nº 13.436.551-0/SESP-PR e CPF nº 100.318.499-54, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, nomeado através da Portaria de nº 100/2019 de 19 de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 18 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:10EC6BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio de 2021/2023 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá – Paraná.

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, o qual orienta em caráter preventivo, os Conselhos de Direitos relativamente às eleições e respectivos mandatos eletivos dos representantes da sociedade civil durante o período de restrições da pandemia COVID-19;
Considerando a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2021/2023 realizada por meio virtual no dia 16 de março de 2021;
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de Dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art.1º Divulgar o resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2021/2023, os seguintes representantes:
- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Olímpio Rosa Braga Neto (titular)
Nilza Maria Jofre Ferreira (suplente)
- Representantes do Programa Família Acolhedora:
Alexandra Oliveira de Mello (titular)
Carolina Rosa das Neves (suplente)
- Representantes Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Maria José Rodrigues de Carvalho (titular)
Kátia Aparecida Cassiano Ribeiro (suplente)
- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Dom Bosco:
Luciana Nunes da Silva (titular)
Denise Fortes de Oliveira (suplente)
Art.2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 17 de março de 2021.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D7AD52DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 033/2021.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **19/03/2021 à 25/03/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Classificação	Nome
9º	Alexandra Maria de Souza
10º	Luana Chaves dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 18 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:490980BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020 - ESTAGIARIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Publica.

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. A candidata deverá apresentar-se

na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 19 à 23/03/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

Departamento Saúde / Técnico em Enfermagem

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Gislaine Marcelina de Oliveira	07/03/1991	Técnico em Enfermagem	**8º Lugar**

Abatiá (PR), 18 de Março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1B047CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 15, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria Izorete Calistro, que durante muitos anos dedicou sua vida á trabalhar pela saúde dos munícipes Agudosulenses, a qual também foi Vereadora desta Casa de Leis por 03 mandatos,
DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Luto Oficial de 03 dias no Poder Legislativo Municipal de Agudos do Sul, não havendo expediente no dia 18 de março de 2021, em sinal de respeito ao falecimento da senhora Maria Izorete Calistro.

Parágrafo único: As atividades do Legislativo retornam na sexta-feira, dia 19 de março de 2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6A321842

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127 LUTO OFICIAL

Súmula: Decreta Luto Oficial.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando, o falecimento de Maria Izorete Caslistro, reconhecendo os valiosos trabalhos dedicados ao Município no período de 1990-2020 como servidora Pública Municipal, Vereadora por três mandatos, 1997/2000, 2001/2004 e 2005/2008 e de sua vida como cidadã;
O Poder Público presta homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade e:

D E C R E T A

Art. 1º - LUTO OFICIAL por três dias no Município de Agudos do Sul, em decorrência do falecimento de Maria Izorete Calistro.
Art. 2º - As repartições públicas, exceto saúde, não terão atendimento ao público nos dias 18 e 19 de março de 2021.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de março de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:245FE296

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 060/2021 COM EFEITO RETROATIVO A 18/02/2021

PORTARIA Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a servidora **JUREMA DE OLIVEIRA BUENO**, matrícula nº 2731, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da escola Municipal Miguel Junior, para atuar na Pré Escola Arco Iris.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:03243698

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7.020/21, 71.222/21 do Governo do Estado do Paraná e Decretos Municipais nº. 111/21, 122/21 e 125/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DOS SUL/PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul/PR;

CONSIDERANDO o ofício 08/21 da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul;

CONSIDERANDO os Decretos n.º 6.983,/21, 7.020/21, 71.222/21 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas acerca do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 111/2021, 122/2021 e 124/21 do Município de Agudos do Sul, que dispõe sobre medidas restritivas acerca do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o aumento no número de falecimentos em razão de agravos da COVID-19, bem como, a falta de vagas nos leitos de UTI, e a baixa quantidade de suprimentos para sobrevida de cidadãos internados;

CONSIDERANDO a uniformização de medidas restritivas na região, haja vista, o município de Piên, adotara o *lockdown* neste sábado de domingo.

DECRETA:

Art. 1º. Suspende, a partir das 20 horas do dia 19 de março de 2021 até as 05 horas do dia 22 de março de 2021, o funcionamento das atividades essenciais, não essenciais e religiosas, exceto:
I – Postos de combustíveis (somente abastecimento) entre às 08h00min até as 20hs00min;
II – Farmácias e farmácias veterinária, entre as 08h00min até as 20hs00min;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos Estabelecimentos comerciais alimentícios é possível o atendimento delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away).

Art. 2º Fica autorizado, excepcionalmente, nos dias 18 e 19 de março de 2021 o funcionamento de Mercados, Supermercados e Mercearias até as 22 horas.

Art. 3º. Aplicam-se as disposições do Decreto nº 125/21, que não confrontem com as medidas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:27D7131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E OXÍMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATADA: SANIMED PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.129.835/0001-60
ENDEREÇO: RUA ANDRE DE BARROS, Nº 246 – CEP 80230-020 / CENTRO – CURITIBA/PR
VALOR: R$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
96-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
116-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E1927DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 590/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO DE GASÔMETRO EM ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID.

CONTRATADA: GASOMEX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 12.262.584/0001-52
ENDEREÇO: R TOCANTINS Nº 288 – CEP 15061-190 / VILA GOYOS – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP

VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos
105-4.4.90.52.00.00.00.00.130300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
106-4.4.90.52.00.00.00.00.149520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CE011280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA INFUSORA DE MEDICAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID.

CONTRATADA: VENKOMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.173.163/0001-13
ENDEREÇO: R CORONEL WALLACE SCOTT MURRAY – CEP 82640-170/ SANTA CANDIDA – CURITIBA- PR

VALOR: R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos
105-4.4.90.52.00.00.00.00.130300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
106-4.4.90.52.00.00.00.00.149520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 17 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:61B02639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Valor: R$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1857 – Obras e Instalações 15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 –1615 – Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:817BCDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/04/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 05/04/21 às 09h00min.

Objeto: **"Seleção e Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Óculos com Lentes e Armação".**

Valor Máximo: **R$ 127.853,33 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **860097**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21D75D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, o presente contrato tem como objeto a contração emergencial de empresa para acolhimento de criança e adolescente em situação de risco. O acolhimento decorre dos autos N° 0010779-93.2015.8.16.0025 – e a acolhida é Bruna Izabela de Araújo da Silva, em favor da empresa **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA** CNPJ Nº 36.488.133/0001-04, com o valor global estimado mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** ou seja, valor total de **R$ 21.00,00 (vinte e um mil reais)** considerando 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E7DA6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO 022/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

TERMO DE CONTRATO 022/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

Objeto: o presente contrato tem como objeto a contração emergencial de empresa para acolhimento de criança e adolescente em situação de risco. O acolhimento decorre dos autos N° 0010779-93.2015.8.16.0025 – e a acolhida é Bruna Izabela de Araújo da Silva

Com o valor global estimado mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** ou seja, valor total de **R$ 21.00,00 (vinte e um mil reais)**

As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
08.244.0010.2.049 – Coordenação do serviço social
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00- 1941 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-3941 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B086D45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 008/2021 - PSS/SMRH, denominados como **DESISTENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
24º	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	6.624.652-3/PR
25º	JOANA DARC DOS SANTOS	2.377.139-0/PR
26º	JANI SANTORO	6.575.201-5/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 008/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
17º	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	DESISTENTE
19º	FABIANE FATIMA DE CARVALHO	DESISTENTE
20º	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EA60450E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 009/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
68°	ELIANE GARCIA MENDES	12.641.573-7
69º	ODETE DE JESUS SCHEFER	6.504.857-4
70º	SARAH GONSALVES MIGUEL	7.730.862-8
71º	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	8.817.259-0

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 009/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
63º	RENATA MARIA VAZ	AUSENTE
64º	RAIANDRE PRISCILA CANDIDO	AUSENTE
65º	MARIA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
67°	GISLAINE MENDES DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2CE22DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.232/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:62FD9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.233/2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante das escolas rurais;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único: Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I - os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;
II - o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I - devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II - desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III - devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;
IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas rurais serão indicados em reuniões específicas na comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único: A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I - o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art.11 O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12 O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido (a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único: O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13 O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da

Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14 As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II - examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III - supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V - acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI - analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Art. 17 Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I - apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18 O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, em vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 O Conselho Municipal do Fundeb em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021.

Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Os conselheiros cujos mandatos encerram-se antes da data prevista no caput deste artigo terão seus mandatos automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a sua indicação para o novo mandato.

Art. 21 Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22 Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24 O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25 Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - ata das reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Fica revogada a lei municipal nº 1240/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DCD6F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.234/2021

"Autoriza o Município a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, assim como arcar com os custos decorrentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Frente Nacional de Prefeitos – FPN em valores que forem definidos pela Assembléia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

Art. 3º As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R$ 14.464,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D3250245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em sistema de "PABX", linhas telefônicas de áudio e vídeo, para atendimento as demandas da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 7.000,00 (três mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: J.J. VIEIRA & CAMATGO LTDA, CNPJ 01.801.469/0001-92, com sede na Rua Darci Miranda, nº 526 centro Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. João Jano Vieira, portador do RG nº. 3.642.751-5 e CPF 574.883.209-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, se faz necessário para atender os setores da Administração Municipal. A presente se justifica diante do fato de que é se suma importância que as linhas de telefone do município estejam funcionando em seu estado pleno, face ao fato de que diversos assuntos de grande relevância são tratados via telefone, tais como a liberação de pacientes em Campo Mourão ao receber alta, agendamento de exames, comunicação interna e externa municipal, dentre outros. Vale destacar que já se encontra em estágio de fase interna o procedimento no formato pregão para os referidos serviços. Entretanto, justifica-se o caráter emergencial, diante do fato da emergência de não deixar com que os serviços públicos sejam comprometidos.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8F3CD681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008//2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em sistema de "PABX", linhas telefônicas de áudio e vídeo, para atendimento as demandas da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa J.J. VIEIRA & CAMATGO LTDA, CNPJ 01.801.469/0001-92, com sede na Rua Darci Miranda, nº 526 centro Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr.(a) João Jano Vieira, portador do RG nº. 3.642.751-5 e CPF 574.883.209-72.

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2F9129C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : J.J. VIEIRA & CAMATGO LTDA, CNPJ 01.801.469/0001-92, com sede na Rua Darci Miranda, nº 526 centro Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr.(a) João Jano Vieira, portador do RG nº. 3.642.751-5 e CPF 574.883.209-72. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 034/2021 e Dispensa nº 015/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em sistema de "PABX", linhas telefônicas de áudio e vídeo, para atendimento as demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 18 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:49F64DC1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 174/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.202.925-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 738.945.599-34** e matrícula nº **9024**, exercendo cargo readaptado de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:28348B01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **MARCIO JOSE POLI,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.214.394-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **023.376.609-07** e matrícula nº **14071,** exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria da Saúde (NASF)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:56C32BAA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2021,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao servidora* ***JOSENALVA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***7.936.754-0-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***025.209.329-10*** *e matrícula nº* ***13439****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Administração****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 19 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:76F587B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024-2018 – ID 1631

Processo Administrativo nº 028/2018
Dispensa nº 010/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Maria Elena De Oliveira, inscrita no CPF sob nº 856.219.869-20.

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO de (01) uma Casa de alvenaria, contendo 3 quartos, 2 salas, 2 banheiros, 1 dispensa, 1 cozinha e uma extensa varanda, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 40, Centro, CEP 87.850-000, nesta cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois a Secretaria de Assistência Social não Possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15/03/2021 a 14/03/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.992,00** (Sete mil e novecentos e setenta e dois reais), para 12 meses, sendo **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais) **mensais**, o qual será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subseqüente, através de depósito em conta corrente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2020, conforme dotações abaixo:

1100108122000321073390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 024/2018 ID-1631**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa De Licitação Nº 010/2018**.

Amaporã/PR, 12 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F301510A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2021

DECRETO N° 073/2021, DE 18DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDOas determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no Município de Amaporã, diante do crescimento recente do número de infectados, a atual capacidade de resposta do sistema de Saúde, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO, as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 18 de março de 2021, às 09h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até o dia 1º de abril de 2021, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, com as alterações dos artigos seguintes.
Art. 2º.É facultada a atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Amaporã, durante e aos finais de semana, até às 20 horas.
Art. 3º. Para o regular funcionamento, os espaços destinados à celebração de atividades religiosas devem adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% da capacidade do local;
II - Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de um metro e meio umas das outras;
IV - Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e outra bloqueada, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V - Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra, não) e respeitando o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
VI - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nos locais da atividade religiosa;
VII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;

VIII - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscara de proteção, durante todo o período em que estiverem frequentando o local da atividade religiosa;
IX - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair;
X - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70%.
Art. 4º. Antes e após a atividade religiosa, o local deve ser rigorosamente desinfetado.
Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas, portas, microfones, entre outros.
Art. 5º. A igreja, templo ou afim deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como os que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19.
Art. 6º. Ficam suspensos os programas e atividades presenciais da Catequese.
Art. 7º. Fica permitido o funcionamento também aos finais de semana dos estabelecimentos comerciais não classificados como essenciais pelos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, das 8 horas às 18horas, com as limitações e estratégias a seguir:
I - O atendimento externo deve ser realizado mediante bloqueio físico de entrada;
II - O atendimento interno deve ser restrito à apenas um cliente por vez;
III - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os funcionários e os clientes que adentrarão no local;
IV - Deverá ser realizado diariamente a higienização e desinfecção do local;
V–Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;
VI - Deverá ser garantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes que estiverem aguardando atendimento, na parte externa, por meio de sinalização que se mostre necessária.
Art. 8º.*Fica permitido o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.*
Parágrafo único: *nos finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.*
Art. 9º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:CC1AD01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa para a aquisição e instalação divisórias para o Departamento de Educação do Município de Anahy-PR, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição e instalação divisórias para o Departamento de Educação do Município de Anahy-PR	MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA, CNPJ/ME sob nº. 05.298.788/0001-88	R$ 5.435,00(Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3B89664D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, para suprir atendimento complementar ou de emergências e as demandas dos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **Data da sessão de abertura:** 31/03/2021**. Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 68.100,00(Sessenta e oito mil e cem reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 18 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:27536B26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 DE 12/02/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANDES-ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 03.233.240/0001-24**, com sede em Rua Azevedo Portugal, n°. 1369, na cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Procuradora, a Senhora Nilza Glecy Guero, inscrito no CPF/MF sob n° 024.729.909-01, e do Rg. nº 1.073.079-1 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços nº. 003/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de Preços nº. 003/2020 e deste contrato, que dele faz parte integrante. **CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 011/2020, firmado em 10 de Março de 2020. A prorrogação compreende o período entre 11/03/2021 a 11/03/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA:**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy-PR, 10 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BBB676C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2020 DE 03/02/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, Cep: 85.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANTONIO M. DE CARVALHO - EIRELI, CNPJ: 10.158.717/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua das Industrias nº. 103, Parque Industrial, Cep: 85.410-000, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Antonio Marcos de Carvalho, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade 7.011.139-0 SSP-PR, CPF 026.604.309-77, residente e domiciliado a Rua das Industrias, Município de nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 DE 03/02/2020,** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica de com pedras irregulares pavimentação na PR 474, Estrada Anahy à Iguatu, trecho KM 03 + 930,00 m e 5.580,00 m² sentido Iguatu em consonância o Termo de Convênio no 010/2019 celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Anahy. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na Cláusula Sétima do contrato n°. 013/2020. A prorrogação compreende o período entre 13/03/2021 a 12/06/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (Noventa) dias compreendendo o período entre 13/03/2021 a 12/06/2021. **CLÁUSULA QUARTA– DA JUSTIFICATIVA:** Segundo Parecer Técnico expedido em 05/03/2021 e Parecer Jurídico expedido em 10/03/2021, ambos anexo a este Termo Aditivo, justifica-se o aumento do prazo de execução e vigência em virtude da execução de outra obra no final do trecho da citada pavimentação (construção de uma ponte) por parte do município. Considerando a necessidade de aguardar a conclusão da ponte para acesso ao local da obra. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.
Anahy-PR, 11 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1DE8078A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021 - CONSÓRCIO PIQUIRI

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021 – CONSORCIO PIQUIRI EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2021 – DISPENSA Nº 048/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.495/0001-00 com sede na Rua Severino Bonfim dos Santos, 111-Centro , Cidade de Formosa do Oeste , Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Antônio Domingos de Aguiar**, brasileiro , (profissão), inscrito no CPF nº 870.075.259-20 e RG nº 4.966.139-8/PR, residente e domiciliado no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná,

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR).

Objeto: execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU- BINACIONAL, de 21 de junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de FORMOSA DO OESTE ente Consorciado beneficiário do Convenio. A área de Execução do projeto, constante da Planilha de custos anexa ao contrato e será realizada no Município de FORMOSA DO OESTE, no trecho especificado no projeto, qual seja: A área de Execução do projeto, constante da Planilha de custos anexa a este contrato, qual seja: Rodovia Edm. Mercer-Com. Consolata/Bela Vista; Rod. Edm .Mercer-Bela Vista; Rua Paraná – Bela Vista; Rua Formosa-Bela Vista; Rua Curitiba-Bela Vista; Rua Bela Vista-Bela Vista, totalizando: 28.423,50m2.

Valor Total: R$=**467.675,07** (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Assinaturas: Luiz Antonio Domingos de Aguiar e Carlos Antônio Reis.
Vigência: 17.03.2021 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:17.03..2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:464ED08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 06/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Portaria nº 14.850 de 17 de março de 2021, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Rosemari de Melo Silva;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Manter a permanência da 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, do dia 20 de março e 2021 a 18 de abril de 2021, podendo permanecer para suprir outras necessidades temporárias.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 18 de março de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F9DC25A

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 032/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COPAGRAN, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.260.688/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45580FA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.854 DE 18 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente **aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 07-11-2019 a 06-11-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02345356

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Marlene de Fátima Domingos Romão
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 04/02/2021, protocolou requerimento alegando que é lotada na Secretaria Municipal de Educação e requereu afastamento em razão da pandemia decorrente do agente etiológico (COVID-19), por ser portadora de doenças crônicas com espeque no Decreto municipal n.º 8.818/2020.
Seu pleito foi indeferido, uma vez que em seu requerimento não constou expressamente que a mesma deveria ficar em sua casa para o resguardo de sua saúde;
A servidora não é acometida com nenhuma doença prescrita no Decreto Municipal;
A servidora pode desenvolver outras atividades;
As aulas estão suspensas, não havendo o que se falar em afastamento, uma vez que as atividades estão se dando de forma remota;
Em seu novo requerimento, a servidora argumentou que tem hipertensão, diabetes, colesterol LDL elevado.
Por fim, o requerimento veio sem nenhum documento comprobatório do alegado.
Essa é a síntese do necessário

DO DIREITO:
Mais uma vez, não assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois não há qualquer prova do alegado em seu requerimento.
Ademais, em seu requerimento, alegou que tem hipertensão, diabetes, colesterol LDL elevado, porém não fez prova do alegado.
O Decreto n.º 9132, o artigo 3º diz:

Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Portanto, conforme o artigo acima, a servidora deverá desenvolver atividade que não coloque sua saúde em risco e nem ao público.
Ademais, devido a pandemia, as aulas estão suspensas, e os professores estão desempenhando suas atividades em home office. Portanto não há que se falar em afastamento, uma vez que já estão desenvolvendo seus trabalhos de maneira remoto.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para indeferir o requerimento da servidora Marlene de Fátima Domingos Romão, tendo em vista que a servidora em seu novo requerimento, não fez prova do alegado, não faz menção de que a requerente necessita recolher-se em sua residência, e ainda, não tendo aula devido a pandemia, não há que se

falar em afastamento, pois como já explanado, o trabalho vem sendo feito de forma remoto.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Marlene de Fátima Domingos Romão.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.
Andirá, 16 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED4003A5

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Carolina de Vasconcelos Ferreira
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 03/03/2021, protocolou requerimento alegando que é servidora pública municipal e que exerce suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Juntou atestado médico ondo comprova que está grávida.
Por fim, requereu autorização para a realização de suas atividades de forma remota

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois em seu requerimento e Atestado Médico, há informações de que a mesma está grávida e tem que se afastar de suas atividades para resguardo de sua saúde e do infante, porém, a mesma deverá desenvolver suas atividades de forma remota.
O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:
Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
servidora pública em estado de gravidez;
(...)

Ademais, o Decreto n. 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:
O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:
Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.
Ainda, em que pese ao Decreto n.º 9132, o artigo 3º diz:

Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Portanto, conforme o artigo acima, a servidora deverá desenvolver atividades que não coloquem sua saúde, do infante e do público em risco.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento da servidora Carolina de Vasconcelos Ferreira, tendo em vista que a mesma está grávida conforme documentos comprobatórios.
Para tanto, a mesma deverá desenvolver atividades que não coloquem em risco sua saúde e nem a do infante, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades que não seja presencial e que seja compatível com a função do cargo. É o que preceitua o Decreto municipal.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Mônica Fernanda Pereira André Fernandes.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 16 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B60F7164

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Portaria n. 14.256 de 06 de outubro de 2020
Autuação: 07 de outubro de 2020
Requerente: Chefe do Poder Executivo

COMISSÃO:
ELENICE DO AMARAL SILVA
TATIANE APARECIDA MARCHIORI
MAGNA CRISTINA MARCHIORI BENFICA

DOS FATOS:

De acordo com os termos da Portaria nº 14.256/2020, chegou ao meu conhecimento que DAVID LEMANA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de técnico em administração (dados do portal da transparência), teria requerido o gozo de licença para o exercício de atividades políticas na condição de candidato, porém não teria se candidatado a cargo eletivo nenhum.

O processo foi conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria nº 14.256, de 06 de outubro de 2020, a qual providenciou toda documentação pertinente para instruir o presente feito.

Foi expedida notificação ao servidor em 07 de outubro de 2020, apresentando tempestivamente sua defesa em 11 de outubro de 2020.

a) seria "*desnecessário apresentar alegações*" (*sic*) sobre o fato de não ter sido efetivada sua candidatura eleitoral, devido aos documentos já anexados no PAD;

b) que a "*licença para concorrer a cargo político independe de deferimento do chefe do poder executivo*" (*sic*);
c) que servidores com idade de 60 anos ou mais seriam "*obrigatório permanecer em suas residências"* (*sic*), nos termos do Decreto nº 8.842/2020, em razão da emergência pública;
d) que "*não agiu de má fé e sim estava sob proteção por força dos DECRETOS*" (*sic*); sendo que só foi alterado em 02 de outubro de 2020 através do Decreto nº 9.028/2020;
e) que "*tal procedimento administrativo não deve prosperar, isso porque mesmo não podendo efetuar sua candidatura, estava impedido de retornar às suas funções, em razão de PANDEMIA e DECRETOS municipais*" (*sic*).

Na oportunidade, o indiciado juntou cópia da Portaria nº 14.101/2020; Decreto nº 8.815/2020, parte do Decreto nº 8.818/2020, Decreto nº 9.028/2020, Carteira de Identidade, Justificativa do Secretário de Esportes averbando que o servidor retornou ao trabalho no dia 07/10/2020;

Lavrada decisão saneadora pela Comissão, em que decidiu pela notificação do indiciado para informar as provas que pretende produzir, DAVID protocolou manifestação apresentando documentos, sem requerer outras provas.

Em referida peça, o indiciado informou que "*resta provado com os devidos DECRETOS impeditivo do retorno ao trabalho em consequência da pandemia*" (*sic*), e que "*restou provado nos autos as causas do impedimento da candidatura do acusado, porém, necessário se faz comprovar a filiação ao partido político PROS cujo qual o acusado pretendia se lançar candidato a cargo político, para que se comprove a não existência de possível má-fé do acusado*" (*sic*).

Anexando cópia da Ficha de Filiação Partidária (p. 173), com data de 24/03/2020, o indiciado informou que "*entendia estar regularmente filiado ao mencionado PARTIDO, daí a intenção de colocar seu nome a disposição para concorrer a cargo político, e o pedido de afastamento para tal*" (*sic*).

Por derradeiro, anexou também a cópia do título de eleitor, a cópia da tela do computador que informa o abono de filiação e a petição inicial protocolada na Justiça Eleitoral para regularização da candidatura, reafirmando os motivos já declarados na defesa prévia.

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO

Assiste razão a Comissão Processante quando opina pela suspensão do serviço público pelo período de 30 dias, com a consequente determinação de devolução dos valores pagos pelo serviço não prestado ao Município, mediante a incidência de juros e correção monetária.

A Comissão, no dispositivo exarou o que segue:

"Em atenção aos fundamentos de fato e de direito transcritos neste Relatório, a Comissão Processante, com fundamento nos fatos narrados e nas provas produzidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em que os argumentos foram levados em consideração para análise do caso concreto, compreendemos que DAVID LEMANA é dolosamente responsável pelo ilícito administrativo, ao omitir-se e ao manter silêncio eloquente sobre a desnecessidade/inviabilidade de concessão de licença para fins políticos, sendo que não houve candidatura (e sequer tentativa de candidatura) no período em que se iniciou o gozo da licença política, agindo contrário ao dever de lealdade com a instituição que serve, malbaratando os recursos públicos concernentes no pagamento por período em que não estava em trabalho (físico ou remoto), mantendo conduta absolutamente desidiosa".

Assim, a notícia de infração funcional seria baseada no fato de que o servidor DAVID LEMANA, no requerimento protocolado sob o nº 1.450/2020, para o gozo de licença para candidatura a cargo eletivo, deferida através da Portaria nº 14.101, de 13 de agosto de 2020, teria se mantido no gozo da licença desde o dia 14 de agosto de 2020 até a data da Portaria, mesmo sem se candidatar nas eleições municipais do ano de 2020.

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial aos documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo, e por fim, a conclusão da comissão processante, decido:

Com espeque no art. 147, pertinente às penalidades previstas no art. 151, inc. X e XIII, pela suspensão do serviço público pelo período de 30 dias, com a consequente determinação de devolução dos valores pagos pelo serviço não prestado ao Município, mediante a incidência de juros e correção monetária.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município e ao servidor David Lemana.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 16 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2A96BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.855 DE 18 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021, *ao Servidor Público Municipal* ***IZAIAS NOGUEIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo: 06/06/2018 a 05/06/2019.***
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C4967C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.853 DE 18 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 14.830 de 10 de março de 2021, a qual Concedeu 21 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de março de 2021 ao Servidor Público Municipal,Glauco Tironi Garcia**;***

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper *as férias remanescentes do Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA, a partir de 22 de março de 2021****. O Servidor é ocupante do Cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR- SAMAE.***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,em 18 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E413FBBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 665 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THAISA DE OLIVEIRA**		
CONTRATO:	**06-2021**	**Vigência:**	**18/03/2021 A 17/03/2022**
ID DO CONTRATO:	**06-2021**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**04-2021**		
Contratado:	**OI MÓVEL S.A**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE**		
Valor:	**R$ 4.449,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36ADA66A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2021 - DISPENSA 04/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E OI MÓVEL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR - SAMAE

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.449,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 18 de Março de 2021.

DISPENSA Nº: 04/2021

ASSINATURAS:
LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino
Representante Legal
GUSTAVO GIRALDES BETTONI/
MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F8AB9BB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 05/2021

Ratifico a Dispensa nº. 05/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.138.319/0001-89**, no valor de **R$ 14.278,08 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTO-BOMBA, 8150-70 – M8S – 100HP – 440V- COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino
SAMAE –Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D9128AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2021

DO OBJETO
Contratação de instituição financeira BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, para a prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

CONTRATADA
Empresa: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA – SÃO PAULO/SP.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa à ampliação da rede de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, buscando o melhor atendimento e comodidade aos contribuintes, resultando na redução de inadimplência.

DO VALOR
R$ 10.790,00 (Dez mil, setecentos e noventa reais), pelo período de 12(doze) meses.

DA BASE LEGAL
Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocado empresa citada, para a assinatura do termo contratual.

Antonina, 18 de fevereiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:FC8DD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 003/2021

LEI nº 003/2021

Súmula: O Município de Antonina Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal deverá sempre prestar à Câmara Municipal e todo o gasto público feito sob a égide da presente Lei, em até 45 (quarenta e cinco) dias após ultimada a aquisição de vacina a que se refere o protocolo de intenções anexo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 17 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:11FF77BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 004/2021

LEI Nº 004/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Antonina a adquirir vacinas para imunizar a população contra a COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de vacinas contra a COVID-19 nos termos da Medida Provisória nº 1026, de 06 de janeiro de 2021, por meio da compra direta ou por meio de consórcios públicos intermunicipais, no âmbito regional, Estadual ou Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7FF6E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2021 - CONCEDE RTIDE

DECRETO Nº 99/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.03.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ADRIANO DE ALMEIDA	ALMOXARIFE	50%
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	ASS DE ADMINISTRAÇÃO	50%
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	ASS DE ADMINISTRAÇÃO	25%
LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS	AUX DE SERV GERAIS	70%
VANILDO MARTINS	AUX DE SERV GERAIS	70%
DIRCEU MARTINS VEIGA	AUX DE SERV GERAIS	70%

ANDRESSA FORNAZARI KLOSTER	ASS DE ADMINISTRAÇÃO	60%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Março de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:72E76A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2021 - COVID

DECRETO Nº 101/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Antonina deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como, reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 4º São obrigações de todos os munícipes de Antonina:
I - Usar máscaras em situações de saída da residência:
para andar nas vias públicas;
no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;
durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas, corridas e ciclismo, nos parques, praças e vias públicas;
durante velórios.

- Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

- manter-se com distância mínima de 02 (dois) metros entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.);

- Adotar todas as práticas de higiene em casa, trabalho e locais comuns de circulação, como:

permanecer de máscara;
lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;
evitar entrar em contato com superfícies;
evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

Parágrafo único. Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Antonina devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais;

- Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet.

- Bares, casas noturnas e atividades correlatas;

- Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

- Praças e áreas verdes, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

- Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

- Circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

- Comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- Atividades comerciais de rua não essenciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

- Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

- academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

- Restaurantes e lanchonetes: das 10 às 22 horas, de segunda a sexta feira, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service*), sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades *delivery* e *drive thru*, até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local e a retirada em balcão (*take away*);

- Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando proibido o consumo no local;

- O atendimento na modalidade *delivery* poderá funcionar das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até às 22 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
comércio de produtos e alimentos para animais;
feiras livres;
lojas de material de construção;
comércio ambulante de rua.

- Os mercados, supermercados, e postos de combustível, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medias sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

§4º Considerando que o Toque de Recolher imposto pelo Governo do Estado do Paraná, é das 20:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse
Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

- Nota fiscal;

- Recibo de compra;
- Declaração de comparecimento.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

- Hotéis;
- Pousadas e *hostels*.

Art. 8º O funcionamento de praças permanece vedado.

Parágrafo único. Nas praças, fica permitida apenas a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, desde que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 9. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante ficam condicionados ao cumprimento de todos os protocolos de segurança já estabelecidos.

Art. 10. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 12. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 13. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 14. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

- Serviços e atividades *drive -in*;
- Atividades produtivas realizadas por meio da *internet*, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 16. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 17. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 18. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando ainda, o infrator, às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

Art. 19. O descumprimento por pessoa física, referente ao uso obrigatório de máscara e as medidas aqui impostas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa.

Art. 20. O Município de Antonina, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones (41)3432-1323 e/ou (41) 3432-1089.

Art. 21. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e seguranças municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 23. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes e vigerá por 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EFA1BB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 11/03/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 16/03/2021; por fim torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra CASA DO ARTESÃO NA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO, neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- CONSTRUAST ENGHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001--56 – *HABILITADA;*
- *BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80 – HABILITADA*
- *HELIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 07.356.189/0001-07*

- Fica designada a data do dia 23/03/2021, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 16 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:014A375E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 292/2021**; torna público a aprovação das amostras das licitantes.

Astorga, 17 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5CE1ABCA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) SERVIÓTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 32.090.470/0001-80, sagrou vencedoras a empresa dos itens 03, 04 e 06 totalizando o valor de R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

02) CENTRO ÓPTICO ESTILO LTDA, CNPJ: 09.304.974/0001-33, sagrou vencedoras a empresa dos itens 01, 02 e 05 totalizando o valor de R$ 28.080,00 (vinte oito mil e oitenta reais).

Astorga, 17 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7E298923

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 11/03/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 16/03/2021; por fim torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA "REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL"; conforme segue:

- PORTO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, CNPJ: 40.121.849/0001-38 – *HABILITADA;*
- *BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80 – HABILITADA*
- Z.F. TECNOLOGICA CONSTROÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.052.464/0001-51 - HABILITADA
- *HELIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 07.356.189/0001-07 - HABILITADA*
- KAREN CHAGAS DE SOUZA, CNPJ: 39466.470/0001-80 - HABILITADA
- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 - HABILITADA

- Fica designada a data do dia 24/03/2021, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 16 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BCD24C84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a carta de intimação TJPR junto autos nº 0000141-19.2021.8.16.0145 desclassifica a empresa **EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI EPP – CNPJ: 34.216.251/0001-00,** referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino (Escolar e centro municipais de educação infantil), conforme anexo I do edital.

- Fica a licitante acima desclassifica, intimada para, querendo, apresentar recurso quanto a esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 13 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6334D915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 372/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
Aline Molina dos Santos	Professor	Aprovada
Bruno Américo Stortti	Vigia	Aprovado
Cristiane Miranda De Araujo Amadeu	Professor	Aprovada
Daniel pereira da silva	Oficial Administrativo	Aprovado
Débora Ávila Franchin de Souza	Educador Infantil	Aprovada
Fernanda Siqueira Marques	Educador Infantil	Aprovada
Jorge Lao do Prado	Vigia	Aprovado
Juliana Mariani da Silva	Merendeira	Aprovada
Márcia Aparecida Alecrim Tome	Educador Infantil	Aprovada
Maria do Carmo Barbosa da Silva Pinheiro	Professor	Aprovada
Renata Fernanda dos Santos	Professor	Aprovada
Silvana Leite	Educador Infantil	Aprovada
Sueli Regina dos Santos	Professor	Aprovada
Talita Lopes de Souza Macedo	Professor	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC20310F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.279/2021

D E C R E T O nº 3.279/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular e o ISS fixo, para o exercício de 2021, será em 08 (oito) parcelas, de igual valor, vencendo-se em 17 de maio, 15 de junho, 15 de julho, 16 de agosto, 15 de setembro, 15 de outubro, 16 de novembro e 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O pagamento integral do imposto e taxas a que refere o "caput" deste artigo, até o dia 15/05/2021, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:2E684476

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº41

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2021-PMB
CONTRATO Nº 42/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014
VALOR: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2920 /4005 09001082440806211033903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 12 de março de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MÔNICA ZANARDO DE SORDI,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes-PR
VITOR HUGO FRUTUOSO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA - 073.140.219-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA EDUCAÇÃO 1420 / 103 030051236112196032 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Mônica Regina Petrule Barbosa - 073.140.219-70
MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA
Sócia Administradora

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
EMPRESA: ALTERMED CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR R$ 3.721,54
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ CNPJ:05.746.444/0001-94
VALOR R$ 7.322,60
EMPRESA: CIRÚRGICA GRALHA AZUL CNPJ:07.724.523/0001-20

VALOR R$ 1.108,50
EMPRESA: SOMA HOSPITALAR CNPJ:76.235.753/0001-48
VALOR R$ 1.516,32
EMPRESA: ODONTOMEDI CNPJ:06.194.440/0001-03
VALOR R$ 230,50
TOTAL GERAL: R$ 13.899,46 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)
Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 13.899,46 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 08/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição de 01 (hum) Equipamento de Ultrassom Tipo I, oriundo do repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando aquisição de equipamento para qualificação da atenção primária com viés na implementação da rede materno infantil, conforme resolução SESA Nº 768/2019. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 18 de março de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DDB54271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 20/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deMarçode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2021** com a **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.999.091/0001-32, com sede/domicílio na(o)CURITIBAARTHUR TAMBOSI, 106, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 12.629,50 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **18 de março de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:161297DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 21/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deMarçode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2021** com a **COLIBRI PAPÉIS LTDA- EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.390.687/0001-40, com sede/domicílio na(o)MARINGAJINROKU KUBOTA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 18.584,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **18 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:8493B9C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 22/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deMarçode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2021** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORUA SANTA CATARINA, 2631, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 3.771,10 (três mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**, com vigência até **18 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:B4F4B8CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 23/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deMarçode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2021** com a **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.633.788/0001-85, com sede/domicílio na(o)SAO JOAO DO IVAIAUGUSTO MORAIS DE CASTRO, 887, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 8.510,46 (oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**, com vigência até **19 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:6D5007E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 15/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTARIA. Decorrente de Dispensa n° 6/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A. C. DE ALMEIDA CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob nº. 15.521.256/0001-11. Aditivam o contrato com término 13/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AC638AC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTARIA. decorrente de Dispensa n° 6/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A. C. DE ALMEIDA CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob nº. 15.521.256/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8ADD18EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.101/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA SECRETARIA DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 41/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SAMUEL HENRIQUE FERREIRA portador do CPF sob nº. 063.184.099-04. aditivam o contrato na importância de R$ 54.777,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1D5FD3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0177/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº013/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE ABRIL DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 137.632,99 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PRY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4B13EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°079/2021

PORTARIA Nº 079/2021

Súmula: Transfere servidora lotada no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida a servidora **SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO,** portadora do RG 10.422.382-6 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Transporte Escolar, símbolo CC-02, nomeada pela Portaria n° 044/2021, para ocupar a partir de 16 de março de 2021, o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Relações Públicas, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0746866A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

Súmula: Transfere servidora lotada no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida a servidora **FÁTIMA APARECIDA DA FONSECA,** portadora do RG 9.817.224-6 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-03, nomeada pela Portaria n° 042/2021, para ocupar a partir de 16 de março de 2021, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:92A92AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido o servidor **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA,** portador do RG 13.674.143-8 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, símbolo CC-03, nomeado pela Portaria n° 074/2021, para ocupar a partir de 16 de março de 2021, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9F42B485

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

Súmula: Nomeia o senhor PABLO MANOEL ROCHA SANCHES e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 12 de março de 2021, o senhor **PABLO MANOEL ROCHA SANCHES,** portador do RG 13.173.575-8/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FDC72CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

Súmula: Nomeia o senhor CLÁUDIO ROBERTO TRIGO e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2021, o senhor **CLÁUDIO ROBERTO TRIGO,** portador do RG 3.786.095-6/PR, para assumir Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Informática, Símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:494AFC97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

SÚMULA: Designa servidor em caráter emergencial e transitório e dá outras providências

O Prefeito de Barbosa Ferraz, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a situação emergencial em que se encontra o País e em especial o município de Barbosa Ferraz, em consequência da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO as restrições financeiras e administrativas impostas aos municípios pela Lei Complementar 173/2020, notadamente a impossibilidade de realização de concursos públicos;
CONSIDERANDO a consonância com a Lei Federal nº 8112/90 e as Leis Municipais nºs. 1.735/2009, 2.269/2018 e 2.400/2020;
CONSIDERANDO a formação e a capacidade técnica do servidor Sidnei Luiz Camilo.
RESOLVE:
ART. 1º - Designar a bem do serviço público e com consentimento do mesmo, o servidor **SIDNEI LUIZ CAMILO**, para em caráter emergencial e transitório, exercer a função de Operador de Retroescavadeira.
ART. 2º - Acrescer, também em caráter emergencial e transitório o percentual de 100% (Cem por cento) sobre o seu piso salarial, a título de gratificação relativa à natureza do trabalho.
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 18 de Março de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8537C9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01 /2021. CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 16 de janeiro de 2021 e ata N° 03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar em unanimidade a republicação da lei n°06/92 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 18 de março de 2021.

ROGER ADAN BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4451DFDF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N º, 1399 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Barra do Jacaré – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7122/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os elevados números referentes a taxa de ocupação hospitalar em nossa região;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7122/2021 de 05 de março de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1395/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica suspenso o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1381/2021 mantendo-se a vigência dos demais**"**.

Art. 2º Os templos religiosos, deverão respeitar o horário de restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 7020/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará até que seja editado novo decreto, suspendendo-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores e as disposições em contrário, mantendo-se vigentes estrição provisória de circulação e consumo de bebida alcoólica em espaços e vias públicas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 18 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAF059E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1398 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.034,27** (Cento e quatro mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2038 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
2981 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 493 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04132 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 1022 – Material de Consumo R$ 4.034,27
TOTAL... R$ 104.034,27

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
1022 - R$ 4.034,27
SUB-TOTAL...R$ 4.034,27

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 – Emenda de Bancada/Relatoria – Saúde – PAB - R$ 100.000,00
SUB-TOTAL...R$ 100.000,00
TOTAL...R$ 104.034,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 18 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F875623D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR21/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR E RESOLUÇÃO 01/2021 - CMAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 31/03/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A93CBC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2021

Dispõe sobre adoção de novas medidas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

III - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

IV - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

V – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

IX – Considerando a situação epidemiológica atual do COVID-19 no município de Bela Vista da Caroba, bem como o quadro epidemiológico atual da região, os quais exigem medidas mais drásticas para conter o aumento de números de casos e mortes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 1.º - Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, público ou privado, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;

V - a realização de atividades esportivas em locais públicos e privados;

VI – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VII – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VIII – atividades de vendedores ambulantes.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 7h00 às 22h00, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II – disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrarem ao estabelecimento;

II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;

III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI – evitar aglomerações interna e externamente;

VII - não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação e similares que propiciem aglomerações de pessoas;

VIII - não permitir que clientes e funcionários entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita, confirmado e contactantes de COVID-19, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;

IX - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

X – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

XI - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;

XII - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

XIII - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XIV - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;

XV - Atividades de Academias e outras semelhantes deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XVI - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres devem limitar o espaço em 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, ficando vedada atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.

XVII – Nas demais atividades comerciais será limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional do estabelecimento;

XVIII – Cultos religiosos deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo evitar atos que impliquem contato físico;

XIX - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste Decreto como escritórios, oficinas mecânicas, oficinas de chapeação, oficinas auto elétrica, borracharias, auto peças, lavacar, vidraceiro, consultórios, clínicas não essenciais, barbearias e salões de beleza, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

Parágrafo único - Após as 22 (vinte e duas) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente através do sistema *delivery* (entrega a domicílio) até as 00h00 (zero) horas.

Art. 6º - Fica instituído, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 19 de março de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos neste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, diariamente.

Art. 8º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o art. 3º da Resolução SESA nº 1268/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicada imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II - crianças (0 a 12 anos);

III- imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas.

Art. 11 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 12 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária de estabelecimento.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica adotado no município de Bela Vista da Caroba o uso obrigatório de pulseiras para identificação de pessoas nas condições de: suspeitas de COVID-19, caso confirmado de COVID-19 e contactantes, cujo controle e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 15 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 16 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 17 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 18 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F55DC9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 010/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário a servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art. 67 § 5º da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 006/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a conversão de 2/3 (dois terços) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do Art. 67 da Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Período/Aquisitivo	Matrícula
Rodrigo Geórgio Parise	Contador – GSC	2019/2020	n.º 099
Marilda de Fátima Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais – GB	2020/2021	n.º 096
Roumaine Agustini	Advogada – GSA	2020/2021	n.º 095
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	2020/2021	n.º 094

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 16 de Março 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C6EEA734

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2020
Número Licitação: 22/2020
Número Contrato/Aditivo: 113/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020
Data Homologação: 21/09/2020
Data Assinatura: 18/03/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 9.660,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D646B323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, em especial os artigos 8º, inc. IX e 21;

CONSIDERANDO ainda, o princípio da autotutela, que autoriza a administração a rever os seus próprios atos;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do TCE-PR nos Autos do Processo nº 447.230/20, onde restou decidido "a impossibilidade de contabilização do período aquisitivo durante o período de exceção;

RESOLVE

Art. 1º Com fulcro no Art. 21 da Lei Complementar n 173/2020 de 27/05/2020, **TORNAR NULO O ATO** "Portaria nº 014/2021 de 01/02/2021" que trata da Progressão Funcional;

Art. 2º Fica autorizado o desconto em folha dos servidores dos valores pagos por força da Portaria n.º 014/2021, no mês subsequente;

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:58E310CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Decreto n.º 013/2017 de 15 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção para celebração de Termos de Parcerias nos Termos do Decreto Municipal n.º 013/2017 e Lei Federal n.º 13019/2014, para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Ribas Conrado
Membro: Rubens Nieviadomski
Membro: Mateus Felipe de Souza
Suplente: Wagner Costa dos Santos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:24C767EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 55/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020**, pelos

termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 120/2020, a partir de seu vencimento, até **04/09/2021**, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo "paver".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 55/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de março de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

PROM. CONTRATADO
J P V Calcamentos LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1F834EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 022/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

Considerando os pedidos de substituição de membros realizadas na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna para o quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE	Titular: Sueli Terezinha de Bastiani Suplente: Manuel Pereira da Luz
2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ANDREIA	Titular: Cleusa de Fatima de Almeida Charnoski Suplente: Davi Zambruski
3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA	Titular: Ana Claudia de Oliveira Alves Suplente: Luiz Pereira
4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE	Titular: Claudia Conceição Comerlato Suplente: Marcos dos Santos
5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTO ANTONIO DO IRATIM	Titular: Eder Ciotta Suplente: Miriam Bertoletti
6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA MARIANA	Titular: Amélia Padilha Suplente: Solange Martinelli
7	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BITURUNA	Titular: Everton Moller Suplente: Tania Nalon
8	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO SUL PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA (SUPLENTE)	Titular: Antonio Padilha de Quadros Suplente: Tania Mara Kramer
9	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS RELACIONADAS – ANFIBRO (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – UPA (SUPLENTE)	Titular: Fernanda Raquel Katschor Suplente: Marli Mota
10	APMP COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA (TITULAR) e APMF ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO GEYER (SUPLENTE)	Titular: Ana Maria Ferreira Soligo Suplente: Daniele Rezene Chagas

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1	CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (TITULAR) CRN – CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO (SUPLENTE)	Titular: Tadeu Antonio Grabovski Suplente: Ageu Padilha de Quadros
2	COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	Titular: Reginaldo Furlan Suplente: Josiane Grezelle
3	CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	Titular: Claudete Maria Wisoski Suplente: Kamila Grando
4	NUCRESS – NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	Titular: Elisiane Hauffe Suplente: Silvana Martinelli
5	CRTR – CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	Titular: Marcia da Conceição Batista Suplente: Laertes Lodi

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Titular: Eder Dalanhol Suplente: Josiele Paz
2	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	Titular: Marcio José Alves de Oliveira Suplente: Josmar Guizs Cruz
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Roseli Antonelli Lanzarini Suplente: Giselle de Souza Cusin

PRESTADORES DE SERVIÇO

4	MASTER CLINIC	**Titular**: Ueber Pimenta e Silva Vicentini **Suplente**: Alissandra Ferreira
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Titular: Mariza Gastaldon Rossoni Suplente: Francieli Fersch Furlan

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 18 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D131F755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 125.289,70** (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(509) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-3897 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.289,70
Total Suplementação:	**125.289,70**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3897	125.289,70
Total è	**125.289,70**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EC4CB3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.400,00
Total Suplementação:	**24.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(50) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.400,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.038-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Anulação:	**24.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AEDA80F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **AUTO POSTO AGUSTINI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 525, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.183.724/0001-98, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 123/2020, a partir de seu vencimento, até **14/09/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6C43BE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **05 de Abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a aquisição do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)**

ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até a data de 05 de Abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$: 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BE9135EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Servidora Lucimara Moreira de Almeida, portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69, nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e para assinar toda e qualquer documentação escolar referente à Secretaria e Escolas Municipais, com plena anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 04/2019, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0734426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marlene Pereira dos Santos,** portadora da CI/RG n.º 7.808.912-1 e inscrito no CPF n. 029.156.729-03 nomeada através da portaria 068/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 02/01/2020 a 02/01/2021, que serão fruídas de 22/03/2021 a 31/03/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:153A9228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 2019 à 2020 que serão fruídos a partir de 15/03/2021 a 29/03/2021. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 15 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1498D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2021

PORTARIA 103/2021

O SENHOR EDSDON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcos Roberto Pagnussatti**, portador da CI/RG n.º 8.110.147-7 e inscrito no CPF n.050.584.689-64 nomeado através do decreto 020/2008 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 2019 à 2020 que serão fruídos a partir de 17/03/2021 a 31/03/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 17 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C13DAF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 001 DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021
Data 18/03/2021

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2021), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 31 de dezembro de 2021, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
i) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
II) Contribuição de Iluminação Pública, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
III) Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
IV- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
V- Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
VI- Serviços Preparação Terra em Propriedade Particular, ocorrido até o exercício de 2020.

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	95%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 03 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará o acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:103229F1

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 002 DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021
Data 18/03/2021

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS-NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2021, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 31 de dezembro de 2021, e objetiva excluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020;
Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020;
Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2021;
Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre a multa e juros.
1 (uma) parcela	80%
2 (duas) a 8 (quatro) parcelas	60%
9 (cinco) a 14 (doze) parcelas	40%
15 (quinze) a 20 (vinte) parcelas	20%

§ 1º. O não pagamento dos valores previstos no termo de parcelamento nas suas respectivas datas de vencimento, ou não sendo cumprido qualquer cláusula do acordo de parcelamento, acarretará na rescisão do instrumento de parcelamento, ocasionando o prosseguimento do processo judicial, se houver, na fase em que se encontrava e pelo valor original, deduzindo-se eventual valor pago.

§ 2º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do Município/CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do instrumento de parcelamento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas no instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

§ 4º. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições do acordo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:43920D03

ADMINISTRAÇÃO
LEI 472 DE 2021

LEI N° 472/2021
Data: 18/03/2021

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES**

DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação do seguinte bem móvel:
Veículo Pas/Automóvel, Álcool/Gasolina, marca I/VW JETTA 2.0, placas AXD-0629, cor preta, ano de fabricação 2013 modelo 2013, 5P/120CV, chassi 3VWDJ2163DMO86191, RENAVAM 00551101342.

Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora do bem móvel;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais,
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
g) Comprovado o depósito pelo adquirente os bens serão entregues.
Art. 3°. A verba oriunda da venda do bem móvel terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E0FB9DA7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 473 DE 2021

LEI Nº 473/2021
DATA 18/03/2021

SÚMULA – Dispõe sobre os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de pessoas jurídicas, e sujeitos ao lançamento por homologação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pessoas jurídicas, e sujeitos ao lançamento por homologação, ficam obrigados a emitir, no ato da prestação dos serviços, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que substituirá a antiga nota fiscal de prestação de serviços e o livro de registro dos serviços prestados.

§ 1º. A NFS-e deverá conter as seguintes indicações:
- número sequencial;
- código de verificação de autenticidade;
- data de emissão;
- identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
discrminação do serviço;
valor total da NFS-e;

- valor da dedução na base de cálculo, se for o caso, de acordo com a legislação municipal;
valor da base de cálculo;
X - alíquota e valor do ISS;
XI - indicação no corpo da NFS-e de:
isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
serviço não tributável, em conformidade com a lei complementar federal e municipal;
retenção de ISS na fonte;
empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 2°. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida", "Governo do Estado do Paraná", "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 3º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, iniciado pelo n° 001, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 4º. A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B2A9B9CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 474 DE 2021

LEI N° 474/2021
Data: 18/03/2021

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19, combinada com a lei nº 397/2020 de 03/06/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19, combinada com a lei nº 397/2020 de 03/06/2020 como abaixo especificamos.

Art. 3º.....

Parágrafo único: O Município disponibilizar ao(s) profissional (is) cedido(s), as despesas referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos meses de fevereiro a dezembro de 2021, para cada profissional.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de março de 2021

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4E1F14B8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 475 DE 2021

LEI Nº 475/2021.
DATA 18/03/2021

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 011/2007, de 23/04/07, e Lei Municipal nº 052/2007 de 06/12/07 em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º. Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 011/07, de 23/04/07, e Lei Municipal nº 052/2007, de 06/12/07

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:98C411AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 476 DE 2021

LEI Nº 476/2021
Data 18/03/2021

SÚMULA. Concede complementação salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem salário inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem vencimento inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 13708/18 e repasses definidos pela Portaria nº 3317/2020.

Parágrafo único: A complementação consistirá na diferença existente entre o valor do símbolo II da Lei nº 458/2021 de 04/02/2021, e o fixado na Lei Federal nº 13708/18 e repasses fixados na Portaria Federal nº 3317/2020.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A6DA78AA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021/2022

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2021/2022.
Após posse dos vereadores Vilmar Brietzke e Alex Sandro Zuco
Aprovadas em Sessões Ordinárias nos dias 16 e 17 de março de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE GILVAIR ANTONIO ALVES
RELATOR CESAR LUIZ DE BONA
MEMBRO PAULO SERGIO NOGUEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE VALDIR DAS DORES MANZANI
RELATOR LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES
MEMBRO ALEX SANDRO ZUCO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

PRESIDENTE CESAR LUIZ DE BONA
RELATOR GILVAIR ANTONIO ALVES
MEMBRO VILMAR BRIETZKE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE VALDIR DAS DORES MANZANI
RELATOR VOLMIR PEREIRA RAMOS
MEMBRO ALEX SANDRO ZUCO

Boa vista da Aparecida, PR, em 18 de Março de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A154BB8E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECISÃO

DECISÃO

Ref.: Denuncias em face do Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR, protocoladas sob os Nºs. 013/2021 e 018/2021.
Denunciantes: Valério Fernandes e Waldemar Caetano.
Denunciado: Leonir Antunes dos Santos.
Considerando que os Requerimentos formulados pelos denunciantes tramitaram por esta Casa de Leis, respeitando o devido processo legal, especialmente as determinações do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Regimento Interno desta Câmara Municipal;
Considerando que às presentes Denuncias, foram postas em votação no dia 16/03/2021 (primeira sessão ordinária após seu protocolo), conforme determina o Decreto-Lei Federal nº 201/2017;
Considerando por fim, a deliberação dos Nobres Edis desta Casa de Leis, que por 5 (cinco) votos à 4 (quatro) decidiram pelo não prosseguimento das denuncias e consequentemente não abertura de Comissão Processante para processo administrativo especifico, determino o **ARQUIVAMENTO** das presentes Denuncias, nos termos da Lei.
Determino também, seja o resultado da votação, copia da ata da sessão e todos os demais documentos que instruem o presente processo, encaminhado aos denunciantes e denunciado, mediantes intimações pessoais, ou por meio de procurador constituído;
Determino ainda o encaminhamento de cópia integral do presente processo, inclusive com mídias, à Justiça Eleitoral, por meio do Fórum Eleitoral da Comarca de Capitão Leônidas Marques, em cumprimento a parte final do inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 201/1967.

Publique-se o presente no Diário Oficial do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

Registre-se. Arquive-se.

Boa Vista da Aparecida, 18 de Março de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:042551B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (classes A, B e E) do Município.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.682,48 (um mil, seiscentos e oitenta de dois reais e quarenta e oito centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.769,96 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 05 de abril de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de abril de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A445AE22

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
CLÍNICA MÉDICA TAFFAREL EIRELI	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EBA804FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BELMIRO LUNARDI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 22.997,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6631FB49

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084 2021

DECRETO nº 084/2021
Data: 18/03/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 092/2021 de 18 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Silvania Becker	117989-6	Assistente Social	06/05/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6D31758F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 16/04/2019 À 15/04/2021.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 16/04/2019 À 15/04/2021.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
JANETE LAZZARIN	16/04/2002	B	9	665	Bom
ROSANE ALVES DE CASTRO	16/04/2002	B	9	740	Ótimo
MARISTELA PINHEIRO CABRAL	16/04/2002	A	9	600	Regular

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de março de 2021.

PAULO DEOLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCA967E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-53/2021.

DATA: 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Thamiris Guerra Sgorlon, matrícula nº-202303- ocupante do Cargo de Psicólogo- Classe- Estatutário, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo 15/02/18 a 14/02/19, devendo retornar sua atividades normais em 16/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:246172B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-54/2021.
DATA: 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Patrícia da Silva, matrícula nº-202338- ocupante do Cargo Auxiliar de Administrativo- Classe- Estatutário, lotada no Departamento de Administração, 30 (trinta) de FÉRIAS, relativo ao período aquisitivo 24/02/19 a 23/02/20, devendo retornar sua atividades normais em 31/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:90BB386B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-55/2021.
DATA: 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Sandro José Raniero, matrícula nº-200119- ocupante do Cargo de Processador de Dados –Estatutário, 30 (trinta) dias de Férias, para usufruir de 01/03/21 a 30/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 31/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:80FCCAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.540, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica readequado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Bom Sucesso do Sul – CACS - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº. 532, de 05 de abril de 2007, para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de cada segmento:
I - São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou órgão educacional equivalente;
e) 2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º Devem também compor o Conselho Municipal do FUNDEB, ainda que facultativamente, os seguintes membros:
a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação
c) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1(um) representante dos estudantes da educação básica públicas;
e) 1(um) representante dos estudantes secundaristas da educação básica pública
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 4º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pelo Departamento de Educação;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 5º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 6º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 4º e 5º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 7º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 9º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 10º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 11º O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 12 As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 13 Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14 São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 15 Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 16 O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 18 O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 19 Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 20 Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 22 O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 23 Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 Ficam revogadas as leis municipais: nº. 532 de 05 de abril de 2007; nº. 698 de 01º de abril de 2009; e nº. 1.514 de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Paraná, em 17 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0DE912A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.998, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 150/97.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros para que componham a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Bom Sucesso do Sul:
I – PRESIDÊNCIA
a) Presidente: Nilson Antonio Feversani
b) Presidente Adjunto: Edson de Oliveira
II – DIRETORIA DAS OPERAÇÕES:
a) Diretor de Operações: Emerson Pillonetto
b) Secretário: Anderson Martins
III – GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS:
a) Marcelo Dambros
b) Marino Luis Molinete
IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS – CENG
a) Otavio Felipe Loff
b) Cassiano Conte
c) Vinicio Zanela
d) Luiz Carlos Telmann
V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC
a) Andreia Zanella
b) João Maria de Moraes
c) Hermes Martinho Bolsoni
d) Altemir Simonato
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.362 de 16 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:921C9C12

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora Jessica Novochadley.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,

Art. 1º. Conceder à servidora ***Jessica Novochadley***, Matrícula nº 392-1/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.611.517-6, cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de janeiro 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B93AFD07

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 19 de março de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes para o **Hospital de Olhos do Paraná.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7BE94FD3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor municipal para atuar como Gestor do Convênio: Obra de Pavimentação Poliédrica na Comunidade Mundo Novo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Senhor Fabio Junior de Oliveira, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.788-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.195.669-02, para responder como GESTOR, para acompanhamento e fiscalização de convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., que tem como Objeto: Obra de Pavimentação Poliédrica na Comunidade Mundo Novo, com extensão de 2,6 km, que faz parte do Programa Estradas da Integração, Projetos de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BAC4C874

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROTOCOLO 2021/01/288174 – Pocesso Licitatório 18/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

Proprietários Credenciados:
ANA CRISTINA GEMI COSTELLA CPF: 014.789.159-00

VALDESSIR TAPARO CPF:627.744.179-53

OBJETO:
ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2021.

FORNECEDORES E VALOR:
Abaixo a relação e o local das cascalheiras:

Lote 01- Cascalho nas proximidades da Comunidade de São Sebastião.

Item	Descrição	Quant.	Un.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de São Sebastião.	12	mensal	R$2.499,90	R$ 29.998,80

Lote 03 - Cascalho nas proximidades das demais Comunidades.

Item	Descrição	Quant.	Un.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades das demais Comunidades	12	mensal	R$2.499,90	R$ 29.998,80

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:
R$ 59.997,60 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:
Da data do contrato de fornecimento **e de 12(doze) meses**, podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, desde que em concordâncias de ambas as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Despesa 1194.

JUSTIFICATIVA:
Art. 25 inc. I, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FFA57D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A REABERTURA DO COMÉRCIO MUNICIPAL COM MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 7.122, de 16 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade da retomada da economia local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey, bem como o respeito às medidas de prevenção, controle e

contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral no âmbito do Município de Braganey, devendo ser observadas as seguintes condições:

•
Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06:00 as 20:00 horas e sábados das 06:00min as 18:00 horas;

•
Ocupação de público no máximo até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação;

•
Afixação de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento, com tamanho mínimo de folha "A4", de maneira legível e visível, informando a capacidade de público reduzida permitida, de acordo com este Decreto;

•
Proibir a entrada e permanência de pessoas sem máscara no estabelecimento;

•
Controlar a capacidade de público para não ultrapassar o limite máximo de ocupação fixada neste Decreto;

•
Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes.

§1º - Além das disposições acima, restaurantes, bares e lanchonetes, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências, deverão observar as seguintes condições:

•
Permitido o funcionamento 24 horas exclusivamente na modalidade de entrega, inclusive aos domingos;

•
Distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

§2º - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas deverão atender com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de público.
Art. 2º - O desrespeito das condições acima estabelecidas acarretará no fechamento do estabelecimento pelo período de 7 (sete) dias e na cassação do Alvará em caso de reincidência.
Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado e Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização para o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Para o demais, cumpra-se o Decreto 7.122, de 16 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 18 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Braganey

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1569A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 561/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Cafeara aprovou e eu Elton Fábio Lazaretti – Prefeito do Município de Cafeara, em exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ADB7D61B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº2.007/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no do Município de Cafeara – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19
D E C R E T A
Art. 1.º Estabelece, no âmbito do município de Cafeara – Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2° Institui, no período das 20:00 às 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, exceto a circulação de pessoas em razão da realização de serviços de entrega.
Art. 3º Ficam proibidos:
Funcionamento de tabacarias e/ou estabelecimentos que permitam o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo;
O aluguel de espaços de lazer;
Todo e qualquer evento de natureza cultural e esportivo (campeonatos e treinos);
A realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo;
A realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas;
A permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais após o fim da transação de compra e venda;
A comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20:00 às 05:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fixar o horário das 06:00 as 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, para funcionamento de bares, lanchonetes, sorveterias e conveniências, sendo proibido o consumo no local, permitidas as modalidades delivery (entrega) e take way (pegar e levar).
Art. 5º Fixar o horário das 06:00 até as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais.
Art. 6° Fixar o horário das 06:00 até as 18:00 horas, de segunda a sábado, para funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais (supermercados, mercearias, padarias e açougues), com exceção de farmácias e postos de combustíveis, que podem funcionar nos horários normais.
§1° Aos domingos está permitido apenas o funcionamento de farmácias e postos de combustíveis, nos horários normais, e das padarias, que poderão funcionar até as 9:00 horas, após este horário atender exclusivamente por meio de delivery (entrega) até às 12:00 horas.
§2°O funcionamento dos estabelecimentos citados no caput deste artigo devem funcionar atendendo as seguintes determinações:
I lotação de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
II portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural;
III fornecer máscaras e álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, e o seu uso é obrigatório para proprietários,funcionários e clientes;
IV determinar o uso de toucas para todos os funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;
V dispor de detergente e papel toalhas nas pias;
VI higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII higienizar corrimões, carrinhos, cestas, bem como os locais de uso comum com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% a cada utilização (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água);
VIII preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio;
IX realizar a organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;
XI não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
XII não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
XIII os supermercados devem disponibilizar funcionário para organização das filas de
acordo com as recomendações do presente Decreto.

Art. 7º Fica recomendado aos pais que não permitam a circulação de crianças de0 a 6 anos pelas ruas e praças da cidade e ingressem em qualquer estabelecimento comercial do município de Cafeara, mesmo acompanhado de responsáveis.
Art. 8º As atividades religiosas deverão cumprir na íntegra da Resolução SESA 221/2021.
Art. 9° Salões de Beleza, Cabelereiro/Manicure e Barbearias deverão limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos a 01 (um) cliente por profissional, com horário previamente agendado, devendo ser assegurada ao cliente a distância mínima de 2 (dois) metros.
Art. 10 Academias de Ginástica para prática de atividades esportivas individuais, podem funcionar das 06:00 até as 18:00 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% de ocupação, observadas recomendações do §2° do Art. 6°.
Art. 11 Em caso de descumprimento das determinação previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.
Art. 12 Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal temporariamente autorizados a estabelecer regimes de tele trabalho, contingenciamento ou rodízio, conforme as necessidades de cada local, desde que não venham a comprometer a execução das atividades essenciais do órgão ou que causem ônus financeiro ao Município.
Art. 13 Fica proibida a entrada e comércio de vendedores ambulantes no Município, detentores de alvarás de licença ou não.
Art. 14 Fica obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, de acordo com a Lei Estadual n.º 20189/2020.
Art. 15 As atividades de fiscalização serão realizadas pela Polícia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tal.
Art. 16 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavirus.
Art. 17 Todas as medidas previstas neste ato produzirão efeitos por 15 dias, contados do dia 18 de março de 2021.
Art. 16 Fica determinada a obrigatoriedade de adesão as medidas estabelecidas pelos Decretos Estaduais n.° 7020 e 7122/2021 no âmbito do Município de Cafeara.
Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cafeara - PR, 17 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1AE1ED1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, com abertura no dia 06/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília),

no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 18 de março de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:748303FF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

Processo dispensa Nº. 21/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 21/2021, de 18/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIO DE DOCES I L LTDA, EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI CNPJ Nº 05.239.572/0001-41, 34.406.070/0001-66 respectivamente, no valor total de R$2.435,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - PR, dezoito dias de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98626AA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2021

Nomeia a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Patrimoniais a fim de regulamentar a destinação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cafeara.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Patrimoniais a fim de regulamentar a destinação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:
DANUZA APARECIDA FEITOSA (Presidente da Comissão)
FLÁVIA ELAINE ALVES MADA (Membro da Comissão)
GENI GRACIANO SALVIANO (Membro da Comissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B7A97C2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 28 e 29/2021
DISPENSA Nº 21/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI CNPJ Nº 34.406.070/0001-66, CONTRATO Nº 28/2021, NO VALOR DE R$ 1.708,50 (um mil, setecentos e oito reias, cinquenta centavos).
NOME: COMERCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 05.239.572/0001-41, CONTARTO Nº 29/2021, NO VALOR DE R$ 726,70 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS, SETENTA CENTAVOS)
Data de Assinatura: 18/03/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUARIOS DO CRAS
Vigencia: 3 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B087F738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1760/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para oexercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.761.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6340	618	Operações de Crédito Salas Fundação	Suplementar	596.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6582	617	Operações de crédito Calçadas	Suplementar	165.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6583	601	Operações de Crédito Pavimentação e Praça	Suplementar	1.000.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
211801510200000000- Operações de Crédito - Salas de Aula Fundação	618	596.000,00
211801510300000000- Operações de Crédito - Calçadas	617	165.000,00
211801510400000000- Operações de Crédito - Praça / Pavimentação	601	1.000.000,00
TOTAL		**1.761.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65F6BC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1761/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.22.00.00		ENCARGOS DA DÍVIDA		
1492	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	25.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E91BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal De Educação Infantil João XXIII, vem por meio deste convocar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de março de 2021, às 18 Hs de forma online por meio do Google Meet. Será disponibilizado o link de acesso a partir das 17h30min.

Estará em pauta a eleição da nova diretoria da APMF para o período de 2021 e 2022, seguindo orientação do DLE (Departamento de Legislação Escolar).

Cafelândia, 18 de março de 2021.

KELLEN HERDT HINSELMANN
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:819F8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO

ASSUNTO: Eleição da nova APMF e Conselho Escolar

O presidente da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo) vem por meio deste convocar-lhes para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizado no dia 26 de março de 2021, as 18 horas de forma online por meio do Google Meet. Será disponibilizado o link de acesso a partir das 17:30 horas nos grupos de WhatsApp das turmas de sala.

Pautas da assembleia:

· Prestação de contas da APMF;
· Eleição da nova diretoria da APMF e Membros do Conselho Escolar;

Esse modelo de eleição se faz necessário tendo em vista o período de pandemia em que estamos vivendo, bem como as normas Federais, Estaduais e Municipais que determinam o isolamento e distanciamento social para fins de prevenção à COVID-19, segundo orientação do DLE (Departamento de Legislação Escolar).

Cafelândia, 18 de março de 2021.

ALEXANDRE DRACHLER
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F52453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.760/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.760 de 17 de março de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6582	617	Operações de crédito Calçadas	Suplementar	165.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6583	601	Operações de Crédito Pavimentação e Praça	Suplementar	1.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
211801510300000000- Operações de Crédito - Calçadas	617	165.000,00
211801510400000000- Operações de Crédito - Praça / Pavimentação	601	1.000.000,00
TOTAL		**1.165.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87576BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.761/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.761 de 17 de março de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.22.00.00		ENCARGOS DA DÍVIDA		
1492	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Canelar	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab . CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F590E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 313/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **ANA MOREIRA HERDT,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:107B86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 314/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06766342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 315/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 18/03/2021, o Servidor **EDIMAR PIMENTEL,** matricula 767321822, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4025770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 316/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **CLEANE DE LIMA SANTOS**, matricula 008010-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 19/03/2021 a 18/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4CC7C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 317/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANGELA MARIA L. JACINTO	PROFESSORA 30 HORAS	18/03/2021	INDETERMINADO
LIAMARA MALAQUIAS	SERV. DE SERV. GERAIS	18/03/2021	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:079C2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 310/2021-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de março de 2021.

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **CAROLINE SODER**, matricula 007496-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2008/2013 e ao quinquênio 2013/2018, no período de 17/03/2021 a 16/09/2021

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **CAROLINE SODER**, matricula 007496-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2008/2013 e ao quinquênio 2013/2018, no período de 05/04/2021 a 04/10/2021

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3F2F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72 , com sede à Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro - Cafelândia - PR, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CULESTINO KIARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles **Gentil Taija, Iria Taija, José Motter Neto, Edina Barbosa dos Santos Motter**, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos

abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

Loteamento Gentil Taija / Pindorama:
Área: 18.078,02 m²
Perímetro: 610,80 m
Município: Cafelândia
Estado: Paraná

Descrição:
A área tem início no vértice 1 de coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-265.761,903; Y-7.273.150,555, confrontando Remanescente da matrícula 9.703, onde segue até o vértice 2 de coordenadas X-265.815,804; Y-7.273.036,708 com Azimute 154°39'53.20" por 125,96m; confrontando com Lote nº40 e Remanescente da matrícula 9.703, onde segue até o vértice 3 de coordenadas X-265.641,302; Y-7.272.946,560 com Azimute 242°40'44.62" por 196,41m; confrontando com Remanescente da matrícula 9.703, onde segue até o vértice 4 de coordenadas X-265.630,935; Y-7.272.967,355 com Azimute 333°28'47.98" por 23,24m, onde segue até o vértice 5 de coordenadas X-265.652,058; Y-7.272.980,996 com Azimute 57°09'28,29" por 25,15m, onde segue até o vértice 6 de coordenadas X-265.622,381; Y-7.273.012,233 com Azimute 316°28'02,01" por 43,09m; confrontando com Lote nº43, onde segue até o vértice 7 de coordenadas X-265.738,752; Y-7.273.130,129 com Azimute 44°37'37.61" por 165,65m, onde segue até o vértice 8 de coordenadas X-265.745,316; Y-7.273.139,161 com Azimute 36°00'33.75" por 11,17m; confrontando com Lote nº43 e Remanescente da matrícula 9.703, onde segue Azimute 55°30'44.54" por 20,12m, até o vértice onde teve início está descrição.

Loteamento Motter Aercol:
Área: 1.775,28 m²
Perímetro: 247,97 m
Município: Cafelândia
Estado: Paraná

Descrição:
A área tem início no vértice 1 de coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-263.748,119; Y-7.275.793,281, confrontando com Rua Elizabeta Pereira e Rua Sem Denominação 3, onde segue até o vértice 2 de coordenadas X-263.787,833; Y-7.275.812,604 com Azimute 64°03'16,75" por 44,17 m confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue até o vértice 3 de coordenadas X-263.803,146; Y-7.275.799,389 com Azimute 130°47'35,94" por 20,23 m confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, deste segue até o vértice 4 de coordenadas X-263.818,096; Y-7.275.805,364 com Azimute 68°12'58,86" por 16,10 m, deste segue até o vértice 5 de coordenadas X-263.833,564; Y-7.275.786,511 com Azimute 140°37'56,51" por 24,39 m, confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue até o vértice 6 de coordenadas X-263.843,733; Y-7.275.771,003 com Azimute 146°44'53.83" por 18,54 m, onde segue até o vértice 7 de coordenadas X-263.830,209; Y-7.275.767,245 com Azimute 254°28'06.38" por 14,04 m, confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue até o vértice 8 de coordenadas X-263.820,186; Y-7.275.761,144 com Azimute 238°40'12.21" por 11,73 m, confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue até o vértice 9 de coordenadas X-263.784,440; Y-7.275.800,099 com Azimute 317°27'36.87" por 52,87 m, confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue até o vértice 10 de coordenadas X-263.757,607; Y-7.275.782,919 com Azimute 237°22'13.20" por 31,86 m, confrontando com Remanescente da Matrícula 25.051, onde segue com Azimute 317°31'10.83" por 14,05 m confrontando com Rua Elizabeta Pereira até o vértice onde teve início está descrição.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Cafelândia, 18 de março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B46BEEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 318/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR o servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRIC.	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
MARILEI TAIJA FERREIRA	PROFESSORA 20 HORAS	008120-1	PB	PC

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E95BC38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 319/2021-DRH

SÚMULA: Designar Junta Médica para Servidores Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os Médicos Dr. Maycon Rogério Grigio, Dr. Frederico Haruo Adatihara e Dr. Igor Amaury Trevizolli, sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, em Servidores ocupantes de Cargos Efetivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A502319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 1 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, flores e mudas de árvores frutíferas para arborização urbana do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:79295EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento público, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid 19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 19 de Março de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 11 de Março de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 18 de Março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E43AB6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ATO DA MESA N°02/2021

A Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo Municipal, de conformidade com o Decreto N° 7122/2021 do Estado do Paraná e Decreto Municipal, N° 841/2021, no que se refere à Pandemia de Covid 19,

RESOLVE:

Estabelecer medidas de enfrentamento abaixo relacionadas:
I – Suspensão das Sessões Ordinárias dos dias 22 e 29 de março de 2.021;
II – Restrição de acesso público às dependências da Câmara, exceto para protocolo;
III - Suspensão dos prazos regimentais e administrativos;
IV- Trabalho remoto para os servidores, exceto para secretaria que segue presencial, em meio expediente, alternando os servidores.
Art. 2º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos das 05h00min do dia 18 de março de 2.021 até as 05h00min do dia 1° de abril de 2.021.

Campina do Simão, 17 de março de 2.021

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

JOSMAR SOARES
Vice-Presidente

MARCOS SANDESKI
1°Secretário

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
2°Secretário

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:655F6D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 76, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº 76, de 18 de Março de 2021.

Atribuir ao servidor Pedro Albaran Foss, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Pedro Albaran Foss,** portador do CPF**: 409.402.929-04**, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 18 de Março de 2021, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E7DB7AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 147 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGOUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.° 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.006/0001-64. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2020 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 12/03/2021 a 26/05/2021, com fundamento no Art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:370B9689

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 25 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.237.379/0001-89. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 25/2020, em mais 12 (doze) meses ou seja de 04/03/2021 à 03/03/2022, com fundamento no inciso II do § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F92FB86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONTRATO 139 2017

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.139/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E NO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DALPRÁ FILHO, LOCALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 139/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOA VISTA COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.137.809/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº139/2017 em mais 180 (cento e oitenta dias) dias ou seja de 21/02/2021 à 20/08/2021, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0C6A589

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 2 2019

Termo de aditivo n°. 5 Termo do contrato nº. 2/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA INFRATECO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.985.141/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16/03/2021 a 15/05/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias, ou seja, de 25/05/2021 a 24/07/2021 com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/ 93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2079E2E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 24 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.24/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO PE JOÃO ROBERTO CECONELLO inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 24/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/03/2021 a 19/03/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será o mesmo acordado anteriormente, qual seja, de R$ 629.759,52 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:222E5E6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 137 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O

EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n°. 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13/03/2021 à 12/05/2021, e a prorrogação do prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias, ou seja, de 20/03/2021 a 19/05/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 DE MARÇO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10123EA5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 20 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 20/2021, ID N.º: 202133
Modalidade: Pregão: 15/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA BALDIN LTDA, CNPJ: 10.714.915/0001-12. Valor: R$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:973823FE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 27 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 27/2021
PROCESSO N.º 35/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 35/2021, Pregão, n.º 27/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor doseguinte fornecedor:
1) INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.570.162/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Campina Grande do Sul, 18/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D7DD983

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PSIQUIATRA
1ª ADMISSÃO:	16/09/2020 A 15/03/2021
PRAZO PRORROGADO:	16/03/2021 A 15/09/2021
VALOR:	R$ 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9B45B17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	AHMAD ALI SATI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
2ª PRORROGAÇÃO:	23/03/2021 A 22/09/2021
VALOR:	R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:874F292A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	16 de março de 2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D7C8F34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ELVIS WESLEY DO CARMO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**16 de março de 2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA5A82F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**16 de março de 2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EBC6A7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**16 de março de 2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E370667

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução da jornada de trabalho do Servidor **MARCOS MARCELO MARTINS - Matrícula nº. 218141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a qual foi ampliada por meio da Portaria nº. 347/2021, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com efeito retroativo a partir do dia 15 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:312985AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em

decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 280291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição ao Professor de Educação Física Sandro Luís da Silva Machado, que está exercendo a função gratificada de coordenador na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir do dia 17 de março de 2021 até 16 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B06C16B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 009/2021

PORTARIA 009/2021

Dispõe sobre a alteração do Art. 2° da portaria 007/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Campo do Tenente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera-se o Art. 2º da portaria 007/2021, o qual passa a valer com a seguinte redação.
Parágrafo único: A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma *home office*, qual fica disponível para protocolo o contato (41) 98741-8774.

Art. 2°. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo a vigência estabelecida na portaria 008/2021.

Campo do Tenente, 18 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:6424E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1012/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2021)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE E PENSIONISTAS REFERENTE AO IPCA ACUMULADO DO ANO DE 2020.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a revisão geral anual, referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2020, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos com paridade e sem paridade e pensionistas no total de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), referente ao Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos servidores que tiveram alteração ou fixação de vencimentos no curso do ano de 2020, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias que tem piso fixado pelo Ministério da Saúde e aos cargos em comissão e agentes políticos em relação ao subsídio que será objeto de lei específica.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.
Campo do Tenente - PR, 18 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E85C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1013/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021).

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do CORONAVÍRUS, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7FB3CB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2021

Prorroga o prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2021 na forma em que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.158 de 2021 que instituiu em 2021 o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Campo Magro/PR, e

Considerando o atual estágio da pandemia em saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), que vem provocando impactos negativos diretos na economia:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2021 até 19 de abril deste ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C46C4C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 0002/2021

Suspende as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Candói no dia 19 de março de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público, bem como as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Candói, no dia 19 de março de 2021.

Parágrafo Único: Os servidores da Câmara Municipal ficam dispensados do registro do ponto biométrico, sendo executados apenas em sistema remoto/online as atividades essenciais inadiáveis, caso seja necessário.

Art. 2º Do dia 19 ao dia 21 de março de 2021 não será permitida a utilização do espaço da Câmara Municipal para quaisquer reuniões ou deliberações interna ou mesmo externa, devendo qualquer tratativa, ainda que dos membros da Casa serem obrigatoriamente realizadas com sistema tecnológico alternativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candói, em 18 de março de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice- Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1º Secretário

SANDRA MARA KRUK
2ª Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:51A87675

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: VISSOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.090.751/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA TIPO COMUM. VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 17/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Itamar Vissoto, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BED846A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO TRENTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.190.871-4/PR e inscrito no CPF Nº 666.274.869-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 166/2003, matrícula: 1675-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2019 a 02/06/2020**, como segue:

- 05/04/2021 A 04/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36502CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**EMANOEL FIUZA DELGADO**
CARGO	CHEFE DE SETOR DE AGENDAMENTO DE EXAMES
CPF	077.573.719-45
CNH/Nº	05329453562

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C98015E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Substituir membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 228/2021, conforme segue:

Servidora **SILVANA SCOROPAD** – Técnica em Agropecuária, pela servidora **MARIA HELENA MARTYN** – Secretária Escolar.
Art. 2º Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 228/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5015189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF Nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 171/2012, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2020 a 15/03/2021**, como segue:

- 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B68E780F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINEI CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF Nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 254/2016, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2020**, como segue:

- 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:586530DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 11.105.079-1/PR e inscrito no CPF Nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/07/2019 a 13/07/2020**, como segue:

- 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADC27E88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor o servidor **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.267.160-0/PR e inscrito no CPF Nº 079.311.889-18, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 269/2012, matrícula: 2389-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2020**, como segue:

- 22/03/2021 a 31/03/2021
- 19/07/2021 a 28/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53D72EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 002/2021

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

SUBSTITUI MEMBROS

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Representante do Corpo Docente – Substituir Maria Madalena Dias, CPF: 023.697.659-17 - RG: 7.712.856-5, **por** Roberta de Almeida Ferreira, CPF: 058.710.949-10 - RG: 9.949.762-9.

Representante da Equipe Pedagógica - Substituir Titular: Merlin Suzana Ritter, RG: 9.971.330-5, **por** Kelly Ossovski, CPF: 090.474.669-00 - RG: 12.946.072-5;
Substituir Suplente: Leide Jane Gomes da Silva, RG: 8.375.374-9, **por** Maria Madalena Dias dos Santos, RG: 7.712.856-5 - CPF: 023.697.659-17.

Representante dos Funcionários Serviços Gerais – Substituir Suplente: Castorina Marques Monteiro, RG: 6.924.836-5**, por** Eumari Aparecida de Freitas – RG: 5.890.158-0, CPF: 804.116.309-20.

Representante dos Pais - Substituir Titular: Ademir Carneiro, RG: 7.810.608-5, **por** Suele da Silva Chechi, CPF: 078.872.509-27 - RG: 10357875-2, **Substituir Suplente:** Vanessa Ramos de Oliveira, RG: 14.682069-7, **por** Ozanes Lemes da Silva Gomes, CPF: 062.921.289-97 - RG: 3.334.034-5.

Representante dos alunos - Substituir Titular: Dionete Aparecida dos Santos, RG: 9.073.500-4, **por** Dienefer Cristina Ribas, CPF: 088.743.339-19 - RG: 7.921.433, **Substituir Suplente:** Dienefer Cristina Ribas, RG: 7.921.433, **por** Debora Pereira de Sousa, CPF: 101.175.159.30 - RG: 13.273.524-7.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 06/2020, que entrou em vigor a partir de 04 de dezembro de 2020, com validade de dois anos, passa a vigorar com esta alteração, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 18 de março de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D218CD49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/03/2021, edição 2224, código identificador 2CD3DE65, referente ao extrato do contrato administrativo,

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 17/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 021/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 17/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1805FEDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
(Processo Administrativo nº 058/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 037/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 12h59 do dia 26 de março de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 13h00min do dia 26 de março de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 13h30 do dia 26 de março 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de março de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:422AEEAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 035/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 018/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preço para aquisição de Veículos novos, 0 Km, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
OPEN VEICULOS LTDA	04.675.147/0001-32	1	267.500,00

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16DE062E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 029/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 020/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Total R$
BRUNO TORTELLI MULLER BATERIAS	17.113.173/0001-19	R$ 63.540,00
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA EPP	05.879.359/0001-02	R$ 38.960,00

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EC2E53A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 023/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 013/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência**

Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito".

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	TOTAL R$
ELIZEU ANTONIO PEREIRA	12.466.907/0001-20	R$ 669.261,45
EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77	R$ 30.594,88
LOUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	31.811.203/0001-91	R$ 67.278,26
VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR ME	34.069.480/0001-69	R$ 7.745,15
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.	37.000.047/0001-65	R$ 483.522,10
ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & CIA- LTDA ME	76.645.480/0001-00	R$ 2.244,90

ITENS DESERTOS:

Lote 01, itens: 02, 24, 32, 87 e 148, Lote 04, item 27, Lote 05, item 01.

ITENS FRACASSADOS:

Lote 03, itens 39 e 40.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10EF9E44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 025/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 012/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Total R$
J.M.DINIZ-ME	25.090.313/0001-09	3.593,24
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA	37.000.047/0001-65	10.976,18

ITEM DESERTO:

Lote 01, item 29

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E06C9066

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 030/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 017/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de testes WISC para realização de avaliação psicoeducacional com os alunos que possuem dificuldades de aprendizagem".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
PSI TESTES PSICOLOGOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	04.605.710/001-04	1	7.573,50

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B759FFC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 055/2021)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº038/2021, cujo objeto é o **"Aquisição de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava/PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 07/04/2021 às 08:30 horas.

Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F87B4124

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 048/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é a **"Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município"**, foi retificado, ensejando a alteração da data de abertura:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 5 de abril de 2021.

Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 5 de abril de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 5 de abril 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de março de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3B6826BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
(Processo Administrativo nº 048/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é a **"Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município"**, foi retificado, ensejando a alteração da data de abertura:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 5 de abril de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 5 de abril de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 5 de abril 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de março de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BB29C9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 098 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 7.122 DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 E REGULAMENTA NA FORMA ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência saúde e abastecimento dos cidadãos desde que observadas às normas vivas da secretaria do estado da saúde e das demais secretarias municipais da Saúde:

D E C R E T A

Art. 1º. O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere, na forma como especifica, ao Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 emitido pelo Estado do Paraná, que entrou em vigor em 16 de março de 2021.

Art. 2º. Altera-se o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 086 de 09 de março de 2021, permanecendo suspensas até o dia 01 de Abril de 2021, as atividades de retorno presencial às aulas na Rede Estadual e Municipal de Ensino, nas escolas públicas e privadas em todo o território municipal, permanecendo as atividades remotas, conforme o cronograma escolar.

Art. 3º. Fica estabelecido como horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, das 07horas às 20horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes, permitindo-se o funcionamento após esse horário apenas por meio das modalidades de entregas.

Parágrafo único: a limitação estabelecida no *caput* deste artigo, não aplica para as atividades essenciais, definidas no Decreto Estadual n.º 6.983, de 2021.

Art. 4º. As academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e ou coletivas deverão funcionar das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 5º. Suspende-se, até o dia 01 de Abril de 2021, a prática das atividades esportivas, tais como jogos de futebol, handebol, voleibol, futsal, basquetebol e atividade correlatas, realizadas em ambientes abertos e fechados, localizadas em espaços públicos e privados.

Art. 6º. Fica suspenso também, até o dia 01 de Abril de 2021, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos que envolvam contato físico, tais como academias de lutas e áreas afins, sendo permitido, para essas o funcionamento de atividades que não envolvam contato físico, limitando o horário de funcionamento das 06horas às 20horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º. Restaurantes, bares, lanchonetes e food trucks, poderão funcionar das 07horas às 20horas, de segunda a sexta-feira com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, permitindo-se após as 20horas apenas por meio da modalidade de

entrega, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.
Art. 8º. Demais atividades e serviços essenciais como supermercados, farmácias e clínicas médicas e correlatas, sem qualquer limitação de horário durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

§ 1º. Orienta-se, aos estabelecimentos que possuem maior fluxo de pessoas, especialmente aos supermercados, que disponibilizem na porta do mesmo funcionário, preferencialmente vestido com jaleco branco, ou devidamente identificado, para que proceda o controle do fluxo de pessoas dentro do estabelecimento, bem como oriente aos consumidores quanto as medidas de segurança, principalmente a obrigação do uso de máscaras e higienização das mãos.
§2º. A medida orientativa prevista no §1º, não afasta a responsabilização do estabelecimento do cumprimento das regras sanitárias.
§3º. Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos que trabalham com produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
§4º. O Disposto no §3º não se aplica aos motoristas profissionais em trânsito pela rodovia.

Art. 9º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20, 21, 27 e 28 de março de 2021 a suspensão do funcionamento do serviço de atividades não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 10. Fica permitida a atividade religiosa de qualquer natureza, limitada a 15% (quinze por cento) da capacidade local, devendo ser priorizado atendimento individual e *online*, como medida de contenção de propagação do vírus, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 11. Suspende até o dia 01 de Abril de 2021 o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados a entretenimentos ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como, casas de festas, de eventos ou recepções, clubes recreativos, bem como, parques infantis e temáticos;
III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;
IV – Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou coorporativos, em espaços de uso público localizados em bens públicos ou privado;
VI – realização de oficinas culturais, teatros, ainda que em espaços públicos em aberto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 18 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E8DD0E99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021
DATA: 18.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.05 – Fundo Municipal de Saúde- SUS/Estado
10.304.1044.2.681 – Execução do Programa qualificação Primaria a Saúde APSUS - Estado
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
3.3..90.30.0.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 43.840,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde, Programa qualificação Primaria a Saúde APSUS - Estado, no valor de R$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BCFE9555

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021
DATA: 18.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 71.548,11 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.05 – Fundo Municipal de Saúde- SUS/Estado
10.305.1043.2.192 – Execução do Programa Vigia SUS - Estado
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.0.00 – Material de Consumo.....R$ 21.388,46
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.159,65

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde, programa Vigia SUS, no valor de R$ 71.548,11 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:EB0F99C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021
DATA: 18.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.05 – Fundo Municipal de Saúde- SUS/Estado
10.301.1043.2.679 – Execução de Ações Programa Saúde Bucal - Estado
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 16.390,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde, Programa Saúde Bucal - Estado, no valor de R$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8617BB86

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2 - DEM DA DIV. CONSOLIDADA LIQUIDA.PDF

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	1.263.025,46	1.148.533,64	1.633.148,60
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.263.025,46	1.148.533,64	1.633.148,60
Empréstimos	1.242.135,36	1.148.533,64	1.633.148,60
Internos	1.242.135,36	1.148.533,64	1.633.148,60
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.890,10	0,00	0,00
Internos	20.890,10	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	4.125.415,86	4.917.565,72	5.485.467,32
Disponibilidade de Caixa	4.125.415,86	4.917.565,72	5.485.467,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.282,92	6.534.725,44	5.860.816,20
(-)Restos a Pagar Processados	192.867,06	1.617.159,72	375.348,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	50.784.590,72	51.942.312,92	54.296.186,08
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	2,49	2,21	3,01
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.941.508,86	62.330.775,50	65.155.423,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	54.847.357,98	54.847.357,98	58.639.880,97
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.920,26	150.568,48	26.960,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:960FB540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	02 (Duas)	Cascavel – PR	12 e 13 de março de 2021	Participar de curso de capacitação sobre segurança no transporte coletivo de passageiros.
Everton Bitencourt	Motorista	02 (Duas)	Cascavel-PR	12 e 13 de março de 2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D16DF0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Piraquara-PR	15 e 16 de março de 2021.	Conduzir o paciente Samuel Ribeiro Ferreira e acompanhante para internamento no Hospital San Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5E56E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

PORTARIA N. º 109/2021 de 18.03.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 008/2021 de 01.02.2021,** destinado a aquisição de produtos e equipamentos de limpeza e higienização, conforme termo de referência/anexo I, para dar suporte e melhores condições de desenvolvimento das atividades dos funcionários das Unidades de Saúde, conforme ofício 008/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***BUGRE COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 01, 02 e 03 no valor de R$ 14.420,00 – ***L. P. BORBA & CIA LTDA*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.080,49, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 15.500,49 (quinze mil quinhentos reais e quarenta e nove centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 047/2021 e 048/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BUGRE COMERCIAL EIRELI e L. P. DE BORBA & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos e equipamentos de limpeza e higienização, conforme termo de referência e proposta das contratadas, para dar suporte e melhores condições de desenvolvimento das atividades dos funcionários das Unidades de Saúde, conforme ofício 008/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***15.500,49 (quinze mil quinhentos reais e quarenta e nove centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00-819/2021;
13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00-820/2021;
13.01.2.170.4.4.90.52.12.00.00.00-833/2021;
13.01.2.170.4.4.90.52.12.00.00.00-834/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A41BF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DENILSON CARLOS SOBRINHO 03040149903
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL, PARA CRAVAÇÃO DE TUBOS DE ATÉ 400 MM.
PREÇO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO: O prazo de validade do contrato é até 31/12/2021.

Catanduvas, 18 de março de 2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB0AD63F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 26/2021 DISPENSA Nº 6/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DENILSON CARLOS SOBRINHO 03040149903**, estabelecida a Rua Jurandir Antonio Zanlucki, 479, Bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85806-761, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.842.309/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL, PARA CRAVAÇÃO DE TUBOS DE ATÉ 400 MM.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá:
- Executar o serviço utilizando método de perfuração não destrutiva, sob vias pavimentadas, com extensão de até 8 metros lineares.
- A empresa deve disponibilizar de equipamento e mão-de-obra condizentes com o serviço a ser efetuado.
- Deslocamento, estadia e alimentação (quando necessário), mão-de-obra e equipamentos, correm por conta da contratada.
- O Município tem levantamento de necessitar de 17 perfurações, sendo que serão requisitadas conforme possibilidade de execução dos serviços.
- A cada chamado serão executados não menos que 5 trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) cada perfuração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, após solicitação.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos

contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Denilson Carlos Sobrinho 03040149903
DENILSON CARLOS SOBRINHO
Representante Legal
CPF: 030.401.499-03

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:03748FDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09h30min do dia 16/03/2021 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgadas habilitadas.

Proponente	Habilitada
ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990	Sim
MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903	Sim
JEZIELI DE SOUZA STACIAK	Sim

Catanduvas, 16 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2663AEB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**, estabelecida na Rua Caçador, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.335.264/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 27/03/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, aditiva-se o valor em R$ 3.000,00 (três mil) reais mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis) mil reais para período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Netserver Informatica e Internet LTDA
JOÃO PAULO MONDARDO
Representante Legal
CPF: 050.409.969-85

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29968654

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 129 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 129 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2020, pREGÃO Nº 40/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 129 (PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 18 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94476FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PROCESSO Nº 001/2021 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Autorizo e Ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, com o valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anual e R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de serviço de instalação e treinamento,** em favor de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ: 11.520.032/0001-34,** RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 – SALA 3 – CEP 89.920-000 – CIDADE: GUARACIABA, - ESTADO DE SANTA CATARINA. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, Inciso I.

Centenário do Sul, 15 de março de 2021

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:F20D37A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 31/03/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CARRETA METÁLICA BASCULANTE PARA TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:30, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/03/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1EB98CB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 05/04/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 2.074.147,90 (Dois Milhões, Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00m às 13h00m, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/03/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B4E25340

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA: Atualiza o valor da UVC- Unidade de Valor para Custeio, referencial para a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação pública no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1° Fica atualizado em 1,99% (Um vírgula noventa e nove por cento) o valor da U.V.C. - Unidade de Valor para Custeio, instituído no Artigo 4° da Lei Municipal 1863/2002 de 23/12/2002, constituída como referencial para rateio entre os contribuintes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública- COSIP, passando de R$123,78 (cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos) para R$ 126,24 (cento e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0EFFC2E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar, nos termos do artigo 92,§ 5° da Lei Orgânica do Município, o uso de um barracão, com metragem superior a 800 metros, Box no Parque Industrial e Comercial José Augusto, pela empresa **SOLABG Energia Renovável Eireli**.
Parágrafo Único – A autorização será pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias e deverá atender o disposto no Termo de Autorização de Uso.
Artigo 2°- A vigência terá início no dia 18 de março de 2021.

Artigo 3° - Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D5955AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A EMPRESA SOLABG ENREGIA RENOVÁVEL EIRELI."

"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A EMPRESA SOLABG ENREGIA RENOVÁVEL EIRELI."

Aos 18 dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, doravante denominado **AUTORIZANTE,** com sede com sede à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MELQUAIDES TAVIAN JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado à Rua Vereador Antonio Pereira da Silva, n° 272, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e a **EMPRESA SOLABG ENERGIA RENOVÁVEL,** inscrita no CNPJ sob n° 33.876.521/0001-66, com sede no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a **Portaria nº 020/2021** e com o **ART. 92, §5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica autorizado o uso de um barracão com metragem superior a 800 metros quadrados, sito no Parque Industrial e Comercial de Centenário do Sul para fins de armazenamento de placas solares fotovoltaicas.
CLÁSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO.
I – O objeto desta Autorização de Uso destina-se exclusivamente às necessidades da **AUTORIZADA** para fins de armazenamento de placas solares fotovoltaicas.

II – A presente Autorização de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de ser revogada**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.
Obriga-se a **AUTORIZADA**, sob pena de rescisão do presente Termo de Autorização:
I – a conservar o bem, como se seu fosse;
II – a utilizar o bem adequadamente, de acordo com sua destinação, suas finalidades e sua natureza, sob pena de responder pelas perdas e danos;
III – realizar e manter em ordem as benfeitorias necessárias para a realização dos seus serviços.
IV - a restituir o bem ao **AUTORIZANTE**, ao término do evento, nas exatas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO
O presente Termo Autorização de Uso vigorará pelo **prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar do dia 18 de março de 2021.**
Parágrafo Único – Findo o prazo estipulado na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento, obriga-se a **AUTORIZADA** a restituir o bem ora cedido ao **AUTORIZANTE,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeito estado de conservação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da autorização, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos, incluídos aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, correrão por conta da **AUTORIZADA.**
Parágrafo Único – A **AUTORIZADA** deverá indenizar terceiros por danos materiais ou morais resultantes de qualquer ato ou fato decorrente da utilização do bem imóvel, objeto da presente autorização de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
É vedado à **AUTORIZADA,** salvo mediante permissão prévia e específica do **AUTORIZANTE,** sob pena de rescisão do presente Termo extrajudicialmente e a conseqüente devolução do bem:
I – Dar qualquer outra utilização que não a ora permitida;
II – Permitir a utilização privada, seu empréstimo, cessão ou locação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem, desde já, por foro do presente termo a Comarca da cidade de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

SOLABG ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:619886BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022 / 2021

PORTARIA Nº 022 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1.º- DESIGNAR o servidor **VALDECIR FERNANDES GOMES**, portador do RG nº 8.082.411-4, inscrito no CPF nº 037.876.629-52, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **Secretaria de Educação**.

Artigo 2.º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CFEE19BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL - EM ATENDIMENTO A ORDEM DOS AUTOS 0001883-31.2020.8.16.0145

AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público que ficam **SUSPENSOS**, a partir desta data, os contratos e atas de registro de preços abaixo relacionados, em atendimento a ordem expedida no Procedimento Investigatório Criminal de n.º **0000141-19.2021.8.16.0145**, que tramita na Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 - ID Nº 4020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 04/2020, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 - ID Nº 5020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E COZINHA COMUNITÁRIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 - ID Nº 6720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 - ID Nº 7020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TONER REMANUFATURADO COM TROCA, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 - ID Nº 8620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 - ID Nº 9720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 109/2017 - ID Nº 10917
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R. NAVES E CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENCADERNADORA EM ESPIRAL E GUILHOTINA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 100/2020 - ID Nº 10020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - ID Nº 10620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE ALTO NÍVEL, PARA DESINFECÇÃO DE AMBULÂNCIAS E CARROS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATO Nº 109/2020 - ID Nº 10920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
CONTRATO Nº 128/2020 - ID Nº 12820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATO Nº 129/2020 - ID Nº 12920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - ID Nº 13120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - ID Nº 13320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Centenário do Sul, 18 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0DE0A6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021
Processo Administrativo nº 023/2021

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Escola Rural Municipal do Morro Grande, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor de Rodrigo Cordeiro Pessaia - CPF Nº: 050.952.489-23

Valor total: R$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. X da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A33E9605

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 003/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 06/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E. ROCHER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – E ROCHER ME, neste ato representada por **ELIEL ROCHER**, portador do CPF nº 027.219.039-00, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 006/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do combustível gasolina comum e etanol da ARP 003/2021, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do combustível gasolina comum e etanol, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Produto	Preço anterior / Litro	Preço atual / Litro	Valor acrescido no contrato
Gasolina comum	R$ 4,93	R$ 5,88	R$ 84.778,00
Etanol	R$ 3,55	R$ 4,63	R$ 30.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$** 115.450,00 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 17 de março de 2021.

PATRIK MAGARI	***ELIEL ROCHER***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	E. Rocher
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza RG:8.340.574-0 Assinatura: _____

2)Marli Aparecida de Paula RG:8.631.875-0Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0A72A2A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 73/2021. NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, JULIANA CAROLINE NAVARETE, portadora do RG nº 12.660.741-5 e CPF nº 086.793.159-07, para exercer a função de Presidente do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E1A93709

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 74/2021. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 126/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 126/2018, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", no dia 17 de julho de 2018.
Onde se lê:

Área: 5.213.41m²

Proprietário (a): ROBERTO BALLES ou a quem de direito pertencer

Situação: Parte de um terreno de cultura, com área total de dezoito (18) litros ou 10.890,00m², nas Letras A e D, do Lote nº 70, do 2º Território, no município e comarca de Cerro Azul, constante da Transcrição 11.218 – Livro nº 3-G, e às fls. 81 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul, de propriedade atribuída a **Roberto Balles** ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas N 7251181,482 m e E 676525.934 m; deste, segue confrontando com Estrada Rural; com os seguintes azimutes e distâncias: *103º21'38''* e *34,77* m até o vértice EST-01, de coordenadas N 7251173,447 m e E 676559,764 m; *115º41'31''* e *39,51* m até o vértice EST-02, de coordenadas N 7251156,598 m e E 676595,503 m; deste, segue confrontando com Lote 70 Rem; com os seguintes azimutes e distâncias: *221º32'20''* e *47,50* m até o vértice EST-03, de coordenadas N 7251121,046m e E 676564,006 m; *268º30'55''* e *25,38* m até o vértice EST-04, de coordenadas N 7251120,388 m e E 676538,634m; deste, segue confrontando com Estrada vicinal de acesso; com os seguintes azimutes e distâncias: *351º47'44''* m e *18,56* m até o vértice EST-05, de coordenadas N 7251138.763 m e E 676535,985 m; *346º45'36''* e *43,89* m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 2.513,41m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69 2005. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (*Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Valter Lima de Castro Júnior – CREA SC – 947101/D)*

O correto é:

Área: 2.663.27m²

Proprietário (a): HERDEIROS DE ROBERTO BALLES ou a quem de direito pertencer

.

Situação: Parte de um terreno de cultura, com área total de dezoito (18) litros ou 10.890,00m², nas Letras A e D, do Lote nº 70, do 2º Território, no município e comarca de Cerro Azul, constante da Transcrição 11.218 – Livro nº 3-G, e às fls. 81 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul, de propriedade atribuída aos **Herdeiros de Roberto Balles** ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=676.474,984m e N=7.251.138,903m, situado na margem da Estrada Três Barras, esquina com uma Estrada Vicinal, a direita sentido Centro para Três Barras, segue pela margem da Estrada Três Barras, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º34'15'' e 27,67m até vértice 01 (E=676.502.343m e N=7.251.134,780m); 117º28'04'' e 48,55m até vértice 02 (E=676.545,417m e N=7.251.112,387m); deste, segue confrontando com propriedade de Carlos Barbiot, com o azimute e distância: 221º41'44'' e 47,29m até o vértice 03 (E=676.513,962m e N=7.251.077,077m); deste, segue confrontando com propriedade de Paulo Cesar Barbiot, com o azimute e distância: 269º01'13'' e 25,33m até o vértice 04 (E=676.488,638m e N=7.251.076,644m); deste, segue pela margem de uma Estrada Vicinal, com os azimutes e distâncias: 323º54'53'' e 5,55m até vértice 05 (E=676.485,371m e N=7.251.081,127m); 357º15'36'' e 20,27m até o vértice 06 (E=676.484,402m e N=7.251,101.374m); 345º54'47'' e 38,69m até o ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 2.663,27m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se presentes no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cerro Azul, em 18 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA6F9035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 049/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 049/2021

Dispõe sobre a inclusão de OPMS no credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir OPMS no edital nº 001/2018, na forma que segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
90.01.01.288-0	PARAFUSO MULTI-AXIAL FIREBIRD	3.360,00
90.01.01.325-0	CABEÇA FIREBIRD BODY TOP-LOADING	2.300,00
90.01.01.326-0	PARAFUSO DE TRAVAMENTO FIREBIRD	492,17
90.01.01.327-0	BARRA DE ESCOLIOSE SFS / ICON	1.600,00
90.01.01.328-0	CONECTOR TRANSVERSO	5.695,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E25E9A7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 050/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 050/2021

Institui a Comissão Permanente de Auditoria do Setor de Controladoria de Execução do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Auditoria do Setor de Controladoria de Execução do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	Presidente
Bárbara Camila França da Silva	Membro
Francieli Elizabete Tumelero da Anunciação	Membro
Marlusa Picinin Morais	Membro

Art. 2º A Comissão poderá contar com auxílio técnico, necessários a execução dos procedimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:522A7F1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 051/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 051/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 300.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição Equipamentos
076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.002.2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 300.000,00
R$ 300.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/03/2021.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16AACE50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 13/2021, paraa AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS
Valor Global: 0,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 17/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BFAC1CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	45/2021	
b)	**Nr. Licitação:**	14/2021 – DL	
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**	18/03/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**		
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		**Total fornecedor:**	**R$ 280.556,00**
Total geral:			**R$ 280.556,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D6D3DF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14/2021, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
Valor Global: 280.556,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 18/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D80EBE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
54ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 049 de 18 de março de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPMS, no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
90.01.01.288-0	PARAFUSO MULTI-AXIAL FIREBIRD	3.360,00
90.01.01.325-0	CABEÇA FIREBIRD BODY TOP-LOADING	2.300,00
90.01.01.326-0	PARAFUSO DE TRAVAMENTO FIREBIRD	492,17
90.01.01.327-0	BARRA DE ESCOLIOSE SFS / ICON	1.600,00
90.01.01.328-0	CONECTOR TRANSVERSO	5.695,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:527A1A8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 15/2021, para a Aquisição emergencial de materiais hospitalares para enfrentamento da Covid-19.
Valor Global: 16.378,08
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 18/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C60FA98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 037/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	37/2021
b) Nr. Licitação:	21/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/03/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**30.621,4500**	**R$ 367.457,40**
Total geral:				**R$ 367.457,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD123F4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 367.457,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31EDCBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 17-2021 - PP - MATERIAL ELETRICO ATERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 17/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de ABRIL de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O ATERRO MUNICIPAL. Gênero: Materiais Elétricos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 13.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4E4BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 18-2021 PP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 5 de abril de 2021, às 14:00(catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.Gênero: Serviços. Valor máximo: R$ 33.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C01F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CONTRATO 301-2019 - DECISÃO APÓS RECURSO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.505.611/0001-05
ENDEREÇO: Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Tonieto, RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF nº 078.248.709-28 - PROCURADORA.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 301/2019 - Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Convivência no Bairro São Genaro (595,95 M²) – Contrato de Repasse nº

862743/2017/Me/Caixa, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 9/2019.
Considerando, o Procedimento Administrativo n° 210/2020 que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, frente a Inexecução Parcial do Contrato n° 301/2019, instaurado com base no Ofício eletrônico n° 1.631/2019.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 237/246.
Considerando, o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Depai Empreendimentos Ltda Me (fls. 258/268).
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa (fls. 269/278):
Ante o exposto, conheço e recebo o Recurso Administrativo interposto pela **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA. — ME** e, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se incólume a Decisão Administrativa de fls. 237/246.
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao teor desta decisão, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no termos do Item 17.1 do Contrato n.º 301/2019.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 269/278):
Notifica-se a empresa quanto ao teor da decisão do Prefeito pelo desprovimento do Recurso Administrativo, bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 210/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 18 de março de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:05B165E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 40/2021

DECRETO N.º 40 de 17 de março de 2021

Dispõe sobre a criação da FORÇA TAREFA para orientação e monitoramento como medida preventiva ao enfrentamento da Covid-19 neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque a gravidade da emergência causada pela pandemia deCovid-19 exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis para a contenção da transmissão da Covid-19;

CONSIDERANDOo estudo de alternativas que demonstrem maior eficácia no combate a pandemia, sem prejudicar o comércio e a geração de renda da população; e

CONSIDERANDO a importância do conhecimento e da mudança de comportamento da população como método efetivo de contenção à propagação da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Ficacriada a FORÇA TAREFA que atuarájunto a população para orientação e monitoramento das medidas preventivas do Covid-19.

§ 1º.AFORÇA TAREFA será compostapor servidores municipais que, em razão da restrição de sua atividade operacionalem virtude da pandemia,possam atuar sem prejuízo dos serviços públicos mantidos pelo Município.
§ 2º. Os membros da força tarefa formarão comissão capacitada pela equipe de Vigilância e Promoção à Saúde da Secretaria

Municipal de Saúde para informar, transmitir e monitoraras medidas obrigatórias e eficazes de prevenção daCovid-19.

Art. 2º.A medida alternativa é uma mudança naestratégia para viabilizar apossívelliberação gradual e monitorada das medidas restritivas, minimizando os prejuízos sofridos pela população, buscando maior eficacia nas ações de prevenção da Covid-19.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Colombo,17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:77BBC793

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria n.º221/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 1739 de 18/04/2019,

Onde lê-se: Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JOANA FRANCO DE OLIVEIRA** RG: 2.057.240-0/PR CPF: 367.851.139-20, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 8622 funcionária 12106-1 como dispõe o art. 40º, § 1º, III, "a" c/c art. 40, § 5º CF e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 044/2019,** percebendo proventos mensais de hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se:Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA JOANA FRANCO DE OLIVEIRA** RG: 2.057.240-0/PR CPF: 367.851.139-20, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 8622 funcionária 12106-1 como dispõe o art. 40º, § 1º, III, "a" c/c art. 40, § 5º CF e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°044/2019,** percebendo proventos mensais de hum mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:16D787DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 23/2021

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 23/2021.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/03/2021, Edição 2224.
Onde se lê:PEREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME.
Leia-se:PARREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DE2AFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 24/2021.

Processo:	6830/2021- Dispensa Nº 24/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. CNPJ: 67.423.152/0001-78.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de recargas de oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros sob Regime de Comodato, visando o atendimento da alta demanda no Pronto Atendimento Maracanã, em causada pela Pandemia de COVID-19.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 162.000,00) cento e sessenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	18/03/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B55424C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2576/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2576/2021
Data:	18/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Nº da Dispensa:	24/2021
Contratado:	**IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. CNPJ: 67.423.152/0001-78.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de recargas de Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros sob Regime de Comodato, visando o atendimento da alta demanda no Pronto Atendimento Maracanã, em causada pela Pandemia de COVID-19.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CFBBEEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO Nº 2260/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Luciano Ferreira dos Santos.
Locador: PARREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, inscrita no CNPJ.: 32.873.149/0001-71,
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida São Gabriel nº 2765 – São Gabriel – Colombo/PR – CEP: 83404-642, com área total de 299,05 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020 .
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18 de março de 2021 a 17 de março de 2022.
Local e Data: Colombo, 18 de março de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B7E837FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de eletroeletrônicos e outros equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDF8D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2021

Processo Administrativo nº. 22390/2020
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – H.A HERBE & CIA LTDA - Item 01 - Valor R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais); Item 06 - Valor R$ 2.186,00 (dois mil e cento e oitenta e seis reais); Item 07 – Valor R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
PROPONENTE VENCEDOR – ANDRE ANTONIO SABINO - Item 02 - Valor R$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos); Item 04 – Valor R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).
PROPONENTE VENCEDOR – ELO TEXTIL LTDA - EPP - Item 09 - Valor R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
ITENS FRACASSADOS: 03, 08.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 18 de março de 2021.

MARILDA F. G. ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6A05DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021 PROCESSOS: 6375/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Sandra dos Santos Barros
Contratada: REPARADORA DE MOTORES ELÉTRICOS OSMAR LTDA ME, CNPJ: 81.261.422/0001-12
Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviços de instalação e locação de dois (2) compressores de uso medicinal, com objetivo de atender as necessidades do Pronto Atendimento Maracanã, como medida de enfrentamento a Pandemia do COVID-19, objetivando atender a demanda do MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã
Valor: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período contratado será de até R$ 62.650,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2021.
Assinatura: Marilda Gimenes Zanoni

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:79850C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de máscaras descartáveis para enfrentamento ao COVID19**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 382.714,00** (Trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e quatorze reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/03/2021 às 08h30min. do dia 01/04/2021.
A**bertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 01/04/2021 às 10h:00min. do dia 01/04/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 01/04/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 18 de março de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A8883087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 3.088,50 (Três mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.849.206/0001-00
DATA: 11/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D6DA4F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1483/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **OTILIA BARANOSKI** portadora do CPF nº. 037.123.579-07 e do RG 8.867.142-2 e CTPS 0752286 /00010 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **MERENDEIRA** matricula funcional nº. 3840-1, admitida em 07/10/2004, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C20B976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1484/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.502,21(Sete mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01091 – 00829 – B. BRASIL CONVÊNIO 855563-2017 – MÓDULOS SANITÁRIOS ..... R$ 7.502,21.
TOTAL..... R$ 7.502,21.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00829 – B. BRASIL CONV. 855563-2017 – MÓD. SANIT..R$ 7.502,21.
TOTAL..... R$ 7.502,21.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5146A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 003/2021 FICA AUTORIZADO O PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N° 001/2016.

LEI Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o preenchimento temporário do cargo de motorista, constante na Lei Municipal n° 001/2016;

Art. 2° - O Preenchimento temporário do cargo de motorista poderá ser efetuado mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

Art. 3° - A seleção de profissionais aptos ao desenvolvimento das atividades do cargo poderá ser efetuado por meio de Processo Seletivo Simplificado, através de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame, quando da necessidade de preenchimento temporário;

Art. 4° - Os profissionais contratados de forma temporária para o exercício do cargo de motorista estarão sujeitos as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e os recolhimentos previdenciários deverão ser vertidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Art. 5° - As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 6° - As atribuições dos servidores ocupantes dos empregos públicos, criados através da presente lei, deverão constar em decreto próprio do executivo municipal;

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A194BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 004/2021 FICA RATIFICADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR N° 6017/2007.

LEI Nº **004/2021**

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador n° 6017/2007, o protocolo de intenções firmados entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate a pandemia do Coronavirus, além de outras finalidades de interesse público relativas a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde;
Art. 2° - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público;
Art. 3° - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica;
Art. 4° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade;
Art. 5° - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25A8F6DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0113/2021 NOMEAR, A SENHORA TAIRINE CUNHA BACELAR, PORTADORA DO CPF/MF Nº 080.412.699-23, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.

DECRETO Nº 0113/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, a senhora **TAIRINE CUNHA BACELAR,** portadora do CPF/MF nº 080.412.699-23, no cargo em comissão de

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 08/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7005FBAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0114/2021 ENSINO REMOTO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAS, E CMEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE APOSTILAS, RECURSOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, DESDE O INÍCIO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, 11.02.2021.

DECRETO Nº 0114/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL AULAS NÃO PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOas medidas adotadas pelo Município de Doutor Ulysses para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. - Ensino Remoto para as Escolas do Ensino Fundamental-Anos Inicias, e CMEI da rede municipal de ensino, por meio de apostilas, recursos de informática e tecnologia, desde o início do calendário escolar, 11.02.2021 conforme deliberações do Comitê Multidisciplinar de Volta ás aulas, sem previsão de retorno ao modo hibrido;

Art. 2º - As atividades pedagógicas a serem realizadas nesse período serão de responsabilidade dos docentes de acordo com as turmas sob sua regência, com apoio da equipe pedagógica e diretiva da escola;

Art. 3º- O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de retirada das atividades impressas estabelecidas pelas escolas, a fim de evitar aglomerações;

Art. 4º - O Professor deverá permanecer em seu local de trabalho e estar disponível de forma on line para atendimento aos alunos pelos seguintes canais: Telefone, WatsApp e e-mail;

Art. 5º - A realização das atividades pedagógicas, devem possibilitar o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e Proposta Pedagógica possíveis de serem alcançadas através destas práticas;

Art. 6º - A frequência do aluno será validada mediante a realização das atividades e o contato com o professor;

Art. 7º - Após o retorno das aulas presenciais de forma hibrida o professor realizará avaliação diagnóstica para uma sondagem de compreensão dos conteúdos abordados durante as aulas a distância;

Art 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86F8130F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação dos Colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro, Cnpj: 29.011.545/0001-85, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, Pedido de Licença Ambiental Simplificada, para Atividade de Armazenamento, seleção e destinação de resíduos sólidos e recicláveis, a ser implantado na Rua Projetada, 5º barracão, nº169, localizado no Parque Industrial de Fernandes Pinheiro, município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4938808

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 029/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ sob o nº 09.199.742/0001-62
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis para a Merenda Escolar.
Prazo de execução: 04 meses.
Valor: 42.531,70 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Data: 18/03/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:67DD2225

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica na Rua Domingos Pereira (entre Rua Padre Guido e Rua Av. Remis João Lóss) com área de 487,77m², incluindo serviços preliminares, base, revestimento, meio fio com e sem sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Município de Fernandes Pinheiro, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600 - Centro, Fernandes Pinheiro - PR, CNPJ

01.619.323/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) representante legal a Sra. Prefeita Municipal Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.157.336-5, inscrito no CPF sob n. º 575.449.059-34 e a empresa Construtora Tangará Ltda, CNPJ 04.345.893/0001-68, localizada na Avenida Arlete Richa nº 60, Bairro Riozinho, Irati - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.152.498-7, inscrito no CPF sob n. º 711.174.239-72, residente na Rua XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 21/11/2020 para 19/02/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BD602DBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica na Rua Domingos Pereira (entre Rua Padre Guido e Rua Av. Remis João Lóss) com área de 487,77m², incluindo serviços preliminares, base, revestimento, meio fio com e sem sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O Município de Fernandes Pinheiro, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600 - Centro, Fernandes Pinheiro - PR, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) representante legal a Sra. Prefeita Municipal Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.157.336-5, inscrito no CPF sob n. º 575.449.059-34 e a empresa Construtora Tangará Ltda, CNPJ 04.345.893/0001-68, localizada na Avenida Arlete Richa nº 60, Bairro Riozinho, Irati - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.152.498-7, inscrito no CPF sob n. º 711.174.239-72, residente na Rua XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 19/02/2021 para 19/04/2021.

Fernandes Pinheiro, em 18 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4887D40F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 029/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME**
CNPJ sob o nº **09.199.742/0001-62**
Objeto: **Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis para a Merenda Escolar.**
Prazo de execução: 04 meses.
Valor: 42.531,70 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Data: 18/03/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 031/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **OSMAIR RODRIGUES - EPP**
CNPJ sob o nº **03.517.560/0001-06**
Objeto: **Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis para a Merenda Escolar.**
Prazo de execução: 04 meses.
Valor: R$ 49.428,10 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Data: 18/03/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Contratada

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 030/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI**
CNPJ sob o nº **22.719.170/0001-63**
Objeto: **Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis para a Merenda Escolar.**
Prazo de execução: 04 meses.
Valor: 26.987,90 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Data: 18/03/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2F0DF812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 013/2021 – Processo de Dispensa nº 007/2021;
OBJETO: Aquisição de equipamento de som e acessórios incluindo mão de obra para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 16 de abril de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D67BD94C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2021
PROCESSO Nº. 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME(Estofaria Bordum)**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Reforma de cadeiras de escritório	11	85,00	935,00
TOTAL				**935,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 008/2021, Processo nº. 037/2021 é de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B0E267B0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública
ESPÉCIE: Contrato nº. 014/2021 – Processo de Inexigibilidade º 006/2021.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos servidores Claiton Charles Comim, Felipe Mello e Douglas Karnoski no curso "A Elaboração e a Discussão do Plano Plurianual - PPA para 2022/2025" a ser realizado online no dia 18 de março de 2021, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.
PRAZO DE VALIDADE: 16 de abril de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:DCBC6F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, e também **PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DOS TELEFONES (46)3520-2107 e 3520-2103**, e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5CD9AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 22 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BIOMAGISTRA CLINICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F4D6D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 19 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	A FAGUNDES & CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B861DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 18 de março de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BRENNA MARIAH FERRARI LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BABC5870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
ADITIVO: Foi autorizada a modificação do Plano de Trabalho e Aplicação no que se refere ao quadro de profissionais utilizados no desenvolvimento das atividades da Entidade, bem como o acréscimo de 20%(vinte por cento) do valor total do repasse, conforme contido no Processo Administrativo nº 1333/2021, de 17/02/2021.
O valor do repasse previsto no Termo de Colaboração fica alterado, conforme demonstrado abaixo:

Especificação do serviço	**Valor do Repasse R$ (previsto no 2º termo aditivo de 7/10/2020)**	**Valor a ser acrescido equivalente a 20% R$**	**Valor total atualizado R$**
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,86	23.997,17	143.983,03

Fica estabelecido que Entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Aplicação com as modificações pleiteadas.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A535783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – Processo nº 82/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM
1 – DOUGLAS COSTA PENA EIRELI. CNPJ nº 27.895.458/0001-02. ITEM 01 R$ 0,09.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D527D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – Processo nº 056/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1) EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 11.311.279/0001-40. Item 010 R$ 34,05.
2) GRAFICA DO PRETO LTDA. CNPJ 03.750.414/0001-26. Itens 011 R$ 265,00; 012 R$ 265,00.
3) INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ nº 01.918.078/0001-52. Itens 008 R$ 40,00; 009 R$ 12,50.
4) JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI. CNPJ nº 28.842.488/0001-13. Itens 005 R$ 19,19; 006 R$ 19,19; 007 R$ 19,19.
5) N. T. LUIZE – EPP. CNPJ nº 93.577.427/0001-38. Itens 002 R$ 396,65; 004 R$ 39,75.
6) REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Item 003 R$ 129,99.
7) R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R$ 58,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.878,78 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9EDB3A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	IVONE GODINHO STELLA	M²	150,00	19,06	2.859,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 27/2021**: R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9A32ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" hidráulico referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP	SERVIÇO	2.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 28/2021**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:193F4920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	32.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 29/2021**: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6DB7DB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	ASSINATURA	7.990,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2021**: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7399E633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA	MÊS	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 27/2021:** R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:567E4260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedora	Unidade	Valor total R$
01	ENI SILVA DO PRADO	SERVIÇO	7.402,85

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2021**: R$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD8397D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 19 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	GCA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
02	LAIS LANGE LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2402862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068-2021

Portaria nº. 068/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Professora

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sr.ª **RUTE APARECIDA ZANLORENZI RAMOS**, portadora do RG N.º **3.595.441-4**, do cargo de Professora do Ensino Fundamental, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:63999A51

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069-2021

Portaria nº. 069/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Zeladora

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sr.ª **ADELIA MACHADO TIBES**, portadora do RG N.º **3.664.621.7**, do cargo de Zeladora, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C9F9A15

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070-2021

Portaria nº. 070/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Motorista II

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Sr. **ALUISIO SWIRSKI**, portador do RG N.º **5.019.596-1**, do cargo de Motorista II, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:599C9ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 647 de 17 de fevereiro de 2001, e

Considerando o cenário atual epidemiológico da COVID-19 com aumento no número de casos e da superlotação dos estabelecimentos de saúde;

Considerandoo aumento das viagens de servidores da saúde, aliado, ao aumento dos custos;

Considerando a necessidade de adequar o valor das diárias dos profissionais da saúde que se encontra defasado;

Considerando o disposto no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida,fica autorizado o pagamento de diárias, conforme abaixo disposto:

– para deslocamento com distância inferior a 100 (cem) quilômetros da sede da prefeitura, R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

- para deslocamento com distância superior ao previsto no inciso I, R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º.O procedimento para concessão de diárias seguirá regulamentação prevista no Decreto municipal n.º 022/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:20234A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 081/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - O valor unitário do item 31 – Betametasona Acetato 3mg + Fosfato Dissodico 3mg inj. passa a ser R$ 6,65 (seis reais sessenta e cinco centavos), item 174 – Ocitocina 5UI/ml Solução Injetavel passa a ser R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a partir de 18 de março de 2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Eletrônico nº 011/2020
Processo Licitatório 0029/2020
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro, 18 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3895FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Joel Ricardo Martins Ferreira, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020 firmado com a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32, localizada na Av. Brasil, 1339, São Cristovão, Cascavel - PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula quarta, décima, décima nona do Contrato alinhado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, não incidindo multa às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

General Carneiro, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D82CEA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021
Processo Licitatório nº 014/2021
Adjudicação: 18/03/2021
Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, conforme solicitação.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CA34323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021
Processo Licitatório nº 014/2021
Homologação: 18/03/2021
Contratada: **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, conforme solicitação.
Valor da despesa: R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9F0572EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.050/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.020/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê.

CAPÍTULO II
MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)
Seção I
Suspensão das atividades e serviços não essenciais e da restrição de circulação provisória em horário específico e demais medidas

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento regular dos serviços e atividades não essenciais no Município de Goioerê, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º São serviços e atividades essenciais aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, avalizado pelos Decretos nº 7.020/2021 e 7.122/2021, inclusive os referidos no art. 4º da Resolução SESA nº 223/2021.

§ 2º Determinadas atividades e serviços não contemplados como essenciais no Decreto Estadual nº 6.983/2021, poderão funcionar desde que atendidos os requisitos constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 3º Para o cumprimento desse artigo, no que se refere aos serviços e atividades essenciais, bem como quanto aos demais dispositivos, não se levará tão somente em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, devendo ser observada a situação fática de atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto e enquanto perdurar sua vigência.

Art. 3º Fica instituído, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, assim definidos nos moldes do art. 2º, § 1º, deste Decreto, devendo ser observada a restrição constante do art. 6, §§ 1º e 4º.

§ 2º Postos de combustíveis, excepcionalmente, funcionarão até às 22h00 (vinte e duas), inclusive nas circunstancias do art. 6º, § 3º.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de delivery e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Art. 5º Fica temporariamente proibida a aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade, por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;

Parágrafo único. Fica assegurado o funcionamento de parques infantis com área de recreação, devendo ser observadas as medidas sanitárias hodiernas especificadas no art. 7º deste Decreto, desde que o funcionamento diário fique adstrito ao atendimento de no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, desde que observadas as seguintes regras:

I – atividades comerciais de rua, não contempladas no Decreto Estadual como essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além das medidas constantes no art. 7º;

II – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres, funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 20h00 (vinte horas), de segunda a sexta-feira, além das medidas constantes no art. 7º;

III – academias de ginástica para prática esportivas e individuais e/ou coletivas, e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 7º, parágrafo único;

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: das 08h (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º.

§ 1º Após o horário limite previsto no inciso IV, fica proibida a continuidade dos serviços, inclusive sob as modalidades de entrega (*delivery*) e retirada.

§ 2º Fica suspenso, nos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, o funcionamento e desenvolvimento das atividades mencionadas nos incisos I, II e III, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 3º Observadas as demais medidas sanitárias deste Decreto, nos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, somente os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar regularmente: supermercados e mercearias, açougues, padarias e panificadoras; farmácias, clínicas médicas e clínicas veterinárias; captação e tratamento de água; distribuidoras de gás e postos de combustíveis; atividades religiosas e transporte coletivo e individual, inclusive de profissionais da saúde; além de serviços funerários, serviços relativos à fiscalização do presente decreto; coleta de lixo, tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica; serviço postal e correio nacional; e setor industrial.

§ 4º Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, nos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, só poderão atender sob a modalidade de entrega (*delivery*), observada a limitação de horário constante no inciso IV.

§ 5º Os consultórios odontológicos que estão enquadrados em serviços de saúde, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, bem como as clínicas veterinárias, nos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, só poderão atender em regime de plantão emergencial.

§ 6º Borracharias e oficinas mecânicas só poderão, nos dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, atender serviços específicos e inadiáveis, visando satisfazer necessidade de conserto emergencial de veículos automotores, ficando vedada a regular atuação comercial de peças e circulação de funcionários/colaboradores no estabelecimento comercial, senão para atendimento estrito da situação emergencial.

§ 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, durante os dias 20 e 21, 27 e 28 de março de 2021, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais.

Art. 7º A atividade comercial em geral, que se enquadre em serviços e atividades essenciais, bem como aqueles constantes do artigo antecedente, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;

XV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 02 (dois) metros, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum em atenção a limitação do inciso anterior.

Parágrafo único. As atividades constantes do art. 6º, inciso III, deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:

I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

II - é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Seção II
Exemplificação não exaustiva da forma de atuação de alguns serviços e atividades

Art. 9º. Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, devendo serem observadas, no que couberem, as medidas sanitárias constantes do art. 7º, sendo que o espaço destinado ao público fica limitado a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros.

Art. 10 Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 11 Fica assegurada a prática esportiva de tênis de quadra, desde que atendidas as regras de contingenciamento, especialmente quanto a necessidade de agendamento prévio dos praticantes para acessarem aos espaços coletivos onde ocorrerá a atividade.

Seção III
Exemplificação não exaustiva de atividades e serviços suspensos

Art. 12. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.
§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.
§ 3º Eventual controle do cumprimento da regra constante no § 1º poderá ser efetuado pelo PROCON do Município de Goioerê, com a adoção medidas legais a propiciarem, inclusive, posterior verificação de atendimento à norma por parte dos estabelecimentos empresariais.
§ 4º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Goioerê, sujeitando-se os infratores à multa prevista no art. 22 deste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em eventuais penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.219/2013.

Art. 13. Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo.

Art. 14. Fica vedada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, *softball* e beisebol.

Art. 15. Fica proibida a prática esportiva em geral em espaços públicos do Município de Goioerê (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê.

Art. 16. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Goioerê", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 17. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Goioerê, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, bem como exames laboratoriais e de diagnósticos eletivos, em âmbito público e privado, nos hospitais participantes da estratégia COVID-19 no Município de Goioerê, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no Estado do Paraná.

Art. 18. A inobservância das regras acima fixadas sujeitará o responsável legal pelo estabelecimento comercial, à respectiva sanção administrativa, sem prejuízo da penalização individual dos clientes que se encontrem em situação de descumprimento das regras de conduta previstas neste Decreto.

Seção IV
Atividades educacionais

Art. 19. Fica assegurada a continuidade das atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida e remota, em todas as escolas da rede de ensino privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 1º Deverão ser observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Goioerê.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes deste decreto, em especial ao contido no art. 7 º.

Seção V
Dos funerais e sepultamentos

Art. 20. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Seção VI
Da atuação da Municipalidade, penalidades e demais considerações

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 22. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Parágrafo único. Fica a cargo do PROCON, no exercício de suas atribuições funcionais, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido neste artigo.

Art. 23. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 24. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 25. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 27. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 28. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por meio de contato telefônico – Disk Saúde – (44) 9 8455-7166 –, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 21.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 1º de abril de 2021.

Art. 31. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.034/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DC86EC51

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANGELA MARIA SOUZA ZABOT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.238.184-3 e inscrita no CPF n.º 815.575.239-91, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através do Termo de Fomento nº 010/2.021 celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de Março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:FE37D7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2021

CONCEDE REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.040/2021, em seu art. 7° dispõe que a Administração Pública Municipal poderá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública poderá instituir o regime de teletrabalho e regime de jornada especial de trabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos;

Considerando parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos favorável a concessão do regime especial de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO ao servidor HIDEOMI TANAKA como medida de prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 2ºFica estabelecido que o servidor acima citado deverá cumprir carga horária de vinte e quatro horas semanais, bem como registrar o cartão ponto e cumprir o horário de expediente fielmente suas atividades nos dias escalonados para realização de suas atividades.
Parágrafo único. Sem prejuízo da carga horária acima estabelecida, o servidor ficará à disposição para trabalho específico e/ou pontual (regime de plantão) pela natureza essencial das atribuições do cargo que ocupa, devendo atender a eventuais requisições por parte da Administração Pública, sob pena de falta funcional e reversão do regime de jornada especial de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7A742B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (19, 22, 23; 24; 25; 26 29; 30; 31 e 01 de abril de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201126	FERNANDO MARQUES LINO	21

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a);
l) 01cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z)Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 18 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:391D4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.021

Objeto: EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM LINDÓIA. Valor máximo R$- 179.694,97. Horário: 09:00 horas. Data: 06/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 17 de março de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73046DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM na Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo R$-472.835,52. Horário: 14:30 horas. Data: 06/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 17 de março de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2A45EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.021

Objeto: EXECUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ. Valor máximo R$-505.472,91. Horário: 09:00 horas. Data: 07/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 17 de março de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6417C66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2.021

Objeto: EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE BUEIRO DESTRUTÍVEL NA BR 272, Município de Goioerê-Pr. Valor máximo R$-147.383,40. Horário: 14:30 horas. Data: 07/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 17 de março de 2021

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:86FAD2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/03/2021	780,86
FNDE	Sálario Educação	18/03/2021	74.038,62

Goioerê, 18 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EA64CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.049/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.16.192-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.16.217-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.320-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 20.000,00
3.1.90.13.322-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 9.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.1006-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 35.000,00
TOTAL	R$ 68.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1201-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.122.0010.2.109-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.258-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 9.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171- MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.11.551-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 18.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO	
3.3.90.39.768-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1E24DB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: cetric central de trat.de res. sol. ind. e com.de Chap. LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68, situada na Acesso Angelo Baldissera, CH 20, KM 05, S/N - CEP: 89801970 - BAIRRO: Linha Agua Amarela Chapecó/SC; neste ato representada por Willian Mariani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3848210, e CPF sob n.º 070.872.269-59, residente e domiciliado à Rua Ivai, 3070 - CEP: 85506100 - BAIRRO: Dal Ross Pato Bragado/PR,

OBJETO: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 011/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 138.613,32 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:157C4C57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO **038/2021**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA , inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada na RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR**;**

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 012/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados se necessários para os setores de Controle Interno, Assistência Social e Educação. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 190.880,00 (Cento e Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A541792A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 31 de março de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 18 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:267D6133

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 31 de março de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 18 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:29C0A830

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO 033
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor total R$ 119.258,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 18 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B8F83C9E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação do Centro do Idoso do município de Goioxim**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 06 de abril de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 18 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5AFCF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 18 de março de 2021 – Edição 10894, pág. 20, no Jornal Umuarama Ilustrado Edição n° 12.107 de 18/03/2021 – Pag. B7, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná de 18/03/2021 ANO X n° 2224 - Pag. 99, o Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 051/2021, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê: Tipo de Julgamento: Global
Leia-se: Tipo de Julgamento: Por Item
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:09851E29

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria técnica especializada para a execução dos serviços de acompanhamento e orientação técnica ao operador do Aeroporto de Guaíra sito à BR 272 km 257, Cidade de Guaíra Estado do Paraná Na realização da gestão e administração aeroportuária, constante do Anexo I, deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante poderá facultativamente vistoriar o local onde serão executados até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Informações para o agendamento das visitas, caso queiram poderão ser na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, com a Sra. Loiane Sanches Vasconcelos Xavier, pelos telefones (44) 3642-9996 ou (44) 9912-8641.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DEFD0DA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, nos seguintes locais: Poço artesiano do Cruzeirinho, Rua Renildo Gonçalves Pinto,

Rua Julieta de França Camargo Iwankin, e Viela Maringá,conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9**,** pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1F73847C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA). **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:195F2337

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 285,37 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,52%** do valor total do contrato, que é de **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FBCD829

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2018 – Município; Contrato Múltiplo nº 9912253599 – Correios, Da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CORREIOS – ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,**
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03

Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Alteração do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato **até 14/04/2022**, em conformidade com o Processo Correios nº 53107.020845/2018-27.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BDD31C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Pregão Eletronico nº 040/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 749.987,52 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2021 e término em 17 de março de 2022.

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32B3F60E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no**CNPJ nº 31.198.830/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no**CNPJ nº 31.198.830/0001-07**, que será responsável pelo fornecimento de Material Colchão caixa de ovo inflável, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **18 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C63AB7E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.709.667/0001-56**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudos de Avaliação de Imóveis com e/ou sem edificações, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.

Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **18 de junho de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBD50ECA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de parecer técnico de Avaliação de Imóveis, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **18 de junho de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:321B4806

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.929.130/0001-64**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ(Concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,28; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 52/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.197/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 106.995,01 (cento e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo),* que corresponde à 21,99% do valor original do contrato, que é de R$ 744.215,22 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 010/2020 e a presente Supressão será de R$ 631.897,25 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:352B6DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2021,** cujo objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 31.945.654/0001-11,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 749.987,52 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD1E78D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

MUNICÍPIO/UF: GUAÍRA-PR

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID19 e outros itens de interesse dos associados.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 77.857.183/0001-90, representado neste Ato pelo Chefe do Poder Executivo, HERALDO TRENTO, vem manifestar seu interesse em firmar PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com a finalidade de aderir ao consórcio público a ser instituído para aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID19 além de aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O Consórcio Público será regulamentado pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o Protocolo de Intenções a Referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 5º caput a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pelo Legislativo Municipal o protocolo de intenção será convertido em contrato de Consórcio Público.

Guaíra – Paraná, em 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito do Município de Guaíra - PR

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9AC8C382

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 11/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 032/2021 e Dispensa nº 11/2021, cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.**", a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, no valor R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:181582BC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 15/2021 – DISPENSA Nº 11/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias..
VALOR TOTAL: R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	EDSON JOSE RINALDI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8246E908

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 12/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 033/2021 e Dispensa Nº 12/2021, cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.**", a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico
Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DBB3D1C4

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 16/2021 – DISPENSA Nº 12/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias..
VALOR TOTAL: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	JAQUELINE ALVES COSTA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:30F53286

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 01/04/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 01/04/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 12 de março de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E53CFCA0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 10/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 031/2021 e Dispensa nº 10/2021, cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.**", a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90, no valor R$ 79.600,00 (setenta e nove mil, e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5F932BED

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 14/2021 – DISPENSA Nº 10/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade as informações constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 (dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.423,70 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	ALEXANDRE DE ALCANTARA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4A9299C4

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06/2021**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso I, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 025/2021 e Dispensa nº 06/2021, cujo objeto é "**contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura (telhado) da Unidade de Pronto Atendimento UPA TANCREDO, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme autorização via ofício da Secretaria de Saúde de Cascavel nº 137/2021/SESAU**, a empresa **JOSE VARMELING JUNIOR FUNILARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 29.449.108/0001-48, no valor R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.16.00 – Manut. E conservação de bens imóveis

Cascavel/PR, 18 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DA477B5C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 17/2021 – DISPENSA Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: JOSE VARMELING JUNIOR FUNILARIA EIRELI - ME
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cobertura (telhado) da Unidade de Pronto Atendimento UPA TANCREDO, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme autorização via ofício da Secretaria de Saúde de Cascavel nº 137/2021/SESAU.
VALOR TOTAL: R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	JOSE VARMELING JUNIOR

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:084FD080

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 09/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 030/2021 e Dispensa nº 09/2021, cujo objeto é "**aquisição de materiais hidráulicos, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus.**", a empresa **ARMAZÉM GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.335.773/0001-57, no valor R$ 1.423,70 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 339030.24.00 - Material para manutenção de bens imóveis

Cascavel/PR, 17 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:19144A38

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 13/2021 – DISPENSA Nº 09/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ARMAZÉM GUIMARÃES LTDA
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 10 leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus..
VALOR TOTAL: R$ 1.423,70 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 17 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	SERGIO GUIMARÃES

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:25C8FB72

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 040/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 19/03/2021 a 25/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que

comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	228801	RICARDO DE PAULO GUBIANI	Motorista Socorrista	Toledo
1º	233642	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu
18º	230201	THIAGO SANTOS VIEIRA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
38º	236865	LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:92F7B050

PROJUR
LEI Nº 2.165/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A ADQUIRIR VACINAS CONTRA A COVID-19 (SARS-COV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas contra a COVID19 (Sars-CoV-2) de laboratórios que detenham o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º A aquisição de vacinas contra a COVID-19 será realizada, em caráter suplementar, por meio de Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 2º A efetivação no que tange aos critérios de utilização dos imunizantes deverão necessariamente ser inclusos no Plano Municipal de Imunização após a devida deliberação por parte do Conselho Municipal de Saúde e do ComitêGestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará medidas efetivas para dar transparência:
I - à utilização dos recursos públicos aplicados na aquisição das vacinas e dos demais insumos necessários ao combate à COVID-19;

II - ao processo de distribuição das vacinas e dos insumos, conforme o Plano Municipal de Vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9DE71CAA

PROJUR
DECRETO Nº 170/2021 DATA: 17.03.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.122/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2021, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos no âmbito municipal referente ao COVID-19, em um nível razoável em relação aos demais municípios da região de população equivalente;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 o qual determina medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a reunião realizada na data de 17 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 12h00min de sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público aos sábados até às 15h00min e aos domingos apenas no sistema *delivery* ou retirada no balcão.
§ 2º Os supermercados, mercados, açougues, conveniências e similares poderão funcionar de segunda à sábado até às 20h00min e aos domingos até às 13h00min., sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.
§ 3º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda à sábado das 06h:00min às 20h:00min e aos domingos das 06h:00min às 12h:00min e das 16h:00min às 20h:00min, sendo que aos domingos no período da tarde o atendimento será pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão.

Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

§ 1º Academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, fica permitido o funcionamento das 06h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira e sábado das 06h00min às 12h00min.
§ 2º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 221/2021, até às 20h00min, com 30% da capacidade, inclusive nos finais de semana.
§ 3º Os estabelecimentos de ensino privado de idiomas, artes, reforço escolar, fica autorizado o funcionamento de segunda à sexta-feira até às 20h00min e aos sábados até às 12h00min.
Art. 4º Fica determinado no período das 20h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Após este horário o atendimento de bares, lanchonetes e restaurantes será apenas pelo sistema *delivery*.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 5º Fica restabelecido o atendimento nas repartições públicas municipais a partir do dia 10 de março de 2021, com as seguintes recomendações:
I – o fluxo de entrada e saída dos órgãos públicos serão controlados de forma a evitar aglomerações em seu interior;
II – em havendo filas, os cidadãos deverão ficar distantes 1,5 m um dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços, beijos entre outros;
III – disponibilizar higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagem das mãos em local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
IV – manter os ambientes ventilados;
V – evitar contatos corporais;
VI – uso do elevador por no máximo 02 (duas) pessoas;
VII – proibida a exposição de jornais e revistas, exceto folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

Art. 6º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque aos munícipes praticantes da pesca esportiva e amadora, com limitação de até 03 (três) pessoas por embarcação, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 19h00min.

Art. 7º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino técnico profissionalizante e ensino superior mediante o cumprimento da capacidade máxima reduzida em 30%, da restrição provisória de circulação de pessoas das 20h:00min às 05h:00min e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As aulas presenciais da rede pública municipal e estadual ficam suspensas, com a continuidade do ensino remoto, por tempo indeterminado.

Art. 8º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.
Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 165/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6984E686

PROJUR
DECRETO Nº 171/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR R$ 622.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAÍRA do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505, para atender as disposições contidas na

Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1091	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	32.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
1104	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	590.000,00
TOTAL			R$ 622.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3C8D8F5

PROJUR
DECRETO Nº 172/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 22.067.378,30 (VINTE E DOIS MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUT

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.162 de 10.03.2021, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHÃO DE FRONTEIRA			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	1.000,00
TOTAL			22.067.378,30

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes: Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:076675F3

PROJUR
DECRETO Nº 173/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	MEMO. Nº
14138/2020	ACL DISTRIBUIDORA	1.306,78	2051/2019
13705/2020	AGIL DISTRIBUIDORA	189,28	2051/2019
3558/2020	AGULAR PRODUTOS	1.209,00	2051/2019
12537/2020	ALTAMED MATERIAL	477,40	2051/2019
13490/2020	AMARILDO BASEGGIO	2.035,40	2051/2019
797/2020	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO	742,50	2051/2019
9359/2020	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	58.388,84	2051/2019
3955/2020	DIAG SOLUTION ART	457,00	2051/2019
12138/2020	DIFE PRODUTOS	963,00	2051/2019
14215/2020	DL DISTRIBUIDORA	4.440,00	2051/2019
1047/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	100,90	2051/2019
1050/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	472,10	2051/2019
10440/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	302,70	2051/2019
6753/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	97,15	2051/2019
13713/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	35,30	2051/2019
13580/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	942,10	2051/2019
17700/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	172,80	2051/2019
3315/2020	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	6.574,13	207/2017
14133/2020	JR EHLKE E CIA LTDA	318,00	2051/2019
3871/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	1.500,00	2051/2019
3872/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	1.500,00	2051/2019
10831/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	953,82	2051/2019
14136/2020	LABORCLIN PROD	326,92	2051/2019
14822/2016	MARIA DE FATIMA ARAUJO	500,00	1103/2021
12582/2020	MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	32.551,49	2051/2019
12415/2020	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP	1.280,00	2051/2019
12411/2020	PRIMAX IND. E COMERCIO	1.022,90	2051/2019
6515/2020	PRIORITA PRODUTOS	4.582,80	2051/2019
14137/2020	PRIORITA PRODUTOS	488,45	2051/2019
11891/2020	PROMEFARMA REPRESEN	1.279,60	2051/2019
3474/2020	SÃO BERNARDO COM. PROD. PARA SAÚDE	8,04	2051/2019
TOTAL		125.218,40	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8718AFFB

PROJUR
DECRETO Nº 174/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANTONIO BERNARDES NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no

artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.177/2021,
DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO BERNARDES NETO**, RG. 3.376.999-7 - SESPII/PR, CPF nº 587.311.139-15, com eficácia retroativa a data de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0CDACB75

PROJUR
PORTARIA Nº 151/2021 DATA: 18.03.2021 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 519/2020.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 3.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 519/2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.03.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8262C868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 045/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;
Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;

Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **GUARACI**, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 228, III da Lei nº 892/2001, do Município de Guaraci,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e na Região de Saúde do Médio Paranapanema, 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º - A partir da 0:00 (zero) hora do dia 18 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinqüenta e nove) minutos do dia 29 março de 2021 com o intuído da retomada segura das atividades econômicas.

Art. 3º - A duração e intensidade das medidas restritivas será avaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 4º - O funcionamento dos serviços e estabelecimentos comerciais, ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, e:

I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;

II – Restaurantes, lanchonetes, bares e similares – Das 8:00 às 20:00 de segunda à sábado na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ("delivery"). Nos domingos e feriados, a qualquer horário, deve operar apenas para retirada ou entrega no domicílio.

III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12. Aos domingos das 6:00 às 20:00 e demais dias da semana das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada;

IV – Academias, e similares, Das 6:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 40%;

V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade de entrega domiciliar e para retirada;

VIII – Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 30%;

IX – Escolas e Universidades - Com atendimento individualizado, sem prejuízo da definição pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação para as unidades sob sua gerência;
X – Demais atividades comerciais - Das 08:00 às 18:00h de segunda a sábado para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;

XI - Aulas particulares presenciais, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 20:00hrs, limitado à 50% da capacidade do local;

Parágrafo 1º: A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;

Parágrafo 2º: Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal;

Parágrafo 3º: Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva;

Parágrafo 4º: Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 4:59 em dias úteis e das 20:01 de sexta-feira às 4:59 de segunda-feira, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza;

Parágrafo 5º: Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Durante a vigência das restrições constante no Art. 4º, no período das 20:00 às 5:00 hrs, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

Art. 6º. – Durante todo o período de vigência deste decreto ficam proibidos:

I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares em ambientes residencial limitado a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares;

II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III – Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletiva;

IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, e multa de 01 salário mínimo.

Art. 8º. O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

Parágrafo 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 9º - Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único: O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 10 - Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 11 - Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90DA6F20

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 18 de março de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FB9882BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva para levar paciente - Kamilli Vitória de Castro - no dia 22 de Março, para a cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira para levar paciente - Jaci Dias Rodrigues - no dia 23 de Março, para a cidade de Nova Andradina - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:735CBED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4773/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
553-3	Eroni dos Santos	Zeladora	I - 7	II - 7	01/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9761F3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: JULIO EDUARDO KELTE EPP

CNPJ Nº: 21.698.285/0001-56
ITEM Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 23.606,00 (vinte e três mil seiscentos e seis reais).
Nº DO CONTRATO: 2360
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10002103051022045
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Topografia.
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:269FDE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 04/2021
Objetivo: "Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços na fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 02 (dois meses)
Valor: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício N° 07/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto **"Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços na fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**"
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 18 de maço 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3A68323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 04/2021

Objeto. "Aquisição através de Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços na fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde'', pelo período de 03 (seis) meses, no **Valor de R$** 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa ARTESENAL ESTOFARUA E CAPOTARIA NAÚTICA, CNPJ:20.218.583/0001-39, com o objeto: Dispensa de Licitação para fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba 18 de março 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1A8AD336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **04/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 04/2021, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços na fabricação, instalação de cobertura e estofamento de embarcação, para transporte das equipes de saúde, dos pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No Valor total R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:11807BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO 01-CATARINA

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
CATARINA SILVANA DE VARGAS		PARANÁ
CPF: 972109439-00	RG: 7.376.293-6	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. JULIO SCHEIB	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

As partes firmaram contrato Nº 02/2020, no Cargo de Visitador Social Sede Demais Localidade, por prazo determinado, com vigência de 02 de março de 2020 e término 02 de março de 2021, o qual está sendo prorrogado até 01/03/2022 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2020 de 13/02/2020 e Contrato número 02/2020, de 02/03/2020,. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 12 meses, posto que o Edital nº 01/2020, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, a qual está sendo prorrogado até dia 01/03/2022
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

HONÓRIO SERPA, 17/03/2021

Pregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

JONES ALMEIDA
Dirietor Dep. Administração

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:319AC9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N 03-2021 GISELE

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 03/2021		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
GISELE CRISTINA DA SILVA		**PARANÁ**
CPF: 084.898.649-00	**RG: 12.736.300-5**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DA LIBERDADE	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato Nº 04/2020, no **Cargo de Visitador Social Sede Demais Localidade,** por prazo determinado, com vigência de 02 de março de 2020 e término 02 de março de 2021, o qual está sendo prorrogado até 01/03/2022 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2020 de 13/02/2020 e Contrato número 02/2020, de 02/03/2020,. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 12 meses, posto que o Edital nº 01/2020, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, a qual está sendo prorrogado até dia 01/03/2022
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

HONÓRIO SERPA, 17/03/2021

Pregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

GISELE CRISTINA DA SILVA
Empregada

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

JONES ALMEIDA
Dirietor Dep. Administração

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DCABBE64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N 04-2021 GIOVANA

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
GIOVANA BISOGNIN SANTOS		**PARANÁ**
CPF: 073.257.739-00	**RG: 8.907.775-3**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. INDUSTRIA FAPOLPA	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato Nº 01/2020, no **Cargo de Visitador Social Pinho Fleck,** por prazo determinado, com vigência de 02 de março de 2020 e término 02 de março de 2021, o qual está sendo prorrogado até 01/03/2022 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2020 de 13/02/2020 e Contrato número 02/2020, de 02/03/2020,.
celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 12 meses, posto que o Edital nº 01/2020, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, a qual está sendo prorrogado até dia 01/03/2022
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

HONÓRIO SERPA, 17/03/2021

Pregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***GIOVANA BISOGNIN SANTOS***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	***JONES ALMEIDA***
Diretor Departamento de Recursos Humanos	Dirietor Dep. Administração

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F64AD7FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N 05-GILVANA

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
TERMO ADITIVO Nº 05/2021

Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
GILVANA DA SILVA	**PARANÁ**	
CPF: 010.620.110-74	**RG: 15.204.857-2**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
ESTRADA PINHO FLECK	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato Nº 06/2020, no **SUPERVISOR TÉCNICO,** por prazo determinado, com vigência de 17 de Agosto de 2020 e término 02 de março de 2021, o qual está sendo prorrogado até 01/03/2022 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2020 de 13/02/2020 e Contrato número 02/2020, de 02/03/2020,. celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 12 meses, posto que o Edital nº 01/2020, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda por falta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, a qual está sendo prorrogado até dia 01/03/2022
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

HONÓRIO SERPA, 17/03/2021

Pregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***GILVANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

JONES ALMEIDA
Dirietor Dep. Administração

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5873BE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO 10/2021 - PMHS

DESPACHO Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Presencial n° 10/2021
Despacho referente à resposta a Comissão de Licitação desta Prefeitura, relativo ao recurso interposto pela empresa AVALDIR JOSÉ PASSOS – ME, recebido em 03 Março 2021. Trata-se de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE, PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES RESIDENTES EM HONÓRIO SERPA PARA TRABALHAREM EM EMPRESA LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA. Em análise ao recurso do requerente, o parecer da procuradoria, bem como a resposta do pregoeiro, concluímos que não houve qualquer prejuízo ao requerente, vez que após esclarecimento publicado, ficou flexibilizado a apresentação do documento para todos os concorrentes. Por todo o exposto, acompanho o parecer da procuradoria, bem como acolho na integra a decisão do Pregoeiro, pelos fundamentos exposto e determino que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório, passando-se para homologação do mesmo. Solicito que seja intimados os licitantes desta decisão.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7246C079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2021 PROCESSO 053/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, planejamento, sistematização, programação e acompanhamento da Políticas Públicas voltadas à Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, a favor da empresa: M&A- Organon Consultoria Municipal LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.974.712/0001-68, localizada na Rua Professor Antonio Ribeiro, 35- Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco- Pr, no valor de R$ 17.580,00(dezessete mil quinhentos e oitenta reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2021**.

IGUARAÇU/PR., 17/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8E66351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2021

Ref: Contrato n.º 053/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: M&A- Organon Consultoria Municipal LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.974.712/0001-68, localizada na Rua Professor Antonio Ribeiro, 35- Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Presidente Castelo Branco- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, planejamento, sistematização, programação e acompanhamento da Políticas Públicas voltadas à Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C41FAF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2021 PROCESSO 054/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Etiquetas Auto-Adesivas para identificação de bens do patrimônio público desta municipalidade, a favor da empresa Henrique Marrey Sampaio Ribeiro Apoio Administrativo, com cadastro no CNPJ sob o n.º 21.130.342/0001-04, localizada na Rua Ipiranga, 372 – Vila Rosalia– CEP: 07074-120 – Guarulhos/SP, no valor de R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2021**.

IGUARAÇU/PR., 17/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D142DD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2021

Ref: Contrato n.º 054/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Henrique Marrey Sampaio Ribeiro Apoio Administrativo, com cadastro no CNPJ sob o n.º 21.130.342/0001-04, localizada na Rua Ipiranga, 372 – Vila Rosalia– CEP: 07074-120 – Guarulhos/SP**.**

OBJETO: Aquisição de Etiquetas Auto- Adesivas para identificação de bens do patrimônio público desta municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 036/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5B0555E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 32/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 005/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria a área contábil, execução orçamentária e financeira e diversas rotinas junta a secretaria municipal da fazenda desta municipalidade.

ADJUDICO, à Empresa Marcelo Reginaldo Ferreira Assessoria ME com sede à Rua João Bilha, 397 – Jd. Alvorada – Santa Fé-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.272.210/0001-53, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 09 de Março de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79876741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL 48/2021

Contrato n° 48/2021
Assunto: Pregão Presencial 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marcelo Reginaldo Ferreira Assessoria ME com sede à Rua João Bilha, 397 – Jd. Alvorada – Santa Fé-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.272.210/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria a área contábil, execução orçamentária e financeira e diversas rotinas junta a secretaria municipal da fazenda desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (09/03/2021 á 08/03/2022)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 005/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 09/03/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B82A8418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 024/2021

OBJETO: Aquisição de peças extraordinárias de mecânica pesada para o ônibus Marcopolo/Volare W9, placa AYQ-4464 do CIS/AMCESPAR
FAVORECIDO: KAZMIERSKI E KAZMIERSKI LTDA-ME
CNPJ: 03.460.384/0001-13
VALOR ESTIMADO: R$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para entrega das peças de forma imediata.
PRAZO: 17/03/2021 a 17/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00 Fonte 366
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte 366
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte 361
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de março de 2020.

BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA
Presidente Interina da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para a Aquisição de peças extraordinárias de mecânica pesada para o ônibus Marcopolo/Volare W9, placa AYQ-4464 do CIS/AMCESPAR, com a Empresa: KAZMIERSKI E KAZMIERSKI LTDA-ME, CNPJ: 03.460.384/0001-13, de Irati-PR; no valor de R$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para entrega das peças de forma imediata.

Irati, 17 de março de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2355F3B9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos do Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n° 10.024/19 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br**, **Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de Equipamento de Pintura/Sinalização Viária: Compatível com tinta própria para demarcação viária. Mínimo 01 pistola. Motor: mínimo 160 cc e mínimo 5.5 HP. Combustível: gasolina. Possuir no mínimo 03 rodas. Possuir no mínimo 01 bico para faixa de 10 cm e 01 bico 321 para pintura com gabarito. Vazão máxima 2,8 litros/mim. Pressão: 3.300 psi (22,7 mpa). Bomba tipo pistão. Demais acessórios inclusos. Recebimento das Propostas: Até as 08h30min, do dia 01/04/2021. Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: As 09h00min, do dia 01/04/2021.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23753171

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
Termo Aditivo nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2019 – DISPENSA Nº 002/2019. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços em consultoria de Investimentos dos recursos financeiros previdenciários. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR: CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-20. Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. CNPJ da Contratada: 11.340.009/0001-68. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,56%, conforme solicitação da Contratada, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 8.532,00 (Oito mil, quinhentos e trinta e dois reais). Assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7166CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021

NOMEIA O SENHOR LEVI DE SOUZA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de março de 2021, o senhor **LEVI DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.176.257-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.182.929-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B861818

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 à 11/01/2021, para serem gozadas a contar de 01/04/2021 à 30/04/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4ED78ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021, para serem gozadas a contar de 05/04/2021 à 04/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA5845E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 03/03/2022, para serem gozadas a contar de 30/04/2021 à 29/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFFA701A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de março de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D01A9385

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de março de 2021 a 10 de março de 2021, 02 (dosi) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:469E48E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de março de 2021 a 15 de março de 2021, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:006A1630

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de março de 2021 a 13 de março de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA1B8B53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de março de 2021 a 17 de março de 2021, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DULCE DE CARVALHO TOLEDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 318/2001, Portaria nº. 066/2012 e Portaria n°. 129/2021, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C9989B0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE76A3BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 006/2021-PMI
PROCESSO Nº 046/2021-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistemas web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo Municipio.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 01 de Abril de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56E2E2B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 005/2021-PMI
PROCESSO Nº 045/2021-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros e persianas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr
DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 30 de Março de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 18 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:834AE7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4628/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o **Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus** para definição de um **Plano de Ação, Prevenção e de Contingência em resposta a Pandemia de Coronavírus – COVID-19**.

- Poder Executivo:
Prefeita: Mônica Cristina Zambon Holzmann
Vice-Prefeito: Marcus Vinícius de Andrade

- Poder Legislativo:
Vereador: Claudemir Pelegrini

- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
André Luciano Tostes

- Representantes da Secretaria da Saúde
Maristela Luz Campos
Marcela Sato

- Representante da Vigilância em Saúde:
Irani Oliveira Barros

Representante da Polícia Militar
Sargento Maciel

- Secretaria de Assistência Social:
Aline Maria Menegasso de Andrade

- Secretaria da Educação e Cultura:
Gilmara Aparecida Ferreira

- Secretaria de Esportes e Lazer
Antonio Marcos Xavier

- Secretaria de Serviços Públicos e de Obras
Ana Cláudia Cherubim

- Representante da Igreja Católica
Ivan Néia

- Representante de Conselhos de Pastorais
Hélio Barbosa Dias

- Representantes do Comércio
Simone Velani Xavier de Barros
Marcos Antonio de Souza
Bares: Cláudio Bam Ribeiro
Distribuidoras de Bebidas: Luiz Augusto de Vale
Mercados: Antonio Luiz Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 Março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2752CAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4633/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, a saber:

PRESIDENTE: Mônica Cristina Zambon Holzmann
ADJUNTO: Marcus Vinícius de Andrade

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
Diretora: Ana Cláudia Cherubim
Secretária: Milayne Gonçalves Franco

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
Dr. Valter Giovanini
Legislativo: Marcos Patti

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:
Regina Célia Amaral Fabris
Regiane da Silva Mendes Polizel
Gilmara Aparecida Ferreira
Aline Maria Menegasso de Andrade
Josiane Maria de Arruda
André Luciano Tostes
Antonio Marcos Xavier

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)
Bairro Raul Marinho: Cláudio Ossamu Kohata
Bairro Porto Matarazzo: Carlito Marzura
Bairro Pedra Branca: Reinaldo Aparecido Alves
Bairro Aguinha: Amarildo Corna
Distrito do Saõ Joaquim do Pontal: Claudete Severino
Centro e Vilas: Paulo Zamboni
Sociedade São Vicente Paulo: Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Representante dos Evangélicos: Aleri Ferreira da Luz
Representante da Igreja Católica: Ivan Néia
Representante do Hospital Dr. Ubirajara de Condessa – Valdir Antonio Camoleze
Representante da EMATER: Miguel Cesar Antonucci
Representante do SAMAE: Yochiharu Outuki
Representante da SEMENTES SORRIA: Arnaldo Holzmann Junior
Representante da INTEGRADA: Marcos Antonio Bianconi
Representante da PM/PR: Robson José Abreu Paulino

Art. 2º - Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 Março de 2021, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D3B2D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: ERRATA da Resolução CMDCA nº 006/2021, que dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente, e sobre a declaração de inaptidão de suplente para o cargo de conselheiro tutelar titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1309/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90,

RESOLVE

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Convocar a conselheira suplente ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES como conselheira tutelar titular que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de sete dias a contar desta data.

LEIA-SE: Art. 1º - Declarar a conselheira suplente MIRIAN VIEIRA BENTO como inapta a ser titular por não preencher o requisito contido no artigo 36, inciso XII da Lei municipal 1309/2019
Art. 2º - Convocar a conselheira suplente ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES como conselheira tutelar titular que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de sete dias a contar desta data.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itambé, 18 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2DB32D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO N.º 051/2021
DATA: 17.03.2021

SÚMULA: Regulamenta o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e da outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, com o objetivo do desenvolvimento agropecuário no município, através de políticas públicas de incentivo das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementando a arrecadação do município.
Paragrafo Único: O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, atenderá as atividades ligadas à pecuária leiteira, avicultura, suinocultura, piscicultura, produção de grãos e incentivo a agroindústria.
Art. 2º - O Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste, reger- se-á pelas seguintes diretrizes:
I – Fortalecimentos na produção com prioridade a agricultura familiar;

II – Fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;
III – Compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio ambiente, conservação dos recursos naturais, bem estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.
Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste:
I – Estimular a produção nos estabelecimentos rurais com prioridade para as atividades voltadas a agricultura familiar, como fonte de renta e de diversificação produtiva;
II – Garantir renda, especificamente para os agricultores familiares;
III – Estimular e apoiar a organização de produtores, tanto em cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;
IV – Aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos, elevando o nível de qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;
V – Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitando o bem estar dos animais;
VI - Criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;
VII – Promover a melhoria genética e sanidade animal dos rebanhos;
VIII – Capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;
IX – Incentivar a permanência do jovem no meio rural;
X – Promover o uso adequado do solo;
XI – Melhorar a qualidade de vida da Família Rural.
Art. 4º - Para ter acesso aos Programas municipais criados através desta lei, o produtor terá que se enquadrar, dentro das seguintes exigências:
I – Estar na atividade rural há pelo menos um ano e cujas propriedades localizam-se no território do município;
II – Comprovar sua condição de produtor mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel;
III – Comprovar a regularidade fiscal junto ao fisco municipal;
IV – Cumprir com as normas e regulamentos dos órgãos federais, estaduais e municipais;
V – Cumprir a função social da propriedade.
Art. 5º - Não poderão ser beneficiados com os incentivos desta lei o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento de qualquer um dos poderes do município, sendo extensivo a pessoas ligadas a qualquer deles, pelo matrimonio ou união estável.
Art. 6º - Para ter acesso aos incentivos, os produtores deverão habilitarem-se junto ao Departamento de Agricultura e os mesmos serão atendidos de acordo com a ordem de inscrição, salvo que, no caso de uso de máquinas e equipamentos, que estejam desenvolvendo atividades em determinada comunidade, estas terão a preferencia, ressalvado as obras de interesse público.
Art. 7º - A autorização de execução do serviço será expedida pelo Diretor do Departamento de Obras e Viação, após o recebimento da guia de recolhimento, observando-se os valores da seguinte tabela:

Maquinas e equipamentos	Preço	Hora/Unidade/Taxa
Motoniveladora	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Rolo Compactador	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Retro Escavadeira	R$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)	1 hora
Trator de Esteira	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Escavadeira Hidráulica	R$ 170,52 (cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos)	1 hora
Pá Carregadeira	R$ 99,47 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)	1 hora
Carga de Terra, Cascalho ou Rachão	R$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	Unidade
Caçamba de Entulhos	R$ 92,38 (noventa e dois reais e trinta e oito centavos)	Unidade
Enterrar animais	R$ 56,82 (cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	Taxa
Transporte de Água para situação de Emergência	R$ 117,47 (cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos)	Unidade (carga)

Art. 8° - Será disponibilizado ainda serviços de abastecimento de água com veículos do município em situação emergencial, abastecendo as residências e eventuais instalações agropecuárias. Paragrafo Único – Em casos de situação emergencial, nas residências urbanas e rurais, para consumo humano, nas caixas d'água dos munícipes, será isentada a referida taxa.
Art. 9º - Os serviços somente serão prestados após comprovação do efetivo pagamento, sendo que, se exceder os serviços, o beneficiário terá o dever de efetuar os pagamentos complementares, caso contrario, os débitos serão lançados em divida ativa e os mesmos não poderão ser beneficiados com serviços futuros ate que não forem quitados os débitos com o tesouro municipal.
Art. 10º - Realizados os serviços, o Departamento de Agricultura emitirá um laudo, constando informações sobre os equipamentos utilizados, constando horas e quilometragem, dia e hora da prestação de serviços, sendo que este relatório deverá ser assinado pelos beneficiários, operadores de maquinas e responsáveis pela emissão das ordens de serviços, sendo que os mesmos deverão ser arquivados por dez anos, sendo que os referidos laudos deverão ser publicados no portal da transparência do município.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C414AAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020, que tem como objeto a concessão de uso oneroso e por prazo determinado do Terminal Rodoviário Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1535/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Loreci Fedechyn – Me, com o valor mensal de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0390E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2851/2021

Extrato Contrato N° 2851/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Loreci Fedechyn – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.969.825/0001 – 54.
Objeto: Concessão de uso oneroso e por prazo determinado do Terminal Rodoviário, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Março de 2021 a 18 (dezoito) de Março de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Março de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5182CEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMDCA, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CARGO DE CONSELHEIRAS/OS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU – MANDATO DE 10/01/2020 Á 09/01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução CONANDA nº 170/2014;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA, de 07 de Outubro de 2019, a qual dispõe sobre o resultado total da apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar de Itaperuçu/PR – Mandato de 10/01/2020 á 09/01/2024;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019, a qual dispõe sobre julgamento da interposição de Recurso administrativo e Cassação no Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR, ref. a Noticia de Fato nº MPPR – 0123.19.000795-5 Ministério Publico do Estado do paraná;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019, a qual torna publico o resultado final das 05 (cinco) Conselheiras Titulares e 05 (cinco) Conselheiras/os Suplentes do CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU – MANDATO 10/01/2020 á 09/01/2024, conforme o resultado da apuração da votação, realizada no dia 06 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO que as 05 (cinco) Conselheiras Titulares foram nomeadas e empossadas pelo chefe do poder executivo Municipal, através das Portarias Nº 17-18-19-20 e21/2020, em 10 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os Termos de desistência das 05 (cinco) Conselheiras/os Suplentes, para cumprimento de férias do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Itaperuçu (mandato 2020-2024), tornado Publico através da RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CMDCA, de 17 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Art. 6º "Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do poder executivo Municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Publico as Conselheiras Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR – MANDATO 10/01/2020 á 09/01/2024, seguindo-se a ordem decrescente de votação:

CONSELHEIRAS SUPLENTES	
1	DANIELI DE LARA CABRAL
2	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE
3	NOEMI APARECIDA SILVA
4	DEBORA PATRICIA BOMFIM DOS SANTOS
5	JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 17 de Março de 2021.

ABEL FURQUIM
Presidente Do CMDCA - Itaperuçu/PR
Gestão: 2019/2021.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:49DD281C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **NENEU JOSE ARTIGAS**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 5.944.592-8, e do CPF/MF nº 016.746.049-80, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede em Curitiba - Pr, representada por seu representante Gerente de Negócios, o Sr.ª João Luiz de Macedo Junior , celebram entre si o presente Termo Aditivo, será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além disposições legais aplicáveis.
CLAUSULA PRIMEIRA:SUPRESSÃO
As partes concordam em proceder SUPRESSÃO,nos seguintes itens:
Modulo de Controle Interno: R$ 350,00 reais por mês;
Modulo de B.I: R$ 650,00 reais por mês.
Totalizando o valor de R$ 3.000,00(três) mil reais.
Em decorrência da supressão, o contrato no valor R$ 153.182,40(cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) que importa a redução do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o contrato passará a viger pelo valor total de R$ 150.182,40 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos.)
CLAUSULASEGUNDA: Da Dotação Orçamentária.
As despesas em função do valor correrão por conta da dotação orçamentária constante dos autos, nos termos do Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificação das demais cláusulas.

Ficam **ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 32/2018**, cujo conteúdo esteja em acordo com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, assino unilateral o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Itaperuçu, 22 de fevereiro de 2021

Município de Itaperuçu
NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:D1AE4B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO: nº 15/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ANTONIO ALVES NATEL
CPF: 359.864.769-72.
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da SALA DE FISIOTERAPIA
DO VALOR MENSAL: R$1.000,00 (Um mil e reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021
DA VIGÊNCIA: 08 de março de 2021 a 08 de março de 2022.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:472931E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Jocimara Stresser Cardoso,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.554.559-0/PR, matricula Nº 5242-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen ap Cropolato de Lara
Código Identificador:5A24E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Bruna Leder França Martins** portadora do RG **12.642.902-9/PR,** matricula 5322-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen ap Cropolato de Lara
Código Identificador:5032EE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.*
VALOR GLOBAL: R$ 557.900,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• ***MEDSUL MAIS SAUDE LTDA***
HOMOLOGAÇÃO: 17.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E48BB0A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica.*
VALOR UNITÁRIO (200 fossas): R$ 189,00
VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• ***ADRIANA ANTUNES DE MELLO***
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E21DCF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 001/2021-PMI

CONTRATO Nº. 001/2021.
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.810.869/0001-71.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Técnicos de Avaliação Atuarial e Avaliação do Banco de Dados dos Servidores Municipais.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Serviço	01	Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano Existente; Elaborar alternativas de financiamento para que o regime apresente equilíbrio financeiro atuarial; Apurar as provisões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; Apresentar o demonstrativo de projeções atuarias de receitas e despesas previdenciárias (anexo XIII do RREO); Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuarial da LRF; Apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado; Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao MPS – Ministério da Previdência Social; Estudo estatístico detalhado dos participantes do grupo; Relação de benefícios previstos no Plano a serem concedidos aos participantes do grupo; Avaliar banco de dados dos Servidores, possíveis inconsistências. Diagnósticos financeiros.	14.800,00	14.800,00

			Estudos atuariais.		
				TOTAL	**14.800,00**

VALOR: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de março de 2021.

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01F4A6CA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-FPMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a favor da proponente ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.810.869/0001-71, por apresentar a proposta mais vantajosa para o Fundo de Previdência Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Técnicos de Avaliação Atuarial e Avaliação do Banco de Dados dos Servidores Municipais**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2021-FPMI, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de março de 2021.

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CDE211D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho, firmado como senhor Hélio Pereira Soares, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI/RG nº 7.069.030-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 035.281.309-11, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria de Saúde, a pedido, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020, sob o regime Celetista, a partir do dia 18 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F86B3038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais nos dias 19 e 22 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica determinada a redução do horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, localizadas acima da Rua 1º de Maio, no dia 19 março de 2021, com início às 8h (oito horas) e término às 10h (dez horas), e no 22 de março de 2021, com início às 8h (oito horas) e término às 10h (dez horas), nas Repartições Públicas Municipais, considerando a programação de desligamento da rede elétrica na cidade de Ivatuba, comunicado pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL visando adequação e melhorais da estrutura de fornecimento de energia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC8C48B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para fabricação e confecção de peças do vestuário, representado pelo lote 05, quadra 15 da cidade de Ivatuba, com área de 525,00 m2, e construção de 266,20 m2, localizado na Avenida João XXIII, nº 491, Ivatuba – PR., nos termos do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para fabricação, confecção de peças do vestuário, roupas íntimas e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário acessórios, representado pelo lote 05, quadra 15 da cidade de Ivatuba, com área de 525,00 m2, e construção de 266,20 m2, localizado na Avenida João XXIII, nº 491, Ivatuba – PR., com base no artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e parecer jurídico nº 01/2021, de 18/03/2021, à empresa AMÉRICO & AMÉRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.451.351/0001-93, com sede na Avenida João Marangoni, nº 1291, Jardim Novo Panorama, em Sarandi – PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18 de março de 2021, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das atividades e de serviços de fabricação e confecção de peças do vestuário acessórios,

devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único – Para efeito de contrapartida à permissão de uso, e empresa Permissionária dará prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de março de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A291CF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora efetiva, para atuar na Ouvidoria Municipal do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal efetiva LOANA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 394, portadora da CI. RG nº 8.900.407-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 065.783.279-08, detentora de cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar atribuições na Ouvidora do Sistema Único de Saúde - SUS na Secretaria Municipal Saúde, conforme Portaria nº 035/2021, de 19/02/2021, a partir do dia 19 de março de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D8C8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 058/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 447/2009, para o mandato de 2021/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como ata da assembleia do dia 02 de março de 2021,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 447/2009, e Ata datada de 02/03/2021, para o mandato de 2021/2022, sob a presidência da primeira, na seguinte ordem:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
João Paulo Pacheco Rodrigues – Titular
Maykon Leandro da Silva Paes - Suplente
Naligia Mori Dante - Titular
Renan Marcos Celestino Dandolini – Suplente

II - Representante dos professores da educação básica pública:
Eliane Aparecida Bonin Semprebom - Titular
Odete Pereira de Melo Calvi – Suplente

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Maria Luiza Macedo – Titular
Varlei Varcezi – Suplente

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Silvana Aparecida Mori Padovan - Titular
Valéria Aparecida Bressianini – Suplente

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Vanusa Mendes Fernandes - Titular
Maria Andreia Moreti Lopes - Suplente
Tauana Presa Requena Lopes – Titular
Gracielly Karoline da Silva – Suplente

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Maristela Aparecida dos Anjos - Titular
Ana Beatriz dos Santos Trevizan – Suplente

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Laura do Carmo Geronazio - Titular
Leticia Camilly Ryzik – Suplente

VIII - Conselho Municipal de Educação:
Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin - Titular
Ana Paula Presa de Rosse – Suplente

IX - Representante do Conselho Tutelar:
Lidiane Malfato - Titular
Olinda Nichele Tenedini – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do Decreto nº 026, de 29 de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31186B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FUNDEB

BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS		
FUNDEB – 60% .....:	169.656,61	282.761,01
FUNDEB – 40% .....:	113.104,40	
Aplicações financeiras - 40% .....:	11,75	11,75
Contas a pagar – 60% .....:	0,00	0,00
Contas a pagar – 40%	0,00	0,00
Soma .....:		**282.772,76**

DISPONIBILIDADES		0,00
Saldo do bimestre anterior – Bol. Caixa .....:	0,00	
Soma.....:		**0,00**
TOTAL .....:		***282.772,76***
DESPESAS		
FUNDEB - 60%		156.040,68
Vencimentos e vantagens fixas .....:	137.451,46	
Obrigações patronais .....:	18.589,22	
FUNDEB – 40%		61.268,60
Vencimentos e vantagens fixas .....:	54.084,27	
Obrigações patronais .....:	7.184,33	
CONTAS A PAGAR .....:		0,00
60% .....:	0,00	
40% .....:	0,00	
Soma.....:		**217.309,28**
DISPONIBILIDADES		65.463,48
Saldo para o próximo bimestre – Bol. Caixa	65.463,48	
Soma .....:		**65.463,48**
TOTAL .....:		***282.772,76***

IVATUBA, 09 de março de 2021

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:149E28C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORREIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VALOR: R$ 1.200,00
DATA: 18/03/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D8D090EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2021

PORTARIA Nº. 178/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 17/03/2021 ás 23:00, e retorno no dia 18/03/2021 às 07:00, conforme Processo nº. 801/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:76932139

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2021

PORTARIA Nº. 179/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Srª. ALEXANDRA DINIZ AMARAL, Técnico em Enfermagem, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para acompanhar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 15/03/2021 ás 19:00, e retorno no dia 16/03/2021 às 03:00, conforme Processo nº. 776/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:441F78EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2021

PORTARIA Nº. 180/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.007/2021, de 09/03/2020 e Decreto nº 038/2021, de 15/03/2021.

RESOLVE

CONSTITUIR A COMISSÃO do PROGRAMA AUXILIO AO COMÉRCIO – PAC, destinado ao atendimento aos microempreendedores individuais –MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia do Covid-19, composto pelos servidores desta municipalidade abaixo relacionados, revogadas as disposições em contrário.

LIRIA HELENA GOLFETTO
MARLENE DOS SANTOS CEZAR
SUELI DOS SANTOS CARRARA.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2DF950A3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 038/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 007/2021, que Institui o Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, destinado a atender microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia do Covid-19 e do Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 007/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. O Programa de Auxílio ao Comércio - PAC, será destinado ao atendimento de microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, afetados pela suspensão das atividades em razão da Pandemia do Covid-19 e do Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a gestão do Programa de Auxílio ao Comércio - PAC.

Art. 3º. O auxílio será destinado aos microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – ME e o comerciante ambulante, respeitados os seguintes critérios e exigências:

I – Apresentação de alvará de licença ativo na data de 01/03/2021;
II – Apresentação do recibo de entrega da Declaração Anual do |Simples Nacional do MEI (DASN-Simei) 2020 (Para Mei);
III – Apresentação do recibo de entrega da Apuração no PGDAS de 12/2020 a 02/2021, transmitido até 22/03/2021 (Para Microempresa);
IV – Apresentação de cartão CNPJ, quando se tratar de ME e MEI;
V – Apresentação dos rendimentos do período de 03/2020 a 02/2021;
VI – Apresentação de comprovante de endereço;
VII – Apresentação de contrato de locação vigente há mais de 60 dias, em nome da empresa ou do seu titular.
VIII – Informação de conta bancária em nome da pessoa jurídica ou seu representante legal, exclusivamente nos bancos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Parágrafo primeiro: Apenas farão jus ao recebimento do auxílio aqueles que comprovadamente exercerem sua atividade no Município de Jaguapitã e nos últimos 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: Apenas serão contemplados pelo Programa de Auxílio ao Comércio aqueles que comprovadamente foram afetados pela suspensão do funcionamento de suas atividades em virtude do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.983/2021.

Parágrafo terceiro: Não serão contempladas pelo programa as empresas enquadradas como Empresa de Pequeno Porte- EPP.

Art. 4º. Os valores do auxílio estabelecido no Programa de Auxílio ao Comércio serão os seguintes:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para aqueles que exercem comércio ambulante;
II – R$ 1.000,00 (um mil reais) para os microempreendedores individuais e as microempresas com pontos comerciais fixos;
III – R$ 1.500,00, para os microempreendedores individuais e as microempresas locatárias de prédios comerciais para o exercício de suas atividades.

Parágrafo primeiro: O pagamento do auxílio ocorrerá em parcela única.

Parágrafo segundo: O valor do benefício previsto nesta lei deverá ser destinado, exclusivamente, à manutenção da atividade empresarial, como pagamento de aluguel, salários, energia elétrica, dentre outras despesas essenciais ao funcionamento da atividade, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas do destino do recurso à Prefeitura Municipal de Jaguapitã no prazo de 30 dias a partir do recebimento.

Parágrafo terceiro: Os beneficiados pelo auxílio financeiro não poderão demitir funcionários nem mesmo encerrar suas atividades no período de 12 (doze) meses, sob pena de devolução do recurso recebido, devidamente atualizado.

Art. 5º. As inscrições serão submetidas à análise de uma Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirá seu parecer sobre o preenchimento dos requisitos instituídos na Lei Municipal nº 007/2021 e neste Decreto.

Art. 6º. As inscrições para o Programa de Auxílio ao Comércio – PAC deverão ser feitas pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, http://jaguapita.site/pac2021/ ou de forma presencial via protocolo.

Art. 7º. O período de inscrições se dará entre 17/03/2021 a 25/03/2021.

Art. 8º. O período de análise das inscrições pela Comissão Avaliadora se dará entre 26/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 9º. A divulgação do resultado contendo as inscrições deferidas ocorrerá na data de 02/04/2021.

Art. 10. Aqueles que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso no período de 05 e 06/04/2021.

Art. 11. O pagamento do auxílio ocorrerá em parcela única, no período de 07/04/2021 a 13/04/2021, mediante depósito em conta bancária em nome da pessoa jurídica ou seu representante legal, exclusivamente nos bancos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Avaliadora, e deverá contar com a ratificação do Secretário Municipal de Finanças, desde que não contrarie o disposto na Lei nº 007/2021 e no presente Decreto, bem como os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20A765CA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 36/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.930,85 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
652 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
653 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.439,35
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
358 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
654 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
656 - 3.3.30.93.00.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.491,50
361 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.201		**Manutenção do SAMU**	
395 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total.....:			**325.930,85**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.201		**Manutenção do SAMU**	
394 - 3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
Total.....:			**190.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	104	41.439,35
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS	500	23.491,50
21518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	70.000,00
Total:			**134.930,85**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.000,00
Total:			**1.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D93344A6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL E PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação serão no dia **09/04/2021, às 09h00min.** O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de março 2021 às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F38DB1A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
QSE – Salário-Educação	42.727,37	18/03/2021

Jaguapitã,PR, 18 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB9EDCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 115, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Aprova o complemento de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto “Lar Renovado II” da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando a Resolução N° 96, de 18 de Março de 2020 - CMDI/LAPA-PR, que aprovou o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Lar Renovado II" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR;
• Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 715/2020, de 11/08/2020, que informou da não possibilidade de repasse do valor integral do projeto no ano de 2020, em decorrência do período eleitoral;

• Considerando o Ofício Nº 62, de 03 de Setembro de 2020, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, informando que apresentaria as atualizações necessárias para prosseguimento do projeto após período eleitoral;

• Considerando o Ofício Nº 13, de 03 de Março de 2021, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, que reapresenta o projeto "Lar Renovado II", com documentação atualizada;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 12 de Março de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 15 de Março de 2021,

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação atualizados, referente ao Projeto "Lar Renovado II", do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81;

Art. 2º - Aprovar a complementação de repasse de recursos financeiros, no valor R$ 18.892,17 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), para o Projeto "Lar Renovado II", já aprovado conforme a Resolução Nº 96 de 18 de Março de 2020 - CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 103.043,87 (cento e três mil, quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), totalizando o repasse financeiro para o referido Projeto o valor de R$ 121.936,04 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos);

Art. 3º - Aprovar o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Lar Renovado II",

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Março de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:335ADF01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 116, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência para a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para os municípios;

• Considerando o inciso XXI do Artigo 2º do Termo de Adesão ao Repasse Financeiro, firmado entre o Município da Lapa e a Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR/PR;

• Considerando o Ofício Nº 39, recebido em 16 de Março de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a solicitação de prorrogação de prazo de vigência para execução do Plano de Trabalho e de Aplicação referente a Deliberação Nº001/2017;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/03/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08 de abril de 2021, para execução do Plano de Trabalho e de Aplicação do Incentivo Financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Lapa/PR.

Art. 2º- Aprovar a justificativa referente a solicitação de prorrogação de prazo de vigência apresentada pelo Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Março de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EBF3A13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 117, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 1666, de 26 de Novembro de 2002;

• Considerando o Ofício Nº 40, recebido em 16 de Março de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha para apreciação e deliberação do Conselho as ações previstas no Plano Plurianual- 2022-2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/03/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2022 – 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Março de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58352431

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 118, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017,

Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 17/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR,

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Cláudio Rodrigues Calsavara (Lar de Idosos São Vicente de Paulo)
	Suplente: Maria Amaziles Marques de Lara (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Titular: Vera Lúcia Carnieri Ribas (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa)
	Suplente: Maristela Cristina Metz Sass (Instituto Borges da Silveira – IBS)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Roseli de Souza Portes (Área de Ação Social)
	Suplente: Kátia Arruda Tuchinski (Área de Educação)
	Titular: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes (Gabinete do Prefeito Municipal)
	Suplente: Lidiane Pepes Nascimento (Área de Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 87, de 20 de Agosto de 2019 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Março de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:365556FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 119, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2021 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 17/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2021 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Abril de 2021, às 09h30m, no Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, situado na Avenida Aloisio Leoni, nº. 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/R9eS_b9glQ0

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Março de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E051364

GABINETE
LEI Nº 3774, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Denomina de Rua ISMAEL WEINHARDT o logradouro municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua sem denominação com o inicio na Rua Honestálio Alves Guimarães, conforme o mapa em anexo, passa a se chamar ISMAEL WEINHARDT.

Art. 2º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Anexo disponível em:

bit.ly/3cMhnQf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD76A13

GABINETE
DECRETO Nº 25112, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo Digital nº 4810/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam determinados, a partir de 01.03.2021, os valores pagos a estagiários contratados pelo Município em Convênio com a empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, com os valores abaixo descritos e suas respectivas cargas horárias:

I - Estagiários de Nível Médio: R$ 219,00, com carga horária de 20(vinte) horas semanais;

II - Estagiários de Nível Técnico: R$ 344,00, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

III - Estagiários de Nível Superior: R$ 589,00, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

IV - Estagiários de Nível Superior/Técnico/Médio para Agências de Correios: R$ 615,00, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V - Estagiários de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado: R$ 1007,00, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Os valores poderão ser diferentes da tabela acima, desde que se comprove convênio com a esfera Estadual e ou Federal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 23.425, de 09.03.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F726CE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de SABRINA SUELEN BUENO, CPF: 059.936.889-63, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 14/2021.

Lapa/PR, 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CADFAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de PINTURA, no valor total de R$ 94.363,75 (Noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), empresas a serem contratadas: ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA 07080655978, CNPJ: 29.776.063/0001-16, R$ 30.701,31; DIOGO MARQUES FERRARI 07564103981, CNPJ: 36.277.370/0001-18, R$ 29.092,13; CHARLES VIEIRA DOS SANTOS 03788269995, CNPJ: 20.404.765/0001-02, R$ 17.709,79; GIOVANI RAMOS GANZERT 86581317934, CNPJ: 31.725.758/0001-10, R$ 16.860,52.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 13/21 IL.

Lapa/PR, 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB19111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) ventilador pulmonar para o Centro de Enfrentamento à Covid 19 – CAEC, pelo período de 03 (três) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$18.849,99 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das

13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC8859BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: Aquisição de porta hospitalar tipo "vai e vem" para Unidade de Pronto Atendimento.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$27.489,98 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:957D4224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$292.287,30 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78510AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de LAPA/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que **às 09:30 horas do dia 09 de abril de 2021**, na Plataforma Bll Compras, através do site www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	R$ 67.990,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – **O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos através do site www.bllcompras.org.br - e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 18 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DA946B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Insumos para o Pastifício Municipal, para produção de pães e outros gêneros alimentícios, para consumo nos serviços sócioassistenciais, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 13 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$72.809,00 (setenta e dois mil, oitocentos e nove reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CC17BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: Aquisição de kit caixa d´agua para mini carregadeira Bob CAT, incluindo instalação.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E5CB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços gráficos, incluindo serviço de arte, para atender as demandas de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa/PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$553.596,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de março de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:186E525E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020, cujo objeto trata-se de contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de ENFERMEIRO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exclusivamente ao Município da Lapa-PR.
Informamos que houve alterações no Edital publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, Edição Nº 180 de 18/09/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 18 de março de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83F3EA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 11/06/2021

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h

Carga horária: 30h semanais

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, EDICLEA VEIGA, KARINA MASCARELLO E JAQUELINE DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5133749B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de placa de identificação para a junta militar, empresa vencedora: DOUGLAS AURÉLIO HAMERSCHIMIDT, CNPJ: 15.068.354/0001-45, no valor total de R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 20/2021.

Lapa/PR, 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1705CBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de carnês de Tributos Municipais, empresa vencedora: M AMÁLIA TEIDER MENDES, CNPJ:11.216.356/0001/83, no valor total de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 21/2021.

Lapa/PR, 18 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89BF408C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.002/2021, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURAÇAS E EQUIPAMENTOS COM AS INSTALAÇÕES NECESSARIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CAPS ADIII REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)". Disponibilidade Do Edital: De 19/03/2021 Até 01/04/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/03/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08horas e 01min do dia 01/04/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08 horas e 30 min do dia 01/04/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 16 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7F75673A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00530/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80
Endereço: RUA PERNANBUCO
Bairro: CENTRO CEP: 85.270-000
Telefone: 42 3645-1149 Fax:
E-mail: PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM
Representante: JOAO ELITON DUTRA
CPF: 434.972.929-15
Cargo: PREFEITO Complemento:
E-mail: PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM Data início da 01/01/2021

CREDOR
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CNPJ: 04.874.895/0001-44
Endereço: RUA PERNAMBUCO
Bairro: CENTRO CEP: 85275-000
Telefone: (042) 3645-1149 Fax: (042) 3645-1149
E-mail: paulinhaburey26@hotmail.com
Representante Luciano José Lentsck
CPF: 031.283.789-59
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com Data início da 09/02/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N°01/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICIPIO DE LARANJAL da quantia de R$ 96.937,44 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a MUNICIPIO DE LARANJAL confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 96.937,44 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.770,83 (dez mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 10.770,83 (dez mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), vencerá em 31/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI N°01/2021.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Laranjal - PR / 18/03/2021

Municipio de Laranjal
JOAO ELITON DUTRA

Fundo de Previdencia Dos Servidores Publicos de Laranjal
LUCIANO JOSÉ LENTSCK

Interveniente-garante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
95.684.536/0001-80

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito
CPF: 434.972.929-15

Testemunhas

ANA PAULA BUREY
CONTADORA
CPF: 087.998.849-50
RG: 10979030-3

DANILO NEVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E RELAÇOES PUBLICAS
CPF: 045.268.019-09
RG: 75004141

DECLARAÇÃO

João Eliton Dutra, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00530/2021, firmado entre o/a MUNICIPIO DE LARANJAL e o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL em 18/03/2021, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Laranjal, ____/____/_____

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EC9B8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2021

Portaria Nº217/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, NESTOR APARECIDO SANTOS , ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh D, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 18 de Março de 2021 a 16 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3FCE877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2021

Portaria N° 201/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ZENILDO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade n° 13.033.524-1, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Transporte CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11

dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BAEAED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2021

Portaria N° 218/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU , portadora da cédula de identidade n° 9.092.462 1 para Cargo em Comissão de Chefe de divisão da Saúde CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:77842DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 145.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8328FAA7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 138.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9DE48C3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 141.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED7B5A97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 156.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDE7638A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 086.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00 (VALOR COMPLEMENTAR)
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8BE4DF37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 161.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: RENAN JANUARIO SCANACAPRA **CPF/MF:** 076.603.629-41
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE OBRAS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 280,00 E ½ (MEIA) DIÁRIA DE R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 8° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, de 23 a 26 de fevereiro de 2021, no Hotel Victória Villa no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:124A9DFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 162.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB4C99F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 164.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade na Delegacia de Policia (Instituto de Identificação).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6328A28F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 165.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Recall (troca de airbag lado do motorista) do veiculo Cruze placa AXQ-7336
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D9D4CCA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 166.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SEFA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Prefeito na agenda no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DFC0F8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 174.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA – PR E BRASÍLIA – DF.
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO)
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logística, D.E.R, SEDEST e Secretaria de Agricultura (nos dias 22/02/2021 e 25/02/2021. Gabinete dos Deputados em Brasília (nos dias 23/02/2021 e 24/02/2021.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23811CBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 167.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELEMACO BORBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5F6AAC90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 169.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:07F01481

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 189.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C27721F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 190.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:927EBA0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 180.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23381C67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 187.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CDB7CCC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 185.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C4F9B22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 183.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93E7925A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 181.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E319F577

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 177.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:70F043A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 184.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64181F3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 182.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2942D7C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 179.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D49F3DC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 178.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C0748B45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 191.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BEDD4C28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 193.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4830E74C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 134.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião Gestão Paraná - O Estado e Suas Estruturas para apoio à gestão municipal , audiências nas Secretarias Estaduais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logística , D.E.R, SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021

Loanda – PR, 28 de fevereiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D28B897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 109/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços URbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	11,99	152.872,50
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	11,99	50.957,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

Local de Entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta – feira	6:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	6:45 horas/ 13:00 horas/ 17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 às 8:00 horas
Paço Municipal	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terças – feiras	14:00 horas
Corpo de Bombeiros	Segunda a Sexta – feira	7:30 horas
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta – feira	8:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF – Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Policia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
Ki Pão Padaria e Confeitaria EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCD3E145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJO HOSPEDAGENS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$).	Valor Total. (R$)
1	APARTAMENTO DUPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	36	110,00	3.960,00
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	57	60,00	3.420,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI GUERRA DOS ANJOS
Anjo Hospedagens LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86D5CB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 278/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	180	655,55	117.999,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53AA8919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 280/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	1000	1.212,90	1.212.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E235FE62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.219.607/0001-18, vencedora dos itens 04, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R$29.331,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

Loanda, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE0AF2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante SW30, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.974.969/0001-78, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$6.000,00 (seis mil reais).

Loanda, 18 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:642C8368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2021

PORTARIA Nº. 209/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1240/2021 de 26/02/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ROSINEIDE BACHI TEODORO,** matricula 86301, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/05/2019 a 03/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar em atividade em 31/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C1D6A1E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2021

PORTARIA Nº. 210/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1542/2021 de 15/03/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **JOSÉ CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS,** matricula 85241, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2020 a 04/03/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/04/2021 a 04/05/2021, devendo retornar em atividade em 05/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:50D19D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº. 211/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELINO CANDIDO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/03/2021 a 25/03/2021, com retorno ao trabalho na data de 26/03/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:09D13528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2021

PORTARIA Nº. 212/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966076, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/03/2021 a 18/03/2021, com retorno ao trabalho na data de 19/03/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0453804C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 003/2021	
Processo nº: 17/2021	
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIALDE COMBUSTÍVELPARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.	
OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,19	4,29

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7C55DC87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 006/2021, Processo Administrativo n° 033/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 18 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:51569F17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (INTERNO E EXTERNO), ABERTURA DAS CAIXAS DE PASSAGEM/ESGOTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.197,13 m², COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS DO QUÍMICO RESPONSÁVEL,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **GIUMARIZE FRANZOI COUTINHO,** com cadastro no CNPJ n.º 34.831.561/0001-54, no valor global de R$ 6.016,33 (Seis mil dezesseis reais e trinta e três centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 027/2021.

Lobato/PR., 18/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:807A827F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2021

Ref: Contrato n.º 013/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: GIUMARIZE FRANZOI COUTINHO
CNPJ N. º **34.831.561/0001-54**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (INTERNO E EXTERNO), ABERTURA DAS CAIXAS DE PASSAGEM/ESGOTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.197,13 m², COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.016,33 (Seis mil dezesseis reais e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19.05.2021
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 027/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5F63ED15

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 813/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021, parte do Decreto n. 7020/2021, de 05/03/2021 e Decreto n. 7122/2021, de 16/03/2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20:00 horas do dia 19 de março de 2021 até as 5:00 horas do dia 1º de abril de 2021.
Art. 3º Prorroga até às 5:00 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, lava jato, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 19 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades do comercio geral e de prestação de serviços não essenciais: das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por vez;
II - academias de ginástica e pilates, para práticas esportivas individuais: das 6:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por horário, com prévio agendamento;
III - restaurantes: das 10:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com distanciamento 2 metros por mesa, permitindo-se o funcionamento até 24:00 horas (meia noite) por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - conveniências, bares e lanchonetes: das 10:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento até 24:00 horas (meia-noite), apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V - demais atividades e serviços essenciais, fica limitado o horário de atendimento até as 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Em supermercados e estabelecimentos de alto fluxo, recomenda-se a entrada de apenas um membro da família proibindo a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, seguindo as orientações da vigilância sanitária.
VI – salões de beleza, barbearias, manicures e demais prestadores de serviços unipessoais: o atendimento deverá ser realizado por agendamento prévio, individual por profissional, de segunda a sábado das 08:00 horas as 20:00 horas;
VII – fica permitida a realização, de missas e cultos religiosos, 2 (duas) vezes na semana, respeitando 15% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com de até 1h (uma) e 30min (trinta).

Art. 5º Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, por tempo indeterminado;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 6°. A circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal e demais repartições publicas, bem como, o atendimento presencial, deverá ocorrer por meio de controle de entrada de até 2 (duas) pessoas, evitando aglomeração em locais fechados.

Art. 7º - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

Art. 8º - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 808/2021, de 09/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:37AD3F9C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.393.106/0001-07, com endereço à Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, Sidil, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais,

CEP nº 35.501-660, para a **aquisição de 400 bobinas de papel termo sensível para impressão de faturas de água**, no valor de **R$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais):**

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bobinas p/ Impressão Faturas	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Paraná, 18 de Março de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:AEAEDC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 29/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;
Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";
Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;
Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;
Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

D E C R E T A:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Lupionópolis.
Art. 2º Determina medida de quarentena no município, iniciando a partir das 0 (zero) hora do dia 18 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 31 de março de 2021, consistente na vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas.
Art. 3º A duração e intensidade das medidas será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.
Art. 4º. Na fase de restrição conforme o Art. 2º, o funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e:
I Lotéricas, instituições bancárias e similares, limitado a 50% da capacidade total, distanciamento de 3 metros entre os usuários no ambiente interno e externo;
II Restaurantes, lanchonetes e similares – De segunda a sexta feira: Das 8 h às 20 h na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 20 h às 23h59min exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ("delivery"); nos finais de semana e feriados, a qualquer horário deve operar apenas para retirada ou entrega no domicilio;
III Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – De segunda à sábado: das 6 h às 19 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos das 6 h às 12 h.
IV Academias – das 6 h às 20 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 15%;
V Lojas de materiais de construção e similares – De segunda a sexta feira: das 8 h às 18 h – de Sábado: das 8 h às 12 h, na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – de segunda a sexta feira: das 8 h às 18 h – de Sábado: das 8 às 12 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VII Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – das 8 h às 20 h na modalidade de entrega domiciliar ("delivery") e para retirada ("take away");
VIII Postos de combustível – sem restrições adicionais de horário, seguindo as determinações do parágrafo 4º deste artigo.
IX Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de15%;
X Demais atividades comerciais – de segunda a sexta feira: das 8h às 18 h – de Sábado: das 8 h às 12 h, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;
XII Demais atividades industriais – sem restrições adicionais.
§ 1º A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;
§ 2º Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal
§ 3º Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.
§ 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20h às 4h59min em dias úteis e das 20h01min de sexta-feira às 4h59min de segunda-feira, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza (LEI SECA).
§ 5º Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes

Art. 5º As aulas presenciais nas unidades escolares públicas e privadas, filantrópicas/beneficentes no âmbito do município ficam suspensas por tempo indeterminado.
§1º Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades descritas no caput, para transmissão das aulas on-line e para preparação dos funcionários para o retorno às aulas presencias;
§2º Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, fica autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I estejam situação de risco e vulnerabilidade social;
II tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino à distância;
III para avaliação e capacitação dos alunos ao método de ensino a distância;
Art. 6º – Durante todo o período de vigência deste decreto, ficam proibidos:
I Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares e em ambiente residencial que ultrapassem a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares
II Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletivo;
IV Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.
Art. 8º O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.
§ 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.
§ 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;
Art. 9º Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.
Parágrafo Único: O poder executivo municipal disponibilizará meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das medidas na Ouvidoria Geral da Saúde – SUS/PR.
Art. 10 Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.
Art. 11 Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:52421EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo camionete, cabine simples, zero km, flex, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de março de 2021 até às 09h00min do dia 01 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 01 de abril de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 01 de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 19/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:14F76781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR em 2021.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de março de 2021 até às 09h00min do dia 01 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 01 de abril de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 01 de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 19/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:36034A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de torno e solda e confecção de mangueiras visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de março de 2021 até às 09h00min do dia 05 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 05 de abril de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 05 de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 19/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E30961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 05/04/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E529A292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de blocos de notificação de receita B1 para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial se dá pela necessidade do uso do bloco de notificação de receita B1 - prescrição de substâncias psicotrópicas emitas pelos profissionais das Unidades de Saúde devidamente inscritas no Conselho Regional de medicina, obedecendo as normas estabelecidas pela Portaria nº 344/98.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, CNPJ 75.624.934/0001-04**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200278049**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:65FAE9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado em suas cláusulas de habilitação. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

Diante dessa modificação, reabre-se o prazo final para protocolo dos envelopes de documento e proposta para às 08h30min do dia 06/04/2021, ocorrendo o pregão às 09h00min do mesmo dia ou em data a ser agendada na oportunidade.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3659F150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 091.2021

DECRETO N.º 091 de 11 de março de 2021.

Súmula: Estipula o prazo de vencimento estabelecido para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, referente ao ano 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 250, da Lei nº 792/2006 – C.T. M, de 13/12/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, com vencimento da cota única, prevista no art. 250, da Lei nº 792/2006 do C.T. M, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2021 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, passam a serem as seguintes:
Cota Única: 31/05/2021
1ª parcela: 31/05/2021
2ª parcela: 30/06/2021
3ª parcela: 30/07/2021
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2C190A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação de doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando que o momento atual é complexo, demandando um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE

Seção I – Das Sessões Públicas e Uso do Plenário

Art. 1º. Suspender, a partir do dia 16 de março de 2021, a presença de público externo nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, sendo permitida, no Plenário, apenas a presença de vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa;

Parágrafo único. O público externo poderá acompanhar tais assembleias por meio da transmissão realizada ao vivo pelas plataformas *Facebook* e *Youtube* com reprodução do link no site institucional deste Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º. Suspender as reservas para o uso do Plenário e dos espaços de reuniões desta Câmara Municipal, a partir do dia 16 de março de 2021;

Art. 3º. Suspender as homenagens e entrega de honrarias de toda e qualquer natureza designadas para o Plenário, a partir do dia 16 de março de 2021;

Seção II – Do sistema de rodízio de trabalho presencial

Art. 4º. Estabelecer o sistema de rodízio de trabalho presencial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, observando os seguintes parâmetros e regras:

§1º. O sistema de rodízio é destinado a evitar a aglomeração, em um mesmo ambiente e espaço de tempo, de servidores e pessoas a serem atendidas dentro das salas onde estão inseridos os diversos departamentos da Câmara Municipal;
§2º. O rodízio será aplicado considerando o número de servidores por sala, preconizando que apenas um servidor execute suas tarefas em sua sala em cada período, evitando aglomerações;
§3º. No caso do Departamento Legislativo desta Casa de Leis, que conta atualmente com três servidores na mesma sala, fica determinado que apenas um servidor execute suas tarefas por sala durante o período em que estiver desenvolvendo suas atividades, com o outro servidor do período desenvolvendo suas atividades na recepção.

Art. 5º. O sistema de rodízio se dará nas formas e condições estabelecidas mediante escala escrita a ser editada pelo Departamento de Gestão de Pessoal e posteriormente aprovada pela Presidência desta Casa de Leis.

§1º. O controle de jornada fica mantido para o desenvolvimento dos trabalhos presenciais no edifício da Câmara Municipal;

§ 2º. A escala escrita justificará o controle de jornada de ponto dos servidores que estiverem executando o rodízio, seja ele por período ou diário, quando estiverem ausentes das dependências da Câmara executando os serviços de teletrabalho domiciliar.

Art. 6º. Os Departamentos e serviços que forem exercidos apenas por uma pessoa por ambiente, representados pelos dois auxiliares de serviços gerais e Diretoria desta Casa de Leis, podem eventualmente optar pela escala de rodízio diária, optando pelo trabalho em sistema de rodízio diário e não por período como os demais Departamentos, desde que no dia em que o servidor se ausentar o trabalho não seja prejudicado;

Art. 7º. Para cumprimento integral da jornada, no período em que os servidores não estiverem desempenhando suas atividades no edifício da Câmara Municipal, deverão exercer suas funções em regime domiciliar de teletrabalho, ficando à disposição da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Em caso de tarefas específicas de extrema necessidade e urgência, não sendo possível realizá-las por meio de teletrabalho e nem podendo esperar até o próximo dia de retorno do servidor ao edifício da Câmara Municipal, os servidores deverão comparecer à sede deste Poder Legislativo observando as adequadas medidas preventivas contra a proliferação do vírus;

Seção III – Das Recomendações

Art. 8º. Recomendar, a partir do dia 16 de março de 2021, que os vereadores com idade igual ou superior a 60 anos e/ou que possuam doenças crônicas ou doenças respiratórias mantenham resguardo sem prejuízo de qualquer sanção;

Art. 9º. Orientar, a partir do dia 16 de março de 2021, que os vereadores prestem atendimentos aos cidadãos preferencialmente por meios telefônico ou digitais e, sendo imprescindível o atendimento presencial, que seja realizado na recepção do Plenário, em local de amplo espaço ou ainda fora das dependências desta Casa de Leis, evitando aglomerações excessivas dentro de um mesmo ambiente.

Seção IV – Das necessárias medidas de profilaxia

Art. 10. Fica determinado à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal a abertura de procedimentos de contratação para a aquisição dos seguintes itens de higiene e equipamentos de proteção individual:

I – Máscaras de boa qualidade para os servidores e vereadores;
II – Álcool em gel, água sanitária e demais produtos de higiene e limpeza necessários à desinfecção dos ambientes;
III – Painel de acrílico para ser instalado na recepção Administrativa da Câmara;

Art. 11. Fica determinado o uso obrigatório de máscara pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara, público que adentre o ambiente interno e vereadores dentro das dependências da Câmara Municipal, bem como a constante higienização com álcool em gel nas salas e corredores.

Parágrafo Único. Caso não seja respeitada tal medida por qualquer indivíduo arrolado acima, poderá ser aberto processo administrativo para apuração do fato e eventual aplicação das sanções e medidas cabíveis.

Art. 12. Fica restrito o uso da cozinha a apenas duas pessoas por vez, evitando aglomerações e disseminação do vírus.

Seção V – Das disposições gerais

Art. 13. As medidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus descritas nesta portaria poderão ser ampliadas ou ainda extintas com o desenvolvimento da doença e seus casos no âmbito local, ocasião em que serão editados novos instrumentos para determinar as regras que serão aplicáveis.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando quaisquer dispositivos de enfrentamento à pandemia editados por essa Casa por ventura vigentes.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4FB02738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.182/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 066/2021, DE 26.01.2021,

DECRETO Nº.182/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 066/2021, de 26.01.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 066/2021, de 26.01.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor F.D.S.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27F999E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 176/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 176/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
524-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	R$ 20.000,00
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências**		
572-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	R$ 30.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
519-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 20.000,00
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências**		
566-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 20.000,00
569-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 10.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4CAD133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

DECRETO Nº. 181/2021

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais no cargo de Secretário Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercer o cargo especificado na listagem, a saber:

Marco Antônio Alípio Costa
Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil ‘’ Recanto Feliz’’
A partir de 11/03/2021

Glaucia valeria Marini
Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil ‘’ Casa da Amizade’’
A partir de 01/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (16.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE2ADD25

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.635.183/0001-33, com endereço na Rua Odorico Mosmann, 0, Centro, CEP: 95.630-000, na cidade de PAROBÉ/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 004.140.240-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 90.478,00 (noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR
Promed Acessoria em Saude EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:821F6465

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.529.248/0001-96, com endereço na Rua Monsenhor Kimura, 537, Vila Cleópatra, CEP: 87.010-450, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI, inscrita no CPF sob o nº. 346.408.028-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL NA AV. MARCOS DIAS E PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AV. MARCOS DIAS E TRECHO DA RUA AQUILINO BOTURA.

VALOR: 593.875,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI

Otimiza Engenharia e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52EF9AF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 321/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.652.305/0001-87, com endereço na Av. José Ventura Pinto, 720, 720, Jardim San Fernando, CEP: 86.040-460, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor OVIDIO GAVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 489.296.709-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL.

VALOR: 48.670,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

OVIDIO GAVA JUNIOR
Campos & Gava LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AE056C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.112.382/0001-24, com endereço na Avenida Edmundo Doubrawa, 313, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-502, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº. 063.132.050-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 23.728,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES
Street Decor Importação Indústria e Comércio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88AAE480

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.079.514/0001-51, com endereço na Rua Nossa Senhora Do Rocio, 2.483, Centro, CEP: 86.181-110, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato

representada pelo seu representante, o Senhor EDMAR CALOVI, inscrito no CPF sob o nº. 007.886.579-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

VALOR: 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDMAR CALOVI
EDM Consultoria e Gestão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA2F9073

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO CORNELIO PROCOPIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.974.794/0001-02, com endereço na Rua Ranulfo Vilela, 103, Jardim Seminário, CEP: 86.300-000, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 042.241.269-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DE ACORDO COM A PORTARIA N°369, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO COROVAVÍRUS (COVID-19).

VALOR: 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO
Anderson Cristiano de Araujo Cornelio Procopio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D764128

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na Rodovia Pr 317, Km 6,5, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: 7.996,29 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Aimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:78EF4499

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: REINALDO LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.663.417/0001-50, com endereço na Rua Jose Carola, 347, Bairro Da Mina, CEP: 86.230-000, na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUIZ NETO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 508.219.979-04.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM TERRENOS PÚBLICOS.

VALOR: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUIZ NETO DA SILVA
Reinaldo Lopes da Silva EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D759513

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.957.001/0001-82, com endereço na Rua Arthur Costa E Silva, 0, Jardim Panorama, CEP: 85.880-000, na cidade de ITAIPULÂNDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO APARECIDO GIORGI, inscrito no CPF sob o nº. 043.528.219-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Munipal

ROBERTO APARECIDO GIORGI
Irrigabem Sistema de Irrigação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3401DE35

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50, com endereço na Rod. Celso Garcia, 923, CEP: 86.187-000, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 021.046.339-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

VALOR: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E9E4A73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50, com endereço na Rod. Celso Garcia, 923, CEP: 86.187-000, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 021.046.339-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

VALOR: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BAB414E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.830.997/0001-91, com endereço na Av. Hironildo Concei??O Dos Santos, 1.284, Pereque, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JONATHAN CESAR NAZARIO, inscrito no CPF sob o nº. 026.332.319-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 7.512,50 (sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JONATHAN CESAR NAZARIO
Sulvale Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7FE1EFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO 37532204855, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.061.215/0001-34, com endereço na Av. Coronel Clementino Goncalves, 1120, Chácara Peixe, CEP: 18.900-488, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, inscrita no CPF sob o nº. 375.322.048-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO
Ana Carolina de Paiva Pavão 37532204855

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:955DBB6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto, 700, Zona 7, CEP: 87.030-010, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO RECCANELLO BERALDO, inscrito no CPF sob o nº. 085.237.459-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DE ACORDO COM A PORTARIA N°369, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO COROVAVÍRUS (COVID-19).

VALOR: 7.620,40 (sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO RECCANELLO BERALDO
São Miguel Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4CF3DB9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.566.711/0001-81, com endereço na Avenida Brasil, 747, Jardim Paraná, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, inscrito no CPF sob o nº. 032.346.329-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS SARS-COV-2.

VALOR: 99.332,00 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E87B6C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0004-50, com endereço na Rod. Celso Garcia, 923, CEP: 86.187-000, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 021.046.339-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM POSTO PARA CADEIRANTE.

VALOR: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:99C609AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.566.711/0001-81, com endereço no BRASIL, 747, JARDIM PARANÁ CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, inscrito no CPF sob o nº. 032.346.329-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, COM INTUITO DA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19.

VALOR: 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A5469FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 030 2021

PORTARIA Nº 030/2021 De 18 de março de 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
THIAGO COLTURATO	11/04/2019 – 10/04/2020	12/04/2021–21/04/2021 07/06/2021–16/06/2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2021

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BDD19884

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 017/2021
CONTRATADO: EDITORAL JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - EPP
CNPJ: 11.255.258/0001-55
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE EDITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES, A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 252,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC9229F9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: ADM 17/2021
CONTRATADO: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/001-70
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE EDITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES, A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 475,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5FD68ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1134/2021

SÚMULA: *"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:09BC5885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 06 de Abril de 2021. Valor Máximo: R$ **318.190,00 (trezentos e dezoito mil cento e noventa reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:609B0346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 792/2021

DECRETO N° 000792/2021 de 16 de Março de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.593,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3809)	105,98
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3810)	64.374,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3804)	3.486,04
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3810)	64.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3803)	17.294,08
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3805)	39.332,68

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3803	17.294,08
GRUPO/FONTE 3804	3.486,04
GRUPO/FONTE 3805	39.332,68
GRUPO/FONTE 3809	105,98
GRUPO/FONTE 3810	128.374,81

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1C58D056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que foi retificado o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTE.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 06 de Abril de 2021. Valor Máximo: R$ **187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:48BB4B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que houve retificação de edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS(ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances permanece à partir das 14h00min do dia 23 de Março de 2021. A retificação completa poderá ser retirada no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:96E48688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 17-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 17 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2021.
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI . CNPJ: 35.088.051/0001-00
VALOR CONTRATADO: 3.667,55 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8EC69598

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 18-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 18 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 13.710,50 (Treze Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:84FC0D87

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 19-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 19 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 9/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 32.933,75 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A0F8496A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 32-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 22.216,59 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, conforme parecer e planilha de recomposição de preços emitidos pelo setor de engenharia conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 2/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:175127C3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3390/2021 - 15.03.2021

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG nº 6.283.557-5 SESP/PR, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B8B73BFF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1358/2021 - 15.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Daniele Andressa Ferreira
SUPLENTE: Adão Rivoral Ramos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Amarildo Alves Carneiro
SUPLENTE: Simonia Gloria Leite
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Mariza Recalcatti
SUPLENTE: Douglas Reges Koch
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Susana Francisconi
SUPLENTE: Isabel Carolina Mochnacz
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Iracema Maria Basotti Fogaça
SUPLENTE: Sirlei Libra Soster Rodrigues
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: Marileidi Rodrigues Moraes
SUPLENTE: Elenice da Silveira Padilha
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Scheila Moura
SUPLENTE: Lucelia Aparecida Ramos
REPRESENTANTES DAS APMF's MUNICIPAIS
TITULAR: Lilian Machado Guzzi
SUPLENTE: Dilonete Borges Simioni
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 1358/2021 de 04 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:35E85C2C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3389/2021 - 15.03.2021

Súmula: Prorrogação da concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 192/2021 de 1º de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a concessão de redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ,** portadora do RG sob n° 7.128.138-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula n° 1101, a partir de **02 de março de 2021 até 1º de setembro de 2021** por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo inicial nº 058/18 de 06 de

fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 192/2021 de 1º de março de 2021.
Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contado a partir de 02.03.2021.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7F27D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1911/21

LEI Nº 1911/2021

SÚMULA: Concede Piso Salarial aos ACS e ACE.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

ARTIGO 1º - Com base na Lei Federal nº 13.708, Art. 9º, A, § 1º, III, de 14/08/18 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Piso Salarial aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes Comunitários de Endemias) no valor de R$- 1.550,00 (-Hum mil e quinhentos e cinquenta reais-).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A6C2BB0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 043/2021

De 18 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria das Graças Severino Guedes,** matricula 6034, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 15/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6CF3B58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 044/2021

De 18 de Março 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Elizeu da Silva Sobreira,** matricula 242, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 01/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:573CC0B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 056/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PABX.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME - CNPJ Nº 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO:

24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
25 - 01510 – TAXAS EXERCÍCIO PODER POLICIA
26 - 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

167 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS EC 29/00 15%-Ex
209 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's- exerc

VALOR: COM BASE NO ART. 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PABX, PROMOVE UM AUMENTO DE IGUAL PERÍODO SOB O VALOR CONTRATUAL, O VALOR MENSAL TERÁ UM REAJUSTE COM BASE NA MÉDIA ACUMULADA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES DO INPC, QUE FICOU EM TORNO DE APROXIMADAMENTE 5,5315% (CINCO VIRGULA CINCO TRÊS UM CINCO POR CENTO) SENDO R$ 913,00 (-NOVECENTOS E TREZE REAIS-) NO ITEM QUE CABE A SEDE, E O VALOR MENSAL DE R$ 586,00 (-QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS-) NO ITEM QUE CABE AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, TOTALIZANDO EM **R$ 17.988,00 (-DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS-),** PARA UM TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 18/03/2021 PARA 18/03/2022 E A VIGENCIA DE 18/04/2021 PARA 18/04/2022.

MARILENA, 18 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5D23C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ 07.656.736/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ALTERAÇÃO PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2020 ASSINADO EM 12/03/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 13 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE MAIO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 18 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0D54204B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 110 de 09 de março de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 113 de 10 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam prorrogadas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 110/2021, de acordo com as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.122/2021, cujos efeitos se estendem até às 5 horas do dia 01º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam autorizadas as atividades comerciais de rua, lojas e de prestação de serviço não essenciais, das 08 horas da manhã às 18 horas da tarde, de segunda a sexta-feira, e nos sábados até o meio dia, respeitadas as regras estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, e nos sábados até o meio dia, permitindo o funcionamento durante 24 horas, apenas por meio da modalidade entrega, inclusive nos finais de semana.

Art. 4°. Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica para práticas esportivas individuais e coletivas, das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, e nos sábados até o meio dia, com limitação de 30% da capacidade.

Art. 5°. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaço de uso público ou coletivo, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6°. Institui, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 7°. Fica suspenso, durante os finais de semana, a partir do meio dia de sábado, o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Município, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 8°. Permanece autorizada a abertura e o funcionamento de igrejas, templos religiosos e similares, diariamente, até às 20 horas, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento), respeitando-se todas as disposições contidas na Resolução SESA Nº 221 de 26/02/2021.

Art. 9°. Fica proibido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, durante os finais de semana, conforme art. 7º deste Decreto.

Art. 10. Fica proibida, salvo disposições em contrário, a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, durante os finais de semana, conforme art. 7º deste Decreto.

Art. 11. Permanecem suspensas as autorizações de funcionamento das atividades de transporte náutico de passageiros (travessia para prainha, passeios, etc.), pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 12. Permanece suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 13. Permanece suspensa a utilização da área de lazer Parque Iracema pelo período estabelecido pelo Decreto nº 7.122/2021.

Art. 14. Permanecem suspensos os serviços de reboque de embarcações prestados pelas Marinas localizadas no município, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 15. Ressalta a importância de intensificar as medidas de prevenção do coronavírus, como o uso de máscaras, a higienização das mãos e o distanciamento social.

Art. 16. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 18 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BBE6433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122/21

Decreto nº 122/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas ela Lei Municipal nº 1910/21, de 18/03/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.600,00 (-Trinta e Cinco mil e seiscentos reais-), visando dar suporte legal na aquisição de Material Permanente e Insumos para a estruturação e funcionamento do Programa Farmacêutico de responsabilidade do sistema municipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
Fonte = 33498	Assistência Farmacêutica – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.600,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**35.600,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33498 - Assistência Farmacêutica – Exercício Anterior	35.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6CB11806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/21

Decreto nº 121/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1910/21, de 18/03/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.600,00 (-Vinte e um mil e seiscentos reais-), visando dar suporte legal na aquisição de Material Permanente e Insumos para a estruturação e funcionamento do Programa Farmacêutico de responsabilidade do sistema municipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
Fonte = 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**21.600,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB - Programa de ação Básica	
Fonte = 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
163 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E50585C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 045/2021

SÚMULA: Designa servidor Público para responder pela Secretaria Escolar Interina por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder interinamente por tempo determinado pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, a partir de 19/03/2020 a 02/04/2021, a servidora pública Sra. CRISTIANE SPILA DA SILVA, portadora do CPF nº.190.979.498-82.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 18 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F38E3944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 046/2021

SÚMULA: Designa servidor Público para responder pela Secretaria Escolar Interina por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder interinamente por tempo determinado pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, a partir de 19/03/2021 a 02/04/2021, a servidora pública Sra. SÂMIA FABIANA MAZZOTTI VIEIRA, portadora do CPF nº.042.716.579-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 18 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E87A035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.123/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena Estado do Paraná.

.
O Prefeito José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Decreta:

Art.1 – Fica constituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Marilena para período de 02 anos, iniciando-se em 22 de Março de 2021 sobre presidência do 1º nomeado, sendo composto pelos membros abaixo com seus respectivos cargos.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Isabel Scarpini – RG: 7.393.037-8 – CPF: 030.561.409-60
Suplente: Fernando Henrique Ribeiro Lima – RG: 10.243.787-0 – CPF: 073.671.939-37

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Viviane Pilegi Vieira Major – RG: 5.718.417-5 – CPF: 020.572.669-07
Suplente: Anderson Possani Gôngora – RG: 8.293.047-7 – CPF: 036.954.079-48

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Célia Maria dos Santos Moreira – RG: 6.885.270-6 – CPF: 026.192.589-01
Suplente: Elaine Cristina Benteo Marcos – RG: 6.352.584-7 – CPF: 017.899.089-22

IV – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS:
Titular: Joice Soares Major – RG 8.701.154-2 – CPF: 054.768.659-50
Suplente: Leuvani Possani Luiz Jorge – RG 8.663.648-4 – CPF: 033.997.519-90

Art. 2º - Ficam atribuídos aos integrantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Marilena as funções de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 18 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A92F1426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº011/2021 Iluminação-Secretaria de Obras, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **PAULO CEZAR LANÇONI,** matrícula n° 62014/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D266FE58

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2021 A 06/04/2021 (15) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A38C88B6

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o laudo pericial:

RESOLVE

PRORROGAR a readaptação, do servidor **ELOY LUIZ CORREA DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 53627 /1, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 90 **(noventa)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família (USF) e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; no nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e à s famílias de risco, conforme planejamento da USF; auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar, odontológico e outros; atender a solicitação de pacientes internados; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem e executar outras atribuições correlatas à função, com efeitos **no período de 14.03.2021 a 11-06.2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:05467D9D

GABINETE
PORTARIA Nº 342/2021

PORTARIA Nº 342/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 002/2021, considerando sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13234/1	Vicente Magalhães	Vigilante	19/03/2021 A 16/07/2021 (120) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:529268C9

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2021

PORTARIA Nº 343/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 002/2021, considerando sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16551/1	Nelson Luiz Gonçalves	Vigilante	15/03/2021 A 12/07/2021 (120) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1F94493C

GABINETE
PORTARIA Nº 344/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497 /1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	13/03/2021 A 26/04/2021 (45) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:62A58AC1

GABINETE
PORTARIA Nº 345/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 199/2021 GS RH, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência da servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA**, matrícula nº 70025/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, para realizar trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus ao município de origem.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:09818F2E

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE
Conceder readaptação, a servidora municipal **KASSIA REGINA KESSIN BUNEL,** nos cargos de Professor, Matrícula 80411/1 e Educador Infantil, matrícula 80411/2, segundo o médico esta apta a voltar em readaptação funcional, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016, **no período de 17/03/2021 até 16/03/2022.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:21602689

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

GABINETE MUNICIPAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75965/4	Rafael Honorato dos Santos	Contador	4.III.1-A	4.III.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D1CFF026

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	13/03/2021 A 12/06/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F1BB31AE

GABINETE
PORTARIA Nº 349/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 239/2021 GS-RH - SMEEC, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **DENISE DO PILAR DE FREITAS,** matrícula n° 3492/1, ocupante do cargo público de **ATENDENTE INFANTIL**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CB934552

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 239/2021 GS-RH - SMEEC, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **ELIANE MARTINS ZIMERMANN,** matrículas n° 81620/2 e nº 81620/3, ocupante do cargo público de **Professor**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1BDE76B6

GABINETE
PORTARIA Nº 351/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE

Conceder readaptação, a servidora municipal **CENIRA LECES DA SILVA,** Educador Infantil, matrícula 70750/1 e Professor, matrícula 70750/2, haja vista que a mesma esta atualmente em fase de tratamento **CONSERVADOR**. Manter afastada de esforço físico com peso maior que 05 kg, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 16/03/2021 até 14/03/2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:08824752

GABINETE
PORTARIA Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE

Conceder readaptação, a servidora municipal **SILMARA SCABURRI DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 56863/1, haja vista que a mesma esta atualmente em fase de tratamento **CONSERVADOR**. Segundo seu médico ortopedista não há, no momento indicação para cirurgia. Desta forma, solicito readaptação funcional da mesma, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 180 (**cento e oitenta**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar os copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de

reposição, quando foro caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 16/03/2021 até 11/09/2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8CC89B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 612/2021

LEI N° 612/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado por município brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre os municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 18 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5CA508C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

Gabinete do Prefeito do Município de Mato Rico/PR, em 18 de Março de 2021.
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 07/2021 — Pregão Nº 005/2021
Descritivo do Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO QUE:
De acordo com o edital, Leis números 8.666/93 e 10.520/2002 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mato Rico declarou classificada, habilitada e vencedora do certame a empresa **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI.**

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, suficiente **para manter a decisão** registrada na Ata do processo.

DECIDO: RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4o, da Lei n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME**, e declarar vencedora da Licitação a empresa **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI.**
Pregão Eletrônico 05/2021.

Por fim, para ciência das duas empresas.

Determino que esta decisão se dê a necessária publicidade, e se dê prosseguimento ao processo de compra.
É a Decisão.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:561B9B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 021/2021

SÚMULA: Estabelece critérios para as aulas presenciais e outras medidas restritivas e dá outras providências.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais e estadual do município de Miraselva, Estado do Paraná, até ulterior deliberação.

§ ÚNICO: As aulas deverão continuar sendo ministradas de forma remota.

ART. 2º. Com relação às demais medidas restritivas para o controle da disseminação do vírus COVID-19 serão obedecidas às determinações contidas no Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 7122, de 16 de março de 2021.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F572C141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de março de 2021, para o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE GOVERNO,** o Sr. **ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI,** portador do CPF nº 537.277.709-53 e RG nº 3.650.673-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B7FAC3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 61 DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga o prazo de vencimento para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Morretes - REFIM".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69, IV, da Lei Orgânica e o artigo 8º, da Lei Ordinária 601/2020, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2021 o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM, previsto na Lei nº Ordinária 601/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AA1E5E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62 DE 18 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município de Morretes – PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613/2020 e Lei municipal nº 30/2002,
DECRETA:
Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2021, em parcela única com desconto de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) poderá ser recolhido até dia 12 de abril de 2021.
Parágrafo único. As atualizações constam do Decreto nº 03/2021.
Art. 2ºO pagamento poderá ser realizado em 6 (seis) parcelas mensais, para pagamento da primeira parcela com vencimento em 12/04/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em, 18 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0593D59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 147/2021

PORTARIA N° 147/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Regieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula 53, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Denise Hernandes da Paz, matricula n° 720, como fiscal suplente do contrato nº 21/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:6DE784EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 20/2021, nos termos do Artigo 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 20/2021

CONTRATADA: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: n.º 04.718.950/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Ultrassom Piezoelétrico 32000 Hz e Jato de Bicarbonato, para suprir a necessidade do consultório odontológico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
218	2021	07001103010007270544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
219	2021	07001103010007270544905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0BA0B44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Ref: Dispensa de Licitação 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: DASIO DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 03.562.593/0001-78

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de caixas de bombons, para serem distribuídas gratuitamente na rede de educação municipal do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.434,18 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 18 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B3C7B7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da parte elétrica para manutenção preventiva, e corretiva em veículos e maquinários, com maior percentual de desconto por ITEM, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa/PR ou similar, da frota do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA. VALOR MÁXIMO: O limite máximo de preços estimado é de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme abaixo relacionado: O limite máximo para o ITEM 1 será de até: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); O limite máximo para o ITEM 2 será de até: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); O limite máximo para o ITEM 3 será de até: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); O limite máximo para o ITEM 4 será de até: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); Abertura: 05 de abril de 2021.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 05 de abril de 2021, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BB55FDB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a

DISPENSA de licitação n° 21/2021, nos termos do Artigo 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 21/2021

CONTRATADA: RCP NETWORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: n.º 05.745.961/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (um) notebook, para ser utilizado no gabinete do Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
22	2021	02001041220002220144905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:04AED85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. Bruna Angélica Assete Zago Valério - Matrícula n° 963**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 28 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. Silvina Carolina da Silva Marques – Matrícula n° 6670, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 28 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 20/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7C9C9BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo – Matrícula n° 786**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 25 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello**,** Secretária Pessoal – Matrícula n° 1034, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 25 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 17/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D9A56A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021

SUMULA – Revogação de portaria n° 162/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

**Art. 1º – ** Revogar a portaria nº 162/2021, datada de 17 de março de 2021, que designava o fiscal do contrato e o suplente, do contrato n° 25, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25, matéria publicada em 18 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Art. 2º – ** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do Mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:933C9112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. Nelci da Silva, Professora – Matrícula n° 163**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 27 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 19/2021.
Art. 2º Designar a servidora municipal, Márcia Aparecida Lopes Machado, Assistente Administrativo – Matrícula n° 790**,** para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 27 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 19/2021.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9A0A83A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº164/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido da mesma, a funcionária efetiva: Maria Agrimalia Ferreira di Santi, matrícula nº 138, a partir do dia 17/03/2021, por motivo de aposentadoria.

Esta portaria entre em vigor na data de 17 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6FB151B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 034/2021

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal e da outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica instituída à Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal, conforme Lei Municipal n.º 722/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento.
Secretário: Maria Lucia de Carvalho da Silva.
Membros: Eliane Diniz Martins, Marlene Teixeira Santos e Bruno Cezar Ferreira .
Art. 3º - A Comissão de Avaliação Progressão Horizontal, fica incumbida de avaliar conforme solicitação do Servidor, mediante requerimento.
Art. 4º - As decisões de avaliação serão com base na Lei 722/2014, suas alterações e Decreto n.º 58/2019, de 01 de outubro de 2019, serão decididos pelos membros dessa comissão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0581B525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4595/2021

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Maria Rosa Vebra.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Maria Rosa Vebra,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, (Classe GEM, Nível de Referencia C - II 29 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.423.402-3, e inscrita no CPF/MF sob o nº 777.954.749-34, matrícula do ativo 803101, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.123,33 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1C2E1DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4596/2021

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Marlene Salete da Silva de Campos.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Marlene Salete da Silva de Campos,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (um padrão, Nível de Referência Pós - D 23 – conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Magistério do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 4.572.629-0, e inscrita no CPF/MF sob o nº 858.293.319-34, matrícula do ativo 129101, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral e com paridade última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.271,80 (três mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0129EEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3462/2021

SÚMULA: Determina sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto Estadual nº 7122/2021 de 16 de março de 2021.
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19, Comitê Gestor da COVID-19, Representante da Associação Comercial, Representante do Comando Militar deste Município e Membros do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Institui, no período das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços públicos e vias públicas.
§1° - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6983/2021.
Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
Art. 3º - Prorrogar até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6983/2021.
Art. 4º - Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, suspensão dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o perímetro urbano, rural e alagados do Município de Nova Prata do Iguaçu, permitindo o atendimento somente na modalidade de Delivery e similares, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19.
I – Fica permitido atendimento presencial de urgência e emergência em atendimentos médico, odontologia, laboratórios, assistência veterinária, farmácias, preferencialmente na modalidade de plantões e postos de combustíveis (exceto conveniências).
II – Fica permitido atendimento em caráter de urgência e emergência (estabelecimento fechado), socorro de guincho, mecânica, refrigeração, energia e telecomunicação, assistência veterinária e fornecimento de água e gás, preferencialmente, na modalidade de Delivery e similares.
Art. 5º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 17 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares, praias artificiais, parques infantis, casas de festas e eventos e atividades correlatas.
II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional técnico.
III - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, eventos religiosos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
IV – Jogos coletivos de qualquer modalidade ou natureza, em espaços públicos ou privado.
Art. 6º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação.
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, desde que observada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool e gel e constante higienização.
Art. 7º - Para orientação, denúncias e outras informações, disponível o contato telefônico (46) 99915-7104.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:154976E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4597/2021

SÚMULA: Revogar Segundo Turno de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar segundo turno, concedido através da Portaria nº 4579/2021 a Servidora Pública Municipal **Sandra Ceresoli Grahl,** portadora do CPF nº 985.065.449-04, Professora, a pedido da mesma, a partir de 16/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5AD203A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4598/2021

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para o Servidor Público Municipal **Everton da Silva Oliboni**, portador do CPF 066.101.649-83, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, a partir de 22 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ADB67661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4599/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Ademir Boligon, portador do CPF 759.972.319-68, Professor, relativo ao período aquisitivo 13/02/2020 a 12/02/2021, a partir de 17/03/2021 a 15/04/2021.
Ivonete Aparecida Kawka, portadora do CPF 046.821.649-96, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2019 a 02/02/2020, a partir de 22/03/2021 a 05/04/2021 (15 dias).
Liandra Santin, portadora do CPF 078.173.299-90, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/02/2017 a 02/02/2018, a partir de 15/03/2021 a 30/03/2021 (15 dias).
Silmara dos Santos Girardi, portadora do CPF 063.075.769-01, Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2020 a 14/06/2021, a partir de 04/03/2021 a 23/03/2021 (20 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:884AAD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4600/2021

Súmula: Retifica a Portaria nº 4532/2021, que concedeu Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Marilene Urbano da Rosa.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Marilene Urbano da Rosa,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, (um padrão, Nível de Referência Pós - D 24 – conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Magistério do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 5.974.805-0, e inscrita no CPF/MF sob o nº 900.597.439-72, matrícula do ativo 136201, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral e com paridade última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.208,91 (três mil, duzentos e oito reais e noventa e um centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 15 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1561C5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 11/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é **FILME RADIOLÓGICO,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Abril de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Março de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4E99F424

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 10/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é **ETIQUETAS/RIBBON,** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Abril de 2021, às 14h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Março de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2F61463D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/P Nº 02/2021

Interessado: Fundação Municipal de Educação e Associação Maringaense dos Autistas (AMA)
Assunto: Aprovação da proposta de alteração do plano de trabalho solicitado pela e Associação Maringaense dos Autistas (AMA) para o mês de Abril de 2021 à Janeiro de 2022.

Descrição Pessoal	Concedente	Férias e abono constitucional	FGTS	13º Salário	Total Geral/Ano
01 Atendente 40h 01 Professor 8h 01 Professor 10h 01 Professor 12h	44.606,38	5.626,07	4.356,17	4.219,66	58.808,28

Total Geral/Mês:.....R$ 5.880,83
Total Geral/Ano:.....R$ 58.808,28

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho referente aos meses de Abril de 2021 à Janeiro de 2022, com o convênio firmado entre a Fundação Municipal da Educação e a Associação Maringaense dos Autistas (AMA)

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, oMunicípio de Paiçanduestabeleceu no ano de 2018 o convênio com a Associação Maringaense dos Autistas (AMA), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.
AFundação Municipal de Educação e Associação Maringaense dos Autistas (AMA)apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentesà respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 16 Março de 2021

MAIZA DA SILVA OLIVEIRA
Vice- Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:24411D86

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/P Nº 03/2021

Interessado: Fundação Municipal de Educação e ANPR Associação Norte Paranaense de Reabilitação.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para os meses de Abril de 2021 à Março de 2022.

Descrição Pessoal	IRRF	Férias mais adicional de férias	INSS	13º Salário	Salário Bruto/Ano
1 Professora/ Pedagogo 40 h e 1 Aux. de biblioteca	953,90	4.871,00	4.800,00	3.653,80	47.835,10
Total:62.113,80					

Total Geral/Mês:.....R$ 5.176,15

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalhoreferente aos meses de Abril 2021 à Março de 2022, com oconvênio firmado entre ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação).

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da

sociedade civil, oMunicípio de Paiçanduestabeleceu no ano de 2018 o convênio com a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação), uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizemo atendimento de crianças com deficiência neuromotora/múltiplas deficiências, visando sua autonomia, dependência, qualidade de vida e inclusão.
AFundação Municipal de Educação e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR)apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentesà respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 15 Março de 2021

LARISSA VIER DA SILVA
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:50FFE4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3004/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sancionarei a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 142.300,31 (cento e quarenta e dois mil, trezentos reais e trinta e um centavos),** nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.1036.000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/E OU AMPLIAÇÃO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIS			
Ficha 0343	4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 00152	140.800,31
Ficha 0345	33.90.93 – Restituições de Convenio	Fonte 00152	500,00
12.365.0906.2069.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0344	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00152	1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**142.300,31**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 141.800,31(Cento e quarenta e um mil, Oitocentos reais e trinta e um centavos) e excesso de arrecadação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente o Recurso da Resolução nº 15/2013 FNDE - Manutenção de Novos Estabelecimentos Públicos de Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E371EA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3003/2021

SÚMULA: Autoriza a filiação do Poder Executivo do Município de Paiçandu à Frente Nacional do Prefeitos – FNP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,** PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,**

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Filiação com a Frente Nacional de Prefeitos – FNP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF n 05.703.933/001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estado social.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para Frente Nacional de Prefeitos – FNP, em valores que forem definidos em Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.
§ único. As despesas relativas à contribuição de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento, podendo para tanto, suplementá-la, caso necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 18 dia do mês de março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:81BCFA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3002/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos na área de saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,** PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,**

LEI
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador n. 60.017/2007, com protocolo de intenções firmado entre município de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica e deverá ser regido pelos seus estatutos próprios.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 18 dia do mês de março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6ADE9F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 35/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 35/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
VL SERVIÇOS LTDA ME				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
19.582.050/0001-52				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA CASTRO ALVES		**617**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
ZONA 06		**87.015-440**		
CIDADE		**ESTADO**		
MARINGÁ		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA CURITIBA		**00**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
MARIA FERNANDA	**587,68 m²**	**02**	**03**	**56001300**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
21/01/2021		**14:21**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 466,40				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 466,40(quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)				

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C457CFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 37/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 37/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
VL SERVIÇOS LTDA ME				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
19.582.050/0001-52				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA CASTRO ALVES		**617**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
ZONA 06		**87.015-440**		
CIDADE		**ESTADO**		
MARINGÁ		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA CURITIBA		**00**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
MARIA FERNANDA	**587,68 m²**	**02**	**01**	**56001100**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
21/01/2021		**14:21**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 466,40				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 466,40(quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DFB70DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 82/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 82/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
ALDAIR FERNANDES				
CPF/CNPJ		**E-MAIL:**		
161.556.488-83				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA MARTINS KAZAKEVICH		**474**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PARQUE IND. E RESD. BELA VISTA		**87.140.000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA ANISIO MARCONI		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO**

	LOTE			FISCAL
NOVO CENTRO 3	252,00 m²	13	03	62019500
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
01/02/2021		08:52		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 04 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.

O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A611E639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 3ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 23 de março de 2021
HORÁRIO: 9h00
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:232FCA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°06/2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheira(o) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu/PR, coforme a Lei n°. 2379/2014 Art.4° inciso I representante da Área Governamental

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Março de 2021 e registrada em ata n°.03,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação da substituição do(a)s Conselheiro(a)s representante da Área Governamental: coforme a Lei n°.2379/2014 Art.4° inciso I representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular:
Senhor Cleverson de Oliveira Santos, RG: 9.162.328-5
Por
Senhor David Davi Barbosa da Silva, RG: 10.143.805-8
Suplente:
Senhor Luiz Henrique Andrade de Sousa, RG: 10.732.874-2
Por
Senhor Daniel Vinicius Vicentini da Silva, RG: 11.056.736-7

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de Março de 2021.

JULÉSIA DA SILVA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91BADCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprova a prorrogação da inscrição provisória n°002/2021 para o período de 06 (seis) meses da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, criado pela Lei Municipal n°2.379/2014, de 25 de Julho de 2014, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Publica da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e,
Considerando a Lei Federal n°10.741 de 01 de Outubro de 2003, art.48, parágrafo único;
Considerando a Resolução n° 283/ANVISA de 26 de Setembro de 2005; e.
Considerando a Resolução n°11/2019, Estabelece orientações gerais sobre o cadastro e renovação de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu- CMDPI, de Instituições de Longa Permanência, Centro Dia, Associações, Grupos e Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos para atendimento á Pessoa Idosa e,
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Ordinária Online, realizada no dia 11 de Março de 2021, registrada em ATA de n° 03/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n° 002/2021 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo/Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu-PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória nº 002/2021, em anexo;

Art. 2°. A prorrogação da inscrição provisória n° 002/2021 desta entidade fica condicionada a ausência do parecer técnico da visita da comissão de fiscalização e cadastro do CMDPI. É sabido que compete a esta comissão fiscalizar desde as condições estruturais até os

cuidados e tratamentos fornecidos aos idosos pela entidade prestadora de serviços, a fim de que haja concordância com o que preconiza o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/03, Lei 8.842 de 04/01/94 – art.4º, inciso VIII e Decreto 1.948 de 03/07/96 – art.17; III. Todavia, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades, a fim de dar prosseguimento aos trâmites para a emissão do parecer e inscrição definitiva por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de Março de 2021.

JULÉSIA DA SILVA
Vice-Presidente CMDPI

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA N° 002/2021.

NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAIÇANDU.

INSCRIÇÃO N° 002/2021

Declaro para devidos fins que, na data do dia 11/03/2021 em Reunião Ordinária conforme Resolução n°07/2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI delibera pela prorrogação da inscrição provisória N°002/2021, referente à entidade, Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo/Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu-PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, inscrita neste Conselho desde o dia 09 setembro de 2019.
A inscrição provisória tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como determina a Resolução N° 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.

A presente inscrição é por tempo determinado.

Paiçandu, 11 de Março de 2021.

JULÉSIA DA SILVA
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF8142DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 – CMDCA REUNIÕES DAS CÂMARAS/COMISSÕES DO ANO DE 2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, convoca todo(a)s o(a)s Conselheiro(a)s Titulares e convida o(a)s Conselheiro(a)s Suplentes e sociedade civil para as Reuniões das Câmaras/Comissões, conforme o Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS/COMISSÕES - CMDCA

Câmaras/ Comissões do CMDCA	Dia da semana
Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos	Quarta-feira da 3ª Semana do Mês
Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização	Segunda-feira da 3ª Semana do Mês
Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA)	Terça-feira da 3ª Semana do Mês
Câmara Setorial Permanente de Orçamento	Quinta-feira da 3ª Semana do Mês
Comissão Temporária de Cadastro e Acompanhamento	Sexta-feira da 3ª Semana do Mês
Comissão Temporária de Alteração da Lei nº 2433/2015 e Elaboração do Regimento Interno	Sexta-feira da 3ª Semana do Mês

Obs: Este Calendário refere-se à uma pré-definição da realização das reuniões das Câmaras/Comissões do CMDCA, no entanto, estas ocorrerão somente se houverem pautas já direcionadas às mesmas. A confirmação da realização dessas reuniões será realizada pela Secretaria Executiva do CMDCA por meio dos grupos de cada uma das câmaras/comissões no *whatsapp*.

Paiçandu, 12 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B03D9EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 07/2021

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 04 (quatro) de março de 2021, registrada na ata ordinária nº 03,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela substituição da conselheira **Juliana dos Santos Oliveira Comini** por **Márcio Castilho dos Santos**, representantes de Entidades de Assessoramento de Direitos, representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Deliberar pela alternância de titularidade e de suplência dos representantes de Entidades de Assessoramento de Direitos, representando a CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro, assim designados:

Titular: Márcio Castilho dos Santos
Suplente: Abigail Alves dos Santos

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43FA644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 08/2021

Dispõe sobre a constituição das Câmaras Setoriais Permanentes, conforme Art. nº 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 04 (quatro) de março de 2021, registrada na ata ordinária nº 03,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela composição atual das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Conforme o Art. nº 27 do Regimento Interno do CMDCA, as 04 (quatro) Câmaras Setoriais Permanentes serão formadas por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiro(a)s, assim designadas:

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:
Sra. Bruna Mayara Lucas Santos(Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Andressa Pires Martins Santana (Conselheira Titular, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP);
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi (Conselheira Titular, representante de Associações de Pais e Alunos – APAE);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde).

II – Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Sra. Adriana Leite Wisefath (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Ingridy Alves de Souza (Conselheira Titular, representante de Entidades Religiosas);
Sra. Ana Tereza Barboza (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças);
Sr. Márcio Castilho dos Santos (ConselheiroTitular, representante de Entidades de Assessoramento e Direitos – CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro);

III – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA):
Sra. Abigail Alves dos Santos (Conselheira Suplente, representante de Entidades de Assessoramento e Direitos – CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro);
Sra. Andressa Pires Martins Santana (Conselheira Titular, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP);
Sra. Renata Camargo Baptistoni (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Finanças);
Sra. Sonia Aparecida de Melo (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

IV – Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
Sra. Cassiana Macedo Alves (Conselheira Titular, representante do Núcleo de Educação – ATEMIS);
Sra. Juliana Alexandre dos Santos Zaia (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação);
Sra. Lilian Mozer (Conselheira Suplente, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP);
Sra. Ana Tereza Barboza (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução nº 02/2021 publicada em 19 de fevereiro de 2021;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:719EE0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 10/2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição provisória nº 001/2021 à Casa Lar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 04 (quatro) de março de 2021, registrada na ata ordinária nº 03,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2018 de 18 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a inscrição provisória nº 001/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR, entidade de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujo funcionamento e regularidade será analisado por uma comissão específica do CMDCA de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Esta inscrição terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de regularizar a situação cadastral desta entidade neste conselho, enquanto a Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamento realiza a análise das documentações exigidas;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/2021 À CASA LAR DE PAIÇANDU-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 04 (quatro) de março de 2021, conforme deliberação na 3ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 03, deliberou-se pela aprovação da inscrição provisória nº 001/2021 à Casa Lar do município de Paiçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal voltado à Proteção Social Integral de Crianças e Adolescentes em situação de risco social, que por algum motivo excepcional esteja afastado provisoriamente de seu contexto familiar. Esta entidade está localizada na rua Valentim Bernardino, nº 260, Bairro Centro – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6512, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
Esta inscrição tem validade por um período de **180 (Cento e oitenta) dias**, ate que toda a documentação seja analisada pela Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamento do CMDCA de Paiçandu-PR, conforme a Resolução nº 09/2021 do CMDCA e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5C3E7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 07/2021

Dispõe sobre o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o Art. 19 combinado com art. 20;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde encaminhou Requerimento nº 012/2020 em que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, em que a estrutura do Relatório de Gestão deve conter:
I – as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
II – as metas da PAS previstas e executadas;
III – a análise da execução orçamentária.
IV – as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.

V – os entes que assinarem o COAP deverão inserir seção especifica relativa aos compromissos assumidos no contrato.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde encaminhou Requerimento nº 034/2020 ao gestor com vários pontuamentos para correção de dados e inserção de informações ausentes, e que não obteve reposta da gestão.
Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 11 de Março de 2021, e da análise de tudo o que foi apresentado, os conselheiros entenderam que os documentos foram apresentados de forma incompleta, o que tornou inviável sua aprovação. Após a discussão foi colocado em votação e reprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Reprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 12/03/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 07/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0643ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2021

Dispõe sobre a Eleição do 1º Secretário para compor a Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 11 de Março de 2021, em que o Senhor Wagner Leandro Colucci, representante da Secretaria de Assistência Social foi eleito por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Eleição do 1º Secretário para compor a Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
.
Presidente: Aparecido Mafra Queiroz – Representante dos Usuários da Igreja Católica – Paróquia São João Maria Via Ney.
Vice Presidente: Marcio Soto Ruiz – Representante dos Usuários da Saúde Associação de Bairros.
Primeiro Secretário: Wagner Leandro Colucci - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo Secretário: Andréa Frank de Souza Magri – Representantes dos Trabalhadores de Saúde do SUS.
.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 12/03/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 06/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF70F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa: ***IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.924.239/0001-68*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8AD177CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Aquisição de peças e Manutenção do trator cortador de grama, no valor de R$ 1.259,41 (um mil e duzentos cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer, a favor da empresa: ***MARINGÁ SERVIÇOS LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.590.340/0001-85*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:07A7CF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO SAMU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 14/2019 - DISPENSA Nº 11/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: CARMEM DE OLIVEIRA TESSARO, brasileira, portadora da CIRG nº 5.799.494-0 SSP/PR e CPF nº 901.111.259-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 13/03/2022**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 871, centro, no município de Paiçandu – PR, para alojar o SAMU, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) com 1º aditivo para um valor de R$ 38.468,52 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos), agora com 2º aditivo passara para um valor total acumulado R$ 58.337,04 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais quatro centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 11 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente AMS De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:70CB4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais). A favor da empresa: **ROSS MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.747.635/0001-69, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 17 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8871CED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO FISIOTERAPIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2020 - DISPENSA Nº 27/2020 – PROCESSO ADM. Nº 71/2020

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADORES: o senhor **ANTENIR SEBASTIÃO COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 887.485-9 SESP-PR e CPF/MF sob n° 227.188.189-72 e a senhora **MARIA CLEUNICE NOVELLI COELHO**, brasileira, casada, portador do RG nº 1.352.200-6 SESP/PR, CPF Nº 816.336.379-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ DIA 18/05/2021**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Alberto Santos Dumont, 650, centro, na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar FISIOTERAPIA MUNICIPAL, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu – Pr., no valor mensal de r$ 3.000,00 (três mil reais).
Passando o valor original do contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 9.000,00 (nove mil reais) com 1° aditivo e para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com 2° aditivo. Agora com o 3º aditivo de prazo o valor total passara a R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Paiçandu – Pr., 09 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente AMS De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6F58FFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/3/2021

Ata resumida da 7ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 7ª (sétima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 21 a 23/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 54 a 74/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5648 ao 5651/2021; em 1ª discussão e votação, em

separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5652 ao 5654/2021, sendo que os projetos de lei 5652 e 5654/2021 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 23 (vinte e três) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 24 e 25/2021 e das indicações 75 a 81/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5652 ao 5654/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C3678C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA N.º 971/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 971/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015, e considerando o Processo Administrativo n.º 4/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:00BD2A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3568/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 08/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motoniveladora para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Março de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E118BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3493/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 08/04/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos (reatores e braço BR-2) para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8966C35F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2021
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do

referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Vencedores: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA," CNPJ/MF 77.128.395/0001-37, vencedor dos códigos 38311, 20813,15080,20301,37519,1777,1954 e 17311 , com o valor total de R$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); "JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" CNPJ/MF 79.571.667/0001-02, vencedor dos códigos 38685, 48247,1773,5138,20653,16030, 37518,36157 e 9527 , com o valor total de R$ 246,78 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); "PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME", CNPJ/MF 15.140.308/0001-00, vencedor do código 40063 , com o valor total de R$ 169,98 (cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);¨SUPERMERCADO OSTERNACK MORES LTDA¨, CNPJ 38.315.455/0001-79, vencedor dos códigos, 19059, 48246, 19061, 38280, 19063, 20624, 38308, 38294, 38283, 38292,38327, 48248, 48437, 48438, 48439, 30031, 30068, 21572,43962, 44251, 36167, 41643, 41643 e 2165, com o valor total de R$ 1.571,42 (mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Valor total desta dispensa de licitação R$ 2.150,51 (dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome das empresas vencedoras devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 17 de março de 2021

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:1F9200C1

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2021
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Abertura deu-se no dia 17 de março de 2021, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Vencedores: "SUPERMERCADO FRANCO LTDA," CNPJ/MF 77.128.395/0001-37, vencedor dos códigos 38311, 20813,15080,20301,37519,1777,1954 e 17311 , com o valor total de R$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); "JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA" CNPJ/MF 79.571.667/0001-02, vencedor dos códigos 38685, 48247,1773,5138,20653,16030, 37518,36157 e 9527 , com o valor total de R$ 246,78 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); "PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME", CNPJ/MF 15.140.308/0001-00, vencedor do código 40063 , com o valor total de R$ 169,98 (cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);¨SUPERMERCADO OSTERNACK MORES LTDA¨, CNPJ 38.315.455/0001-79, vencedor dos códigos, 19059, 48246, 19061, 38280, 19063, 20624, 38308, 38294, 38283, 38292,38327, 48248, 48437, 48438, 48439, 30031, 30068, 21572,43962, 44251, 36167, 41643, 41643 e 2165, com o valor total de R$ 1.571,42 (mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Valor total desta dispensa de licitação R$ 2.150,51 (dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).
Mediante o expostos HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 17 de março de 2021

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:8ACDCB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.289 DE 18/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
637 - 3.3.90.93.00.00 510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
76 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:63B52FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.290 DE 18/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.100,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
581 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 65.100,00

Total Suplementação: R$ 65.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
595 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 65.100,00

Total Redução: R$ 65.100,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3BFB38D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.291 DE 18/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.040,52.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.040,52 (oito mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
21 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 8.040,52

Total Suplementação: R$ 8.040,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
18 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
19 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.340,52
22 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.700,00

Total Redução: R$ 8.040,52

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D810EBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.292 DE 18/03/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2020, O QUAL TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a celebrar Termo Aditivo, visando a alteração do valor da meta 01 do Termo de Colaboração nº 065/2019, celebrado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e Lei Municipal nº 5.156, de 29 de maio de 2020, com o Hospital de Caridade de Palmeira.

§1º Para os fins de que trata esta Lei, o repasse de recursos financeiros à referida entidade já autorizado pela Lei Municipal nº 5.156 de 29 de maio de 2020, será acrescido em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à plena execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

§2º Os recursos financeiros de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, serão repassados à Organização da Sociedade Civil em 04 (quatro) parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, para a execução do objeto disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.

§3º Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do

Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0202F3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.293 DE 18/03/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, visando a cessão dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

I – Uma piscina de bolinhas 2Mx2m, com 2000 bolinhas;
II – Um carro funcional de lavanderia, com uma bolsa e porta de polipropileno;
III – Uma fritadeira elétrica 10 litros, 3000 watz por resistência, 2 cubas de 5 litros;
IV – Cinco purificadores/ refrigeradores de água de coluna, inox, pressão k40, modelo industrial, 220v, 2 torneiras.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a cessão dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular
do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED957B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.307 DE 18/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando o Decreto estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 19/03/2021 até as 05h00min do dia 01/04/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

§ 1º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, descritas no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19." (NR)

Art. 2º O artigo 17 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 17. Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III e na resolução SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6BFEEC30

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08**, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.088.335-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 060.679.569-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3005/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 27, 28, 29 e 30, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
27	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, SEM PÓ, SEM LÁTEX, CAIXA COM 100UNIDADES, QUALQUER COR	R$ 52,00	92,26%	R$ 99,98
28	LUVA NITRÍLICA TAMANHO (P) CAIXA COM 100 UNIDADES QUALQUER COR	R$ 49,99	100%	R$ 99,98
29	LUVA NITRÍLICA TAMANHO (M) CAIXA COM 100 UNIDADES QUALQUER COR	R$ 49,99	100%	R$ 99,98
30	LUVA NITRÍLICA TAMANHO (G) CAIXA COM 100 UNIDADES QUALQUER COR	R$ 49,99	100%	R$ 99,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 12 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o nº 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF Sob o nº 060.679.569-16
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BF56915D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.607 DE 18/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4102/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.0001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altar Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E742D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 09 (Fases/Etapas), retirando-se as etapas "Troca de piso e revestimento das paredes do corredor de acesso principal da instituição", e incluindo as etapas "Revestimento das paredes do corredor de acesso principal da instituição e Troca de piso em 2 salas de atendimento infantil".

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 66/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CCB3495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.593 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIANE PADILHA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3951/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELIANE PADILHA VIANTE,** matricula 203309**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/03/2021, encerrando em 20/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C09D86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.594 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3969/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **CLECIANE ROBES MONIGATE,** matricula 203862**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/03/2021, encerrando em 13/04/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B5F6386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.595 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2840/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2021 á 14/04/2021, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN,** matrícula 203454, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:85026795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.596 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4072/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 á 22/03/2021, a servidora pública municipal **ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA,** matrícula 204014, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E944E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.597 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALVINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4078/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/03/2021 á 24/04/2021, a servidora pública municipal **ALVINA DA SILVA,** matrícula 203276, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:043C06B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.598 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4099/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2021 á 09/05/2021, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI,** matrícula 203248, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7F89F531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.599 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ANTONIO CAVALHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3264/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/03/2021 á 16/04/2021, o servidor público municipal **ANTONIO CAVALHEIRO,** matrícula 203144, ocupante do cargo de

Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9E6E2639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.600 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GILMAR FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3263/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/03/2021 á 16/04/2021, o servidor público municipal **GILMAR FERREIRA,** matrícula 203249, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:107B2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.601 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12310/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 à 16/03/2021, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:98D0EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.602 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/03/2021 á 16/05/2021, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:436E3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.603 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDINA VIEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13081/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2021 à 20/04/2021, a servidora pública municipal **EDINA VIEIRA,** matrícula 204104, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E7BFE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.604 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1208/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/03/2021 à 16/05/2021, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29A21A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.605 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11835/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/02/2021 à 16/04/2021, ao servidor público municipal **EDISON LUIZ MONTEIRO,** matrícula 201536, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4719C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.305 DE 18/03/2021 - NOMEAÇÃO DE JEAN GUILHERME KAPP, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3985/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **JEAN GUILHERME KAPP** portador do RG nº 13.496.667-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 096.020.919-08, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Finanças e Controle*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D4AC57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.306 DE 18/03/2021 - DESIGNA O SERVIDOR TARCISIO DELFRATE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3392/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **TARCISIO DELFRATE**, portador do R.G. nº. 5.107.743-1, inscrito no CPF sob o nº. 687.602.309-59, a partir de 18/03/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Saúde Bucal, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2EE419F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.606 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3657/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/03/2021 á 28/03/2021, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3608EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - NAYARA PATRICIA BRANCO.

Palmeira, 18 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4076/2021.

Assistente Social:

· NAYARA PATRICIA BRANCO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:38238F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de março de 2021.

SONIA MARA MAINARDES CARNEIRO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58DA0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Palmeira, 18 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· SOLANGE COVALSKI PADILHA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FB70D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 03/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA.

Processo nº. 4188/2021

Distrato nº. 03/2021

Distratante: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA

Matrícula: 600415

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 15/06/2020 à 12/06/2021

Distrato a partir de 09/03/2021.

Data: 18/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BD3BABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.608 DE 18/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4173/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/04/2021 até 30/04/2021, referente aos períodos aquisitivos de 27/06/2018 à 26/06/2019 e 27/06/2019 à 26/06/2020, a servidora **CELIA REGINA ZALESKI**, matrícula 203237, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B2B746E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 3456/2021
EXTRATO Nº. 15/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600445

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.009,89 (Três mil, nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 22/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 18/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CCA8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – ROGÉRIO AYRES.

PROCESSO Nº. 3455/2021
EXTRATO Nº. 16/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROGÉRIO AYRES
Matrícula: 600446
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.009,89 (Três mil, nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 22/03/2021 a 08/07/2021.
Data: 18/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1E3C7406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2021
Processo Licitatório nº 38/2021

OBSERVAÇÃO: LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INDEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATADEABERTURA:06/04/2021 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 189.455,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.
Palmital-PR, 18/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9869C0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Resolução nº 05 de 18 de março de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial (conforme aditivo n° 01/2021 do Contrato de Rateio n° 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021 e 06/2021), conforme Ata de Aprovação nº 03/2021 de 17/03/2021 no valor de **R$ 648.696,34 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.003.00.000.0000.0.000		**CISLIPA – Unidades Municipais**	
01.003.10.302.0904.2.00.6		**Operações Especiais – Aquisições para a Saúde**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE COSUMO	648.696,34

Total Suplementação: R$ 648.696,34
Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1000- Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E5E8BD39

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 4º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
42º	Classificação Geral	PAULO ESTEVÃO CANDIA	7.4
45º	Classificação Geral	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	7.4
48º	Classificação Geral	MICHELLA PRZYBYCIEN	7.4
51º	Classificação Geral	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	7.9

Paranaguá, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C9FD81DA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 19/03/2021 a 23/03/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
53º	Classificação Geral	JULIANO DE SOUZA GENARO
54º	Classificação Geral	PRISCILLA CURUPANA
55º	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
56º	Classificação Geral	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE
57º	Classificação Geral	EMERSON ALVARENGA SANTANA
58º	Classificação Geral	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
59º	Classificação Geral	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
60º	Classificação Geral	FLAVIA STICA ROTZDORF DE MELLO
61º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão: Unidade Hospital de Campanha.

Paranaguá, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0B76E3D1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 8º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com o item 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
42º	Classificação Geral	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS
43º	Classificação Geral	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA
44º	Classificação Geral	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA
45º	Classificação Geral	PEDRO PAULO DE AZEVEDO
46º	Classificação Geral	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES
47º	Classificação Geral	EVANDRO AGUIAR
48º	Classificação Geral	CLAUDIA TEREZINHA GRAF
49º	Classificação Geral	TERESA CRISTINA MORETO DE LIMA
50º	Classificação Geral	MORISSON SANTOS OLIVEIRA
13º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO ENFERMEIRO

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
41º	Classificação Geral	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS
42º	Classificação Geral	ELISANGELA DE FREITAS FURQUIM
44º	Classificação Geral	PAULO JOSE JACINTO
45º	Classificação Geral	DEURISMAR DE SÁ MAFRA
47º	Classificação Geral	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI
48º	Classificação Geral	FABIANA DINO KUBA ALBINI
49º	Classificação Geral	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS
50º	Classificação Geral	MICHELE DE OLIVEIRA CORDEIRO BUBULA
52º	Classificação Geral	NOEMI MIRANDA DE PAULA
7º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS

Paranaguá, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:E240BBC3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 19/03/2021 a 29/03/2021
Horário: 8h às 12h – 13:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
55º	Classificação Geral	JUCILENE CARDOSO PONTES
56º	Classificação Geral	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO
57º	Classificação Geral	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão: Unidade Hospital de Campanha.

Paranaguá, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C660988A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 20/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos sete dias do mês de dezembro de 2020, o contrato de trabalho temporário de RAPHAEL WALENDOWSKY

II- Rescindir, à pedido, aos dezesseis dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA

Paranaguá – PR, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:32EDB471

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 21/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos quinze dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS.

Paranaguá – PR, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:F4FDA767

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 22/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos quinze dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ

Paranaguá – PR, 18 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:EC783AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP
Data: 28/11/2014
CNPJ: 92.823.764/0001-03
Objeto: Contrato n° 206/2014. O objeto do presente contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para cozinha indústria e salão do complexo turístico de nossa senhora do rocio, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 16290/2020 **Pregão Eletrônico n° 057/2020.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.347,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Dirceu Longo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6CF8D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.437

PORTARIA Nº 3.437

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.435/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4.878-1
DANIELE JUVENTINO CRUZ	9.547-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	3.938-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LAURO MENDES ALVES	100-1
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	4.409-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
SOIRENE APARECIDA GUTIERRES SANTOS	3.759-2
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EF0E7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.438

PORTARIA N° 3.438

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 149/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa J. R. EHLKE & CIA LTDA - Locação de Equipamentos Analisadores Automatizado de Exames e Fatores de Coagulação, em substituição à servidora Fernanda Scomação Pereira de Carvalho, matrícula nº 8.997-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FA8676FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.439

PORTARIA N° 3.439

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 071/2017, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - Analisador Bioquímico Automatizado com o fornecimento de Kits Reagentes, em substituição à servidora Fernanda Scomação Pereira de Carvalho, matrícula nº 8.997-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A2136945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.440

PORTARIA N° 3.440

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 148/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa HORIBA - Instrumentos Brasil LTDA, em substituição à servidora Fernanda Scomação Pereira de Carvalho, matrícula nº 8.997-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F5BA8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.441

PORTARIA N° 3.441

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 203/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Centro Médico CLINI LAB - Exames Clínicos Laboratoriais e Toxicológicos, em substituição à servidora Fernanda Scomação Pereira de Carvalho, matrícula nº 8.997-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1574095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.442

PORTARIA N° 3.442

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido nos protocolados nº 5.402 e 6.161/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes aos Contratos nº 012/2019, 270/2019 e 385/2019, firmados entre o Município de Paranaguá e a Empresa DIOGO ZACARIAS - ME Kits Lanches, em substituição à servidora Josélia Nascimento Correa, matrícula nº 7.285-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7ACB7870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.443

PORTARIA N° 3.443

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 025/2017, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME Locação de Veículos, em substituição à servidora Josélia Nascimento Correa, matrícula nº 7.285-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:028EDBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.444

PORTARIA N° 3.444

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 5.402/2021,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 024/2017, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa AMB Transporte LTDA ME - Locação de Veículos, em substituição à servidora Josélia Nascimento Correa, matrícula nº 7.285-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:153B6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.445

PORTARIA Nº 3.445

"Relota a servidora municipal Helenize Zanon para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o protocolado sob nº 6.126/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora HELENIZE ZANON, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 10.406-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:798D783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.446

PORTARIA N° 3.446

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.390/2021, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0006328-33.2017.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PARANAGUÁ - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA, aprovado em 13º lugar na classificação final do Concurso Público nº 002/2008, para exercer o cargo efetivo de Procurador, carga horária semanal de 30 horas, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D95797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.426

PORTARIA Nº 3.426

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vanessa Santos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.146/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VANESSA SANTOS, matrícula nº 93.780-3, Enfermeiro ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89B1C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.449

PORTARIA Nº 3.449

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Clovis Correia.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 5.639/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor Clovis Correia, matrícula nº 9.537-2, Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 19 de dezembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:86B07F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.537

DECRETO Nº 2.537

"Nomeia membro para o Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 6.351/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 7.276-1, como Membro Titular do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, instituído pelo Decreto nº 1.522, de 02 de agosto de 2019, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora HELENIZE ZANON, matrícula nº 10.406-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:533DA212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - FASP

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP E MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO E CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

PARANAGUÁ, 18 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
CNPJ. 35.848.527/0001-55

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5B366615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.539

DECRETO Nº 2.539

“Nomeia Christian Nara Folkuenig para a função de Pregoeiro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005 e 445, de 24 de agosto de 2017, e a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, matrícula: 94.121-1, para atuar como Pregoeiro do Município de Paranaguá.

Art. 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados pelo Prefeito Municipal no ato da autorização do processo licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AB80E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.540

DECRETO Nº 2.540

"Exonera, Maria do Rocio Pereira Rodrigues, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Psicosocial, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:20E42634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2541

DECRETO Nº 2.541

"Nomeia Maria do Rocio Pereira Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41E85DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO Nº 26.450/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de Extintores de Incêndio, Recargas e Manutenção, assim como seus acessórios e Placas de Identificação e segurança, para atender as Secretarias Municipais **I.D. 862531**
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA DA ABERTURA: 01/04/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 261.489,15 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 18 DE MARÇO 2021.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB313783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.165/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **KAREN EDUARDA ALVES VENANCIO**, **C.P.F. nº. 418.476.198-43,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 083/2021, para o cargo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatasapp*..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72F5A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.166/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARIA CRISTIANE DE FREITAS FARIAS**, **C.P.F. nº. 006.630.289-73,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 098/2021, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatasapp*..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7DFA4BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.167/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) como Pessoa com Deficiência (Pcd) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DENIS SILVA**, **C.P.F. nº. 079.116.399-73,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, referente ao percentual do total de vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (Pcd), convocado (a) nos termos do Edital n°. 100/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatasapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24C34CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.168/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN, C.P.F. nº. 020.871.491-00,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 047/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B1A8701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.169/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **MARIANA SOARES PASSOS**, **C.P.F. nº. 009.536.355-62,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 086/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ED130B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.170/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **RENATA CAMPOS CADIDÉ**, **C.P.F. nº. 070.510.479-65,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:155FB00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.171/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **LARISSA TSUKUDA, C.P.F. nº. 084.518.329-03,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E536670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.172/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **LARISSA ALVES DA SILVA, C.P.F. nº. 133.379.297-29,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B836F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.173/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **RAFAEL COSTA NABAS, C.P.F. nº. 054.058.099-69,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C711E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.174/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **GUILHERME HENRIQUE SILVA FOGAÇA, C.P.F. nº. 094.119.879-07,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 095/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:658BA1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.178/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES**, **C.P.F. nº. 559.286.250-49,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 069/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatasapp*..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78371A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 24 de março de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
6°	SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN	097.335.058-03
7	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	084.011.499-08
8°	BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ	049.108.459-50
9°	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13
10°	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	018.773.199-37

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos (a) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **25 de março de 2021**, das 08:00h às 09:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2987F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 101.162.414-11,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Nutricionista,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Nutrição (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47688AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
18°	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	006.512.379-47
19°	FERNANDA CANUTO BATISTA	039.137.319-62
20°	ELIANE DOS SANTOS	047.309.979-99

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos (a) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08:00h às 09:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E7A4B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VANESSA GROTTA MOLETTA, C.P.F. nº. 079.276.519-27,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2433C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico

Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ, CPF. n°. 078.848.039-17,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25D3FAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 10 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI, CPF. n°. 047.766.269-26,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 10 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 23 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:0

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **24 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34CC61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA.JULIA BETTINI COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: JULIA BETTINI COSTA
CPF/MF: 077.047.289-38
CRM-PR nº: 45633
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:87793FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.064/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 7974, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.838/2014.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 24 de fevereiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0066337/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9625FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.179/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **VITOR STORI TURQUETI, C.P.F. nº. 053.174.909-60,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.056/2021, no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 025/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D40A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.180/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KARINA BRAGA ANDRADE, C.P.F. n°. 067.220.229-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30906D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.181/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA IONICE DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 178.455.428-65,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.097/2021, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0068179/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BFC7D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.183/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DIANA NOGUEIRA, C.P.F. n°. 090.633.269-98,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EB15B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KARINA BRAGA ANDRADE, C.P.F. n°. 067.220.229-86,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.180/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de março e 02 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Graduação (curso superior) em Agronomia, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e habilitação junto ao conselho da categoria para exercer atividades incluindo laudos, projetos de arborização e podas de árvore (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

•Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

• Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14. 1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de casamento.

• Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento.

• Filho (a) não emancipado, maior inválido:

• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

• CPF (independente da idade);

• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica.

• Termo de Tutela em vigor.

• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;

• Certidão de Nascimento;

• Declaração de dependência econômica;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E92A520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RISOMAR FRANCA BATISTA, C.P.F. nº. 834.590.659-15,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.182/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de março e 02 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10E68992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.182/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RISOMAR FRANCA BATISTA, C.P.F. nº. 834.590.659-15,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8882CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2021

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 002/2021 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Ofício nº 008/2021 – 1ª PJ, do Ministério Público do Estado do Paraná – 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Paranavaí, o qual foi encaminhado pela Divisão de Apoio Administrativo – PGM, por meio do Memorando nº 161/2021,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 002/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, conforme Notícia de Fato nº. MPPR-0104.21.000037-8.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vanessa Yoshiura, Matrícula nº 9929 – Presidente;
II – Astério Daniel da Silva, Matrícula nº 801 – Secretário;
III – Dayane Alves de Souza Silva Silva, Matrícula nº 10138 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8E3E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 104/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DIANA NOGUEIRA, C.P.F. n°. 090.633.269-98,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.183/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de março e 02 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

•
Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

•
Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

•
Carga horária do outro vínculo;

•
Horário de trabalho do outro vínculo;

•

Remuneração do outro vínculo.

•
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

14. 1 Cônjuge:

14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

•
CPF;

•
Certidão de casamento.

•
Companheiro (a):

14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

•
CPF;

•
Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

•
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

•
Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

•
CPF (independente da idade);

•
Certidão de nascimento.

•
Filho (a) não emancipado, maior inválido:

•
Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

•
CPF;

•
Certidão de nascimento;

•
Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

•
Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

•
CPF (independente da idade);

•
Certidão de nascimento;

•
Declaração de dependência econômica.

•
Termo de Tutela em vigor.

•
Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

•
Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

•
CPF;

•
Certidão de Nascimento;

•
Declaração de dependência econômica;

•
Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

•
Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

•
Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

•
Termo de curatela/tutela;

•
Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

•
Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

•
CPF do representante legal;

•
Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2DBFF797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 05/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2021

LOCADOR(a): VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 911, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 42596, inscrição 01.01.073.0249.002), totalizando 335,84 m2 de área construída, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob **nº 05/2021.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.10.302.0006.2.260.3.3.90.36 (241) e 04.001.10.304.0006.2.240.3.3.90.36 (99)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

VICTORINO BORATO
CPF nº 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1496C7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **12/2021**, referente à **contratação de serviços de Realização de EXAMES LABORATORIAIS para atender pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (225); pela seguinte pessoa jurídica: **UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.633.200/0003-09, no valor total estimado de **R$ 254.150,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 147/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DB0B3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA., empresa jurídica de direito privado com sede à Rua Luis Spilogon, número 1.830, na cidade de Paranavaí, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.430.015/0001-14, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr **VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cândido de Freitas, nº 404, CEP: 87.705-060, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413-9; e do CPF nº 058.505.698.63.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX**, destinados aos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	UND	720,00	144,80

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância estimada de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, o pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade efetivamente realizada no período.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (225).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 22.077/2021, podendo ser encerrado antes do prazo final estipulado, caso seja concluída a futura licitação

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANDERLI TIVERON
RG 8.120.413-9
Clínica Radiológica de Pvaí Sociedade Simples LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B9C12A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.184/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2,01 (Dois reais e um centavo)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0619	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual	2,01
TOTAL		**2,01**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0619	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	2,01
TOTAL		**2,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:36430012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.185/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 9.293,31 (Nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1140)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
0619	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	
4690.71	Principal da Dívida Contratual	9.293,31
TOTAL		**9.293,31**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0619	OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	9.293,31
TOTAL		**9.293,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F63919EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 06/2021 – PROCESSO Nº 17/2021

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica retificada a publicação da Dispensa nº 06/2021 – Processo nº 17/2021. Publicada na Edição 2215 de 05/03/2021. Onde leu-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei n.º 13.979/2020, Art. 4º, Decreto municipal 8.641/2020 e embasada no parecer 207/2020. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, Art. 24º, IV; e Decreto Municipal nº 8.852/2021, art. 5º. As demais informações permanecem inalteradas.
Pato Branco, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A655716C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PROCESSO Nº 26/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 11/2021, Processo nº 26/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Nitrotec Comércio De Produtos Agropecuários Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 6.589,00. DOT.

ORÇ.: 2276 - 14409. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária de Agricultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:700E875D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor da portaria 366, de 02 de março de 2021, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7840 do dia 05 de março de 2021, nos termos seguintes:

Onde lê:

Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Elenir Alves Peroni	20

Leia-se:

Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Elenir Ivete Toscan Mariani	20

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C85CCC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
6172-7	Marciano Battistoni	Agente de Apoio – Motorista	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:563D6F52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0010376-29.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Dionisio Berto	Vigia	Esporte e Lazer	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:59270B6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0001856-12.2019.8.16.0131; Autos nº 0009293-07.2019.8.16.0131; Autos nº 0004280-27.2019.8.16.0131; Autos nº 0010908-03.2017.8.16.0131; Autos nº 0009904-57.2019.8.16.0131; Autos nº 0004522-83.2019.8.16.0131; Autos nº 0001056-47.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Macir Marios da Silva	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
José Roque Girardi	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Neide Sonia Monteiro	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Neide Lima de Albuquerque	Merendeira	Educação e Cultura	20%
Reinaldo Reis Frauzino	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Lurdes Maria Santos Carvalho	Cozinheira	Educação e Cultura	20%
Cristiane de Oliveira Lopes	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1346A2FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Memorando nº 89/2021, de 11/03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
8059-4	Vitório Antonio Petkowicz	Farmacêutico	30%	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ROBSON CANTÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E9431ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0000950-85.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ivone Gonçalves da Cruz	Auxiliar de Farmácia	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4A0AF6EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memorando nº 133, de 08 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidoras públicas municipais da função de Coordenadoras de Escolas e CMEIS, conforme a seguir descrito:

UNIDADE ESCOLAR	NOME
CMEI Adele Fumagali Guerra	Adriana Rodrigues de Mello
Escola Genesis	Adriane Facin
Escola Pequeno Príncipe	Clarice Tatin
CMEI Pequeno Príncipe	Geni Conceição Rodrigues
Escola União	Eliane Aparecida Rubel
CMEI União	Daiani Niendicker
CMEI Vila Verde	Marisa Regina Mozzer Fim
Escola São Luis	Mari de Lurdes Mafra
Escola Veneza	Cristiane Farias Peroni

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida às servidoras descritas no artigo anterior, através da Portaria nº 576 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B194D876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 149/2021, de 12 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor público municipal **Luiz Carlos Baier**, Matrícula nº 5182-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:149B8A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 139/2021, de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora pública municipal **Ariane Casado Vieira**, Matrícula nº 6287-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2ABE6CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ***ANGELA GONÇALVES STELLA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Emissão e Controle de Alvarás, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E3371D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/3/430418, de 11/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **NELSI GANSKE FLORENÇO,** do Emprego Público de Zeladora - PSS, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA773276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor público municipal **Antonio Luis Candido**, Matrícula nº 8220-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A44C3F43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
5774-6	Claudiomar Roldo	Agente de Apoio – Pedreiro	10

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 257, de 10/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8C4D614D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
5991-9	José Claiton dos Santos Gomercindo	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	05

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 257, de 10/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E8BEF548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***DAIANE CRISTINA CARNEIRO,*** do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1169EB6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***HARRI ROMOALDO SCHENATO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BEB26EEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ZUZIANE RIGO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5794D792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidora lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
6339-8	Zuziane Rigo	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E1FF702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***IVETE RAVANELLI BELTRAME,*** do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Apoio Processual, lotada no Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1214FA94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
2603-4	Ivete Ravanelli Beltrame	Auxiliar Administrativa	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6018671D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***VITOR SIMIONATO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Manutenção de Cemitérios, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:89F5165B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
5761-4	Dineu Alex Signori	Agente de Apoio – Motorista	13

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 451, de 16/05/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:63F04236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***LEANDRA CRISTINA MATIODA*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Promoção, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AEE61C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
8115-9	Bruno Andre Nunes da Silva	Contador	20%	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D3021BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:781010E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Símbolo CC05, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:85FCBD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***IURIS MARCELO DA MAIA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empenho, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:050162C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***DAIANE MARCANTE MARCARINI***, Matrícula nº 7067-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empenho, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Extinguir a função gratificada concedida a servidora, através da Portaria nº 187 de 22/01/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C446014A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
5750-9	Iuris Marcelo da Maia	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9118A6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
5977-3	Eliane Del Sent Catani	Chefe da Seção de Registro Financeiro	FG 13	FG 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EC38121F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***MARIANE APARECIDA MARTINELLO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:90A8F257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***, Matrícula nº 6787-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ECCF6209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***PRICILA CALEGARI,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Suprimentos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AF93CA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***PRICILA CALEGARI***, Matrícula nº 6127-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7814921B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***DENISE APARECIDA MUSSINI,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:150689F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
7054-8	Denise Aparecida Mussini	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D03CDCAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***CRISTIANE CANAN*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FCA9B522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:01F7D5CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK***, Matrícula nº 7221-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3B8FC9AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
5878-5	Marcia Cristina Flyssak	Chefe da Divisão de Finanças	FG 13	FG 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B0F2F2A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***LUCIANE HARACINCO NOVACH,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FB4E8E5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7222-2	Patricia Cabral Ferronato	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	FG 02	FG 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:45946836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 85/2021, de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
6512-9	Karina Copetti	Odontóloga	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	13
10120-6	Suzete Aparecida de Oliveira	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	20
5234-5	Neuza Bourscheit	Agente de Apoio - Telefonista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:623954F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*FG*
5198-5	Lauri Lopes	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 4742 de 29 de fevereiro de 2016 - Artigo 18	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:26646028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016, e atendendo o contido no Memorando nº 85/2021, de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
10092-7	Cirlei Cleocir Wagner	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	FG 05	FG 10
7185-4	Damiana Cissa da Silva	Chefe da Ouvidoria Geral do SUS	FG 05	FG 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:434617B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e o contido no Memorando nº 85/2021, de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***GLEIDE CATIA PRESOTTO BEDENAROSKI***, Matrícula nº 8065-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de ESF - Estratégia Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Extinguir gratificação concedida à servidora, através da Portaria nº 264, de 10 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8E3EDC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos Memorandos nºs 03, 04 e 05/2021, de 05 de março de 2021, do Setor de Segurança do Servidor e conforme LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o salário mínimo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ricardo Santos	Enfermeiro – PSS	Saúde	20%
Marta Rosa de Oliveira Sasso – Matrícula 3611-0	Técnica de Enfermagem - PSS	Saúde	20%
Andressa Mara Delarmelin	Zeladora – PSS	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B3437336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Jessica Richard Daum	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	Sec. De Administração e Finanças - Patoprev	Sec. De Administração e Finanças – Recursos Humanos	01/03/2021
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Sec. De Administração e Finanças – Recursos Humanos	Sec. De Administração e Finanças – Patoprev	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:814CB176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, *"c"*, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 88 e 89 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018 e considerando as indicações contidas no Ofício nº 04/2021 – PATOPREV, datado de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, com a seguinte composição:
I - Presidente: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, Diretora Administrativa e Financeira;
II - Membro: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente;
III - Membro: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, representante do Conselho de Administração;
IV - Membro: Clovis Gresele, representante do Conselho Fiscal;
V - Membro: Marcia Girardi Scopel, Diretor de Benefícios.

Art. 2º Designar o servidor público Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Matrícula 6825-0, para atuar como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o disposto no art. 2º, VIII, da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 701/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F5A0E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7924-3	Alice Prestupa Berto	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	FG 03	FG 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8A015246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/430634, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **MONICA DROPSKI RIZZON**, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B36597BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Protocolo nº 2021/3/430421.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Sissy Mar Titton	Técnica de Raio X – PSS	Saúde	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CC055EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 114/2021, de 16 de março de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidora abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
7614-7	Fernanda Martins	Cuidadora Social	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A1D41037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas (os) aprovadas (os) em Concurso Público Municipal para ocuparem cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Odontólogo	Poliana Alexandra Martinello	08º lugar
Merendeira	Ana Paula de Almeida	18º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, as candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BF8FA506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
7898-0	Luciane Haracinco Novach	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0E4240C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***DAIANE CRISTINA CARNEIRO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2AB23D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***GUILHERME AMBROSINI*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0CC0AD29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARCIALENE PREISLER ZAMBONI*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Gestão Ambiental, Símbolo CC08, junto à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BE4EDFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
6068-2	Valmir Kehervald	Agente de Apoio – Motorista	13

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 707, de 24/09/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:309242CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 030/2021, de 12 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6394-0	Emerson Carlos Michelin	Arquiteto	45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2B0C4549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***PATRICIA VINCENZI DOS SANTOS*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Urbano, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E317B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária do servidor efetivo Rafael Celestrin, Matrícula nº 6730-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar de Educação Infantil, de 40 para 20 horas semanais, com redução proporcional do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6DD59978

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.722, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.722, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6FF9AC1B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.723, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.723, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	480.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	480.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de

Recurso Vinculada no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
2.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 978	Obras e Instalações	480.000,00
Total		**480.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
978 - Construção Praça do Bairro Anchieta – Conv. 388/2020 - SEDU	**480.000,00**
Total	**480.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F21BF8D7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.880, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.880, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.723, de 18 de março de 2021. **D E C R E T A:**
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	**Manutenção do Esporte**	**480.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	**480.000,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
2.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 978	Obras e Instalações	480.000,00
Total		**480.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
978 - Construção Praça do Bairro Anchieta – Conv. 388/2020 - SEDU	**480.000,00**
Total	**480.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E6852B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 97/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 97/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização exames e consultas no dia 10/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BE5FD597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 98/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 98/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 11/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:75F07BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 99/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 99/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 12/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91000668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 100/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 15/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3F5010F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 101/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 16/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CE8B4EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 102/2021 – de 18 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 17/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D100428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.535/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3022	Material de Consumo	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1022 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D8EEF994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 1/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R$ 74.860,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:337AFC59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ.....: 16.854.821/0001-25
Valor.....: R$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D7BC11E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ.....: 12.097.090/0001-60
Valor.....: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A7B5993E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Locação de Impressoras para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	135.000,00	U	LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS (IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER)	0,06	8.100,00
2	30.000,00	U	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER	0,30	9.000,00
17.100,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Rafael Marcelo Domingues 04990505921, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de Março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:655A1E0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 31/2021
Contrato Nº 29/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Rafael Marcelo Domingues.
CPF: 049.905.059-21
Responsável Rafael Marcelo Domingues
Valor: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: Locação de Impressoras para a Prefeitura municipal de Paulo Fontin-Pr

Vigência: 15/03/2021 a 14/03/2022.

Paulo Frontin, 15 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:348027CF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 63/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 15 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Rafael Marcelo Domingues 04990505921
Endereço.....Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Cidade..... União da Vitoria
CNPJ.....32.629.145/0001-42
Valor da Despesa..... R$ 17.100,00 (Dezessete mil e sem reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BBCDFE4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020 DO PROCESSO Nº 42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

3° Aditivo do Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R$ 15.192,14 (quinze mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)
Vigência.....: 02/07/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40508DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2021

Súmula: Revoga os Decretos Municipais 029/2021 e 030/2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga os Decretos Municipais 029/2021 e 030/2021 na sua integralidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F663527F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2021

Súmula: Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Michelle Regina Potuk
Suplente: Jucelia Rozeli Novicki
Titular: Sabrina Konkel
Suplente: Carla Fernanda Cecchin

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Markevicz
Suplente: Simone Nierotka

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eloides Krul
Suplente: Janete Nizer

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
a) Titular: Karoline Aparecida Markevicz
b) Suplente: Roberto Carlos Procópio

V- Representantes de Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Marco Antonio Geller
Suplente: Marli Terezinha Hrenichen
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Janice Lúcia Grando Geller
Titular: Irineu Carlotto
Suplente: Vania Paula Dias

VI- Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:
a) Titular: João Adalberto Brandl
b) Suplente: Odete Fudal

Art. 2° A atuação dos membros da Comissão Organizadora será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

Art. 3° A comissão emitirá parecer conclusivo sobre viabilidade da abertura das escolas de Educação Básica, que deverá ser remetida para o Comitê de Crise Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:54F5FAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 002/2021
Licitação: Pregão n. 002/2020
Contratada: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICO para consolidar a execução do Projeto Luminotécnico desta Casa de Leis**, conforme proposta apresentada no processo relacionado.
Valor: R$ 1.574,80
Vigência: 10/03/2021 a 10/04/2021

Piên, Paraná, 10 de março de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EB4DA5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.393, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.393, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:FF4A5DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.394, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.394, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2021

ALTERA A LEI Nº 941, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas do campo" (NR).

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º...
...
§ 1º *Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente" (NR).*

Art. 3º O inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
...
§ 4º *...*
I – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;" (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...

§ 5° *Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.*

§ 6º *O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.*

§ 7º. *As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:*
I- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso".

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos §§ 1º e 2º:

"Art. 4º *O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.*

§ 1° *O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.*

§ 2° *A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição".*

Art. 6º Os incisos IV e V do art. 5º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** ...*
...

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE" (NR)

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

*"**Art.. 5º** ...*
...
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça".

Art. 8º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

***Parágrafo único.** Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei" (NR).*

Art. 9º O caput do art. 9º da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos" (NR).*

Art. 10. O Art. 11 da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

"Art. 11. ...
...
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares".

Art. 11. O art. 13 da Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos III e IV:

***"Art. 13.** O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:*
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo".

Art. 12. A Lei nº 941, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do art. 13-A com a seguinte redação:

***"Art. 13-A.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:*
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho".

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C2B893DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Pneus", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 162.952,78 (Cento e Sessenta dois mil, novecentos e cinquenta dois reis); **FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 44.438,00 (Quarenta e quatro mil, Quatrocentos e trinta e oito reais); **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 209.050,00 (Duzentos e nove mil e cinquenta reais); **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.642/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 84.182,64 (Oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **BARATAO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 170.442,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EAD54F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2020

Modalidade: Tomada de preços 001/2020
Contratado: LCC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 32.313.721-0001/48
Objeto: Aditivo de prazo na execução da obra conforme protocolo 266/2021, 60 dias.
Prazo de Execução: 28/03/2021

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.

Correção no Extrato e no aditivo de contrato publicado no diário oficial no dia 26/02/2021.

Onde-se Lê :2º termo aditivo

Leia-se : 3º termo aditivo

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:78CF82B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 316/2021

COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ABAIXO DESCRITO:
INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios, para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho anexo.
ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên
CNPJ: 11.055.458/0001-64
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 201 - Centro, CEP 83860-000, Município de Piên, Estado do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.367.0009.2021-33.50.43.00.00
VALOR: R$ 180.400,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos reais) a ser repassado conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Piên/PR, 18 de março de 2020.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4AFB03B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "C" DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – ...
c) Representantes da Associação de Moradores de Palmitos: Aldo Rui Alves de Lima (titular) e Jair Batista de Souza (suplente)." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.

Piên/PR, 18 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B9F95FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 096, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinado toque de recolher das 20 horas às 05 horas dos dias 19, 20 e 21 de março de 2021.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo o território do Município de Piên, das 23 horas do dia 19 de março de 2021 às 05:00 horas do dia 22 de março de 2021, os seguintes serviços e atividades:

I – comércio em geral, exceto farmácias, drogarias e prestação de serviços de saúde, desde que respeitadas as medidas já editas pela SESA e demais orientações emitidas pelos órgãos competentes;
II – academias, salões de beleza, barbearias, serviços de estética e congêneres;
III – bares, cafés, casas de show, boates e casas de chás;
IV – os eventos, inclusive na modalidade *drive-in*, e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, cursos presenciais e afins;
V – agencias bancárias (exceto caixas eletrônicos), correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
VI - a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em locais públicos especialmente parques, praças e centros de eventos, inclusive para realização de caminhadas rápidas e individualizadas;
VII - salões de festas e demais espaços de uso coletivo em condomínios e prédios privados.
VIII – supermercados, mercados, mercearias, açougues e panificadoras.

§ 1º As atividades religiosas tais como missas e cultos religiosos, poderão ser realizadas nos templos para transmissão via radio, tv, ou *internet*, contudo, apenas como o número mínimo de participantes, conforme orientação da SESA, e sem a presença dos fiéis.

§ 2º Além das atividades e dos serviços suspensos, conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A comercialização de alimentos prontos para o consumo e bebidas não alcoólicas poderá ser realizada por restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares nos dias de vigência deste decreto, contudo, somente no sistema de tele-entrega até às 23 horas, não podendo haver a permanência de clientes no local.

§ 4º Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis, apenas para abastecimento de veículos.

§ 5º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento.

Art. 4º Compete à Polícia Militar do Estado do Paraná, a Defesa Civil e Vigilância Sanitária, e aos demais órgãos de apoio da administração, bem como a toda sociedade, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e nos decretos estaduais de enfrentamento a pandemia.

Parágrafo único. O infrator responderá pelo crime contra a saúde pública, previsto no art. 268 do Código Penal, cuja pena é detenção e multa.

Art. 6º Ficam mantidas as disposições previstas no Decreto nº 74/2021 que não sejam conflitantes com o disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia até dia 22 de março de 2021, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR FABIANO NOGUEIRA
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:BCCD5388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 26_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de gases medicinais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/03/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 05/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 março de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B5443B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 27_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de Copa e Cozinha., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 06/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 18 de Março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2B416A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 041 a 47.

Modalidade: Pregão de Presencial 05/2021
Contratado: CRISTIANNE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 25.105,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais); **DG RUDINICK LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 7.025,01 (Sete mil, vinte e cinco reais e um centavo); **KELLY A.D.S MINIOLI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 39.922,70 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos); **M.C DALABONA DISTRIBUIDORA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 14.251,15 (Quatorze

mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 30.603,72 (Trinta mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos); **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 34.897,78 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.986/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 49.171,50 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos);
Objeto: Registro de Preços para aquisição materiais de Limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de Março de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:593A47B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 13_2021

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 048 e 49.

Modalidade: Pregão de Presencial 13/2021
Contratado: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABS LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.800/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite em pó fórmula infantil e fraldas, a serem fornecidos como Auxílio-natalidade (Benefício eventual da Lei Municipal nº 1109/2011).
Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 17 de Março de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8366FC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 12/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 31/03/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde deste município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 18/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:524BC48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leticia Isis dos Santos	992774	Agente Educacional II - Secretaria Escolar	16/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:86D038A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
No extrato de homologação e adjudicação do Processo nº 1.183/2021 – Pregão Eletrônico nº 07/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2221, de 15/03/2021, página 222. **ONDE SE LÊ: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,** com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 808.400,00 (oitocentos e oito mil e quatrocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 978.162,50** (novecentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE**: **MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,** com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 958.800,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.128.562,50** (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:885525FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/03/2021 à 06/09/2021** à servidora **TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO e PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrículas funcionais nº **72656-1 e 99252-6**, lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1DD2CE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.659/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Alessandra Schereiber Antunes, para exercer provisoriamente a função de coordenadora pedagógica da Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.260/2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/03/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9E592075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.158/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.1.002 – PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setor

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.39.00.00	76	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 410.000,00
Total				**R$ 410.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	87	1000	Serviços de Consultoria	R$ 150.000.00
3.3.90.39.00.00	89	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 260.000,00
Total				**R$ 410.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1881F550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.660/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.514/2020, que designou o servidor Paulo Roberto Alves de Oliveira, portador da matrícula 99268-0, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 09/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20205BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Alterar a portaria nº 8.884/2016 para retificar o nome da servidora nomeada, passando a constarKarina Priscila Treska Teixeira, matrícula 992016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:08A76035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 17 DE MARÇO DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 – RAG 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde (Mesa Diretora)/Conselheiros e demais agentes em saúde em 17/03/2021.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.061/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: O cenário atual em 2021, sendo clara a elevação de casos de contágio por COVID 19 o que requer que os cuidados preventivos, principalmente com relação aos grupos de risco, sejam ampliados;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e Recursos Humanos deste colegiado, a qual se reuniu e avaliou os resultados financeiros e de produção em saúde do ano de 2020, deliberando pela aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 – RAG 2020;
CONSIDERANDO: Que, em virtude da Pandemia COVID 19, O TCE PR – Tribunal de Contas do Paraná tem orientado os Municípios acerca das formas legais e apropriadas da realização da Prestação de Contas aos Agentes Fiscalizadores e Controle Social, sendo de **EXCLUSIVA** responsabilidade da **GESTÃO** a escolha do formato para a conclusão das demais etapas deste ciclo legal, de modo que, por um lado o órgão Gestor precisa evitar aglomerações, mas por outro precisa se ater às normativas legais.
CONSIDERANDO: Reunião ocorrida em 17/03/2021 na sala de reuniões dos Conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença dos membros da mesa diretora do COMUSP, técnicos em saúde, conselheiros, residentes de Odontologia (On line), conforme lista de presença, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas apresentadas e atendidos os apontamentos realizados pelos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 (RAG **2020)**, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/03/2021.

Piraquara, 18 de março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 08** de 17 de março de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06095BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE MARÇO DE 2021

123141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24h) ARMANDO NEME FILHO" .PERÍODOS EM ANÁLISE: 5º TRIMESTRE (OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO)EXERCÍCIO 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;
CONSIDERANDO: Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 e em nível Federal, aprovado em 20 de março de 2020 pelo Senado Federal que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
CONSIDERANDO: Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Paraná ocorrida em 30 de Junho de 2020 através da qual os Deputados aprovaram a proposta do Governo do Estado do Paraná acerca da prorrogação da situação de Calamidade Pública no Estado, de modo que, através do Decreto Legislativo nº 31/2020 ficou prorrogada a situação até 31 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO: Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO: Decreto 624/2020 do Governo do Estado do Paraná de 03 de Dezembro de 2020 que "*Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da Pandemia COVID – 19*";
CONSIDERANDO: O cenário atual em 2021, sendo clara a elevação de casos de contágio por COVID 19 o que requer que os cuidados preventivos, principalmente com relação aos grupos de risco, sejam ampliados;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;
CONSIDERANDO: *2ª Reunião – 1ª Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021,* entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Saúde, disponibilizou link através do aplicativo on-line Microsoft Teams encaminhado no grupo de whatzapp para que os conselheiros interessados pudessem acompanhar a reunião, podendo, por óbvio, fazer intervenções, no devido uso do seu dever legal;
CONSIDERANDO: Resultado de Produção das ações desempenhadas na UPA 24H Armando Neme Filho e monitoradas por meio de indicadores, com atendimento iniciado em **01/10/2019;**
CONSIDERANDO: Composição de força de Trabalho demonstrada através de Tabela contendo o detalhamento do quantitativo de profissionais contratados de acordo com o contrato de gestão nº 141/2019 celebrado entre as partes;
CONSIDERANDO: Média de atendimentos médicos, classificação de risco, tempo médio de espera para atendimento, quantidade de transferências, óbitos, refeições servidas, exames raios-X, eletrocardiograma, pacientes internados, taxa de satisfação de usuários, Planilha demonstrativa dos gastos executados e melhorias executadas pela **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** a pedido da comissão de fiscalização, em consonância com as condicionantes contratuais;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** respondeu a todos os questionamentos dos presentes acerca do atendimento, especificidades e de modo específico, com relação aos atendimentos aos pacientes diagnosticados e suspeitos de COVID 19, tendo informado que:
a) Atua com rapidez para a solução dos casos de falhas a partir do momento em que toma conhecimento;
b) Que atua para o cumprimento dos Protocolos especificados para o atendimento aos pacientes nas suas várias classificações de risco;
c) Que faz orientação permanente para os profissionais médicos e demais agentes de saúde para que prestem o atendimento cada vez mais humanizado possível, com cumprimento ao que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde;
d) Que está à disposição para melhorar cada vez melhor o atendimento e para resolver as falhas que eventualmente se notar;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** se comprometeu em fazer a mesma prestação de contas para a Plenária, quando o cenário for normalizado, estando à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** se comprometeu inclusive em estar presente quando houver Prestação de Contas na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – PR para responder a questionamentos dos presentes, caso existam;
CONSIDERANDO: Que restou comprovado que o atendimento está sendo executado de modo regular, sendo notório avanços tanto no aspecto estrutural quanto na logística dos atendimentos e suas especificidades, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento **(UPA 24h) 5º Trimestre (Outubro/Novembro/Dezembro)** Exercício 2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE;
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à **24/02/2021.**

Piraquara, 17 de Março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de **nº 03** de 17/03/2021.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84FE3426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JAQUELINE HEINSCH, Inscrição Eleitoral nº 1052 8289 0680, filho(a) de MAURI VILSON HEINSCH e de JOANA COSMO HEINSCH, nascido(a) em 07/08/1996, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 061599/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F293F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JAQUELINE HEINSCH**, portadora do RG nº 11.104.451-1 e CPF nº 101.798.299-63, para o cargo de Chefe de Seção de Material Esportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 11 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A81EB386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5304/2021

DECRETO Nº 5304 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento da Servidora LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI (Professora DUDA);
Considerando os trabalhos dedicados pela Sra. LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadã e professora;
Considerando que a educação é um dos pilares de uma sociedade digna e que os servidores da educação prestam trabalhos de valor inestimável para a sociedade;
Considerando que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:
Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento da servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI, ocorrido na data de 17 de Março de 2021.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AEE91F3F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5305/2021

DECRETO Nº 5305 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Exonera por Falecimento Servidor JOAO CARLOS CANEPPA, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o atestado de óbito do Servidor mencionado com data de 17/03/2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, por Falecimento, o Servidor **JOAO CARLOS CANEPPA**, ocupante do cargo de Médico, matricula nº 9911 do quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:01BE104F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5306/2021

DECRETO Nº 5306 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Exonera por Falecimento a Servidora LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o atestado de óbito do Servidor mencionado com data de 17/03/2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, por Falecimento, a Servidora **LUZIANE SANTOS LEITE RAMPANELLI**, ocupante do cargo de Professora, matricula nº 13771 do quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A9861868

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA NOVAS DETERMINAÇÕES DE TRABALHO DO LEGISLATIVO

ERRATA DO ATO DA MESA N 03 DE 2021
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP no dia 18/03/2021. Edição 2224.
ONDE SE LÊ: "**Art. 1º°** Fica prorrogado até a data de 1º de abril de 2020, a vigência do Ato nº 02 de 08 de março de 2020, e de suas determinações"**,**
LEIA-SE**: "Art. 1º°** Fica prorrogado até a data de 1º de abril de 2021, a vigência do Ato nº 02 de 08 de março de 2021, e de suas determinações", passando a seguinte redação:

ATO DA MESA Nº 03/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º° Fica prorrogado até a data de 1º de abril de 2021, a vigência do Ato nº 02 de 08 de março de 2021, e de suas determinações.

Art. 3º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3205F29D

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **19/03/2021**, as inscrições para o processo de **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2021 – Serviços Médicos. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 07/04/2021 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:97A36ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Porecatu.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;
Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";
Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macroregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;
Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;
Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar e
Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da

COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e na Região de Saúde do Médio Paranapanema, 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º A partir da 0:00 (zero) hora do dia 19 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 29 março de 2021.

Art. 3º A duração e intensidade das medidas restritivas serão avaliadas de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendidas ou intensificadas às ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 4º O funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficarão condicionados ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e ao seguinte:
I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;
II – Restaurantes, lanchonetes e similares – Das 8:00 às 20:00 durante os dias úteis na modalidade presencial ou para retirada (“take away”), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (“delivery”). Nos finais de semana e feriado, a qualquer horário, deve operar apenas para retirada ou entrega no domicílio.
III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos permanecerão fechados conforme acordo atual entre os proprietários.
IV – Academias – Das 6:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%;
V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 18:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 18:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade de entrega domiciliar e para retirada;
IX – Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 50%;
X – Escolas e Universidades - Com atendimento individualizado e/ou ocupação máxima de 30%, sem prejuízo da definição pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação para as unidades sob sua gerência;
XII – Demais atividades comerciais - Das 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%.

Parágrafo 1º A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado.

Parágrafo 2º Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal.

Parágrafo 3º Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.

Parágrafo 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 5:00.

Parágrafo 5º Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Durante todo o período de vigência deste decreto ficam proibidos:
I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares com qualquer numero de pessoa. Sendo que, em ambientes residenciais, fica limitado a 10 (dez) pessoas;
II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III – Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletiva;
IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.

Art. 7º O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

Parágrafo 1º. Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo 2º. Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no “caput” deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto.

Art. 8º Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 9º Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 10 Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C6DF0C88

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022, DE 18 DE MARÇO DE 2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 02 da quadra nº100, com frente para a Avenida Antonio Fernandes, centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 04 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 2, 2-B, 2-C e 2-D com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 2 Quadra nº 100–Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 5930-0
Endereço: Avenida Antonio Fernandes nº 1073

FRENTE: Para a Avenida Antonio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para a área verde, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 2-D, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 04, medindo 11,25 m.

Lote nº 2-B Quadra nº 100 – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6918-0
Endereço: Avenida Antonio Fernandes nº 1093

FRENTE: Para a Avenida Antonio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 2-C, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 2-A, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 11,25 m.

Lote nº 2-C Quadra nº 100 – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6919-0
Endereço: Avenida Antonio Fernandes nº 1113

FRENTE: Para a Avenida Antonio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 2-D, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 2-B, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 01 e 04 medindo 11,25 m.

Lote nº 2-D Quadra nº 100 – Centro
Área do Lote: 426,467 m²
Cadastro Imobiliário: 6920-0
Endereço: Avenida Antonio Fernandes nº 1123

FRENTE: Para a Avenida Antonio Fernandes, medindo 11,25 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02, medindo 37,9082 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 2-C, medindo 37,9082 m;
FUNDO: Para o lote nº 04, medindo 11,25 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A53FFC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSADORES PARA PAPEL TOALHA E PAPEL TOALHA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSADORES PARA PAPEL TOALHA E PAPEL TOALHA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

No termo de referência para aquisição de dispensadores para papel toalha e papel toalha para uso da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09/03/2021, ano X, nº 2217, páginas 222-223, fica acrescido o seguinte critério no item **2.OBJETO**:
II. Papel Toalha interfolhado 100% celulose, de boa qualidade e de tamanho compatível ao dispensador cotado.

Porecatu, 18 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:490F6D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 04/2021

ATO DA MESA Nº 04/2021
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO as novas recomendações orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para que não haja a circulação do vírus da COVID-19 em nosso município estão sendo menos restritivas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I. O atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu será restrito a somente uma pessoa por vez, ressalvando as pessoas que demandem de acompanhamento de um auxiliar.
II. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";

III. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.
Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no *caput* do Art. 3º os servidores mencionados no inciso III do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SERGIO L. LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

DANIELLE MORETTI SANTOS
1º Secretário

LEANDRO S. BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:54272EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA Nº 17/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revoga na íntegra a Portaria nº 24/2020 e as Portarias 12, 13 e 14/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 18 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:12218A24

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Na publicação do dia 22/02/2021, edição nº 2.206, página 241, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edital do pregão presencial Nº 12/2021 foi retificado no **Item V PROPOSTA**, que passa a ter a seguinte redação:

V – PROPOSTA
1 - A proposta deverá ser elaborada utilizando preferencialmente o "Kit Proposta" ou em últimos casos em formulário próprio do licitante, relacionado os itens em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo I deste edital.
2 - O "Kit Proposta" deverá ser obtido no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico **https://www.porecatu.pr.gov.br/kit-proposta-licitacao/,** no mesmo local de disponibilização deste edital.
3 - O "Kit Proposta" também será utilizado durante a sessão do pregão, e deverá ser gravado em CD, DVD ou dispositivo USB e ser entregue ao Pregoeiro no momento solicitado.
4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número da licitação e do pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, com a marca do produto e quantidade informada neste Edital, conforme descrito no Anexo I;
d) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM
e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
g) Dados bancários;

O Preâmbulo do edital passa a ter a redação abaixo:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 08H45 do dia 29/03/2021.

Porecatu, 18 de março de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:871F7541

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar,escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar,escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.
Contratada: A.QUEIROZ LTDA CNPJ nº 32.270.276/0001-86.
Valor: R$ 26.502,40 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-647 e 2.033.3390.30.00.00-648

Porecatu, 18 de maço de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC0A3E0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar,escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar,escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.
Contratada: CRYSTHOFER PYL 00663944147 CNPJ nº 40.316.596/0001-58.
Valor: R$ 18.182,18 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
Dotação orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-647 e 2.033.3390.30.00.00-648

Porecatu, 18 de maço de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3CA8B9CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar, escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 32/2021
Pregão Presencial nº 15/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar, escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.
Contratada: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA-EIRELI, CNPJ nº 24.616.893/0001-62.
Valor: R$ 17.580,50 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-647 e 2.033.3390.30.00.00-648

Porecatu, 18 de maço de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:94F28C80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2021
Pregão Presencial nº 18/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 35/2021
Pregão Presencial nº 18/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Barrueco Souza e Souza LTDA-ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 79.443,91 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-760.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:ADB61D4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 34/2021
Pregão Presencial nº 17/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para a Secretaria de Urbanismo,Obras e Viação.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 34/2021
Pregão Presencial nº 17/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para a Secretaria de Urbanismo,Obras e Viação.
Contratada: Barrueco Souza e Souza LTDA-ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 89.440,12 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-749.

Porecatu, 18 de maço de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B0053655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa **SUPERAGUI PLANEJAMENTO TURÍSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.181.710/0001-16, com sede a Rua João de Ramos, n°249, CEP 83.350-000, Loteamento Ramos I, Morretes, Estado do Paraná, para prestação de serviços de mapeamento e consultoria turística, pelo valor total de R$15.673,35(quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor a ser pago em 04 parcelas mensais.

Porto Amazonas,18 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:27057E02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 022-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°022/2021
Data:18/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:SUPERAGUI PLANEJAMENTO TURÍSTICO LTDA
Protocolo:138/2021
Licitação: Dispensa de licitação n°013/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mapeamento e consultoria turística.
Valor:R$15.673,35 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:19/03/2021 à 18/07/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CA0C53E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 018 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. II da Lei Municipal n° 631.
Considerando ser indispensável à constituição do novo Conselho Municipal para coordenação das ações de Defesa Civil no Município.

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica instituída com os membros abaixo relacionados:
Presidência

Presidente:	Elias Jocid Gomes da Costa
Adjunto:	José Luiz Gandin Junior

Diretoria de Operações

Diretor:	Antonio Jorge dos Santos
Secretário:	Sheila Molkenthin

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

POLICIA MILITAR	Sergio de Assis Rocha
CÂMARA DE VEREADORES	Luiz Carlos Chimiloski
COPEL	Marcio Geovani Tavares de Assunção
SANEPAR	Gustavo Dias Cardoso
CONSELHO TUTELAR	Jeferson Barbosa da Silva
INSTITUTO DAS ÁGUAS - IPAGUAS	Vilmari Molkenthin Cruz

Conselho de Entidades não Governamentais

ACMAPA – Associação Reviver Esperança – Porto Amazonas – Delourdes Vieira Soares de Goes

APM – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – E. I. e E. F. – Maria Terezinha Paionk Mezzadri
APM – Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E. I. e E. F. – Letícia Aparecida Fiuza
APM – Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – E.F – Tatiane dos Santos
APM – Escola Estadual Olívio Belich – E. F. – Berenice de Jesus de Ramos
APM – Colégio Estadual Cívico Militar Coronel Amazonas – E.F. e Médio – Mariana Kampa Weigand
APES – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes "CMEI Cassinha" – Luiza Maria Ferreira Kaseker
ADRA – Sirlei da Luz Ferreira
GARI – Riomar Bruno dos Santos Ferreira
AMAS – Leonilda Ribeiro de Paula
APAE – Sandra Mara Carneiro
ARPA – Wagner José Fiuza Moraes
COOCARPA – Adalto Luiz de Freitas

Núcleo de Defesa Civil
- Marcelo de Jesus Domingues
- Marcos Felipe Moreira
- Graciane Andréia Hoinatski Kosiba
- Osvaldo Padilha
- Adinelson Hegler
- Braz Chepluki
- Odair Maria Carneiro Martins
- Roberto José Delfrate

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0FDEDBAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Chamamento público para oCredenciamentodeprofissional, pessoafísica autônoma, para atuar junto ao Departamento Municipal de Saúde, sendo:

01 (um) profissional de nível superior **FARMACÊUTICO (a),** para 40 horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 19/03/2021a 31/03/2021

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO:05 de Abril de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00 HORAS

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 18 de março de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E78142BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREFEITO - PROCESSO 155-2021 ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

Processo: 155/2021
Interessado: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

1 DOS FATOS

Trata-se de solicitação de extensão do benefício de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tendo sido deferido anteriormente idêntico benefício nos autos de Processo Administrativo n.º 287/2020.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 144.218,68 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), juntando documentação exigida pela lei.
Toda documentação para deferimento do pedido foi juntada, como também a análise jurídica proferida pela Assessoria Jurídica, como também pelo Advogado Municipal se encontram juntados nos autos de Processo Administrativo n.º 287/2020, anexo a este feito, sob este enfoque, não encontro impedimento à extensão do benefício ao valor total do contrato.
É o relatório.

DECIDO

O fundamento legal do pedido é o § 1º, do art. 1º,da Lei Municipal n.º 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Depreende-se da interpretação da norma, que as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos, sendo que todos foram analisados quando da concessão da isenção sobre a primeira parcela do contrato.
Ressalto, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Isso posto, diante dos pareceres juntados quando da apreciação do pedido inicial, como também, face ao cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e; artigo 3º da Lei Municipal n.º 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado, seja dado foi concedido desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 18 de março de 2020.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9414BB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021 a serem gozadas no período de 18/03/2021 a 16/04/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:186AD3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO VOUDAN, RG nº. 78642122/PR, cargo efetivo de "Secretária", da função de autoridade municipal de trânsito, deixando de responder pelo órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário de Quatro Barras –QBTRAN, a partir desta data.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E04B1071

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 006/2021/PREVI, e Parecer Técnico 50/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 011/2021/Previ.
DATA: 09/03/2021.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 500 pastas processuais personalizadas desta Previdência Municipal.
EMPRESA: Contiero e Carrazedo Gráfica Ltda.
VALOR: R$ 1.345,00 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:536DA1C5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 007/2021/PREVI, e Parecer Técnico 49/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 012/2021/Previ.
DATA: 11/03/2021
OBJETO: Contratação de serviços de diarista para limpeza e higienização nas dependências desta Previdência Municipal.
CONTRATADA: Holanda Maria Lourenço Pinto do Prado.
VALOR: R$ 6.720,00 (Seis Mil Setecentos e Vinte Reais) anual.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:0EB2294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2019

Extrato 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2020 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para veículos pertencentes a frota oficial do município, contra colisões e assistência 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência – início dia 05/02/2021 com término dia 04/02/2022.
DO VALOR: R$ 95.118,72 (Noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos), mantendo-se o valor inicialmente contratado.
Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:847B650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO PE 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021
Menor Preço por Item através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 05/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2D9828DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO PE 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021
Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 06/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C2EBB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO PE 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021
Menor Preço por Item através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão-de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 07/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 07/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 07/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:27CFD6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 1551/2021, 1807/2021 e 2926/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Compra Emergencial de Mascara Facial de Tecido e Proteção Acrílica para Rostos, com fulcro no **inciso IV artigo 24** da lei nº 8.666/93 e do Artigo 4º da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 65/2021.**
CONTRATADA: P**ROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELLI CNPJ: 09.505.300/0001-05**
VALOR DA DISPENSA: R$ 62.291,44 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 178 – 05050212365001820 393390300000, **196 –** 05050312361001720343390300000, **533–**17170204122000321823390300000, **36–** 0303010412200 0420083390300000; **647**–19190115451001621753390300000 **381**–10100127243001560173390300000 e **419** - 11110118542 001021803390300000 3390390000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:92FC0C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 853/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 853/2021
NADIR PEDROSO – RG 24.270.459-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 2919/2021;
II) Cargo do servidor:ASSISTENTE SOCIAL - SMDSF
III) Período de afastamento: 18/03/2021 (07h00) a 18/03/2021 (18h00)
IV) número de diárias: meia diária.

V) valor unitário da diária: R$ 190,96 (cento e noventa reais e noventa e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 190,96 (cento e noventa reais e noventa e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para encaminhar idoso ao Município de Piçarras/SC conforme o exposto na Resolução n° 109 de 11/11/2009.

Quatro Barras, 18 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0FA1E67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021 e 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, nº 7120/2021, de 05 de março de 2021 e º 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, até 01 de abril de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, e com as particularizações apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 3º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 4º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, de segunda a sexta-feira das 17h00 às 00h00 e, aos sábados e domingos em regime de 24 horas.

§ 5º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a. Nome da autoridade;
b. Data, horário e local da infração; e
c. Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 5º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, da rede pública, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, até 04 de abril de 2021 ou data posterior, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede pública estadual de educação.

§ 1º Durante o período de suspensão, observado o Calendário Acadêmico definido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão

ser realizadas atividades letivas e pedagógicas, na modalidade de ensino remoto, mediante emprego de recursos educacionais digitais, tecnologia de informação e comunicação ou outros meios afins e atividades em regime domiciliar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso de tecnologia ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido período, compondo o total de horas estabelecido na legislação vigente.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a implementação e a execução do ensino remoto no período de suspensão de que trata este artigo.

Seção III – Das atividades

Art. 6º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 6º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 6º As academias de ginástica deverão, até o dia 19 de março de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá se dar mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Fica suspenso, na vigência do presente Decreto, o funcionamento de estabelecimentos de práticas desportivas coletivas, públicos ou privados, tais como quadras de futebol.

Art. 7º. Fica autorizado, inclusive nos sábados, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Seção IV – Da suspensão das atividades aos domingos

Art. 8º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços nos dias 21 e 28 de março de 2021, domingo:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato, inclusive bares, restaurantes e lanchonetes, permitindo o atendimento exclusivamente na modalidade *delivery*;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, academias de ginástica, clubes recreativos e congêneres.

III - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

IV - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

V - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

VI - bares, casas noturnas e atividades correlatas;

VII - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VIII - parques, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

IX - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

X - a circulação de pessoas, no período das 20 horas de domingo às 5 horas da segunda-feira subsequente, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

XI - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

Art. 9º Fica também suspenso o funcionamento, nas datas indicadas no art. 8º, de mercearias, mercados, supermercados e lojas de conveniências localizadas em postos de combustíveis.

Art. 9º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 10 Fica autorizado o funcionamento de Panificadoras, padarias e confeitarias de rua poderão funcionar das 6h às 18h, ficando proibido o consumo no local.

Art. 11 Farmácias e Postos de Combustível, observado o disposto no art. 9º, poderão funcionar com horário normal de atendimento, devendo ser observadas as normas típicas de prevenção ao COVID-19.

Art. 12. São consideradas atividades essências e que terão funcionamento autorizado, conforme definidos no Decreto Estadual n.º 6983/2021:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VI - funerários;
VII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VIII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo; captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - telecomunicações;
X - processamento de dados ligados a serviços essenciais; imprensa; segurança privada;
XI - transporte e entrega de cargas em geral;
XII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XIII - setores industrial e da construção civil, em geral;
XIV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
XV - iluminação pública; produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIX - fiscalização do trabalho;
atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 13 Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 14 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, até o dia 20 de março de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá se dar mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Seção V – Disposições Finais

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:60CA0CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/08/2021

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.*ERALDO KOVALCZUK*, ocupante do cargo de carreira de*Procurador Jurídico*, no período de 1º a 30 de abril de 2021".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.**ERALDO KOVALCZUK,**ocupante do cargo de carreira de**PROCURADOR JURÍDICO,**no período de 1º a 30 de abril de 2021, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 18 de março de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:449FD879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N.º 009/2021 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **Vereadores CLAUDEMIR CHAVES, SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR E O SERVIDOR CRISTIAN LUIZ FORTE para sob a Presidência do último, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:2AA173BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.181, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 4.172, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar e;
Considerando as determinações e medidas contidas no Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. O § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O Parágrafo único do art. 3º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Altera o XXXVIII do Art. 4º do Decreto Municipal 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXXVIII – produção e distribuição de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

Art. 6º. O art. 5º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 8º. O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 10. O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 12. Altera o Inciso "I" do Artigo 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Atividades comerciais e prestação de serviços consideradas não essenciais, ficam autorizadas a trabalhar das 05:00 horas às 20:00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020.
Art. 13. Inclui-se o Inciso "VI" do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de março de 2021:
VI – Eventos de forma geral ao ar livre.
Art. 14. Altera Inciso "VI" do Art. 6º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
VI – Atividades esportivas coletivas de qualquer natureza, bem como clubes com piscinas.
Art. 15. Altera Inciso "II" do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, desde de que não ultrapasse o máximo de 40 (quarenta) pessoas.

Art. 16. Altera Inciso "III" do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 4.172, de 05 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 5 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
a) Durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada no balcão.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:09580839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do

processo licitatório Nº 051/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 18 de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0B3859F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021

ABERTURA: DIA: 17/03/2021 ÀS 15:55 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- R. P. BARELLA - SERVIÇO MÉDICO, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 46.800,00.**

- EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA - ME, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 81.000,00.**

- ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 520.000,00.**

- ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R$ **129.600,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 777.400,00** (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F832B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B6D5C91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA - ME
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. P. BARELLA - SERVIÇO MÉDICO
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2021
VALOR TOTAL: R$46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01B81FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
OBJETO: aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA n° 769/2019, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2021
VALOR TOTAL: R$64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88C9D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2021

ABERTURA: DIA: 16/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PINHEIRO S VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 64.800,00** (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AB065C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 21/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para serviços de aferição, manutenção e substituição de tacógrafos em veículos da frota municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7EE31EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 025/2021
(VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Eireli
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:543160D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 054 DE 18 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
17º	00575409932	EVERALDO MORENO	25,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CEC4135E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 055 DE 18 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
18º	11105193977	STEFANI DEITOS BOSCO	25,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:729A6E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 143 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Concede licença maternidade à servidora Tieli Cristina Nunes.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Tieli Cristina Nunes,** portadora do R.G. nº 10.232.759-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.993.239-27, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** no período de 15 de março de 2021 a 12 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D1AC9AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 142 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Contrata **Marcia Aparecida Colla** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1611 de 22 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Marcia Aparecida Colla**, portadora do R.G. nº 7.551.619-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.380.369-30, para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** nível B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 033 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 18 de março de 2021 e encerrará em 14 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E1649E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **MÁRCIA APARECIDA COLLA**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor 20 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **18 de março de 2021 a 14 de setembro de 2021**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Márcia Aparecida Zanella– Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dezoito dias do mês de março de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:881829AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 076/2021

DECRETO N° 076/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LOCKDOWN E PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 ESTABELECIDAS NOS DECRETOS N° 068 E 074/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
DECRETA

Art. 1º LOCKDOWN PARA TODAS AS ATIVIDADES, exceto postos de combustíveis (bombas) e farmácias, **entre às 20 horas do dia 19 de março de 2021 até às 05 horas do dia 22 de março de 2021**.
§ 1° As conveniências dos Postos de Combustiveis deverão ficar fechadas**;**
§ 2° Poderão funcionar em regime de plantão as agropecuárias e mecânicas em razão do período de colheita de safra;
§ 3° Durante o período estabelecido fica **PROIBIDO** inclusive o serviço de ***delivery ou*** **retirada no balcão**;
§ 4° Permitidas as gravações de cultos e missas (on-line) das instituições religiosas com no máximo 05 pessoas **e que respeite o horario do toque de recolher;**
§ 5° Reuniões familiares estão **PROIBIDAS;**
§ 6° A circulação de pessoas nas ruas e praças públicas ficará restrita com exceção aos casos de urgência com a devida justificativa e comprovação;

Art. 2° As medidas estabelecidas no art. 1° (**LOCKDOWN**) e seus parágrafos também valerão **entre às 20 horas do 26 de março de 2021 até às 05 horas do dia 29 de março de 2021**.

Art. 3° FICAM PRORROGADAS AS MEDIDAS ESTABELECIDAS nos Decretos n° 068 e 074, até às 05 horas do dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º As demais disposições dos Decretos n° 068 e 074/2021 permanecem inalteradas.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:CC6CAEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

PORTARIA Nº 063/2021
O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:
LUIZ JOSÉ ZANON, PROMOTOR DE SAÚDE FUNDAMENTAL, lotado no 05RS-NISS RESERVA DO IGUAÇU, inscrito no RG nº: 3660590-1, CPF nº 588.98.649-00, e Registro de Habilitação sob nº 02097712302 Categoria de Permissão-B.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:7A719E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 08/2021 a proponente **LABORATORIO SANLAB LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.298/0001-26, visando a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** pelo valor total de R$ 14.999,35 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

RESERVA DO IGUAÇU, 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:541DEF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **LABORATORIO SANLAB LTDA**, cnpj nº. 02.396.298/0001-26**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 06/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE".
VALOR TOTAL: R$ 14.999,35 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021

Reserva do Iguaçu, 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:EBA45B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PAPELARIA KRAPP LTDA - ME**, CNPJ nº. 11.005.222/0001-13**.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE".
VALOR TOTAL: R$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/03/2021.

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:01359BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **GEFFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP**, CNPJ nº. 07.481107/0001-48
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE".
VALOR TOTAL: R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/03/2021.

Reserva do Iguaçu, 11 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9EC27D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 07/2021 a proponente **JOÃO MARIA DOS SANTOS NETO - 051598425993,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.824.464/0001-71, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOM MECANICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS MENSAIS E EVENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO"** pelo valor total de R$ R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

RESERVA DO IGUAÇU, 12 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BA5947E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JOAO MARIA DOS SANTOS NETO 05159842993**, cnpj nº. 33.824.464/0001-71
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº.07/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOM MECANICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS MENSAIS E EVENTOS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO"
VALOR TOTAL: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021

Reserva do Iguaçu, 12 de março de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E77A6127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA Nº 08/2021 De 18 de março de 2021.

Suspende atendimento externo, determina o protocolo eletrônicode documentos e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7020/2021, de 5-3-21, do Governo do Estado do Paraná,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 75/2021, de 9-3-21, do Poder Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de ações conjuntas de medidas para prevenção, controle e contenção da transmissão do COVID-19,

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Rio Azul,

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública que tratam as Portarias nº 04/2021, de 1º de março de 2021 e nº 07/2021, de 15 de março de 2021.

Art. 2º A partir de 19 de março de 2021, por tempo indeterminado, a Câmara Municipal funcionará somente com expediente interno, com acesso às suas dependências restrita aos vereadores e servidores, estando suspenso o atendimento presencial ao público, exceto as situações de emergência e de extrema necessidade, prevalecendo o atendimento via telefone, email, WhatsApp, dentre outros meios de comunicação que serão colocados à disposição.

§ 1º Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam diretamente relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e eventos no recinto do Plenário.

§ 2º Ficam canceladas as reservas efetuadas e suspensas, a partir do dia 19 de março de 2021, novas reservas para o uso do Plenário por terceiros.

§ 3º No ambiente interno devem ser respeitadas todas as medidas de prevenção à disseminação do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras, de álcool gel e de distanciamento social.

Art. 3º O Protocolo de documentos e o atendimento ao público será realizado através do telefone (42) 3463-1700, do e-mail cmrioazul@gmail.com e através de outros meios eletrônicos disponíveis.

Art. 4º Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, apresente sintomas, ou ainda atestado que recomende isolamento ou quarentena, deverá informar imediatamente a Presidência da Câmara para que seja providenciado o afastamento e a substituição pelo trabalho remoto – home office -, quando for o caso.
Art. 5º A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Rio Azul no endereço www.rioazul.pr.leg.br e através da sua página oficial no Facebook: https://www.facebook.com/camaramunicipalderioazulpr.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo em vigência por tempo indeterminado.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 18 de março de 2021.

A.A SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:AA8B9602

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1038/2021

LEI Nº 1038/2021

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º No prazo de 60 (sessenta) dias após a aquisição dos medicamentos, insumos ou equipamentos que trata esta Lei, deverá o Poder Executivo prestar informações ao Poder Legislativo com relação a fonte de custeio, despesas, forma de aquisição e valor de compra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 18 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A6B3967D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2021

DECRETO Nº 79/2021

Institui medidas excepcionais de diferimento tributário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 77/2021, de 16 de março de 2021, o qual suspendeu o atendimento público presencial nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do COVID/19, com o aumento do número de casos no âmbito do Município de Rio Azul;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos judiciais levada a efeito pelo Decreto Judiciário nº 151/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que inobstante os prazos judiciais estejam suspensos, alguns contribuintes que possuem Ação de Execução Fiscal contra si por parte do Município receberam há alguns dias citações e intimações para pagamento, estando impossibilitados de regularizar a situação junto ao Fisco devido a suspensão do expediente no Departamento de Cadastro e Tributação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos a cobrança de atualização monetária, juros e multa de todas as taxas e impostos municipais no período de 16 de março de 2021 à 31 de março de 2021.

Art. 2º - A partir de 01 de abril de 2021, não havendo pagamento, voltarão a ser computados aos tributos e taxas a competente atualização monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 18 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FA3C5A6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2021

DECRETO Nº 80/2021

Reforma o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a atual situação epidemiológica do COVID/19, com o aumento do número de casos no âmbito do Município de Rio Azul;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;*

CONSIDERANDO *a suspensão das aulas por tempo indeterminado em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, que atinge não apenas o Município de Rio Azul, mas todos os Municípios do Paraná;*

CONSIDERANDO *a proposição da Secretária Municipal de Educação.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulado o Regime Especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizado, **até 26 de março de 2021**, em caráter excepcional, no Sistema Municipal de Ensino, especificamente nas escolas da Rede Pública Municipal a substituição das disciplinas presenciais por atividades letivas e pedagógicas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios afins, e atividades em regime domiciliar, conforme prevê o §4º, do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -.

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a definição dos conteúdos a serem aplicados, das ferramentas a serem utilizadas, bem como as formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento da Educação Remota nesse período.

Art. 4º - Até **26 de março de 2021** fica determinado o fechamento da Secretaria Municipal de Educação e Escolas municipais e o cumprimento da jornada de trabalhos dos professores e servidores em sistema de *home office*, priorizando o contato com pais e alunos para quaisquer esclarecimentos e orientação através dos meios de comunicação eletrônicos disponíveis, observado o seguinte:

As atividades serão enviadas através dos meios de comunicação eletrônico (e-mail, *Whatsapp* e outros*)* aos pais e/ou responsáveis por parte de todas as instituições de ensino;
Naquelas situações em que os pais e/ou responsáveis não possuam acesso a meios de comunicação eletrônicos, as atividades serão disponibilizadas pela instituição de ensino após a cessação deste Regime Especial de Ensino;
As atividades enviadas e realizadas pelos meios de comunicação eletrônico serão contabilizadas como frequência escolar, assim como as atividades que serão realizadas e realizadas posteriormente após a cessação do Regime Especial de Ensino.
Parágrafo único – Os pais e/ou responsáveis ficam cientes que todas as atividades são de caráter obrigatório para o cumprimento do ano letivo, bem como que a não realização das mesmas caracterizará negligência, sendo objeto de encaminhamento para ciência dos órgãos competentes.

Art. 5º - O Regime Especial previsto neste Decreto será automaticamente finalizado no dia **27 de março de 2021.**

Art. 6º - Para atendimento a situações emergenciais afetas à Secretaria Municipal de Educação, poderá ser utilizado o telefone (042) 99111-3883 ou o e-mail: rymszaadriana@gmail.com.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 18 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8AD50C7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO *o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 75/2021,*
CONSIDERANDO *a necessidade de aumento da capacidade fiscalizatória do município quanto às medidas preventivas à propagação do COVID-19;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores/agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19:
I - Wilson Assis Stresser;
II - João Estefano da Luz;
III - Ana Maria Perchebiliski;
IV - Cristiana Maria Schvaidak
V - Edenilson Ferraz Gavronski;
VI - Maria Elaine Pacanaro;
VII - Evaldo Dorocinski;
VIII - Ghessi Buco
IX - Hélio Pinkoski
X - Keytch Mehret
XI - Roberta Kayane de Morais
Parágrafo Único – A coordenação das ações da Equipe de Fiscalização ficará a cargo do Fiscal Sanitário Wilson Assis Stresser.

Art. 2º - Os integrantes da Equipe de Fiscalização possuem competência para, em conjunto ou individualmente, realizar abordagens, verificações, notificações de penalidades previstas nos regulamentos municipais, realizar a apreensão de objetos, dentre outras medidas necessárias ao efetivo cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 18 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1ABA01AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2021

DECRETO Nº 81/2021

Luto oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público municipal e CIDADÃO HONORÁRIO DE RIO AZUL, senhor THEODORO SURMACZ, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Rio Azul e de grande relacionamento na sociedade rioazulense;

CONSIDERANDO que o senhor THEODORO SURMACZ foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Rio Azul, tendo iniciado na vida pública lecionando nas séries iniciais no começo dos anos 1960, em escolas municipais nas comunidades de Marumbi dos Ribeiros e Rio Azul de Cima;

CONSIDERANDO que o senhor THEODORO SURMACZ foi um servidor assíduo, honesto e responsável, tendo atuado também na área de Saúde, como Tesoureiro na Prefeitura Municipal e junto à Câmara Municipal onde foi Secretário Administrativo por longos trinta e dois anos;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Azul, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar LUTO OFICIAL no Município de Rio Azul, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento, nesta data, do CIDADÃO HONORÁRIO e exemplar servidor público THEODORO SURMACZ, aos 91 anos de idade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 18 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E6AD9C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 30/2021

Decreto nº 30/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 580/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
479 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.9.2.1.01.11.00.000	Indeniza-ções por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		40.000,00
Total:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D710D7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 038/2021

DECRETO Nº 038/2021.

"SÚMULA - Designa a Gestora do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Sra. Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes, portadora do RG: nº 12.812.929-4/SESP/PR. CPF:087.640.589-80, para responder pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com que dispõe a Lei Municipal nº 522/2018 art. 29.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:357C88F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2021

"Altera a Resolução 029/2016 que estabelece critérios para acesso ao Auxílio Funeral pelo município de Rio Branco do Sul - PR."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal n° 433 de 18 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO o inciso LXXIV do Artigo 5° da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária realizada em 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão do benefício eventual Auxílio Funeral pelo município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 3º Indivíduos e famílias beneficiários do Programa de Transferência de Renda – Programa Bolsa Família e usuários com perfil de acesso ao referido Programa, porém aguardando em fila de espera para ingresso são prioritários para acesso ao benefício.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao auxílio funeral é igual ou inferior a ¼ (um quarto) de salário mínimo, que será mediante avaliação socioeconômica e Parecer Social de Assistente Social responsável pelos Benefícios Eventuais do Centro de Referência de Assistência Social do município.

Art. 5º A família da pessoa falecida deve fazer o requerimento do Auxílio Funeral junto ao serviço social do Município, que fará, por meio da assistente social, a devida avaliação, e a coleta dos seguintes documentos:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência em nome da pessoa falecida ou de quem comprovadamente residia com ela (familiar, responsável pelos

cuidados pessoais, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

III – Comprovante de rendimento de todos os membros da família ou residentes;

IV – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa falecida ou do requerente;

§ 1º Em caso de pessoa responsável pelos cuidados pessoais que não seja membro da família, é necessário apresentar declaração, conforme anexo 1, que comprove o vínculo desta com a pessoa falecida;

§ 2º No caso das famílias que não se enquadrem no critério da renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o(a) Assistente Social responsável pelo atendimento da gestão dos benefícios eventuais terá autonomia para a concessão do benefício, por meio de parecer social.

§ 3º Quando se tratar de usuário de Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação será a responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 6º O Auxílio Funeral deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o óbito.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2021.

ALEXANDRE SELINSK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF n° _____-____ , declaro sob penas da Lei 7.115 de 1983, em seu art. 2°, que possuía vínculos pessoais, empregatícios ou de outra natureza com _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____-____, e, portanto, torno-me apto (a) a solicitar o benefício eventual Auxílio Funeral, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 03/2021 – CMAS/RBS.
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob penas da lei, assino para que produza os efeitos legais.

Rio Branco do Sul, xxx de xxxx de 20xx.

_____
Assinatura do solicitante

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:582EF2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.709/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete da Prefeita e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Gabinete da Prefeita é composto pela Assessoria Institucional e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º À Assessoria Institucional compete:

I - prover toda a estrutura e o funcionamento dos Gabinetes da Prefeita e do Vice Prefeito;

II - fazer atendimento telefônico, agendamento e triagem de documentos em geral e pessoas;

III - assessorar a Prefeita e o Vice Prefeito no ofício;

IV - fazer a seleção e o encaminhamento dos protocolos direcionados aos gabinetes;

V - recepcionar convidados e autoridades, dando o devido encaminhamento;

VI - representar o gabinete em situações e eventos diversos;

VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município – PROGE – é instituição permanente essencial ao exercício da função jurisdicional, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, sendo responsável pela defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou tribunal, bem como pelas funções de assessoria e consultoria jurídicas, ressalvadas as competências autárquicas.

§ 1º A consultoria e a assessoria têm por objetivo o permanente aprimoramento da gestão em obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§ 2º O parecer jurídico é a peça elaborada como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa, que exijam aprofundamento, e terá por finalidade instruir processos de tomada de decisão e responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento, podendo ser opinativo ou vinculante.

§ 3º Quando a lei estabelecer a obrigação de decidir à luz de parecer jurídico vinculante, a manifestação deixa de ser meramente opinativa e a administração não poderá decidir senão nos termos da conclusão do respectivo parecer.

Art. 4º São Competências básicas da Procuradoria Geral do Município – PROGE, além daquelas estipuladas pelo art. 8º da Lei Municipal 1.227/2021:

I - representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente o Município;

II - exercer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa ou que se achem em cobrança;

IIII - pronunciar-se, previamente, sobre a legalidade dos atos convocatórios, dos contratos e seus aditamentos, acordos, ajustes ou convênios de interesse do Município e, quando for o caso, opinar pela rescisão ou denúncia e, ainda, pela declaração de nulidade ou caducidade de tais instrumentos;

IV - examinar, previamente, a legalidade dos atos de outorga de concessão, permissão e de autorização de uso ou de serviço público;

V - examinar, previamente, a legalidade dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - planejar, coordenar, orientar apoiar e executar atividades acadêmico-científicas e culturais, em especial, com relação:

a) à formação de novos integrantes da Procuradoria Municipal, no desempenho de suas funções institucionais;

b) ao aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários do Órgão;

c) ao desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo, para essas finalidades, propor a celebração de convênios com órgãos da Administração e entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa

VII - pronunciar-se, previamente, sobre atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes e normas orçamentárias;

VIII - prestar, aos órgãos da Administração Municipal, consultoria e assessoria jurídica;

IX - auxiliar na articulação das ações da gestão, com a finalidade de cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos orçamentários.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município – PROGE, tem sua estrutura vinculada ao Gabinete do Procurador Geral – GABIN.

Art. 6º Compete ao Procurador Geral do Município:

I - auxiliar a Prefeita naquilo que lhe incumbir;

II - cumprir as atribuições conferidas por lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1.227/2021;

III - representar o Município, em juízo, ativa e passivamente, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil;

IV - receber citações, notificações e intimações nas ações propostas contra o Município de Rio Branco do Sul;

V - zelar pelo patrimônio público nas áreas que lhe são diretamente subordinadas;

VI - desenvolver outras atribuições legais delegadas pela Prefeita Municipal, no âmbito de atuação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O Gabinete do Procurador Geral conta com uma Gerência de Acompanhamento de Procedimentos Legislativos, Controle Administrativo e Orçamentário – GEACO, à qual compete:

I - controlar, formatar e numerar os atos normativos do Executivo e providenciar e acompanhar a publicação junto à imprensa oficial do Município;

II - gerenciar os serviços de encadernação e colecionamento dos originais das leis, decretos e portarias do Município de Rio Branco do Sul;

III - registrar as alterações das leis, decretos e portarias;

IV - disponibilizar na rede todas as leis, decretos, portarias e resoluções;

V - encaminhar, acompanhar e controlar a tramitação dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo;

VI - controlar o prazo dos projetos de lei aprovados e encaminhados para sanção ou veto da Chefe do Executivo;

VII - acompanhar a execução do orçamento do Gabinete da Prefeita, no que diz respeito à PROGE, inclusive as despesas decorrentes de condenação judicial;

VIII - colaborar com o Departamento de Orçamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;

IX - elaborar e acompanhar os pedidos de licitação, dispensa e inexigibilidade, relativos à PROGE;

X - acompanhar a execução dos contratos de responsabilidade da PROGE;

XI - cadastrar os contratos no SIM AM;

XII - coordenar o arquivamento dos contratos, convênios e outros ajustes do Município de Rio Branco do Sul, naquilo que for de responsabilidade da PROGE;

XIII - elaborar os pedidos de empenho;

XIV - elaborar e controlar os processos de aquisição e pagamento;

XV - acompanhar, controlar e verificar a regularidade dos pagamentos dos acordos judiciais, das custas e demais despesas processuais;

XVI - acompanhar e controlar as questões pertinentes a gestão de pessoal da PROGE;

XVII - controlar e acompanhar as prestações de contas dos adiantamentos para pequenas despesas, referentes à PROGE;

XVIII - coordenar a solicitação e recebimento dos materiais de expediente;

XIX - executar outras atividades correlatas designadas pelo Procurador Geral.

Art. 8º Os Advogados Públicos do Município, bem como os Assessores Técnicos da Procuradoria despacham e respondem diretamente ao Procurador Geral do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:9388D237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021

"Designa a professora Camila Gomes da Silva Cruz Ramos para COORDENAÇÃO do CMEI Maria Luiza de Faria"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora, CAMILA GOMES DA SILVA CRUZ RAMOS portadora do RG. nº 14.770.712-6, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI MARIA LUIZA DE FARIA nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:08067079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da Escola Especial Maria Aide"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora, REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO portadora do RG. nº 71404463, para responder pela COORDENAÇÃO da ESCOLA ESPECIAL MARIA AIDE nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:9D353C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.710/2021

"Instituí a Comissão de Gestão Patrimonial – CGP de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO: o interesse público na regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO: a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO: que o controle interno patrimonial é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público – NBC TSP 16 e o disposto no inciso I, do art. 9º da Lei orgânica de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão Patrimonial de Rio Branco do Sul, vinculada à Secretaria de Administração, com o objetivo de procedimentalizar, instrumentalizar e efetuar o inventário, a reavaliação e/ou a desincorporação de bens que compõem o patrimônio público do Município.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, ressalvadas as competências da Câmara Municipal quanto àqueles bens usados em seus serviços, conforme preceitua o caput do art. 13 da Lei Orgânica de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A comissão será composta por 4 (quatro) servidores, com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto, para tanto, ficam designados:

I - Presidente: Marco Aurélio Gomes da Silva – RG 40647449;

II - Josiane de Cacia Silva Albuquerque de Souza – RG 052440793;

III - Luciano Loureiro Justo – RG 50713628;

IV- Marcio Juarez Machoski – RG 5363793-0.

Parágrafo único. A delegação de levantamento, avaliação, reavaliação e controle patrimonial será feita pelo Secretário de Administração em estreita articulação com a Secretária de Finanças, sem, contudo, haver a sobreposição de competências, mas a cooperação com a Comissão de Avaliação de Imóveis e o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPAC.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Gestão Patrimonial:

I - auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e controle dos imóveis da Prefeitura em regime de cooperação com a Comissão de Avaliação de Imóveis;

II - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio, inclusive processos de desincorporação, tais como doações, transferências, entre outros, conforme a legislação em vigor;

III - manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;

IV - orientar as secretarias municipais e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V - verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e, verificada a necessidade de leilão, proceder ao encaminhamento por lote ao Departamento de compras e licitações;

VI - avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura e, quando for o caso, solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim;

VII - viabilizar a avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis para fins contábeis;

VIII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

IX - emitir termos de responsabilidade, conforme relação de bens alocados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura;

X - viabilizar levantamentos periódicos, inventário anual ou específico, no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial da Prefeitura;

XI - avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem;

XII - avaliar, reavaliar ou depreciar os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios ou, ainda, valores superiores ao valor de mercado, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Compete aos titulares das pastas o monitoramento, a orientação e fiscalização dos trabalhos executados em suas respectivas repartições e, de igual forma, os demais servidores e unidades administrativas da Prefeitura observarão, com relação ao patrimônio público, o seguinte:

I - os bens patrimoniais adquiridos pela Prefeitura deverão ser entregues pelos fornecedores no Departamento de Almoxarifado central, que somente fará a liberação do bem à unidade administrativa requisitante após a colocação de chapa contendo a numeração do bem;

II - o Departamento de Patrimônio somente é responsável pelo gerenciamento dos registros patrimoniais, sendo cada servidor e unidade administrativa responsável pela conservação do bem que utiliza;

III - a transferência, dano e/ou extravio de bens deverão ser comunicados imediatamente ao Departamento de Patrimônio que tomará as devidas providências, inclusive, quando for o caso, o encaminhamento à autoridade administrativa competente para apuração disciplinar;

IV - é de exclusiva responsabilidade dos titulares de cada unidade administrativa o correto preenchimento de planilhas, sistemas, entre outros, que se fizerem necessários à realização de levantamento patrimonial, devendo cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão de Gestão Patrimonial da Prefeitura;

V - o Departamento de Patrimônio deverá promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, por meio de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suasalterações, enviados pelos setores vinculados, cadastramento e identificação dos bens móveis e/ou imóveis, utilizando para isso formulário próprio, sistemas, além de fixar etiquetas de identificação nos referidos bens;

VI - o Departamento de Recursos Humanos deverá solicitar termo de responsabilidade do Departamento de Patrimônio dos bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração ou desligamento da Prefeitura ou unidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2E5D7780

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 009/2021 – 18ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: CONTADOR

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039317	ERIC MENEZES DA SILVA	4º	22/09/1989

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 22/03/2021 à 26/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7418EF43

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Extrato: Contrato nº 023/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 004/2021. **Objeto:** Curso de Atualização9 e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. **Valor:** R$ 990,00.**Prazo de Execução do Contrato:** 20/02/2021 a 30/03/2021. **Vigência Final:** até 20/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data de Assinatura:** 08/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0AEF484D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.711/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação SEMED".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - oferecer prioritariamente a educação infantil e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recurso acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação de políticas públicas de educação;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;

VI - elaborar o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é composta por (três) Departamentos:

I - Departamento de Administração – DEADM

II - Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIEE;

III - Departamento de Ensino – DEENS.

Art. 3º Compete ao Departamento de Administração - DEADM:

I - Coordenar a elaboração e propor ao Secretário(a) plano de investimento do Departamento, em consonância com as políticas e diretrizes da SEMED;

II - Coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da SEMED;

III - Coordenar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria responsável, a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, LDO e LOA;

IV - Promover a integração de informações gerenciais a fim de desenvolver a gestão da informação voltada a um planejamento global;

V - Coordenar a gestão administrativa da SEMED;

VI - Promover o gerenciamento dos contratos e convênios pertinentes à SEMED, relativamente à sua regular execução e vigência, opinando sobre a necessidade de eventuais aditamentos;

VII - Coordenar a alocação de recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento das competências da SEMED;

VIII - Assegurar a oferta de alimentação equilibrada em quantidade e qualidade adequadas aos educandos da RME;

IX - Coordenar a execução orçamentária e financeira da SEMED; orientar e monitorar, qualitativamente e quantitativamente, os dispêndios efetuados pelos departamentos da SEMED;

X - Coordenar a implementação de planos, fluxo e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos do trabalho, de forma a maximizar o desempenho dos servidores; propor normas e padrões para procedimento administrativo;

XI - Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores do Departamento para fins de aproveitamento de potencialidade, aperfeiçoamento, maior produtividade, treinamento, promoção e transferência;

XII - Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas às gerências sob sua responsabilidade;

XIII - Coordenar e acompanhar o plano anual de licitações da SEMED; Coordenar as gerências do seu departamento.

Art. 4º Compete ao Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIEE:

I - elaborar e implementar o plano estratégico do departamento, em consonância com as políticas educacionais do município e as ações dos demais departamentos da SEMED;

II - buscar uma política de desenvolvimento da rede física de acordo com as necessidades de modernização e atendimento à demanda, de modo a contribuir para a promoção do aumento da eficácia de programas e projetos educacionais por meio da adequação da rede física escolar, conforme os recursos disponíveis no exercício;

III - elaborar e executar o desenvolvimento de projetos e adequações para o acesso, expansão, modernização e manutenção das edificações das unidades de ensino, visando proporcionar qualidade ao ambiente físico;

IV - otimização do uso dos recursos para atender as necessidades e expectativas dos educandos e da comunidade educacional, melhorando continuamente a qualidade no atendimento as necessidades e desenvolvendo uma cultura entre os gestores da educação voltada para a preservação dos recursos e dos ambientes escolares;

Art. 5º Compete ao Departamento de Ensino – DEENS:

I - orientar, dar apoio, monitorar e acompanhar o trabalho desenvolvido em toda a rede de ensino, promovendo o intercâmbio entre o Ministério da Educação, Secretaria Municipal de Educação e as Escolas representadas pelos seus gestores e professores;

II - promover o desenvolvimento, com qualidade social, da Educação infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e Inclusão e da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da rede municipal de ensino;

III - organizar, manter e desenvolver a gestão pedagógica da rede municipal de ensino, em articulação com as políticas e planos educacionais da União, Estado, Distrito Federal e Município;

IV - promover a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado nas unidades da rede municipal de ensino, voltada para o sucesso e desenvolvimento dos educandos.

Art. 6º O Departamento de Administração – DEADM é composto por 05 (cinco) Gerências e 02 (duas) Seções:

I - Gerência de Documentação Escolar – GEDOE

II - Gerência de Projetos e Convênios – GEPJC

III - Gerência de Prestação de Contas – GEPRC

IV - Gerência de Gestão Pessoal – GEGEP

V- Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF

VI - Seção de Documentação Escolar – SEDOE

VII - Seção de Prestação de Contas – SEPRC

Art. 7º Compete à Gerência de Documentação Escolar – GEDOE e Seção de Documentação Escolar – SEDOE as seguintes atribuições:

I - orientar, acompanhar e supervisionar periodicamente a organização das secretarias escolares, verificando a regularidade dos registros e da documentação escolar, Regimentos Escolar, de acordo com a legislação vigente;

II - elaborar normas, resoluções, indicações, instruções e promover meios para a organização técnica administrativa das unidades da rede municipal de ensino, como também responder pela documentação escolar das escolas do campo e da sede onde não tem secretário;

III - intermediar a inserção de informações educacionais no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE orientando, monitorando e avaliando sua implementação;

IV - orientar, acompanhar e auditar as informações educacionais prestadas no Censo Escolar – EDUCACENSO;

V - sistematizar e analisar os dados do Censo Escolar, e o Educacenso a legitimidade dos atos administrativos fornecidos pelas Escolas, divulgando as informações apuradas para os demais departamentos da Secretaria;

VI - atualizar e acompanhar continuamente os Processos de Termo de Cessão de Uso das Unidades;

VII - orientar e acompanhar as solicitações de criação, renovação e autorização de funcionamento de instituições de ensino; auxiliar o Núcleo Regional de Ensino - NREAM Norte, Secretaria Estadual de Educação.

VIII - acompanhar, continuamente dado apoio e suporte aos secretários das unidades escolares, fornecendo capacitação.

IX - monitorar, e realizar todo o processo do Bolsa Família (informar no Sistema Presença a frequência de todos os alunos da rede municipal e estadual inscritos no programa);

X - orientar seu planejamento e suas ações para a constante ampliação da abrangência, da padronização e da integração dos dados dos sistemas educacionais;

XI - manter atualizados e organizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade; acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, a demanda manifesta, as taxas de aprovação, reprovação e evasão escolar;

XII - monitorar e acompanhar o sistema de gestão online RCO, coordenando todas as atividades os docentes, orientando os secretários;

XIII - acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, a demanda manifesta, as taxas de aprovação, reprovação e evasão escolar;

XIV - histórico escolar.

Art. 8º Compete à Gerência de Projetos e Convênios – GEPJC as seguintes atribuições:

I - responder e alimentar o sistema pelo SIMEC e PDDE interativo;

II - promover a aplicativo de recursos federais na esfera da educação, buscando recursos do Programa esfera Estadual e Federal;

III - alimentar plataforma SIMEC SIGECON e MAVS;

IV - auxilia no setor financeiro e logística no que tange a processos licitatórios;

V - fornecer relatórios e documentos necessários solicitados pelos Conselhos de Alimentação Escolar e FUNDEB;

VI - orientação e suporte aos conselhos Municipais CACS FUNDEB / CME / CAE;

VII - contatar os técnicos do MEC para dirimir dúvidas e subsidiar o preenchimento dos programas disponíveis no PAR;

VIII - orientar e auxiliar a gestão de ações executadas com programas de investimentos do Governo Federal;

IX - coordenar e acompanhar as funções desempenhadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

X - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação por meio do Plano Municipal de Educação;

XI - realizar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

XII - acompanhar projetos ou planos de interesse da educação, no que diz respeito à contrapartida do Município em convênios com a União, prestar informações sobre estabelecimentos de ensino e novas turmas de Educação Infantil, com a finalidade de transferência de recursos financeiros para manutenção de novas turmas não computadas no censo escolar;

XIII - Estados, Universidades e outros;

XIV - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;

XV - analisar e emitir parecer sobre os resultados de estudos e pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal;

XVI - PME.

Art. 9º Compete à Gerência de Prestação de Contas – GEPRC as seguintes atribuições:

I - responde pelo acompanhamento das prestações de contas do PDDE nas escolas e SIGPC;

II - assessoria para unidades escolares referentes a execução financeiras dos recursos dos programas federais;

III - análise das prestações de contas;

IV - suporte as escolas do campo com CNPJ próprio;

V - suporte nas eleições de membros;

VI - parceria com o Cartório e o Banco do Brasil;

VII - PDDE Web;

VIII - parceria com contador;

IX - conselho escolar;

X - formação dos Conselheiros Escolares;

XI - acompanhar e monitorar a execução dos programas disponibilizados pelo PAR no âmbito municipal.

XII - participar efetivamente da equipe local de monitoramento do PAR;

XIII - responder no âmbito de suas competências pelas informações prestadas;

XIV - manter o Secretário Municipal informado sobre o andamento e disponibilidade de programas;

XV - estabelecer parcerias com diferentes secretarias municipais objetivando a adesão a programas compartilhados para a integração e articulação intersetorial;

XVI - participar de encontros de capacitação relacionadas ao módulo PAR;

XVII - atualizar o nome do dirigente municipal e dados do Município no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.

Art. 10 Compete à Gerência de Gestão Pessoal – GEGEP as seguintes atribuições:

I - manter atualizado o registro e controle da tramitação dos requerimentos referentes à vida funcional dos servidores das unidades da SEMED;

II - controlar e manter atualizado o quadro de pessoal, indicando a necessidade e propondo alternativas para supri-la;

III - coordenar e orientar as unidades da SEMED quanto ao processamento de registros de frequência e desempenho funcional;

IV - acompanhar o controle da frequência dos servidores das unidades da SEMED;

V - avaliar as necessidades de provimento de pessoal, de acordo com as demandas identificadas nas unidades da SEMED;

VI - acompanhar a execução e processamento dos registros de avaliação de desempenho para efeitos administrativos;

VII - realizar e controlar em parceria com a diretoria do DEENS, movimentação, remoção e lotação de pessoal;

VIII - acompanhar plano de capacitação funcional do servidor;

IX - orientar e acompanhar as unidades da SEMED no que diz respeito ao registro, processamento das informações funcionais;

X - administrar o cadastro funcional, a lotação, movimentação e desligamento dos servidores;

XI - coordenar as atividades relativas ao acompanhamento e controle da evolução da vida funcional dos servidores da SEMED;

XII - controlar o quantitativo de servidores cargos em comissão, função de chefia e gratificação por desempenho especial, observando os limites estabelecidos em Lei;

XIII - manter as unidades da SEMED, atualizadas com informações relativas a atos legais de pessoal;

XIV - analisar e responder os requerimentos de solicitações sobre a vida profissional e funcional dos servidores

XV - atender e prestar informações aos servidores;

XVI - coordenar e acompanhar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;

XVII - quanto ao Boletim de Frequência, ser responsável pela conferência;

XVIII - atestados médicos;

XIX - avaliação de desempenho.

Art.11 Compete à Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF as seguintes atribuições:

I - avaliar e acompanhar o processo de planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo cumprimento da legislação;

II - desenvolver estudos objetivando aprimoramento das atividades da área;

III - auxiliar no planejamento e realizar o acompanhamento das ações relacionadas ao orçamento e finanças;

IV - promover a coordenação e a supervisão técnica das atividades inerentes à execução orçamentária e financeira;

V - controlar e acompanhar a movimentação financeira e orçamentária da SEMED;

VI - promover a integração de informações;

VII - coordenar a emissão das ordens de compras das despesas da SEMED na forma da legislação vigente;

VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, bem como realizar o acompanhamento dos mesmos;

IX - controlar e elaborar a abertura de créditos adicionais da SEMED, verificando o comprometimento das dotações e o respeito ao limite estabelecido por lei;

X - otimizar a qualidade das ações da gerência, verificando a eficiência e a eficácia dos atos e procedimentos pertinentes;

XI - proceder a indicação da dotação orçamentária levando em consideração a compatibilidade, finalidade do objeto e a respectiva fonte de recurso;

XII - acompanhar e conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como o cumprimento de prazos fixados na legislação municipal pertinentes à SEMED;

XIII - elaborar demonstrativos e relatórios orçamentários e financeiros;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas e determinações de caráter geral;

XV - elaborar o plano de investimentos da SEMED articulando-se com os demais Departamentos;

XVI - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas as seções sob sua responsabilidade;

Art. 12 Compete à Seção de Documentação Escolar – SEDOE

I - orientar, acompanhar e avaliar periodicamente a organização das secretarias escolares, verificando a regularidade dos registros e da documentação escolar, de acordo com a legislação vigente;

II - elaborar normas, resoluções, indicações, instruções e promover meios para a organização técnico-administrativa das unidades da RME;

III - assessorar e acompanhar os processos de organização e expedição de documentação escolar, conforme diretrizes da SEMED e legislação vigente;

IV – proceder o levantamento, controle e organização das informações educacionais, visando assegurar a eficiência na informação das ações;

V - instruir os responsáveis pelas unidades da RME quanto à legislação pertinente a ser observada e quais normas são aplicáveis a processos de regularização, quando necessário;

VI - orientar, acompanhar e monitorar as unidades de ensino para o cumprimento do calendário escolar de acordo com a legislação vigente;

VII - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades das unidades de ensino, sob a forma de estudos, pesquisas e avaliações, bem como atos normativos;

VIII - sistematizar e analisar os dados do censo escolar, divulgando as informações apuradas para os demais departamentos da SEMED;

IX - verificar a legitimidade dos atos administrativos realizados pelas unidades de ensino;
X - integrar as ações de organização de estrutura e funcionamento da escola ao sistema de gestão escolar vigente;

XI - manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;

XII - atualizar e acompanhar continuamente a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Escolares e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF das unidades de ensino;

XIII - atuar em conjunto com os demais departamentos da SEMED para concretização de objetivos educacionais comuns e visando a melhoria da qualidade na educação;

XIV - atualizar e acompanhar continuamente os processos de termo de cessão de uso dos prédios nos quais estão instaladas as unidades de ensino;

XV - orientar e acompanhar as solicitações de criação e autorização de funcionamento de instituições de ensino privado;

XVI - auxiliar o Núcleo Regional de Ensino - NREAM Norte, da Secretaria Estadual de Educação, na fiscalização e acompanhamento das instituições privadas;

XVII participar da elaboração das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da SEMED e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada unidade escolar;

XVIII - participar da elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da RME, na construção dos fundamentos pedagógicos assegurando a articulação desta com os demais programas da RME;

XIX - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico das unidades privadas, orientando e acompanhando os mesmos do início do ano até a finalização conforme planejamento;

XX - acompanhar as formações continuadas externas avaliando sua incidência na mudança da prática pedagógica;

XXI - coordenar e acompanhar as funções desempenhadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

XXII - promover e acompanhar formações continuadas destinadas aos secretários escolares;

XXIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 13 Compete à Seção de Prestação de Contas – SEPRC.

I - efetuar os lançamentos da prestação de contas dos recursos federais no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), e demais sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II - acompanhar e analisar os convênios e parcerias firmados pela SEMED;

III - acompanhar os programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contatar os técnicos do MEC e FNDE para dirimir dúvidas e subsidiar a SEMED quanto a correta utilização dos recursos;

IV - orientar as unidades da SEMED em relação à correta utilização e prestação de contas relacionada ao adiantamento de pequenas despesas e diárias de viagem, de acordo com a legislação vigente;

V - encaminhar ao responsável pelo adiantamento de pequenas despesas, os pareceres contábeis emitidos pelo Departamento de Contabilidade - DECON/SEFIN;

VI - orientar sobre os trâmites para realização da escolha de membros para compor o Comitê do Transporte Escolar, atentando-se aos prazos, atribuições e impedimentos;

VII - coordenar e acompanhar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;

VIII - auxiliar a Gerência nos trabalhos relativos ao setor;

IX - manter atualizados e organizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade;

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 14 O Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIEE é composto por 05 (cinco) Gerências e 02 (duas) Seções:

I - Gerência de Serviços e Manutenções – GESEM

II - Gerência de Frotas e Transporte – GEFRT

III - Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar – GEALN

IV - Gerência de Distribuição e Logística – GEDIL

V - Seção de Serviços e Manutenções – SESEM

VI - Seção de Alimentação e Nutrição Escolar – SEALN

Art. 15 Compete à Gerência de Serviços e Manutenções – GESEM as seguintes atribuições:

I - elaborar e executar projetos arquitetônicos e complementares, bem como a elaboração e revisão de orçamentos e planilhas, revisar e aprovar a execução de projetos terceirizados;

II - supervisionar orçamentos e projetos de engenharia, e determinar revisões e adequações quando necessárias;

III - coordenar a equipe técnica responsável pelos projetos;

IV - assessorar a Secretária de Educação e a Prefeita em relação aos projetos de engenharia;

V - executar as atividades de ampla pesquisa de mercado dos contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito a obras civis;

VI - manter controle, por meio eletrônico e físico, das licitações de obras, materiais ou serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação;

VII - elaborar os memoriais descritivos das licitações de obras civis a serem contratados pelaSecretaria Municipal de Educação;

VIII - acompanhar os serviços de manutenção, conservação e segurança da rede física;

IX - fiscalizar continuamente a documentação das empresas executoras de obras, correspondente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, CREA e outras pertinentes;

X - coordenar e acompanhar as atividades relacionadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

XI - detectar periodicamente e atender as necessidades de reforma, expansão e construção de equipamentos escolares;

XII - atestar periodicamente, por meio de planilhas de medição de execução de obras, os valores a serem pagos;

XIII - realizar estudos de viabilidade e utilidade dos projetos de construção;

XIV - preparar planilhas de medição e controle de materiais; organizar a documentação necessária para abertura de processos licitatórios;
XV - executar relatórios de despesas contínuas e de manutenção com os prédios escolares, propor ações aos Diretores das unidades da rede municipal de ensino visando à redução de custos e melhorias da rede física;

XVI - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva visando à conservação das edificações das unidades;

XVII - atualizar as informações referentes à Rede Física da SEMED e acompanhar, juntamente com o DEENS, os processos que visam à obtenção de autorização de funcionamento, certificação de Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, bem como providenciar documentos necessários à regularização e averbação dos imóveis da SEMED;

XVIII - elaborar relatórios referentes aos serviços de manutenção, conservação, segurança e reformas na rede física;

XIX - acompanhar e organizar documentação de licitações da competência do DEIEE;

XX - acompanhar, juntamente com a Seção de Planejamento e Gestão os processos que visam à obtenção de autorização de funcionamento, certificação de Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária das unidades de ensino;

XXI - manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;

XXII - executar outras atividades correlatas;

Art. 16 Compete à Gerência de Frotas e Transporte – GEFRT as seguintes atribuições:

I - controlar a movimentação da frota dos veículos da SEMED e dos veículos terceirizados;

II - elaborar relatórios mensais, com ocorrência, e informações pertinentes ao uso e movimentação da frota;

III - supervisionar a aplicação das peças, materiais ou serviços nos veículos em manutenção e o bom funcionamentos dos veículos reparados;

IV - elaborar relatórios periódicos sobre o custo da frota da SEMED;

V - requisitar e controlar as atualizações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos servidores no cargo efetivo de Motorista;

VI - promover o controle de gastos de combustível dos veículos da SEMED, emitindo relatórios de consumo periódicos;

VII - estabelecer normas de controle de quilometragem, de consumo de combustível, de serviços de borracharia, de limpeza e de conservação dos veículos pertencentes SEMED;

VIII - estabelecer o itinerário para o transporte escolar dos educandos do Município de Rio Branco do Sul;

IX - proceder o cadastro dos educandos do transporte escolar da SEMED;

X - elaborar e organizar as escalas e serviços, controlando a frequência dos motoristas;

XI - manter atualizado os arquivos sob sua responsabilidade;

XII - coordenar e acompanhar as atividades executadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

XIII - prestar atendimento aos pais e/ou responsáveis pelos educandos, unidades escolares e comunidade em geral quanto aos assuntos relacionados ao transporte escolar;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art. 17 Compete à Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar – GEALN as seguintes atribuições:

I - elaboração do cardápio das Escolas e CMEIS;

II - planejamento das licitações de alimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, gás e uniformes relacionados com a alimentação escolar;

III - coordenar, juntamente com a gerência de distribuição e logística, a entrega de merenda quando necessário.

IV - planejamento das quantidades de alimentos perecíveis, agricultura familiar e não perecíveis enviados semanalmente/ mensalmente às Unidades de Ensino;

V - supervisão nas cozinhas das Unidades de Ensino para orientação e acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar com cronograma predeterminado

VI - assessoramento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VII - realização de testes de aceitabilidade dos cardápios praticados e de novos produtos;

VIII - controle de abastecimento de gás de cozinha;

IX - avaliação e educação nutricional;

X - realizar visitas constantes as unidades de ensino.

Art. 18 Compete à Gerência de Distribuição e Logística – GEDIL as seguintes atribuições:

I - acompanhar, executar e avaliar o processo de planejamento, implementação, controle do fluxo e armazenagem, visando a eficiência e a eficácia das ações da SEMED;

II - supervisionar, controlar e promover a execução de atividades relacionadas ao controle, guarda e distribuição de bens;

III - estabelecer procedimentos para programação de aquisição de materiais de consumo geral;

IV - controlar prazos de entrega dos materiais pelos fornecedores e notificar os casos de descumprimento contratual ao diretor do DEIEE;

V - avaliar a qualidade e a garantia de fabricação dos materiais adquiridos;

VI - controlar, classificar e registrar o material de consumo geral disponível em estoque;
VII - estabelecer programação para distribuição dos materiais estocados;

VIII - controlar a distribuição dos materiais de consumo e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades da RME;

IX - acompanhar e zelar pelo armazenamento, organização, segurança e preservação do estoque de materiais, elaborando relatórios periódicos de movimentação;

X - realizar o levantamento físico dos materiais estocados e acompanhar a realização dos inventários dos bens integrantes do ativo da SEMED;

XI - elaborar, implementar e manter o cadastro com especificações técnicas e padronização dos materiais administrados pela SEMED;

XII - manter o controle dos materiais educacionais;

XIII - analisar e propor os níveis e a composição dos estoques;

XIV - receber e analisar relatórios de estoque de materiais da SEMED;

XV - solicitar informações e pareceres de órgãos técnicos quando da aquisição de material e equipamentos especializados, desenvolver metodologias de controle e gestão do fluxo de materiais.

Art. 19 Compete à Seção de Serviços e Manutenção:

I - colaborar para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, bem como a elaboração e revisão de orçamentos e planilhas, revisar e aprovar a execução de projetos terceirizados;

II - apoiar a equipe técnica responsável pelos projetos;
III - assessorar a Secretária de Educação e a Prefeita em relação aos projetos de engenharia;

IV - executar as atividades de ampla pesquisa de mercado dos contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito a obras civis;

V - manter controle, por meio eletrônico e físico, das licitações de obras, materiais ou serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação;

VI - apoiar na elaboração dos memoriais descritivos das licitações de obras civis a serem contratados pelaSecretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhar os serviços de manutenção, conservação e segurança da rede física;

VIII - fiscalizar continuamente a documentação das empresas executoras de obras, correspondente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, CREA e outras pertinentes;

IX - acompanhar as atividades relacionadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

X - detectar periodicamente e atender as necessidades de reforma, expansão e construção de equipamentos escolares;

XI - atestar periodicamente, por meio de planilhas de medição de execução de obras, os valores a serem pagos;

XII - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva visando à conservação das edificações das unidades;

XIII - atualizar as informações referentes à Rede Física da SEMED e acompanhar, juntamente com o DEENS, os processos que visam à obtenção de autorização de funcionamento, certificação de Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, bem como providenciar documentos necessários à regularização e averbação dos imóveis da SEMED;

XIV - colaborar na elaboração de relatórios referentes aos serviços de manutenção, conservação, segurança e reformas na rede física;

XV - acompanhar e organizar documentação de licitações da competência do DEIEE;

XVI - acompanhar, juntamente com a Seção de Planejamento e Gestão os processos que visam à obtenção de autorização de funcionamento, certificação de Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária das unidades de ensino;

XVII - manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;

XVIII - executar outras atividades correlatas

Art. 20 Compete à Seção de Alimentação e Nutrição Escolar:

I - colaborar com a elaboração do cardápio das Escolas e CMEIS;

II - apoiar o planejamento das licitações de alimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, gás e uniformes relacionados com a alimentação escolar;

III - apoiar, juntamente com a gerência de distribuição e logística, a entrega de merenda quando necessário.

IV - Apoiar o planejamento das quantidades de alimentos perecíveis, agricultura familiar e não perecíveis enviados semanalmente/ mensalmente às Unidades de Ensino;

V - Concorrer na supervisão das cozinhas das Unidades de Ensino para orientação e acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar com cronograma predeterminado;

VI - controle de abastecimento de gás de cozinha;

Art. 21 O Departamento de Ensino – DEENS é composto por 05 (cinco) Gerências e 05 (cinco) Seções:

I - Gerência de Educação Infantil – GEEDI;

II - Gerência da Área Rural - GEARU;

III - Gerência de Área Urbana – GEAUR;

IV - Gerência de Educação Especial e Inclusão Educacional – GEESI;

V - Gerência de Projetos – GEPRO;

VI - Seção de Educação Infantil – SEEDI;

VII - Seção da Área Rural – SEARU;

VIII - Seção de Área Urbana – SEAUR;

IX - Seção de Educação Especial e Inclusão Educacional – SEESI;

X - Seção de Projetos – SEPRO;

Art. 22 Compete à Gerência de Educação Infantil – GEEDI e a Seção de Educação Infantil - SEEDI as seguintes atribuições:

I - orientar a elaboração de planos de intervenção pedagógica para atendimento às necessidades detectadas nos processos de alfabetização e letramento;

II - orientar e acompanhar os processos avaliativos desenvolvidos nas unidades, bem como os seus resultados;

III - orientar e acompanhar a gestão da hora-atividade, para otimização e garantia do tempo de aprendizagem do aluno;

IV - promover a prática reflexiva sobre a gestão escolar de modo a favorecer o repensar e o agir sobre a organização escolar, o planejamento, a liderança e o controle dos recursos humanos e materiais, com vistas à melhoria nos resultados da aprendizagem;

V - monitorar a organização do trabalho pedagógico difundido pelos pedagogos(as), bem como a sua articulação com a gestão de sala de aula, na perspectiva do desenvolvimento de uma prática pedagógica que efetive o fortalecimento e a valorização da aprendizagem;

VI - orientar, acompanhar e avaliar o reflexo das ações gestoras na promoção de melhorias na prática pedagógica dos professores, tendo como referência as análises quantitativas e qualitativas obtidas por meio de estudos realizados junto à Gerência do Ensino Fundamental;

VII - orientar, acompanhar e monitorar a utilização dos recursos didáticos e tecnológicos enquanto suporte pedagógico para a aprendizagem;

VIII - orientar a implementação de mecanismos de valorização das ações docentes, inovadoras ou de destaque;

IX - promover a sistematização e registro de dados da organização do trabalho pedagógico inerente às suas funções;

X - realizar análise qualitativa / quantitativa dos resultados educacionais emitindo relatórios com proposições de ações saneadoras;

XI - promover o desenvolvimento de ações articuladoras entre as unidades de ensino e a comunidade, educação e trabalho, saber social e saber escolar;

XII - promover e acompanhar projetos pedagógicos que estimulam o processo de ensino e aprendizagem, bem como oferecer momentos culturais para alunos e comunidade;

XIII - assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei;

XIV - estruturar os processos de ensino e aprendizagem nos anos iniciais, com vistas à alfabetização ao final do Ensino Fundamental;

XV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de sondagens e avaliações internas e externas;

XVI - promover parceria com organizações públicas ou privadas que possuam bibliotecas ou desenvolvem programas de leitura;

XVII - estabelecer programas específicos para atendimento das bibliotecas escolares;

XVIII - coordenar e acompanhar as funções desempenhadas pelos servidores sob sua responsabilidade;

XIX - executar outras atividades correlatas.

Art. 23 Compete à Gerência da Área Rural - GEARU e a Seção da Área Rural - SEARU as seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar as seções sob sua responsabilidade;

II - desenvolver mecanismos de monitoramento da dimensão pedagógica escolar, implantando estratégias que assegurem a modernização, melhoria dos serviços educacionais e a qualidade do ensino;

III - propor a criação de indicadores de qualidade para os processos de ensino e de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

IV - orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e realimentação do Projeto Político-Pedagógico das unidades, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

V - promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos no âmbito escolar;

VI - coordenar, orientar e apoiar as ações de gestão pedagógica no aprimoramento teórico-metodológico da atuação dos profissionais das unidades da Rede Municipal de Ensino;

VII - fomentar parcerias de cooperação técnica com instituições públicas e afins para o suporte à efetivação de estudos, programas e projetos educacionais.
VIII - orientar a elaboração de planos de intervenção pedagógica para atendimento às necessidades detectadas nos processos de alfabetização e letramento;

IX - orientar e acompanhar os processos avaliativos desenvolvidos nas unidades, bem como os seus resultados;

X - orientar e acompanhar a gestão da hora-atividade, para otimização e garantia do tempo de aprendizagem do aluno;

XI - promover a prática reflexiva sobre a gestão escolar de modo a favorecer o repensar e o agir sobre a organização escolar, o planejamento, a liderança e o controle dos recursos humanos e materiais, com vistas à melhoria nos resultados da aprendizagem;

XII - monitorar a organização do trabalho pedagógico difundido pelos pedagogos(as), bem como a sua articulação com a gestão de sala de aula, na perspectiva do desenvolvimento de uma prática pedagógica que efetive o fortalecimento e a valorização da aprendizagem;

XIII - orientar, acompanhar e avaliar o reflexo das ações gestoras na promoção de melhorias na prática pedagógica dos professores, tendo como referência as análises quantitativas e qualitativas obtidas por meio de estudos realizados junto à Gerência do Ensino Fundamental;

XIV - orientar, acompanhar e monitorar a utilização dos recursos didáticos e tecnológicos enquanto suporte pedagógico para a aprendizagem;

XV - orientar a implementação de mecanismos de valorização das ações docentes, inovadoras ou de destaque;

XVI - promover a sistematização e registro de dados da organização do trabalho pedagógico inerente às suas funções;

XVII - realizar análise qualitativa / quantitativa dos resultados educacionais emitindo relatórios com proposições de ações saneadoras;

XVIII - promover o desenvolvimento de ações articuladoras entre as unidades de ensino e a comunidade, educação e trabalho, saber social e saber escolar;

Art. 24 Compete à Gerência de Área Urbana – GEAUR e a Seção de Área Urbana - SEAUR as seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar as seções sob sua responsabilidade;

II - desenvolver mecanismos de monitoramento da dimensão pedagógica escolar, implantando estratégias que assegurem a modernização, melhoria dos serviços educacionais e a qualidade do ensino;

III - propor a criação de indicadores de qualidade para os processos de ensino e de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

IV - orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e realimentação do Projeto Político-Pedagógico das unidades, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

V - promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos no âmbito escolar;

VI - coordenar, orientar e apoiar as ações de gestão pedagógica no aprimoramento teórico-metodológico da atuação dos profissionais das unidades da Rede Municipal de Ensino;
VII - fomentar parcerias de cooperação técnica com instituições públicas e afins para o suporte à efetivação de estudos, programas e projetos educacionais;

VIII - orientar a elaboração de planos de intervenção pedagógica para atendimento às necessidades detectadas nos processos de alfabetização e letramento;

IX - orientar e acompanhar os processos avaliativos desenvolvidos nas unidades, bem como os seus resultados;

X - orientar e acompanhar a gestão da hora-atividade, para otimização e garantia do tempo de aprendizagem do aluno;

XI - promover a prática reflexiva sobre a gestão escolar de modo a favorecer o repensar e o agir sobre a organização escolar, o

planejamento, a liderança e o controle dos recursos humanos e materiais, com vistas à melhoria nos resultados da aprendizagem;

XII - monitorar a organização do trabalho pedagógico difundido pelos pedagogos(as), bem como a sua articulação com a gestão de sala de aula, na perspectiva do desenvolvimento de uma prática pedagógica que efetive o fortalecimento e a valorização da aprendizagem.

XIII - orientar, acompanhar e avaliar o reflexo das ações gestoras na promoção de melhorias na prática pedagógica dos professores, tendo como referência as análises quantitativas e qualitativas obtidas por meio de estudos realizados junto à Gerência do Ensino Fundamental;

XIV - orientar, acompanhar e monitorar a utilização dos recursos didáticos e tecnológicos enquanto suporte pedagógico para a aprendizagem;

XV - orientar a implementação de mecanismos de valorização das ações docentes, inovadoras ou de destaque;

XVI - promover a sistematização e registro de dados da organização do trabalho pedagógico inerente às suas funções;

XVII - realizar análise qualitativa / quantitativa dos resultados educacionais emitindo relatórios com proposições de ações saneadoras;

XVIII - promover o desenvolvimento de ações articuladoras entre as unidades de ensino e a comunidade, educação e trabalho, saber social e saber escolar.

Art. 25 Compete à Gerência de Educação Especial e Inclusão Educacional – GEESI e a Seção de Educação Especial e Inclusão Educacional – SEESI as seguintes atribuições:

I - assessoria Colaborativa;

II - inserção e acompanhamento dos alunos inclusos;

III - redes de Apoio;

IV - redução de número de alunos em sala de aula e/ou de carga horária;

V - assessoria diante dos serviços de Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Recursos para Transtornos Funcionais Específicos/Transtorno e Déficit de Atenção/Hiperatividade;

VI - programas de formação continuada para profissionais, familiares e comunidade em geral;
VII - avaliação Fisioterapêutica no contexto escolar.
VIII - responsável por serviços educacionais de apoio especializado ou de atendimento educacional especializado (AEE) que funcionam dentro das unidades escolares.

Art. 26 Compete à Gerência de Gerência de Projetos – GEPRO e a Seção de Seção de Projetos - SEPRO as seguintes atribuições:

I - implantar projetos de cunhos culturais nas escolas;

II - fomentar parcerias de cooperação técnica com instituições públicas e afins para o suporte à efetivação de estudos, programas e projetos educacionais;

III - organizar eventos, formações e cerimonias dentro da SEMED.

IV - aprimorar a prática profissional voltada aos programas e projetos complementares da SEMED, por meio de formação continuada;

V - promover intercâmbio científico, cultural e esportivo para o desenvolvimento de projetos em conjunto com outras secretarias, organizações não-governamentais (ONG's), educativas, privadas e/ou pública;

VI - atuar em conjunto com os demais departamentos da SEMED, para concretização de objetivos educacionais comuns, visando a melhoria da qualidade na educação;

VII - implementar o Projeto de Integração entre as unidades da rede municipal com a rede estadual de ensino, vislumbrando a melhoria na qualidade da educação;

VIII - implantar projetos de cunhos culturais nas escolas;

IX - acompanhar projetos de cunhos culturais nas escolas;

X - organizar eventos, formações e cerimônias dentro da SEMED.

XI - elaborar estratégias de divulgação do trabalho desenvolvido no departamento de educação, bem como nas unidades;

XII - implementar oficinas, cursos, encontros teórico-práticos para docentes;

XIII - promover o intercâmbio de práticas pedagógicas inovadoras por meio de troca de experiências significativas;

XIV - aprimorar a prática profissional voltada aos programas e projetos complementares da SEMED, por meio de formação continuada;

XV - fomentar parcerias de cooperação técnica com instituições públicas e afins para o suporte à efetivação de estudos, programas e projetos educacionais;

XVI - consolidar e analisar periodicamente, no âmbito da rede, os dados quantitativos e qualitativos de desempenho dos projetos desenvolvidos pelas unidades, de modo a detectar necessidades de melhoria;

XVII - desenvolver ações de natureza socioeducativas junto à comunidade escolar de modo a proporcionar melhoria na qualidade de vida;

XVIII - promover ações de incentivo, valorização e divulgação dos trabalhos desenvolvidos na rede municipal e estadual de ensino;

XIX - implementar o Projeto de Integração entre as unidades da rede municipal com a rede estadual de ensino, vislumbrando a melhoria na qualidade da educação;

XX - coordenar e acompanhar as funções desempenhadas pelos servidores sob sua responsabilidade;
XXI - manter atualizados os arquivos sobre sua responsabilidade;

XXII - executar outras atividades correlatas.

Art. 27 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:76BFE32D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.712/2021

"Dispõe sobre as atribuições dos Departamentos, Gerências e Seções que compõem a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças tem como competências básicas àquelas estabelecidas no inciso II do art. 6º da Lei nº 1.227/2021.

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN (4 quatro) departamentos:

I. Departamento Financeiro – DEFIN;
II. Departamento de Contabilidade e Orçamento – DECOR;
III. Departamento de Compras e Licitações – DECOL;
IV. Departamento de Tributação - DETRIB;

Art. 3º O Departamento Financeiro – DEFIN está dividido em 02 (duas) gerências:

I. Gerência de Liquidação e Processos – GELIP;
II. Gerência Financeira – GEFIN.

Art. 4º Compete à Gerência de Liquidação e Processos – GELIP:

I. analisar os processos de liquidação e autorização de pagamento de despesas, de acordo com legislação vigente;
II. realizar a liquidação e a emissão de ordem de pagamento;
III. organizar e controlar o fluxo dos processos de liquidação e pagamento;
IV. acompanhar a atualização dos indicadores de desempenho de sua área;
V. analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
VI. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
VII. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 5º A Gerência de Liquidação e Processos – GELIP terá 01 (uma) Seção de Análise de Pagamentos e Liquidação;

Art. 6º Compete à Seção de Análise de Pagamentos e Liquidação:

I. fornecer subsídios para análise dos processos de liquidação e autorização de pagamento de despesas pela GELIP;
II. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
III. executar outras atividades correlatas à área de atuação.
IV. liquidar e emitir ordens de pagamento;
V. auxiliar na organização e controle do fluxo dos processos de liquidação e pagamento;
VI. manter atualizados os indicadores de desempenho;
VII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
VIII. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 7º Compete à Gerência Financeira – GEFIN:

I. supervisionar o registro e controlar as receitas Municipais;
II. supervisionar o recebimento dos valores referentes aos tributos municipais nas instituições financeiras, bem como o pagamento dos respectivos serviços;
III. analisar os processos e enviar arquivos de remessa para pagamento dos fornecedores;
IV. acompanhar, supervisionar e controlar os pagamentos das retenções previdenciárias e tributárias de fornecedores;
V. analisar o caixa para controlar as despesas, de acordo com a disponibilidade financeira;
VI. acompanhar e controlar o registro de baixas das ordens de pagamentos;
VII. acompanhar os repasses aos órgãos e entidades da Administração Indireta;
VIII. supervisionar a execução financeira do Município por fonte de recursos;
IX. acompanhar o desenvolvimento e aperfeiçoamento da metodologia para a implementação de procedimentos de auditoria da rede arrecadadora;
X. acompanhar os resultados da arrecadação de tributos pelo Município;
XI. acompanhar o processo de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso financeiro;
XII. analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
XIII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XIV. registrar e controlar as receitas Municipais;
XV. providenciar a emissão dos cheques, borderôs e autorizações bancárias;
XVI. analisar o caixa para controle e programação das despesas, de acordo com a disponibilidade financeira, por fonte e vínculo de recurso;
XVII. registrar as baixas das ordens bancárias;
XVIII. analisar e informar os resultados da arrecadação para revisão orçamentária das receitas tributárias;
XIX. providenciar a emissão dos cheques e autorizações bancárias;
XX. auxiliar na análise do caixa, para controlar e programar as despesas, de acordo com a disponibilidade financeira por fonte e vínculo de recurso;
XXI. alimentar o fluxo de caixa;
XXII. efetuar os pagamentos ao INSS das retenções de fornecedores;
XXIII. registrar as baixas das ordens de pagamentos;
XXIV. contribuir com o processo de elaboração da programação financeira do cronograma de desembolso financeiro;
XXV. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XXVI. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º Caberá ao Diretor do Departamento Financeiro a responsabilidade pela movimentação das contas bancárias do Município, podendo, em conjunto com outro servidor que for designado pelo Secretário de finanças, realizar todas as transações necessárias para o pagamento de fornecedores, tias como abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições determinadas, emitir cheques, endossar, cancelar, sustar cheques, efetuar movimentações financeiras, transferências bancárias, liberar arquivos financeiros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar senhas de acesso para consulta e extrato a demais servidores e, enfim, todos os procedimentos que se fizerem necessários no que diz respeito aos processos de pagamento.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade e Orçamento - DECOR:

I. coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, em articulação com os demais órgãos municipais;
II. propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de Planejamento e Orçamento do Município;
III. coordenar a elaboração dos programas orçamentários em compatibilidade com o Plano Diretor e demais planos setoriais instituídos pelo Município;
IV. coordenar a projeção das receitas, fixação de suas metas e o adequado acompanhamento;
V. coordenar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais;
VI. propor medidas de contenção econômico-financeira, de modo a racionalizar a programação financeira do Município;
VII. coordenar o Orçamento Integrado do Município;
VIII. supervisionar as alterações pertinentes às peças orçamentárias, créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações, de acordo com as instruções técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais diretrizes orçamentárias;
IX. emitir impacto orçamentário-financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento na despesa com pessoal ou caracterize despesa obrigatória de caráter continuado - DOCC;
X. promover, coordenar, elaborar e subsidiar o ordenador da pasta, nas Audiências Públicas de Orçamento Integrado e Audiências

Públicas Quadrimestrais de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais, atendendo às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. avaliar e emitir parecer quanto à adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e LDO nos processos de licitação, contratação direta, desapropriação, convênios e demais despesas;
XII. supervisionar a execução dos procedimentos relativos ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatos à sua área de atuação;
XIII. monitorar e articular, com os órgãos municipais competentes, a melhoria nos índices de participação do município;
XIV. monitorar os índices de gestão fiscal do município;
XV. analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
XVI. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;
XVII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico.
XVIII. gerar, preencher e encaminhar, mensalmente, no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro a Matriz de Saldos Contábeis - MSC, conforme legislação;
XIX. gerar, preencher e encaminhar, bimestralmente, no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, conforme legislação;
XX. gerar, preencher e encaminhar, quadrimestralmente, no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, conforme legislação;
XXI. gerar, preencher e encaminhar, anualmente, no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, a Demonstração de Contas Anuais - DCA,conforme legislação;
Art. 10 O Departamento de Contabilidade e Orçamento - DEPOR está dividido em 01 (uma) divisão e 02 (duas) gerências:
I. Divisão de Planejamento Orçamentário;
II. Gerência de Controle Orçamentário;
III. Gerência de Registro Contábil e Empenhamento.

Art. 11. Compete à Divisão de Planejamento Orçamentário:

I. realizar a elaboração dos projetos de leis orçamentárias - PPA, LDO e LOA, em articulação com os demais órgãos municipais;
II. realizar a previsão de receitas orçamentárias e seu devido acompanhamento;
III. consolidar as propostas orçamentárias encaminhadas pelos órgãos municipais;
IV. orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais com destinação específica;
V. produzir cenários estratégicos que venham a auxiliar na definição de metas;
VI. coordenar as audiências públicas de planejamento, cumprindo as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII. elaborar e estabelecer as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso orçamentário;
VIII. desenvolver estudos e pesquisas que visem o aperfeiçoamento das técnicas de planejamento e orçamento público;
IX. proceder ao acompanhamento gerencial da execução orçamentária municipal, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;
X. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XI. coordenar as análises relacionadas a adequação e compatibilidade orçamentária, dos processos de licitação, contratação direta, desapropriação e convênios;
XII. supervisionar a análise da estimativa do impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa;
XIII. monitorar a execução orçamentária da programação anual estabelecida, propondo, se necessário, ações corretivas;
XIV. coordenar a elaboração e encaminhamento dos créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações, de acordo com as instruções técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado e diretrizes orçamentárias;
XV. providenciar a publicação das informações correlatas à área de atuação do departamento no Portal de Transparência do Município;
XVI. executar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos planos plurianuais, de forma a propor ajustes, quando necessários;
XVII. manter fluxo atualizado de informações relativas aos principais grupos de despesas, incluindo previsões e realizações;
XVIII. sistematizar indicadores de desempenho que deverão ser utilizados para o acompanhamento dos programas previstos no Plano Plurianual;
XIX. levantar aspectos quantitativos e/ou qualitativos das ações governamentais com vistas à avaliação de resultados e a subsidiar a tomada de decisão;
XX. efetuar os lançamentos da prestação de contas no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XXI. realizar quadrimestralmente a avaliação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas;
XXII. elaborar e organizar as audiências públicas de prestação de contas, cumprindo as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIII. controlar a deliberação e saldos do superávit financeiro da fonte livre;
XXIV. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XXV. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 12. Compete à Gerência de Controle Orçamentário:

I. realizar a análise e a avaliação dos processos de licitação, contratação direta, desapropriação e convênios quanto à adequação e compatibilidade com as peças orçamentárias;
II. realizar a estudo do impacto orçamentário-financeiro dos processos que visam aumento da despesa com pessoal;
III. executar os processos digitais referente de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações de acordo com as instruções técnicas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado e diretrizes orçamentárias;
IV. efetivar as alterações orçamentárias, após a referida constatação da sua publicação no diário oficial eletrônico;
V. controlar o saldo e efetiva utilização do superávit financeiro;
VI. auxiliar a Divisão de Planejamento Orçamentário na elaboração dos relatórios de avaliação dos instrumentos orçamentários;
VII. controlar o saldo e efetiva utilização do superávit financeiro;
VIII. auxiliar a gerência na elaboração dos relatórios de avaliação dos instrumentos orçamentários;
IX. acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;
X. auxiliar na organização das audiências públicas de prestação de contas
XI. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XII. projetar e acompanhar as receitas orçamentárias;
XIII. realizar o levantamento de indicadores econômicos correlatos às receitas e despesas previstas;
XIV. elaborar estudos, análises e diagnósticos da estrutura socioeconômica do Município, com vistas a subsidiar a atividade de planejamento
XV. efetuar a articulação entre os órgãos da administração, visando à elaboração dos instrumentos de planejamento;
XVI. fornecer subsídios para a elaboração das peças orçamentárias - PPA, LDO e LOA, em articulação com os demais órgãos municipais;
XVII. auxiliar na elaboração das metas de arrecadação e seu adequado acompanhamento;
XVIII. elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, a programação financeira e cronograma de desembolso;
XIX. monitorar, consolidar e encaminhar as informações do Orçamento Integrado;
XX. realizar resumo mensal da execução orçamentária do município;
XXI. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

Art. 13 Compete à Gerência de Registros Contábeis e Empenhamento:

I. providenciar a documentação para publicação, no Diário Oficial do Município, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, conforme a Lei Complementar 101/00;
II. acompanhar a verificação do cumprimento dos limites constitucionais com saúde e educação, gastos com pessoal e o limite relativo às operações de crédito;
III. acompanhar o lançamento das variações patrimoniais;
IV. acompanhar o encaminhamento, via SIM-AM, dos dados relacionados à movimentação contábil do Município;
V. consolidar e encaminhar, via SIM-AM, os dados relacionados ao módulo "tabelas cadastrais";
VI. acompanhar e orientar os envolvidos quanto aos procedimentos relacionados à prestação de contas via SIM - AM;
VII. encaminhar, via peticionamento eletrônico, através do portal E-ContasParaná, a Prestação de Contas Anual (PCA), em conformidade a legislação especifica;
VIII. acompanhar os processos eletrônicos, de competência do Departamento de Contabilidade, no site do Tribunal de Contas;
IX. subministrar os demais setores, visando à regularização dos atos e fatos contábeis que forem julgados inconsistentes e/ou irregulares, em conformidade à legislação vigente, assegurando a fidelidade e fidedignidade dos dados contábeis inseridos no SIM-AM;
X. analisar os procedimentos internos, processos e operacionalização, propondo os devidos ajustes;
XI. acompanhar as alterações das legislações para subsidiar os trabalhos das Secretarias;
XII. acompanhar a publicação, nos prazos estabelecidos pela Lei complementar 101/00, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e disponibilizar no Portal de Transparência do Município;
XIII. gerenciar o processo de arquivamento da documentação contábil do município, objetivando cumprir as regras de temporalidade.
XIV. gerenciar a criação do CNPJ dos fundos municipais;
XV. acompanhar os prazos da agenda de obrigações do Tribunal de Contas e da agenda interna do DECON;
XVI. acompanhar a regularidade das certidões estaduais e federais do município;
XVII. prestar informações mensais dos valores realizados pelo município dos débitos e créditos tributários federais (DCTF) aos órgãos competentes;
XVIII. acompanhar a emissão de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis e disponibilizar no Portal de Transparência do Município;
XIX. acompanhar as informações disponibilizadas no Portal de Transparência do Município;
XX. acompanhar a apuração dos valores de contribuição ao PASEP sobre as receitas do município;
XXI. efetuar a escrituração e o controle dos recursos liberados através de regime de adiantamentos;
XXII. efetuar a análise detalhada das prestações de contas dos adiantamentos de pequenas despesas;
XXIII. auxiliar na emissão de parecer contábil das prestações de contas dos adiantamentos de pequenas despesas;
XXIV. transmitir declaração anual das retenções de imposto de renda de terceiros (DIRF) aos órgãos competentes;
XXV. analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
XXVI. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;
XXVII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico.
XXVIII. analisar o enquadramento da despesa em relação objeto de gasto (produto x elemento) nos processos de licitação e compra direta;
XXIX. auxiliar a elaboração de parecer contábil da despesa nos processos de pedido de licitação e compra direta;
XXX. efetuar a escrituração contábil da despesa, através da emissão da Nota de Empenho;
XXXI. gerenciar os processos de pedido de empenhamento de ordem de compra e folha de pagamento;
XXXII. incluir processo de assinatura digital das notas de empenho;
XXXIII. verificar as informações e inconsistências dos processos de empenhamento da folha de pagamento;
XXXIV. efetuar o cadastro de relacionamento entre os módulos contabilidade e folha de pagamento;
XXXV. efetuar o cancelamento integral ou parcial de empenhos e restos a pagar, conforme solicitação/autorização dos ordenadores de despesa;
XXXVI. subsidiar os demais setores, visando à regularização dos atos e fatos contábeis que forem julgados inconsistentes e/ou irregulares, em conformidade à legislação vigente;
XXXVII. efetuar lançamento das variações patrimoniais;
XXXVIII. encaminhar, via SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os dados relacionados à movimentação contábil da prefeitura;
XXXIX. auxiliar os envolvidos quanto aos procedimentos relacionados à prestação de contas, via SIM-AM;
XL. elaborar demonstrativo referente ao fluxo de caixa, observando-se o seguinte:
a) até o dia 20 de cada mês, cada órgão da Prefeitura encaminhará ao DEFIN demonstrativo indicando as despesas que serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, por vínculo,informando se as despesas serão do exercício, restos a pagar ou superávit;
b) até dia 20 de cada mês, o DECOR encaminhará ao DEFIN demonstrativo com a previsão de receitas por vínculo;
c) com base nas informações recebidas nos termos das alíneas anteriores deste inciso, até o quinto dia útil do mês subsequente, será disponibilizado o demonstrativo do fluxo de caixa correspondente aos doze meses subsequentes.
XLI. conferir os registros das contas de execução de obrigações contratuais;
XLII. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação
XLIII. verificar constantemente os prazos da agenda de obrigações do Tribunal de Contas, da agenda interna do DECOR, bem como verificar a regularidade das certidões estaduais, federais de Município e acompanhamento do CAUC (Cadastro Único de Convênios);
XLIV. providenciar a publicação do relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de
XLV. gestão fiscal, conforme a Lei Complementar 101/00, no Portal de Transparência do município;
XLVI. auxiliar quanto à prestação de informações às Secretarias, no aspecto contábil, Quanto aos fundos municipais;
XLVII. exportar as informações contábeis ao portal eletrônico de transparência;
XLVIII. elaborar parecer contábil nas prestações de contas dos Adiantamentos de Pequenas Despesas;
XLIX. providenciar o arquivamento da documentação contábil do município;
L. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

Art. 14 A Gerência de Controle Orçamentário terá uma Seção de Prestação de Contas de Recursos Vinculados, com as seguintes atribuições:

I. prestar informações quanto aos dados relativos ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);
II. preencher e prestar informações, para a Secretaria da Educação, sobre a receita do Município, para o envio do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, conforme legislação vigente.

Art. 15 Compete ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL:

I. planejar, coordenar e gerenciar as atividades de compras de produtos, bens e serviços;
II. supervisionar e controlar o preparo dos processos licitatórios e compras diretas, bem como a sua execução;
III. confeccionar e publicar os editais de licitação;
IV. orientar e auxiliar o processo de recebimento de produtos e serviços;
V. coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro de Fornecedores e de Produtos;
VI. garantir a reciclagem e a capacitação, para aprimoramento na área de compras e licitações;
VII. encaminhar e acompanhar os processos de aplicação de penalidades de empresas que incorrerem em infrações administrativas decorrente de contratos e de editais de licitação;

VIII. discutir e deferir recursos administrativos, em conjunto com os presidentes de comissão de licitação, pregoeiros e com o(a) Chefe do Executivo;
IX. subsidiar o(a) Chefe do Executivo, na decisão de efetuar despesas por licitação, dispensa ou inexigibilidade;
X. solicitar auditoria em processos de aquisição ou prestação de serviço, com vistas a aferir a exata prestação do serviço contratado;
XI. dar apoio aos usuários do sistema em rede, com relação à formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
XII. cadastrar, padronizar e codificar as finalidades utilizadas nos processos licitatórios;
XIII. cadastrar e habilitar fornecedores no Cadastro Único de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município;
XIV. prestar informações referentes aos procedimentos licitatórios aos fornecedores e demais interessados;
XV. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 16 O Departamento de Compras e Licitações - DECOL é integrado por 1 (uma) Gerência:

I - Gerência de Compras e Apoio à Licitações – GECOL;

Art. 17 Compete à Gerência de Compras e Apoio à Licitações – GECOL:

I. planejar, coordenar e executar de maneira a centralizar as atividades relativas às compras;
II. gerenciar as atividades relacionadas ao Cadastro de Fornecedores e de Produtos;
III. dar apoio aos usuários do sistema em rede com relação à formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
IV. realizar pesquisa junto a outros entes da esfera municipal, estadual e federal quanto ao aperfeiçoamento da normativa para cadastro de fornecedores, respeitando a legislação existente;
V. atender ao público e fornecedores, prestando as informações necessárias, com relação ao cadastro de fornecedores e compras;
VI. padronizar as compras da Administração Pública de Rio Branco do Sul;
VII. elaborar juntamente com as diversas Secretarias Municipais o planejamento de aquisição de bens e da contratação de obras e serviços, de forma a evitar a fragmentação de despesas;
VIII. acompanhar a execução do Plano de Licitações das Secretarias;
IX. controlar o valor do objeto acumulado, nos procedimentos de dispensa de licitação pelo limite legal;
X. executar a inclusão no sistema de gestão municipal integrado, de licitantes suspensos e impedidos do direito de licitar com Administração Pública de Rio Branco do Sul;
XI. gerenciar os protocolos referentes à troca de marca/modelo, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste de preços;
XII. gerenciar os processos administrativos, para apuração de infrações administrativas aos particulares que descumpram cláusulas de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados com a Administração Pública de Rio Branco do Sul, com acompanhamento da execução até seu arquivamento;
XIII. lançar, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, todas as dispensas e inexigibilidades fazendo a divulgação juntamente com a sua publicação;
XIV. lançar, no Portal de Transparência, as informações referentes aos processos de dispensas e inexigibilidades, contratos e alterações contratuais de responsabilidade da GECOL;
XV. padronizar e fazer a juntada dos pedidos de licitações referentes ao mesmo objeto, em um único pedido;
XVI. promover políticas relativas às atividades de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta de Rio Branco do Sul;
XVII. realizar estudos e ações voltados à melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta, visando promover a otimização dos trabalhos das comissões de licitação;
XVIII. coordenar e apoiar as atividades das comissões, bem como o trâmite de expedientes dos processos administrativos;
XIX. verificar a modalidade de licitação a ser aplicada nos procedimentos de contratação, bem como efetuar a distribuição dos processos atinentes à licitação, para as respectivas comissões;
XX. criar mecanismos de incentivo a reciclagem e capacitação dos servidores, mantendo-os atualizados acerca dos procedimentos licitatórios;
XXI. solicitar informação e parecer dos órgãos técnicos sempre que necessários, a fim subsidiar os trabalhos das comissões;
XXII. acompanhar as comissões de licitação, quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pelos órgãos competentes;
XXIII. prestar informações necessárias acerca do desenvolvimento das licitações em andamento e das já encerradas;
XXIV. gerenciar os procedimentos licitatórios instaurados pelas comissões, acompanhando toda a sua execução, até seu arquivamento;
XXV. gerenciar as alterações contratuais referentes à prorrogação/supressão de prazos e quantidades, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste de preços, acompanhando toda a sua execução, até seu arquivamento;
XXVI. orientar os órgãos interessados em fazer uso das Atas de Registro de Preços da Administração Pública de Rio Branco do Sul, prestando informações acerca dos procedimentos necessários para tal utilização;
XXVII. orientar os órgãos interessados em fazer uso das Atas de Registro de Preços da Administração Pública de Pinhais, prestando informações acerca dos procedimentos necessários para a sua utilização;
XXVIII. efetuar a distribuição e acompanhar a disponibilização dos editais de todas as comissões de licitação da Administração Pública de Rio Branco do Sul;
XXIX. gerenciar os trabalhos relativos ao lançamento no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná de todas as licitações fazendo a divulgação juntamente com a publicação dos editais de licitação;
XXX. gerenciar os trabalhos relativos ao fechamento mensal do Mural de Licitações;
XXXI. orientar as comissões de licitação sobre o preenchimento das informações nas licitações, contratos e alterações contratuais para o envio ao SIM-AM;
XXXII. gerenciar os trabalhos relativos ao lançamento no Portal de Transparência das informações referente aos processos licitatórios, contratos e alterações contratuais de responsabilidade do Departamento;
XXXIII. controlar o trâmite dos processos licitatórios e dos contratos e suas alterações;
XXXIV. analisar, propor e implantar melhorias nos processos inerentes ao Departamento;
XXXV. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.
XXXVI. gerenciar os trabalhos relativos aos lançamentos no Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Paraná, com acompanhamento de toda sua execução;
XXXVII. acompanhar as modificações no LayOut do SIM-AM, e realizar, quando necessário, a
XXXVIII. adaptação no Sistema de ERP da Administração Pública de Rio Branco do Sul;

Art. 18 Compete ao Departamento de Tributação – DETRIB:

I. promover as políticas de gestão tributária de lançamento e fiscalização dos tributos;
II. analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência;
III. promover ações visando a integração das políticas de uso e fracionamento do solo, buscando a formação da base cadastral do município;
IV. promover, coordenar e supervisionar a elaboração e a atualização anual da planta genérica de valores imobiliários do Município;
V. promover ações visando padronizar, atualizar, modernizar e manter a base de dados do Cadastro Imobiliário do Município;
VI. promover o lançamento e a cobrança administrativa dos tributos imobiliários municipais, de maneira a atender as exigências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aquelas previstas no Código Tributário Municipal;
VII. emitir Certidão de Dívida Ativa, referente aos Tributos do Município;
emitir certidões e documentos de regularidade fiscal dos tributos correlatos à sua área de atuação;
VIII. promover a inscrição em dívida ativa de contribuintes;

supervisionar o encaminhamento, para cobrança judicial, dos créditos pendentes e não pagos administrativamente;
IX. supervisionar a gestão, o planejamento, o preenchimento e o controle mensal de todos os procedimentos relativos ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatas à sua área de atuação;
X. acompanhar o lançamento de qualquer crédito tributário municipal, bem como dos
procedimentos e ações tendentes à sua cobrança;
XI. informar e orientar os contribuintes nos procedimentos relativos ao auto atendimento no portal dos serviços on-line;
XII. comunicar e cobrar, sistematicamente, os contribuintes inadimplentes de Tributos, pelos meios disponíveis;
XIII. analisar informações e emitir Certidões de Dívida Ativa de Tributos Imobiliários e
Mobiliários do Município;
XIV. efetuar a cobrança administrativa dos créditos de Tributos Imobiliários e Mobiliários inscritos em dívida ativa, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento de débitos;
XV. encaminhar, para cobrança judicial, valores inscritos em dívida ativa referentes a Tributos Imobiliários e Mobiliários não pagos administrativamente;
analisar e proferir decisões nos processos de sua competência;
XVI. realizar o levantamento e notificar os contribuintes com pendências tributárias e cadastrais;
XVII. encaminhar Certidões de Dívida Ativa - CDA`s ao Tabelionato de Protesto de Títulos, via Central de Remessa de Arquivos - CRA;
XVIII. realizar procedimentos e o acompanhamento relativos ao cancelamento de protestos junto a Central de Remessas de Arquivos - CRA;
XIX. agendar junto aos contribuintes parcelamentos dos débitos em processo de protesto;
XX. desenvolver, coordenar e implementar as campanhas de minimização da sonegação fiscal e de manutenção da tributação municipal incidente sobre as atividades econômicas, em conformidade com a legislação vigente;
XXI. supervisionar, promover e controlar a fiscalização, a orientação e o licenciamento, nos termos da legislação vigente, sobre o uso de atividades econômicas no município;
XXII. promover a constituição do crédito tributário mediante lançamento;
supervisionar e acompanhar a gestão, a atualização e a modernização do cadastro econômico;
XXIII. definir, elaborar e orientar sobre os procedimentos relativos aos tributos;
promover a modernização da legislação tributária em vigor e novos trabalhos relacionados aos tributos de sua competência;
XXIV. coordenar as demandas e supervisionar as informações e orientações prestadas aos contribuintes, inclusive relacionadas ao Portal de Serviços Online, relativamente aos procedimentos de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal;
XXV. coordenar o agendamento de contribuintes, via web, correlatos à sua área de atuação;
XXVI. supervisionar e acompanhar as tarefas executadas relativas ao Simples Nacional;
XXVII. estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do ISS;
XXVIII. supervisionar o acompanhamento e o monitoramento dos créditos tributários mobiliários;
XXIX. supervisionar o acompanhamento dos repasses estaduais e federais, visando otimizar a arrecadação;
XXX. promover a fiscalização e notificação dos contribuintes com pendências tributárias ou pendências relacionadas ao Cadastro Econômico do Município correlatos à sua área de competência por equipes pré-organizadas e documento de Notificação Externa;
XXXI. determinar os procedimentos para a montagem de equipes através de escala mensal, para o bom funcionamento do atendimento ao contribuinte;
XXXII. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19 O Departamento de Tributação está dividido em duas Gerências:
I. Gerência de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
II. Gerência de Imposto sobre Serviços e Alvarás.

Art. 20 Compete à Gerência de Imposto Predial e Territorial Urbano e de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

I. propor diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento do IPTU e do ITBI, bem como dos demais tributos imobiliários;
II. gerenciar os trabalhos para atualização da planta genérica de valores; acompanhar a fiscalização e efetuar o lançamento de IPTU e ITBI, inspecionando as unidades imobiliárias, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente; analisar e emitir autorização nos pedidos de inscrição no cadastro imobiliário;
III. analisar demandas, informar e prestar orientação nos procedimentos de reconhecimento de isenção, declaração de imunidade, consulta, impugnação e recursos em processos administrativos;
IV. executar o lançamento e a arrecadação do IPTU;
V. analisar informações e confeccionar certidões e documentos de regularidade fiscal dos tributos imobiliários;
VI. analisar e proferir decisões nos processos de sua competência; gerir, planejar, alimentar e controlar, mensalmente, todos os procedimentos relativos ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatos à sua área de atuação;
VII. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação; lançar e fiscalizar a arrecadação das Contribuições de Melhoria; informar e orientar os contribuintes nos procedimentos relativos ao autoatendimento no portal dos serviços on-line;
VIII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico.

Art. 21 Compete à Gerência de Imposto sobre Serviços e Alvarás:

I. gerenciar as atividades de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
II. realizar campanhas que inibam a sonegação de ISS;
fiscalizar e lançar o ISS, acompanhando a inspeção dos fiscais em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente;
III. acompanhar o cumprimento e aplicar os procedimentos estabelecidos pelo DETRIB de fiscalização dos tributos de sua competência, desde a abertura do processo fiscal até o seu encerramento, em conformidade com a legislação municipal;
IV. informar e orientar os contribuintes, inclusive referente ao Portal de Serviços Online quanto à Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal nos procedimentos relativos aos tributos de sua competência;
V. analisar informações e confeccionar certidões e documentos de regularidade fiscal e do exercício de atividades,
VI. autorizar a emissão de documentos fiscais correlatos à área de atuação;
VII. gerenciar e efetuar a arrecadação dos tributos de sua competência;
VIII. acompanhar o lançamento dos tributos de sua competência;
IX. analisar demandas e proferir decisões nos processos de sua competência;
X. auxiliar, conferir e prestar informações, mensalmente, de todos os procedimentos relativos ao SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatos à sua área de atuação;
XI. administrar o atendimento agendado de contribuintes de sua competência, via web;
XII. executar e monitorar os procedimentos e montar equipes, através de escala mensal, para o bom funcionamento do atendimento aos contribuintes do DEMOB;
XIII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XIV. atualizar os procedimentos através do Manual de Procedimentos, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Secretaria;
XV. promover a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários mobiliários vencidos;
XVI. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

XVII. planejar, executar e controlar a emissão e a renovação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento regular e eventual;
XVIII. analisar demandas, informar e orientar os contribuintes quanto aos procedimentos relativos aos tributos de sua competência;
XIX. analisar informações e confeccionar certidões e documentos de regularidade fiscal, correlatos à área de atuação;
XX. gerenciar e efetuar a arrecadação dos tributos de sua competência;
XXI. fiscalizar, lançar e acompanhar o lançamento das taxas relacionadas às atividades econômicas dos estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais;
XXII. analisar informações e confeccionar alvarás e fiscalizar os serviços de transporte individual de aluguel;
XXIII. gerir a base de dados do cadastro econômico do Município;
XXIV. analisar demandas e proferir decisões nos processos de sua competência;
XXV. atualizar os procedimentos através do Manual de Procedimentos, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Secretaria de Finanças;
XXVI. fiscalizar e notificar os contribuintes com pendências tributárias ou pendências relacionadas ao Cadastro Econômico do Município, correlatos a sua área de competência, através de equipes pré-organizadas e documento de Notificação Externa;
XXVII. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.
XXVIII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XXIV. promover a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários mobiliários vencidos;
XXV. analisar documentos, promover, monitorar e efetuar a liberação de acesso de contadores e contribuintes no Portal de Serviços; Autoatendimento, Atende.net; Escrituração Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica;
XXVII. pesquisar e propor correções e melhorias na área de inteligência fiscal;
XXVIII. propor medidas para o aprimoramento na base de dados e conhecimentos utilizados no âmbito das secretarias, através de suas atividades de inteligência e análise de dados;
XXIX. realizar estudos de melhorias no sistema tributário municipal;
analisar, identificar e propor melhorias nos procedimentos internos do Departamento em conformidade com a legislação vigente e diretrizes da Secretaria;
XXX. requisitar, especificar, documentar, auxiliar na homologação e avaliar, em conjunto com o órgão responsável, sistemas de informação relativos à sua área de atuação;
XXXI. auxiliar, conferir e prestar informações, mensalmente, de todos os procedimentos relativos ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correlatos à sua área de atuação;
XXXII. documentar, atualizar e disponibilizar os registros e informações gerenciais relacionados ao Planejamento Estratégico;
XXXIII. exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:930E0E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.713/2021

"Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições, do Departamento de Segurança, Defesa Civil, Comunicação e Ouvidoria, das Divisões, dos Departamentos, das gerências e seções."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições,

DECRETO:

Art. 1º A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV será composta por:

I. Departamento de Segurança e Defesa Civil - DESDC
II. Departamento de Comunicação - DECOM
III. Ouvidoria - OUVID

Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo tem como competências básicas aquelas estabelecidas no inciso III do art. 7º da Lei nº 1.227 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Além das competências básicas são atribuições da SEGOV:

I. executar o orçamento da Secretaria;
II. analisar, de acordo com o critério do interesse da Administração, as minutas de Decretos Municipais e proposições de leis a serem encaminhadas ao Legislativo;
III. executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 4º O Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESDC será composto por:

I. Coordenação de Defesa Civil – CODC
II. Seção de Minimização de Desastres - SEMID
III. Seção de Resposta aos Desastres - SERED
IV. Gerência de Segurança Patrimonial – GEPAT
V. Seção de Monitoramento – SEMON
VI. Gerência da Junta Militar - GEJUM
VII. Seção de Apoio a Junta Militar - SEAJM

Art. 5º Compete ao Departamento de Segurança e Defesa Civil - DESDC:

I. o planejamento e avaliação de projetos e atividades na área de segurança pública e do patrimônio do Município;
II. o planejamento, fiscalização, controle e avaliação de projetos;
III. a elaboração dos planos de segurança e normas reguladoras da segurança na Instituição;
IV. integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;
V. coordenar a Defesa Civil no Município de Rio Brando do Sul fazendo a interação com a Defesa Civil do Estado do Paraná;
VI. garantir a segurança e a integridade do patrimônio público Municipal;
VII. elaborar e coordenar operações preventivas ligadas à Defesa Civil;
VIII. organizar, coordenar e controlar ações preventivas e emergenciais em relação a enchentes e alagamento;
IX. manter o monitoramento do clima, pluviometria, ventos e controle de fenômenos naturais;
X. organizar, coordenar e controlar as ações referentes às parcerias com o Exército Brasileiro para fins de manter em funcionamento a Junta do Serviço Militar.
XI. organizar, coordenar e controlar processos referentes ao DETRAN, em Parceria com o Governo do Estado visando oferecer estes serviços à comunidade de Rio Branco do Sul.
Xll. Organizar, coordenar e controlar processos referentes ao Instituto de Identificação, em Parceria com o Governo do Estado visando oferecer estes serviços à comunidade de Rio Branco do Sul.
XIII. representar a administração municipal nos conselhos de segurança existentes no município, quando necessário;
XIV. prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências legais;
XV. responder por todas as atividades e serviços da Defesa Civil;
XVI. comunicar imediatamente ao Secretário de Governo qualquer fato grave ocorrido na Defesa Civil;
XVII. apresentar propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento da Defesa Civil, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
XVIII. representar a Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação da mesma;
XIX. executar outras atividades correlatas a sua área de atuação;

Art. 6º Compete à Coordenação da Defesa Civil – CODC:

I. articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil;
II. elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
III. sugerir previsão recursos orçamentários necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas;
IV. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento de Relatórios de Avaliação de Danos, com base nas informações prestadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil;
V. inserir no SISDC (Sistema de Defesa Civil) as ocorrências de desastres;
VI. fazer levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
VII. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.
VIII. elaborar e controlar escalas;
IX. elaborar e supervisionar folha-ponto;
X. manter atualizado no DESDC os bens patrimoniais;
XI. fazer vistorias em imóveis que estejam com risco, juntamente com o Diretor de Operações;
XII. promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, bem como com órgãos regionais, estaduais e federais;
XIII. estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência à população e recuperação de áreas ameaçadas ou afetadas por fatores diversos;
XIV. participar e colaborar com programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
XV. sugerir medidas de proteção com o intuito de prevenir acidentes ou desastres em consequência de fenômenos naturais;
XVI. sugerir e promover campanhas educativas e estimular o envolvimento da comunidade com atividades relacionadas à Defesa Civil;
XVII. atentar para as informações de alerta dos órgãos competentes com a finalidade de executar planos operacionais em tempo oportuno;
XVIII. comunicar os órgãos competentes quanto à produção, manuseio e transporte de produtos de alto risco;
XIX. estabelecer a cooperação com outros Municípios;
XX. implantar e alimentar banco de dados e elaborar os mapas sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;
XXI. vistoriar de forma preventiva e educacional os prédios públicos municipais, para constatação de segurança, manutenção e manuseio de equipamentos e produtos que possam garantir a incolumidade dos munícipes;

Art. 7º Compete à Sessão de Minimização de Desastres – SEMID:

I – colaborar com o Coordenador da Defesa Civil na elaboração de plano de minimização de Desastres no Município de Rio Branco do Sul;
II – fomentar o contínuo treinamento da equipe;
III – realizar estudos visando a identificação de potenciais desastres visando reprimi-los;
IV – buscar parcerias com entidades técnicas com objetivo de traçar estratégias de minimização dos desastres;
V – executar outras atividades de sua área de competência.

Art. 8º Compete à Seção de Resposta a Desastres:

I – realizar treinamento contínuo da equipe;
II – acompanhar o almoxarifado da Coordenadoria para que haja estoque de insumos necessários ao atendimento dos desastres;
III – elaborar estudos e estratégias de resposta imediata aos desastres;
IV – executar outras atividades de sua área de atuação.

Art. 9º Compete à Gerência de Segurança Patrimonial - GEPAT:

I. Promover a gestão da segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio municipal através de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento;
II. promover a segurança aos usuários dos serviços públicos, mediante ronda ostensiva;
III. assegurar qualidade nos serviços realizados, através do cumprimento de horário, postura de atendimento e procedimentos adequados;
VIII. manter sob sua guarda e sigilo as informações geradas nos boletins de ocorrências ou câmeras de monitoramento;
IX. gerenciar o contrato de terceirização de mão obra ligado ao departamento;
X. elaborar e controlar escalas;
XI. elaborar e Supervisionar folha-ponto;
XII. executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10 Compete à Seção de Monitoramento - SEMON:

II. orientar, coordenar o pessoal que atua no circuito fechado de vídeo-monitoramento sobre o funcionamento dos equipamentos;
III. elaborar o manual de procedimentos obrigatórios básicos na operação de equipamentos do circuito fechado de vídeo-monitoramento, propondo alterações, quando necessário;
IV. zelar e fazer zelar pela conservação dos equipamentos;
V. providenciar o chamamento de técnicos para a solução de defeitos do sistema;
VI. informar ao superior imediato qualquer sinistro ou ocorrência registrada pelo sistema; zelando pelo sigilo das imagens, apresentando-as somente com autorização superior;
VII. requisitar o material necessário para o funcionamento da central de monitoramento;
VIII. controlar, fiscalizar o uso de todos os materiais de expediente utilizado no setor;
IX. propor ações de melhoria na execução das atividades do setor;
IX. controlar banco de horas, avaliação de desempenho e as férias dos seus subordinados;
X. monitorar os pontos vulneráveis de cada prédio público propondo ações de melhorias ao superior imediato, no que diz respeito a câmeras, alarmes, edificações e outros;
XI. executar outras atividades correlatas com a sua área de atuação.

Art. 11 Compete à Gerência da Junta do Serviço Militar - GEJUM:

I. solicitar aos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos de idade e fazer o registro no sistema informatizado ou nas fichas de alistamento militar;
II. confeccionar documentos militares diversos, tais como certificados de dispensa de incorporação, certificados de isenção, certificados de dispensa e serviço alternativo e outros;
III. receber e protocolar processos de requerimentos da segunda via de certificado de reservista, certidão de tempo de serviço militar, histórico militar, retificação de dados e outros;
IV. efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município;
V. tomar parte na comissão de seleção no período de realização da seleção geral no Município;
VI. manter atualizado o fichário de todos os cidadãos alistados no Município;
VII. realizar todos os procedimentos relacionados ao exercício de apresentação da reserva, carimbando o certificado de reservista dos cidadãos que foram licenciados das organizações militares das forças armadas nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no Município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas fichas;
VIII. executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 12 Compete à Seção de Apoio à Junta Militar – SEAJM:

I. apoiar na elaboração de documentos militares diversos, tais como certificados de dispensa de incorporação, certificados de isenção, certificados de dispensa e serviço alternativo e outros;
II. colaborar na recepção e protocolo de processos de requerimentos da segunda via de certificado de reservista, certidão de tempo de serviço militar, histórico militar, retificação de dados e outros;
III. da apoio no alistamento militar dos brasileiros residentes no Município;
IV. contribuir para que se mantenha atualizado o fichário de todos os cidadãos alistados no Município;

V. executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Art. 13. Compete ao Departamento de Comunicação - DECOC:

I. assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto à Comunidade e demais autoridades constituídas;
II. Planejar e coordenar a distribuição de material institucional da Prefeitura nas unidades administrativas integradas à ação pretendida, bem como aos seus destinatários finais, se for o caso;
III. gerenciar o conteúdo de informações no sitio da Internet e Intranet em articulação com as Secretarias envolvidas, promovendo o constante aprimoramento dos sítios de Internet e Intranet em articulação com as Secretarias envolvidas;
IV. acompanhar o Chefe do Executivo junto aos diversos órgãos de comunicação e nos contatos e entrevistas com a imprensa, planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado;
V. articular e organizar entrevistas coletivas e individuais e gravações do Chefe do Executivo e Secretários;
VI. redigir e editar matérias e notícias para os meios de divulgação;
VII. promover a criação de fluxos de comunicação entre o governo e a sociedade;
VIII. aprimorar a comunicação interna, buscando a integração das Secretarias, Coordenadorias, Controladoria e Procuradoria;
IX. promover a troca de informações e a utilização dos meios de comunicação existentes, e dar publicidade às ações implementadas;
X. planejar, coordenar e avaliar a criação de ações de divulgação institucional do Município;
XI. criar, produzir e executar as peças publicitárias de caráter institucional e de utilidade pública, nas mídias de publicidade;
XII. providenciar registros fotográficos em eventos, obras, ações do Governo Municipal, bem como gerenciar o arquivo dos mesmos;
XIII. acompanhar e analisar as notícias veiculadas na imprensa, selecionando matérias e elaborando resenhas dos assuntos, colocando-as a disposição das Secretarias envolvidas;
XIV. supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
XV. definir estratégias de comunicação e realizar avaliações de desempenho periódicas para avaliar a aceitação das ações de governo;
XVI. executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 14O Departamento de Comunicação contará com a Gerência de Informações Institucionais – GEINF, a qual:

I. participar da elaboração de agendas, reuniões de trabalho e audiências relacionadas com questões inerentes ao Executivo Municipal;
II. participar do planejamento e Instituição de visitas do Chefe do Executivo;
III. contribuir com a realização do cerimonial;
IV. gerenciar a produção de conteúdo institucional;
V. contribuir com a divulgação de materiais institucionais;
VI. organizar o fluxo de criação de materiais gráficos e informativos;
VII. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 15 A Gerência de Informações Institucionais – GEINF, contará com duas seções:

I – Seção de Comunicação - SECOM;
II – Seção de Criação e Desenvolvimento Arte Visual - SECAV.

Art. 16 Compete à Seção de Comunicação - SECOM:

I – a elaboração de “releases” e demais materiais institucionais de caráter informativo e educacional;
II - cobertura de eventos organizados pela Administração Municipal;
III - contribuição no monitoramento das notícias relacionadas à Administração Municipal;
IV - coordenação do auxílio e participação nas ações promovidas pelo Departamento Municipal de Comunicação;
V – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17 Compete à Seção de Criação e Desenvolvimento Arte Visual - SECAV:

I. contribuir com a criação e desenvolvimento de materiais de comunicação institucional;
II. desenvolver ações de editoração e diagramação de materiais gráficos;
III. desempenhar a função de administrador (a) do portal institucional da Prefeitura de Rio Branco do Sul;
IV. realizar ajustes técnicos em fotografias e vídeos de caráter institucional;
V. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 18 São atribuições Ouvidoria e Atendimento ao Público - OUVID:

I. implementar e operacionalizar a Ouvidoria do Município informatizando os procedimentos;
II. estudar, pesquisar e aperfeiçoar um canal direto de atendimento telefônico para as demandas da comunidade;
III. receber e dar o encaminhamento apropriado aos processos relativos às atribuições da Ouvidoria;
IV. monitorar os protocolos e as respostas aos cidadãos;
V. preparar relatórios periódicos referentes às demandas e ao andamento dos processos;
VI. acompanhar o portal de serviços do Município e as redes sociais, fazendo a interação com o Departamento de Comunicação, Gabinete do Secretário e Gabinete da Prefeita;
VII. atender, receber documentos, mediar conflitos e dar o encaminhamento apropriado a reclamações, denúncias e pedidos de informações, efetuadas por servidores ou por cidadãos da comunidade;
VIII. acompanhar e manter controle atualizado sobre o andamento de todos os processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite e finalizados, informando sempre aos interessados;
IX. emitir relatórios periódicos das reclamações e andamento dos processos;
X. executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Parágrafo único: A função de ouvidor se equipara à de Gerente de Departamento.

Art. 19 As atividades realizadas pelos Departamentos deverão estar em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração Municipal, desenvolvendo-se de maneira articulada entre os próprios Departamentos e em relação às outras Secretarias.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48/2017.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A3787C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.714/2021

“Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com as atribuições dos Departamentos, suas Divisões, Gerências e Seções”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP - é composta por 03 (três) departamentos e 02 (duas) divisões:

I - Departamento de Administração - DEAM;
II - Departamento de Frotas - DEFRO;

III - Departamento de Infraestrutura Viária - DEINV;
IV – Divisão de Manutenção Predial e Fiscalização - DIMAN;
V – Divisão de Iluminação Pública - DILP;

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

I - Manter e conservar a iluminação pública;
II – Organizar a sinalização do sistema viário;
III - A pavimentação urbana e a manutenção das estradas e os caminhos municipais;
IV- Zelar pela manutenção das edificações públicas;
V - Efetuar a manutenção da frota municipal;
VI - Administrar as unidades industriais vinculadas à pasta;
VII - Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras e aos serviços de sua competência;
VIII – Demais atividades inerentes à pasta.

Art. 3º Compete ao Departamento de Administração - DEAM:

I - Planejar, coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a responsabilidade deste Departamento;
II - Planejar e controlar o fluxo de materiais, serviços e informações da Secretaria, integrando e racionalizando as atividades;
III - Coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da Secretaria, através dos recursos informatizados;
IV - Executar e acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças a elaboração e o aperfeiçoamento do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
V - Acompanhar a execução integral dos contratos, convênios ou outros ajustes/parcerias de competência deste Departamento;
VI - Promover a integração de informações gerenciais;
VII - Realizar estudos e pesquisas para planejamento das atividades e projetos da Secretaria;
VIII - Manter atualizados históricos de consumo e previsões estatísticas a fim de orientar novas aquisições;
IX - Gerenciar as ações relativas à Gestão de Pessoal da Secretaria;
X - Coordenar a gestão administrativa da Secretaria;
XI - Promover a padronização de procedimentos;
XII - Registrar, por meio da elaboração de relatórios periódicos, inclusive digitalmente, o andamento das atividades de Administração e Logística realizadas pelo Departamento;
XIII - Coordenar as ações de atendimento ao público externo das atividades afetas à área de obras públicas;
XIV - Consolidar os dados afetos à área do atendimento;
XV - Coordenar os serviços de atendimento pessoal, triagem telefônica e envio de demanda via correio eletrônico, estabelecendo políticas de melhoria na relação com o munícipio;
XVI - Acompanhar a movimentação geral de todas as ferramentas utilizadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas e monitorar a devolução das mesmas;
XVII - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 4º O Departamento de Administração - DEAM será composto por 02 (duas) Gerências e 3 (três) Seções:

I - Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF;
II - Gerência de Gestão de Pessoal e Atendimento - GEGEP;
III – Seção de Licitações – SELIC;
IV – Seção de Almoxarifado e Logística – SELOG;
V - Seção de Atendimento ao Público – SEATE.

Art. 5º Compete à Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF:

I - Apresentar previsão orçamentária da Secretaria de Obras para o PPA, LDO e LOA;
II - Consolidar todos os dados orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III - Possibilitar a otimização da execução orçamentária;
IV - Gerenciar as despesas relativas à aquisição de bens e serviços;
V - Controlar a entrada dos recursos vinculados à área que afeta as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VI - Controlar o saldo orçamentário de todas as despesas realizadas pela Secretaria;
VII - Propor medidas de racionalização das despesas efetuadas pela Secretaria;
VIII - Elaborar e propor orçamentos anuais, adequando os recursos aos objetivos e metas da Secretaria;
IX - Promover a efetiva execução orçamentária da despesa;
X - Elaborar os Pedidos de Empenho e manter controle atualizado de emissão dos documentos inerentes a esta operação;
XI - Controlar a execução de contratos, convênio, ajustes e parcerias em relação a todas as informações de cunho relevante;
XII - Controlar os vínculos de recursos vinculados à área de atuação da Secretaria;
XIII - Indicar dotação orçamentária para licitações que envolvam a SEMOP;
XIV - Instrumentalizar o sistema de gestão por projetos;
XV - Zelar pela execução dos procedimentos de compra e licitação;
XVI - Elaborar e controlar o cronograma de licitações da Secretaria;
XVII - Assessorar os Departamentos Técnicos na montagem de processos licitatórios;
XVIII - Controlar a vigência de contratos da Secretaria, atentando para prazos de vencimentos dos mesmos;
XIX - Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

Art. 6º A Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF será composta por 02 (duas) Seções**:**

I -Seção de Licitações – SELIC;
II - Seção de Almoxarifado e Logística – SELOG;

Art. 7º Compete à Seção de Licitações – SELIC:

I - Promover estudos para simplificação de rotinas, métodos e distribuição de trabalho;
II - Assessorar os Departamentos na elaboração do planejamento estratégico setorial;
III - Manter atualizados os históricos de consumo e previsões estatísticas a fim de orientar novas aquisições bem como a previsibilidade de licitações;
IV - Manter controle do consumo de energia elétrica, água, reprografia e telefone de todas as Unidades da Secretaria;
V - Efetivar o Gerenciamento Eletrônico de Documentos, permitindo o amplo controle de informações relacionadas a cada procedimento adotado;
VI - Efetuar, mediante ferramenta informatizada, o controle das licitações e contratos realizados pela Secretaria;
VII - Dar apoio a todas as unidades da Secretaria na implementação de um sistema de gestão por projetos;
VIII - Encaminhar e acompanhar os processos licitatórios da Secretaria, assim como controlar as publicações de dispensas e inexigibilidades de licitação e registro de Preços;
IX - Consolidar todos os processos de aquisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
X - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 8º. Compete à Seção de Almoxarifado e Logística – SELOG:

I - Manter atualizado o arquivo da Secretaria;
II - Manter controle, organização e conservação dos materiais depositados no pátio da Secretaria, assim como a entrada e saída dos mesmos;
III - Promover o armazenamento e a conservação dos materiais depositados no Almoxarifado da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas para cada tipo de material, assim como a distribuição, gestão e inventários dos mesmos;
IV - Controlar, catalogar e acompanhar a movimentação dos bens patrimoniais da Secretaria de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
V - Manter e zelar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade, promovendo a limpeza e organização local;
VI - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 9º. Compete a Gerência de Gestão de Pessoal – GEGEP:

I - Promover a política de gestão de pessoal no âmbito da Secretaria;

II - Administrar a execução das rotinas específicas da área de pessoal, compreendendo o cadastro, atualização funcional e lançamentos dos atos legais da Secretaria;
III - Realizar atendimento aos servidores desta Secretaria;
IV - Informar a autoridade competente todas as informações relevantes para a abertura de procedimento administrativo disciplinar;
V - Executar as políticas de valorização do pessoal definidas pela autoridade competente;
VI - Auxiliar no que for necessário o Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura de Rio Branco do Sul;
VII - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 10. A Gerência de Gestão de Pessoal e Atendimento – GEGEP será composta por 01 (uma) Seção:

I – Seção de Atendimento ao Público - SEATE;

Art. 11. Compete à Seção de Atendimento ao Público – SEATE:

I - Efetuar o registro das demandas feitas pelo cidadão;
II - Repassar as Ordens de Serviços às autoridades competentes;
III - Acompanhar a evolução das atividades;
IV - Informar ao cidadão a execução das ações solicitadas;
V - Administrar o sistema de protocolo de processos da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VI - Realizar trabalhos de digitação, atendimento telefônico e pessoal, conferência de entrada e saída de documentos diversos, expedição e distribuição de correspondências que chegam à Secretaria;
VII - Auxiliar no suporte das rotinas específicas da área de atendimento;
VIII - Manter a organização e atualização dos arquivos físicos e digitais relevantes da sua área de atuação;
IX - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 12 Compete ao Departamento de Infraestrutura Viária - DEINV:

I - Coordenar as obras de pavimentações, drenagens, obras de arte, entre outras;
II - Planejar, coordenar e orientar as ações das Gerências e Seções que estão sob a responsabilidade deste Departamento;
III - Promover estudos visando à racionalização, simplificação de rotinas, métodos e distribuição dos serviços de infraestrutura prestados pelo Município;
IV - Examinar e emitir parecer conclusivo acerca de todos os processos concernentes à área de infraestrutura;
V - Fiscalizar as obras de empreitada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, inclusive o cumprimento das especificações técnicas e outras observações indispensáveis;
VI - Propor, após estudo que demonstre a sua viabilidade, abertura de estradas vicinais;
VII - Acompanhar todos os serviços executados pelas divisões do Departamento de Infraestrutura Viária;
VIII - Supervisionar os relatórios periódicos produzidos pelas divisões do Departamento de Infraestrutura Viária;
IX - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 13 O Departamento de Infraestrutura Viária - DEINV será composto por 02 (duas) Gerências e 3 (três) Seções:

I – Gerência de Manutenção de Vias Urbanas - GEVU;
II – Gerência de Manutenção das Estradas Rurais - GEST;
III – Seção de Pavimentação e Manutenção – SEPAV;
IV – Seção de Sinalização Viária - SESIN;
V- Seção de Pontes e Bueiros – SEPOB.

Art. 14 Compete à Gerência de Manutenção das Vias Urbanas - GEVU:

I - Supervisionar equipes de manutenção das vias urbanas não pavimentadas, coordenando os serviços através de cronogramas de atendimento aos bairros urbanos;
II - Fiscalizar projetos de engenharia de pavimentação, calçamento, drenagem e pontes;
III - Fiscalizar obras de engenharia, pavimentação e drenagem;
VI – Realizar a manutenção das galerias pluviais;
V – Realizar operações de tapa-buraco e recapeamento de vias pavimentadas;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 15 A Gerência de Manutenção das Vias Urbanas - GEVU será composta por 02 (duas) Seções:

I - Seção de Pavimentação e Manutenção – SEPAV;
II – Seção de Sinalização Viária - SESIN;

Art. 16 Compete à Seção de Pavimentação e Manutenção - SEPAV:

I - Supervisionar equipes de manutenção das vias urbanas não pavimentadas, coordenando os serviços através de cronogramas de atendimento aos bairros urbanos;
II – Realizar a manutenção e limpeza das galerias pluviais;
III – Realizar operações de tapa-buraco e recapeamento de vias pavimentadas;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17 Compete à Seção de Sinalização Viária - SESIN:

I – Implementar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas em acordo com as normas vigentes;
II – Manter e conservar a sinalização existente;
III – Fiscalizar a execução de projetos de sinalização viária e de alteração de trânsito;
IV - Promover a manutenção da sinalização semafórica urbana;
V - Promover e supervisionar os serviços de sinalização viária horizontal e vertical;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 18 Compete à Gerência de Manutenção das Estradas Rurais - GEST:

I - Supervisionar equipes de manutenção das estradas rurais do município, coordenando os serviços através de cronogramas de atendimento a todas as comunidades;
II - Fiscalizar a manutenção das estradas rurais realizada por contratos terceirizados;
III – Conservar as estradas rurais com revestimentos primários, eliminando as depressões das vias e garantindo sua drenagem, para permitir a segura trafegabilidade de veículos leves e pesados;
VI – Realizar a manutenção das pontes e dos bueiros;
V – Fiscalizar as obras de execução de pontes e bueiros na área rural;
IV - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19 A Gerência de Manutenção das Estradas Rurais - GEST será composta por 01 (uma) Seção:

I - Seção de Pontes e Bueiros – SEPOB;

Art. 20 Compete à Seção Pontes e Bueiros – SEPOB:

I - Realizar a manutenção das pontes e dos bueiros;
II – Averiguar a necessidade de implantação de novos dispositivos nas estradas e informar o setor de projetos responsável;
III – Fiscalizar as obras de execução de pontes e bueiros na área rural;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 21 Compete ao Departamento de Frotas - DEFRO:

I - Planejar, coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a sua responsabilidade;
II - Acompanhar a execução integral dos contratos, convênios ou outros ajustes que estejam dentro do seu âmbito de atuação;
III - Efetuar a gestão da manutenção da frota municipal;
IV - Supervisionar o abastecimento de veículos pesados e máquinas, bem como a manutenção da frota e a aquisição de peças e acessórios;
V - Controlar a entrada e saída de máquinas e dos veículos leves e pesados da frota municipal;

VI - Registrar, por meio da elaboração de relatórios periódicos, o andamento das manutenções realizadas pelo Departamento de Frotas;
VII - Planejar a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos;
VIII – Fiscalizar a aplicação de multas de trânsito aos veículos da frota municipal, bem como elaborar recursos administrativos, quando for o caso, além de proceder com as medidas necessárias com vistas a responsabilização administrativa dos condutores quando da aplicação da multa.
IX - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 22 O Departamento de Frotas - DEFRO será composto por 02 (duas) Gerências e 1 (uma) Seção:

I - Gerência de Manutenção de Veículos Leves - GEVEL;
II - Gerência de Manutenção de Veículos Pesados – GEVEP;
III - Seção de Manutenção de Veículos Leves – SEMAL.

Art. 23 Compete à Gerência de Manutenção de Veículos Leves – GEVEL:

I - Supervisionar a elaboração de relatório referente ao estado de conservação dos veículos;
II - Elaborar documentação técnica para licitações de manutenção e aquisições relativa a frota;
III - Gerenciar dados referentes a manutenção corretiva e preventiva da frota;
IV - Supervisionar contratos relativos à manutenção e fornecimento de materiais da frota;
V - Efetuar a gestão da manutenção da frota leve sob sua guarda;
VI - Executar a manutenção mecânica periódica e corretiva dos equipamentos, máquinas e veículos sob sua responsabilidade;
VII - Promover a limpeza e serviços de borracharia nos veículos leves sob sua responsabilidade;
VIII - Gerenciar o atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal quanto à solicitação de manutenções de veículos, máquinas e equipamentos, para a realização dos serviços técnicos e operacionais;
IX - Acompanhar a execução de serviços de terceiros;
X – Supervisionar a oficina da Secretaria de Obras, organizando os fluxos de manutenção dos veículos;
XI - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 24 A Gerência de Manutenção de Veículos Leves – GEVEL - será composta por 01 (uma) Seção:

I - Seção de Manutenção de Veículos Leves – SEMAL.

Art. 25 Compete à Seção Manutenção de Veículos Leves – SEMAL:

I - Analisar problemas mecânicos de máquinas, caminhões e equipamentos;
II - Acompanhar a execução de serviços de terceiros;
III - Acompanhar a execução de serviços e devolução das peças das manutenções;
IV - Supervisionar serviços de reparos em materiais metálicos e equipamentos, reformas em caçambas de máquinas e caminhões e reparos em fibras;
V - Executar pequenos reparos e serviços metálicos de toda ordem;
VI - Executar e acompanhar as trocas de óleo em máquinas, caminhões e equipamentos;
VII - Efetuar as trocas de filtros nos maquinários da Secretaria;
VIII - Executar a limpeza das frotas da Secretaria;
IX - Abastecer e engraxar a frota de máquinas, caminhões e equipamentos;
X - Realizar relatórios gerais sobre os estados de conservação dos equipamentos, veículos e máquinas;
XI - Receber e conferir a documentação da frota fornecida pelas empresas terceirizadas;
XII - Conferir os dados relativos às manutenções corretivas e preventivas da frota;
XIII - Elaborar controles dos contratos e repassá-los aos setores responsáveis;
XIV - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 26 Compete à Gerência Manutenção de Veículos Pesados – GEVEP:

I - Manter os equipamentos em boas condições de uso;
II - Gerenciar a execução de manutenção mecânica e prestação de serviços destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III - Gerenciar os serviços de manutenção dos veículos em campo e consumo de combustíveis;
IV - Avaliar problemas mecânicos em máquinas, caminhões e equipamentos;
V - Acompanhar a execução de serviços de terceiros;
VI - Avaliar a execução de serviços;
VII - Acompanhar a devolução das peças das manutenções;
VIII - Coordenar a equipe, no que diz respeito aos serviços de reparos em materiais metálicos e equipamentos; reformas em caçambas de máquinas e caminhões; reparos em fibras; pequenos reparos e serviços metálicos de toda ordem; acompanhamento das trocas de óleo em máquinas, caminhões e equipamentos; trocas de filtros nos maquinários da Secretaria Municipal de Obras Públicas; limpeza das frotas da Secretaria Municipal de Obras Públicas; abastecimento e engraxe da frota de máquinas, caminhões e equipamentos;
IX - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 27 Compete à Divisão de Manutenção Predial e Fiscalização – DIMAN:

I - Vistoriar os prédios públicos municipais;
II - Coordenar os trabalhos de manutenção predial nos prédios públicos municipais;
III - Elaborar cronograma mensal de manutenções nos prédios públicos do Município;
IV - Atender às demandas de forma tempestiva, possuindo controle completo dos pedidos de manutenção por meio de relatórios;
V - Fornecer resposta a todas as demandas solicitadas;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 28 Compete à Divisão de Iluminação Pública – DILP:

I - Gerenciar os serviços de execução e manutenção da rede de Iluminação Pública e da sinalização semafórica;
II - Analisar pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes;
III - Acompanhar os serviços prestados pela concessionária de serviço público relacionados à competência desta Divisão;
IV - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Gabinete da prefeita de Rio Branco do Sul, 18, de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:598E77E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.715/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU aquelas estabelecidas no inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 1.227/2021

Art. 2º A SMDU é composta por 03 (três) Departamentos, 08 (oito) Gerências e 1 (uma) Seção:

I - Departamento de Planejamento Urbano e Controle Urbanístico – DPUC

a)Gerência de Ordenamento Territorial - GOT
b)Gerência de Mobilidade Urbana – GMOB
c)Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG
d)Gerencia de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS

II- Departamento de Projetos e Implantação – DPI

a) Gerência de Anteprojetos - GA
b) Gerência de Projetos Executivos e Implantação – GPEI

III- Departamento de Regularização Fundiária – DREF

a) Gerência de Regularização de Áreas Públicas – GERAP
b) Gerência de Regularização de Áreas de Terceiros e Programas - GEPRO

Art. 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano disporá de um Chefe de Seção Administrativa, o qual receberá gratificação por função especial.

Parágrafo Único. O Assessor Administrativo terá como atribuições:

I - Assessorar o Secretário na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;
II - Comunicar às unidades da Secretaria sobre instruções, orientações e recomendações emanadas pelo Secretário;
III - Coordenar a gestão administrativa e de recursos humanos;
IV - Promover estudos para simplificação de rotinas, métodos e distribuição do trabalho;
V - Executar e acompanhar a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, LDO e LOA;
VI - Gerenciar e acompanhar a execução do orçamento da Secretaria;
VII - Elaborar demonstrativos e relatórios orçamentários e financeiros da Secretaria;
VIII - Elaborar o Plano Anual de Licitações da Secretaria, conjuntamente aos Diretores de Departamento;
IX - Efetuar os pedidos de empenho das despesas da Secretaria, na forma da legislação;
X - Receber, conferir e encaminhar para empenhamento, liquidação e pagamento, com as devidas notas fiscais e demais documentos pertinentes, as entregas de materiais e prestação de serviços sob a responsabilidade da Secretaria;
XI - Gerenciar os serviços e materiais de expediente utilizados pela Secretaria, zelando pela sua utilização coerente e racional;
XII - Acompanhar a execução de contratos e convênios quanto a vigência, aditamentos, cronograma de execução, entrega do serviço/mercadoria, entre outros;
XIII - Coordenar a alocação de recursos humanos, tecnológicos, materiais, físicos e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria;
XIV - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao Departamento de Planejamento Urbano e Controle Urbanístico - DPUC:

I - Coordenar e supervisionar a execução das atividades de:

a) Elaboração, revisão, acompanhamento e controle do Plano Diretor do Município, bem como de criação ou adequação da legislação urbanística;
b) Produção e sistematização das informações necessárias à gestão e o planejamento territorial do Município;
c) Disciplinamento, licenciamento e fiscalização de obras, uso e ocupação do solo urbano e posturas municipais.
d) Termos de referência e contratos com empresas especializadas em levantamento aerofotogramétrico, atualização de base cadastral, pesquisa de origem-destino e outros serviços e/ou produtos relacionados à sua área de atribuição.

II - Atuar junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como a entes privados, visando à implementação e à integração das políticas, planos, programas, projetos e ações voltados ao planejamento urbano e ao controle urbanístico;
III - Participar da elaboração do PPA, LDO e LOA, tendo como base as diretrizes e estratégias do Plano Diretor;
IV - Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando o desenvolvimento de estudos e projetos;
V - Promover e executar ações necessárias ao planejamento e à otimização do cadastro imobiliário, tornando-o multifinalitário
VI - Coordenar ações relativas ao sistema de endereçamento postal no âmbito do Município;
VII - Emitir pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VIII - Emitir Alvarás de Construção e de Autorização, os quais devem ser assinados conjuntamente pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano;
IX - Informar e orientar a população, os profissionais e as demais secretarias sobre questões atinentes à legislação urbanística.
X -Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 5º Compete à Gerência de Ordenamento Territorial – GOT

I - Elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano Diretor do Município e a legislação urbanística que o integra;
II - Emitir pareceres técnicos a respeito do Plano Diretor do Município e a legislação urbanística que o integra;
III - Contribuir com a elaboração, monitoramento e avaliação de outros planos setoriais, a exemplo do Plano de Mobilidade Urbana, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do Plano de Saneamento Básico;
IV - Orientar a implantação de equipamentos públicos comunitários;
V - Estabelecer diretrizes de expansão urbana;
VI -Analisar e aprovar de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, definindo medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos possíveis impactos a serem gerados;
VII - Dar apoio às atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VIII - Desenvolver planos de bairro;
IX - Contribuir com processos de regularização fundiária;
X - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição.
XI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Gerência de Mobilidade Urbana – GMOB

I - Contribuir com a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor do Município, no que diz respeito à Mobilidade Urbana;
II - Elaborar, acompanhar, monitorar e revisar o Plano de Mobilidade do Município;
III - Planejar o Sistema Viário Municipal e elaborar projetos básicos;
IV - Emitir pareceres técnicos sobre o Sistema Viário Municipal;
V - Analisar, propor e desenvolver estudos e projetos básicos de dispositivos e adequações viários para os diversos modos de circulação, os quais devem ser encaminhados ao Departamento de Projetos e Implantação - DPI para o desenvolvimento de projetos executivos;
VI - Analisar e aprovar projetos de empreendimentos geradores de tráfego e dar parecer técnico em Estudos de Impacto de Vizinhança no que se refere a acessos e circulação viária, definindo medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos possíveis impactos a serem gerados;
VII - Propor e viabilizar alterações e alternativas para linhas de transporte coletivo;
VIII - Contribuir com processos de regularização fundiária, no que diz respeito à mobilidade urbana;
IX - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição
X - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º Compete à Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG:

I - Estruturar e gerenciar permanentemente o Sistema de Informações Geográficas do Município;
II- Integrar informações com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais;
III - Coletar, organizar e divulgar dados territoriais, socioeconômicos e cadastrais;
IV - Produzir informações georreferenciadas que sirvam de base às diversas Secretarias Municipais;
V - Elaborar, consolidar e atualizar a base cartográfica do Município;
VI - Elaborar mapas temáticos;
VII - Analisar e emitir pareceres técnicos a respeito de cartografia e informações geográficas;
VIII - Contribuir com a produção, pesquisa e análise de dados municipais;
IX - Estabelecer apoio ao sistema de endereçamento postal, indicando a necessidade de criação e/ou modificação de nomenclatura de vias e estabelecendo numeração predial;
X - Promover ações para a consolidação do Cadastro Técnico Multifinalitário;
XI - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
XII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º A Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG disporá de servidor responsável pelo gerenciamento permanente do cadastro imobiliário municipal, o qual receberá gratificação por função especial.

Parágrafo Único. Ao servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal, compete:

I - Desenvolver ações voltadas a atualização, conferência, manutenção e aperfeiçoamento da base de dados cadastrais;
II - Realizar pesquisas e levantamentos básicos para o aprimoramento do cadastro imobiliário municipal;
III - Promover ações para a consolidação do cadastro técnico multifinalitário;
IV- Estabelecer codificação sistematizada para padronização dos códigos e informações referentes ao cadastro imobiliário municipal;
V - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 9º Compete à Gerência de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS:

I - Analisar, solicitar correções e aprovar projetos arquitetônicos de obras privadas e públicas;
II - Analisar, vistoriar e responder consultas para requerer Alvará de Construção e Alvarás de Autorização;
III - Emitir parecer ao Diretor do Departamento autorizando a concessão de Alvarás de Construção e de Autorização e Certificados de Conclusão de Obras;
IV - Analisar, vistoriar e responder consultas para requerer Alvará de Funcionamento de Atividades Econômicas;
V - Analisar, solicitar correções e aprovar projetos de loteamento, subdivisão e unificação de áreas bem como de processos de retificação administrativa de imóveis;
VI - Auxiliar na elaboração de estudos voltados à atualização da legislação urbanística;
VII - Efetuar vistorias e emitir pareceres em processos de usucapião;
VIII - Emitir autorização para uso eventual do espaço público, após análise e parecer das Gerências de Ordenamento Territorial e Mobilidade Urbana, do Departamento de Projetos e Implantação bem como de outras Secretarias, quando necessário;
IX - Efetuar vistorias necessárias para a expedição e prorrogação de Alvarás de Construção, Certificados de Conclusão de Obra e outras certidões;
X - Prestar esclarecimentos a profissionais e cidadãos quanto à legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo;
XI - Fiscalizar o andamento de obras e posturas, de modo a garantir o cumprimento da legislação municipal;
XII - Emitir notificações e lavrar autos de infração, de embargo e de interdição;
XIII - Levantar embargo e interdição;
XIV- Controlar prazos de notificação, infrações e embargos;
XV - Receber, analisar e vistoriar denúncias recebidas em relação a obras e posturas, encaminhando e comunicando outras Secretarias e órgãos, quando necessário;
XVI - Acompanhar o Departamento de Regularização Fundiária em vistorias em áreas públicas, tomando as providências cabíveis;
XVII - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
XVIII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10 Compete à Seção de Atendimento e Apoio:

I- Organizar e tramitar toda a documentação do Departamento;
II- Receber requerimentos de cadastro de profissionais, projetos, certidões, autorizações e outros;
III- Informar a correta numeração predial dos imóveis;
IV- Emitir certidões de medidas e confrontações, as quais devem ser assinadas conjuntamente pelo Diretor do Departamento;
V- Emitir anuência para ligação de água, as quais devem ser assinadas conjuntamente pelo Diretor do Departamento;
VI- Arquivar os Alvarás de Construção, de Funcionamento, Certificados de Conclusão de Obras e outras certidões expedidas;
VII- Elaborar e manter atualizado o cadastro de profissionais;
VIII- Atender e dar informações ao público;
IX- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 11 Compete ao Departamento de Projetos e Implantação – DPI:

I- Coordenar e supervisionar a execução de:

a) Estudos e projetos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas;
b) Estudos e projetos de urbanização e pavimentação de vias públicas;
c) Termos de referência e contratos com empresas especializadas em levantamento topográfico, sondagem e projetos executivos de grande complexidade e outros serviços e/ou produtos relacionados à sua área de atribuição.

II- Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando ao desenvolvimento de estudos e projetos;
III- Emitir pareceres técnicos em relação à viabilidade de projetos e obras, conforme demandas das diversas secretarias municipais;
IV- Viabilizar a regularização das edificações públicas existentes;
V- Viabilizar programas de assistência técnica conjuntamente às demais secretarias municipais;
VI- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 12 Compete à Gerência de Anteprojetos - GA:

I- Elaborar estudos de viabilidade e projetos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas;
II- Detalhar e especificar materiais, elementos e sistemas construtivos a serem adotados nos projetos de arquitetura;
III- Elaborar os Projetos Legais para emissão dos Alvarás de Construção;
IV- Elaborar estudos de viabilidade e projetos de urbanização de vias públicas;
V- Encaminhar os projetos de arquitetura e de urbanização à Gerência de Projetos Executivos e Implantação – GPEI para os demais encaminhamentos;
VI- Providenciar a regularização e adequação das edificações públicas à legislação de uso e ocupação do solo municipal;
VII- Organizar documentações e projetos para averbações das edificações municipais de acordo com as solicitações das secretarias;
VIII- Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
IX- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 13 Compete à Gerência de Projetos Executivos e Implantação – GPEI:

I- Elaborar Termos de Referência, gerir e fiscalizar a contratação de empresas especializadas em levantamento topográfico, sondagem, laudo geológico, projetos executivos de grande complexidade e

projetos executivos de pavimentação, drenagem, terraplenagem e sinalização viária;
II- Elaborar, ou coordenar junto a empresas especializadas, projetos executivos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas, a partir dos projetos desenvolvidos pela Gerência de Anteprojetos - GA;
III- Elaborar, ou coordenar junto a empresas especializadas, os projetos executivos de pavimentação, drenagem, terraplenagem e sinalização viária, a partir dos projetos de urbanização desenvolvidos pela Gerência de Anteprojetos - GA;
IV- Elaborar planilhas de orçamento, contendo a discriminação, o quantitativo, a unidade de medida e o preço unitário de todos os serviços e fornecimentos previstos no projeto;
V- Atualizar planilhas de orçamento para fins licitatórios;
VI- Definir prazos e cronogramas de execução dos serviços, total e parcial, incluindo etapas e indicadores de execução;
VII- Elaborar Memorial Descritivo dos materiais e serviços necessários à implantação e execução dos projetos;
VIII- Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
IX- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 14 Compete ao Departamento de Regularização Fundiária - DREF:

I- Promover e executar as políticas de regularização fundiária em imóveis de propriedade pública ou privada na forma da legislação pertinente;
II- Planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município concernente à regularização fundiária;
III- Promover a intermediação dos serviços notariais e de registro de imóveis entre as secretarias municipais e os cartórios do foro extrajudicial;
IV- Atuar junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como a entes privados, visando à implementação e à integração das políticas, planos, programas, projetos e ações voltados à regularização fundiária;
V- Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando ao desenvolvimento de estudos e projetos;
VI- Promover o levantamento e propor a destinação compatível de áreas públicas ociosas ou ocupadas irregularmente;
VII- Auxiliar na implementação de sistemas de informações geográficas relativo às áreas objeto de regularização fundiária;
VIII- Colaborar na elaboração de projetos de lei e demais documentos que se fizerem necessários à regularização fundiária;
IX- Implantar canais de comunicação com a sociedade civil;
X- Identificar as medidas administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária;
XI- Auxiliar nas ações necessárias à operacionalização do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social - FMHIS;
XII- Fiscalizar, em conjunto com a Gerência de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS, as denúncias de irregularidades em áreas do patrimônio desta municipalidade, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias.
XIII- Atuar de forma preventiva com ações proativas, que visem manter a integridade e uso adequado dos bens imóveis e por caráter coercitivo as ações que visam restaurar a integridade e a correta utilização dos bens imóveis municipais.
XIV- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 15 Compete à Gerência de Regularização de Áreas Públicas - GERAP:

I- Executar ações administrativas e operacionais relacionadas à regularização fundiária de imóveis públicos;
II- Manter histórico atualizado das áreas públicas objeto de regularização fundiária;
III- Auxiliar na elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos voltados ao cumprimento dos objetivos relativos à regularização fundiária, escrituração e registro imobiliário;
IV- Executar medidas necessárias ao cumprimento de programas, convênios e contratos;
V- Manter controle dos procedimentos de regularização fundiária de áreas públicas;
VI- Realizar pesquisas, buscas e demais atos junto aos cartórios, para a promoção da regularização de imóveis próprios;
VII- Aplicar os instrumentos necessários visando à regularização fundiária;
VIII- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 16 Compete à Gerência de Regularização de Áreas de Terceiros e Programas - GEPRO:

I- Executar ações administrativas e operacionais relacionadas à regularização fundiária de imóveis particulares;
II- Manter histórico atualizado das áreas particulares objeto de regularização fundiária;
III- Auxiliar na elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos voltados ao cumprimento dos objetivos relativos à regularização fundiária, escrituração e registro imobiliário;
IV- Executar medidas necessárias ao cumprimento de programas, convênios e contratos;
V- Manter controle dos procedimentos de regularização fundiária de áreas particulares;
VI- Realizar pesquisas, buscas e demais atos junto aos cartórios, para a promoção da regularização de imóveis particulares de interesse do Município;
VII- Aplicar os instrumentos visando a regularização fundiária em áreas de terceiros;
VIII- Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7F205A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.716/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, além das básicas estabelecidas no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.227/2021:

I- coordenar a área de Tecnologia da Informação;
II- coordenar a área de Gestão de Pessoal;
III- coordenar a área de Administração;
IV- coordenar a área de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade;
V- controlar a execução do orçamento da Secretaria;
VI- prestar auxílio à Prefeita e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;
VII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º A SEMAD é composta por 04 (quatro) Departamentos:

I- Departamento de Administração – DEAM;
II- Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP;
III- Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC;

IV- Departamento de Patrimônio e Serviços - DEPAS.

Art. 3º Compete ao Departamento de Administração - DEAM:

I- assessorar o Secretário na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;
II- comunicar às unidades da Secretaria sobre instruções, orientações e recomendações emanadas do Secretário;
III- coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da Secretaria, por meio dos recursos informatizados e naquilo que couber da metodologia de gerenciamento de projetos;
IV- executar e acompanhar a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, LDO e LOA;
V- promover o gerenciamento e fiscalização de contratos firmados pela Secretaria;
VI- gerenciar e acompanhar a execução do orçamento da Secretaria;
VII- supervisionar, controlar e acompanhar as atividades que envolvam recursos materiais, patrimoniais e comunicações administrativas;
VIII- elaborar o Plano Anual de Licitações da Secretaria;
IX- receber, conferir e encaminhar para empenhamento, liquidação e pagamento, com as devidas notas fiscais e demais documentos pertinentes, as entregas de materiais e prestação de serviços vinculados aos contratos sob a responsabilidade da Secretaria;
X- gerenciar os serviços e materiais de expediente utilizados pela Secretaria, zelando pela sua utilização coerente e racional;
XI- coordenar e elaborar demonstrativos e relatórios orçamentários e financeiros da Secretaria;
XII- prestar informações referentes aos procedimentos licitatórios a fornecedores e demais interessados;
XIII- coordenar a gestão administrativa da Secretaria;
XIV- acompanhar a execução de contratos e convênios quanto à vigência, aditamentos, cronograma de execução, entrega do serviço/mercadoria, entre outros;
XV- promover o acompanhamento sistemático dos projetos elencados pelos departamentos e pela Secretaria;
XVI- elaborar relatórios mensais acerca da frequência dos servidores as Secretaria, bem como sobre os quantitativos e qualitativos de metas de atividades desenvolvidas;
XVII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º O Departamento de Administração - DEAM é composto por 02 (duas) Gerências:

I- Gerência de Administração – GEADM;
II- Gerência de Orçamento de Licitações – GEORC.

Art. 5º Compete à Gerência de Administração- GEADM:

I- desenvolver metodologias de controle e gestão de resultados relativos à Administração;
II- promover o acompanhamento sistemático dos projetos elencados pelo Departamento e pela Secretaria;
III- desenvolver estratégias administrativas de apoio ao Departamento e à Secretaria;
IV- promover o controle centralizado dos processos e documentos que tramitam nas unidades administrativas;
V- supervisionar, controlar e acompanhar as atividades que envolvam recursos materiais e comunicações administrativas;
VI- realizar o planejamento, para fins de aquisição de bens e serviços da Secretaria;
VII- executar a gestão dos contratos de todos os imóveis locados pelo poder Público Municipal;
VIII- elaborar especificações e descritivos, com vistas a subsidiar os termos de referência e o cadastro de produtos;
IX- garantir a padronização de produtos, no que couber;
X- garantir a formação de preços para suprimentos, peças, equipamentos e/ou serviços do Tesouro Municipal;
XI- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º A Gerência de Administração – GEADM é composta dos 02 (duas) Seções:

I- Seção de Almoxarifado e Arquivo - SEALMO;
II- Seção de Protocolo- SEPROT;

Art. 7º Compete à Seção de Almoxarifado e Arquivo:

I- orientar sobre a conferência por ocasião do recebimento, com o controle das especificações, das quantidades, das qualidades, dos preços e prazos de validades dos materiais e produtos adquiridos;
II- estabelecer normas para controle das entregas, por meio de notas de empenho;
III- providenciar, junto aos órgãos competentes, o controle da qualidade dos materiais e produtos adquiridos, sujeitos ao exame técnico com a devida análise de amostras;
IV- armazenar, em local apropriado, todos os bens ou materiais, para fins de mantê-los em segurança e garantir sua qualidade, após a aquisição;
V- promover o controle de estoque e dos saldos quantitativos dos contratos do tesouro;
VI- auxiliar no aperfeiçoamento do cadastro de produtos e serviços;
VII- manter histórico de consumo para fins de licitações;
VIII- promover a gestão do Arquivo Público Municipal;
IX- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º Compete à Seção de Protocolo:

I- garantir a gestão do protocolo municipal;
II- realizar a triagem dos processos, encaminhando-os para os órgãos interessados;
III- promover o controle centralizado dos protocolos e documentos relacionados com procedimentos administrativos internos;
IV- receber e realizar a distribuição de correspondências, endereçadas aos órgãos municipais;
V- receber e enviar as correspondências dos órgãos municipais aos correios, e/ou realizar convênio com os correios para que os mesmos sejam responsáveis por isto, centralizando o recebimento interno no Setor de Protocolo;
VI- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 9º Compete à Gerência de Orçamento e Licitações – GEORC:

I - elaborar, os pedidos de dispensas, inexigibilidade e licitações da SEMAD, com a juntada da documentação necessária;
II - elaborar, em conjunto com os departamentos da SEMAD, o Plano Anual de Licitações;
III - controlar os prazos para início de cada procedimento licitatório, de acordo com o estabelecido no Plano de Licitação;
IV- executar as providências necessárias para a realização dos aditamentos de contratos;
V - acompanhar as publicações de contratos e atas das licitações vinculadas à SEMAD;
VI- realizar os empenhamentos e os estornos, em conformidade com as instruções normativas em vigor;
VII- controlar e acompanhar o desembolso dos empenhos vigentes e restos a pagar, dos exercícios anteriores, conforme o estabelecido em contrato;
VIII - controlar a execução orçamentária para a gestão, com seus respectivos programas e ações, baseadas no PPA, LDO e LOA;
IX - elaborar o plano orçamentário da SEMAD, juntamente com os departamentos;
X - elaborar os demonstrativos e os relatórios orçamentários e financeiros;
XI - solicitar a abertura de créditos adicionais para adequação de orçamento e verificar o comprometimento das dotações, para atender às necessidades da SEMAD;
XII - gerenciar e coordenar a execução do orçamento de produtos e serviços de uso de outras Secretarias;
XIII - propor ações administrativas tendentes à melhoria, o controle e a execução orçamentária no âmbito geral da administração municipal;
XIV - trabalhar o orçamento do tesouro de forma integrada às outras Secretarias;
XV - indicar dotação orçamentária para licitações que envolvam a SEMAD;
XVI – solicitar apostilamento de dotações orçamentárias ao Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, conforme normas e procedimentos internos;

XVII - elaborar extrato de empenho, de acordo com normas e procedimentos internos;
XVIII - verificar as retenções de INSS, de ISS previstas para serviços e afins, prestados ao Município;
XIX - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10 A Gerência de Orçamento e Licitações – GEORC é composta dos 02 (duas) Seções:

I- Seção de Orçamento - SEORC;
II- Seção de Licitações- SELIC;

Art. 11 Compete à Seção de Orçamento - SEORC:

I- promover a efetiva execução orçamentária da despesa;
II- elaborar os pedidos de empenho de acordo com o planejamento e manter o controle atualizado;
III- identificar os saldos de empenhos que não serão utilizados e solicitar os seus cancelamentos, com objetivo de liberar o saldo orçamentário;
IV- receber, conferir, controlar e encaminhar, as notas de empenho aos fornecedores e fiscais;
V- acompanhar a execução das notas de empenho e solicitar o seu cancelamento, quando necessário;
VI- controlar a execução de contratos, convênios, ajustes e parcerias em relação a todas as informações de cunho relevante;
VII - controlar os vínculos de recursos vinculados à área de atuação da SEMAD;
VIII – indicar dotação orçamentária para licitações que envolvam a SEMAD;
IX - solicitar apostilamento de dotações orçamentárias ao Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, conforme normas e procedimentos internos;
X - elaborar extrato de empenho, de acordo com normas e procedimentos internos;
XI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 12 Compete à Seção de Licitações- SELIC:

I- elaborar, os pedidos de dispensas, inexigibilidade e licitações da SEMAD, com a juntada da documentação necessária;
II- elaborar, em conjunto com os departamentos da SEMAD, o Plano Anual de Licitações;
III- controlar os prazos para início de cada procedimento licitatório, de acordo com o estabelecido no Plano de Licitações;
IV- executar as providências necessárias para realização dos aditamentos de contratos;
V- acompanhar as publicações de contratos e atas das licitações vinculadas à SEMAD;
VI- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 13 Compete ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP:

I- atuar como parceiro dos órgãos de administração municipal no desenvolvimento de políticas de pessoal visando à prestação de serviços públicos de excelência;
II- administrar e gerenciar o cadastro de pessoal;
III- elaborar políticas no processo de gestão de pessoas para que haja a valorização, desenvolvimento funcional, satisfação e comprometimento dos servidores;
IV- promover programas de atendimento à segurança laboral e saúde ocupacional dos servidores;
V- promover o ingresso de servidores para preenchimento de vagas disponíveis;
VI- gerenciar a transmissão de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII- planejar e executar a política de capacitação e avaliação dos servidores públicos municipais;
VIII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 14 O Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP é composto por 03 (três) Gerências:

I- Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GESET;
II- Gerência de Seleção e Documentação Funcional- GESED;
III- Gerência de Folha de Pagamento- GEFOP;

Art. 15 Compete à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GESET:

I- promover e supervisionar os programas de medicina e segurança no trabalho: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMSO (admissional, demissional, retorno ao trabalho e periódicos) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
II- elaborar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) a pedido do servidor ou por ocasião do seu desligamento;
III- elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) a pedido do servidor ou seu representante legal;
IV- implementar normas para a concessão de licenças médicas, readaptações, aposentadorias por invalidez e perícias médicas;
V- implementar projetos voltados para a qualidade de vida do servidor;
VI- calcular mensalmente os índices de absenteísmo, analisando as causas e propondo medidas preventivas e corretivas;
VII- recepcionar e dar andamento a todos os documentos referentes à saúde ocupacional dos servidores, elaborando e controlando e emitindo relatórios sobre licenças médicas de todas as naturezas, afastamentos, readaptações, auxílio doenças;
VIII- homologar os atestados médicos, com preservação do sigilo médico;
IX- analisar os resultados de todos os exames dos servidores que se apresentem;
X- realizar entrevistas psicológicas admissionais e demissionais dos servidores;
XI- promover o lançamento referente ao Comunicado de Acidentes em Serviço/ Trajeto- CAS e Comunicado de Acidente de Trabalho – INSS- CAT;
XII- executar outras competências correlatas à sua área de atuação.

Art. 16 Compete à Gerência de Seleção e Documentação Funcional- GESED:

I- administrar a execução das rotinas específicas da área de pessoal, compreendendo o cadastro, atualização funcional e lançamentos de atos legais;
II- promover e estabelecer diretrizes que visem o ingresso de novos servidores;
III- coordenar as atividades relacionadas à convocação de admissão de pessoal, bem como à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ;
IV- coordenar atividades de controle de quadro de vagas/cargos e validades dos concursos;
V- coordenar processos concernentes aos direitos, às vantagens , aos deveres e às responsabilidades dos servidores;
VI- promover a gestão do arquivo funcional;
VII- promover o processo de identificação funcional;
VIII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17 A Gerência de Seleção e Documentação Funcional – GESED é composta por 01 (uma) Seção:

I – Seção de Desenvolvimento de Carreiras – SEDEC:

Art. 18 Compete à Seção de Desenvolvimento de Carreiras- SEDEC:

I – viabilizar a execução do Plano Anual de Capacitação- PAC e acompanhar a aplicação da verba orçamentária para seu funcionamento;
II- implantar o sistema de capacitação com treinamento, reciclagem, desenvolvimento, aperfeiçoamento, aprimoramento, especialização e similares para os servidores municipais, visando à atualização profissional e a qualidade dos serviços;
III- analisar, acompanhar e processar a promoção e progressão dos servidores estáveis dos quadros de servidores municipais, respeitando os critérios estabelecidos nos respectivos Planos de Carreira;
IV - subsidiar os processos das conclusões de estágio probatório;

V - processar e acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nas legislações vigentes;
VI- subsidiar e dar encaminhamento aos recursos de avaliação de desempenho;
VII - analisar, processar e acompanhar as solicitações de licenças previstas na legislação vigente;
VIII– analisar, processar e acompanhar as solicitações de cessão, disposição e permuta, conforme legislação vigente;
IX - subsidiar processos administrativos e sindicâncias;
X - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19 Compete à Gerência de Folha de Pagamento - GEFOP:

I- administrar e coordenar a execução das rotinas específicas da área de pessoal, compreendendo: folha de pagamento, encargos sociais e outros recolhimentos legais, bem como a contratação e pagamento de estagiários;
II- coordenar os trabalhos na transmissão das informações relativas ao acompanhamento mensal- SIM-AM das informações da folha de pagamento junto ao Tribunal de Contas do Paraná;
III- supervisionar a manutenção da estrutura no sistema de banco de dados;
IV- elaborar relatórios gerenciais da folha de pagamento mensal e anual, para fins de análise do impacto orçamentário e financeiro;
V- acompanhar o custo mensal e anual da folha de pagamento, respeitando o limite estabelecido no orçamento, bem como o limite constante na Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 20 A Gerência de Folha de Pagamento - GEFOP é composta por 02 (duas) Seções:

I- Seção de Folha de Pagamento- SEFOP;
II- Seção de Atendimento Operacional- SEAOP;

Art. 21 Compete à Seção de Folha de Pagamento- SEFOP:

I- manter planilha atualizada com a apuração dos valores de pensão alimentícia descontados na folha de pagamento dos servidores, com encaminhamento mensal para elaboração do processo de pagamento;
II- controlar a programação de férias dos servidores;
III- efetuar controle, lançamentos e alterações mensais na folha de pagamento, relativos ao processo de concessão de férias, com a elaboração dos cálculos para pagamento aos servidores;
IV- elaborar todos os processos de pagamento relativos à folha de pagamento;
V- efetuar a manutenção, lançamentos e alterações mensais do sistema de ponto eletrônico, acompanhando os registros de frequência dos servidores municipais;
VI- promover a transmissão das informações relativas ao acompanhamento mensal – SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII- Analisar documentos e emitir relatórios gerenciais e despachos gerais de sua área;
VIII- controlar o quantitativo de vagas e valores dos cargos em comissão, das funções de chefia e das gratificações por desempenho de função especial, observando os limites estabelecidos em Lei;
IX- analisar os protocolos de solicitações de nomeações e exonerações de cargos em comissão, função de chefia e gratificação por desempenho de função especial, encaminhando os respectivos atos para publicação;
X- elaborar e entregar, anualmente, aos servidores e agentes públicos a Declaração dos Rendimentos Pagos ou Creditados à Pessoa Física no exercício anterior;
XI- manter atualizado o sistema da folha de pagamento, no que diz respeito às mudanças trabalhistas e tributárias;
XII- acompanhar e controlar os registros de frequência dos servidores municipais, conforme informações nos Boletins de Frequência, encaminhados mensalmente;
XIII- transmitir mensalmente os arquivos da folha de pagamento, de férias e do 13º salário aos bancos conveniados;
XIV- controlar e efetuar as transferências dos servidores na estrutura de lotação do sistema de folha de pagamento;
XV- promover a preparação, controle e encerramento mensal da folha de pagamento conforme legislação específica;
XVI- promover a geração das informações necessárias ao recolhimento dos encargos sociais;
XVII- promover a execução dos sistemas mensais e anuais de informações como SEFIP, CAGED, DIRF e RAIS, atendendo os prazos legais de encaminhamento;
XVIII – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 22 Compete à Seção de Atendimento Operacional - SEAOP:

I- administrar a execução das rotinas específicas da área de pessoal, compreendendo o cadastro, atualização funcional e lançamentos dos atos legais;
II- promover e estabelecer diretrizes que visem o ingresso de novos servidores;
III- promover a gestão do arquivo funcional;
IV- promover o processo de identificação funcional;
V- manter atualizado o cadastro de decretos, leis, portarias, resoluções e demais documentos oficiais relativos aos atos de pessoal;
VI- emitir certidões, declarações e responder requerimentos, responder protocolos, responder requerimentos de solicitações sobre a vida funcional do servidor;
VII- manter atualizadas as informações e a documentação funcional conforme legislação vigente;
VIII- promover a gestão e arquivo de documentos internos do Departamento;
IX- analisar, processar e acompanhar as solicitações de licenças previstas na legislação vigente;
X- analisar, processar e acompanhar as solicitações de cessão, disposição e permuta, conforme legislação vigente;
XI- subsidiar processos administrativos e sindicâncias;
XII- elaborar e entregar, anualmente, aos servidores e agentes públicos a Declaração dos Rendimentos Pagos ou Creditados à Pessoa Física no exercício anterior;
XIII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 23 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC:

I- planejar, coordenar supervisionar e administrar as atividades e serviços relacionados com a tecnologia da informação, compreendidos por:
a) desenvolvimento, manutenção de sistemas e aplicativos;
b) suporte dos equipamentos de informática e da telecomunicação corporativa no Município, em articulação com as demais áreas envolvidas.
II- propor, ao Departamento, as atualizações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços correlatos à tecnologia e comunicação;
III- coordenar e estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas, para a prestação dos serviços que dizem respeito à estrutura de rede e aos sistemas de informação da Administração Municipal;
IV- realizar planejamento financeiro do Departamento;
V- promover a comunicação interna do Departamento ;
VI- colaborar em reuniões estratégicas com o Departamento e demais Secretarias;
VII- receber e analisar as demandas de TIT(Tecnologia da Informação e Telecomunicações) de todas as Secretarias Municipais;
VIII- realizar o levantamento de requisitos das demandas de TIT(Tecnologia de Informação e Telecomunicações);
IX- elaborar o termos de referência (TR) dos projetos de TI para a aquisição da solução;
X- planejar e implantar novas soluções para TIT(Tecnologia de Informação e Telecomunicações);
XI- contribuir e otimizar técnicas para implantação ou aprimoramento da política de inclusão digital à população;
XII- acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços das gerencias pertinentes ao Departamento;
XIII- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 24 O Departamento de Tecnologia da Informação- DETEC é composto por 02 (duas) Gerências:

I- Gerência de Suporte Técnico - GETEC;

II- Gerência de Gestão de Sistema, Segurança e Acesso a Informação - GESAI.

Art. 25 Compete à Gerência de Suporte Técnico- GETEC:

I- gerenciar e acompanhar as instalações da rede de dados padronizando o cabeamento lógico e elétrico;
II- gerenciar e acompanhar toda a infraestrutura de telecomunicações compreendida em telefonia fixa, móvel e rádios comunicadores;
III- gerenciar e acompanhar os equipamentos do sistema de segurança do Município contemplando câmeras e alarmes monitorados;
IV- garantir a disponibilidade e eficiência do datacenter Municipal;
V- garantir a climatização adequada para o correto funcionamento dos equipamentos do datacenter Municipal;
VI- coordenar o suporte técnico aos usuários de software e hardware das Secretarias de Saúde, Educação e das demais Secretarias e setores da Administração Municipal;
VII- gerenciar e acompanhar o uso de sistemas de informação do Município;
VIII- gerenciar e orientar os usuários de sistemas de informação sobre o uso de novas tecnologias, equipamentos e sistemas;
IX- gerenciar e avaliar o desempenho dos servidores no uso de sistemas de informação, visando prover treinamentos e capacitações na área de sua competência;
X- coordenar, controlar e orientar as solicitações de acesso à rede, e-mail, internet e sistemas de informação;
XI- coordenar estudos objetivando aprimoramento das atividades da área;
XII- fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento de soluções de correlatas à área de atuação;
XIII- emitir relatórios e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 26 A Gerência de Suporte Técnico- GETC é composta por 03(três) Seções:

I- Seção de Suporte à Educação- SEEDU;
II- Seção de Suporte à Saúde- SESAU;
III- Seção de Suporte à Administração, Controle e Rede - SEACOR.

Art. 27 Compete à Seção de Suporte à Educação- SEEDU:

I- realizar atendimento de suporte técnico prioritário à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de seus usuários e unidades administrativas e de ensino;
II- realizar atendimentos in loco ou remotamente, dos chamados solicitados e registrados por usuários;
III- realizar o transporte de forma adequada e segura dos equipamentos de informática, quando houver mudanças de espaço físico ou quando requerido pelo usuário;
IV- prestar suporte para esclarecer dúvidas dos usuários sobre a utilização correta de equipamentos de informática;
V- receber o pedido de reparos, na sua área de atuação, mediante a abertura de chamados e providenciar a resolução;
VI- controlar o registro de chamados efetuados junto ao "HELP DESK" (Central de Atendimento ao Usuário), com identificação das necessidades dos usuários e criação de melhorias no suporte fornecido;
VII- receber os equipamentos de informática, adquiridos por processos licitatórios e verificar suas características técnicas e autenticidade;
VIII- encaminhar os novos equipamentos adquiridos, preparar e entregar nos locais definidos pela Gerência;
IX- acompanhar os serviços e manuseio de empresa terceirizada, com os equipamentos de informática, conforme contrato de prestação de serviços ou garantia;
X- coordenar equipe de manutenção de atendimento ao usuário nos atendimentos in loco, remoto e ou telefônico pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
XI- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 28 Compete à Seção de Suporte à Saúde- SESAU:

I- realizar atendimento de suporte técnico prioritário à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de seus usuários e Unidades Administrativas e Unidades Básicas de Saúde;
II- realizar atendimentos in loco ou remotamente, dos chamados solicitados e registrados por usuários;
III- realizar o transporte de forma adequada e segura dos equipamentos de informática, quando houver mudanças de espaço físico ou toda vez que requerido pelo usuário;
IV- prestar suporte para esclarecer dúvidas dos usuários sobre a utilização correta de equipamentos de informática;
V- controlar o registro de chamados efetuados junto ao "HELP DESK"(Central de Atendimento ao Usuário), com identificação das necessidades dos usuários e criar melhorias no suporte fornecido;
VI- receber os equipamentos de informática, adquiridos por processos licitatórios e verificar suas características técnicas e autenticidade;
VII- encaminhar os novos equipamentos adquiridos, preparar a entrega nos locais definidos pela Gerência;
VIII- acompanhar os serviços e manuseio da empresa terceirizada, com os equipamentos de informática, conforme contrato de prestação de serviços ou garantia;
IX- coordenar equipe de manutenção de atendimento ao usuário nos atendimentos in loco, remoto e ou telefônico pertinentes à Secretaria de Saúde;
X- executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 29 Compete à Seção de Suporte à Administração, Controle e Rede - SEACOR.

I- realizar atendimentos de suporte técnico aos demais setores administrativos in loco ou remotamente, dos chamados solicitados e registrados por usuários;
II- realizar o transporte de forma adequada e setores segura dos equipamentos de informática, quando houver mudanças de espaço físico ou toda vez que requerido pelo usuário;
III- prestar suporte para esclarecer dúvidas dos usuários sobre a utilização correta de equipamentos de informática;
IV- controlar o registro de chamados efetuados junto ao "HELP DESK"(Central de Atendimento ao Usuário), com identificação das necessidades dos usuários e criar melhorias no suporte fornecido;
V- receber os equipamentos de informática, adquiridos por processos licitatórios e verificar suas características técnicas e autenticidade;
VI- encaminhar os novos equipamentos adquiridos, preparar a entrega nos locais definidos pela Gerência;
VII- acompanhar os serviços e manuseio da empresa terceirizada, com os equipamentos de informática, conforme contrato de prestação de serviços ou garantia;
VIII- implementar processos de auditoria nos equipamentos de tecnologia da informação do Município;
IX- administrar servidores e equipamentos do sistema de segurança, e de segurança de câmeras do Município;
X- acompanhar a instalação, a manutenção e monitorar a infraestrutura de alarmes e câmeras de vigilância, nos prédios públicos e vias públicas;
XI- acompanhar o funcionamento do sistema de telefonia do Município;
XII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 30 Compete à Gerência de Gestão de Sistema, Segurança e Acesso a Informação - GESAI.

I- coordenar as atividades de desenvolvimento, de implantação e de manutenção das Políticas de Segurança da informação;
II- definir regras de controle dos acessos à rede, à internet e ao correio eletrônico;
III- gerenciar o armazenamento e preservação das informações nos servidores e unidades de armazenamento;
IV- gerenciar a Política de Segurança da Informação do Município inerente à sua área de atuação;
V- gerenciar ferramentas de prevenção contra invasões e ameaças digitais;
VI- recepcionar, analisar ou encaminhar para a análise, equipamentos e/ou peças suprimentos de tecnologia da informação adquiridos correlatos à área de atuação;

VII- fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento de soluções correlatas à área de atuação;
VIII- emitir relatórios e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 31 A Gerência de Gestão de Sistema, Segurança e Acesso a Informação- GESAI é composta por 01(uma) Seção:
I- Seção de Segurança da Informação- SESIN.

Art. 32 Compete à Seção de Segurança da Informação- SESIN:
I- definir padrões de senhas de rede, de internet e de correio eletrônico;
II- definir regras de permissões e de utilização das pastas de rede;
III- realizar e gerenciar cópias de segurança e restauração das informações;
IV- acompanhar a instalação de quaisquer softwares nos servidores de rede;
V- definir as especificações para aquisição de equipamentos e soluções correlatos à sua área de atuação;
VI- recepcionar, analisar ou encaminhar para análise, equipamentos e/ou peças suprimentos de tecnologia da informação adquiridos correlatos à área de atuação;
VII- desenvolver, implantar e divulgar a Política de Segurança da Informação do Município inerente a sua área de atuação;
VIII- administrar e monitorar as ferramentas de prevenção contra invasões e ameaças digitais, nos equipamentos de tecnologia da informação;
IX- realizar o levantamento de vulnerabilidade dos equipamentos de tecnologia da informação e ambiente físico;
X- monitorar e realizar auditoria, quando requerido, nos acessos para rede, internet e correio eletrônico;
XI- definir as especificações para aquisição de equipamentos e soluções correlatos à sua área de atuação;
XII- emitir relatórios e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 33 Compete ao Departamento de Patrimônio e Serviços - DEPAS:

I – promover a manutenção e preservação dos bens móveis e imóveis do município;
II – gerenciar a realização do Inventário de bens móveis e imóveis;
III – auxiliar no aperfeiçoamento do cadastro de produtos e serviços;
IV – auxiliar na implantação do sistema de custos;
V – efetuar a gestão do Cadastro único;
VI– garantir o envio ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimentos ao SIM-AM, a relação de bens pertencentes ao município, os locados, cedidos, alienados em doação e outras modalidades de aquisição;
VII – assegurar junto às Comissões de Avaliação de Bens para que ocorram as avaliações tanto de bens móveis como imóveis, de forma clara e dentro de parâmetros Técnicos;
VIII – participar das atividades de desenvolvimento dos fluxos dos processos junto a cada Secretaria Municipal, assegurando inclusive o Domínio do Conhecimento sobre as atualizações decorrentes de Melhorias nos Processos;
IX – definir junto com cada Secretaria os Padrões de Especificações dos processos.
X – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 34 O Departamento de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade - DEPAS é composto por 01 (uma) Gerência:
I – Gerência de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade- GEPASQ;

Art. 35 Compete à Gerência de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade- GEPASQ:

I – promover o inventário anual do patrimônio, inclusive no início e no término de cada gestão;
II – efetuar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;
III – efetuar o registro e o controle das alterações - Variações Patrimoniais – do patrimônio, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
IV – promover a regulação dos critérios para a mensuração e reconhecimento da variação patrimonial diminutiva de depreciação ou amortização;
V - efetuar os procedimentos para a instauração de Leilão ou Doação dos bens declarados inservíveis;
VI– controlar o cadastro dos bens patrimoniais do Município, garantindo a qualidade do fechamento contábil anual;
VII - contribuir com a melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e os Relatórios necessários à consolidação das contas municipais relacionadas à variação patrimonial;
VIII – gerenciar o Tombamento e o Emplaquetamento dos bens móveis ;
IX – gerenciar o processo de Identificação e manutenção de Bens imóveis do Município;
X – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimentos ao SIM- AM, a relação de Bens;
XI – assegurar a Identificação dos bens imóveis;
XII– garantir que os imóveis a serem Tombados, tenham seus valores compatíveis com o mercado, e consignados pela Comissão de Avaliação de Imóveis;
XIII– desenvolver as atividades dos fluxos dos processos junto a cada Secretaria Municipal, assegurando inclusive o Domínio do Conhecimento sobre as atualizações decorrentes de Melhorias nos Processos;
XIV – garantir o repasse dos conhecimentos básicos à cada etapa do Processo de Padronização;
XV– acompanhar junto com cada Secretaria a elaboração de Padrões Operacionais e administrativos;
XVI – executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 36 A Gerência de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade- GEPASQ é composta por 01 (uma) Seção:
I – Seção de Patrimônio, bens, Serviços e Qualidade- SEPASQ.

Art. 37 Compete à Seção de Patrimônio, Bens, Serviços e Qualidade- SEPASQ:

I – desenvolver atividades administrativas na área de reparos, consertos e manutenção de bens móveis;
II – controlar o estoque garantindo a existência de saldo de insumos e equipamentos;
III – acompanhar a entrada e saídas de bens para fins de Tombamento;
IV – acompanhar e efetuar as atualizações no mapeamento dos bens;
V – realizar auditoria periódica dos itens em estoque;
VI – zelar por toda organização e conservação dos materiais do setor;
VII– realizar controle de prazos de entrega;
VIII– receber e conferir equipamentos, ferramentas, suprimentos e peças;
IX – separar e declarar a inservibilidade dos bens, destinando-os a leilão;
X – criar e gerenciar planilhas de controle de estoques;
XI – gerir a movimentação de bens móveis por meio de sistemas e controles informatizados;
XII– transportar, por meio de veículos automotores, cargas e objetos pertinentes ao serviço de controle dos patrimônios da Administração Municipal, sob sua responsabilidade;
XIII– recolher, substituir e fixar etiquetas patrimoniais, em bens fora da sede administrativa da SEPASQ, com transporte de materiais e de objetos, quando se fizer necessário para reparos;
XIV– emitir relatórios e pareceres referentes às quantidades e características dos bens do Município;
XV– manter atualizada a base de dados dos bens móveis do Município, para garantir a qualidade do fechamento contábil anual;
XVI– auxiliar os órgãos do Município nas pequenas mudanças, com orientação aos servidores, acerca dos cuidados necessários à durabilidade dos bens móveis;
XVII– manter sob guarda os bens móveis inservíveis, até que seja realizado o processo adequado para sua baixa no patrimônio público;
XVIII – auxiliar junto a cada Secretaria na execução de Padrões Operacionais e administrativos.
XIX – executar outras atividades correlatas à área de atuação;

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:37A2E82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.718/2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SMAPA".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SMAPA, além das básicas estabelecidas no inciso XII do art. 7º da Lei Municipal nº 1.227/2021:

I - prestar assistência técnica direta ao agricultor familiar;
II - prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes à Secretaria;
III - elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, produções, equipamentos e bem semoventes, nos diferentes programas relacionados à agropecuária;
IV - efetuar periodicamente e assiduamente o registro cadastral dos produtores rurais do município e de suas produções;
V - promover a capacitação para os agricultores da área rural para estímulo e aumento da renda familiar;
VI - desenvolver políticas de desenvolvimento sustentável para agricultores na comercialização de seus produtos;
VII - auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
VIII - fomentar a implantação de microempresas e agroindústrias familiares;
IX - realizar visitas periodicamente nas comunidades rurais do município para atender as demandas necessárias;
X - orientar e acompanhar os produtores na regulamentação de suas atividades produtivas;
XI - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
XII - promover a educação ambiental.

Art. 2º A SMAPA é composta por 03 (três) departamentos, conforme o disposto no inciso XII do art. 6º da Lei Municipal nº 1.227/2021:

I - Departamento de Agricultura – DEAG;
II - Departamento de Veterinária - DEPV;
III - Departamento de Abastecimento e Serviços - DEABS.

Art. 3° Compete ao Departamento de Agricultura – DEAG:

I - desenvolver e estimular as atividades agrossilvipastoris, mediante o estabelecimento de programas de apoio ao produtor rural, com prioridade para o agricultor familiar;
II - promover e/ou apoiar eventos agropecuários destinados ao desenvolvimento do setor, estimulando o incremento da comercialização;
III - desenvolver ações nas áreas de infra-estrutura rural, de produção, de armazenamento, de transformação, de transporte, de manejo e do uso adequado dos recursos naturais;
IV - proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional dos agricultores familiares;
V - desenvolver atividades visando o apoio a organização rural dos agricultores familiares em associações e cooperativas;
V - desenvolver atividades para estimular, apoiar ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - participação nos Conselhos Municipais afins, CMDRS/CMSAN;
VI - prestar serviços de assistência técnica e extensão rural, com prioridade aos agricultores familiares, em coparticipação com o Estado e a União.

Art. 4° O Departamento de Agricultura - DEAG é composto por 02 (duas) Gerências que comportam, respectivamente, cada, 1 (uma) Seção :

I - Gerência de Fomento à Agricultura - GEFOAG;
a) Seção de Assistência Técnica e Extensão Rurale Projetos - ETERAG;
II- Gerência de Segurança Alimentar - GESA;

a) Seção de Inclusão Produtiva e Capacitação - SIPROC.

Art. 5° Compete à Gerência de Fomento à Agricultura – GEFOAG:

I - gerenciar o fomento das atividades agrossilvipastoris, geradoras de renda, atendendo prioritariamente os agricultores da agricultura familiar;
II - gerenciar a supervisão, coordenação e orientação das atividades desenvolvidas pelos setores subordinados;
III - gerenciar o desenvolvimento das ações de assistência técnica e/ou extensão rural, capacitação do agricultor, diretamente e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas do município, visando o desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris, prioritariamente dos agricultores familiares;
IV - gerenciar na elaboração de projetos junto a programas dos governos, federal e estadual;
V - gerenciar o fomento das atividades voltadas às questões de segurança alimentar e nutricional.
VI - compete à Seção de Assistência Técnica e Extensão Rural e Projetos – SETERAG:

a) promover o desenvolvimento e o estímulo das atividades agropecuárias baseadas nos programas de apoio ao produtor rural;
b) realizar em parceria, através de contatos diretos ou através das respectivas associações de classe, outras entidades ou órgãos especializados de fomento, as atividades agrossilvipastoris do município;

c) orientar os agricultores do município no sentido da melhor utilização dos recursos oferecidos pelos órgãos governamentais;
d) promover medidas no sentido de possibilitar a fixação do homem ao campo, com a melhoria da qualidade de vida;
e) apoiar, assessorar os eventos do Departamento de Abastecimento;
f) promover e estimular o associativismo e o cooperativismo rural;
g) orientar, organizar e cooperar com as entidades comunitárias e governamentais que visem, através de encontros, simpósios, seminários, palestras e outras formas de integração, o aperfeiçoamento das atividades no campo agrossilvipastoril e aperfeiçoamento das condições técnicas e desenvolvimento rural;
h) possibilitar o intercâmbio com entidades universitárias ou outras que visem o aperfeiçoamento das atividades rurais, dos seus meios de produção técnicas de cultivo, manejo de solo e proteção do meio ambiente, objetivando sua ampla difusão;
i) normatizar a organização e o funcionamento dos eventos agropecuários municipais;
j) realizar o atendimento ao público, com as devidas orientações de encaminhamento.

Art. 6º Compete à Gerência de Segurança Alimentar - GESA:

I - gerenciar a orientação para o agricultor familiar sobre seus benefícios junto aos programas governamentais;
II - gerenciar na orientação do agricultor familiar sobre os possíveis canais de comercialização institucionais ou não;
III - gerenciar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de produção de olerícolas e frutíferas junto aos agricultores familiares do município;
IV - gerenciar a orientação de apoio aos agricultores sobres as vantagens de sua participação formal em associação e/ou cooperativa;

V - gerenciar o planejamento, coordenação e prestação de assessoramento técnico junto aos agricultores familiares do município;
VI - gerenciar na cooperação da coordenação, execução e implementação no Programa Hortas Escolares e Comunitárias;
VII - gerenciar na elaboração de projetos das hortas escolares e comunitárias;
VIII - gerenciar no assessoramento dos eventos do Departamento de Abastecimento;
IX - gerenciar a realização de eventos técnicos de qualificação dos agricultores familiares do município em parceria com demais entidades;
X - gerenciar a realização do atendimento ao público, com as devidas orientações de encaminhamento;
XI - gerenciar a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, favorecendo o acesso regular a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
XII - gerenciar o desenvolvimento de projetos em Segurança Alimentar e Nutricional conforme os princípios do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) e de Soberania Alimentar (SA);
XIII - gerenciar na elaboração, revisão, implementação e monitoramento da realização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
XIV - gerenciar o Planejamento, acompanhamento, execução e supervisão de programas e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, que constituam estoques públicos de alimentos;
XV - compete à Seção de Inclusão Produtiva e Capacitação - SIPROC:

a) orientar o agricultor familiar sobre seus benefícios junto aos programas governamentais;
b) orientar o agricultor familiar sobre os possíveis canais de comercialização institucionais ou não;
c) realizar o planejamento, coordenar e implementar as atividades de produção de olerícolas e frutíferas junto aos agricultores familiares do município;
d) orientar e apoiar os agricultores sobres as vantagens de sua participação formal em associação e/ou cooperativa;
e) planejar, coordenar e prestar assessoramento técnico junto aos agricultores familiares do município;
f) cooperar, coordenar, executar e implementar o Programa Hortas Escolares e Comunitárias;
g) apoiar na elaboração de projetos das hortas escolares e comunitárias;
h) realizar e assessorar os eventos do Departamento de Abastecimento;
i) realizar eventos técnicos de qualificação dos agricultores familiares do município em parceria com demais entidades;
j) realizar o atendimento ao público, com as devidas orientações de encaminhamento;
I) promover a soberania e segurança alimentar e nutricional, favorecendo o acesso regular a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
m) desenvolver projetos em Segurança Alimentar e Nutricional de acordo com os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e de Soberania Alimentar (SA);
n) elaborar, revisar, implementar e monitorar a realização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN;
o) planejar, acompanhar, executar e supervisionar programas e equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, que constituam estoques públicos de alimentos.

Art. 7º Compete ao Departamento de Veterinária - DEPV:

I - orientar os produtores rurais quanto à melhor forma de minimizar suas perdas, através da orientação higiênico-sanitária e de manejo criatório de seus animais;
II - aplicar conhecimentos para a melhoria da cidadania rural, através de orientações às comunidades rurais assistidas, incluindo tópicos de educação ambiental;
III - prestar assistência as instituições de pesquisa nas diversas áreas cabíveis à Medicina Veterinária no município de Rio Branco do Sul - PR;
IV - promover o desenvolvimento da produção animal, interessado nos problemas de saúde pública integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais;
V - promover a produção animal, atribuições que compreendem a saúde animal e a assistência técnica de extensão rural, bem como a interação do médico veterinário com o produtor de modo a viabilizar o desenvolvimento rural, promovendo a expansão do agronegócio;
VI - elaborar, desenvolver e participar na produção de material didático e técnico, na promoção de eventos, através da ministração de cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/ epidemiológico/ ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, juntos aos mesmos;
VI - proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais);
VII - coletar material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais;
VIII - notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação, sanitária/ epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;
IX - fiscalizar estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;
X - realizar campanhas de conscientização a respeito dos riscos de consumir alimentos de origem animal oriundos de fontes informais, sem inspeção do serviço oficial;
XI - promover ações de educação e esclarecimento aos consumidores;
XII - criar programas de desenvolvimento junto aos pequenos produtores rurais para recolocá-los no mercado formal;
XIII - desenvolver ações de fiscalização e vigilância para promover a segurança alimentar da população;
XIV - avaliar condições de bem-estar animal.

Art. 8º O Departamento de Veterinária - DEPV é composto por 02 (duas) Gerências que abrangem, respectivamente, 02 (duas) Seções:

I - Gerência de Fomento à Pecuária – GEFOP:

a) III- Seção de Assistência Técnica e Extensão Rural e Projetos – ETERPV.

II- Gerência de Inspeção - GINSP:

a) Seção de Fiscalização - Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 9º Compete à Gerência de Fomento à Pecuária - GEFOP:

I - gerenciar a realização de programas de fomento as cadeias produtivas do município;
II - gerenciar serviços de assistência técnica e extensão rural, com prioridade aos produtores familiares, em coparticipação com o Estado e a União;
III - gerenciar ações nas áreas de infraestrutura rural, de produção e manejo e uso adequado dos recursos naturais;
IV - gerenciar medidas de incentivo e manutenção à produção agropecuária do Município, bem como promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando o aproveitamento dos incentivos para a agricultura e abastecimento do Município;
V - gerenciar ações destinadas ao combate e controle de doenças nos rebanhos;
VI - gerenciar o desenvolvimento técnico e profissional dos produtores;
VII - gerenciar ações de assistência técnica e/ou extensão rural, diretamente e/ou em parceria como outras entidades públicas ou privadas do município, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias, prioritariamente dos agricultores familiares;
VIII - gerenciar as ações de assistência técnica, diretamente e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas do município, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias, prioritariamente dos agricultores familiares;

IX - gerenciar as ações técnicas em apoio aos pecuaristas de leite do município, visando o desenvolvimento e aprimoramento da atividade, principalmente nos aspectos de manejo dos animais, controle sanitário, alimentação, e genética;
X - gerenciar as ações de inseminação artificial em bovinos de leite, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no município, de acordo com as normas operacionais existentes;
XI - gerenciar a assistência técnica em exposições e feiras agropecuárias realizadas ou apoiadas pelo município, quando demandado e/ou necessário;
XII - gerenciar o Plano Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina nos produtores participantes de Programas da Secretaria;
XIII - gerenciar operações em campo, os projetos e/ou programas de governo municipal e ou estadual e federal relacionados ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, principalmente dos agricultores;
XIV - implementar e gerenciar as políticas municipais de desenvolvimento rural de forma a assegurar condições plenas de desenvolvimento das atividades econômicas do Município para o Agronegócio;
XV- Gerenciar o apoio e assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;
XVI - gerenciar o fomento da comercialização de produtos agropecuários;
XV - compete à Seção de Assistência Técnica e Extensão Rural e Projetos - ETERPV:

a) realizar as atividades de programas de fomento as cadeias produtivas do município;
b) promover serviços de assistência técnica e extensão rural, com prioridade aos produtores familiares, em coparticipação com o Estado e a União;
c) realizar ações nas áreas de infraestrutura rural, de produção e manejo e uso adequado dos recursos naturais;
d) realizar medidas de incentivo e manutenção à produção agropecuária do Município, bem como promover a articulação com diferentes órgãos, quer seja no âmbito governamental, quer seja na iniciativa privada, visando o aproveitamento dos incentivos para a agricultura e abastecimento do Município;
e) realizar ações destinadas ao combate e controle de doenças nos rebanhos;
f) promover o desenvolvimento técnico e profissional dos produtores;
g) realizar ações de assistência técnica e/ou extensão rural, diretamente e/ou em parceria como outras entidades públicas ou privadas do município, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias, prioritariamente dos agricultores familiares;
h) realizar ações técnicas em apoio aos pecuaristas de leite do município, visando o desenvolvimento e aprimoramento da atividade, principalmente nos aspectos de manejo dos animais, controle sanitário, alimentação e genética;
i) promover ações de inseminação artificial em bovinos de leite, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no município, de acordo com as normas operacionais existentes;
j) realizar ações de assistência técnica em exposições e feiras agropecuárias realizadas ou apoiadas pelo município, quando demandado e/ou necessário;
I) promover o gerenciamento do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina nos produtores participantes de Programas da Secretaria;
m) realizar operações em nível de campo os projetos e/ou programas de governo municipal e ou estadual e federal, relacionados ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, principalmente dos agricultores;
n) Realizar ações de implementos das políticas municipais de desenvolvimento rural de forma a garantir condições plenas de desenvolvimento das atividades econômicas do Município para Agronegócio;
o) promover apoio e assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;
q) realizar ações de fomento a comercialização de produtos agropecuários.

Art. 10. Compete à Gerência de Inspeção - GINSP:

I - gerenciar a promoção de medidas para as ações de inspeção municipal;
II - gerenciar aos interessados o credenciamento junto ao SIM;
III - gerenciar o registro dos produtos de origem animal fabricados pelos credenciados;
IV - gerenciar a realização de inspeção sanitária dos produtos de origem animal em estabelecimentos que abatam e/ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados a produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, adicionados, depositados em trânsito;
V - gerenciar a fiscalização nos estabelecimentos credenciados junto ao SIM, produtos de origem animal;
VI - gerenciar a realização de assistência veterinária nas exposições e feiras realizadas pela Secretaria;
VII - gerenciar a realização de pesquisas e estudos, organizar congressos, feiras, eventos, conferências, cursos e seminários sobre assuntos de interesse do Município;
VIII - gerenciar a regulamentação e normatização a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata este Ato;
IX - gerenciar a promoção do registro dos estabelecimentos de que tratam este Decreto;
X - gerenciar a regulamentação de promoção de registro de produto de origem animal produzido em estabelecimento registrado no SIM;
XI - gerenciar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XII - gerenciar a fiscalização e o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
XIII - gerenciar a fiscalização dos estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;
XIV - gerenciar a criação de mecanismos de controle e registro das atividades do SIM dentro da sua área de atuação;
XV - Compete à Seção de Fiscalização - Serviço de Inspeção Municipal -SIM:

a) realizar as medidas para as ações de inspeção municipal;
b) realizar aos interessados o credenciamento junto ao SIM;
c) registrar os produtos de origem animal fabricados pelos credenciados;
d) realizar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal em estabelecimentos que abatam e/ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados a produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, adicionados, depositados em trânsito;
e) promover a fiscalização nos estabelecimentos credenciados junto ao SIM, produtos de origem animal;
f) realizar assistência veterinária nas exposições e feiras realizadas pela Secretaria;
g) promover e organizar grupos de pesquisas e estudos, congressos, feiras, eventos, conferências, cursos e seminários sobre assuntos de interesse do Município;
h) realizar a regulamentação e normatização a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata este Decreto;
i) realizar a promoção do registro dos estabelecimentos de que tratam este Decreto;
j) realizar a regulamentação de promoção de registro de produto de origem animal produzido em estabelecimento registrado no SIM;
I) realizar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
m) realizar a fiscalização e o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes deste Decreto;
n) realizar a fiscalização dos estabelecimentos e produtos e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;
o) realizar a criação de mecanismos de controle e registro das atividades do SIM dentro da sua área de atuação.

Art. 11. Compete ao Departamento de Abastecimento e Serviço – DEABS;

I - desenvolver política de desenvolvimento agropecuário e de comercialização de seusprodutos;

II - estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola,com: fornecimento de alevinos, semente e mudas; orientação sobre técnicas de produçãoe facilitação do uso de maquinários específicos;
III - estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, oabastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctoneda merenda escolar;
IV - fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas,rios e lagoas do município;
V - propor, planejar e criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
VI - planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
VII - desenvolver ações relacionadas ao abastecimento municipal, através da disposição de feiras livres, fixas, feiras de épocas para a oferta de produtos como hortifrutigranjeiros e da indústria artesanal compatíveis com a finalidade de abastecimento;
VIII - estimular o associativismo e o cooperativismo rural;
IX - normatizar a organização e o funcionamento dos eventos agropecuários municipais;
X - efetuar periodicamente e assiduamente o registro cadastral das propriedades rurais do município com indicação douso do solo, produção e cultura agrícola;
XI - fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outrosmunicípios da região;
XII - articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, açõesinerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população maisdesprovida socialmente;
XIII - administrar os hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
XIV - orientar e acompanhar os produtores na legalização de suas atividades produtivas;
XV- promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda daprodução agrícola;
XVI - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos econvênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XVII - executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, compreservação ambiental;

Art. 12. O Departamento de Abastecimento e Serviços - DEABS é composto por 02 (duas) Gerências e 03 (três) Seções:

I - Gerência de Abastecimento - GEAB:

a) Seção de Políticas Públicas – SEPOP.

II - Gerência de Serviços - GESERV:

a) Seção de Cadastro - SECAD;
b) Seção de Mecanização agrícola e Recursos Hídricos - SEMAGRHI.

Art. 13. Compete à Gerência de Abastecimento - GEAB;

I – gerenciar a política de desenvolvimento agropecuário e de comercialização de seusprodutos;
II – gerenciar o estimulo dos sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola,com: fornecimento de alevinos, semente e mudas, orientação sobre técnicas de produçãoe facilitação do uso de maquinários específicos;
III- gerenciar o estabelecimento políticas que visam garantir o destino da produção no município, oabastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctoneda merenda escolar;
IV - gerenciar a fiscalização, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas,rios e lagoas do município;
V - gerenciar propostas de planejamento e criação de meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
VI - gerenciar a execução de políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
VII - gerenciar o desenvolvimento das ações relacionadas ao abastecimento municipal, através da disposição de feiras livres, fixas, feiras de épocas para a oferta de produtos como hortifrutigranjeiros e da indústria artesanal compatíveis com a finalidade de abastecimento;
VIII - gerenciar o estímulo do associativismo e o cooperativismo rural;
IX - gerenciar a normatização da organização e o funcionamento dos eventos agropecuários municipais;
X - gerenciar o controle de cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação douso do solo, produção e cultura agrícola;
XI - gerenciar o fomento das atividades de produção através de acordos e cooperação com outrosmunicípios da região;
XII - gerenciar a articulação, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, açõesinerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população maisdesprovida socialmente;
XIII - gerenciar a administração dos hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
XIV - gerenciar as orientações e acompanhamento dos produtores na legalização de suas atividades produtivas;
XV - gerenciar a promoção da capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda daprodução agrícola;
XVI - gerenciar a fiscalização, acompanhamento e controle da execução e vigência de contratos econvênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XVII - gerenciar a execução das ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, compreservação ambiental;
XVIII - compete à Seção de Políticas Públicas - SEPOP:

a) promover políticas de desenvolvimento agropecuário e de comercialização de seusprodutos;
b) promover e estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola,com: fornecimento de alevinos, semente e mudas, a orientação sobre técnicas de produçãoe facilitação do uso de maquinários específicos;
c) executar políticas de garantia para o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctoneda merenda escolar;
d) realizar a fiscalização, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas,rios e lagoas do município;
e) promover, planejar e criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
f) realizar o planejamento e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
g) realizar ações relacionadas ao abastecimento municipal, através da disposição de feiras livres, fixas, feiras de épocas para a oferta de produtos como hortifrutigranjeiros e da indústria artesanal compatíveis com a finalidade de abastecimento;
h) promover o estímulo ao associativismo e o cooperativismo rural;
i) realizar a organização e o funcionamento dos eventos agropecuários municipais;
j) efetuar periodicamente e assiduamente o registro cadastral das propriedades rurais do município com indicação douso do solo, produção e cultura agrícola;
l) realizar atividades de produção através de acordos de cooperação com outrosmunicípios da região;
m) promover a articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, açõesinerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população maisdesprovida socialmente;
n) implementar políticas para administração dos hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
o) realizar, orientar e acompanhar os produtores na legalização de suas atividades produtivas;
m) promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda daprodução agrícola;
n) realizar a fiscalização, acompanhamento e controle da execução e vigência de contratos econvênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
o) executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, compreservação ambiental.

Art. 14. Compete à Gerência de Serviços – GESERV:

I - gerenciar a realização das inscrições no CADPRO (CADASTRO DO PRODUTOR RURAL);
II - gerenciar as emissões de Nota Fiscal de produtor rural;
III - gerenciar o apoio e assessoramento ao produtor rural nas questões relacionadas a regulamentação do Imóvel Rural: ITR/CCIR;

IV - gerenciar a Implantação de prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização aos produtores do meio rural;
VI - gerenciar o agendamento dos trabalhos dos serviços de máquinas;
VII - gerenciar a atualização das informações, através de relatórios, relativos aos Indicadores de Gestão;
VIII - gerenciar o apoio da Logística e a escala de serviços dos operadores;
IX - gerenciar a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos tratores agrícolas e implementos no meio rural;
X - gerenciar a coordenação da conservação e manutenção das máquinas e tratores agrícolas pertencentes à Secretaria;
XI - gerenciar a promoção da manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria;
XII - gerenciar a promoção de aperfeiçoamento em todos os setores;
XIII - gerenciar a coordenação do sistema hídrico rural já existente no município; na promoção, manutenção e revitalização de fontes;
XIV - gerenciar a promoção do aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município;
XV - gerenciar a operacionalização dos estudos, pesquisas, programas e projetos, referentes a recursos hídricos;
XVI - gerenciar a realização de amplo estudo de avaliação e identificação do potencial hídrico do solo e subsolo do município;
XVII - gerenciar na preservação dos mananciais existentes e estabelecer campanhas de conscientização coletiva pelo uso da água potável;
XVIII - gerenciar a promoção e viabilização de novos poços artesianos, aguadas, açudes, cacimbões e empreender a perenização dos rios, visando à convivência com a seca;
XIX - gerenciar a ordenação e distribuição do fornecimento de água para as localidades efetuadas pelas estiagens;
XX - gerenciar o auxílio às associações para o desenvolvimento local, de forma a incentivar suas atividades;
XXI - gerenciar o controle da agenda de encontros locais e regionais com as associações, órgãos e entidades;
XXII - gerenciar o desenvolver de projetos agrícolas, programas e projetos que fortaleçam as associações e as comunidades;
XXIII - compete à Seção de Cadastro – SECAD:

a)realizar inscrição no CADPRO;
b)emitir Nota Fiscal de produtor rural;
c) realizar apoio e assessoramento ao produtor rural nas questões; relacionadas à regulamentação do Imóvel Rural: ITR/CCIR;
d) realizar implantação de prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização aos produtores do meio rural;
e) realizar a atualização das informações, através de relatórios, relativos aos Indicadores de Gestão ;
f) - executar a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos tratores agrícolas e implementos no meio rural;
g) realizar projetos agrícolas, programas e projetos que fortaleça as associações e as comunidades.

XXIV - compete à Seção de Mecanização agrícola e Recursos Hídricos- SEMAGRHI:

a)promover o agendamento dos trabalhos dos serviços de máquinas;
b) promover a atualização das informações, através de relatórios, relativos aos Indicadores de Gestão;
c) realizar apoio à Logística e a escala de serviços dos operadores;
d) realizar a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos tratores agrícolas e implementos no meio rural;
e) promover a conservação e manutenção das máquinas e tratores agrícolas pertencentes à Secretaria;
f) promover a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria;
g) promover melhorias em todos os setores;
h) promover a execução e a coordenação do sistema hídrico rural já existente no município; na promoção, manutenção e revitalização de fontes;
i) gerenciar a promoção do aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município;
j) gerenciar na operacionalização dos estudos, pesquisas, programas e projetos, referentes a recursos hídricos;
m) gerenciar a realização de amplo estudo de avaliação e identificação do potencial hídrico do solo e subsolo do município;
n) gerenciar na preservação dos mananciais existentes e estabelecer campanhas de conscientização coletiva pelo uso da água potável;
o) gerenciar a promoção e viabilização de novos poços artesianos, aguadas, açudes, cacimbões e empreender a perenização dos rios, visando à convivência com a seca;
p) gerenciar a ordenação e distribuição do fornecimento de água para as localidades efetuadas pelas estiagens;
q) gerenciar o auxílio às associações para o desenvolvimento local, de forma a incentivar suas atividades;
r) gerenciar no controle da agenda de encontros locais e regionais com as associações, órgãos e entidades;
s) gerenciar no desenvolver de projetos agrícolas, programas e projetos que fortaleça as associações e as comunidades.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D0C202B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5.719/2021

"Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE está dividida em 03 (três) Departamentos:

I - Departamento de Apoio a Indústria e Comércio e Geração de Emprego e Renda - DICER;
II- Departamento de Projetos e Parcerias - DEPPA;
III - Departamento Turismo - DETUR;

Art. 2º A SEMDE tem como competências básicas àquelas estabelecidas no inciso VIII do art. 7º da Lei nº 1227/2021.

Art. 3º Além das competências básicas são atribuições da SEMDE:
I - Conceber, aprimorar e/ou implementar, preferencialmente com a participação dos segmentos empresariais, políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local;
II - Participar da elaboração e da execução orçamentárias objetivando dar efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico local;
III - Indicar diretrizes, elaborar estudos, sistematizar projetos tendentes a indução e ao estímulo do desenvolvimento econômico local;
IV - Dar suporte aos Conselhos Municipais que tenham atividades relacionadas à área de atuação da SEMDE;
V - Elaborar o planejamento e desenvolvimento de ações da SEMDE visando o cumprimento do plano de governo;
VI - Viabilizar convênios, parcerias e recursos externos junto ao Governo Federal e Estadual;
VII - Elaborar planejamento visando implantar, incentivar e divulgar a produção da agricultura orgânica urbana no Município;
VIII - Elaborar projetos comunitários visando o apoio a implantação, produção e divulgação de hortas caseiras e feiras de produtos orgânicos no Município;
IX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao Departamento de Apoio a Indústria e Comércio e Geração de Emprego e Renda - DICER:

I - Elaborar e executar, em sua área de competência, o orçamento vinculado à SEMDE;
II - Implantar e implementar programas voltados à geração de emprego, trabalho e renda, no âmbito do Município;
III - Promover o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no Município;
IV - Acompanhar a execução e divulgação das informações, estudos e pesquisas do mercado de trabalho;
V - Coordenar, na esfera municipal, políticas públicas de geração de emprego e renda;
VI - Manter, aprimorar e executar o sistema de gestão da política e dos serviços de trabalho e emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho;
VII - Assessorar o Poder Público em relação às medidas a serem adotadas para fomentar a criação de postos de trabalho e emprego do Município;
VIII - Adotar medidas que visem atender a demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediador na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão-de-obra para atender o mercado de trabalho;
IX - Coordenar programas relacionados com a política de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito municipal;
X - Coordenar e manter a estrutura operacional formal da agência do trabalhador de Rio Branco do Sul conforme o termo de cooperação técnica com o Governo do Estado do Paraná e Ministério do Trabalho e Emprego;
XI - Operacionalizar e acompanhar parcerias e convênios que visem a geração de emprego e renda, na busca de apoio e transferências voluntárias de interesse da SEMDE;
XII - Coordenação da Política Municipal de Economia Solidária;
XIII - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho;
XIV - Participar na elaboração das propostas orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
XV- Articular parcerias e visitas as empresas locais visando à captação de vagas e informação dos serviços prestados;
XVI- Executar e implementar programas e ações que facilitem o acesso de trabalhadores ao mundo de trabalho;
XVII - Monitorar as vagas disponibilizadas no sistema, visando assegurar acesso público aos trabalhadores, segundo os critérios de qualificação para a vaga ofertada;
XVIII - Fomentar o programa de convocação de candidatos à vaga;
XIX - Produzir relatórios estatísticos e estudos indicativos que fundamentem políticas públicas de trabalho no Município;
XX - Assistir aos beneficiários do seguro-desemprego, no âmbito de competência do Município e nos termos da legislação;
XXI - Auxiliar na intermediação de mão de obra;
XXII - Identificar as necessidades e construir a proposta, voltada à capacitação profissional, com vistas à realidade local;
XXIII - Promover programas e ações que visem à qualificação e desenvolvimento profissional dos munícipes em situação de desemprego;
XXIV - Atender as normativas da Coordenação de intermediação de mão de obra;
XXV - Articular parcerias com instituições visando à capacitação e qualificação profissional;
XXVI - Articular ações de qualificação profissional com o Conselho Municipal do Trabalho
XXVII - Apoio técnico ao Conselho Municipal do Trabalho.
XXVIII - Coordenar o programa de emissão da carteira de trabalho/CTPS, conforme o acordo de cooperação técnica;
XXIX - Zelar pelo transporte e arquivo da Carteira de Trabalho;
XXX - Atender as normativas oriundas da SRTE/PR.
XXXI - Supervisionar a execução das ações de intermediação de mão de obra, orientar e cadastrar o trabalhador visando à inserção e a reinserção ao mercado de trabalho, no âmbito do Município;
XXXII - Auxiliar ao trabalhador a sua inserção e/ou reinserção no mercado de trabalho através da qualificação o profissional;
XXXIII - Apoio nas informações e orientações ao programa do Seguro Desemprego;
XXXIV - Elaborar e emitir relatório mensal das atividades do setor.
XXXV- Apoio ao programa da Pessoa com Deficiência e Aprendizagem;
XXXVI - Zelar pelo atendimento à legislação especializada relativa à inclusão social pelo trabalho da pessoa com deficiência;
XXXVII - Articular parcerias com instituições de aprendizagem visando à inserção de aprendiz no mercado de trabalho;
XXXVIII - Desenvolver parcerias com as empresas locais para abertura de vagas de empregos a Pessoa com Deficiência e Aprendizagem;
XXXIX - Potencializar o programa do profissional autônomo, visando ampliar as oportunidades de geração de renda;
XL- Apoio à intermediação de mão de obra;
XLI - Elaborar e emitir relatório mensal das atividades executadas;
XLII - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
XLIII - Auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias voltadas às MPE`s – Micro e Pequenas Empresas para o fortalecimento da indústria e do comércio;
XLIV - Fortalecer e ampliar às MPE`s – Micro e Pequenas Empresas, nos setores industrial, comercial e de serviços, mediante política pública de apoio e indução ao desenvolvimento econômico local;
XLV- Criar oportunidades amplas e diversificadas visando a formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município;
XLVI- Fomentar a produção, a comercialização, a capacitação, os estudos, as pesquisas, a divulgação e promoção do artesanato do Município e demais atividades econômicas promissoras;
XLVII- Estimular a pesquisa de geração de novos conhecimentos e meios de atuação técnico-econômicos para o Município;
XLVIII- Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes ao Departamento;
XLIX- Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual e propor os ajustamentos quando necessário;
L- Contribuir com pesquisas, estudos e projetos para estimular atividades econômicas, mediante assistência técnica e outras formas de estímulo aos empresários, para a implantação ou ampliação de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
LI- Cooperar com os demais órgãos municipais na adoção de medidas fiscalizadoras relativas à legislação de Posturas e a defesa sanitária do Município e sua preservação ambiental;
LII- Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução de objetivos do Departamento;
LIII- Orientar o empresariado através de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais e de serviços;
LIV- Propor medidas tendentes a elevar os padrões de eficiência no setor da indústria e comércio, dentro da competência municipal;
LV- Incrementar a política municipal de fomento às atividades econômicas secundárias e terciárias, visando o desenvolvimento harmônico, dentro da competência municipal;
LVI - Conceber e executar programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
LVII - Estimular estudos e promover debates sobre questões de interesse local sobre desenvolvimento econômico;
LVIII - Elaborar e divulgar trabalhos técnicos de promoção da indústria e comércio;
LIX - Efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração de empreendimentos com potencialidade na geração de emprego;
LX - Promover estudos e pesquisas que evidenciem o potencial do Município como polo de atração de novas empresas;
LXI - Estabelecer diretrizes voltadas à proteção e ao fortalecimento das atividades secundárias e terciárias instaladas no Município;
LXII - Manter intercâmbio com órgãos da indústria e comércio de outros entes, buscando a troca de informações e a prática de promoção a indústria e comércio;
LXIII - Supervisionar e coordenar a manutenção de cadastro atualizado dos contribuintes que exerçam atividades relacionadas com

a indústria e comércio, propondo medidas que visem a melhoria das condições de atendimento aos empresários e industriais;
LXIV - Participar na elaboração das propostas orçamentárias voltadas ao apoio à indústria e ao comércio;
LXV - Fomentar o setor industrial, comercial e de serviços, mediante política pública de apoio e indução ao desenvolvimento econômico local;
LXVI - Incrementar ações visando a formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município;
LXVII - Implementar medidas tendentes a elevar os padrões de eficiência no setor da indústria e comércio, dentro da competência municipal;
LXVIII - Executar programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
LXIX - Divulgar trabalhos técnicos de promoção da indústria e comércio;
LXX - Manter intercâmbio com órgãos da indústria e comércio de outros entes, buscando a troca de informações e a prática de promoção a indústria e comércio;
LXXI - Executar programas, projetos e atividades no âmbito do departamento;
LXXII - Promover a divulgação de matérias de interesse público no âmbito do desenvolvimento industrial, comercial e serviços;
LXXIII - Manter o cadastro atualizado dos contribuintes que exerçam atividades relacionadas com a indústria e comércio, propondo medidas que visem a melhoria das condições de atendimento aos empresários e industriais;
LXXIV - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
LXXV– Estimular a indústria do ramo de minérios no município.

Art. 5º - Faz parte do Departamento de Geração de Emprego, Renda, Indústria e Comércio a Sala do Empreendedor e fomento ao microcrédito junto à Agência Fomento Paraná.

Art.6º - Compete a Sala do Empreendedor:

I – Orientar sobre o processo de abertura do MEI;
II - Facilitar processos para abertura de (MEI) regularizações e baixas;
III - Disponibilizar informação e orientação adequada;
IV - Realizar consultorias para Micro e MEI;
V – Elaborar planejamentos para novos empreendimentos;
VI – Realizar normalização para MEI;
VII – Alterar e atualizar dados;
VIII – Orientar e realizar declaração anual (DASN/SIMEI);
IX – Emitir guias de recolhimento (DAS);
X - Realizar abertura de protocolo para emissão de nota fiscal;
XI – Promover eventos (palestras, oficinas e cursos) voltados às MPE´s - Micro e Pequenas Empresas;
XII – Participar na coordenação/cooperação de grupos de trabalho em programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico do município;
XIII - Executar outras funções correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º Competências da Sala do Empreendedor na área de Fomento ao Microcrédito junto à Agência de Fomento Paraná:

I - Coordenar os programas de créditos e condições de financiamento do programa, individual ou coletivo;
II - Realizar visitas de negócios para concessão de financiamento;
III - Realizar visitas técnicas ao interessado;
IV - Apresentar proposta para análise e homologação do Comitê Municipal de Crédito;
V - Supervisionar o projeto, depois de homologado pelo Comitê Municipal de Crédito, à Agência de Fomento para aprovação;
VI - Supervisionar a aplicação dos recursos liberados;
VII - Acompanhar o desempenho dos beneficiários, assessorando-os tecnicamente e monitorando o vencimento das prestações e quitação dos empréstimos concedidos;
VIII - Realizar a cobrança do empréstimo de forma amigável;
IX - Orientar quando necessária, assessoria técnica ou capacitação técnico-gerencial do empreendedor;
X - Levantar necessidades e organizar grupos de beneficiários para a capacitação técnico-gerencial, na fase pós-crédito;
XI - Promover encontros para divulgação e orientação dos programas de microcrédito;
XII - Responsabilizar-se pelo sigilo das informações;
XIII - Emitir relatórios das atividades do setor;
XIV - Executar outras funções correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º -Compete ao Departamento de Projetos e Parcerias:
I - Elaborar diretrizes e coordenar a implementação do planejamento estratégico da SEMDE;
II - Elaborar o planejamento e desenvolvimento de ações da SEMDE e apoio a demais projetos, visando o cumprimento do plano de governo;
III - Auxiliar o Secretário nas questões relativas à viabilização de convênios e recursos externos, junto ao Governo Federal e Estadual;
IV - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 9º O Departamento de Projetos e Parcerias será dividido em 01 (uma) Gerência e 1 (uma) seção:

I - Gerência em Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - GECOR;
II – Seção Técnica de Convênios e Contratos de Repasse - SETCO.

Art. 10 Compete a Gerência em Gestão de Convênios e Contratos de Repasse:

I – Auxiliar na aprovação de propostas cadastradas no Sistema de Convênios do Governo Federal;
II - Realizar pesquisas e estudos visando à identificação de recursos externos para implantação de projetos e programas no Município;
III - Desenvolver e orientar no planejamento estratégico da SEMDE em consonância com o Plano de Governo, formular plano, controlar e avaliar os resultados;
IV - Supervisionar os termos de compromissos, contratos de repasse e financiamentos firmados junto ao agente financeiro do Governo Federal;
V - Efetuar o cadastramento de propostas no SICONV, bem como articular na sua aprovação;
VI - Acompanhamento e registro no SICONV da execução dos contratos firmado junto ao agente financeiro do Governo Federal;
VII - Efetuar o registro no SICONV da execução e prestação de conta parcial e final dos convênios e contratos de repasse firmados junto aos Ministérios do Governo Federal, baseados nas informações repassadas pela Secretaria responsável pela execução;
VIII - Acompanhar a aprovação, execução e medições de obras oriundas de convênios junto ao agente financeiro do Governo Federal;
IX - Promover o acompanhamento da execução dos convênios e Contratos na área de atuação;
X - Coordenar às atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando à celebração de convênios e formalização de parcerias;
XI - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 11 Compete a Seção Técnica de Convênios e Contratos de Repasse - SETCO:

I - Coordenar a elaboração de documentos técnicos necessários para a aprovação de propostas e execução de obras de engenharia cadastradas no SICONV;
II - Orientar a elaboração de documentos técnicos necessários para a aprovação de propostas e execução de obras de engenharia cadastradas no SICONV;
III - Conferir a elaboração de documentos técnicos necessários para a aprovação de propostas e execução de obras de engenharia cadastradas no SICONV;
IV - Elaborar documentos técnicos necessários para a aprovação de propostas e execução de obras de engenharia cadastradas no SICONV;
V - Realizar visitas técnicas nas obras em execução oriundas de convênios junto ao agente financeiro do Governo Federal;
VI - Assessorar e orientar tecnicamente os engenheiros fiscais das obras em execução oriundas de convênios junto ao agente financeiro do Governo Federal;
VII - Emitir relatórios das atividades técnicas conveniadas;
VIII - Promover cooperação técnica entre o Município e o agente financeiro do Governo Federal;

IX - Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Art. 12 Compete ao Departamento de Turismo:

I - Participar na elaboração das propostas orçamentárias voltadas ao apoio ao turismo;
II- Planejar, desenvolver e executar trabalhos inerentes ao potencial turístico do município;
III - Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, avaliação, diagnóstico, relativas às áreas da gestão turística;
IV- A formulação das diretrizes de promoção das políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esse segmento no Município;
V - Acompanhar atividades em empreendimentos relacionados ao turismo, propondo medidas que visem à melhoria do atendimento aos turistas;
VI - Criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia da área de Turismo do Município;
VII - Buscar recursos estaduais e/ou federais para o Município, a partir da elaboração de projetos;
VIII - Estimular a realização de feiras e eventos visando o turismo no Município;
IX - Coordenar, organizar e participar de eventos, promovendo e divulgando a cidade de Rio Branco do Sul como polo turístico;
X - Executar programas e medidas que visem o fomento da atividade turística no Município;
XI - Promover a integração com outros municípios, visando o fortalecimento da região turística;
XII - Desenvolver e executar o planejamento municipal de turismo;
XIII - Planejamento e executar inventário municipal de turismo;
XIV - Organizar e manter as atividades do Conselho Municipal de Turismo;
XV- O fomento e a assistência técnica à instalação de empreendimentos que visem a valorização do potencial turístico e do ecoturismo, bem como a proposição de estratégias para a implementação dessas atividades no Município;
XVI- A implantação e a manutenção de sistema de divulgação turismo do Município, mediante o estabelecimento de estratégias de comunicação e promoção de eventos, projetos e demais manifestação ligadas ao turismo;
XVII - Desenvolver estudos que permitam conhecer a situação do mercado de eventos e turismo, propondo
formas e definindo áreas prioritárias para intervenção do Poder Público nessa realidade, com o objetivo
de expandir a atividade de eventos e turismo no Município;
XVIII- Desenvolver estudos em conjunto com outro (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal, para o
planejamento do desenvolvimento de eventos e turismo do Município;
XIX- Acompanhar a evolução da oferta de equipamentos e serviços turísticos, analisando sua capacidade e qualidade, com o fim de propor medidas à expansão e aperfeiçoamento do sistema;
XX - Definir, classificar e estudar o fluxo de eventos e turismo, bem como acompanhar sua evolução, caracterizando-o em função de dados econômicos, sociais, culturais e geográficos;
XXI - Elaborar programa de pesquisa permanente com o objetivo de atualizar, ampliar e aperfeiçoar Cadastro de Informações de eventos e turismo do Município;
XXII - Definir critérios para a classificação das empresas, bens, serviços e atrativos turísticos cadastrados no Órgão Municipal de Turismo, em consonância com a legislação estadual e federal vigentes.
XXIII- Estudar e propor as diretrizes da política de promoção turística do Município;
XXIV - Promover campanhas educativas e de esclarecimento junto à comunidade para promoção da
hospitalidade;
XXV - Organizar calendário incentivando a realização de feiras e eventos das mais diversas áreas, a fim de
aumentar o fluxo turístico na cidade;
XXVI - Desenvolver material promocional e informativo do Município, para orientação de possíveis investidores, indicando as melhores áreas de Turismo, baseando-se em dados estatísticos e da realidade
do Município;
XVII - Formular, implantar e atualizar permanentemente as informações do sistema de cadastro de serviços e atrativos turísticos, fornecer as informações disponíveis aos demais órgãos de interesse turístico;
XVIII - Apoiar as feiras livres e cooperativas de áreas afins ao Turismo, dar suporte administrativo aos
eventos promovidos;
XXIX - Auxiliar na promoção das atividades político-administrativas da Prefeitura com os munícipes,
pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;
XXX - Auxiliar no atendimento das pessoas que procuram o Gabinete da Prefeita, bem como os Gabinetes
dos Secretários Municipais, visando realização, apoio e participação em promoções e eventos no
Município;
XXXI - Elaborar a programação de eventos previstos na agenda da Prefeita, providenciar convites a
autoridades, secretários e auxiliares do Governo para participação em solenidades e eventos;
XXXII - Participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando
convocado, realizando as ações relativas à gestão documental de Eventos, promovendo as melhorias dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
XXXIII - Programar e coordenar a participação em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos;
XXXIV - Providenciar toda a infraestrutura necessária à realização de eventos sob responsabilidade, avaliando a estrutura, levantamento de custos, definir e apurar indicadores de desempenho, estratégicos e operacionais;
XXXV - Supervisionar o planejamento, a montagem de estrutura, realização e executar avaliação dos eventos de grande porte, lista de participantes e de convidados, em eventos oficiais;
XVI - Executar outras atividades correlatas à área de atuação

Art. 13 O Departamento de Turismo é composto pela Gerência de Projetos Turísticos que tem as seguintes atribuições:

I - Participar na elaboração das propostas orçamentárias voltadas ao apoio ao turismo;
II - Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, avaliação, diagnóstico, relativas às áreas da gestão turística;
III - Acompanhar atividades em empreendimentos relacionados ao turismo, propondo medidas que visem à melhoria do atendimento aos turistas;
IV - Criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia da área de Turismo do Município;
V - Estimular a realização de feiras e eventos visando o turismo no Município;
VI - Coordenar, organizar e participar de eventos, promovendo e divulgando a cidade de Pinhais como polo turístico;
VII - Executar programas e medidas que visem o fomento da atividade turística no Município;
VIII - Promover a integração com outros municípios, visando o fortalecimento da região turística;
IX - Desenvolver e executar o planejamento municipal de turismo;
X - Planejamento e executar inventário municipal de turismo;
XI - Organizar e manter as atividades do Conselho Municipal de Turismo;
XII - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:826CA529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Pregoeira designada pelo **Decreto nº 5.653/2021,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ESPECIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CASA LAR**, que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **01/04/2021 às 09h00min**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$ 472.629,35. O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **19/03/2021** ao dia **31/03/2021**. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(041) 3973-8083,** das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.
Rio Branco do Sul, 18/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:4C78A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

Extrato: Contrato nº 024/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 005/2021. **Objeto:** Contratação de Palestrante on-line para mês de março – mês dedicado as mulheres. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** INTREPEDS – INSTITUTO DE TREINAMENTO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SER LTDA. **Valor:** R$ 2.000,00.**Prazo de Execução do Contrato:** 11/03/2021 a 10/04/2021. **Vigência Final:** até 10/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 18/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2C9AE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3115/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1705, de 25 de abril de 2007, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1705, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo um mandato para regularização da nova Lei.
§2° A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 13, da Lei nº 1705, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da *internet*;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 15, e inclui o art. 16 na Lei nº 1705, de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na *internet* informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos Conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8356947

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3116/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus;

medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica Autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA86B2FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 258/2021

Nomeia servidores municipais responsáveis pelos veículos oficiais do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.897, de 10 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como responsáveis pelos veículos oficiais do Município, pertinente a cada Secretaria, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Gabinete do Prefeito
Titular: Joacir Silveira;
Suplente: Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins.

II – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Giovane Luiz Pasdiora;
Suplente: Edson Luiz Bremem.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Evandro Pacheco dos Santos;
Suplente: Dafny Suellen dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samuel de Lara;
Suplente: Everson Luiz Ulbrich.

V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Leandro Edemar Valério;
Suplente: Jorge Felipe Pfeffer.

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Edilson Kohut;
Suplente: Kaio Ricardo Dutra.

VII – Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: André Cachiminski Henrique;
Suplente: Bruna Gouvea Alves.

VIII – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleiton do Prado;
Suplente: Everton Cristiano Carvalho.

IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Dyego Henrique Schelbauer;
Suplente: Claudinéia Radunz.

X – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lindomar Weber;
Suplente: Edinaldo Sauer.

Art. 2º Os servidores municipais citados no art. 1º da presente Portaria, terão como atribuições:
I – Encaminhar o formulário de "Controle de Movimentação de Veículos", devidamente preenchido e com os documentos pertinentes ao mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Controladoria Interna, que realizará as devidas verificações;
II - Orientar o correto preenchimento do formulário de "Controle de Movimentação de Veículos", alertando aos servidores municipais, que o formulário deverá estar preenchido de maneira clara, sem rasuras;
III – Conferir o formulário de "Controle de Movimentação de Veículos", verificando a coerência das informações prestadas;
IV – Realizar manutenção do veículo, principalmente quando forem apontados problemas no "Controle de Movimentação de Veículos" relatados pelos usuários;
V – Arquivar o formulário de "Termo de Solicitação, Autorização e Responsabilidade", quando o servidor municipal , não ocupante do cargo de "Motorista B", fizer uso da frota municipal;
VI – Realizar a aquisição de itens necessários para a manutenção e conservação dos carros oficiais, como: peças, pneus, combustível e afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 756, de 23 de novembro de 2018 e nº 257, de 12 de março de 2020.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF0E1086

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 259/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 572, de 10 de setembro de2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 572, de 10 de setembro de 2018, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Ana Maria Ribas,*** matrícula nº 0019-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B-1", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECD32961

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 260/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 339, de 1º de julho de 2011, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 339, de 1º de julho de 2011, que concede gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Alain Le Bourlegat,*** matrícula nº 0761-7/1, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52F742E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 261/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2005, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2005, que concede gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Antonio Claudio Fuchs,*** matrícula nº 0134-1/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F6397C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 262/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação função ao servidor municipal Giovane Luiz Pasdiora, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Giovane Luiz Pasdiora***, com matrícula nº 2305-1/1, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", em virtude do exercício da função de Chefe do Departamento de Controle e Manutenção de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3BA043F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação função ao servidor municipal Vidormar Moreira Borges, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Vidormar Moreira Borges***, com matrícula nº 0163-5/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", em virtude do exercício da função de Diretor do Departamento do Núcleo de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 171, de 04 de maio de 2010.

Rio Negro, 17 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80EF9459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Equitação Terapêutica - Equoterapia. INTERESSADO: Centro de Reabilitação e Equoterapia Sonho Meu Camila Regina Schelbauer Ltda. CNPJ: 18.494.314/0001-53. JUSTIFICATIVA: Único Centro de Reabilitação e Equoterapia sediado neste Município, instalado na rota escolar, devidamente habilitado e pertencente a Associação Nacional de Equoterapia e Inclusão Equestre . VALOR TOTAL: R$ 63.856,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8722840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.762/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **FLORIPESDA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA,** admitida em 03/08/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/01/2021 a 16/02/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 760/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C49F34E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.743/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **JANAINA ANDREZA BENELI**, admitido em 08/02/1995, (1º Padrão) lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/02/2021 a 29/11/2021 (300 dias),** conforme Protocolo nº 1004/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2B7DB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.716/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **LIDIANE SALVIATO BARBARA,** ocupante do cargo de Agente Operacional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **03/02/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 19.104/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9ECC51C0

SECRETARIA GERAL
DECRETO 071, 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;

CONSIDERANDO que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e na Região de Saúde do Médio Paranapanema, 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto 7122/2021.

Art. 2º - A partir da 0:00 (zero) hora do dia 18 de março de 2021 até às 05 (cinco) horas do dia 01 de abril de 2021 com o intuído da retomada segura das atividades econômicas, serão adotadas as seguintes medidas restritivas**:**

Art. 3º - O funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e:
I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;
II – Restaurantes, lanchonetes e similares – Das 8:00 às 20:00 horas durante os dias úteis na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ("delivery"). Nos finais de semana e feriado, a qualquer horário, deve operar apenas para retirada ou entrega no domicílio.
III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 horas de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 50%, restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos das 6:00 às 20:00 horas e demais dias da semana das 20:00 às 4:59 horas exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada. Permitir a venda de produtos não essenciais, tais como roupas, calçados e acessórios, **SOMENTE** durante o horário de funcionamento do comércio não essencial, das 10:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.;
IV – Academias – Das 6:00 às 20:00 horas na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 15%;
V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 20:00 horas na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 20:00 horas na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado, na modalidade de entrega domiciliar e para retirada, proibido o consumo no local do estabelecimento;
VIII – Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 15%, resolução Sesa – 221/2021;
IX – Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas e faculdades particulares, desde que mantidos os protocolos de higienização e segurança.
X – A retomada das aulas presenciais em escolas municipais e centros municipais de educação infantil seguirá regulamentação própria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
XI – Demais atividades comerciais - Das 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;
XII - Fica permitida a realização das feiras livres somente no horário das 05h e término até às 12h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras, além de qualquer tipo de degustação e/ou consumo de alimentos e bebidas no local

Parágrafo 1º: A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;

Parágrafo 2º: Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal;

Parágrafo 3º: Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva;

Parágrafo 4º: Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 4:59 horas em dias úteis e das 20:01 de sexta-feira às 4:59 horas de segunda-feira, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza;

Parágrafo 5º: Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto, a circulação de pessoas será restrita das 20:00 às 4:59 horas. A circulação de pessoas e veículos em vias públicas será apenas permitida para a finalidade de:
I – Aquisição de medicamentos;
II – Obtenção de atendimento não eletivo, inadiável e/ou socorro médico para pessoas ou animais;
III – Embarque e desembarque em transporte rodoviário ou aéreo;
IV – Atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;
V – Prestação ou suporte a serviços permitidos por este decreto.

Parágrafo único. Os indivíduos deverão portar e exibir, quando requeridos pela fiscalização, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial, documento que comprove o motivo do deslocamento realizado.

Art. 5º -– Durante todo o período de vigência deste decreto ficam proibidos:
I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares em ambientes residencial limitado a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares;
II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III – Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletiva;
IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.

Art. 7º - O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

Parágrafo 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 8º - Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único: O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 9º - Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 10º - Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 11º - Ficam revogadas os decretos municipais nº 57 de 04 de março de 2021, nº 58 de 05 de março de 2021 e nº 64, 11 de março de 2021.

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor a partir da 0:00 (zero) hora do dia 18 de março de 2021 e vigorará até às 5:00 horas do dia 01 abril de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:129E88F8

SECRETARIA GERAL
PSS/SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL N º001 /2021

Considerando a situação pandêmica do Município de Rolândia referente ao COVID-19 e o Decreto Municipal nº 071/2021;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2021 da Secretaria de Saúde, torna público a **SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES** por tempo determinado. Assim que definido, divulgaremos novo cronograma.

Rolândia, 18 de março de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B679D975

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 072 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros do conselho de plano diretor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA

Art. 1°- Fica devidamente nomeado, em acordo com a Lei Complementar nº11/2006, Art. 41, que dispõe sobre a criação do Conselho do Plano Diretor, os seguintes membros:

Membros titulares:
Flávia Galbero Costa - Secretaria e Conselho de Cultura e Turismo;
2. **Michele Angélica Campaner**- Secretaria e Conselho de Educação;
3.**Palomade Souza Cavalcanti Pissinati**- Secretaria da Saúde;
4. **Carla Masterini** - Secretaria de Assistência Social;
5. **Cristina Pierettide Souza** - Câmara de Vereadores;
6. **Audinil Maringonda Junior**- Secretaria e Conselho do Meio Ambiente;
7. **Marlon Schurmann Gomes** - Conselho de Saúde;
8. **Horácio Fernandes Negrão Filho** - Secretaria de DesenvolvimentoEconômico;
9. **Márcio Lopes do Carmo** - ACIR;
10. **Alex Santana** - URAM;
11. **Roger Appel**- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rolândia;
12. **Catarina SchauffZanetti**-Associação dos Engenheiros e Arquitetos deRolândia;
13. **Jaime Freiberger**-Associação do Engenheiros e Arquitetos deRolândia;
14. **Cláudio Metzger**- Secretaria de Planejamento.

Membros Suplentes:
1. **Eleane ContiHoshino**- Secretaria e Conselho de Cultura e Turismo;
2. **Silvia Adriana FelixPimenta** -Secretaria e Conselho de Educação;
3. **KarlaGeovanaBavarescoUlinski**-Secretaria da Saúde;
4. **Vany Melin**-Secretaria de Assistência Social;
5. **Reginaldo Aparecido da Silva** -Câmarade Vereadores;
6. **Paulo Eduardo Gripp**-Secretaria e Conselho do Meio Ambiente;
7. **Matheus Soares Silva** -Conselho de Saúde;
8.**Arnaldo Camilode Lima** -Secretaria de DesenvolvimentoEconômico;
9. **André Coelho** -ACIR;
10. **Paulo Sebastião Inês** - URAM
11. **RangelLuis Bayerl**-Associação dos Engenheiros e Arquitetos deRolândia;
12. **SamptanderTejadaSevergini**-Associação dos Engenheiros e Arquitetos deRolândia;
13. **Jaime Freiberger**-Associação dos Engenheiros e Arquitetos deRolândia;
14. **Adriana TakaokaLinhares** -Secretaria de Planejamento.

Art. 2°- Fica devidamente nomeada como Secretária do Conselho do Plano Diretor:

• **Lelce Jussiane Machado de Farias** – Arquiteta da Secretaria de Planejamento.

Art. 3°- Fica devidamente nomeado como presidente do Conselho do Plano Diretor:

• **José Carlos Stofalete Salgueiro** - Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4°- A nomeação deste decreto terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B5EAA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PMR. PROCESSO Nº 47/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos medico-hospitalares nas Unidades de Saúde do Município, com a reposição de peças necessárias à sua perfeita execução.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 83.940,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/ ABRIL /2021.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 06/ ABRIL /2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5977D972

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - PMR. PROCESSO Nº 48/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de brinquedos educativos à serem utilizados na brinquedoteca da Unidade Social com recursos de Emenda Parlamentar, conforme definições no anexo I

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Maximo total R$: 9.822,57.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/ABRIL/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/ABRIL/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6A61C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 849.705.459-87, estabelecida na Rua Ibicatu, nº 171 – São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, email giovanabeckermag@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.462,72** (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Bolo de 1ª qualidade	KG	113	22,80	2.576,40
2	Mini pizza und de 12cm	KG	72	25,43	1.830,96

3	Pão caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
4	Pão de hambúrguer	KG	45	16,63	748,35
5	Pão integral caseiro	KG	427	17,33	7.399,91
VALOR TOTAL:					
R$ 17.462,72					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO,portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SUELI ISOLDE BECKER MAGALHÃES***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **LOURDES CESARIO**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A244CDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROZELI TEREZA BECKER,** portadora do CPF nº 832.566.879-20, estabelecida na Av. Marzadema, nº 113, na cidade de Rolândia – PR, email rozelibecker55@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.480,05** (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Bolo de 1ª qualidade	KG	113	22,80	2.576,40
2	Mini pizza und de 12cm	KG	72	25,43	1.830,96
3	Pão caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
4	Pão de hambúrguer	KG	45	16,63	748,35
5	Pão integral caseiro	KG	428	17,33	7.417,24
	VALOR TOTAL:				
	R$ 17.480				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROZELI TEREZA BECKER***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e	Secretária Municipal de Educação

Patrimônio	
_____ **LOURDES CESARIO** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0A4AD277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 029/2021

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **GARBIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 337.577.062/0001-70, estabelecida na Rua Antonio Pisiccchio, nº 50, Cond. Aria Residence, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-482, telefone (43) 99911-6407, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ANDRÉ FERNANDO TANNOURI GARBIN,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 9.496.178-5 e do CPF/MF nº 060.513.589-43, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 25/02/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução após publicação deste contrato em diário oficial.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, devendo ser especificado se as horas trabalhadas correspondem a profissionais com RQE ou sem RQE, que serão nos valores de **R$ 100,00 (cem reais) SEM RQE** e **R$ 110,00 (cento e dez reais) COM RQE** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Karly Garcia Delamuta** e **Karla Giovana Bavaresco Ulinski**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.063 de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GARBIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
KARLY GARCIA DELAMUTA	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A40566C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 PROCESSO 63/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 07 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFBD19E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	39.989.638/0001-32
VALOR:	81.500,00
VIGÊNCIA:	18/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 18 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1855BD90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	40.893.834/0001-98
VALOR:	115.000,00
VIGÊNCIA:	18/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 18 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF081275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 PROCESSO 54/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4E6E43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº: 54/2021.
Pregão nº: 29/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios

Recorrente: ECONOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelo **ECONOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma altero o edital e seus anexos, nos termos apresentados pelo parecer técnico e jurídico.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03DB2087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, n° 130, através de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos Tamais, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.650.151-4 e do CPF n° 360.754.509-04, resolve:

Rescindir unilateralmente o Contrato n° 24/2019, firmado com a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Santa Amélia (PR), fundamentado pela CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do edital, contratada através da Inexigibilidade n° 08/2020.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que esta vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** n° 24/2019, DA INEXIGIBILIDADE N° 08/2020, devido aos seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de fornecimento de combustíveis n° 24/2019, que possui como objeto "AQUISIÇÃO DE DIESEL S10", conforme dispõe o art. 79 da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deve-se ao não fornecimento de combustíveis licitados no prazo estipulado em Contrato, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, que determinava como prazo de entrega o máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação, fato este não ocorrido.

A NOTIFICADA supôs uma ausência de formalização de empenho, contudo, como constam nas notas de empenho de n°s 42, 45, e 47/2021, a solicitação de combustível foi realizada na data de 15/01/2021, sendo que o prazo para a entrega dos referidos combustíveis findava-se em 20/01/2021, a NOTIFICADA entregou a última vez dia 26/02/2021, comunicando que posteriormente (a partir do dia 27) suspenderia os abastecimentos, estando a NOTIFICADA atualmente inadimplente quanto às referidas solicitações há 20 (vinte) dias.

A presente rescisão é fundamentada com as disposições do contrato 24/2019, firmado entre o Município de Santa Amélia e a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

"Este contrato poderá ser rescindido, caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital"

Também pela legalidade, a motivação para a rescisão do contrato consta no artigo 78, inciso I da Lei n° 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Dessa forma, conforme o artigo 79, inciso I da referida Lei, a rescisão contratual poderá ser efetuada e por escrito:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Ainda, com fulcro nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a NOTIFICANTE vem por meio desta aplicar a multa cabível no presente caso, que caracterizou-se pelo atraso injustificado do produto licitado e pela inexecução do contrato. Abaixo o fundamento:

*Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

*Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Visto isso, como disciplinam os dispositivos supracitados e a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato, a multa deve ser imposta conforme abaixo colacionado:

10.1 O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

*a) **0,5% (meio por cento) de multa moratória**, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).*

(...)

Dado o exposto, no presente caso, **aplica-se a multa** no valor de R$ 72.380,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), equivalente a 10% sobre o valor do contrato, tendo em vista os 20 (vinte) dias de atraso na entrega, de 27/02/2021 a 18/03/2021.

Assim, notificamos Vossa Senhoria que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação, que lhe concede o direito do contraditório e ampla defesa conforme estabelecido pelo art. 5°, LV, da Constituição Federal, acerca da rescisão e da multa aplicada, sendo que na ausência de defesa ou a sua rejeição serão mantidos os termos presentes nesta notificação.

Santa Amélia (PR), 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito do Município de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4F9F241F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, n° 130, através de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos Tamais, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1.650.151-4 e do CPF n° 360.754.509-04, resolve:

Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços n° 28/2020, do processo de licitação n° 37/2020, fundamentado pela CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do edital e CLÁUSULA DÉCIMA da ata de registro de preços, com a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Santa Amélia (PR), contratada através do Pregão Presencial n° 10/2020.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que esta vos subscreve vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços n° 28/2020, do PREGÃO PRESENCIAL N°10/2020, devido aos seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 28/2020, que possui como objeto "REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ÁLCOOL DE GASOLINA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA", conforme dispõe o art. 79 da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deve-se ao não fornecimento de combustíveis licitados no prazo estipulado em edital, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, que determinava como prazo de entrega o máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação, fato este não ocorrido.

A NOTIFICADA supôs uma ausência de formalização de empenho, contudo, como constam nas notas de empenho de n°s 43, 44, 46, 48 e 49/2021, a solicitação de combustível foi realizada na data de 15/01/2021, sendo que o prazo para a entrega dos referidos combustíveis findava-se em 20/01/2021, a NOTIFICADA entregou a última vez dia 26/02/2021, comunicando que posteriormente (a partir do dia 27) suspenderia os abastecimentos, estando a NOTIFICADA atualmente inadimplente quanto às referidas solicitações há 20 (vinte) dias.

A presente rescisão é fundamentada com as disposições do edital do Pregão n° 10/2020, do processo entre o Município de Santa Amélia e a empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
"Este contrato poderá ser rescindido, caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital"
Também pela legalidade, a motivação para a rescisão do contrato consta no artigo 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
Dessa forma, conforme o artigo 79, inciso I, da referida Lei, a rescisão contratual poderá ser efetuada e por escrito:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Assim, notificamos Vossa Senhoria que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação, que lhe concede o direito do contraditório e ampla defesa, conforme estabelecido pelo art. 5°, LV, da Constituição Federal.
Ainda, com fulcro nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a NOTIFICANTE vem, por meio desta, aplicar a multa cabível no presente caso, que caracterizou-se pelo atraso injustificado do produto licitado e pela inexecução da ata. Abaixo o fundamento:
Art. 86. ***O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora****, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. ***Pela inexecução total ou parcial do contrato*** *a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
Visto isso, como disciplinam os dispositivos supracitados e a CLÁUSULA DÉCIMA do edital, a multa deve ser imposta conforme abaixo colacionado:
10.1 O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) ***0,5% (meio por cento) de multa moratória****, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).*
(...)
Dado o exposto, no presente caso, aplica-se a multa no valor de R$ 47.415,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais), equivalente a 10% sobre o valor da ata de registro de preços, tendo em vista os 20 (vinte) dias de atraso na entrega, de 27/02/2021 a 18/03/2021.
Assim, notificamos Vossa Senhoria que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação, que lhe concede o direito do contraditório e ampla defesa, conforme estabelecido pelo art. 5°, LV, da Constituição Federal, acerca da rescisão e da multa aplicada, sendo que na ausência de defesa ou a sua rejeição serão mantidos os termos presentes nesta notificação.

Santa Amélia (PR), 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito do Município de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D65B6C5C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 922/96 e alteração de Lei nº 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, online, conforme ata nº 02/2021 resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, o Plano de Ação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social do ano de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 10 de março de 2021.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3B23369E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de março de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 3402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DB1E6626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 18º DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia novos membrospara compor o Comitê Municipal e Local do Programa FamíliaParanaense para o período de 1º/03/2021 a 31/12/2021, conforme determina o artigo 8º da lei nº 17734, de 29 de outubro 2013.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal e Comitê Local da FamíliaParanaense com vigência entre 1º/03/2021 a 31/12/2021, criado pelo Decreto nº 16 de 1º de março de 2021, o Sr. **Varlei Busette**, Técnico Agrícola e a Sra. **Maria Dayelle Gonçalves da Silva**, Assistente Social. Os conselhos passam a serem compostos pelos seguintes membros:

COMITÊ MUNICIPAL

Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Secretaria Municipal de AssistênciaSocial

LorimalAparecida Correa
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Machado Gobbo
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de finanças e Planejamento

Carlos Elias Tostes
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

COMITÊ LOCAL

Barbara Fernanda Batista dos Santos
Psicóloga do CRAS

Maria das Dores dos Santos
Coordenadora do CRAS

Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Assistente Social

Silvia Fernanda de Souza Lordani
Coordenadora Educacional

Janete Cecília Pulcinelli
Diretora da Escola Francisco da Silva Leal

Varlei Busette
Técnico Agrícola

Luan José Vilalva
Agente Comunitário de Saúde

FlaviaRosana Bussola
Auxiliar AdministrativoIII

NataliaFernanda França
Auxiliar Administrativo II

Jonathan Gustavo Spolador Ruiz
Analista de Obras

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:32C7ABEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
OUTORGANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **OURTOGADO:** E.M.R MOVEIS RUSTICOS CNPJ: 27.800.659/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, EVAIR BRIZOLA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.933.219-4 SSP-PR, e do CPF nº 075.894.919-77
OBJETO: incentivos fiscais e econômicos para a instalação de uma empresa comercial do ramo de móveis rústicos com sede do Município em local pré-determinado, ou seja, à Av. Marechal Floriano 531.
VALOR: O valor a ser pago pela locação do imóvel é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) proveniente do valor do aluguel, e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) proveniente de gastos com energia elétrica, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato**.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8AF5A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 09/2021–

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 09/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de Pneus para a frota Municipal.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 06/04/2021 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 06/04/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/04/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2873E83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.881/2021

DECRETO N.º 1.881/2021

Súmula: autoriza a contratação temporária de Professor (a), Berçarista, Atendente Educacional e Nutricionista, sob regime especial, para área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8745/93, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias, aposentadoria e outros expressos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área da educação.

CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, impulsionado pela falta de profissionais, que poderá causar enormes prejuízos educacionais da comunidade;

CONSIDERANDO que o município já licitou e aguarda a realização do respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.757/2020 que declara estado de calamidade pública no **Município de Santa Cecília do Pavão**, e o Decreto Legislativo nº 08/2020 da ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.871/2021 que declara estado de calamidade pública no **Município de Santa Cecília do Pavão**, encaminhado à ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para reconhecimento da ocorrência de estado de calamidade pública no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de cargos por tempo determinado conforme as seguintes vagas:
i) **Professor (a), 04 (cinco) vagas;**
ii) **Berçarista, 04 (cinco) vagas;**
iii) **Atendente Educacional, 04 (cinco) vagas;**
iv) **Nutricionista, 01 (uma) vaga.**
§ 1º - A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento na área da Educação, sendo em unidades escolares e outras no município, sendo de excepcional interesse público.

§ 2º - Para contratação temporária deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

PROFESSOR (A)	20H SEMANAL	R$ 1.443,08	Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério
BERÇARISTA	40H SEMANAL	R$ 1.106,47	Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior
ATENDENTE EDUCACIONAL	40H SEMANAL	R$ 1.106,47	Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior
NUTRICIONISTA	40H SEMANAL	R$ 2.559,43	Curso Superior de Nutricionista e registro no órgão de classe

Art. 2º - A carga horária e a remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas neste decreto não ultrapassará o limite e o valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor, vantagem ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos ou garantir o valor mínimo mensal do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

§ 2º - O pagamento temporário do professor (a), berçarista, atendente educacional e nutricionista serão aportados pelos recursos da educação **e** vinculados ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC804C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REUNIÃO - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

AVISO DE REUNIÃO

A Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 1.879/2021, de 08 de Março de 2021, composta pelos servidores: Mauro Kendi Miyamoto, Presidente; José Santana Filho, Everton Martins da Silva, membros, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 19 de março de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, **reunião presencial pública** para análise, deliberação e emissão de Laudo de Avaliação dos imóveis urbanos de propriedade de **ESTEVE IRMÃOS S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, para processo objetivando sua possível aquisição, recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial.

A reunião será pública e realizada presencialmente, observando todas as medidas de prevenção ao coronavírus.

Interessados em participar da referida reunião deverão manifestar interesse junto à Prefeitura Municipal, através do e-mail gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br, informando dados pessoais: (nome completo, qualificação, cópia do RG e CPF)

Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2021.

MAURO KENDI MIYAMOTO
Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB49A98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2021

SÚMULA: APROVAR A PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, Considerando a deliberação do realizada em reunião 20 de outubro de 2017, referente ao Plano Municipal Direito do Idoso do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR período 2018 a 2020,com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de ações, serviços e atividades essenciais com medidas e condições que garantam absoluta prioridade na efetivação do direito da pessoa idosa, seguindo as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a ResoluçãoAd Referendum nº006/2020 - CEDI/PR, 23 de março de 2020, reunião presencial realizada no dia 15 de março de 2021,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o a prorrogação de vigência do Plano Municipal Direitos do Idoso do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR por doze meses.
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de março de 2021

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38B548E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 43/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.156,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E46C76BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 44/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 455,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:332D9FCC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 45/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 511,80 (Quinhentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D0B11F07

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 46/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 7.575,00 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DC67A9AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 47/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.156,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:17393113

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 48/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº7/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LODERITE DE FREITAS;

Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva da Central de Telefonia interna e externa da Administração Municipal.

Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D265D723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021 DATA: 18/03/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para transportar o paciente IDILIO PEREIRA ALVES para consulta em Ponta Grossa-PR, no dia 17/03/2021. Saída 16/03/2021
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3E59E00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 027/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NSP LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.923.087/0001-34, localizada na Rua XV de Novembro, 218, Centro, Município de Palmital – Pr.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93, e art. 4° da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6EDE6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Santa Maria do Oeste – PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito de Santa Maria do Oeste – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Municipal, bem como, CONSIDERANDO, o avanço da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
Decreta:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, via ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, aos dezoito dias do mês de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BA9F6BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 3574/2019

ERRATA

DECRETO Nº 3.574/2019

ONDE SE LÊ: ARTIGO 1º - Fica alterada os membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme Ata nº 04/2019 o qual deverá ser encerrado **em maio de 2020,** na Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

LEIA-SE: ARTIGO 1º - Fica alterada os membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santo Antônio do Sudoeste, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme Ata nº 04/2019 o qual deverá ser encerrado **em maio de 2021**, na Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FD355917

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020
Pregão Nº 57/2020
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 12.589,80
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:307AFF22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 19/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F69F58C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020
Pregão Nº 46/2020
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.640,80

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCAS SETIM TITON
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD7C42CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES
VIGENCIA ATUAL: 10/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31629462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 06/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 006/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 159.932,68 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.015 – Aquisição de moveis e equipamentos para a Assistência Social
416 – 07.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.0742 - Equipamento e Material Permanente....R$:- 3.000,00

2.054 – Manutenção do Auxilio Funeral
412 – 07.02.2.054.3.390.32.00.00.00.00.1021 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$:- 1.500,00

2.055 – Manutenção do Auxílio de Benefício Assistenciais
413 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$:- 4.672,35
414 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0743 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$:- 30.469,28
415 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0742 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$:- 6.131,37
417 – 07.02.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.0742 – Material de Consumo.....R$:- 7.000,00

2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
418 – 07.02.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0741 – Material de Consumo.....R$:- 543,81
426 – 07.02.2.047.3.3.90.93.00.00.00.00.0799 – Indenizações e Restituições.....R$:- 4,72

2.077 – Piso Paranaense
419 – 07.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.0807 – Material de Consumo.....R$:- 10.000,00
420 – 07.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.0807 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 6.952,48
421 – 07.02.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.0807 – Equipamento e Material Permanente..R$:-15.000,00
422 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.0800 – Indenizações e Restituições.....R$:- 2.725,72
428 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.0806 – Indenizações e Restituições.....R$:- 1.692,22

Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.002 – Manutenção da Casa Lar
424 – 07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0801 – Material de Consumo.....R$:- 2.616,34
425 – 07.03.6.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0801 – Equipamento e Material Permanente...R$:- 2.500,00

6.003 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
427 – 07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0805 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 15.800,46
429 – 07.03.6.003.3.3.90.30.00.00.00.00.0745 – Material de Consumo.....R$:- 3.500,00
430 – 07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0745 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R$:- 19.000,00
431 – 07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0745 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 7.500,00
432 – 07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0808 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R$:- 9.600,00

6.004 – Programa de Medidas sócio-educativa.
410 – 07.03.6.004.3.3.90.30.00.00.00.00.0794 – Material de Consumo.....R$:- 5.356,81
411 – 07.03.6.004.4.4.90.52.00.00.00.00.0794 – Equipamento e Material Permanente....R$:-3.000,00

2.068 – Manutenção do Piso Básico Variável – SCFC – Fortalecimento de Vínculo
423 – 07.03.2.068.3.3.90.30.00.00.00.00.0804 – Material de Consumo.....R$:- 1.367,12

TOTAL.....R$:- 159.932,68

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 159.932,68 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) na fonte como segue:

0741 – Covid 19 – EPIs.....R$ 543,81
0742 – Covid 19 – AS.....R$ 16.131,37
0743 – Covid - 19 – Alimentos.....R$ 30.469,28
0745 – FIA - Atenção a Criança e Adolescente.....R$ 30.000,00
0794 – Atenção as Famílias dos Adolescentes – AFAI...R$ 8.356,81
0799 – Família Paranaense - Veiculo Adaptável.....R$ 4,72
0800 – Piso Paranaense - Incentivo IV.....R$ 2.725,72
0801 – Crescer em Familia.....R$ 5.116,34

0804 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....R$ 1.367,12
0805 – FIA Cons. Tutelar.....R$ 15.800,46
0806 – Piso Paranaense Incentivo V.....R$ 1.692,22
0807 – Piso Paranaense - Incentivo VI.....R$ 31.952,48
0808 – FIA CMDCA.....R$ 9.600,00
1021 – FEAS - COVID 19.....R$ 6.172,35

TOTAL.....R$ 159.932,68

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões do Poder Legislativo em 09 e 16/03/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A1339C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 18/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	03.	R$ 864,00
02	RCA MATERIA MÉDICOS LTDA EPP	01, 12, 19.	R$ 31.377,60
03	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	02, 11, 15.	R$ 23.710,00
04	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME	18, 20.	R$ 24.768,00
05	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI ME	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17.	R$ 27.133,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:183D44EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda EPP para o item 03 no valor total de R$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais), RCA Materiais Médicos Ltda EPP para os itens 01, 12, 19 no valor total de R$ 31.377,60 (Trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP para os itens 02, 11, 15 no valor total de R$ 23.710,00 (Vinte três mil setecentos e dez reais), Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda ME para os itens 18 e 20 no valor total de R$ 24.768,00 (Vinte quatro mil setecentos e sessenta e oito reais) e Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli ME para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17 no valor total de R$ 27.133,20 (Vinte sete mil cento e trinta e três reais e vinte centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DAFFC788

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
BENEFÍCIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 23/2021
Beneficiário: JUNIOR INOCÊNCIO CÂNDIDO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Valor: R$ 72,00 em parcela única
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/03/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:60264FAE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 378/2021 - PRORROGAÇÃO DECRETO 369/2021 - PREVENÇÃO COVID-19

DECRETO Nº 378/2021

Súmula: Prorroga a vigência do Decreto 369/2021 que estabeleceu restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 e suas prorrogações posteriores instituiu restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoolicas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;
Considerando o quadro epidemiológico atual que demonstra uma situação crescente no número de contágios e consequente elevação da taxa de ocupação de leitos no sistema público de saúde;
Considerando o risco atual e iminente de colapso da rede pública e privada de saúde em decorrência da falta de leitos, insumos e medicamentos para atendimento à população acometida de doença infecciosa viral respiratória aguda grave decorrente do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 369/2021 por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:88AA5ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 045/2021 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO N.º 045/2021
DATA: 18 de março de 2021

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ZENOLIA QUEIROZ DE SOUZA** do cargo de **ZELADORA**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por aposentadoria por idade pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme benefício nº. 180.789.572-3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:76114E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 071/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2021
DATA: 15 de março de 2021

SÚMULA: Concede Férias para a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **DULCINEIA CRISTINA LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8AA66510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 072/2021 - AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 072/2021
DATA: 18 de março de 2021

SÚMULA: Autoriza pagamento de licenças prêmios não usufruídas a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia das licenças prêmios não gozadas por necessidade de serviço da Servidora **ZENOLIA QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, eferente ao período aquisitivo de 01.11.2011 a 01.11.2016, em virtude da concessão do beneficio de sua aposentadoria, seguida de exoneração do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AB665470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019- SJP CREDENCIAMENTO N.º 02/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019- SJP
Credenciamento N.º 02/2019
Processo de Inexigibilidade N.º 03/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde médica (hospital, clinica geral) para execução dos seguintes procedimentos ambulatoriais e clinica geral no município.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Hospital São José das Palmeiras Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na cláusula terceira de R$ 1.211,219,00 (Hum milhão duzentos e onze mil e duzentos e dezenove reais), para R$ 1.362.411,45 (Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) até término do contrato.
Fica alterada a Cláusula Décima Sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:06250C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1073, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1073, de 18 de março de 2021.
Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:3BEA9539

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 039, de 18 de março de 2021.
Dispõe sobre Atividades Escolares e Trabalho Remoto em âmbito Municipal.

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em razão da grande expansão do vírus covid-19 (coronavírus);
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela covid-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos vinculados a Rede Municipal de Ensino continuarão suas atividades na modalidade remota por tempo indeterminado, e suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas após as implementações das normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica autorizado aos professores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a partir de 22 de março de 2021, o trabalho remoto duas vezes por semana.
Art. 3º O trabalho remoto da equipe gestora, diretor e coordenador das Instituições de Ensino será adotado para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passivas de realização à distância.
Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Direção das Instituições de Ensino, convocar os professores conforme necessidade e conveniência a qualquer tempo durante a suspensão das aulas presenciais.
Art. 5º As Escolas e CMEIs deverão manter as atividades administrativas, bem como as atividades de zeladoria dos edifícios, ficando autorizado em caso de necessidade o remanejamento temporário de servidores para outras secretarias municipais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:BF97D862

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 132, de 18 de março de 2021.
Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sra. **Débora Regina Henkes,** Técnica em Enfermagem, à **Piraquara Ctba – PR**, com

saída no dia 10 de março de 2021, às 20h00min e retorno no dia 11 de março de 2021 às 20h40min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Psiquiátrico San Julian.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:FDEBBBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – LIVRE CONCORRENCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL NA UBS BENTO JOSÉ DA COSTA E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 24.723,95 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 31/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383

Sapopema, 19 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5B2DF2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DAR SUPORTE AO E-SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:
EMPRESA: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 26.401.039/0001-04
VALOR DE R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CONTRATO: 78/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Conforme especifica a Dispensa nº 15/2021.

Sapopema-Pr, 18 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FDD959EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Andreia Freitas de Oliveira CPF sob nº 062.680.169-98, RG nº 10.190.251-0/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 11/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4A375475

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Juraci Lino de Camargo

CPF nº 103.503.759-92 RG nº 10.757.352-6/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 13/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JURACI LINO DE CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0974755B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Luana Lino de Camargo
CPF nº 102.537.519-00 **RG** 10.757.356-9/PR **CTPS** 0456618 s 0050
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 14/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUANA LINO DE CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4258691

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Adriana Ribeiro dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 12/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E2A6978D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Rafaela Alves de Melo CPF sob nº 092.393.349-20, RG nº 10.353.391-0/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 15/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA4282B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito

Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Juliany Santos Teixeira CPF sob nº 083.948.019-94, RG nº 14.926.941-0/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 16/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANY SANTOS TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:85CF1F40

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Edinaldo Figueiredo no CPF sob nº 062.006.529-02, RG nº 9.740.908-0/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 17/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DEFF9FFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Graciele Fogaça da Silva CPF sob nº 093.046.789-27, RG nº 10.339.380-9/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 18/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GRACIELE FOGAÇA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C73297A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Eliane Almeida CPF sob nº 085.032.329-01, RG nº 10.833.260-3/PR

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 19/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F403769

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Denise Cruz de Souza CPF sob nº 082.721.769-20, RG nº 10.270.518-1/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 01 (um) salário mínimo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 20/2021
Vigência: Até o vencimento do Processo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DENISE CRUZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F60D06E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Milena Aparecida de Oliveira Souza CPF sob nº 089.862.999-32, RG nº 12.947.222-7/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Agente Comunitário Micro área 13**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.326,36 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 21/2021
Vigência: O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILENA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2825FFC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Adriana de Souza Proença CPF sob nº 105.480.739-61, RG nº 13.565.916-9/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Agente Comunitário Micro área 15**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.326,36 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 22/2021
Vigência: O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ADRIANA DE SOUZA PROENÇA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF74F93F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Roberto Carlos Martins CPF sob nº 017.070.899-30, RG nº 5.178.302-6/PR

Objeto: Prestação de Serviços de **Agente de Endemias**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.326,36 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.

Contrato: 23/2021
Vigência: O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS MARTINS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:029183D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Elza Saeko Sassaki CPF sob nº 036.993.089-44, RG nº 6.417.959-4/PR **Objeto:** Prestação de Serviços de **Agente de Endemias**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.916,59 (Um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 24/2021
Vigência O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELZA SAEKO SASSAKI
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44C9CB42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Andre Marques Pinheiro CPF sob nº 092.227.439-89, RG nº 12.795.590-5/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Psicólogo**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ $ 3.833,21 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 25/2021
Vigência: O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRE MARQUES PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8798A493

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Paulo Gomes Carneiro Junior CPF sob nº 058.527.249-20, RG nº 10.062.176-2/PR
Objeto: Prestação de Serviços de **Agente Comunitário Micro área 08**, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ 1.326,36 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 26/2021
Vigência: O presente contrato será extinto antecipadamente quando o Executivo Municipal homologar o concurso público previsto para 2021, e convocar os candidatos aprovados para assumir a vaga.

Sapopema, 01/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48B58B36

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Pregão Eletrônico Nº 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 62/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos iteM nº 255 (CAIXA COLETORA), da Ata de Registro de Preços nº 16/2020. De R$: 3,81 (trêis reais e oitenta e um centavos) para R$: 6,23 (seis reais e vinte e três centavos). Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:729FE4EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Para Curativo para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema – Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
VALOR DE R$: 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
CONTRATO: 79/2021
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 16/2021.

Sapopema-Pr, 18 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9EE383B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que realizará licitação na modalidade **LEILÃO do tipo maior**, conforme resumo abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: LEILÃO do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bem imóvel público, localizado na rodovia PR 151, s/nº, BAIRRO Serraria Velha de propriedade do Município de Sengés, conforme especificações contidas no edital.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R$ 681.090,73 (seiscentos e oitenta e um mil, noventa reais e setenta e três centavos).

DATA E LOCAL: O leilão será realizado no dia **09 de abril de 2.021**, as **14:00h**, no Prédio Sede da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves, n.º 095, Centro, Sengés/PR.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.or.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:268DB086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, para execução do serviço de engenharia de **Sondagens SPT e Laudos em locais diversos**, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em R$ 25.783,31 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais, e trinta e um centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 06 de abril de 2021
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A5CFC6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, para execução do serviço de engenharia de **Levantamentos Planialtimétricos e "As Built" através de Estação Total (taqueômetro) e Demarcação física de imóveis**, localizados nos bairros Área Industrial III, Centro, Morungava II, Jardim Bela Vista II e no Distrito de Ouro Verde, zonas urbanas e rural do Município de Sengés, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em R$ 21.433,33 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 05 de abril de 2021
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:405A117B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	329.721,84	(329.721,84)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.553.521,11	674.750,53	4.878.770,58
Investimentos	5.403.521,11	524.934,47	4.878.586,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	149.816,06	183,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.553.521,11	674.750,53	4.878.770,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.553.521,11	345.028,69	5.208.492,42

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AC9DB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 119, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Acresce dispositivos ao Decreto 118/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.O artigo 7º do Decreto 118/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – as atividades industriais relativas a alimentos e insumos de saúde e aquelas cuja paralização acarrete, no período de que trata o Art. 2º deste decreto, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementada a máxima redução possível da produção e a máxima redução do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;
(...)
VI- atividades agropecuárias, inclusive o recebimento de grãos; a comercialização de peças para equipamentos agrícolas; os serviços de manutenção de veículos e equipamentos agrícolas desde que realizados em caráter corretivo e emergencial, fora do estabelecimento.
(...)
Parágrafo terceiro. Fica autorizada, excepcionalmente, apenas a retirada em balcão ("take away) em padarias entre as 6:00 e 9:00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 18 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B2A992A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-004/2021

ATO Nº 004/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 118/2021 de 17/03/2021 da Excelentíssima Senhora Prefeitura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná que determinou medida de quarentena no Município, sendo a primeira fase a partir de 18/03/2021 até o dia 22/03/2021, com vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas, tudo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal e os trabalhos do Legislativo para observância do Decreto da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

RESOLVE

a) Suspender as atividades da Câmara Municipal no que respeita o atendimento ao Público, a partir desta data e até o dia 22/03/2021, inclusive, sendo certo que toda a demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas no site www. camarasertanopolis.pr.gov.br

b) Suspender a sessão ordinária do dia 22 de março de 2021.
Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:654A8D22

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2021.
TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 ID Nº 83765.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 42.330,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8B581271

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º- TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 33/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DOS SERVIDORES QUE OPERAM O APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL SÃO LUCAS, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 33/2020, ASSINADO EM 24/03/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** ESTABELECIDA EM SÃO CARLOS, À RUA CID SILVA CESAR, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. YVONE MARIA MASCARENHAS, PORTADORA DO RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SÃO CARLOS-SP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO N.º 33/2020, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 24/03/2021 ATÉ 23/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA***
Diretora Superintendente	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:123415D2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 33/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DOS SERVIDORES QUE OPERAM O APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL SÃO LUCAS, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 33/2020, ASSINADO EM 24/03/2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** ESTABELECIDA EM SÃO CARLOS, À RUA CID SILVA CESAR, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. YVONE MARIA MASCARENHAS, PORTADORA DO RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SÃO CARLOS-SP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DOS ITENS PREVISTOS NO CAMPO II, DO QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO N.º 33/2020, TRATANDO-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

CAMPO II
Número de Monitores individuais: 3 - Número de Monitores Padrão: 1 - Total de monitores: 4
Valor Unitário Mensal: R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)
Valor Total: R$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Taxa de envio: Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.
Taxa de relatório extra (ou segunda via de relatório): R$ 12,50
Taxa de reposição de monitor extraviado, perdido ou danificado: R$ 45,00
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Condição de Pagamento: Parcela única no valor de R$ 729,60, com vencimento 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA***
Diretor Superintendente	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ (Nome e CPF)	_____ (Nome e CPF)

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EE829475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Fevereiro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		109.604,12		109.604,12
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		109.604,12		109.604,12
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		109.604,12		109.604,12
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		109.604,12		109.604,12
Total Unidade Orçamentária.....			109.604,12		109.604,12
Total do Órgão			109.604,12		109.604,12
Total Geral			109.604,12		109.604,12

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B6D668E2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2021 Até 28/02/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.806,70	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		623,23	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		31.429,93	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		18.331,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		18.331,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**49.761,86**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		410,82	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		410,82	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		31.019,11	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		49.351,04	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.761,86**	**18.331,93**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		30.806,70	0,00
Ativo Permanente		18.955,16	18.331,93
Total do Ativo		**49.761,86**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		410,82	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**410,82**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**49.351,04**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(3.793,10)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(3.793,10)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		30.395,88	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		30.395,88	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DF32A9EB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

Ingressos		**140.000,00**
Transferências recebidas		140.000,00
Desembolsos		**109.193,30**
Pessoal e demais despesas		97.239,44
Outros desembolsos operacionais		11.953,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**30.806,70**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**30.806,70**
Caixa e Equivalente de caixa final		30.806,70

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 1º Bimestre de 2021	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	140.000,00
Total das transferências recebidas	**140.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 1º Bimestre de 2021	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
Legislativa	97.239,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**97.239,44**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7F6FB9ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 05 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.710,86 (quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 05 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.320,20 (um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 269,57 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 09 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.835,40 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 10 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.619,99 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 02 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.917,53 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 03 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 08 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.390,92 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 08 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivovpara Ações Estratégicas, em 09 de março de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AA216AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 057/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	4936/1	10	22/03/2021 À 31/03/2021	2019/2020
GIAN JACOB NEDEL	6513/1	30	03/05/2021 à 01/06/2021	2020/2021
SAMMY NICOLAS EHRLICH	7404/1	15	05/04/2021 à 24/04/2021	2020/2021
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	10	15/03/2021 à 24/03/2021	2020/2021

Artigo 2º Conceder afastamento paternidade de 05 (cinco) dias ao Servidor CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, matrícula funcional 4936/1, compreendendo o período de 15/03/2021 até 19/03/2021, em virtude de nascimento do filho BENÍCIO RAPACHI em 15/03/2021, de acordo com o Artigo 169 da Lei nº 171/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 18/03/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:44857FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - APM DA ESCOLA ARNALDO BUSATO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, Artigo 5º §1º, 2º, 3º e 4º e letras "A" e "B" do Artigo 7º, do Estatuto do APM da Escola Municipal Arnaldo Busato-EIEF, devidamente registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos sob o número 16.917, **C O N V O C A** todos os Senhores Associados, pais de alunos, professores e demais funcionários da Escola para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a se realizar em data de 29/03/2021, sendo que em virtude da Pandemia do Covid-19, com o horário estendido das 08:30 às 16:00 horas; para evitar aglomeração;** na sede da Escola, sito à Rua Comendador Araújo, centro, Sulina Pr., com a seguinte
ORDEM DO DIA:
A) Prestação de contas de exercícios anteriores;

B) Eleição, por voto direto e secreto (se mais que uma chapa), ou por aclamação (se chapa única), da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

C) Assuntos gerais.

Sulina, 18 de março de 2021.

ANABEL STOFFELS
Presidente da APM-Arnaldo Busato

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:34F17866

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	39.599,90
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA	3.200,00
GRÁFICA TUSSI LTDA	10.450,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6FEA1FAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2021
CONTRATO: 32/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, N. 1353 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85570-000 - CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 39.599,90 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 18 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32C77F8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2021
CONTRATO: 33/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA	
CNPJ N. 37.924.239/0001-68	
ENDEREÇO:AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA SL 02, N. 1631 - BAIRRO: VL MARUMBY- CEP: 87005-160 - CIDADE: MARINGÁ - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 18 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:421B6C35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2021
CONTRATO: 34/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA TUSSI LTDA	
CNPJ N. 09.571.885/0001-53	
ENDEREÇO:RUA TIMBIRAS, N. 75 - BAIRRO: FÊNIX - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 18 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63FCFA59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS** e ao pedido de esclarecimento da empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, **DECIDE CONHECER DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIDO APRESENTADA** e no **MÉRITO DEFERI-LOS INTEGRALMENTE**, retificando o item 8.2.4.4 do edital, sendo que a metragem correta de área construída é de 924 m2 e será exigido atestado e/ou declaração em nome da proponente de no mínimo 50% da metragem total. A retificação se dá nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA COM NO MÍNIMO 950 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 (uma)

LEIA-SE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA COM NO MÍNIMO 462 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 (uma)

Pelo fato da retificação, fica remarcada a sessão para abertura dos envelopes para o dia **06 de abril de 2021, às 09:00 hrs**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 18 de março de 2021.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABA83109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

Processo nº. 031/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA – ME
CNPJ	23.700.766/0001-84
VALOR GLOBAL:	R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE GLEBA 4, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FELICIDADE E POSTO DE SAÚDE OURO VERDE ALTO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1134417B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 22/03/2021**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DS REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDIGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DO COVID-19 DE ACORDO COM O DECRETO Nº 683/2020 ART Nº 18**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE
O pedido de credenciamento está aberto até 31/12/2021.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 22/03/2021.
Os produtores rurais que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a fornecer os produtos objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 19 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:86FEF720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para os Procedimentos de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 06/04/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:835C2FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE, ESTRUTURADA EM CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOBRE O RIO DAS ALMAS, TRECHO DE ACESSO A BR 277, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 06/04/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 19 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:850D90F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VAMOS LER" – GERAÇÃO DIGITAL, A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
CONTRATADA: REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, sala B, Oficinas. CEP: 84035-360, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE

EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VAMOS LER" – GERAÇÃO DIGITAL, A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, conforme Inexigibilidade nº 12/2020, até o dia 08 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B5934135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.
OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 09/2020 e anexos, até o dia 15 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 15 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:871BC17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020.
OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: V. KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, S/Nº, Bairro Industrial na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 12/2020 e anexos, até o dia 12 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9E3EC433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 112/2019 e anexos, em R$ 1.132,87 (Um mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), aproximadamente a um adicional de 1,89 (Um inteiro e oitenta e nove centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O aditivo é referente a inclusão do veículo de Placas BDM5H15, da Secretaria Municipal de Educação.

Teixeira Soares, 17 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3FB2D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2019

Dispõe sobre a alteração dos artigos 94, 95, 96 e 102, bem como acrescenta a Seção VII e o artigo 110-A, todos da Lei Complementar nº 01/2005 de 15/06/2005, de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, em atendimento ao artigo 9º, parágrafos 2º e 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 94, 95, 96 e 102 da Lei Complementar nº 01/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Terra Boa, que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 94. São concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

I - auxílio-família;

II – auxílio-transporte;

III – auxilio-natalidade;

IV – auxílio-funeral;

V – auxílio ao filho deficiente;

VI – auxílio reclusão;

VII – outros auxílios criados por lei específica.

Art. 95. Será devido o auxílio-família, mensalmente, ao servidor ativo que receba remuneração igual ou inferior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 96. O auxílio-família será pago ao servidor:

I - por filho menor de quatorze anos de idade;

II - por filho(a) inválido(a) ou mentalmente incapaz, sem renda própria, sem limite de idade;

III - por filho(a) estudante até vinte e um anos de idade;
IV - pela mãe ou pai inválido, mentalmente incapaz ou deficiente físico, que não exerça atividade remunerada, não tenha renda própria e que viva às expensas do servidor.

§ 1º Compreendem-se nos incisos I, II e III os filhos de qualquer condição: legítimos, legitimados e adotivos, a eles equiparados os enteados.

§ 2º Por invalidez, entende-se a incapacidade total e permanente para o trabalho.

§ 3º Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta, como também os representantes legais dos incapazes e as pessoas cuja guarda e manutenção estiverem confiados, por autorização judicial, os beneficiários do auxílio-família.

Art. 102. O valor do auxílio-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:
I – R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);
II – 32,80 (trinta e dois reais oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: os valores referidos no caput deste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos beneficiários do RGPS.

Art. 2º. Fica acrescido a Seção VII e o artigo 110-A à Lei Complementar nº 01/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
Do Auxílio-Reclusão

Art. 110-A. *O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a ultima remuneração do segurado no cargo efetivo.*

§ 1º. O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido

auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2CF7DEE

GABINETE
LEI N.º 1.588/2019

Dispõe sobre a alteração dos artigos 36 e 58, bem como a revogação dos artigos 41 à 49, incisos e parágrafos, previstos nas Seções V, VI e VII e artigo 57, incisos e parágrafos, previsto na Seção IX, todos da Lei Municipal nº 868/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Terra Boa, em atendimento ao contido no artigo 9º, parágrafos 2º e 3º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 36 da Lei Municipal n.º 868/2006 de 22/11/2006, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 36 – O Regime Próprio de Previdência Social compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade.
II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte.

Art. 2º Fica alterado o artigo 58 da Lei Municipal n.º 868/2006 de 22/11/2006, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
Do Abono Anual

Art. 58. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 41 à 49, incisos e parágrafos, previstos nas Seções V, VI e VII e artigo 57, incisos e parágrafos, previsto na Seção IX, todos da Lei Municipal nº 868/2006 de 22/11/2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:021CC70D

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 15/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.07.466.467/0001-70, quanto à *contratação de empresa para aquisição de vassourão para limpeza de ruas e avenidas e escovão de coco para limpeza dos carros no lavador Municipal*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:29FB8BFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 38/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AGNALDO DIAS PERAL, CNPJ nº 018.667.119-97, com sede RUA GRALHA AZUL, 554, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AGNALDO DIAS PERAL, CPF: 018.667.119-97, carteira de Identidade nº 6.751.915-9, residente e domiciliado a RUA GRALHA AZUL, nº 554, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B0F930DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 39/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANA MARIA XAVIER GALHARDO, CNPJ nº 024.101.949-40, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 40, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA MARIA XAVIER GALHARDO, CPF: 024.101.949-40, carteira de Identidade nº 61014470, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 40, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F42603FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 40/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANDERSON RONALDO SERVELLO, CNPJ nº 062.374.669-75, com sede ESTRADA LARANJAL, , PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RONALDO SERVELLO, CPF: 062.374.669-75, carteira de Identidade nº 96128380, residente e domiciliado a ESTRADA LARANJAL, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:97554FFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 41/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANDRE RAFAEL SERVELLO, CNPJ nº 078.475.799-28, com sede RUA BELLUNO, 60, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE RAFAEL SERVELLO, CPF: 078.475.799-28, carteira de Identidade nº 123348052, residente e domiciliado a RUA BELLUNO, nº 60, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5B00C2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO FABIO ANDREASSI, CNPJ nº 007.854.099-20, com sede ESTRADA RURAL, 47, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDREASSI, CPF: 007.854.099-20, carteira de Identidade nº 80491638, residente e domiciliado a ESTRADA RURAL, nº 47, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED7CAC1E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 43/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO MAURICIO ANDREASSI, CNPJ nº 277.409.609-00, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 166, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MAURICIO ANDREASSI, CPF: 277.409.609-00, carteira de Identidade nº 1.368.884, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 166, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C6BB3D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 44/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DIRCEU SERVELLO, CNPJ nº 210.433.459-49, com sede ESTRADA LARANJAL, , PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIRCEU SERVELLO, CPF: 210.433.459-49, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a ESTRADA LARANJAL, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2B2BA7CF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 45/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE, CNPJ nº 787.948.709-34, com sede RUA PROJETADA A, 07, PROPRIEDADE RURAL - 87.230-000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDUARDO HENRIQUE, CPF: 787.948.709-34, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PROJETADA A, nº 07, JUSSARA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49D02955

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOAO CARLOS ZANDONADI, CNPJ nº 361.818.119-15, com sede ESTRADA RURAL, 275, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO CARLOS ZANDONADI, CPF:

361.818.119-15, carteira de Identidade nº 963269, residente e domiciliado a ESTRADA RURAL, nº 275, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDDD5856

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS, CNPJ nº 027.228.049-64, com sede RUA CARAVELAS, 170, CENTRO - 87.230-000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS, CPF: 027.228.049-64, carteira de Identidade nº 80622660, residente e domiciliado a RUA CARAVELAS, nº 170, JUSSARA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BAA2881

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOSE XAVIER DOS ANJOS, CNPJ nº 120.284.109-06, com sede RUA CARAVELAS, 170, CENTRO - 87.230-000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE XAVIER DOS ANJOS, CPF: 120.284.109-06, carteira de Identidade nº 551361, residente e domiciliado a RUA CARAVELAS, nº 170, JUSSARA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8106DF2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 035.568.899-94, com sede ESTRADA RURAL, 274, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 035.568.899-94, carteira de Identidade nº 6.934.080-6, residente e domiciliado a ESTRADA RURAL, nº 274, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C134FFD3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 50/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NEUSA DE SOUZA BERGAMASCO, CNPJ nº 737.689.529-91, com sede ESTRADA PILARZINHO, 204, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NEUSA DE SOUZA BERGAMASCO, CPF: 737.689.529-91, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a ESTRADA PILARZINHO, nº 204, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4ABECE7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 51/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PLACIDO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA DULO DA SILVA, CNPJ nº 282.074.249-15, com sede ESTRADA ANDICO, , AGROVILA - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PLACIDO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA DULO DA SILVA, CPF: 282.074.249-15, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a ESTRADA ANDICO, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0867B760

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 52/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SONIA TEDESCO RICHART, CNPJ nº 598.533.959-91, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 2523, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SONIA TEDESCO RICHART, CPF: 598.533.959-91, carteira de Identidade nº 37656127, residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 2523, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF2CE3AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 53/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: WILSON GUIMARAES, CNPJ nº 413.553.939-49, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 536, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON GUIMARAES, CPF: 413.553.939-49, carteira de Identidade nº 2.236.088, residente e domiciliado a RUA ALBERTO MARANHO, nº 536, TERRA BOA - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2021, com vencimento até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECE40A64

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de nova Reabertura do Cronograma do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Fica previsto o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA REABERTURA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação Reabertura Cronograma.	18/03/2021
Prazo para envio de e-mail com solicitação de Condição Especial Lactantes e grupo de risco.	24/03 a 29/03/2021
Publicação da Lista de Condição Especial Deferida.	02/04/2021
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	09/04/2021
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**18/04/2021**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	19/04/2021
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	20, 22 e 23/04/2021
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	14/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	14/05/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	17/05 a 19/05/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova Prática e Prova de Títulos.	25/05/2021
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	25/05 a 28/05/2021
Aplicação da Prova Prática.	**30/05/2021**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos).	11/06/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	14/06 a 16/06/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	25/06/2021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/06 a 30/06/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	05/07/2021

Art. 2º Os candidatos inscritos que necessitarem de condição especial (Lactantes e/ou Grupo de Risco) que ainda não tenham enviado **laudo médico**, deverão enviá-lo para o e-mail contato@institutounifil.com.br no período de **24 até 29 de março de 2021**, constando o motivo/condição especial, nome do candidato, nome, carimbo e CRM do médico, no caso de lactantes pode ser enviado a certidão de nascimento observando as condições do item 7.6.1 do Edital de Abertura.

Art. 3º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Terra Boa** em data provável de **18 de abril de 2021**.

Art. 4º A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 09 de abril de 2021, e Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
Art. 5º Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**. A Prova Prática será realizada na cidade de Terra Boa em data provável de **30 de maio de 2021**. A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 25 de maio de 2021.

Art.6º Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo: **Agente de Controle Interno, Agente Universitário Assistente Social, Agente Universitário Enfermeiro, Agente Universitário Psicólogo, Agente Universitário Psicopedagogo e Agente Universitário Terapeuta Ocupacional**. A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 25 de maio de 2021.

Art. 7º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados, obedecendo as novas datas do cronograma.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353** de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 9º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 18 de março de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0A9FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 082/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JUCILENE SILVA DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, a funcionária Sra. **JUCILENE SILVA DE SOUZA,** matricula nº 1190, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012

A 31/01/2017, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 18 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE JUNHO A de 2021 (18/03/2021 A 15/06/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4B93D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 245/2021 - APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato 281/2020 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO,** cadastrada no CNPJ sob nº 24.902127/0001-64.

Art. 2º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa nominada no artigo 1º, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 3º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 030/2021.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito de março de dois mil e vinte e um. (18/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B7767CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021.

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA – COLÉGIO PASSO A PASSO, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.739.603/0001-00

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA**, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global dos repasses corresponderá a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão realizados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que poderão sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município, para o exercício de 2021.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 18 de março de 2021.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEIT
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR ZACARIAS
Presidente do Instituto

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9C83FBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SUZANA RODRIGUES SALOMÃO DOS SANTOS , CPF Nº 043.340.269-58.

DOMICÍLIO: RUA 21 DE ABRIL , 818 - CEP: 87890000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física SUZANA RODRIGUES SALOMÃO DOS SANTOS, para prestação de serviços de Plantão Técnicos em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor. Conforme chamada pública 003/2020, do Processo 83/2021 nº 11/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **100.467,50 (Cem Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SUZANA RODRIGUES SALOMÃO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4236B5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2020.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,** Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n° 048.030.959-06 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA CNPJ: 07.477.430/0001-48, localizada na RODOVIA BR376 KM110, S/N - CEP: 87000000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Paranavaí/PR neste ato representada por JOSÉ MARIA FERNANDES, ocupando o cargo de sócio administrador, com RG nº 3.389.939-4 SSP/PR e CPF nº 837.684.409-15 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 02/2020**, **objetivando Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre ciclovia, perfazendo uma área total de 6.750m², no Município de Terra Rica, estado do Paraná,**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao Parecer Técnico 05/2021/DEP/PMTR Através do presente Termo, as partes resolvem promover um Reequilíbrio no contrato no valor de R$ 4.667,71 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), passando assim o valor total do contrato para R$ 212.652,45 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 193/2020, datado de 06/07/2020.

Terra Rica-Pr, 18 de Março de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Construtoramonte Cristo LTDA
JOSÉ MARIA FERNANDES

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:07C7272A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3661/2021

DECRETO Nº 3661/2021

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Luceni Silvério

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Rosana de Carvalho Lima

Titular: Maria Rosa Valentin
Suplente: Elisangela Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Simone Francisco dos Santos
Suplente: Danúbia Serafim Vieira Graton

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO

Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Heloisa Arieli Fernandes de Souza

CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUARIOS

Titular: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti
Suplente: Vitor Gabriel Verediano Nabão

Titular: Graciele Pereira da Silva Caxiado
Suplente: Jece Benites

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
PROFISSIONAIS DA ÀREA

Titular: Solange Sanches
Suplente: Marlene Martim de Oliveira

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3525/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8201DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 021/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 18 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 18

Termo de Adjudicação

Processo n°: 16/2021
Licitação n°: 21/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Contratação eventual e futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, idade máxima da máquina de 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão territorial do Município, translado dentro do Município será a cargo da contratante**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1, 2
R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A949010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 021/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 18 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 18
Termo de Adjudicação
Processo n°: 16/2021
Licitação n°: 21/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação eventual e futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, idade máxima da máquina de 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão territorial do Município, translado dentro do Município será a cargo da contratante**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1, 2
R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:26907A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 002/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 2/2021, Processo Administrativo nº 47/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
143774 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.	1, 2, 3
1257439 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	4

Terra Roxa, 18 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7DEDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 077/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 81622434 e no CPF/MF nº 045.220.139-06, com endereço à RUA BELO HORIZONTE, 2190, ALTO ALEGRE - 85.800-001, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 32.780,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1AF4610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 078/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

DATA CONTRATO: 18 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUIDO ADÃO LAMPERT, Administrador, portador do RG/CI nº 2019095583 e no CPF/MF nº 218.793.970-72, com endereço à RODOVIA RSC, 287, BAIRRO INDUSTRIAL - 96.880-000, Vera Cruz - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.278,00 (um mil e duzentos e setenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3F32EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 003/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: OXIGUAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS COVID-19.
Valor: R$ 49.750,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, IV.

Terra Roxa, 18 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17FC99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UMUCAMPO-COM. DE PECAS PARA TRATORES LT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.008.538/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDIR MARTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 38285114 e no CPF/MF nº 589.446.219-34, com endereço à RUA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2205, CENTRO - 87.506-380, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25DA6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 49, 50, 51, 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A532E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

EXTRATO DA ATA DE EGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DONISETH APARECIDO BACHIEGA EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.598.111/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DONISETH APARECIDO BACHIEGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 653.643.179-00, com endereço à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1127A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.674.896/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IANDRA CRISTINA MALGERO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 223.847.678-44, com endereço à RUA Capitão João, 126, Jardim Alzira Franco - 09.290-342, Santo André - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hidráulicos, Ferramentas, Discos e Mancais, para manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 55, 56, 57.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B9CF07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Sopas para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches,** no valor máximo de R$ 258.020,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de março de 2021.

ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AEC7B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 13/2021

Á PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:13/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DBEE7C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3708, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3708, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 3707, DE 17 DE MARÇO DE 2021 *DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, ao Art. 3º, do Decreto nº 3707 /2021 com a seguinte redação:

VII- *Academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas com limitação de 30 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;*

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, ao Art. 4º, do Decreto nº 3707 /2021 com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Os salões de beleza, barbearias e serviços de banho, tosa e estéticas de animais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas* com atendimentos previamente agendados, *com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir, ficando vedado o funcionamento aos sábados e domingos;*

Art. 3º Fica acrescentado o inciso XLII, ao Art. 8º, do Decreto nº 3707 /2021 com a seguinte redação:

XLII-*atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;*

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:222C82F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 01/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 01/2021	N° 01/2021	Liquidação de débitos referente ao acolhimento institucional de uma pessoa em situação de vulnerabilidade social, do período de setembro a dezembro de 2020 e 17 dia de janeiro de 2021.	Casa de Apoio Novo Amanhecer Eireli CNPJ 13.806.430/0001-47	R$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).	17/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B9D74D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 20/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40**
Valor: R$ 7.767,00 (Sete mil, setecentos e sessenta e sete reais);
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02**

Valor: R$ 9.907,67 (Nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);
Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98.**
Valor: R$ 25.914,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais);
Contratado: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85.**
Valor: R$ 6.687,50 (Seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Contratado: **MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.627.461/0001-82**
Valor: R$ 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta reais);
Contratado: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39**
Valor: R$ 217,10 (Duzentos e dezessete reais e dez centavos);
Contratado: **LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56**
Valor: R$ 5.320,50 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);
Contratado: **ZOOSERV MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.088.949/0001-75**
Valor: R$ 2.264,35 (Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
003250 0303 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
003470 0495 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:33C19C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 14/2021

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:14/2021-PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8E4ABA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 738, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 738, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui medidas coercitivas por ausência de uso de máscaras, formação de aglomerações, bem como define os procedimentos para a utilização do poder de polícia pela administração pública municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Sidinei José de Lima e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo combater a pandemia causada pelo novo Coronavírus no município de Tijucas do Sul, por meio da responsabilização de condutas que infrinjam as normas de saúde pública, definindo também regras a serem observadas quanto ao exercício do poder de polícia pelos agentes da Administração Pública municipal.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção no âmbito do município de Tijucas do Sul, sempre que estiver em espaço coletivo, compreendido como local destinado à utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como em áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Art. 3º Fica vedada a formação de aglomeração em espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões, vias públicas e assemelhados, bem como em espaços privados em que sejam realizadas festas, eventos e atividades congêneres.

§ 1º Na ausência de decreto municipal ou outra norma que regulamente o número máximo de pessoas em um mesmo ambiente, para que se configure aglomeração, prevalecerá o número máximo de 06 (seis) pessoas, não coabitantes e com laços familiares. O número máximo de pessoas previsto neste parágrafo poderá ser reduzido ou majorado pelo Prefeito, através de Decreto
§ 2º A exceção será para a realização de "*lives*" artísticas e/ou solidárias bem como cultos religiosos nas plataformas digitais.

§ 3º A realização destas "*lives*" ficará autorizada desde que os artistas, músicos em geral, e membros religiosos respeitem os protocolos de distanciamento e façam o uso de álcool gel e máscara, com exceção daqueles que utilizam instrumentos de boca e vocalistas.

§ 4º Será considerada aglomeração a superlotação do transporte coletivo urbano e rural, quando o número de passageiros estiver acima do estabelecido em legislação local, ficando as empresas prestadoras destes serviços suscetíveis às sanções presentes nesta lei.

§ 5º As disposições do *caput* deste artigo, não se aplicam para locais onde são realizadas atividades religiosas, industriais, comércios em geral, transporte coletivo público e hotelarias, devendo estes obedecerem às disposições expostas no Decreto Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 4º Para efeitos desta Lei, o poder de polícia administrativa é a possibilidade do município, através dos seus agentes de fiscalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sancionar pessoas físicas

ou jurídicas, que de acordo com a legislação vigente, descumpram normas de saúde pública.

§ 1º Ressalvadas as competências privativas estipuladas em lei, os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, em especial para solicitar a identificação de qualquer pessoa, principalmente a que esteja agindo em desconformidade com o disposto nesta lei, bem como, constatada a infração, possa ser aplicar a respectiva penalidade.

§ 2º A abordagem prevista no § 1º deverá ser feita respeitando os princípios basilares dos direitos humanos.

Art. 5º As infrações cominadas nesta lei poderão ser verificadas de ofício pela autoridade competente, ou mediante denúncia de qualquer um do povo, pelos meios tornados disponíveis pelo Poder Público para tal fim.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a aplicação de multas por violação das normas desta Lei serão destinados ao combate à pandemia causada pelo novo coronavírus e a infraestrutura do Hospital Municipal.

Art. 6º O Município disponibilizará os meios necessários para que as pessoas, ao constatarem infrações ao disposto nesta Lei, possam denunciar o fato, tais como números de telefone, portais na internet e/ou aplicativos, assegurado o anonimato.

Parágrafo único. Mediante denúncia ou por ação de ofício, a autoridade competente lavrará o auto de infração, colhendo os elementos necessários à comprovação da materialidade e da autoria, comparecendo ao local dos fatos, podendo ser anexado ao auto de infração o relatório de inteligência elaborado pela Polícia Militar.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 7º Os comportamentos elencados nos incisos deste artigo, praticados em locais públicos ou privados, realizados na presença de agentes públicos ou verificados mediante denúncia, que colocam em risco a saúde pública, determinam que os autores incidam, sem prejuízo das consequências de natureza criminal, nas sanções relativas às seguintes infrações:

I – pessoa que não utilizar máscara, exceto crianças até 12 anos: infração de natureza leve;
II – pessoa que participar de aglomeração: infração de natureza média;
III – pessoa que participar de aglomeração sem a utilização de máscara: infração de natureza grave;
IV – pessoa ou estabelecimento que permitir, promover ou incentivar a formação de aglomerações: infração de natureza grave;
V – estabelecimento que permitir no seu interior a presença de pessoas sem máscaras, salvo no momento da alimentação: infração de natureza grave;
VI – estabelecimento ou empresa que deixar de informar à Vigilância Sanitária a existência de trabalhadores com sintomas gripais: infração de natureza grave.
VII – pessoa que deixa de respeitar o isolamento domiciliar no prazo prescrito pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, quando estiver com suspeita, enquanto aguarda o resultado do teste, ou confirmação de infecção pelo Covid-19: infração de natureza média.

CAPÍTULO IV
DA INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Art. 8º O Município, por meio de sua fiscalização, poderá determinar a interdição de estabelecimentos ou empresas por 14 (quatorze) dias, caso seus proprietários e/ou funcionários, ainda que terceirizados, forem responsabilizados por práticas das infrações descritas no art. 7º, IV, V e VI desta Lei.

Art. 9º A interdição implica na cessação da(s) atividade(s) econômica(s) do estabelecimento, com impedimento ao acesso, à ocupação ou ao uso, e se dá mediante Termo de Interdição, lavrado por autoridade fiscal competente.

§ 1º No Termo de Interdição, deverá constar obrigatoriamente o prazo para recurso, os documentos mínimos que deverão ser apresentados.

§ 2º A retirada do lacre de interdição sem autorização expressa, em qualquer situação, implicará na aplicação em dobro da multa relativa à penalidade de natureza grave.

Art. 10 Cabe ao proprietário solicitar a desinterdição do estabelecimento, mediante recurso a ser protocolado junto à Secretaria de Finanças, no qual constarão as razões, fundamentação do pedido e os documentos pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 11 As infrações cominadas na presente lei serão sancionadas com multas e interdição, sendo classificadas da seguinte forma:
I - infração de natureza leve: multa de 01 UFM;
II - infração de natureza média: multa de 05 UFM;
III - infração de natureza grave: multa de 10 UFMs;
IV - interdição.
§ 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) tributária será o do dia do pagamento da multa.
§ 2º As penalidades pecuniárias mencionadas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso reincidência.
§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento, será aplicada em caso de reincidência no cometimento das infrações elencadas no art. 7º, incisos IV e V e diretamente no caso da infração elencada no inciso VI.
§ 4º As multas não pagas serão inscritas em dívida ativa, ficando o título sujeito à protesto na forma da Lei Federal n.º 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal n.º 12.767/2012 e do Código Tributário Municipal, bem como à execução fiscal.

CAPÍTULO VI
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 12 Os registros das infrações de que trata a presente lei, ocorrerão mediante a lavratura do auto de infração.

Art. 13 O auto de infração deverá ser claro e preciso, contendo:
I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;
V - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VI - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
VII - a assinatura do autuado.
§ 1º Ao assinar o auto de infração, o autuado fica intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contados da autuação.
§ 2º Em caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, o agente competente consignará o fato no auto de infração.
§ 3º Em caso de negativa do autuado em identificar-se, ele deverá encaminhado para a Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência.

Art. 14 Os autos de infração serão lavrados em talonário impresso próprio, composto de três vias, numeradas, devendo ser entregue uma via ao(s) autuado(s).

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO RECURSAL

Art. 15 O autuado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da autuação, para recorrer da penalidade imposta no auto de infração, mediante instrumento por escrito a ser protocolado junto à Secretaria de Finanças, em caso de interdição de estabelecimentos ou empresas.

§ 1º O recurso interposto após transcorrido o prazo determinado no "*caput*" não será recebido.

§ 2º O recurso poderá ser interposto diretamente pelo autuado, ou por terceiro, mediante procuração com poderes específicos.
§ 3º O recurso deverá ser instruído com todo o conteúdo probatório que o recorrente tenha à disposição, sob pena de preclusão.

§ 4º O recurso será recebido com efeito suspensivo, salvo quando a sanção for de interdição, em que o efeito será devolutivo.
Art. 16 O julgamento dos recursos interpostos caberá ao Secretário de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 17 Caso o recurso não seja interposto, recebido ou for improvido, aplicar-se-á a penalidade corresponde à infração cometida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Os prazos definidos nesta Lei que vencerem em dias não úteis ficam prorrogados para o dia útil subsequente.

Art. 20 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser exarado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9C1C740A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 739, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 739, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e trata da modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, para adequação à Lei Federal n° 14.113/20.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Sidinei José de Lima e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, previsto no artigo nº 145-D, daLei Orgânicado Município de Tijucas do Sul é o órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com as funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e privado e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes.

Art. 2ºO Conselho Municipal pode constituir Câmaras temáticas, definidas em seu regimento interno.
Parágrafo único. integra o Conselho Municipal de Educação a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEBe terão composições distintas, observadas as disposições da Lei Federal nº11.949/2007 e a Resolução nº 48/2013 e na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Educação é constituído por 11 (onze) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
c) 1 (um) representante de Diretor de Colégio Estadual, eleito entre seus pares;
d) 1 (um) representante de professor de Educação Infantil da rede pública de ensino ou um professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, eleito entre seus pares;
e) 1 (um) representante da educação especial da rede pública de ensino municipal;
f) 1 (um) representante das instituições particulares de ensino ou filantrópicas com sede no Município;
g) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede pública, sendo um da rede estadual e 1 da rede municipal de ensino;
h) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas estaduais eleito entre seus pares.
i) 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais.
§ 1º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres;
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pela plenária, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, ficando impedido de ocupar a função o representante do poder executivo gestor dos recursos do fundo.
§ 3º O exercício da função dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante, não será remunerado;
Art. 4ºO mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 5º Competências do conselho Municipal de Educação:

I - Manifestar-se sobre o regime e as formas de colaboração, acordos, convênios e similares, inclusive os de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as instâncias governamentais ou do setor privado;
II - Exerce competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
III - Conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
IV - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhes forem submetidas pelo executivo e legislativo municipal, por entidades ou profissionais da educação de âmbito municipal;
V - Elaborar e alterar o Regimento Interno;
VI - Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
VII - Acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhar as conclusões às instâncias competentes;
VIII - Opinar sobre o calendário escolar;
IX - Manifestar-se sobre o plano de carreiras, salários e promoções do magistério proposto pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os profissionais da educação;

X - Estabelecer normas de participação da comunidade escolar e local para a elaboração das propostas pedagógicas das escolas e do Plano Municipal de Educação;
XI - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, com propostas para sua melhoria;
XII - Analisar e propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos e material didático, participando da elaboração e acompanhando a proposta da Lei Orçamentaria Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), emitindo parecer sobre as propostas elaboradas.
XIII - Exercer as atividades previstas em outros dispositivos legais;
XIV - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;
XV - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem sua expansão e aperfeiçoamento;
XVI - Propor medidas e programas para capacitar, titular, atualizar e aperfeiçoar professores municipais;
XVII - Aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das Conferências Municipais de Educação, bem como das Plenárias Municipais de Educação, em conjunto com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
XVIII - Acompanhar o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
XIX - Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XX - Acompanhar e controlar a repartição de transferência e aplicação de recursos do Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB) e demais recursos destinados à Educação Municipal;
XXI - Examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais bimestrais atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à cota do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do Magistério.
XXII - Exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas funções.

Art. 6°. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Tijucas do Sul para adequação a Lei Federal n° 14.113/20, sendo constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 7º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 8º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 9º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas

referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério;
VII - Exigir o fiel cumprimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;
VIII - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

Art. 10. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 6º, alínea a, desta lei.

Art. 11. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 7º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 16. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo.
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 17. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 519, de 26 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5B1D09B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 21/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratado: **ELOIR JEFERSON DE OLIVEIRA – CNPJ: 24.461.673/0001-68**
Valor: R$ 3.434,30 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021.
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
003250 0303 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 Secretaria Munic. De Finanças
001 Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0004.2004. Manutenção da Secretaria de Finanças
06700 0511 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:061D1607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PROCESSO Nº 27/2021

Objeto: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NA RUA: GERMINO RIBEIRO DO VALE, MORADIAS ARVOREDO NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA** Nº 01/2020.
Valor de referência: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 19/04/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 18 de março de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D372F0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 02 de Abril de 2021, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, PREGÃO PRESENCIAL/SRP, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para A FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS EM DIAS DE SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 18 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7426057A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **31 de março de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:83BA0227

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4385/2021

Data: 18/03/2021

Súmula: Re-ratifica o Decreto 4384/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra em alta;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o contido no Ofício oriundo do Ministério Público do Trabalho, e Defensoria Pública da União,

DECRETA

Art. 1º- Fica re-ratificado e adotado na íntegra o Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como as alterações trazidos pelo Decreto 7122/2201 de 16 de março de 2021, com todas as suas restrições e implicações para aplicação e validade em todo o território municipal, para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas na legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).
§ 1º - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o "infrator do termo de isolamento" ou o "infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto" ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por "detenção (por um mês a um ano)" até a "reclusão (por dez a quinze anos)", além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.
§ 2º– A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial e encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis.
Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.
§ 1° - Caso haja necessidade de atendimento presencial deverá ser agendado, devendo o interessado justificar o motivo com o servidor responsável pelo setor, quando urgente e imprescindível o atendimento.
Art. 5º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 01 de abril de 2021 ou enquanto vigorar as medidas restritivas do Governo do Estado do Paraná, revogadas as disposições contrárias.
Parágrafo único: As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A3BD9F2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Três Barras do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos artigos 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2021.

LUCIANA GIACHINI GRAHL	***CLEIDE LUCIANE HUDZIAK DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB	Vice-Presidente
GILMAR ADILSON DE SOUZA	***MARCIA HEYDT***
Membro Titular	Membro Titular
ROSANE FELIX	***INÉDIA ADRIANI BORTOLANZA***
Membro Titular	Membro Titular
AIDA CHIAPETI	***SIDINEIA INÁCIO DA SILVA DE SOUZA***
Membro Titular	Membro Titular
TANICLAIR BUENO DA SILVA	***MARCIO ANDRIGO BRUSCHI***
Membro Titular	Membro Titular
JAIR RIBEIRO NUNES	
Membro Titular	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EF521CC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, em específicos os Arts. 18,19 e 20 da Resolução n°777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão - exercício financeiro de 2020, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2020, destacando:
Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro;
Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o parecer.

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2021;

JANAÍNA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI
Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membros:

EDER BENINCÁ
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

JANAÍNA VAMORBIDA MOROSINI
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ANDREIA PEREIRA
Representante do Legislativo Municipal

INÉDIA ADRIANI BORTOLANZA
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

JANETE SAVEGNAGO GANZALA
Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E2FCC645

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **01 de Abril de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00376DD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 005/2021

EDITAL Nº. 005/2021
17/03/2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGA NOVO CRONOGRAMA PARA PROSSEGUIMENTO DO TESTE SELETIVO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

O novo **cronograma para prosseguimento do Teste Seletivo 001/2021 e aplicação das provas**, seguindo as medidas de prevenção e segurança em virtude da pandemia da covid19, conforme abaixo:

CARGO: MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Data
Realização das provas teóricas	**27/03/2021**
Divulgação do gabarito provisório	30/03/2021
Recurso do gabarito	30/03/32021 a 31/03/2021
Divulgação do gabarito definitivo	01/04/2021
Realização de prova prática	**03/04/2021**
Divulgação do resultado da prova prática	06/04/2021
Divulgação do resultado Final	08/04/2021
Homologação do Teste Seletivo	12/04/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40 HORAS

Especificação	Data
Realização das provas teóricas	**28/03/2021**
Divulgação do gabarito provisório	30/03/2021
Recurso do gabarito	30/03/32021 a 31/03/2021
Divulgação do gabarito definitivo	01/04/2021
Realização de prova prática	**04/04/2021**
Divulgação do resultado da prova prática	06/04/2021
Divulgação do resultado Final	08/04/2021
Homologação do Teste Seletivo	12/04/2021

LOCAL DA PROVA TEÓRICA: Escola Municipal Carlos Gomes localizada na Avenida Paraná Nº 520, Município de Três Barras do Paraná – PR, o candidato deverá chegar até as às 8h00min.

LOCAL DA PROVA PRÁTICA: Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos, localizado na Rua Recife nº 912, (Pátio de Máquinas), Município de Três Barras do Paraná – PR, o candidato deverá chegar até as às 8h00min.

Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DD339836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Tunas do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

Considerando o avanço da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério de Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arredação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F2B4BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 14/2021 - ANEXO I - PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR- CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAMOS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª Denominação:

O presente consórcio será denominado, CONECTAR–Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª Finalidades do consórcio:

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus(COVID-19)e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª Prazo de duração:

3.1. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª Sede do consórcio:

4.1 A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª Identificação dos entes federados participantes:

5.1 O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª Área de atuação:

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª Natureza Jurídica:

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembléia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª Representação do Consórcio perante outras esferas do governo:

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.
8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral - elaboração do estatuto nacional:

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio,e,de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05(cinco) dias.As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia,notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será a provado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral,em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª Assembleia geral e sua forma de liberação:

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio,nos termos do art.4º,VII,daLeiFederalnº11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população,nos termos do art.4º,§ 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil)habitantes que possuir,de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3.A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às15h.

CLÁUSULA 11ª Eleição e duração do mandato do representante legal:

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois)anos.

CLÁUSULA 5ª Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio:

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art.6º,§2º,daLeiFederalnº11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto:secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico(01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01);assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Leinº5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público:

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art.37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14 Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos:

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº9.649/98,e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº9.790/90.

14.2.A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando:a)as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b)a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados;c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d)condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e)os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª Direitos dos consorciados - exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direitos de voto na assembléia geral:

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio:

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio;b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse;c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d)doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos,pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g)remuneração pelos próprios serviços prestados; h)as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens.i)dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª Licitação compartilhada:

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art.112,§1º,daLeiFederalnº8.666/93.

CLÁUSULA 18ª Prazo para ratificação e constituição do consórcio:

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 05 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:69A1A4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 10/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 24/2021", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:13712496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial,

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 05 de abril de 2021.

Data de abertura: 05 de abril de 2021 às 08h30min

Valor estimado: R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:998CCB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de março de 2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância tipo D (UTI).
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 01 de abril de 2021.
Início da Sessão: 01 de abril de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
Motivo: Prorrogação necessária pois as especificações dos veículos no Anexo I - Termo de Referência não foi descrita em sua forma integral sendo necessário a complementação, o prazo de entrega foi alterado de 60(sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, bem como foi disponibilizado o modelo de plotagem dos veículos, diante disso novo edital com as alterações e o modelo de plotagem estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 18 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:19CCC235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais, e na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e em conformidade com o Ato do Conselho sob n.º 309/2016 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências), visando suprir o déficit de enfermeiros e técnicos de enfermagem no CISVALI, em virtude de pedido de demissão, atestados médicos e a necessidade de mais funcionários, para a aplicação do Plano de Contingência da Covid-19 no âmbito do CISVALI em virtude da situação pandêmica vivenciada pelos municípios consorciados, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital visando a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sob n.º 001/2021**, com o objetivo de prover vaga temporária existente, conforme o item 2 deste Edital, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e a Lei Complementar 173/2020 nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, mediante comissão nomeada pelo Ato do Conselho sob n.º 527, de 12 de Março de 2021, composta por Aline Andressa Cosa Prust (presidente), Emilia Bucioli Garcia (1ª Secretária) e Michele Caroline Perizollo Konkel (2ª Secretária).

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a contratação temporária e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. Os empregos a serem preenchido, de acordo com a vaga existente, para o CONTRATO TEMPORÁRIO, está relacionado no quadro seguinte:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Enfermeiro	1	40h	R$ 3.038,67*	Ensino Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN/PR
Técnico em Enfermagem	1	30h	R$ 1.190,55*	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREN/PR

*Não estão inclusas no presente edital eventuais benefícios concedidos ao contratado como insalubridade ou similares que fizer jus conforme legislação do contratante.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos através de contrato administrativo por tempo determinado, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

2.3. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 2.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e Art. 54 da Lei estadual nº 18419/2015.

2.4. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

3. DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A remuneração mensal de que trata o item 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2. Os requisitos básicos exigidos no item 2.1 deverão ser comprovados por ocasião da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI a convocação do próximo candidato imediatamente classificado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado poderão efetivar sua inscrição e devem realizá-la entre os dias **17 de março de 2021 a 30 de março de 2021** no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Paraná, n.º 324, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 09h00min às 11h00 min e das 13h30min às 16h00min.

4.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente de forma presencial, no endereço constante no item anterior, pelo candidato interessado ou por seu procurador, portando o instrumento procuratório devidamente assinado, acompanhado dos documentos pessoais do interessado.

4.1.2. Não serão realizadas inscrições pelo meio eletrônico, devido a indisponibilidade de plataforma especifica.

4.2. O interessado em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deve cumprir todos os requisitos previstos nesse edital e apresentar os documentos contidos no item 4.8.

4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar envelope contendo os documentos constantes no item 4.8 do Edital, podendo ser apresentados os seus originais e fotocópias, a fim de que seja autenticado por funcionário do CISVALI, os quais serão conferidos no ato da inscrição. O envelope com a documentação de títulos deverá conter na capa a identificação do candidato.

4.4. Não poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, parentes até o 3º grau ou por afinidade das pessoas referidas no item 1.1.

4.5. A realização da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/ , na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. O candidato interessado deverá no ato da inscrição:

a) ler e aceitar os termos deste Edital e seus Anexos com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo Simplificado;

b) informar corretamente os dados cadastrais solicitados;

c) confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital, das normas internas correspondentes, decisões e interpretações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

d) é obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos implicará o indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório;

4.8. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a cópia e original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Comprovante de Residência; (devendo fazer referência a qualquer um dos últimos três meses)

d) Diploma, histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;
e) Certidão de regularidade de inscrição no órgão de classe;
f) Carteira do Órgão de Classe
g) Comprovação de exercício profissional;
h) Curriculum Vitae.

4.9. O currículo e documentação do candidato será analisada por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores do CISVALI, conforme Ato sob n.º 527/2021.

4.10. Serão aceitos como comprovação do exercício profissional:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Experiência profissional comprovada na área pretendida ou na área de saúde	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

4.11. Os documentos de que trata o item 4.10 deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.12. O candidato é o responsável pela conferência dos dados da confirmação da inscrição.

4.13. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, com o número efetivo da inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, será divulgada no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/ , na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI, no dia 31 de março de 2021, cabendo recurso no prazo de um dia útil.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2. O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de **um dia útil** contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, divulgará no mesmo período de um dia útil para resposta aos recursos atinentes ao indeferimento das inscrições.

5.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá retirar no local da realização da inscrição, no prazo de três dias úteis, o envelope com a documentação de títulos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em DUAS ETAPAS mediante:

a) **Avaliação de prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório**

b) **Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao emprego.**

6.2. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) for o mais idoso, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) maior experiência de atuação na área (contando-se para este fim ano/mês/dia);

6.3. A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no site do CISVALI, disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. PROVA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na ÁREA DE SAÚDE, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 (para cada curso de especialização)	2,0
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE SAÚDE.	2,0	2,0
c) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE SAÚDE.	3,0	3,0
d) Tempo de serviço no cargo de enfermeiro	0,5 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	2,0
e) Tempo de serviço na área saúde	0,25 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	1,0
TOTAL		10,0

7.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados na área, com carga horária mínima de 20 horas (nos últimos 5 anos).	0,5	4,0
b) Tempo de serviço no cargo de Técnico de Enfermagem. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de formação exigido por este edital	1,0 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	6,0
TOTAL		10,0

****** A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de trabalho será convertida em ano completo pela Comissão Organizadora. As frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

7.3. Somente serão considerados válidos os cursos, jornadas, treinamentos, e afins desde que relacionados diretamente com o EMPREGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

7.4. O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades

7.5. Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender quaisquer dos requisitos previstos no presente edital.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Após a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI no dia **06 de abril de 2021.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao resultado final.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Paraná, n.º 324, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 09h00min às 11h00 min e das 13h30min às 16h00min, em até um dia útil após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.

10.3. Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados e constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, possa dar seu parecer.
10.4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.
10.5. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 2 (dois) dias úteis contados da data de seu protocolo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado aguardarão, a critério da autoridade competente, a contratação sob o regime de contrato administrativo temporário, atendendo o limite de vagas oferecidas e dentro do prazo de sua validade.
11.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Processo Seletivo Simplificado.
11.3. A Administração poderá suspender ou rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
b) Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
c) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
e) Insuficiência de desempenho;
f) Necessidade e conveniência da Administração;

g) Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.
11.4. Os casos de suspensão dos contratos poderão ocorrer em virtude do poder discricionário do gestor, conveniência ou interesse público.

12. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO

12.1.Os Empregos Públicos Temporários a serem preenchidos são aqueles relacionados nos quadros dos itens 2.1, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Idade – ter no mínimo 18 (anos) anos até a data da contratação;
c) Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Antecedentes Criminais - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
f) Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do emprego;
g) Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda);
12.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) uma foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) Número do PIS/Pasep;
i) Comprovante de escolaridade exigido;
j) Número da conta corrente ou conta poupança;
k) Comprovante de residência atualizado;
l) Certidão relativa à quitação eleitoral;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não acumulo de cargo público e sanções administrativas.
o) Comprovação de Inscrição no Órgão de Classe
12.3. Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames (a expensa do candidato) que se fizerem necessários por ocasião da contratação, a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
13.2. Ao Presidente do CISVALI caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, que será publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI
13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.4. O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e em meio eletrônico, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
13.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no quadro de editais CISVALI, site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Presidente do CISVALI.
13.8. Quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná.
13.9. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Atribuições do emprego público; Anexo II – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo III – Requerimento de Recurso; Anexo IV – Cronograma.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

Técnico em Enfermagem	Executar serviços de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos doadores de sangue, realizar coleta de sangue de doadores e/ou para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato;
Enfermeiro	Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada; elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão; realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas os protocolos; participar de reuniões; ter responsabilidade técnica junto ao COREN; realizar acompanhamento dos pacientes, elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes; supervisionar e realizar aferição dos equipamentos; supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos equipos e o uso de EPIs; participar de campanhas de divulgação quando necessário; executar outras tarefas afins.

ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE
1. Dados Pessoais Nome Completo: _____

CPF nº , _____ RG nº , _____
Telefone Fixo:____ Celular: _____
Email:_____ Endereço:_____ , Bairro: _____
Cidade: _____Estado: _____
Função Desejada (assinale com X): ( ) Técnico em Enfermagem
( ) Enfermeiro

2. Formação

Na descrição, especificar:

Curso: , _____Área:____ . Instituição de Ensino: _____.
Cidade: _____Data de conclusão:_____ .
Curso: , _____Área:_____ .
Instituição de Ensino:_____ . Cidade: _____Data de conclusão:_____ .
Curso: , _____Área: _____.
Instituição de Ensino:_____ . Cidade: _____Data de conclusão:_____ .

3. Experiência Profissional:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____ , Atividade: _____ .
Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.
Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____, Atividade: _____ .
Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.
Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____, Atividade: _____.
Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.
Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____, Atividade: _____.
Mês/ano do início: _____, Mês/ano do término: _____.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
Local: _____ Data: _____ / _____/ 2021.
Assinatura: _____.

Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, Diploma, Comprovação de Tempo de Experiência, Títulos etc.
ANEXO III
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constante no Edital n.º 01/2021 do CISVALI.
Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a contratação temporária de (enfermeiro/técnico de enfermagem) apresento recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é..... (indeferimento de inscrição/resultado final).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (especificar os motivos do recurso):.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
....., ...de.....de 2021.
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA
Abertura das Inscrições	17/03/2021
Encerramento das Inscrições	31/03/2021
Divulgação Inscrições Deferidas	01/04/2021
Prazo para Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	05/04/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos sobre o Indeferimento das Inscrições	06/04/2021
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	07/04/2021
Prazo para Recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	08/04/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/04/2021
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	10/04/2021

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BEAF4CD5

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 040/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

EXTRATO CONTRATO 040/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **FERNANDA ILTCHECHEN**
CNPJ 40.259.644/0001-13
Objeto: Clínica especializada em Assistência Social.
Valor: R$60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4F4FD0A0

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMIN. Nº 024/2021

No cabeçalho da publicação, veiculada na edição 2207, de 23/02/2021:

Onde Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Lê-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5533E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 175/2021

PRORROGA DECISÕES CONSTANTES DO DECRETO N. 163/2021 REFERENTE AO TOQUE DE RECOLHER E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a prorrogação das medidas a nível estadual fixado pelo Decreto n. 7122, de 16 de março de 2021;
Considerando a edição do Decreto Municipal n. 163/2021 do Município de União da Vitória;

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica alterado o horário de início do Toque de Recolher para às 21 horas, no âmbito do Município de União da Vitória-PR, pelo período de 11 de março/2021 a 1º de abril/2021.
Art. 2º O Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Sábado: 13, 20, 27 e Domingo: 14, 21 e 28 poderão funcionar restaurantes, lanchonetes e bares, somente através de delivery.
Art. 3º Os §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º De segunda a sexta feira, os serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais 6983/2021, 7020/2021 e 7122/2021 poderão funcionar nos horários neles permitidos.
§ 2º Sábado: 13, 20, 27 e Domingo: 14, 21 e 28 todo o comércio ***estará fechado****, com exceção dos serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais 6983/2021 e 7020/2021*
Art. 4º O Art. 5º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir da zero hora, do dia 11 de março de 2021, até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
Art. 5º Estabelece horário diferenciado para funcionar das 10 horas às 20 horas, os salões de beleza/barbearias, desde que exclusivamente com agendamentos, a fim de evitar filas e espera.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:954DF1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, adjudicando em favor da empresa ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., inscrita noCNPJ sob o n.º 12.821.967/0001-13, com o Valor Global de R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais). Data da Homologação: 17/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2021

Contrato Administrativo nº...: 24/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: Eletro Run Sinalização Viária Ltda. – CNPJ n.º 12.821.967/0001-13.
Valor Global.....: R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 17/03/2021 - Término: 17/03/2022 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 09/2021
Recursos.....:
22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00/00509.100509.99.99.00.00
22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00/00509.100509.99.99.00.00
Gerenciamento do Trânsito.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

União da Vitória/PR, 17 de março de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:45EAA4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 744/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Pregão Eletrônico n° 06/2021 - Processo Administrativo nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 38/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI(CNPJ N.º 36.178.783/0001-45).
Valor Total.....: R$ **150.660,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 39/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI(CNPJ N.º 04.283.864/0001-19).
Valor Total.....: R$ **50.085,00 (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais) – Item n.º 2.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 40/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME(CNPJ N.º 07.814.016/0001-87).
Valor Total.....: R$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) – Item n.º 3.**
Data de Assinatura.....: 15/03/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021
Recursos....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR 07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.
Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação – Ricardo José Brugnago (Secretário de Educação)
Fiscal: Tiago Sejanoski, matrícula 1366801 (Nutricionista).
Fiscal Substituto: Marise Aparecida Correa da Silva, matrícula 752801.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA559BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 745/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor GIORGIO MUNCINELLI**,** portador do RG: n° 2.316.844–SESP SC, CPF:924.019.109-72, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, como FISCAL RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS MUNICIPAIS.

Art. 2° Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:490F4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 – SRP

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital: **Item 8 do Item 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO DE REFERÊNCIA** do **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 06/04/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/04/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/04/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/04/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Processo Administrativo nº 37/2021.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 18 de março de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2760EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, que pretende disponibilizar, por meio de contrato de uso de área, a CONCESSÃO DE USO DE 11 (onze) HANGARES, NO AEROPORTO JOSÉ CLETO, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA HANGARES COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, bem como TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E UMA SALA COMERCIAL, conforme lotes discriminados no Anexo deste Edital.

O envelope com a manifestação de interesse deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço constante do preâmbulo, até **às 14h00min do dia 13 de abril de 2021,** na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andar, Fone: 42-3521-1200.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:32337FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 177/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora FRANCIELLE COPPINI MISTURINI, CPF 035.649.979-03, RG 4.260.309 SSP/SC, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, para responder pela Coordenadoria do PROVOPAR de União da Vitória, sem ônus.
Art. 2° Fica REVOGADO o Decreto n° 101/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de março de 2021.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AA91306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 109/2021

Data 18/03/2021

Súmula: ALTERA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica Alterada a Gratificação de por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE dos servidores ocupantes do cargo de Motorista abaixo descriminado:

NOME	MATRÍCULA	GTIDE
CLEITON HUGEN	11901	30%
MARCEL FERNANDES CARNIEL	1151-1	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F4CE4DD7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
CNPJ: 27.487.615/0001-40

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 21,45	AMERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. A embalagem deverá	kg	R$ 18,99	AMERICA

		informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatoriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.			
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 11,99	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 8,70	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	R$ 59,03	ZAK

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 32,75	AMERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante, com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatoriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	R$ 28,99	AMERICA
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 14,99	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R$ 12,80	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	R$ 68,53	ZAK

Sarandi, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:47B3B071

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 224/2021

SÚMULA:-Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os **Artigos 29, 30**e parágrafos, da Lei n.º **10/92**"**Estatuto dos Servidores Municipais**" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	***NOME***	***ADMISSÃO***	***CARGO***
7665	JOSE CARLOS DA SILVA	01/03/2018	MOTORISTA CAT D"
7062	ALETHEA CRISTINA BARROS MINUCCELI	01/08/2016	PROFESSOR 40 HORAS
7319	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS CAFÉ FONSECA	01/08/2017	PROFESSORA 20 H
7352	WENDLER MARLOS	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7354	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7385	LIGIANE ZOBOLI TURKIEWICZ DOS SANTOS	11/09/2017	PROFESSORA 20 H
7387	MARILENE SANTANA	11/09/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7406	SIRLEI GUIMARAES BRAZ	11/10/2017	PROFESSORA 20 H
7413	GENEVALDO PEREIRA DOS SANTOS	09/11/2017	MOTORISTA "D"
7460	CARMELITA DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7467	MARCOS ANTONIO BARBEIRO	05/01/2018	MOTORISTA "D"
7468	VALDINEI FERREIRA ROMAO	04/01/2018	MOTORISTA "D"
7481	CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7482	ROSANA ALVES RODRIGUES	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7492	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS	05/01/2018	MOTORISTA "D"
7496	ALEXANDRE CRISTINO	17/01/2018	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
7502	JANAINA MARQUES	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7509	NAYARA CAETANO FONSECA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7512	RAFAELEN PERERIA NINGRONE	01/02/2018	PROFESSORA 20 H

7517	DELAINE ADRIANA FOPPA DOS ANTOS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7525	ELIANE APARECIDA APOLINARIO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7537	ANGELICA CRISTINA DE MORAIS	01/02/2018	PROFESSROR 20 H
7541	LUZIA APARECIDA DO AMARAL	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7543	RENATA CRITINA SILVA	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7547	CRISTINA VIEIRA NARDELLI	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7550	ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7552	KAROLINE CARDIM DE ALMEIDA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7554	SANDRA LUCIO DOURADO SHIGUEMATSU	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7560	JESSICA APARECIDA RIGOLDI	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7564	CAMILA FREIRE	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7565	EVELLIN SILVA DO AMARAL	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7567	VINICIO NODA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7574	SANDRINEIA ALVES PEREIRA FRANCISCO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7575	ANA PAULA EVANGELISTA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7576	ANA PAULA FERMINO DE OLIVEIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7586	ALESSANDRA FERREIRA DO PRADO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7588	HEVANGELA CARLA CORREA PUHINA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7593	RAFAEL DA SILVA CAGLIARI	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7601	ANDREY AMORIN SARGI	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7602	SHEILA CHRISTIANE DE SOUZA FRANCA	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7604	CAIO ACACIO MARIN	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7607	KEILA ALVES DE ALMEIDA FANTI	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7610	ELLEN DAYANE SANTOS SILVA PEDROSO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7614	ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7615	ELAINE BUENO	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7620	ROSANGELA VIEIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7625	NORMA MOTTI GONÇALVES	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7626	DULCINEIA FONSECA CASTANHO	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7630	GLEICY REGINA	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7632	DIELI APARECIDA BUENO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7634	FRANCIELLI CRISTINA BABUGIA	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7636	THANE BEATRIZ LINS DE FREITA BRITO	01/02/2018	PROFESSORA 20 H

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

Sarandi., 12 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:6E78E4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2021 SUPRESSÃO DA META FÍSICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC,** estabelecida na **Rua Rio de Janeiro, 173, sala 01 Centro, Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-030**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33,** representada neste ato pelo seu presidente o Sr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade RG no 83775980 SSP-PR, CPF 040.692.379-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade excepcional no Município de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DA META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15/03/2021, o que representa uma redução de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O contrato que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ter o novo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O aditivo de supressão se faz necessário tendo em vista que a administração municipal subtrairá 01 (um cargo) do Teste Seletivo. Integram e completam o Termo Contratual, para todos os fins de direito, o termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 009/2021 juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO, para tanto, fica retificado o item 1.2 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 009/2021, passando a vigorar com o seguinte teor:

1.2 - DOS CARGOS

1.2.1 O processo seletivo público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGOS	ESCOLARIDADE	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS
Motorista	1o grau completo (mínimo 4o série) com carteira de habilitação profissional, categoria C	SIM	SIM	
Auxiliar de Serviços Gerais	1o grau completo (mínimo 4o série)	SIM		
Trabalhador Braçal	1o grau completo (mínimo 4o série)	SIM		
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	SIM		
Técnico em Higiene Dental	Nível médio, com curso profissionalizante específico na área odontológica e registro no Conselho de Classe de Odontologia.	SIM		
Técnico em Enfermagem	Nível médio, com curso profissionalizante auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	SIM		

Professor 20 h	Nível Médio modalidade normal (Magistério Formação de Docentes); ou em nível superior em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais, devidamente reconhecido pelo MEC.	SIM		SIM

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, bem como no de Referência da Dispensa de Licitação nº. 009/2021 juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

Anahy-PR, 18 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0942DFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO FINANCEIRO PREVISA - EXERCÍCIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**13.669.277,93**	**11.265.203,16**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.347.787,83**	**6.654.558,18**
Ordinária	1.772,31	399,75	Ordinária	409.446,34	329.350,96
Vinculada	13.667.505,62	11.264.803,41	Vinculada	6.938.341,49	6.325.207,22
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	13.667.505,62	11.264.803,41	Regime Próprio de Previdência	6.938.341,49	6.325.207,22
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	431.954,46	338.463,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	24.280,43	9.515,50
Para a Execução Orçamentária	431.954,46	338.463,00	Para a Execução Orçamentária	24.280,43	9.515,50
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**995.096,83**	**834.036,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.714.704,23**	**1.081.486,84**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.718.584,92	247.416,20
Valores Restituíveis	995.096,83	834.036,07	Valores Restituíveis	996.119,31	834.070,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**38.670.716,34**	**33.978.574,63**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.680.273,07**	**38.670.716,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.670.716,34	33.978.574,63	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.680.273,07	38.670.716,34
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**53.767.045,56**	**46.416.276,86**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**53.767.045,56**	**46.416.276,86**

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:1E7F6F6A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREVISA - EXERCÍCIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.561.100,00	8.561.100,00	13.365.747,02	4.804.647,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.963.100,00	4.963.100,00	6.126.455,16	1.163.355,16
Contribuições Sociais	4.963.100,00	4.963.100,00	6.126.455,16	1.163.355,16
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.400,00	2.282.400,00	4.320.986,83	2.038.586,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.282.400,00	2.282.400,00	4.320.986,83	2.038.586,83
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.315.600,00	1.315.600,00	2.918.305,03	1.602.705,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	11.666,59	11.666,59
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	239.349,03	239.349,03
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.315.600,00	1.315.600,00	2.667.289,41	1.351.689,41
RECEITAS DE CAPITAL	100,00	100,00	0,00	-100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.561.200,00	8.561.200,00	13.365.747,02	4.804.547,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.561.200,00	8.561.200,00	13.365.747,02	4.804.547,02
DÉFICIT (IV)	300.000,00	414.305,72	0,00	-414.305,72
TOTAL (V) = (III + IV)	8.861.200,00	8.975.505,72	13.365.747,02	4.390.241,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.546.010,00	7.660.505,72	7.347.787,83	7.347.787,83	7.347.787,83	312.717,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.093.910,00	7.247.057,06	7.181.568,48	7.181.568,48	7.181.568,48	65.488,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.100,00	413.448,66	166.219,35	166.219,35	166.219,35	247.229,31
DESPESAS DE CAPITAL	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.678.700,00	9.793.005,72	7.347.787,83	7.347.787,83	7.347.787,83	2.445.217,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	9.678.700,00	9.793.005,72	7.347.787,83	7.347.787,83	7.347.787,83	2.445.217,89
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.321.490,10	6.321.490,10	6.017.959,19	-6.321.490,10
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	9.678.700,00	9.793.005,72	13.669.277,93	13.669.277,93	13.365.747,02	-3.876.272,21

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:40CB5CA7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL PREVISA - EXERCICIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**43.680.273,07**	**38.670.716,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.354,72**	**17.377,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.354,72	17.377,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	16.354,72	17.377,20
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	43.663.918,35	38.653.339,14			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.480.960,25**	**3.521.342,76**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**127.095.594,78**	**106.989.673,51**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.479.440,84	3.519.823,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.479.440,84	3.519.823,35			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	127.095.594,78	106.989.673,51
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3.479.440,84	3.519.823,35	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**127.111.949,50**	**107.007.050,71**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.519,41	1.519,41	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.519,41	1.519,41	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-79.950.716,18	-64.814.991,61
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-15.135.724,57	1.230.922,58
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-64.814.991,61	-66.045.914,19
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-79.950.716,18**	**-64.814.991,61**
TOTAL	**47.161.233,32**	**42.192.059,10**	**TOTAL**	**47.161.233,32**	**42.192.059,10**
ATIVO FINANCEIRO	43.680.273,07	38.670.716,34	PASSIVO FINANCEIRO	16.354,72	17.377,20
ATIVO PERMANENTE	3.480.960,25	3.521.342,76	PASSIVO PERMANENTE	127.095.594,78	106.989.673,51
SALDO PATRIMONIAL				**-79.950.716,18**	**-64.814.991,61**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	3.479.440,84	3.519.823,35	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.479.440,84**	**3.519.823,35**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
08 - Regime Próprio de Previdência	43.663.918,35	38.653.339,14
TOTAL	43.663.918,35	38.653.339,14

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas:

As Demonstrações Contábeis da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente a conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2020 da PREVISA, foi de R$ 16.354,72 (Dezesseis mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos) de recursos referente aos consignados em folha de pagamento; Investimentos e aplicações a Curto Prazo: A Política de Investimento do exercício de 2020 atende à Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS n.ºs. 204/08, 402/08 e 403/08, a Resolução do

Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, denominada "Resolução CMN nº 3.922/2010", foi aprovada pelo comitê de investimentos e órgãos superiores da Caixa de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Astorga- PREVISA, fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da PREVISA, instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Ativo não circulante:

Ativo Realizável a Longo Prazo/Empréstimos e Financiamentos Concedidos: corresponde aos contratos de parcelamento e confissão de dívidas entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, em conformidade com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica; Imobilizado: compreende os bens móveis e imóveis.

PASSIVO:

Passivo não Circulante:

Provisões a Longo Prazo: As provisões matemáticas são determinadas anualmente através de avaliação atuarial procedida pela empresa de consultoria Actuary

Assessoria Previdenciária Ltda – ME. Referida avaliação foi feita de acordo com critérios técnicos atuariais aceitos, que objetivam mensurar os compromissos líquidos presentes da Entidade com relação aos Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões a Constituir. Patrimônio Líquido:

Patrimônio Líquido: O resultado apurado no exercício de 2020 foi um Déficit Patrimonial no valor de R$ 79.950.716,18. O impacto gerado pelo lançamento das provisões matemáticas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial do exercício financeiro de 2019, impactam o resultado do exercício seguinte, gerando déficit patrimonial.

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:FEF4CF89

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - EXERCICIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2020
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SERVIDOR ATIVO	0,00	19.327,45				19.327,45	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	199.390,77				199.390,77	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCI	17.377,20	581.639,86				582.662,34	16.354,72
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	194.738,75				194.738,75	0,00
Totais	**17.377,20**	**995.096,83**				**996.119,31**	**16.354,72**
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	24.280,43				24.280,43	0,00
Totais	**0,00**	**24.280,43**				**24.280,43**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**17.377,20**	**1.019.377,26**			**0,00**	**1.020.399,74**	**16.354,72**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:BFC73E98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA PREVISA - EXERCICIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA								
Exercício: 2020							no Período de Janeiro a Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
1/2017	PRECATÓRIO N. 2017/901735 - AUTOS N. 0002051-22.2017.8.16.7000		379.415,33	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL			**379.415,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:88AFCFF2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREVISA - EXERCICIO 2020

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**14.060.849,88**	**11.336.773,46**
CONTRIBUIÇÕES		6.126.455,16	4.698.763,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.126.455,16	4.698.763,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.227.625,27	5.939.702,14
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	7.510,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.320.986,83	4.094.681,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		2.906.638,44	1.837.510,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		431.954,46	338.463,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		431.954,46	338.463,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		274.814,99	359.844,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		274.814,99	359.844,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**29.196.574,45**	**10.105.850,88**
PESSOAL E ENCARGOS		356.471,23	548.782,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		238.069,93	217.775,82
ENCARGOS PATRONAIS		118.401,30	111.559,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	219.447,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.938.341,49	6.061.565,39
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.006.400,47	5.234.825,23
PENSÕES		931.941,02	826.740,16
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		51.325,11	44.028,52
SERVIÇOS		51.325,11	44.028,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.650,00	1.950,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.650,00	1.950,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.280,43	9.515,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.280,43	9.515,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.718.584,92	248.866,20
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.718.584,92	247.416,20
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	1.450,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		20.105.921,27	3.191.143,13
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		20.105.921,27	3.191.143,13
Resultado Patrimonial Do Período		**-15.135.724,57**	**1.230.922,58**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/0-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:EB354996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8493/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE SAUDE BUCAL INFANTIL E ADULTO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188 Fundos - CEP: 89.888-000 - Bairro: Loteamento Industrial em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 033.063.919-64.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6843	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO - Contendo: 01 escova dental adulto; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental adulto: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Creme dental: com flúor, contendo 1.500 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	HIGIX HIGIX	KIT	1.000,00	8,70	8.700,00
1	2	6843	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Contendo: 01 escova dental infantil; 01 gel dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental infantil: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Gel dental: com flúor, contendo de 500 a 550 ppm de flúor ativo mais cálcio, baixa abrasividade, composição aromática de morango e/ou tutti-frutti, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	HIGIX HIGIX	KIT	2.000,00	8,40	16.800,00
TOTAL								**25.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 45/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:51BBCDD6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **S. SCHNEIDER - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8494/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE KIT GESTANTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S. SCHNEIDER - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06, com sede na Av. Cel. Marcos José De Leão, 583 sala 02 - CEP: 95.770-000 - Bairro: Centro em Feliz/RS.
REPRESENTATE LEGAL: SANDRA SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 016.116.430-74.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6843	KIT GESTANTE - Contendo: 1 sabonete em barra infantil; 1 shampoo infantil; 1 pomada para assadura; 1 embalagem de lenços umedecidos; 1 toalhinha de lavabo; 1 álcool etílico 70% hidratado e 1 kit pente e escova. Descrição dos itens: Sabonete em Barra Infantil - cremoso, testado dermatologicamente, composto de gordura animal e vegetal, com fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro, teor de voláteis: 16%; acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada - barra de no mínimo 80 gramas; Shampoo Infantil - tipo neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, frasco com mínimo de 200 ml, fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento, proporciona cabelos mais macios e brilhantes, com ph neutro, não irrita os olhos; Pomada para Assadura - composto por 100.000 ui/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras, deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas, dermatologicamente testado; Lenços Umedecidos - hipoalergênico, sem álcool, balde com 450 unidades, medida aproximada de cada lenço: 20 cm x 12 cm, dermatologicamente testado; Toalhinha de Lavabo - confeccionada em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 29 cm x 35 cm, aplicado arte a ser desenvolvida, em técnica de serigrafia até seis cores. Embalada Individualmente. Cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde; Álcool Etilico 70% Hidratado - (almotolia descartável contendo 100ml), registro no ms como medicamento de notificação simplificada, conforme rdg 199/2006, constando número de lote, data de fabicação e validade do produto superior a 12 meses; kit Pente e Escova - produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, a escova deve possuir cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê; o pente deve conter dentes finos e pontas arredondadas. Cor Branca.	PASSA RELA PASSA RELA	KIT	200,00	54,0239	10.804,78
1	2	6020	BOLSA PARA GESTANTE Confeccionada em material 100% Laminado de Policloreto de Vinila, Substrato 100% Poliéster, com zíper superior, 1 bolso externo frontal fechado com ziper, 02 bolsos nas laterais confeccionados no mesmo tecido fechados com velcro, tamanho aproximado: 42 cm de comprimento x 30 cm de altura x 25 cm de profundidade, com forro interno em nylon impermeável, 01 divisória interna, com alças de mão; alça de ombro ajustável com fechos e regulagens em metal; com 2 bordados coloridos no bolso frontal conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde; cor da bolsa também a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	PASSA RELA PASSA RELA	UN	200,00	63,7761	12.755,22
TOTAL								**23.560,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada:
S. SCHNEIDER – EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E07D0419

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**, **inscrito no CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 43/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
16	1	7039	PAINEL PARA AVISOS - FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FIXAÇÃO FEITA NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS (INCLUSOS), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO 4 BOLSAS NO FORMATO A4 E 2 BOLSAS NO FORMATO A3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LOUSART QPAC001	UN	8,00	650,00	5.200,00
TOTAL								**5.200,00**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (P) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	danny	UN	100,00	8,98	898,00
32	1	7049	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA – MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,80 M. FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +60°C,FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C; FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%; ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V TIPO AAA (INCLUSAS);CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMACIAS DROGARIAS E OUTROS); GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	prolab	UN	20,00	77,00	1.540,00
TOTAL								**2.438,00**

FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, 1.660 CJ 804 - CEP: 04.208-001 - Bairro: Ipiranga em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 126.513.778-13.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
23	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERMELHA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
24	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AMARELA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
TOTAL								**3.800,00**

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 56 LITROS COM TAMPA.PRESILHAS NA TAMPA PARA MELHORAR A FIXAÇÃO DA MESMA.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO SEM QUE SEJA NECESSÁRIO A ABERTURA DA CAIXA. ALTURA ENTRE 34 CM E 38CM, LARGURA ENTRE 37 CM E 41 CM,COMPRIMENTO 55 CM E 58 CM.	PLASUT IL 2760	UN	40,00	78,00	3.120,00
12	1	6951	ETIQUETA AUTO ADESIVA - 44,45 X 12,70MM; COR: BRANCA; IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER; FORMATO A4; COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO; CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 80 ETIQUETAS POR FOLHA; INDUSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	UN	10,00	49,51	495,10
TOTAL								**3.615,10**

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui, 424 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangrila em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	7036	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - TRANSPARENTE REFORÇADA COM TRAVAS. FORMATO RETANGULAR. CAPACIDADE 30 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 24,5CM; LARGURA 53CM; PROFUNDIDADE 37,5CM.	RISCHIO TO	UN	15,00	75,50	1.132,50
8	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 29L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 32,6CM. ALTURA: 28CM. LARGURA: 45,7CM.	RISCHIO TO	UN	15,00	65,00	975,00
9	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 50L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 38CM. ALTURA: 34CM. LARGURA: 59,5CM.	RISCHIO TO	UN	5,00	95,00	475,00
11	1	7038	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - PARA COPOS DE 180 A 200ML, COM ACIONAMENTOS POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ. CARACTERÍSTICAS: TUBO DE ARMAZENAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E BASE NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. O DISPENSER É COMPOSTO POR OS SEGUINTES ITENS: BASE DO DISPENSADOR; BOCAL DE SAÍDA; TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO; SUPORTE DE FIXAÇÃO; PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	NOBRE	UN	3,00	40,24	120,72
20	1	7041	PORTA ETIQUETA PARA PRATELEIRAS - EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS: ALTURA 3,5CM;	CRISTAL	UN	120,00	4,94	592,80

			LARGURA 10CM.					
21	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERDE - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
22	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: LARANJA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
25	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AZUL - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBR ANDT	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
TOTAL								**9.026,02**

FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (G) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,70	1.740,00
14	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (M) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,85	1.770,00
TOTAL								**3.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas

correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

CAVALLI DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada

SALVI LOPES E CIA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F7E5660E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8473/2020

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 05/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 06/2021, lavrada em 25 de fevereiro de 2021, referente ao Pregão Presencial nº. 05/2021, tendo em vista a ausência da informação do desconto ofertado pelos vencedores do referido Pregão sobre os valores constantes na tabela SINAPI - (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As demais disposições permanecem inalteradas.

FORNECEDOR: BRUNO STABACH ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, 881 APT 01, sala - CEP: 83750000 - Bairro: Centro em Lapa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO STABACH, inscrito no CPF/MF nº 068.180.359-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
4	1	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	13.000,00	8%
4	2	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	

4	3	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	20.000,00	
4	4	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
4	5	7061	ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	19.000,00	
TOTAL							**67.000,00**

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855, loja - CEP: 83601130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** AURELIO BERALDO, inscrito no CPF/MF nº 856.517.619-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
6	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	9%
6	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	1.250,00	
6	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	
6	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	7.500,00	
6	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	9.250,00	
15	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
15	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	9.000,00	10,02%
15	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	
15	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	18.750,00	
15	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	12.750,00	
TOTAL							**89.500,00**

FORNECEDOR: HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CNPJ/MF nº 09.380.108/0001-21, com sede na Avenida Iguaçu, 777 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HONORIO SOARES PACHECO, inscrito no CPF/MF nº 404.709.629-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
1	1	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	8.000,00	6,01%
1	2	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	8.000,00	
1	3	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	
1	4	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	6,01%
1	5	7064	ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	1.500,00	
3	1	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	
3	2	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
3	3	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	3.000,00	
3	4	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
3	5	7057	EPI's e EPC's Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	2.000,00	
8	1	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	7.000,00	6,03%
8	2	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
8	3	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	
8	4	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	20.000,00	
8	5	7059	MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	6.000,00	
10	1	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	6,05%
10	2	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	20.000,00	
10	3	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	
10	4	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	
10	5	7054	MATERIAIS DIVERSOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	20.000,00	
11	1	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	1.500,00	9,5%
11	2	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.000,00	
11	3	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	6.250,00	
11	4	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	6.250,00	
11	5	7066	MATERIAIS ELETRICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.250,00	
12	1	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	6.000,00	9,5%
12	2	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	6.000,00	
12	3	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	25.000,00	
12	4	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
12	5	7065	MATERIAIS PARA PINTURA E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional	UN	1,00	4.500,00	

			de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.					
TOTAL								**234.250,00**

FORNECEDOR: VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº78.436.383/0001-32, com sede na XV de Novembro, 942 - CEP: 83.601-030 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF/MF nº 018.219.809-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor máximo para despesa com o lote	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI (%)
2	1	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	10.000,00	
2	2	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	2.000,00	
2	3	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	5.000,00	7%
2	4	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	5.000,00	
2	5	7062	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
5	1	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	2.000,00	
5	2	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	5.000,00	
5	3	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	10.000,00	
5	4	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	6,01%
5	5	7063	FERRAGENS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	17.000,00	
7	1	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	5.000,00	
7	2	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	10.000,00	
7	3	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	
7	4	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	8.000,00	6,03%
7	5	7058	MADEIRAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	3.000,00	
9	1	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.000,00	
9	2	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	
9	3	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	15.000,00	6,01%
9	4	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	10.000,00	
9	5	7055	MATERIAIS BRUTOS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	5.000,00	
13	1	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	3.000,00	
13	2	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	15.000,00	
13	3	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	7.000,00	6,01%
13	4	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	3.000,00	
13	5	7056	TELHAS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	4.000,00	
14	1	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	UN	1,00	4.500,00	
14	2	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1,00	3.750,00	
14	3	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1,00	18.750,00	9,6%
14	4	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Obras.	UN	1,00	22.500,00	
14	5	7067	HIDRÁULICOS E AFINS Registra-se o valor de materiais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Secretaria Municipal de Saúde.	UN	1,00	27.750,00	
TOTAL							**267.250,00**

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B0F1122C

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 28/02/2021

Município de Balsa Nova - 2021
DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período:01/01/2021até 28/02/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.456,00	789.348,10	53.782,51	35.035,31	34.321,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.618,00	170.618,00	31.396,14	31.396,14	31.396,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.618,00	170.618,00	31.396,14	31.396,14	31.396,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.120,00	142.120,00	26.163,44	26.163,44	26.163,44
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	24.696,78	24.696,78	24.696,78
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	24.696,78	24.696,78	24.696,78
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.466,66	1.466,66	1.466,66
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.466,66	1.466,66	1.466,66
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.498,00	28.498,00	5.232,70	5.232,70	5.232,70
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.232,70	5.232,70	5.232,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.838,00	618.730,10	22.386,37	3.639,17	2.925,23

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.838,00	618.730,10	22.386,37	3.639,17	2.925,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00	104.044,21	14.286,37	2.199,17	1.485,23
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	12.874,08	1.589,17	925,23
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	12.874,08	1.589,17	925,23
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.412,29	610,00	560,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.340,00	496.687,89	8.100,00	1.440,00	1.440,00
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.100,00	1.440,00	1.440,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.330,00	8.330,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.068,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	668,15	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	668,15	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	668,15	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	668,15	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	668,15	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**467.456,00**	**794.348,10**	**54.450,66**	**35.035,31**	**34.321,37**

Critério de seleção:
Orgão: 13
Subfunção:243

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:408D9261

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	47.962.361,81	5.379.384,94	5.379.384,94	52.976.850,67	5.215.806,04
DESPESAS CORRENTES	49.568.758,00	51.034.173,70	9.227.001,92	9.227.001,92	41.807.171,78	5.204.626,47	5.204.626,47	45.829.547,23	5.041.047,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.666.514,00	27.666.514,00	3.968.135,00	3.968.135,00	23.698.379,00	3.965.959,25	3.965.959,25	23.700.554,75	3.965.524,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	360.000,00	360.000,00	348.600,00	348.600,00	11.400,00	51.550,85	51.550,85	308.449,15	51.550,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.542.244,00	23.007.659,70	4.910.266,92	4.910.266,92	18.097.392,78	1.187.116,37	1.187.116,37	21.820.543,33	1.023.972,62
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.212,00	7.056.031,91	1.166.871,88	1.166.871,88	5.889.160,03	174.758,47	174.758,47	6.881.273,44	174.758,47
INVESTIMENTOS	2.126.212,00	5.811.031,91	24.446,88	24.446,88	5.786.585,03	0,00	0,00	5.811.031,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.245.000,00	1.245.000,00	1.142.425,00	1.142.425,00	102.575,00	174.758,47	174.758,47	1.070.241,53	174.758,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	47.962.361,81	5.379.384,94	5.379.384,94	52.976.850,67	5.215.806,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	47.962.361,81	5.379.384,94	5.379.384,94	52.976.850,67	5.215.806,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.877.441,88	4.877.441,88	(4.877.441,88)	5.041.020,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	47.962.361,81	10.256.826,82	10.256.826,82	48.099.408,79	10.256.826,82

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:87CA3544

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.206.000,00	56.419.395,19	10.256.826,82	18,18	10.256.826,82	18,18	46.162.568,37
RECEITAS CORRENTES	52.578.500,00	52.578.540,05	10.256.826,82	19,51	10.256.826,82	19,51	42.321.713,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.809.250,00	8.809.250,00	1.725.582,85	19,59	1.725.582,85	19,59	7.083.667,15
IMPOSTOS	8.115.084,00	8.115.084,00	1.410.122,00	17,38	1.410.122,00	17,38	6.704.962,00
TAXAS	694.166,00	694.166,00	315.460,85	45,44	315.460,85	45,44	378.705,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	760.959,00	760.959,00	114.583,34	15,06	114.583,34	15,06	646.375,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	760.959,00	760.959,00	114.583,34	15,06	114.583,34	15,06	646.375,66
RECEITA PATRIMONIAL	393.311,00	393.351,05	11.535,39	2,93	11.535,39	2,93	381.815,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	392.546,00	392.586,05	11.385,39	2,90	11.385,39	2,90	381.200,66
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	765,00	765,00	150,00	19,61	150,00	19,61	615,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.238,00	169.238,00	6.932,61	4,10	6.932,61	4,10	162.305,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	163.355,00	163.355,00	6.932,61	4,24	6.932,61	4,24	156.422,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.883,00	5.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.883,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.369.419,00	42.369.419,00	8.391.772,68	19,81	8.391.772,68	19,81	33.977.646,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.977.644,00	15.977.644,00	3.141.154,19	19,66	3.141.154,19	19,66	12.836.489,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.877.825,00	18.877.825,00	3.482.183,92	18,45	3.482.183,92	18,45	15.395.641,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.478.950,00	7.478.950,00	1.768.434,57	23,65	1.768.434,57	23,65	5.710.515,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.323,00	76.323,00	6.419,95	8,41	6.419,95	8,41	69.903,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.495,00	11.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.495,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	44.828,00	44.828,00	6.159,95	13,74	6.159,95	13,74	38.668,05
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	260,00	1,30	260,00	1,30	19.740,00
RECEITAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.855,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.855,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	627.500,00	684.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	3.156.355,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156.355,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.206.000,00	56.419.395,19	10.256.826,82	18,18	10.256.826,82	18,18	46.162.568,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.206.000,00	56.419.395,19	10.256.826,82	18,18	10.256.826,82	18,18	46.162.568,37
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.206.000,00	56.419.395,19	10.256.826,82	18,18	10.256.826,82	18,18	46.162.568,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.682.878,02	0,00	0,00	1.682.878,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.682.878,02	0,00	0,00	1.682.878,02	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E3E5FA77

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.115.084,00	8.115.084,00	1.410.122,00	17,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.271,00	563.271,00	27.731,48	4,92
IPTU	438.423,00	438.423,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	124.848,00	124.848,00	27.731,48	22,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	814.027,00	814.027,00	322.787,16	39,65
ITBI	806.812,00	806.812,00	320.335,01	39,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.215,00	7.215,00	2.452,15	33,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.786.509,00	5.786.509,00	905.398,45	15,65
ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	767.867,64	13,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.509,00	186.509,00	137.530,81	73,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	951.277,00	951.277,00	154.204,91	16,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.394.750,00	37.394.750,00	7.300.050,57	19,52
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	2.997.413,80	20,53
Cota-Parte ITR	146.790,00	146.790,00	16.503,23	11,24
Cota-Parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	792.182,29	48,52
Cota-Parte ICMS	20.680.000,00	20.680.000,00	3.437.047,41	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	56.903,84	16,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.509.834,00	45.509.834,00	8.710.172,57	19,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.791.022,00	10.791.022,00	1.957.875,44	18,14	1.502.487,78	13,92	1.475.249,07	13,67
Despesas Correntes	10.166.045,00	10.166.045,00	1.953.985,44	19,22	1.502.487,78	14,78	1.475.249,07	14,51
Despesas de Capital	624.977,00	624.977,00	3.890,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	628.000,00	628.000,00	235.177,96	37,45	59.627,76	9,49	53.304,03	8,49
Despesas Correntes	628.000,00	628.000,00	235.177,96	37,45	59.627,76	9,49	53.304,03	8,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	776.000,00	726.000,00	24.609,00	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776.000,00	726.000,00	24.609,00	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.731,00	32.731,00	1.259,60	3,85	604,40	1,85	604,40	1,85
Despesas Correntes	27.731,00	27.731,00	1.259,60	4,54	604,40	2,18	604,40	2,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.660,00	52.660,00	5.939,31	11,28	5.521,31	10,48	5.521,31	10,48
Despesas Correntes	52.660,00	52.660,00	5.939,31	11,28	5.521,31	10,48	5.521,31	10,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.280.413,00	12.230.413,00	2.224.861,31	18,19	1.568.241,25	12,82	1.534.678,81	12,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.224.861,31	1.568.241,25	1.534.678,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.224.861,31	1.568.241,25	1.534.678,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.306.525,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.306.525,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	918.335,42	261.715,36	228.152,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.306.525,89	2.521.630,95	1.215.105,06	0,00	0,00	0,00	222.487,63	0,00	0,00	1.215.105,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.246.313,00	2.246.313,00	238.156,60	10,60
Proveniente da União	1.471.831,00	1.471.831,00	238.156,60	16,18
Proveniente dos Estados	774.482,00	774.482,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.397,00	44.397,00	551,50	1,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.290.710,00	2.290.710,00	238.708,10	10,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.941,00	2.218.338,36	276.365,71	12,46	179.121,76	8,07	179.121,76	8,07
Despesas Correntes	1.474.941,00	1.474.941,00	276.365,71	18,74	179.121,76	12,14	179.121,76	12,14
Despesas de Capital	585.000,00	743.397,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.843,00	50.843,00	5.000,00	9,83	1.443,60	2,84	1.397,10	2,75
Despesas Correntes	50.843,00	50.843,00	5.000,00	9,83	1.443,60	2,84	1.397,10	2,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.726,00	95.726,00	5.065,72	5,29	4.163,14	4,35	4.163,14	4,35
Despesas Correntes	53.004,00	53.004,00	5.065,72	9,56	4.163,14	7,85	4.163,14	7,85
Despesas de Capital	42.722,00	42.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.200,00	84.200,00	10.338,21	12,28	9.558,21	11,35	9.558,21	11,35
Despesas Correntes	84.200,00	84.200,00	10.338,21	12,28	9.558,21	11,35	9.558,21	11,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.290.710,00	2.449.107,36	296.769,64	12,12	194.286,71	7,93	194.240,21	7,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.850.963,00	13.009.360,36	2.234.241,15	17,17	1.681.609,54	12,93	1.654.370,83	12,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	678.843,00	678.843,00	240.177,96	35,38	61.071,36	9,00	54.701,13	8,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	776.000,00	726.000,00	24.609,00	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.457,00	128.457,00	6.325,32	4,92	4.767,54	3,71	4.767,54	3,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.860,00	136.860,00	16.277,52	11,89	15.079,52	11,02	15.079,52	11,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.571.123,00	14.679.520,36	2.521.630,95	17,18	1.762.527,96	12,01	1.728.919,02	11,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B528AB78

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	100,00	47.962.361,81	5.379.384,94	5.379.384,94	100,00	52.976.850,67
LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.372,00	655.372,00	82.601,20	82.601,20	0,79	572.770,80	78.400,63	78.400,63	1,46	576.971,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	655.372,00	655.372,00	82.601,20	82.601,20	0,79	572.770,80	78.400,63	78.400,63	1,46	576.971,37
ADMINISTRAÇÃO	9.767.696,00	9.832.161,00	1.859.707,08	1.859.707,08	17,89	7.972.453,92	1.070.016,22	1.070.016,22	19,89	8.762.144,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.553.696,00	9.618.161,00	1.753.243,29	1.753.243,29	16,87	7.864.917,71	1.065.115,12	1.065.115,12	19,80	8.553.045,88
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	10.213,79	10.213,79	0,10	19.786,21	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	44.000,00	44.000,00	0,42	56.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	98.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	84.000,00	84.000,00	52.250,00	52.250,00	0,50	31.750,00	2.901,10	2.901,10	0,05	81.098,90
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.202,00	3.015.071,51	344.916,31	344.916,31	3,32	2.670.155,20	295.855,52	295.855,52	5,50	2.719.215,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.626.857,00	1.626.857,00	267.000,80	267.000,80	2,57	1.359.856,20	258.023,32	258.023,32	4,80	1.368.833,68
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	391,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	467.456,00	934.348,10	54.450,66	54.450,66	0,52	879.897,44	35.035,31	35.035,31	0,65	899.312,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	278.998,00	432.950,71	23.464,85	23.464,85	0,23	409.485,86	2.796,89	2.796,89	0,05	430.153,82
SAÚDE	14.571.123,00	14.679.520,36	2.521.630,95	2.521.630,95	24,26	12.157.889,41	1.762.527,96	1.762.527,96	32,76	12.916.992,40
ATENÇÃO BÁSICA	12.850.963,00	13.009.360,36	2.234.241,15	2.234.241,15	21,50	10.775.119,21	1.681.609,54	1.681.609,54	31,26	11.327.750,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	678.843,00	678.843,00	240.177,96	240.177,96	2,31	438.665,04	61.071,36	61.071,36	1,14	617.771,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	776.000,00	726.000,00	24.609,00	24.609,00	0,24	701.391,00	0,00	0,00	0,00	726.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.457,00	128.457,00	6.325,32	6.325,32	0,06	122.131,68	4.767,54	4.767,54	0,09	123.689,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.860,00	136.860,00	16.277,52	16.277,52	0,16	120.582,48	15.079,52	15.079,52	0,28	121.780,48
EDUCAÇÃO	15.478.691,00	15.785.998,40	2.058.312,60	2.058.312,60	19,80	13.727.685,80	1.507.071,57	1.507.071,57	28,02	14.278.926,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.573,00	830.573,00	131.421,51	131.421,51	1,26	699.151,49	93.141,63	93.141,63	1,73	737.431,37
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	120.000,00	101.270,00	101.270,00	0,97	18.730,00	5.362,10	5.362,10	0,10	114.637,90
ENSINO FUNDAMENTAL	8.267.533,00	8.634.225,08	976.903,27	976.903,27	9,40	7.657.321,81	750.797,53	750.797,53	13,96	7.883.427,55
ENSINO PROFISSIONAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	310.000,00	800,45	800,45	0,01	309.199,55	0,00	0,00	0,00	310.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.053.192,00	5.083.807,32	735.856,73	735.856,73	7,08	4.347.950,59	568.699,00	568.699,00	10,57	4.515.108,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	677.093,00	677.093,00	112.060,64	112.060,64	1,08	565.032,36	89.071,31	89.071,31	1,66	588.021,69
CULTURA	191.885,00	191.885,00	36.031,00	36.031,00	0,35	155.854,00	19.636,78	19.636,78	0,37	172.248,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.385,00	137.385,00	26.181,00	26.181,00	0,25	111.204,00	17.286,78	17.286,78	0,32	120.098,22
DIFUSÃO CULTURAL	54.500,00	54.500,00	9.850,00	9.850,00	0,09	44.650,00	2.350,00	2.350,00	0,04	52.150,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.091.269,00	2.735.147,80	564.217,16	564.217,16	5,43	2.170.930,64	136.558,78	136.558,78	2,54	2.598.589,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	91.639,87	3.208,48	3.208,48	0,03	88.431,39	0,00	0,00	0,00	91.639,87
SERVIÇOS URBANOS	2.051.269,00	2.643.507,93	561.008,68	561.008,68	5,40	2.082.499,25	136.558,78	136.558,78	2,54	2.506.949,15
SANEAMENTO	1.413.048,00	1.413.048,00	672.063,16	672.063,16	6,47	740.984,84	103.679,12	103.679,12	1,93	1.309.368,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.413.048,00	1.413.048,00	672.063,16	672.063,16	6,47	740.984,84	103.679,12	103.679,12	1,93	1.309.368,88
GESTÃO AMBIENTAL	94.029,00	94.029,00	79.875,00	79.875,00	0,77	14.154,00	0,00	0,00	0,00	94.029,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	84.000,00	79.875,00	79.875,00	0,77	4.125,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.029,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.613,00	320.613,00	39.455,94	39.455,94	0,38	281.157,06	38.664,37	38.664,37	0,72	281.948,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.613,00	285.613,00	39.455,94	39.455,94	0,38	246.157,06	38.664,37	38.664,37	0,72	246.948,63
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
DESPORTO E LAZER	553.505,00	553.505,00	68.207,56	68.207,56	0,66	485.297,44	24.707,73	24.707,73	0,46	528.797,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.505,00	382.505,00	57.905,14	57.905,14	0,56	324.599,86	24.707,73	24.707,73	0,46	357.797,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	171.000,00	171.000,00	10.302,42	10.302,42	0,10	160.697,58	0,00	0,00	0,00	171.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.476.377,00	2.476.377,00	2.066.855,84	2.066.855,84	19,89	409.521,16	342.266,26	342.266,26	6,36	2.134.110,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00	1.580.000,00	1.466.025,00	1.466.025,00	14,10	113.975,00	224.352,56	224.352,56	4,17	1.355.647,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	896.377,00	896.377,00	600.830,84	600.830,84	5,78	295.546,16	117.913,70	117.913,70	2,19	778.463,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	53.206.000,00	58.356.235,61	10.393.873,80	10.393.873,80	100,00	47.962.361,81	5.379.384,94	5.379.384,94	100,00	52.976.850,67

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CBA92F28

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.097.884,00	8.097.884,00	1.410.122,00	17,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	554.951,00	554.951,00	27.731,48	5,00
1.1.1 - IPTU	438.423,00	438.423,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	116.528,00	116.528,00	27.731,48	23,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	809.587,00	809.587,00	322.787,16	39,87
1.2.1 - ITBI	806.812,00	806.812,00	320.335,01	39,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.775,00	2.775,00	2.452,15	88,37
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.782.069,00	5.782.069,00	905.398,45	15,66
1.3.1 - ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	767.867,64	13,71
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	182.069,00	182.069,00	137.530,81	75,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	951.277,00	951.277,00	154.204,91	16,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.535.776,00	38.535.776,00	7.300.050,57	18,94
2.1 - Cota-parte FPM	15.741.026,00	15.741.026,00	2.997.413,80	19,04
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.600.000,00	14.600.000,00	2.997.413,80	20,53
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.141.026,00	1.141.026,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.680.000,00	20.680.000,00	3.437.047,41	16,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	56.903,84	16,97
2.5 - Cota-parte ITR	146.790,00	146.790,00	16.503,23	11,24
2.6 - Cota-parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	792.182,29	48,52
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.633.660,00	46.633.660,00	8.710.172,57	18,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	21.371,00	21.371,05	155,80	0,73
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.585.032,00	1.585.032,00	223.051,50	14,07
5.1 - Transferências do salário-educação	635.580,00	635.580,00	133.639,18	21,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	936.936,00	936.936,00	89.234,91	9,52
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	12.516,00	12.516,00	177,41	1,42
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.065,00	1.065,00	13,65	1,28
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.065,00	1.065,00	13,65	1,28
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.607.468,00	1.607.468,05	223.220,95	13,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.478.950,00	7.478.950,00	1.460.010,08	19,52
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	599.482,73	20,53
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.136.000,00	4.136.000,00	687.409,45	16,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	67.067,00	67.067,00	11.380,78	16,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	29.358,00	29.358,00	3.300,62	11,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	326.525,00	326.525,00	158.436,50	48,52
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.502.375,00	7.502.375,00	1.768.603,94	23,57
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.478.950,00	7.478.950,00	1.768.434,57	23,65
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	23.425,00	23.425,00	169,37	0,72
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	308.424,49	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.823.955,00	6.823.955,00	1.016.137,91	14,89	1.016.137,91	14,89
13.1 - Com educação infantil	2.930.476,00	2.930.476,00	422.531,61	14,42	422.531,61	14,42
13.2 - Com ensino fundamental	3.893.479,00	3.893.479,00	593.606,30	15,25	593.606,30	15,25
14 - OUTRAS DESPESAS	678.420,00	678.420,00	101.784,71	15,00	101.784,71	15,00
14.1 - Com educação infantil	126.744,00	126.744,00	28.981,83	22,87	28.981,83	22,87
14.2 - Com ensino fundamental	551.676,00	551.676,00	72.802,88	13,20	72.802,88	13,20
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.502.375,00	7.502.375,00	1.117.922,62	14,90	1.117.922,62	14,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	382.238,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	382.238,12
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	382.238,12
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	735.684,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(15,86)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	58,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	382.238,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	382.238,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.838.322,00	4.838.322,00	735.856,73	15,21	568.699,00	11,75
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.057.220,00	3.057.220,00	451.513,44	14,77	451.513,44	14,77
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.781.102,00	1.781.102,00	284.343,29	15,96	117.185,56	6,58
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.404.272,00	8.404.272,00	1.087.971,76	12,95	895.726,29	10,66
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.445.155,00	4.445.155,00	666.409,18	14,99	666.409,18	14,99
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.959.117,00	3.959.117,00	553.976,24	13,99	266.601,29	6,73
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(132.413,66)	0,00	(37.284,18)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	310.000,00	800,45	0,26	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	120.000,00	120.000,00	101.270,00	84,39	5.362,10	4,47
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.892.594,00	13.802.594,00	1.925.898,94	13,95	1.469.787,39	10,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	308.424,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	382.238,12
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	736.804,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.427.467,36
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	36.957,93
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	643.573,00	643.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	942.524,00	1.339.831,40	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.586.097,00	1.983.404,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.478.691,00	15.785.998,40	1.925.898,94	12,20	1.469.787,39	9,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	301.987,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	491.410,28	553.286,09
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.768.434,57	133.639,18
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.185.493,19	11.560,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.117.922,62	0,00
47.2 - Restos a Pagar	67.570,57	11.560,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	169,37	105,50
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.074.521,03	675.470,77
50 - (+) Ajustes	129,60	(10,44)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	129,60	(10,44)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.074.650,63	675.460,33

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0823C23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA Nº I EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA.

NO EDITAL

Onde se lê: 2 – DO OBJETO
2.2 O VALOR MÁXIMO DO REFERIDO CERTAME SERÁ DE: R$19.418,71(DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Leia-se: 2 – DO OBJETO
2.2 O VALOR MÁXIMO DO REFERIDO CERTAME SERÁ DE: R$ 19.567,31(DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

NO ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

Onde se lê:
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Qtd.	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Açúcar refinado** - açúcar, tipo: refinado, classificação: de primeira, composição: sacarose de cana de açúcar, teor sacarose: mínimo 99,0% p/p, cor: branca, aroma: próprio, sabor: doce, uso: adoçante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, saco de polietileno, peso líquido: 5kg.	Pacote	10	14,01	140,10
02	**Achocolatado em Pó** 500 kg, instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas lecitina de soja e aromatizantes.	Pacote	05	6,12	30,60
03	**Adoçante líquido à base de sucralose** - adoçante dietético, aspecto: líquido, apresentação: com bico dosador, composição: a base de edulcorante artificial: sucralose, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: mínimo 65 ml.	Unidade	03	6,25	18,75
04	**Alho de primeira qualidade** - O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	Quilo	05	28,63	143,15
05	**Apresuntado Fatiado** - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Em embalagens de 150 gramas.	Unidade	125	6,51	813,75
06	**Biscoito amanteigado**: acondicionado em embalagem contendo 330g.	Unidade	20	5,93	118,60
07	**Biscoito tipo rosquinha sabor de chocolate ou coco** - característica técnica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma artificial, corante caramelo (ins 150d), fermento químico (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii). Deve estar em perfeito estado de conservação. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: contendo peso líquido de 300g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	40	4,06	162,40
08	**Café torrado moído** - de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global superior. peso líquido 500gr.	Pacote	80	8,72	697,60
09	**Café solúvel ou extrato de café desidratado** - Aspecto: pó fino ou granulado Cor: castanho-escuro, Cheiro: próprio Sabor: próprio. Características Microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos. Peso liquido 200 gramas.	Unidade	15	13,26	198,90
10	**Cebola branca extra** - com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	10	4,79	47,90
11	**Carne bovina moída de primeira** - (separada em pacotes c/ 2kg) - produto de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares – embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Quilo	40	19,90	1.196,00
12	**Chá mate** - chá, mate, sabor: limão ou, tipo: preparo instantâneo, ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa contendo no mínimo 20 saquinhos.	Caixa	15	4,08	61,20
13	**Chá sabores** - chá, sabor: camomila, boldo, erva-doce ou verde tipo: preparo instantâneo, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa contendo no mínimo 10 sachês.	Caixa	15	5,55	83,25
14	**Erva mate** - erva mate para chimarrão, tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. Pacote de 1kg.	Pacote	10	11,69	116,90

15	**Extrato de tomate** - concentrado, composto de tomate, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria fechada e atóxica. Embalagem de 340 gramas.	Unidade	10	4,92	49,20
16	**Ketchup**, embalagem de 500ml. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Unidade	20	7,12	142,40
17	**Leite Integral UHT -** Características Técnicas: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 200mg de cálcio e sódio no máximo 150mg. Embalagem: Tetra Pack de 1 litro, estéril, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 Litro. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais fabricante.	Litro	150	3,95	592,50
18	**Maionese** – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso liquido 500 gramas.	Pacote	25	6,28	157,00
19	**Margarina cremosa c/ sal** – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Peso liquido 500gramas	Unidade	15	5,41	81,15
20	**Óleo de Soja** - Vegetal, refinado, não transgênico, tipo 1. Embalados em garrafas **PET de 900 ml**. As embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Unidade	15	6,89	103,35
21	**Pão Frances** - Tamanho padrão 50g cada unidade. Deverá ser assado no dia da entrega do pedido.	Quilo	80	10,40	832,00
22	**Queijo mussarela fatiado**. Queijo mussarela de primeira qualidade. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser inspecionado pelo órgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada, em embalagens de 150 gramas.	Unidade	170	7,36	1.251,20
23	**Sal iodado** - Sal fino seco, iodado para cozinha. no seu rótulo conter prazo de validade/lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pacote	05	2,01	10,05
24	**Salsicha Tipo Hot Dog.** - DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 500 gramas ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou parte flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	Quilo	15	10,59	264,75
25	**Suco em pó com açúcar** - Produto a base de açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de frutas, e corantes artificiais. Vários sabores.	Unidade	100	1,15	115,00
26	**Tempero alho e sal** - Tempero alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote. Embalagem de 300g.	Unidade	08	4,11	32,88

LOTE I - TOTAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: R$ 7.533,58(SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS.

LOTE II - COPA E COZINHA

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Quantidade	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Água Mineral** de 500 ml fardo contendo 12 unidades.	Fardo	10	17,88	178,88
02	**Bacia**, material plástico, capacidade 5,5l características adicionais com tampa, formato redonda.	Unidade	02	13,26	26,52
03	**Bacia**, material plástico, capacidade 3l, características adicionais com tampa, formato redonda.	Unidade	02	10,59	21,18
04	**BANDEJA INOX** - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.	Unidade	03	34,94	104,82
05	**Bule de alumínio liso**, com cabo reforçado, capacidade de 1,5 litros.	Unidade	02	39,44	78,88
06	**Chaleira de alumínio liso**, capacidade de 3 litros.	Unidade	01	79,90	79,90
07	**Copo descartável com capacidade de 60 ml** - Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, material: Polipropileno - PP, massa mínima: 1,98 g, cor: Branca opaca, capacidade: 60ml, apresentação: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, características adicionais: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico 100 unidades.	Pacote	40	2,71	108,40
08	**Copo descartável com capacidade de 180 ml** - copo, descartável, para líquido quente ou frio, material: polipropileno - pp, massa mínima: 1,98 g, cor: branca opaca, capacidade: 180ml, apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT n.nbr-14865:2012, características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, pacote plástico, 100 unidades.	Pacote	100	4,24	424,00
09	**Copos em vidro resistente e liso** - capacidade 200 ml	Unidade	25	4,11	102,75
10	**Colher de chá em inox**	Unidade	25	2,48	62,00
11	**Pote plástico com tampa** para mantimento, capacidade 500ml	Unidade	05	10,26	51,30
12	**Filtro para Café** - Filtro de papel para café com microfuros e dupla costura lateral, tamanho nº 103. Caixa com 30 filtros.	Caixa	25	3,82	95,50
13	**Forma de alumínio liso**, retangular, medindo no mínimo 48x34x4cm.	Unidade	02	27,89	55,78
14	**Garrafa térmica de 2 litro** - Garrafa térmica, tipo: Pressão, capacidade: 2 litro, modelo: Lisa, material: Corpo plástico, ampola de vidro.	Unidade	03	122,45	367,35
15	**Garrafa térmica de 1 litro** - Garrafa térmica, tipo: Pressão, capacidade: 1 litro, modelo: Lisa, material: Corpo plástico, ampola de vidro.	Unidade	03	89,45	268,35
16	**Guardanapo de papel** - Guardanapo de papel, Composição: Papel de fibra 100% celulósica, dimensão: 33x33cm (variação +/- 10%), tipo: Folhas Duplas, cor: branca, característica adicional: Biodegradável e reciclável, embalagem: Pacote plástico com 50 unidades.	Pacote	40	2,82	112,80
17	**Gás de Cozinha** - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg,	Unidade	08	101,66	813,28
18	**Leiteira de alumínio liso** - capacidade 1,5 litros	Unidade	05	59,90	299,50
19	**Lâmpada** de Led bivolt 15 w.	Unidade	30	13,12	393,60
20	**Panela de alumínio liso**, capacidade de 4 litros.	Unidade	02	70,44	140,88
21	**Pano de prato** - material algodão, comprimento 80 CM, largura 50 cm, cor branca, características adicionais: com arremate.	Unidade	15	10,90	109,00
22	**Pá para lixo**, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	Unidade	03	17,44	52,32
23	**Suporte Filtro Café**, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103, características adicionais com corta-pingos	Unidade	03	7,92	23,76
24	**Toalha de mesa,** com no mínimo 50% de algodão, cores variadas, medida mínima 1,40 x 2,10m	Unidade	02	99,90	198,00

25	**Xícara de chá**, em vidro resistente 240 ml	Unidade	30	7,44	223,20

LOTE II - TOTAL COPA E COZINHA R$ 4.503,07(QUATRO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

LOTE III - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Quantidade	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Agua sanitária** - uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	40	3,21	128,40
02	**Álcool etílico hidratado** 70%, embalagem 1L	Unidade	50	7,81	390,05
03	Álcool gel antisséptico 70°, embalagem 300g	Unidade	50	11,05	552,50
04	**Balde plástico de pedreiro** - material rígido, preto, alça arame galvanizado, cap. 12 litros	Unidade	05	22,90	114,50
05	**Bota de segurança**, material pvc- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor variada, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	Par	03	49,90	149,70
06	**Desodorizador sanitário** - composição paradicloro benzeno-99%, peso líquido 305 g, fragrância variada.	Unidade	30	12,40	372,00
07	**Detergente** - composição tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, aspecto físico líquido embalagem de 500ml	Unidade	80	2,02	161,60
08	**Desinfetante multiuso**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, várias fragrâncias. (embalagem de 500 ml). .	Unidade	40	4,22	168,80
09	**Detergente limpa pisos** concentrado ou removedor de sujeiras (cozinhas, banheiros e calçadas**).** Embalagem de 2 litros	Unidade	20	12,32	246,40
10	**Escova de mão -** escova oval para lavagem de roupa, na embalagem devera constar data fabricação, lote.	Unidade	05	4,92	24,60
11	**Escova para vaso sanitário**: cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Unidade	06	9,96	59,76
12	**Esponja (lã) de aço** - composição aço carbono; acondicionado em pacote plástico contendo 08 unidades; peso líquido 60 gr	Unidade	30	1,90	57,00
13	**Esponja para limpeza** - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	Unidade	50	2,73	136,50
14	**Esguicho** revolver PVC	Unidade	05	18,90	94,50
15	**Flanela 100% algodão** - medindo 28x38 cm.	Unidade	30	6,13	183,90
16	**Limpador multiuso de uso geral -** biodegradável, embalagem plástica resistente, com bico dosador, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	Unidade	50	5,70	285,00
17	**Lixeira plástica** - lixeira com pedal para banheiro 12 litros, plástico polipropileno de alta resistência, cor a definir.	Unidade	05	39,90	199,50
18	**Lixeira plástica -** lixeira com pedal para cozinha 30 litros, plástico polipropileno de alta resistência, cor a definir.	Unidade	03	69,90	209,70
19	**Luva de borracha** - material látex natural, vários tamanhos, características adicionais antiderrapante, anatômica.	Unidade	25	8,59	214,75
20	**Limpa vidro** - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco 500ml, com gatilho.	Unidade	25	9,92	248,00
21	**Papel higiênico -** celulose virgem, 60m, 10cm, picotado, folha simples, branca, extra macio, não reciclado pacote com 12 rolos.	Unidades	50	16,40	820,00
22	**Pedra sanitária;** perfumada com rede protetora e gancho embalagem com uma unidade cada.	Unidade	80	3,71	296,80
23	**Rodo -** de borracha com cabo de plástico resistente 40cm aproximadamente.	Unidades	10	17,26	172,60
24	**Rodo de espuma**: esponja de poliutano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 1,30 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira • cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento.	Unidade	25	9,89	247,25
25	**Sabão em pedra -** pacote com 5 unidades, similar ao Ypê Alpes ou Girando Sol.	Unidade	15	8,72	130,85
26	**Sabão pó -** aplicação limpeza geral, similar ao OMO, Brilhante ou Tixan cx 1kg	Unidade	20	10,21	204,20
27	**Saco plástico lixo** - capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	Pacote	20	9,28	185,60
28	**Saco plástico lixo** - capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	Pacote	20	9,28	185,65
29	**Saponáceo** - composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen, aspecto físico cremoso, embalagem de 300ml.	Unidade	40	5,28	211,20
30	**Sabonete líquido -** viscoso cremoso, ph neutro. Embalagem plástica de 350 ml. Várias fragrâncias.	Unidade	15	14,90	223,50
31	**Toalha:** 100% algodão para rosto tamanho 0,75 x 0,45cm	Unidade	15	14,90	223,50
32	**Toalha de chão**: comum listrada, tipo banho, 90% algodão tamanho 52cm x 100cm usada para pano de chão.	Unidade	10	12,26	367,80
33	**Vassoura -** de pelo duro em nylon, com 8 cm de comprimento, 30cm de largura, cabo em madeira com no mínimo 1,20 metros de altura.	Unidade	10	12,96	129,60

LOTE III - TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA R$ 7.382,06(SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

.....
Assinatura
Nome do Responsável Legal

Leia -se
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Qtd.	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Açúcar refinado** - açúcar, tipo: refinado, classificação: de primeira, composição: sacarose de cana de açúcar, teor sacarose: mínimo 99,0% p/p, cor: branca, aroma: próprio, sabor: doce, uso: adoçante, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, saco de polietileno, peso líquido: 5kg.	Pacote	10	14,01	140,10
02	**Achocolatado em Pó** 500 kg, instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas lecitina de soja e aromatizantes.	Pacote	05	6,12	30,60
03	**Adoçante líquido à base de sucralose** - adoçante dietético, aspecto: líquido, apresentação: com bico dosador, composição: a base de edulcorante artificial: sucralose, características adicionais: isento de	Unidade	03	6,25	18,75

	sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, frasco plástico com tampa e lacre de segurança, peso líquido: mínimo 65 ml.				
04	**Alho de primeira qualidade** - O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	Quilo	05	28,63	143,15
05	**Apresuntado Fatiado** - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. Em embalagens de 150 gramas.	Unidade	125	6,51	813,75
06	**Biscoito amanteigado**: acondicionado em embalagem contendo 330g.	Unidade	20	5,93	118,60
07	**Biscoito tipo rosquinha sabor de chocolate ou coco** - característica técnica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma artificial, corante caramelo (ins 150d), fermento químico (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii). Deve estar em perfeito estado de conservação. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: contendo peso líquido de 300g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	40	4,06	162,40
08	**Café torrado moído** - de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global superior. peso líquido 500gr.	Pacote	80	8,72	697,60
09	**Café solúvel ou extrato de café desidratado** - Aspecto: pó fino ou granulado Cor: castanho-escuro, Cheiro: próprio Sabor: próprio. Características Microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos. Peso liquido 200 gramas.	Unidade	15	13,26	198,90
10	**Cebola branca extra** - com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	10	4,79	47,90
11	**Carne bovina moída de primeira** - (separada em pacotes c/ 2kg) - produto de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares – embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Quilo	40	19,90	1.196,00
12	**Chá mate** - chá, mate, sabor: limão ou, tipo: preparo instantâneo, ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa contendo no mínimo 20 saquinhos.	Caixa	15	4,08	61,20
13	**Chá sabores** - chá, sabor: camomila, boldo, erva-doce ou verde tipo: preparo instantâneo, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, caixa contendo no mínimo 10 sachês.	Caixa	15	5,55	83,25
14	**Erva mate** - erva mate para chimarrão, tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. Pacote de 1kg.	Pacote	10	11,69	116,90
15	**Extrato de tomate** - concentrado, composto de tomate, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria fechada e atóxica. Embalagem de 340 gramas.	Unidade	10	4,92	49,20
16	**Ketchup**, embalagem de 500ml. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Unidade	20	7,12	142,40
17	**Leite Integral UHT** - Características Técnicas: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 200mg de cálcio e sódio no máximo 150mg. Embalagem: Tetra Pack de 1 litro, estéril, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 Litro. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais fabricante.	Litro	150	3,95	592,50
18	**Maionese** – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Peso liquido 500 gramas.	Pacote	25	6,28	157,00
19	**Margarina cremosa c/ sal** – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Peso liquido 500gramas	Unidade	15	5,41	81,15
20	**Óleo de Soja** - Vegetal, refinado, não transgênico, tipo 1. Embalados em garrafas **PET de 900 ml**. As embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Unidade	15	6,89	103,35
21	**Pão Frances** - Tamanho padrão 50g cada unidade. Deverá ser assado no dia da entrega do pedido.	Quilo	80	10,40	832,00
22	**Queijo mussarela fatiado**. Queijo mussarela de primeira qualidade. O produto deve ter registro no Ministério da agricultura e ser inspecionado pelo órgão competente. As fatias deverão conter entre 10 e 15 gramas cada, em embalagens de 150 gramas.	Unidade	170	7,36	1.251,20
23	**Sal iodado** - Sal fino seco, iodado para cozinha. no seu rótulo conter prazo de validade/lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pacote	05	2,01	10,05
24	**Salsicha Tipo Hot Dog.** - DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 500 gramas ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou parte flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	Quilo	15	10,59	264,75
25	**Suco em pó com açúcar** - Produto a base de açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de frutas, e corantes artificiais. Vários sabores.	Unidade	100	1,15	115,00
26	**Tempero alho e sal** - Tempero alho e sal, com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote. Embalagem de 300g.	Unidade	08	4,11	32,88

LOTE I - TOTAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: R$ 7.533,58(SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS.

LOTE II - COPA E COZINHA

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Quantidade	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Água Mineral** de 500 ml fardo contendo 12 unidades.	Fardo	10	17,88	178,88
02	**Bacia**, material plástico, capacidade 5,5l características adicionais com tampa, formato redonda.	Unidade	02	13,26	26,52
03	**Bacia**, material plástico, capacidade 3l, características adicionais com tampa, formato redonda.	Unidade	02	10,59	21,18
04	**BANDEJA INOX** - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.	Unidade	03	34,94	104,82
05	**Bule de alumínio liso**, com cabo reforçado, capacidade de 1,5 litros.	Unidade	02	39,44	78,88
06	**Chaleira de alumínio liso**, capacidade de 3 litros.	Unidade	01	79,90	79,90
07	**Copo descartável com capacidade de 60 ml** - Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, material: Polipropileno - PP, massa mínima: 1,98 g, cor: Branca opaca, capacidade: 60ml, apresentação: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às	Pacote	40	2,71	108,40

	normas ABNT N.NBR-14865:2012, características adicionais: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico 100 unidades.				
08	**Copo descartável com capacidade de 180 ml** - copo, descartável, para líquido quente ou frio, material: polipropileno - pp, massa mínima: 1,98 g, cor: branca opaca, capacidade: 180ml, apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT n.nbr-14865:2012, características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, pacote plástico, 100 unidades.	Pacote	100	4,24	424,00
09	**Copos em vidro resistente e liso** - capacidade 200 ml	Unidade	25	4,11	102,75
10	**Colher de chá em inox**	Unidade	25	2,48	62,00
11	**Pote plástico com tampa** para mantimento, capacidade 500ml	Unidade	10	34,94	349,40
12	**Filtro para Café** - Filtro de papel para café com microfuros e dupla costura lateral, tamanho nº 103. Caixa com 30 filtros.	Caixa	25	3,82	95,50
13	**Forma de alumínio liso**, retangular, medindo no mínimo 48x34x4cm.	Unidade	02	27,89	55,78
14	**Garrafa térmica de 2 litro** - Garrafa térmica, tipo: Pressão, capacidade: 2 litro, modelo: Lisa, material: Corpo plástico, ampola de vidro.	Unidade	03	122,45	367,35
15	**Garrafa térmica de 1 litro** - Garrafa térmica, tipo: Pressão, capacidade: 1 litro, modelo: Lisa, material: Corpo plástico, ampola de vidro.	Unidade	03	89,45	268,35
16	**Guardanapo de papel** - Guardanapo de papel, Composição: Papel de fibra 100% celulósica, dimensão: 33x33cm (variação +/- 10%), tipo: Folhas Duplas, cor: branca, característica adicional: Biodegradável e reciclável, embalagem: Pacote plástico com 50 unidades.	Pacote	40	2,82	112,80
17	**Gás de Cozinha** - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg,	Unidade	08	101,66	813,28
18	**Leiteira de alumínio liso** - capacidade 1,5 litros	Unidade	03	59,90	179,70
19	**Lâmpada** de Led bivolt 15 w.	Unidade	30	13,12	393,60
20	**Panela de alumínio liso**, capacidade de 4 litros.	Unidade	02	70,44	140,88
21	**Pano de prato** - material algodão, comprimento 80 CM, largura 50 cm, cor branca, características adicionais: com arremate.	Unidade	15	10,90	163,50
22	**Pá para lixo**, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	Unidade	03	17,44	52,32
23	**Suporte Filtro Café**, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência nº 103, características adicionais com corta-pingos	Unidade	03	7,92	23,76
24	**Toalha de mesa,** com no mínimo 50% de algodão, cores variadas, medida mínima 1,40 x 2,10m	Unidade	02	99,90	199,80
25	**Xícara de chá**, em vidro resistente 240 ml	Unidade	30	7,44	223,20

LOTE II - TOTAL COPA E COZINHA R$ 4.626,47(QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE III - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Descrição (Especificação)	Unidade de Medida	Quantidade	Preço médio Unitário	Preço médio total
01	**Agua sanitária** - uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	40	3,21	128,40
02	**Álcool etílico hidratado** 70%, embalagem 1L	Unidade	50	7,81	390,50
03	Álcool gel antisséptico 70°, embalagem 300g	Unidade	50	11,05	552,50
04	**Balde plástico de pedreiro** - material rígido, preto, alça arame galvanizado, cap. 12 litros	Unidade	05	22,90	114,50
05	**Bota de segurança**, material pvc- cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor variada, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	Par	03	49,90	149,70
06	**Desodorizador sanitário** - composição paradicloro benzeno-99%, peso líquido 305 g, fragrância variada.	Unidade	30	12,40	372,00
07	**Detergente** - composição tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, aspecto físico líquido embalagem de 500ml	Unidade	80	2,02	161,60
08	**Desinfetante multiuso**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, várias fragrâncias. (embalagem de 500 ml). .	Unidade	40	4,22	168,80
09	**Detergente limpa pisos** concentrado ou removedor de sujeiras (cozinhas, banheiros e calçadas). Embalagem de 2 litros	Unidade	20	12,32	246,40
10	**Escova de mão** - escova oval para lavagem de roupa, na embalagem devera constar data fabricação, lote.	Unidade	11	9,96	109,56
11	**Esponja (lã) de aço** - composição aço carbono; acondicionado em pacote plástico contendo 08 unidades; peso líquido 60 gr	Unidade	30	1,90	57,00
12	**Esponja para limpeza** - tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	Unidade	50	2,73	136,50
13	**Esguicho** revolver PVC	Unidade	05	18,90	94,50
14	**Flanela 100% algodão** - medindo 28x38 cm.	Unidade	30	6,13	183,90
15	**Limpador multiuso de uso geral** - biodegradável, embalagem plástica resistente, com bico dosador, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	Unidade	50	5,70	285,00
16	**Lixeira plástica** - lixeira com pedal para banheiro 12 litros, plástico polipropileno de alta resistência, cor a definir.	Unidade	05	39,90	199,50
17	**Lixeira plástica** - lixeira com pedal para cozinha 30 litros, plástico polipropileno de alta resistência, cor a definir.	Unidade	03	69,90	209,70
18	**Luva de borracha** - material látex natural, vários tamanhos, características adicionais antiderrapante, anatômica.	Unidade	25	8,59	214,75
19	**Limpa vidro** - tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco 500ml, com gatilho.	Unidade	25	9,92	248,00
20	**Papel higiênico** - celulose virgem, 60m, 10cm, picotado, folha simples, branca, extra macio, não reciclado pacote com 12 rolos.	Unidades	50	16,40	820,00
21	**Pedra sanitária;** perfumada com rede protetora e gancho embalagem com uma unidade cada.	Unidade	80	3,71	296,80
22	**Rodo** - de borracha com cabo de plástico resistente 40cm aproximadamente.	Unidades	10	17,26	172,60
23	**Rodo de espuma**: esponja de poliutano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 1,30 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira • cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento.	Unidade	25	9,89	247,25
24	**Sabão em pedra** - pacote com 5 unidades, similar ao Ypê Alpes ou Girando Sol.	Unidade	15	8,72	130,80
25	**Sabão pó** - aplicação limpeza geral, similar ao OMO, Brilhante ou Tixan cx 1kg	Unidade	20	10,21	204,20
26	**Saco plástico lixo** - capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	Pacote	20	9,28	185,60
27	**Saco plástico lixo** - capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	Pacote	20	9,28	185,60
28	**Saponáceo** - composição tensoativos aniônico e não aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzen, aspecto físico cremoso, embalagem de 300ml.	Unidade	40	5,28	211,20
29	**Sabonete líquido** - viscoso cremoso, ph neutro. Embalagem plástica de 350 ml. Várias fragrâncias.	Unidade	15	14,90	223,50
30	**Toalha:** 100% algodão para rosto tamanho 0,75 x 0,45cm	Unidade	10	20,95	209,50
31	**Toalha de chão**: comum listrada, tipo banho, 90% algodão tamanho 52cm x 100cm usada para pano de	Unidade	30	12,26	367,80

	chão.				
32	**Vassoura** - de pelo duro em nylon, com 8 cm de comprimento, 30cm de largura, cabo em madeira com no mínimo 1,20 metros de altura.	Unidade	10	12,96	129,60

LOTE III - TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA R$ 7.507,26(SETE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.
.....
Assinatura
Nome do Responsável Legal

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE EM 17 DE MARÇO DE 2021

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL
Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:45FF87EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 471 DE 2021

LEI Nº 471/2021
DATA 18/03/2021

Súmula. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 450/20 de 14/12/2020, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 450/2020 de 14/12/2020, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:
POÇO E RESERVATÓRIO LINHA SÃO MIGUEL

Proprietários – qualificação	**Matrícula e descrição do imóvel**
VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA	Memorial Descritivo LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA SÃO MIGUEL PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA; Parte do Lote Rural Nº 445 Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** **Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida.** **Comarca- Capitão Leônidas Marques.** **Estado – Paraná.** **Localização e Acesso:** A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 445.** Leste: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 65.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 445.** Sul: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 3.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 445.** Oeste: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 445.** Área : **A área descrita acima, é de 100.00 M2.** Memorial Descritivo LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – LINHA SÃO MIGUEL PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA;= Parte do Lote Rural Nº 446/REMANESCENTE Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** **Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida.** **Comarca- Capitão Leônidas Marques.** **Estado – Paraná.** **Localização e Acesso:** A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 446/Remanescente.** Leste: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 60.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 446/Remanescente.** Sul: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 3.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 446/Remanescente.** Oeste: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote**

	446/Remanescente. Área : **A área descrita acima, é de 100.00 M2.**

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 450/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:87845397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021

EDITAL Nº 10/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19/03/2021 à 22/03/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
001	DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	08/08/1992	96999917	FARMACÊUTICO	11	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6B795A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(Alimentação Escolar – PNAE - Ano Letivo de 2021)

Chamada Pública n.º 02/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes Resolução CD/FNDE nº 2 de 09 de abril de 2020 (kits para distribuição durante período emergência devido ao covid-19), **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Nilson Antonio Feversani**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do 19 de março de 2021 até às 17h00min do 14 de Abril de 2021**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08h00min do 19 de Março de 2021 até às 17h00min do 14 de Abril de 2021, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

1 . OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2021**, aos alunos das escolas do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	**ABACATE** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	KG	200	**3,50**	700,00
02	**ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	50	**5,40**	270,00
03	**ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	100	**3,75**	375,00
04	**BANANA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, em adequado ponto de maturação para o consumo.	KG	150	**3,40**	510,00
05	**BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	400	**4,60**	1.840,00
06	**BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	350	**25,00**	8.750,00
07	**BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	350	**21,00**	7.350,00
08	**BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	130	**5,50**	715,00
09	**CEBOLA** fresca, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	100	**4,10**	410,00
10	**CHUCHU** de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	**3,10**	465,00
11	**COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	130	**6,00**	780,00
12	**CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	900	**8,30**	7.470,00
13	**DOCE DE FRUTAS CASEIRO**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	UND	100	**14,40**	1.440,00
14	**FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS** isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 1 kg.	KG	400	**40,00**	16.000,00

15	**FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	100	**5,00**	500,00
16	**LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	600	**5,20**	3.120,00
17	**MACARRÃO CASEIRO** tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	300	**4,10**	4.230,00
18	**MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	80	**6,40**	512,00
19	**MEL** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	80	**27,50**	2.200,00
20	**MELANCIA** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	300	**2,00**	600,00
21	**MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	400	**7,10**	2.840,00
22	**MORANGO** de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	500	**17,50**	8.750,00
23	**PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UND	16.000	**0,50**	8.000,00
24	**PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	150	**3,00**	450,00
25	**PICLES** vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	UND	250	**8,20**	2.050,00
26	**PIPOCA** (milho para pipoca). Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em saco plástico transparente de 2 kg.	KG	40	**7,40**	296,00
27	**PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	200	**5,00**	1.000,00
28	**REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	UND	80	**3,10**	248,00
29	**TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MAÇO	200	**3,00**	600,00
30	**UVA NIAGARA (COLONIAL)** apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10Kg.	KG	200	**6,00**	1.200,00
31	**VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	80	**7,90**	632,00

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º, Resolução FNDE 18/2018 e Artigo 31 da RESOLUÇÃO FNDE 06/2020).*

O Valor total da Chamada Pública é de **R$ 84.303,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e três reais).**

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1611.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produçãoprópria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 . ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 1 dia útil após o prazo da publicação da chamada, e no prazo de 2 dias úteis o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) apresentar caso o Munícipio exija, uma amostra****** para atestar e avaliar a qualidade dos produtos, as quais deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul para a Nutricionista responsável pelo cardápio das escolas municipais.

******as amostras caso sejam solicitadas, cada qual obedecerá o seu tempo de maturação/produção em torno de uma semana antes do pedido formal de fornecimento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade, de acordo com o cardápio da merenda escolar elaborado pela Nutricionista do Município devendo respeitar o cronograma por ela elaborado.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

a) Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações;

b) Solicitado pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br;

c) Pelo site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.4 . A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Dep. De Educação, Cultura E Esportes

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1					
2					

III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
(não organizado em grupo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
OBS: * Preço publicado no Edital n º 02/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021)

Eu, representante da Cooperativa/Associação_, com CNPJ nº e DAP Jurídica nº_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Bom Sucesso do Sul,_/_/2021

_____
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021)

Eu,_, CPF nº_, DAP nº declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Bom Sucesso do Sul,_/_/2021.

_____
Assinatura

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N°__/2021

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º_, inscrita no CNPJ sob n.º_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à_, n.º_, em (município), inscrita (o) no CNPJ ou CPF sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ ( ).**
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2016 e 18/2018, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
c) por acordo entre as partes;
d) pela inobservância de qualquer de suas condições;
e) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da data da assinatura do contrato **até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, de de 2021.

_____
Contratado(S)
(Individual ou Grupo Informal)

Ou

_____
Contratada
(Grupo Formal)

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6356FFE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **combustíveis** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	3,98	4,11
2	Etanol, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	3,13	3,48	4,48
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,34	5,57

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 17 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B558CBF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2021- *(Processo Licitatório 12/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 16/03/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME – CNPJ 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	Unid.	CANTU	600	7,40	4.440,00
4	**Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Embalagem de 200 gramas.	Unid.	CANTU 200gr	150	20,00	3.000,00

	Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.		POR PCT			
5	**Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	Kg	CANTU	3.200	5,70	18.240,00
6	**Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	300	6,50	1.950,00
7	**Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	5,60	3.360,00
8	**Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	200	11,50	2.300,00
9	**Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	350	5,20	1.820,00
10	**Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	250	5,50	1.375,00
11	**Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	30	10,00	300,00
12	**Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	1.000	10,00	10.000,00
13	**Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANU	900	7,00	6.300,00
14	**Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	600	7,35	4.410,00
15	**Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	Kg	CANTU	2.200	3,90	8.580,00
16	**Melão**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CDANTU	900	7,90	7.110,00
17	**Ovo de galinha Vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	DZ	CARMINATI	800	5,90	4.720,00
18	**Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	CANTU	80	8,90	712,00
19	**Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Kg	REAL	800	7,20	5.760,00
20	**Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalamento não superior a 10 dias.	Unid.	D PAES	300	19,00	5.700,00
21	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRA VIVA	400	8,40	3.360,00
22	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	TERRA VIVA	400	8,40	3.360,00
23	**Bebida láctea iogurte sem lactose** - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	Unid.	AURORA 850ml	150	10,80	1.620,00
24	**CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	Unid.	FRIGOOESTE	800	28,50	22.800,00
26	**Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	kg	SUBLIME	800	12,50	10.000,00
27	**Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.	kg	SUBLIME	700	12,80	8.960,00
28	**Carne moída resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	kg	FRIGOOESTE	800	23,50	18.800,00
29	**Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	300	4,70	1.410,00
30	**Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	3.000	3,90	11.700,00
31	**Manteiga Exta Sem Sal:** de 1º qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sugestão de marca: Batavo, Frimesa.	Unid.	FRIMEZA	300	8,00	2.400,00
32	**Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	kg	PAMPLONA	250	33,00	8.250,00
33	**Presunto peça inteira:** peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	Unid.	PAMPLONA	30	30,80	924,00
34	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	TERRA VIVA	300	33,50	10.050,00

35	**Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Unid.	TERRA VIVA	30	31,00	930,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 194.641,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais).**	

PROPONENTE FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
36	**Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	300	8,40	2.520,00
37	**Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	Unid.	ARTE PÃO	250	8,50	2.125,00
38	**Pão tipo bisnaguinha de leite** - unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	150	9,40	1.410,00
39	**Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	100	8,19	819,00
40	**Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	kg	ARTE PÃO	50	10,00	500,00
41	**Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	Unid.	ARTE PÃO	200	10,00	2.000,00
42	**Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	Unid.	ARTE PÃO	300	3,50	1.050,00
43	**Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	Unid.	ARTE PÃO	300	12,50	3.750,00
44	**Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	Unid.	ARTE PÃO	300	12,50	3.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 17.924,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e quatro reais)**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	MARCA	UNID.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	**Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	-	kg	-	-
3	**Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	-	kg	-	-
25	**Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	200	-	kg	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 212.565,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).						

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DCA9DA96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2021 - *(Processo Licitatório 13/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 16/03/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME – CNPJ 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Abacaxi pérola: formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	REAL	400	7,00	2.800,00
5	Banana: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, integras com coloração próprio, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	REAL	1.200	5,30	6.360,00

6	Batata doce amarela: boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	REAL	250	5,70	1.425,00
7	Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a Unidade.	KG	REAL	600	5,20	3.120,00
8	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	TERRA VIVA	400	8,70	3.480,00
9	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	TERRA VIVA	400	8,70	3.480,00
10	Bebida láctea iogurte sem lactose - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	aurora 850 ml	200	10,45	2.090,00
11	CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	KG	FRIGOOESTE	250	30,20	7.550,00
12	Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	FRIGOOESTE	150	22,10	3.315,00
13	Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Nat	UNID	SUBLIME	300	12,60	3.780,00
14	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	SUBLIME	300	11,50	3.450,00
15	Carne moída resfriada fresca - carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	KG	FRIGOOESTE	400	24,00	9.600,00
16	Carne suína - pernil fatiado, congelado, embalagens pesando aproximadamente 1 kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquído, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. Deverá ser transportado em estado de congelamento (-18ºC). Deverá conter data de produção e de validade visíveis. Data de validade de no mínimo 3 meses à partir da data de entrega.	KG	FRIGOOESTE	200	17,00	3.400,00
17	Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	REAL	300	4,90	1.470,00
18	Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a Unid.	KG	REAL	1.500	4,80	7.200,00
19	Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	TERRA VIVA	1.000	4,00	4.000,00
20	Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	TERRA VIVA	200	4,85	970,00
21	Maçã fugi: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	caNTU	600	9,70	5.820,00
22	Mamão formosa: limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a Unidade.	KG	cantu	600	6,37	3.822,00
23	MANDIOCA amarela – Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	MATANA	100	8,40	840,00
24	Manga tommy de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	CANTU	600	6,40	3.840,00
25	Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UND	FRIMEZA	150	7,30	1.095,00
26	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	DORIANA	100	8,00	800,00
27	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	CANTU	1.000	3,40	3.400,00
28	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	CANTU	500	7,10	3.550,00
29	Ovo de galinha: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a Unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	UND	CARMINATI	300	6,20	1.860,00
30	Presunto fatiado: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	PAMPLONA	150	34,00	5.100,00
31	Presunto peça inteira. Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	PAMPLONA	40	32,00	1.280,00
32	Queijo tipo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	TERRA VIVA	150	36,00	5.400,00
33	Queijo tipo mussarela peça inteira. Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UND	TERRA VIVA	50	32,00	1.600,00
34	Repolho de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e	KG	CANTU	100	4,20	420,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.					
35	Requeijão cremoso, tradicional. Embalado em copo hermeticamente fechado – copo de no mínimo 180 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente., constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	TOP MILKSD	100	7,20	720,00
36	Salsicha. As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	KG	NAT	300	14,20	4.260,00
38	Suco de uva, tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem tetrapack de 1 litro. Segestão de marca: Aliança, Aurora.	UND	DELLI	200	12,70	2.540,00
39	Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a Unidade.	KG	REAL	250	6,80	1.700,00
42	Bolacha caseira. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm.	KG	NONO FELICE	150	19,30	2.895,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 118.432,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**				

PROPONENTE FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	Biscoito amanteigado. Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	21,25	4.250,00
41	Bolacha caseira com cobertura. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	19,50	1.950,00
44	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	23,50	4.700,00
45	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	350	25,00	8.750,00
46	Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos. Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	23,00	4.600,00
47	Bolo de festa, recheado e com cobertura: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	40,00	4.800,00
48	Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de açúcar e canela. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	160	21,00	3.360,00
52	Cuca tradicional com cobertura, sem recheio. Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	10,00	2.000,00
53	Cupcake, massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	4,50	1.350,00
54	Docinho tipo BEIJINHO, com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	CENTO	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	61,24	7.348,80
55	Docinho tipo BRIGADEIRO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	CENTO	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	61,24	7.348,80
56	Docinho tipo CASADINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	CENTO	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	61,24	7.348,80
59	Grostoli frito do tipo grosso, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	31,12	4.668,00
60	Massa para mini pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UNID	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	1,68	840,00
61	Massa para pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas individualmente, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UNID	PANIFICADORA ARTE PÃO	250	4,00	1.000,00
62	Mini pão de queijo. Tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	CENTO	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	45,25	9.050,00
63	Mini pão francês – unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	8,70	870,00
64	Mini sanduíche natural: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	3,00	1.500,00
65	Mini Sonho recheado. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	30,00	4.500,00
66	Nozinho de massa de pão frito e com cobertura, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	30,00	9.000,00
67	Pão de leite fatiado - Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UNID	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	8,50	1.275,00
69	Pão francês – unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	8,77	1.754,00
70	Pão sovado, tipo cachorro-quente, produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	9,66	966,00
71	Pastelzinho frito. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	CENTO	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	57,00	11.400,00
75	Torta salgada recheada de legumes, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	28,75	2.875,00
76	Torta salgada recheada, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, presunto, queijo, milho, calabresa, ervilha e salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	KG	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	28,75	2.875,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 110.379,40 (cento e dez mil e trezentos e setenta e nove**				

	reais e quarenta centavos)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**QTDE.**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Abóbora cabotiá de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	130	-	KG	-	-
3	Abobrinha Verde: de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	100	-	KG	-	-
4	Alho: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Embalagem de 200g.	100	-	KG	-	-
37	Suco de laranja pasteurizado. Puro suco da fruta, sem adição de água, açúcar e conservantes. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalado de no mínimo 1,7 litros, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marcas Prats, Super suco.	200	-	UND	-	-
43	Bolinhas de queijo mussarela. Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	120	-	CENTO	-	-
49	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	120	-	CENTO	-	-
50	Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
51	Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
57	Docinho tipo LEITE NINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	120	-	CENTO	-	-
58	Esfirra assada; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
68	Pão de Queijo: tipo tradicional, peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que dê e aprovados pela ANVISA.	100	-	CENTO	-	-
72	Pastelzinho de massa assada. Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
73	Quibe frito, a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
74	Rissoles frito. Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
77	Trouxinha de massa assada. Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	120	-	CENTO	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 228.811,40 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).						

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5FF6944D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 17/03/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.714.000,00	1.714.000,00	1.522.678,87	(191.321,13)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00

TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		550.000,00	550.000,00	567.402,85	17.402,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		550.000,00	550.000,00	567.402,85	17.402,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.164.000,00	1.164.000,00	839.887,20	(324.112,80)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.164.000,00	1.164.000,00	839.887,20	(324.112,80)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	115.388,82	115.388,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	115.388,82	115.388,82

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.250.000,00	1.250.000,00	1.978.999,07	728.999,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		700.000,00	700.000,00	776.193,50	76.193,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		700.000,00	700.000,00	776.193,50	76.193,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		550.000,00	550.000,00	1.202.805,57	652.805,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		550.000,00	550.000,00	1.202.805,57	652.805,57
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		2.964.000,00	2.964.000,00	3.501.677,94	537.677,94
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		2.964.000,00	2.964.000,00	3.501.677,94	537.677,94

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		2.964.000,00	2.964.000,00	3.501.677,94	537.677,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.420.000,00	2.514.285,36	2.487.182,80	2.487.182,80	2.487.182,80	27.102,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.350.000,00	2.444.285,36	2.430.958,40	2.430.958,40	2.430.958,40	13.326,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	70.000,00	56.224,40	56.224,40	56.224,40	13.775,60
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		544.000,00	449.714,64	0,00	0,00	0,00	449.714,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.868,00	14.868,00	0,00	0,00	0,00	14.868,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.964.000,00	2.964.000,00	2.487.182,80	2.487.182,80	2.487.182,80	476.817,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.964.000,00	2.964.000,00	2.487.182,80	2.487.182,80	2.487.182,80	476.817,20
RESERVA DO RPPS		529.132,00	434.846,64	0,00	0,00	0,00	434.846,64
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	1.014.495,14	1.014.495,14	1.014.495,14	(1.014.495,14)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.964.000,00	2.964.000,00	3.501.677,94	3.501.677,94	3.501.677,94	(537.677,94)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2020, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 73 (setenta e três) aposentados e 14 (quatorze) pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64. O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. Receita Prevista na LOA para o FPMC foi de R$ 2.964.000,00 e a Receita Realizada no exercício apresentada no anexo 12, foi de R$ 3.501.677,94. Quanto às Despesas, a dotação inicial era de R$ 2.964.000,00. No exercício através do Decreto municipal 1978/2020 de 18 de dezembro de 2020, foi realizada alteração orçamentária através de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações no valor de R$ 94.285,36. No orçamento do exercício de 2020 não fora realizado atualizações monetárias antes e após a publicação da LOA A despesa fixada e atualizada foi de R$ 2.964.000,00, sendo que as despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram de R$ 2.487.182,80. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário que traduz em um superávit orçamentário de R$ 1.014.495,14.

6 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas intraorçamentárias totalizaram R$ 1.978.999,07 e derivam de obrigações patronais referente ao pessoal efetivo do executivo e legislativo municipal, amortização do déficit atuarial e do parcelamento de débito do Município de Cafeara junto ao FPMC. Destaca-se que a partir de 2020, após novas regras, o valor do aporte para amortização do déficit atuarial, orçado em R$ 550.00,00, foi arrecadado R$ 1.202.805,57.

7 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias do FPMC compreendem ao pagamento de benefícios e outras despesas correntes: Dentre os dispêndios efetuados com o pagamento de benefícios (aposentadorias e pensões), no exercício de 2020, merecem destaque as importâncias pagas com as rubricas, conforme demonstrado abaixo:
a) Aposentadorias: R$ 2.144.285,36;
b) Pensões: R$ 286.673,04;
c) Outras despesas Correntes: R$ 56.224,40.
8 - ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária, como segue: - Excesso/Insuficiência de Arrecadação: uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício. Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, observa-se incremento de Arrecadação no montante de R$ 537.677,94, decorrente do confronto entre a arrecadação de R$ 3.501.677,94 e a estimativa da Receita Orçamentária de R$ 2.964.000,00.
- Economia na realização da despesa: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário do FPMC, observa-se uma economia na realização de despesas de R$ 476.817,20, decorrente do confronto entre a dotação atualizada de R$ 2.964.000,00 e a Despesa Empenhada Executada de R$ 2.487.182,80.
- Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.
O FPMC não registrou despesa liquidada e não paga.
b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.
O FPMC não registrou despesa empenhada e não liquidada.
- Quociente do Resultado Orçamentário é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit.
Em 2020, o FPMC, apresentou um Resultado Superavitário, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:
Receita Realizada = 3.501.677,94 = 1,41
Despesa Executada 2.487.182,80
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara, presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial. O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2045A866

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020		**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 17/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	3.501.677,94	2.860.065,41	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.487.182,80	2.191.368,61
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	56.224,40	53.699,51
Vinculada	3.501.677,94	2.860.065,41	**Vinculada**	2.430.958,40	2.137.669,10
Regime Próprio de Previdência	3.501.677,94	2.860.065,41	Regime Próprio de Previdência	2.430.958,40	2.137.669,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)	110.000,00	108.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	53.775,60	54.300,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	276.219,35	243.895,50	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	547.575,08	243.895,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.028.662,65	10.306.266,34	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	11.828.026,46	11.028.662,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.028.662,65	10.306.266,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.828.026,46	11.028.662,65
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	14.916.559,94	13.518.227,25	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	14.916.559,94	13.518.227,25

Notas Explicativas
1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento. O FPMC, em 31/12/2020, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 73 (setenta e três) aposentados e 14 (quatorze) pensionistas.
2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.
3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.
O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
5 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O saldo no fim do exercício de 2019 era de R$ 11.028.662,65 e ao final de 2020 havia em caixa (contas bancárias vinculadas e não vinculadas) o montante de R$ 11.828.026,46.
6 - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
A receita orçamentária no valor de R$ 3.501.677,94, e a despesa orçamentária de R$ 2.487.182,80, estão apresentadas no Balanço Financeiro, divididas entre ordinárias e vinculadas, conforme segue.
Receita Orçamentária:
a) Ordinária: 0,00
b) Vinculada: 3.501.677,94
Despesa Orçamentária:
a) Ordinária: 56.224,40
b) Vinculada: 2.430.958,40
7 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INGRESSOS
Conforme Balanço Financeiro foi registrado no exercício de 2020, a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 110.000,00 recursos referentes à taxa de administração, (de até dois por cento do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS ao exercício financeiro anterior), conforme § 3º, inciso VII do Artigo 12 da Lei 250 de 19 de dezembro de 2005.
8 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - EGRESSOS
No exercício de 2020, foi realizada a devolução, ao município de Cafeara, dos valores não utilizados, recebidos para cobertura de despesas administrativas do FPMC, no valor de R$ 53.775,60.
9 - RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS
O valor de R$ 276.219,35, refere-se ao ingresso de receitas extraorçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento.
O valor de R$ 547.575,08, refere-se ao pagamento dos valores de restituição, e também da baixa dos rendimentos negativos, nas aplicações do Fundo de Previdência.
Importante destacar que no exercício financeiro de 2020, a instabilidade do cenário econômico brasileiro, ocorrido principalmente pelas medidas para conter a pandemia, causou queda da economia no mercado nacional. Isso impactou na diminuição de juros e até mesmo, em certas aplicações, o rendimento negativo.
10 - ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.
Abaixo apresentamos a análise do Quociente do Balanço Financeiro: - Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.
Saldo para o Exercício Seguinte = 11.828.026,46= 1,07
Saldo do Exercício Anterior 11.028.662,65
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara, presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D81B4EA7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		11.828.026,46	11.028.662,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.103,17	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.103,17	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.818.923,29	11.028.662,65
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		11.818.923,29	11.028.662,65
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		200.000,00	212.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		200.000,00	212.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		200.000,00	212.000,00
TOTAL		**12.028.026,46**	**11.240.662,65**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		46.832.585,81	40.665.224,55
PROVISÕES A LONGO PRAZO		46.832.585,81	40.665.224,55
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		46.832.585,81	40.665.224,55
TOTAL DO PASSIVO		**46.832.585,81**	**40.665.224,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	(34.804.559,35)	(29.424.561,90)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(5.379.997,45)	(3.280.290,65)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(29.424.561,90)	(26.144.271,25)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(34.804.559,35)**	**(29.424.561,90)**

TOTAL	12.028.026,46	11.240.662,65

ATIVO FINANCEIRO	11.828.026,46	11.028.662,65	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	200.000,00	212.000,00	**PASSIVO PERMANENTE**	46.832.585,81	40.665.224,55
SALDO PATRIMONIAL				**(34.804.559,35)**	**(29.424.561,90)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.461.969,55	10.796.815,20
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	366.056,91	231.847,45
TOTAL		**11.828.026,46**	**11.028.662,65**

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2020, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 73 (setenta e três) aposentados e 14 (quatorze) pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do FPMC de Cafeara em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

Conforme o MCASP, compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.

Em 31/12/2020 o saldo era de 11.828.026,46, uma variação positiva de aproximadamente 7,25% em relação ao exercício de 2019.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo:

Dívida Ativa de Créditos Previdenciários Inscritos, referente ao parcelamento da Dívida do Município com o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, autorizado pela Lei 211/2002, no valor de R$ 200.000,00.

8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

O FPMC até o ano de 2020, não possui registro de bens corpóreos, por isso a conta não apresenta registro no Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2020.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis até doze meses subsequentes a data das demonstrações contábeis, chamadas de obrigações a curto prazo.

Não há registro nesta conta no final do exercício de 2020, não havendo, inscrição de restos a pagar processados.

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

No Passivo Não Circulante do FPMC, por ser uma entidade com a finalidade de garantir as aposentadorias e pensões dos segurados, aparece registrado as Provisões a Longo Prazo, que são lançadas após emissão de Laudo Atuarial, em cada exercício.

Em 2020, conforme Parecer Técnico emitido pelos atuários vinculados à Empresa Actuary de Curitiba, o aumento do Déficit Técnico Atuarial, que consequentemente aumentou as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo em R$ R$ 6.167.361,26 em relação à 2019, deu-se pelos seguintes fatores:

- Aumento da Expectativa de Vida: Um dos pontos a considerar é a atualização da tabua de mortalidade, demonstra uma expectativa de vida maior que a dos anos anteriores aumentando assim a Reserva Matemática a ser atingida;

- Crescimento Salarial: Outro fator além do citado anteriormente que deve ser considerado é o crescimento salarial, que na avaliação atuarial, em virtude de recomposições inflacionárias e novos enquadramentos;

- Compensação Previdenciária: O valor repassado pelo INSS não corresponde ao valor integral do benefício concedido. Fator esse que contribui também para o aumento do Custo Suplementar, pois o INSS repassa o valor proporcional a tempo de contribuição para o seu regime e de acordo com a média salarial da época de contribuição para o mesmo, sendo que essa média na grande maioria é bem menor do valor do benefício pago pelos RPPS; Pode-se assim esclarecer os motivos do aumento do Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial) a ser amortizado pelo município. Baseados nos fatores citados anteriormente, salienta-se que quaisquer alterações nos parâmetros, como pode ser observado, trouxe impactos ao FPMC. Sendo que, para qualquer mudança como concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, onde a inobservância deste princípio poderá invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial.

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo

2019: R$ 40.665.224,55

2020: R$ 46.832.585,81

Diferença: R$ 6.167.361,26

O Município de Cafeara, no ano de 2020, autorizado através da Lei Municipal nº. 547/2020, aportou ao FPMC o valor de R$1.202.805,57 para cobertura do Déficit Técnico Atuarial, como pode ser observado na conta Plano Previdenciário - Plano de Amortização.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
O resultado acumulado no exercício de 2020, considerando as Provisões Matemáticas Previdenciárias foi deficitário em (R$ 34.804.559,35), sendo o Resultado do Exercício um déficit no valor de (R$ 5.379.997,45) e resultados de exercícios anteriores deficitários no valor de (R$ 29.424.561,90).
12 - ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL
A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destaca os índices de solvência.
1) Índice de Solvência (IS): (Ativo Circulante + Ativo Permanente) / (Passivo Circulante + Passivo Permanente)
IS = Ativo Financeiro + Ativo Permanente = 12.028.026,46 = 0,26
Passivo Financeiro + Passivo Permanente 46.832.585,81
Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.
Neste caso, o FPMC obteve um índice inferior a 1, o que não garante a solvência de todas suas obrigações futuras.
No sentido de corrigir o índice e para que o FPMC, garanta a solvência das obrigações, o Município de Cafeara, já realiza aportes mensais ao FPMC, a fim de que no futuro o FPMC possa arcar com as aposentadorias e pensões de seus segurados.
2) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit
RI = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = (11.828.026,46 - 0,00) = 11.828.026,46.
Sendo o saldo das fontes:
a) 40 - Regime Próprio de Previdência Social: R$ 11.461.969,15
b) 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários: R$ 366.056,91
13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara, presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.
As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49BCCDD8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.599.677,94**	**2.956.065,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.485.742,98**	**1.754.077,33**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.485.742,98	1.754.077,33
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**888.546,14**	**1.093.988,08**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		48.658,94	34.233,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		839.887,20	1.059.755,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**110.000,00**	**108.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		110.000,00	108.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**115.388,82**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		115.388,82	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**8.979.675,39**	**6.236.356,06**
PESSOAL E ENCARGOS		**186.042,85**	**164.134,94**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		186.042,85	164.134,94
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.244.915,55**	**1.973.534,16**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.980.341,19	1.741.553,28
PENSÕES		264.574,36	231.980,88
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**56.224,40**	**53.699,51**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		56.224,40	53.699,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**53.775,60**	**54.300,49**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		53.775,60	54.300,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**271.355,73**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		271.355,73	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.167.361,26**	**3.990.686,96**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.167.361,26	3.990.686,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(5.379.997,45)	**(3.280.290,65)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		12.000,00	12.000,00

Notas Explicativas

1 - I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2020, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 73 (setenta e três) aposentados e 14 (quatorze) pensionistas.

2 - II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão

apresentadas com valores expressos em reais.
5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.
As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso, aumento do ativo ou diminuição do passivo, afetando positivamente a situação líquida patrimonial do ente.
Comparada ao mesmo período do exercício anterior, as VPA apresentaram um incremento de aproximadamente 21,77%. (importante destacar que este incremento se deu em sua maioria pelo aumento considerável dos aportes efetuados pelo município).
7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são evidenciadas nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e compreendem o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso, redução do ativo ou incremento do passivo, afetando negativamente a situação líquida patrimonial do ente. A variação nominal do exercício de 2020 em relação exercício de 2019 é de aproximadamente 43,99%. (o incremento se deu em virtude do aumento considerável nas Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo).
8 - RESULTADO PATRIMONIAL
Quando obtemos os resultados acumulados no exercício das VPA de R$ 3.599.677,94 subtraído das VPD de R$ 8.979.675,39, chegamos ao resultado patrimonial apurado no exercício que foi deficitário em R$ (5.379.997,45);
Observa-se que para o mesmo período do exercício anterior o FPMC apresentava uma situação deficitária de R$ (3.280.290,65).
9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
As variações patrimoniais qualitativas representam as incorporações e as desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas e despesas de capital, não afetando o resultado patrimonial do exercício.
Observa-se a Desincorporação de Ativo de R$ 12.000,00, que se refere ao recebimento das parcelas da amortização da Dívida da Prefeitura Municipal com o FPMC - autorizado pela Lei 211/2002.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara, presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.
A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão. As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33AB8C98

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DO FLUXO DE CAIXA 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 17/03/2021**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.887.897,29	3.211.960,91
RECEITAS DERIVADAS	1.343.596,35	1.285.746,38
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.343.596,35	1.285.746,38
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	2.158.081,59	1.574.319,03
Receita Patrimonial	839.887,20	1.059.755,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.318.194,39	514.563,95
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	386.219,35	351.895,50
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	110.000,00	108.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	276.219,35	243.895,50
DESEMBOLSOS	3.088.533,48	2.489.564,60
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.430.958,40	2.137.669,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.430.958,40	2.137.669,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	657.575,08	351.895,50
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	56.224,40	53.699,51

Transferências Financeiras Concedidas	53.775,60	54.300,49
Pagamentos Extraorçamentários	276.219,35	243.895,50
Outros Desembolsos	271.355,73	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	271.355,73	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	799.363,81	722.396,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	799.363,81	722.396,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.028.662,65	10.306.266,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.828.026,46	11.028.662,65

Notas Explicativas

1. I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Previdência do Município de Cafeara - FPMC, localizado na Avenida Brasil, 188, centro, prédio da prefeitura, na cidade de Cafeara, foi criado pela Lei 94 de 10 de maio de 1993, alterado/reestruturado pelas Leis 204 de 25 de março de 2002, 238 de 31 de dezembro de 2004 e 250 de 19 de dezembro de 2005, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração indireta, tendo inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ o número 04.684.563/0001-05, tem por finalidade assegurar recursos, mediante contribuição, aos seus beneficiários os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento.

O FPMC, em 31/12/2020, não possui quadro próprio de servidores, os serviços administrativos, jurídicos e contábeis, são realizados por funcionários do executivo municipal. O FPMC, conta com 73 (setenta e três) aposentados e 14 (quatorze) pensionistas.

2. II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do FPMC, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 494/2017 de 19/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Leis 501/2018, 502/2018, 510/2018, 530/2019, 552/2020 e 556/2020, que altera/adequa o Plano Plurianual, Lei nº 530/2019 de 29/11/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020; Lei 540/2019 de 10/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Cafeara para o exercício de 2020; Do Decreto 1839/2020 de 09/01/2020, que estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3. III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pelo FPMC é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4. IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de Contabilidade Equiplano, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

O Balanço Geral do FPMC, referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020, está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e por estas Notas Explicativas. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) - ANEXO 18

Conforme o MCASP, esta demonstração apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Ainda segundo o MCASP, a DFC identificará:

a) as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b) os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c) o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa.

O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez bem como os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

Para fins de elaboração da DFC, os valores da fonte de recursos extra orçamentários não integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, pois são recursos não utilizados para financiar os fluxos de atividades operacionais, de investimentos e de financiamento. São exemplos desses recursos os depósitos e cauções recebidos.

No tocante ao Balanço Financeiro (BF), os valores da fonte de recursos extra orçamentários integram o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo, portanto, diferente do saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentados na DFC.

6. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Este quadro destaca a receita do FPMC, as quais chegaram a um total de R$ 3.501.677,94 em 2020, enquanto que, em 2019, totalizaram o valor de R$ 2.860.065,41, ou seja, houve um incremento de aproximadamente 22,43% em relação ao ano anterior.

7. **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Este quadro demonstra os recursos recebidos do através de Transferências Financeiras Recebidas (para cobertura de despesas administrativas) e Recebimentos Extraorçamentários.

8. **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO.**

Este quadro demonstra as despesas segundo as funções de governo, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 42 de 14/04/1999.

A função que apresentou maior aporte de desembolso foi: Previdência Social.

No geral, os desembolsos em 2020 somaram R$ 3.088.533,48 representando aproximadamente 24,06% a mais do que em 2019.

9. **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais do exercício de 2019 foi de R$ 799.363,81, enquanto que, em 2019 foi de R$ 722.396,31. Diante disso, é possível notar uma variação positiva na casa dos 10,65%, verificado principalmente, por conta do aumento das receitas do aporte (outras receitas originárias).

10. **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO**

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitário de R$ 799.363,81, que correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa, sendo:

Apuração do Fluxo de Caixa do Período: 11.028.662,65 - 11.828.026,46 = 799.363,81.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis não é só uma obrigação legal ou mera formalidade, é por meio deste documento que o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara, presta satisfação aos cidadãos cafearenses, principalmente aos segurados, aposentados e pensionistas, de forma mais clara e minuciosa. No setor público, no qual o principal usuário da informação é a sociedade, as notas explicativas contribuem para a transparência e também são importantes ferramentas para o exercício do controle social.

A análise das Demonstrações Contábeis do Balanço Geral tem por finalidades a obtenção, a decomposição e a interpretação de valores constantes nos demonstrativos para gerar informações úteis que possibilitem o entendimento das contas do FPMC, auxiliando também, no processo de tomada de decisão.

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:579A198E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021

TERMO DE DISPENSA N° 009/2021
Processo Administrativo n° 035/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR COM ENFOQUE DE TENTATIVA DE CONTENÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID-19).**
, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	**Código do produto ou serviço**	**Nome do produto/serviço**	**QTDD**	**UND**	**Preço máximo (R$)**	**Preço máximo total P/MÊS (R$)**
1	28890	**LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO-HOSPITALAR CONFORME DESCRITIVO, PARA UMA MÉDIA DE ATÉ 13 QUILOS/DIA, A SER UTILIZADO CONFORME DEMANDA, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO - SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS, INCLUINDO SEPARAÇÃO DE ROUPA SUJA E ENTREGA DA ROUPA LIMPA 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, SECAGEM, CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA, PASSAGEM DA ROUPA LIMPA, REPAROS E SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA, TRANSPORTE E ENTREGA DAS ROUPAS ATÉ OS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.**	**390**	**KG**	**14,60**	**5.694,00**
TOTAL GERAL POR MÊS R$ 5.694,00 X 3 MESES = 17.082,00						**17.082,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.229.153/0001-94, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.082,00 (Dezessete Mil, Oitenta e Dois Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
07.001	10.301.00062-019	339036	303	2120 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2150 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 18 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F98AA38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**155**	89	1,74	1,74	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**348**	299	1,16	1,16	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**8**	4	2,00	2,00	**2**	0,375	**0,75**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**9**	6	1,50	1,50	**2**	0,375	**0,75**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			155	100.000	35,48	35,48	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			5	100.000	1,14	1,14	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			845	826	19	19	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			19	30	0,63	0,63	2	2	**4,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			197	269	**0,73**	0,73	2	2	**4,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**20,63**				

	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS						
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO	**MEDIA PONDERADA**	**BANDEIRA LARANJA**	2,06			
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CDE76C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.751.000,00	2.751.000,00	214.270,03	7,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	8.228,25	2,05
1.1.1 - IPTU	327.000,00	327.000,00	1.308,83	0,40
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	6.919,42	9,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	543.000,00	543.000,00	48.200,99	8,88
1.2.1 - ITBI	468.000,00	468.000,00	48.200,99	10,30
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.442.000,00	1.442.000,00	128.496,31	8,91
1.3.1 - ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	125.814,27	9,41
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	105.000,00	105.000,00	2.682,04	2,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.000,00	364.000,00	29.344,48	8,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.660.000,00	20.660.000,00	3.622.250,82	17,53
2.1 - Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	2.248.060,36	20,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.500.000,00	9.500.000,00	2.152.675,88	22,66
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.700.000,00	1.700.000,00	95.384,48	5,61
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.005.407,97	12,57
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	16.616,05	9,23
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	2.850,33	0,81
2.6 - Cota-parte IPVA	800.000,00	800.000,00	349.316,11	43,66
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.411.000,00	23.411.000,00	3.836.520,85	16,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	4,86	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.015.307,00	1.015.307,00	111.953,87	11,03
5.1 - Transferências do salário-educação	610.307,00	610.307,00	79.318,72	13,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	405.000,00	405.000,00	32.582,78	8,05
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	52,37	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	59,74	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	59,74	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.015.307,00	1.015.307,00	112.018,47	11,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.792.000,00	3.792.000,00	724.450,07	19,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	449.612,03	23,66
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	201.081,57	12,57
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	3.323,20	9,23
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.000,00	70.000,00	570,05	0,81
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	69.863,22	43,66
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.918.228,00	5.918.228,00	981.186,33	16,58
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.918.228,00	5.918.228,00	981.121,82	16,58
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	64,51	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.126.228,00	2.126.228,00	256.671,75	12,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.049.843,42	4.049.843,42	531.722,29	13,13	531.722,29	13,13

13.1 - Com educação infantil	1.075.000,00	1.075.000,00	118.567,86	11,03	118.567,86	11,03
13.2 - Com ensino fundamental	2.974.843,42	2.974.843,42	413.154,43	13,89	413.154,43	13,89
14 - OUTRAS DESPESAS	1.868.384,58	1.868.384,58	155.984,78	8,35	155.984,78	8,35
14.1 - Com educação infantil	629.120,00	629.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.239.264,58	1.239.264,58	155.984,78	12,59	155.984,78	12,59
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.918.228,00	5.918.228,00	687.707,07	11,62	687.707,07	11,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	84.796,22
17.1 - FUNDEB 60%	51.788,03
17.2 - FUNDEB 40%	33.008,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	84.796,22
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	602.910,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	12,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	84.796,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	84.796,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.765,00	1.854.765,00	118.567,86	6,39	118.567,86	6,39
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.704.120,00	1.704.120,00	118.567,86	6,96	118.567,86	6,96
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.841.933,00	6.841.933,00	701.046,77	10,25	684.054,52	10,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.214.108,00	4.214.108,00	569.139,21	13,51	569.139,21	13,51
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.627.825,00	2.627.825,00	136.727,07	5,20	115.775,44	4,41
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.819,51)	0,00	(860,13)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.821.698,00	8.821.698,00	819.614,63	9,29	802.622,38	9,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	256.671,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.796,22
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	341.467,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	461.154,41
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	610.307,00	610.307,00	12.437,52	2,04	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	583.293,00	583.293,00	2.353,00	0,40	901,00	0,15
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.193.600,00	1.193.600,00	14.790,52	1,24	901,00	0,08
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.015.298,00	10.015.298,00	834.405,15	8,33	803.523,38	8,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	130.440,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	112.730,12	21.391,56
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	981.121,82	79.318,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	649.100,94	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	621.167,04	0,00
47.2 - Restos a Pagar	27.933,90	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	64,51	10,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	444.815,51	100.720,48
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	444.815,51	100.720,48

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ECA9C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.722.390,00
Previsão Atualizada da Receita	37.916.140,00
Receitas Realizadas	4.753.234,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	386.035,89
Dotação Inicial	37.722.390,00
Créditos Adicionais	579.785,89
Dotação Atualizada	38.302.175,89
Despesas Empenhadas	3.399.749,45
Despesas Liquidadas	2.953.950,55
Despesas Pagas	2.555.235,44
Superávit Orçamentário	1.799.284,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.399.749,45
Despesas Liquidadas	2.953.950,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.643.023,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.243.023,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.243.023,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	745.065,00	2.535.458,38	340,00 %	
Resultado Primário	0,00	2.534.111,31	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	340.528,64	0,00	198.043,97	142.484,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.280.526,32	0,00	41.873,98	1.238.652,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.621.054,96	0,00	239.917,95	1.381.137,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	461.154,41	25% / 18%	12,02 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	531.722,29	60%	48,91 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		339.987,58		3.112.296,42
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		190.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		190.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	566.276,92	15%	15,14 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:559FE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.091.000,00	3.091.000,00	214.270,03	6,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.000,00	502.000,00	8.228,25	1,64
IPTU	327.000,00	327.000,00	1.308,83	0,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	6.919,42	3,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.000,00	643.000,00	48.200,99	7,50
ITBI	468.000,00	468.000,00	48.200,99	10,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00	1.582.000,00	128.496,31	8,12
ISS	1.337.000,00	1.337.000,00	125.814,27	9,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.000,00	245.000,00	2.682,04	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.000,00	364.000,00	29.344,48	8,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.960.000,00	18.960.000,00	3.526.866,34	18,60
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.152.675,88	22,66
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	2.850,33	0,81
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	349.316,11	43,66
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.005.407,97	12,57
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	16.616,05	9,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.051.000,00	22.051.000,00	3.741.136,37	16,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.467.460,00	4.467.460,00	760.486,78	17,02	680.790,01	15,24	609.354,38	13,64
Despesas Correntes	4.467.460,00	4.467.460,00	760.486,78	17,02	680.790,01	15,24	609.354,38	13,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	526.000,00	526.000,00	48.165,81	9,16	41.220,68	7,84	40.387,58	7,68
Despesas Correntes	506.000,00	506.000,00	48.165,81	9,52	41.220,68	8,15	40.387,58	7,98
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.191.460,00	5.191.460,00	808.652,59	15,58	722.010,69	13,91	649.741,96	12,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	808.652,59	722.010,69	649.741,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	155.733,77	155.733,77	155.733,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	652.918,82	566.276,92	494.008,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			561.170,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			561.170,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	91.748,36	5.106,46	(67.162,27)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(67.162,27)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	561.170,46	973.432,23	412.261,77	0,00	155.733,77	0,00	0,00	0,00	0,00	567.995,54

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.477.417,00	3.537.417,00	275.434,36	7,79
Proveniente da União	3.409.167,00	3.469.167,00	275.434,36	7,94
Proveniente dos Estados	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	268,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.477.417,00	3.537.417,00	275.702,39	7,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA CONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.533.882,00	2.670.654,56	164.779,64	6,17	129.397,24	4,85	109.271,99	4,09
Despesas Correntes	2.070.540,00	2.207.312,56	161.379,64	7,31	125.997,24	5,71	109.271,99	4,95
Despesas de Capital	463.342,00	463.342,00	3.400,00	0,73	3.400,00	0,73	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.477.417,00	3.614.189,56	164.779,64	4,56	129.397,24	3,58	109.271,99	3,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.001.342,00	7.138.114,56	925.266,42	12,96	810.187,25	11,35	718.626,37	10,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	853.000,00	853.000,00	48.165,81	5,65	41.220,68	4,83	40.387,58	4,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.535,00	180.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.668.877,00	8.805.649,56	973.432,23	11,05	851.407,93	9,67	759.013,95	8,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A056DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021

DECRETO Nº 038/2021
DATA: 18/03/2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal Nº 32/2017, que trata das jornadas de trabalho nas repartições públicas, assim como, realização de jornada de trabalho extraordinária e dá outras providências**.**

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, 29, 91 e 220 da Lei Complementar Nº 32/2017– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do tratamento a jornada e horas extraordinárias de trabalho dos servidores municipais, além da necessidade administrativa combinada com o interesse público;

DECRETA:

CAPITULO I
DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente para os servidores nas repartições públicas sendo: das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas), com horário de intervalo, impreterivelmente entre 12h (doze horas) e 13h (treze horas).

Art. 2º Conforme Art. 28 e Art. 29 da Lei Complementar Nº 32/2017, poderá, considerando qualquer horário, ser estabelecido escalas diferenciadas aos servidores quando as necessidades do serviço público assim exigir, respeitando o cargo, a carga horária e o período de descanso entre intervalos de jornada diárias quando for o caso.

§ 1º. Ao estabelecer a jornada diferente daquela estipulada no Art. 1º deste Decreto, o Secretário(a) ou a Chefia imediata deverá encaminhar mensalmente, Memorando Interno a Secretaria de Administração contendo, além da jornada, obrigatoriamente o local de trabalho, nome do(a) servidor (a), cargo ocupado, carga horária, e período de descanso entre jornada diária de trabalho. A Secretaria de Administração providenciará a publicação da referida jornada.

§ 2º. Cada vez que for alterado o local de trabalho e/ou o período da jornada do(a) servidor(a), faz-se necessário nova publicação com as alterações ocorridas.

§ 3º. É de estrita competência da Chefia Imediata do(a) servidor(a), controlar a fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto.

Art. 3º. Nenhum servidor(a) está autorizado(a) a exercer suas funções fora do horário de expediente, feriados, recessos, sábados ou domingos, com exceção dos escalados ou convocados por ato oficial da Chefia imediata e devidamente publicado.

CAPITULO II
DO REGISTRO DA JORNADA

Art. 4º. É obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados da Administração Municipal Direta, Autarquias, Fundações e demais órgãos a ela vinculados, o registro da jornada de trabalho em dispositivo biométrico digital.

§ 1º. Em casos específicos, quando o servidor não tiver acesso ao dispositivo, a jornada de trabalho poderá ser registrada de forma manual, em formulário próprio (Anexo I), sempre com autorização por escrito do(a) Secretário(a) da Pasta, na qual o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

§ 2º. As folhas de registro manual serão rubricadas diariamente pelo(a) servidor(a) e sempre na presença do superior, permanecendo na repartição durante o período de apuração definido no Art. 11º deste Decreto.

§ 3º. Quando o(a) servidor(a) estiver em viagem, cursos ou atividades inerentes à sua função de concurso, bem como, por problemas técnicos do equipamento que não permitem o registro do ponto biométrico, deverá o(a) servidor(a) apresentar ao Secretário da pasta, documentos que justifiquem a ausência do registro.

Art. 5º. Os advogados municipais ficam desobrigados ao registro da jornada em dispositivo biométrico digital, devendo, entretanto:
I- Cumprir fielmente as determinações e prazos legais e processuais;
II- Cumprir fielmente os prazos estabelecidos em pareceres e processos administrativos internos.
Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer prazos ensejará a responsabilização do(a) servidor(a) pela via administrativa ou judicial, inclusive quando houver eventuais danos causados por omissão.

Art. 6º. Os servidores designados a Órgãos vinculados à Administração Municipal obedecerão a escalas determinadas pelos respectivos Secretários da Pasta à que estiverem vinculados, e registrarão o ponto em dispositivo biométrico, exceto nas situações previstas no § 3º do Art. 4º deste Decreto.

CAPITULO III
DAS JORNADAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 7º. Será considerada hora extraordinária de trabalho (hora extra), todo serviço que extrapole a jornada diária prevista para cada cargo ocupado pelo servidor.

Parágrafo Único - O trabalho em regime de horas extraordinárias somente ocorrerá em caso de necessidade imperiosa, decorrente de força maior, serviço inadiável ou de relevante interesse público, nunca habitual, e deverá atender ao previsto no *Art. 91 da Lei Nº 32/2017* – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. A necessidade de realização de horas extraordinárias deverá ser autorizada pelo(a) Secretário(a) ou chefia imediata, desde que não extrapolem o limite de 2 (duas) horas diárias, e 40 (quarenta) horas mensais. O pedido para a execução se dará por meio de formulário próprio (Anexo II), enviado previamente a secretaria de administração.

§ 1º. O Formulário de que trata o *caput* deverá ser protocolado a secretaria de administração até o dia 12 (doze) do mês em curso, e valerá para o próximo período, sendo preenchido de forma digitada, contendo todos os servidores que forem realizar horas extraordinárias e, devidamente assinado pelo(a) secretário(a) da pasta requisitante.

§ 2º. Os serviços em jornadas extraordinárias somente poderão ser iniciados, após a autorização do Chefe do Executivo, nos termos do Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 32/2017.

§ 3º. O deferimento ou o indeferimento do pedido para realização de horas extraordinárias será comunicado pela Secretaria de Administração.

Art. 9º. Fica vedado o pagamento de horas extras sem a devida autorização ou convocação expressa do Chefe do Executivo, mesmo que o Servidor registre no livro, na folha ponto ou no cartão biométrico, horas além da sua jornada diária de trabalho previamente estabelecida pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) que registrar na folha ponto ou cartão biométrico, horas além da sua jornada diária de trabalho, e não estiver devidamente autorizado para realizá-la, não fará jus ao recebimento e, poderá ser submetido à processo disciplinar nos termos da legislação vigente.

CAPITULO IV
DA GESTÃO DOS DADOS DE FREQUÊNCIA E CADASTRAMENTO

Art. 10º. Compete ao Setor de Recursos Humanos a gestão e apuração da frequência dos servidores, bem como, zelar pela manutenção dos programas utilizados para controle de jornada, salvaguardando a base de dados dos sistemas de ponto eletrônico.

Art. 11º. O período para apuração da frequência dos servidores será entre o dia 13 do mês anterior, até o dia 12 do mês em curso.

§ 1º. Após a coleta de dados do ponto eletrônico, observado o período de apuração previsto no *caput*, o Setor de Recursos Humanos processará as informações, bem como procederá a impressão das folhas de frequência e enviará para todas as secretarias.

§ 2º. As secretarias deverão obrigatoriamente, assim que receberem as folhas de frequência, analisarem os dados impressos e quando necessário, comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos, qualquer registro de frequência ocorrido em desacordo com as normas previstas neste dispositivo

§ 3º. Os registros realizados em desacordo com as regras constantes neste Decreto, serão a qualquer tempo, excluídos da folha ponto eletrônica do servidor, mediante justificativa, e nova folha será reimpressa para assinatura.

Art. 12º. A ausência de registro de frequência do(a) servidor(a) poderá ser justificada e abonada, observando sempre no que couber, aquilo que determinada a Lei Complementar nº 32/2017 e alterações, bem como, o Art. 4º, § 3º, deste Decreto.

§ 1º. As folhas de justificativas (Anexo III) deverão conter descrição clara dos motivos ensejadores da ausência, bem como, estarem devidamente assinadas pelo(a) servidor(a) e pelo(a) secretário(a) da pasta;

§ 2º. O(a) Servidor(a) designado(a) em cada secretaria para a gestão da frequência do ponto eletrônico, deverá enviar as folhas de justificativas havidas no período previsto no Art. 11º deste decreto, até o dia 13 do mês em curso, ao Setor de Recursos Humanos para cadastramento no sistema de gestão de ponto eletrônico.

Art. 13º. A Composição final da frequência mensal dos servidores será constituída pelo registro biométrico, folha de frequência manual e folha de justificativas de ausência de registro.

Art. 14. Até o dia 20 do mês em curso, as secretarias deverão enviar relatório resumidos das informações de frequência de todos os servidores vinculados a pasta (Anexo IV), indicando eventuais faltas havidas, horas extraordinárias, horas de adicional noturno e auxilio alimentação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Deverá ser anexado ao relatório resumido que trata o caput, os documentos constantes na composição final da frequência mensal previstos no Art. 13º deste Decreto, devidamente organizado em ordem alfabética e com as respectivas matrículas.

§ 2º. Os memorandos para encaminhamento do processo composto pelo relatório resumido e composição final de frequência mensal, deverão ser protocolizados para a Secretaria de Administração.

§ 3º. O Setor de Recursos Humanos disponibilizará os arquivos em formato.doc.xls, contendo todos os anexos previstos nesta forma.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A qualquer tempo, a Secretaria de Administração poderá realizar verificação *in loco*, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para controle e apuração de frequência.

Art. 16º. As exceções ao registro do ponto eletrônico previstas neste Decreto, deverão ser organizadas e estruturadas pelas secretarias, e comunicadas com antecedência aos servidores envolvidos.

Parágrafo Único: Sempre que possível e quando couber, o superior imediato deverá providenciar assinatura do(a) servidor(a) nos documentos de registros de jornada ou termos de adesão aos novos padrões sugeridos, excetuando-se as previsões de fragmentação de jornadas previstas na Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 17º. O(a) servidor(a) efetivo(a), que estiver em Regime de Plantão, receberá somente pelas Horas de Plantão, não podendo o(a) servidor(a) registrar o Plantão no ponto biométrico. As Horas plantão serão pagas conforme escala devidamente publicada, considerando também as anotações nos livros de registros de ocorrências de plantões.

§ 1º. Se por alguma razão, ocorrerem registros em ponto biométrico para a jornada mencionado no *caput*, os dados de registro do ponto biométrico serão desconsiderados, excluídos e as horas registradas no ponto biométrico não serão pagas, evitando-se com isso, a duplicidade de informação, uma vez que, o pagamento das horas trabalhadas nesta condição, se dará com base no relatório de plantões (ANEXO V).

§ 2º. A incidência ou reincidência de registro no ponto eletrônico durante período de plantão, poderá ensejar em processo disciplinar, caso identifique-se má fé do servidor, cabendo a este, penalidades conforme prevê o estatuto.

Art. 18º Este Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas alcançadas por essa norma, inclusive no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 104 e 107/2018 e demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 18 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ						
CONTROLE DIÁRIO DE TRABALHO						
13/___/2021 a 12/___/2021						
SECRETARIA DE _____						
FUNCIONÁRIO(A):						
FUNÇÃO / CARGO:						
LOCAL DE TRABALHO:						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	H.EXTRA	ASSINATURA
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
SERVIDOR(A):						
SECRETÁRIO(A):						

ANEXO II
MUNICÍPIO DE CANDÓI
SECRETARIA _____
REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIAS
REFERENTE AO PERÍODO DE 13/___/2021 a 12/____/2021

Eu, _____, ocupante do cargo de Secretário(a)_____ _____, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para a realização de horas extraordinárias para os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 8º do Decreto nº_____.

MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**HORAS EXTRAS**	**JUSTIFICATIVA**

Observações: Carga horária será confirmada mediante registro do ponto.
Nestes Termos, pedimos deferimento.

Candói, _____/_____/2021.

_____
Secretário(a)

Autorizado em, ____/____/2021.

_____
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA AO TRABALHO

Eu, _____,
ocupante do cargo de_____,
lotado(a) na Secretaria de_____,
quero **JUSTICAR** a minha ausência ao trabalho no dia_____/_____/_____, pelo motivo_____

Conforme prevê o Art. 12 $1º do Decreto_____ e documento comprobatório anexo. Solicito a Vossa Senhoria o abono da(s) referida(s) falta(s).
Nestes Termos, peço deferimento.

Candói, _____/_____/_____

_____
Servidor(a)

Abono em _____/_____/_____

_____
Secretário(a)

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE CANDÓI
SECRETARIA _____
FICHA DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

REFERENTE AO PERÍODO DE 13/___/2021 a 12/____/2021

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	HORAS FALTAS	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01						
02						
03						
04						

Total de servidores:
Observações:

Secretário(a)_____

Responsável pelo relatório _____

Candói, ____/____/2021.

ANEXO V
MUNICÍPIO DE CANDÓI
SECRETARIA _____
HORAS EM REGIME DE PLANTÃO

REFERENTE AO PERÍODO DE 13/___/2021 a 12/____/2021

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS	HORAS DIURNAS	HORAS NOTURNAS
01					
02					
03					
04					

Total de servidores:
Observações:

Secretário(a)_____

Responsável pelo relatório _____

Candói, ____/____/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B76AE73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ATA Nº 021/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.931.159-42, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.533.518-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UM	QTD	Preço	Preço total
1	2	Alicate de cutícula em inox	MUNDIAL	UN	1,00	21,90	21,90
1	4	Bloqueador solar fator 50 200ml	SULBRISA	FR	5,00	47,10	235,50
1	6	Condicionador para cabelo 1Kg	SKALA	UN	12,00	11,40	136,80
1	8	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	MILI	CX	3,00	5,00	15,00
1	9	Creme dental adulto minimo 70g anti carie micro partículas com flúor	SORRISO	UN	70,00	4,75	332,50
1	10	Creme dental infantil 50g com flúor	DENTIL	UN	30,00	4,99	149,70
1	11	Curativo adesivo transparente, caixa com 40 un	CREMER	CX	5,00	7,90	39,50
1	14	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	KESS	UN	30,00	3,85	115,50
1	16	Escova para cabelo tamanho médio cerdas plásticas	RICCA	UN	5,00	14,40	72,00
1	19	Fralda descartável infantil G pacote com 64 un	PANTHER	PCT	50,00	50,40	2.520,00
1	21	Fralda descartável infantil P pacote com 50 un	PANTHER	PCT	50,00	49,40	2.470,00
1	22	Fralda descartável infantil XG pacote com 50 un	PANTHER	PCT	30,00	47,95	1.438,50
1	23	Gel fixador para cabelo 234g	FIXED	UN	5,00	6,05	30,25
1	25	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, pacote com 100 un	MILI	PCT	80,00	14,24	1.139,20
1	27	Loção corporal hidratante para o corpo com 200ml	PALMOLIVE	FR	6,00	9,89	59,34
1	28	Pente de plástico tamanho médio para cabelo	BELLEZA	UN	2,00	5,99	11,98
1	32	Repelente adulto spray 200ml	REPELEX	FR	5,00	19,40	97,00
1	33	Repelente kids frasco com 200ml	KIDS	FR	3,00	19,17	57,51
1	34	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	VIDA	UN	200,00	2,68	536,00
1	36	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	PALMOLIVE	UN	100,00	14,98	1.498,00
VALOR TOTAL 10.976,18							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A requisição dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
10.2- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 012/2021.
Ata de Registro de Preços nº 021/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
X - Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, sem aderência e com registro nos respectivos órgãos competentes, exceto àqueles por comprovadamente a legislação ou norma dispensar.
XII - Entregar somente produtos novos e de primeiro uso.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS
Vargas & Vargas Supermercado LTDA
CNPJ:37.000.047/0001-65

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C28917D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ATA Nº 022/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ELIZEU ANTONIO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.466.907/0001-20, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 407 – sala, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELIZEU ANTONIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.277.599-61, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.105.035-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 407 – sala, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ELIZEU ANTONIO PEREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UM	QTD	Preço	Preço total
1	1	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100% natural. Em embalagem íntegra de 20 à 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	CIALHO	CIALHO	PCT	50,00	2,00	100,00
1	6	Açúcar refinado branco , com aspecto cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, embalagem contendo no mínimo 5kg	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	PCT	1.275,00	12,40	15.810,00
1	9	Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada	CRISTAL	CRISTAL	CX	191,00	13,00	2.483,00
1	11	Amendoim torrado e moído, sem açúcar, embalagem contendo 1 Kg	CIALHO	CIALHO	KG	12,00	7,90	94,80
1	13	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%, embalagem intacta de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	URBANO	URBANO	PCT	80,00	4,40	352,00
1	14	Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem integra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	DIAMANTE	DIAMANTE	PCT	1.070,00	18,70	20.009,00
1	15	Arroz polido tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 5 Kg	DIAMANTE	DIAMANTE	PCT	200,00	18,90	3.780,00
1	20	Bebida de frutas, embalagem tetra park com canudo, contendo 200ml , sabores diversos (abacaxi, laranja, morango, uva e outros), com prazo de validade mínimo de 1 mês a contar da entrega	DA FRUTA	DA FRUTA	UN	400,00	1,90	760,00
1	23	Biscoito cream cracker, salgado embalagem contendo 370g	ISABELA	ISABELA	PCT	350,00	3,40	1.190,00
1	26	Biscoito de milho, ausencia de biscoitos quebrados, embalagem íntegra 280g à 300g, Prazo de validade para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BADETI	BADETI	UN	300,00	5,70	1.710,00
1	27	Biscoito de polvilho tradicional, embalagem contendo 100g	ANDREDI	ANDREDI	PCT	50,00	6,80	340,00
1	29	Biscoito recheado, sabores de chocolate, morango ou doce de leite , com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes, embalagem contendo mínimo140g.	PRODASSA	PRODASSA	PCT	200,00	1,20	240,00
1	30	Biscoito rosquinha de chocolate pacote com 400 g, prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PARATI	PARATI	PCT	200,00	3,80	760,00
1	31	Biscoito salgado integral, embalagem contendo 370g	ISABELA	ISABELA	PCT	200,00	4,10	820,00
1	34	Bombom de chocolate contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju, vitaminas b1, b2 e b3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante, pacote contendo 1 Kg	DANUBIO	DANUBIO	PCT	50,00	24,30	1.215,00
1	36	Café em pó torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g. Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação. com selo da ABIC.	COAMO	COAMO	UN	1.334,00	8,40	11.205,60
1	40	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	INCAS	INCAS	PCT	207,00	3,40	703,80
1	42	Canjica de milho amarelo, tipo 1, embalagem contendo 500g	CINDERELA	CINDERELA	PCT	1.037,00	2,50	2.592,50
1	50	Chocolate branco, granulado , crocante, para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem contendo 1kg	PIETREBOM	PIETREBOM	PCT	15,00	10,90	163,50
1	56	Colorau em pó embalagem contendo 1kg	CEALHO	CEALHO	PCT	8,00	6,90	55,20
1	62	Cravo da índia em embalagem íntegra de 40g, com prazo de validade de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega.	CEALHO	CEALHO	PCT	110,00	3,30	363,00
1	63	Creme de leite UHT, homogeneizado , sem necessidade de refrigeração, embalagem tetra pak contendo 200g	TERRA VIVA	TERRA VIVA	UN	922,00	2,25	2.074,50
1	69	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes embalagem em lata íntegra não amassada, estufada ou enferrujada com peso de (líquiso 3 kg - peso drenado/escorrido 2kg) , Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	QUERO	QUERO	UN	50,00	16,90	845,00
1	70	Extrato de tomate ingredientes: tomate, açucares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PREDILECTA	PREDILECTA	UN	900,00	13,00	11.700,00
1	78	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	PASSARIM	PASSARIM	UN	1.530,00	6,99	10.694,70
1	81	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 COM 30UN	BRIGITA	BRIGITA	CX	474,00	2,50	1.185,00
1	82	Fubá de milho, embalagem contendo 1kg	PASSARIM	PASSARIM	KG	1.550,00	2,70	4.185,00
1	86	Granola integral tradicional, embalagem contendo 500g	PARATI	PARATI	UN	250,00	6,30	1.575,00
1	89	Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, côco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega	UNIBABY	UNIBABY	L	8.630,00	4,40	37.972,00
1	91	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açucar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	UN	320,00	4,95	1.584,00
1	92	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso,	COLEVI	COLEVI	L	18.100,00	3,19	57.739,00

		contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C						
1	93	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT , embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	TERRA VIVA	TERRA VIVA	CX	1.400,00	3,30	4.620,00
1	98	Lentilha tipo 1 emalagem com 500g, de colheita recente , constituida de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	QUERO	QUERO	PCT	150,00	5,09	763,50
1	102	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JOIA	JOIA	UN	5.010,00	2,10	10.521,00
1	103	Macarrão espaguete integral , produzido com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	ISABELA	ISABELA	PCT	600,00	4,05	2.430,00
1	112	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g	COAMO	COAMO	PT	690,00	5,40	3.726,00
1	118	Milho verde em conserva, sem conservantes, ingredientes milho, água e sal, sem conservantes, embalagem em lata ou tetra pak pesando 1 kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	QUERO	QUERO	LT	124,00	9,30	1.153,20
1	120	Óleo de milho, embalagem contendo 900ml	COAMO	COAMO	UN	10,00	8,85	88,50
1	123	Orégano seco, embalagem contendo 500g	CEALHO	CEALHO	PCT	13,00	12,90	167,70
1	128	Pirulito bolete duro , recheado com chicle sabor tutti-frutti, pacote contendo 400g	PIETREBOM	PIETREBOM	PCT	245,00	18,40	4.508,00
1	136	Queijo minas tipo frescal, resfriado à temperatura de 0 a 5°c embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500g ou 1 Kg, com prazo de validade mínima de 15 dias	MIOLAR	MIOLAR	KG	400,00	28,30	11.320,00
1	137	Queijo mussarela, fresco , resfriado à temperatura entre 0 a 5° C, embalado à vácuo, em pacote plástico atóxico, contendo 1kg, com prazo de validade mínima de mínimo 7 dias a contar da entrega	BONANEZE	BONANEZE	KG	575,00	27,75	15.956,25
1	141	Refrigerante gaseificado à base de cola, guaraná, laranja ou limão (conforme solicitação no momento do pedido), embalagem contendo 2l	MEGA REFRI	MEGA REFRI	UN	1.030,00	3,30	3.399,00
1	143	Requeijão cremoso tradicional , embalagem contendo 180g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	UNIBABY	UNIBABY	UN	820,00	3,70	3.034,00
1	145	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg	APOLO	APOLO	KG	1.072,00	1,05	1.125,60
1	146	Sequilhos de coco sem glutem e sem lactose em embalagem de 180 à 200g com registro no órgão competente.	BADETE	BADETE	UN	50,00	5,99	299,50
1	147	Sequilhos de maracuja sem glutem e sem lactose em embalagem de 180 à 2	BADETE	BADETE	UN	50,00	5,99	299,50
1	149	Suco de soja e frutas sabores variados (uva, laranja, pêssego, maçã, maracujá, etc.), embalagem tetra pak contendo 1l	DA FRUTA	DA FRUTA	UN	2.400,00	4,00	9.600,00
2	2	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 4 Kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	2.540,00	28,90	73.406,00
2	3	Carne bovina coxão mole, corte tipo picadinho , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	150,00	28,80	4.320,00
2	4	Carne bovina filé sete , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	270,00	22,85	6.169,50
2	5	Carne bovina moída de primeira qualidade (coxão de dentro, coxão de fora, patinho), isento de cartilagens, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne utilizada para a preparação deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA (regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal - MAPA). A carne deverá ser embalada em saco plástico atóxico transparente, contendo 500g ou 2kg ou 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	4.674,00	19,80	92.545,20
2	6	Carne bovina moída de primeira qualidade (coxão de dentro, coxão de fora, patinho), isento de cartilagens, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne utilizada para a preparação deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA (regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal - MAPA). A carne deverá ser embalada em saco plástico atóxico transparente, contendo 500g ou 2kg ou 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega (Cota de 25% reservado - exclusivo para ME/EPP)	MIOLAR	MIOLAR	KG	1.558,00	19,80	30.848,40
2	7	Carne bovina tipo músculo , corte em cubos de 3 x 3cm, sem gordura excessiva, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	UN	1.600,00	18,85	30.160,00
2	12	Carne suína tipo bisteca , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM,	MIOLAR	MIOLAR	KG	400,00	15,95	6.380,00

		SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega						
2	13	Carne suína tipo costela , cortada em pedaços de aproximadamente 30g cada, com no máximo 20% de gordura, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -7º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	100,00	12,95	1.295,00
2	14	Carne suína tipo pernil, sem osso , com no máximo de 5% de gordura, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	2.200,00	16,85	37.070,00
2	15	Fígado bovino congelado, sem pele, com cor característica do produto, isento de aditivos e substâncias estranhas impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo 1 Kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	MIOLAR	MIOLAR	KG	1.000,00	11,95	11.950,00
3	9	Batata inglesa , não murchas, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	CANTU	KG	4.420,00	3,50	15.470,00
3	14	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	CANTU	KG	3.145,00	2,90	9.120,50
3	33	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	MANGA	MANGA	KG	6.280,00	3,90	24.492,00
3	35	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	CANTU	KG	6.134,00	3,50	21.469,00
3	47	Tomate comum, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	CANTU	CANTU	KG	120,00	4,00	480,00
3	48	Tomate longa vida , com 70% de maturação, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	CANTU	KG	3.760,00	4,00	15.040,00
4	4	Mini bolinha de queijo, assada , pesando aproximadamente 20g cada, embalado em caixa própria para salgados	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	3.000,00	0,59	1.770,00
4	6	Mini coxinha de frango, frita , pesando aproximadamente 90g cada, embalado em caixa própria para salgados	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	4.750,00	0,60	2.850,00
4	8	Mini croquete de carne moída, frito , pesando aproximadamente 100g cada, embalado em caixa própria para salgados	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	2.000,00	0,63	1.260,00
4	10	Mini enroladinho de salsinha, frito , pesando aproximadamente 90g cada, embalado em caixa própria para salgados	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	3.000,00	0,64	1.920,00
4	12	Mini panetone de chocolate , embalagem selada em formato de saquinho, contendo 80g	LOPES	LOPES	UN	500,00	3,60	1.800,00
4	15	Mini pastel de carne, frango ou queijo (conforme solicitação no momento do pedido), frito, pesando aproximadamente 50g cada, embalado em caixa própria para salgados	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	4.750,00	0,63	2.992,50
4	17	Mini pizza, sabores variados, com peso mínimo de 30g cada	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
4	21	Mini sanduiche natural: pão de sírio com recheios diversos, com peso aproximado de 30 a 35g cada unidade	MERCADO LIMA	MERCADO LIMA	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
4	24	Panetone de chocolate , embalagem selada em formato de saquinho, contendo 495g	LOPES	LOPES	UN	700,00	5,99	4.193,00
4	25	Panetone de frutas cristalizadas , embalagem selada em formato de saquinho, contendo 495g	LOPES	LOPES	UN	300,00	5,99	1.797,00
5	2	Picolé de fruta com palito , sabores variados (limão, uva, laranja, morango, côco, abacaxi etc.), pesando entre 60 e 80g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	MK SORVETE	MK SORVETE	UN	400,00	1,90	760,00
TOTAL								**669.261,45**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4270	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4750	09.005.08.244.0006.2083	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar os produtos.

9.3. Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 013/2021.
Ata de Registro de Preços nº 022/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELIZEU ANTONIO PEREIRA
Elizeu Antonio Pereira
CNPJ:12.466.907/0001-20

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97CE64A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ATA Nº 024/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **LOUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.811.203/0001-91, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2572, sala 02, Bairro Pioneiros, município de Candói- PR, CEP 85.140-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG, brasileira, casada, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 065.256.849-19, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.308.759-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São João, município de Candói – PR, CEP 85.140-000.

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UM	QTD	Preço	Preço total
1	131	Polpa de fruta congelada, sabores variados (maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi, etc.), embalagem contendo 100g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	AGRICULTURA FAMILIAR	UN	1.800,00	2,46	4.428,00
3	2	Abobrinha verde, sadia, fresca, de tamanho médio, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens adequadas para transporte, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA Nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.100,00	3,85	4.235,00
3	3	Acelga de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado (peso médio de 1,5Kg por unidade), frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação que tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos á superficie externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	42,00	3,49	146,58
3	4	Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade	AGRICULTURA FAMILIAR	UN	1.490,00	2,37	3.531,30
3	5	Alface rocha fresca e sã, sem danificações físicas, folhas integras e não murchas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cada unidade pesando aproximadamente de 300 à 450g	AGRICULTURA FAMILIAR	UN	20,00	2,37	47,40
3	8	Batata doce roxa ou branca fresca de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento sem cortes ou perfurações, isenta de sujidades execesso de terra, parasitas e larvas. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens devidamente higienizados, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	110,00	2,49	273,90
3	10	Batata salsa , não murcha, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	400,00	7,30	2.920,00
3	11	Berinjela em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	100,00	4,50	450,00
3	12	Beterraba, lavada, tamanho médio suficientemente desenvolvida , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	952,00	2,50	2.380,00
3	13	Brócolis sadio, fresco , ausência de partes amareladas, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	322,00	5,30	1.706,60
3	15	Cebolinha verde, sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em maçs de 300gr, acondicionado em sacos plasticos transparente e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a resolusão SESA nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	MÇ	12,00	2,15	25,80
3	16	Cenoura lisa de colheita recente , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	3.365,00	3,25	10.936,25
3	18	Couve em ponto de consumo de colheita fresca no momento da entrega maço com peso de 350 à 400 gramas.	AGRICULTURA FAMILIAR	MÇ	130,00	2,54	330,20
3	19	Couve flor fresco, completamente desenvolvido sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	25,00	5,45	136,25
3	20	Couve manteiga sadia, fresca, não deverá estar murcha e amarelada, sem danificações físicas, folhas íntegras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	50,00	2,95	147,50
3	22	Goiaba em ponto de consumo, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloraçãouniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danosfísicos e mecânicos, isenta de partes pútricas, limpas sem odor ou sabor estranho, isenta de substâncias terrosas sem sugidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasifos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidadeexterna anormal. No momento da entrega, deverá ser entregue em caixas adequadas para alimentos gal que possa suportar transporte manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.000,00	5,45	5.450,00
3	23	Laranja em ponto de consumo no momento da entrega , isento de danificações físicas, de substâncias terrosas, de sujidades, de parasitas, de larvas, de resíduos de defensivos agrícolas, de odor e sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	200,00	2,85	570,00
3	24	Laranja lima em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	1.000,00	4,15	4.150,00
3	25	Laranja pêra , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo no máximo 1kg	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	140,00	3,15	441,00
3	26	Laranja pera em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	5.000,00	2,45	12.250,00

3	27	Limão taiti, pensando aproximadamente 60g cada, em ponto de consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	150,00	3,20	480,00
3	32	Mandioca descascada, cortada em pedaços, congelada, de ótima qualidade. Em embalagem de 1kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender as normas das Resoluções no 748/2014 e 004/2017 da SESA.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	170,00	3,95	671,50
3	36	Moranga, em ponto de consumo no momento da entrega com identificação do fornecedor	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	30,00	2,87	86,10
3	37	Morango com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalado em saco plástico transparentes próprio para alimentos, contendo no máximo de 1Kg	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	50,00	22,35	1.117,50
3	38	Pepino fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	160,00	3,35	536,00
3	42	Pimentão verde , isento de partes pútridas, com grau de maturação média tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	16,00	5,85	93,60
3	43	Pinhão da época, cru, em ponto de consumo, embalagem contendo 1kg	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	20,00	8,50	170,00
3	44	Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	AGRICULTURA FAMILIAR	KG	2.160,00	1,68	3.628,80
3	45	Rúcula sadia, fresca, folhas íntegras sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em sacos plásticos em maços de 300g, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas	AGRICULTURA FAMILIAR	MÇ	30,00	3,27	98,10
3	46	Salsinha sadia, fresca, sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	AGRICULTURA FAMILIAR	MÇ	12,00	2,49	29,88
4	1	Bolo com recheio e cobertura, sabores diversos (toalha felpuda, nega maluca, cenoura, laranja etc.) com peso mínimo de 2,5 Kg	JUAREZ F. BARBOSA	KG	70,00	18,00	1.260,00
4	2	Bolo recheado, sabores diversos, com peso aproximado de 2kg cada entregue em embalagem apropriada.	JUAREZ F. BARBOSA	KG	100,00	17,49	1.749,00
4	3	Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, sabores variados, exceto pão de ló, com peso mínimo de 700g cada, dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente	JUAREZ F. BARBOSA	KG	120,00	15,85	1.902,00
4	22	Mini sonho recheado com goiabada de boa qualidade com peso aproximado de 30 a 35 gramas cada	JUAREZ F. BARBOSA	UN	1.000,00	0,90	900,00
TOTAL							**67.278,26**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4270	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4750	09.005.08.244.0006.2083	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar os produtos.

9.3. Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 013/2021.

Ata de Registro de Preços nº 024/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG
Loues Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 31.811.203/0001-91

Testemunha

Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D555896

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ATA Nº 026/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. **VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.931.159-42, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.533.518-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).
2. OBJETO
2.1. **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.**
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Achocolatado em pó , puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, isento de mofo, odores e substâncias nocivas, aparência pó homogêneo, cor marrom; composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina e vitaminas; embalagem contendo 400g.	CELLI	PCT	915,00	5,65	5.169,75
1	4	Açúcar de confeiteiro 500g	UNIÃO	PCT	30,00	8,65	259,50
1	7	Acuçar refinado branco de primeira qualidade com prazo e validade mmínimo de 6 meses no momento da entrega com registro em orgão competente embaláfgem íntegra de 1 kg.	DA BARRA	KG	20,00	4,95	99,00
1	8	Adoçante dietético líquido 100% stevia ; ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol; conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio; acidulante: ácido cítrico; sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; embalagem contendo 80ml	MAGRO	UN	20,00	6,15	123,00
1	10	Amendoim tipo 1, descascado e selecionado, embalagem contendo 500g	GERIBA	UN	90,00	6,55	589,50
1	25	Biscoito de manteiga, audencia de biscoitos quebrados embalagem íntegra de 280g à 300g. Prazo de validade no mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	UNIÃO	UN	350,00	6,85	2.397,50
1	35	Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar	APTI	PCT	50,00	6,85	342,50
1	37	Café em pó torrado e moído, tipo 1 , sem glúten, embalagem à vácuo contendo 500g, com selo de pureza da ABIC	BOM DE PROSA	UN	200,00	8,10	1.620,00
1	41	CANJICA DE MILHO 500 GR	BEIJA FLOR	PCT	30,00	3,18	95,40
1	43	Catchup tradicional em embalagem íntegra 1 Kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	AUREA	KG	2,00	8,75	17,50
1	46	Chá sabor flor de camomila 100% natural embalagem de 100g Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	81	UN	100,00	4,85	485,00
1	47	Champignon com cogumelos inteiros em embalagem íntegra de 200g, com prazo de validade mínima de 2 meses à contar da entrega.	ATALAIA	UN	6,00	4,95	29,70
1	48	Chantilly adoçado, embalagem contendo 1L	HULALA	UN	30,00	15,50	465,00
1	51	Chocolate de confeiteiro fracionado meio amargo , barra contendo 1,050kg	CONFEITEIRO	UN	20,00	21,80	436,00
1	52	Chocolate de confeiteiro fracionado, ao leite , contendo acúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol poliricinoleato (ins 476)), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	CONFEITEIRO	UN	30,00	23,90	717,00
1	53	Chocolate de confeiteiro fracionado, branco , contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol polirinoleato (ins 476)), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	CONFEITEIRO	UN	30,00	25,35	760,50
1	54	Chocolate em pó% cacau. Embalagem 200gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega.	APTI	CX	10,00	8,85	88,50
1	57	Copo descartável 100ml, pacote com 100 unidades	FONPLAST	FD	20,00	4,65	93,00
1	66	Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sugidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente.	MANGUEIRINHA	UN	66,00	8,95	590,70
1	67	Ervilha em conserva , sem conservante, embalagem longa vida, contendo 1kg	PALADORI	UN	24,00	15,45	370,80
1	68	Ervilha em conserva , sem conservante, embalagem longa vida, contendo 280g	PALADORI	UN	212,00	2,40	508,80
1	71	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 1kg	PALADORI	LT	190,00	7,25	1.377,50
1	72	Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g	PALADORI	UN	2.510,00	1,45	3.639,50
1	73	Farinha de linhaça marrom de boa qualidade em embalagem íntegra de 150 à 200g. Com prazo de validade de no mínimo pra 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	JUREIA	UN	80,00	9,58	766,40
1	74	Farinha de milho tipo biju , enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalagem contendo 1kg	PASSARIM	PCT	1.576,00	2,95	4.649,20
1	75	Farinha de rosca, embalagem contendo 1kg	VARGAS	PCT	22,00	5,00	110,00
1	76	Farinha de trigo especial tipo 1 , enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 5kg	VARSÓVIA	PCT	276,00	11,35	3.132,60
1	77	Farofa pronta de mandioca, tradicional, embalagem contendo 500g	CIALHO	UN	30,00	4,65	139,50
1	79	Fermento biológico em pó seco, embalagem contendo 100g	SAFT INSTANT	UN	36,00	3,90	140,40
1	80	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g	ROYAL	UN	103,00	3,28	337,84
1	83	Garfo descartavel para sobremes em plástico embalagem com 50 UN	PROFESTA	PCT	15,00	3,47	52,05
1	84	Garrafa térmica de pressão com revestimento externo em inox capacidade para 1.8 Lt.	MOR	UN	6,00	49,95	299,70
1	85	Gelatina em pó diversos sabores: abacaxi, limão, morango, uva, etc, contendo corantes naturais e aroma natural. Embalagem pacote íntegro de polietileno atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 1 kg cada. Prazo de validade de o mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTI	KG	64,00	8,75	560,00
1	88	Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 un	TROPICOS	PCT	30,00	2,60	78,00
1	94	Leite de vaca, UHT, zero lactose , embalagem tetra pak contendo 1l, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da entrega	LATVIDA	LT	150,00	4,95	742,50
1	95	Leite em pó integral lata ou embalagem com 380 à 400g	CGL	LT	44,00	11,95	525,80
1	96	Leite em pó, integral, instantâneo , com vitaminas c, a, e, d, pirofosfáto férico, embalagem contendo 1kg	TIROL	LT	15,00	14,97	224,55
1	97	Leite fermentado à base de leite desnatado , adoçado, fermentado por lactobacilos selecionados, os exclusivos probióticos Lactobacillus casei Shirota, embalagem contendo 80g, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	UNIBABY	UN	10.000,00	0,74	7.400,00
1	106	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 kg.	JÓIA	PCT	110,00	4,58	503,80
1	107	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JÓIA	UN	400,00	2,45	980,00
1	109	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg	JÓIA	PCT	100,00	6,75	675,00
1	110	Maionese industrializada, embalagem contendo 500g , com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	ITALY	UN	34,00	3,82	129,88
1	114	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	EVC	UN	42,00	5,45	228,90
1	116	Milho verde em conserva , sem conservantes, em lata não amassada, estufada ou enferrujada, contendo 2kg.	PREDILETA	UN	100,00	14,60	1.460,00
1	119	Mortadela de frango, embalagem contendo 3kg	ESTRELA	UN	94,00	17,40	1.635,60
1	121	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	LEVE	UN	3.869,00	6,84	26.463,96
1	124	Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado	NR	DZ	3.360,00	5,49	18.446,40
1	125	Paçoquinha de amendoim, tipo rolha embalagem com 100 unidades.	PAÇOQUITA	CX	10,00	25,98	259,80
1	127	Pipoca doce, de saquinho fardo com 50 unidades de 10gr cada.	GRAZI	FD	32,00	25,75	824,00
1	129	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti pacote com 500 gramas.	PIETROBOM	PCT	25,00	8,70	217,50
1	130	Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg	LA REND	KG	82,00	9,38	769,16
1	134	Prato descartavel pequeno embalagem com 10 unidades	FOSPLAST	PRT	50,00	2,87	143,50
1	135	Proteína texturizada de soja, granulada, embalagem contendo 400g	CAMIL	UN	100,00	6,29	629,00
1	138	Queijo parmesão ralado 100g, com prazo de validade mínima de 2 meses	RENATA	UN	12,00	3,67	44,04
1	139	Quirera de milho amarelo, fina, embalagem contendo 1kg	PASSARIM	KG	2.054,00	2,95	6.059,30
1	140	Refresco em pó adoçado, sabores diversos (abacaxi, uva, morango, etc.), embalagem contendo 1 Kg com rendimento de 10L	DE CASA	KG	5,00	6,70	33,50
1	142	Refrigerante gaseificado à base de cola, guaraná, laranja ou limão (conforme solicitação no momento do pedido), embalagem contendo 350ml	IT	LT	150,00	3,65	547,50
1	144	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	RD	UN	332,00	2,74	909,68
1	152	Tempero completo , sem pimenta, embalagem contendo 1kg	CIALHO	KG	24,00	4,90	117,60
1	153	Vinagre branco em frasco plástico contendo 750ml	NEVAL	UN	553,00	1,70	940,10
2	1	Bacon, embalado à vácuo contendo 1kg , com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	TERNOVSKI	KG	2,00	25,70	51,40
2	8	Carne de frango, cortado em partes (coxa e sobrecoxa) , congelado com no máximo 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada	JAGUÁ	KG	7.470,00	5,98	44.670,60
2	9	Carne de frango, inteiro, congelado , pesando aproximadamente 2,5kg cada, embalado em saco plástico atóxico transparente, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor e registro no SIM, SIP ou SIF	JAGUÁ	KG	234,00	7,90	1.848,60
2	10	Carne de frango, tipo peito , congelado, sem osso, embalado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	JAGUÁ	KG	2.350,00	14,40	33.840,00
2	11	Carne de peixe, tipo filé de tilápia , sem espinha, congelado com no máximo 6% de gelo, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalagem contendo 500g ou 1kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega	BRAZILIA	KG	400,00	35,97	14.388,00
2	16	Linguiça calabresa defumada, embalagem contendo 1kg , com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	MIOLAR	KG	100,00	21,87	2.187,00
2	17	Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. .	FRIELLA	KG	60,00	14,70	882,00

2	18	Presunto cozido, fresco , fatiado em fatias entre 1 e 1,5mm, resfriado à temperatura entre 5 e 7° C, embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 1kg, com prazo de validade mínima de 7 dias a contar da entrega	CASCATINHA	KG	555,00	29,30	16.261,50
2	19	Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	NAT	KG	515,00	8,66	4.459,90
3	1	Abacaxi com 70% de maturação , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, pesando no mínimo de 1kg cada unidade	NR	UN	3.130,00	4,35	13.615,50
3	6	Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g	NR	KG	168,00	19,50	3.276,00
3	7	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações fisicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	NR	KG	12.520,00	3,02	37.810,40
3	17	Chuchu fresco, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	NR	KG	890,00	2,78	2.474,20
3	21	Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada	NR	KG	3,00	4,98	14,94
3	28	Maçã nacional Fugi ou Gala , com especificação CAT 3 120, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	NR	KG	270,00	5,75	1.552,50
3	29	MAÇÃ: Com classificação extra (permitindo apenas defeito no fruto) Tipo Ncional Fugi ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 à 126G aproximadamente, com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas, limpas, sem odor ou sabor estranho. isenta de substâncias terrosas, sem sugidades ou corpos estranhos aderidos à superfície extranha Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalaem. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transpprte de maçãs. Com a presença de um rótulo de udentificação e resolução SESA nº 748/2014.	NR	KG	8.265,00	5,75	47.523,75
3	30	MAÇÃ: Com classificação extra (permitindo apenas defeito no fruto) Tipo Ncional Fugi ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 à 126G aproximadamente, com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútricas, limpas, sem odor ou sabor estranho. isenta de substâncias terrosas, sem sugidades ou corpos estranhos aderidos à superfície extranha Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalaem. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transpprte de maçãs. Com a presença de um rótulo de udentificação e resolução SESA nº 748/2014. (Cota de 25% reservado - exclusivo para ME/EPP)	NR	KG	2.755,00	5,75	15.841,25
3	31	Mamão formosa, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	NR	KG	12.190,00	3,90	47.541,00
3	34	Melancia com cascas sãs , limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	NR	KG	8.700,00	1,48	12.876,00
3	41	Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	NR	KG	2.035,00	6,55	13.329,25
3	49	Uva in natura, tipo rosada, sem rupturas e ou pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em caixas plásticas com no máximo 1 Kg cada	NR	KG	800,00	9,20	7.360,00
3	50	Vagem verde isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	NR	KG	120,00	6,00	720,00
4	5	Mini carolina assada e recheada com doce de leite e cobertura de chocolate, pesando aproximadamente 50g cada, embalado em caixa própria para salgados	PANUTTI	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
4	7	Mini croissant: Com recheio de presunto e queijo peso entre 25 a 30 gramas cada	VARGAS	UN	1.000,00	1,98	1.980,00
4	9	Mini empadinha de frango e palmito, assado , pesando aproximadamente 100g cada, embalado em caixa própria para salgados com 100 unidades	VARGAS	UN	2.000,00	0,68	1.360,00
4	11	Mini esfirra de carne, assada , pesando aproximadamente 80g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	2.000,00	0,68	1.360,00
4	13	Mini panetone de frutas cristalizadas , embalagem selada em formato de saquinho, contendo 80g	VARGAS	UN	300,00	3,65	1.095,00
4	14	Mini pão de queijo, assado , pesando aproximadamente 80g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	3.600,00	0,89	3.204,00
4	16	Mini pizza, assada e congelada, sabores variados , com 10cm de diâmetro, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	1.000,00	2,47	2.470,00
4	18	Mini quibe de carne, frito , pesando aproximadamente 50g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	4.750,00	0,67	3.182,50
4	19	Mini risoles de queijo , frango ou carne (conforme solicitação no momento do pedido), frito, pesando aproximadamente 50g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	3.750,00	0,60	2.250,00
4	20	Mini sanduiche natural , pesando aproximadamente 100g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	1.000,00	1,35	1.350,00
4	23	Mini sonho, assado, com recheios diversos (creme, goiabada, chocolate), pesando aproximadamente 100g cada, embalado em caixa própria para salgados	VARGAS	UN	2.000,00	0,95	1.900,00
4	26	Pão de forma fatiado , embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 unidade de 450g	3 PALMEIRAS	UN	630,00	3,97	2.501,10
4	28	Pão francês, pesando no mínimo 50g cada , embalado em saco plástico transparente de polietileno ou leitoso, atóxico	PANUTTI	KG	2.170,00	6,99	15.168,30
4	29	Pão integral de forma fatiado , embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 unidade de 450g	3 PALMEIRAS	UN	650,00	5,88	3.822,00
4	30	Pão para hot dog, pesando aproximadamente 30g cada unidade, embalado em saco plástico transparente de polietileno ou leitoso com 300g (10 unidades) com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, informações como nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso.	PANUTTI	KG	1.450,00	7,98	11.571,00
4	31	Sanduiche com frios, cada unidade deverá conter no mínimo uma unidade de pão francês 50g, uma fatia de presunto 20g, e uma fatia de queijo mussarela 20g, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente	VARGAS	UN	800,00	2,79	2.232,00
4	32	Sanduiche natural, cada unidade contendo no mínimo duas fatias de pão integral (cada fatia com 25g) alface, cenoura recheio com molho de maionese, com frango ou salame ou atum e milho, podendo ser acrescentado outros ingredientes, devendo ser preparado no dia da entrega e embalado individualmente	VARGAS	UN	800,00	3,30	2.640,00
VALOR TOTAL 483.522,10							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4270	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4750	09.005.08.244.0006.2083	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar os produtos.

9.3. Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 013/2021.

Ata de Registro de Preços nº 026/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;

XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;

XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS
Vargas & Vargas Supermercado LTDA
CNPJ:37.000.047/0001-65

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CE9F2B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ATA Nº 025/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.069.480/0001-69, com sede na Rua Antônio Rodrigues Pereira, 623, bairro Santa Clara, município de Candói- PR, CEP 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 072.724.359-41, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 10.074.798-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Pereira, 623, bairro Santa Clara, município de Candói- PR, CEP 85.140-000,

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Um	QTD	Preço	Preço total
1	5	Açúcar mascavo 100% natural Apresenta-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Embalagem de 400 à 500g com prazo de validade mínimode seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca nome e endereço do fabricante, przo de validade, lote e numero de registro no órgão competente.	NEWLIFE	NEWLIFE	PCT	50,00	5,50	275,00
1	16	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	NATURALE	NATURALE	PCT	300,00	2,49	747,00
1	18	Bala sabor iogurte, contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido ítrico, emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina soja aromatizante e corante artificial vermelho pacote com 1 Kg	MOLLY	MOLLY	PCT	200,00	6,49	1.298,00
1	19	Bala sabores variados, caixa contendo 16 pacotes de 600g cada	MOLLY	MOLLY	CX	1,00	102,00	102,00
1	38	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	APTI	APTI	CX	35,00	1,35	47,25
1	39	Canela em pó, embalagem contendo 30g	INCAS	INCAS	UN	63,00	2,50	157,50
1	45	Chá sabor erva sidreira 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	NEWLIFE	NEWLIFE	UN	100,00	4,40	440,00
1	49	Chantilly caixa com 200ml	HULALA	HULALA	UN	20,00	3,99	79,80
1	58	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	BRAS	BRAS	PCT	120,00	3,75	450,00
1	59	Copo descartável tipo cafezinho 50ml com 100 unidades normatizado atendendo norma ABNT	BRAS	BRAS	UN	20,00	2,98	59,60
1	60	Corante em pó comestível vermelho, embalagem contendo 100g	NEWLIFE	NEWLIFE	PCT	10,00	1,99	19,90
1	61	Corante líquido comestível sabores variados , frasco contendo 10ml	INCAS	INCAS	FR	30,00	3,35	100,50
1	90	Iogurte zero lactose, sabores variados (coco, morango, maracujá, etc.), embalagem contendo peso mínimo de 165g. O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no ato da entrega este prazo não poderá ser inferior à 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 1ºC com registro no SIP ou SIF.	UNIBABY	UNIBABY	UN	200,00	2,20	440,00
1	101	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg	GALO	GALO	KG	140,00	4,85	679,00
1	104	Macarrão gravata , produzido com ovos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1	GALO	GALO	PCT	60,00	3,95	237,00
1	105	Macarrão letrinhas: ingredientes; semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólicoe corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	GALO	GALO	PCT	200,00	3,18	636,00
1	108	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	NINFA	NINFA	UN	6,00	2,80	16,80
1	111	Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 1kg	DORIANA	DORIANA	PT	75,00	9,50	712,50
1	113	Massa de pastel pronta, em rolo, embalagem contendo 1kg	EVC	EVC	KG	46,00	7,85	361,10
1	115	Milho de pipoca embalagem contendo 500g, Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	INCAS	INCAS	PCT	150,00	2,65	397,50
1	122	Orégano seco, embalagem contendo 10g	NEWLIFE	NEWLIFE	UN	200,00	2,18	436,00
1	126	Pepino em conserva em frasco de vidro contendo 300g	VALE DOS LAGOS	VALE DOS LAGOS	VD	10,00	5,27	52,70
TOTAL								7.745,15

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de **12 (doze)** meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4270	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4750	09.005.08.244.0006.2083	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar os produtos.

9.3. Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 013/2021.

Ata de Registro de Preços nº 025/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.
21.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR
Valdomiro Ivatiuk Junior

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A842A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	79.783.187,50	13.195.597,24	54.840.161,85	100,00	24.943.025,65	12.895.703,35	54.295.060,81	100,00	25.488.126,69	545.101,04
Administração	6.450.343,00	7.288.339,34	1.353.520,27	5.865.624,15	10,70	1.422.715,19	1.390.590,22	5.783.694,10	10,65	1.504.645,24	81.930,05
Planejamento e Orçamento	756.300,00	707.300,00	139.921,49	602.949,85	1,10	104.350,15	139.921,49	602.949,85	1,11	104.350,15	0,00
Administração Geral	4.831.803,00	5.633.799,34	1.053.463,30	4.555.572,67	8,31	1.078.226,67	1.090.533,25	4.473.642,62	8,24	1.160.156,72	81.930,05
Administração Financeira	423.840,00	408.840,00	82.593,77	293.743,53	0,54	115.096,47	82.593,77	293.743,53	0,54	115.096,47	0,00
Controle Interno	132.000,00	222.000,00	51.610,57	202.029,16	0,37	19.970,84	51.610,57	202.029,16	0,37	19.970,84	0,00
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	256.400,00	266.400,00	25.931,14	211.328,94	0,39	55.071,06	25.931,14	211.328,94	0,39	55.071,06	0,00
Segurança Pública	353.903,00	490.903,00	106.692,26	428.414,93	0,78	62.488,07	106.692,26	428.414,93	0,79	62.488,07	0,00
Defesa Civil	353.903,00	490.903,00	106.692,26	428.414,93	0,78	62.488,07	106.692,26	428.414,93	0,79	62.488,07	0,00
Assistência Social	3.393.300,00	3.733.491,93	344.757,43	1.633.950,42	2,98	2.099.541,51	344.757,43	1.633.950,42	3,01	2.099.541,51	0,00
Assistência ao Idoso	71.300,00	71.300,00	7.185,97	42.000,00	0,08	29.300,00	7.185,97	42.000,00	0,08	29.300,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	703.400,00	825.939,69	19.343,98	103.792,20	0,19	722.147,49	19.343,98	103.792,20	0,19	722.147,49	0,00
Assistência Comunitária	2.618.600,00	2.836.252,24	318.227,48	1.488.158,22	2,71	1.348.094,02	318.227,48	1.488.158,22	2,74	1.348.094,02	0,00
Saúde	15.441.460,00	27.694.052,25	3.185.890,42	16.020.926,76	29,21	11.673.125,49	3.102.192,46	15.937.228,80	29,35	11.756.823,45	83.697,96
Atenção Básica	13.570.250,00	18.512.029,81	2.770.625,74	14.438.993,54	26,33	4.073.036,27	2.686.927,78	14.355.295,58	26,44	4.156.734,23	83.697,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	7.820.000,00	307.649,71	856.323,86	1,56	6.963.676,14	307.649,71	856.323,86	1,58	6.963.676,14	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	142.500,00	1.500,00	26.084,00	0,05	116.416,00	1.500,00	26.084,00	0,05	116.416,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	1.219.522,44	106.114,97	699.525,36	1,28	519.997,08	106.114,97	699.525,36	1,29	519.997,08	0,00
Trabalho	165.000,00	165.000,00	5.126,23	17.759,81	0,03	147.240,19	5.126,23	17.759,81	0,03	147.240,19	0,00
Empregabilidade	165.000,00	165.000,00	5.126,23	17.759,81	0,03	147.240,19	5.126,23	17.759,81	0,03	147.240,19	0,00
Educação	15.714.884,25	17.031.885,17	3.154.928,32	13.542.148,79	24,69	3.489.736,38	3.125.603,42	13.512.823,89	24,89	3.519.061,28	29.324,90
Alimentação e Nutrição	775.190,00	529.215,18	87.057,77	478.415,17	0,87	50.800,01	87.057,77	478.415,17	0,88	50.800,01	0,00
Ensino Fundamental	10.413.716,25	12.106.044,20	2.137.931,44	9.478.869,77	17,28	2.627.174,43	2.137.931,44	9.478.869,77	17,46	2.627.174,43	0,00
Ensino Médio	21.800,00	21.800,00	0,00	9.095,00	0,02	12.705,00	0,00	9.095,00	0,02	12.705,00	0,00
Ensino Superior	460.000,00	160.000,00	18.154,23	132.036,07	0,24	27.963,93	18.154,23	132.036,07	0,24	27.963,93	0,00
Educação Infantil	3.319.278,00	3.486.925,79	799.845,09	3.007.435,60	5,48	479.490,19	770.520,19	2.978.110,70	5,49	508.815,09	29.324,90
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Educação Especial	721.400,00	724.400,00	111.939,79	436.297,18	0,80	288.102,82	111.939,79	436.297,18	0,80	288.102,82	0,00
Cultura	523.400,00	658.779,86	184.717,26	385.190,42	0,70	273.589,44	184.717,26	385.190,42	0,71	273.589,44	0,00
Difusão Cultural	523.400,00	658.779,86	184.717,26	385.190,42	0,70	273.589,44	184.717,26	385.190,42	0,71	273.589,44	0,00
Urbanismo	5.435.668,00	7.290.680,52	2.202.916,96	6.388.594,65	11,65	902.085,87	1.970.242,51	6.155.920,20	11,34	1.134.760,32	232.674,45
Infra-Estrutura Urbana	3.807.668,00	5.408.236,27	1.785.995,47	4.808.511,67	8,77	599.724,60	1.553.321,02	4.575.837,22	8,43	832.399,05	232.674,45
Serviços Urbanos	1.628.000,00	1.882.444,25	416.921,49	1.580.082,98	2,88	302.361,27	416.921,49	1.580.082,98	2,91	302.361,27	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Habitação Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Gestão Ambiental	2.600.465,75	2.610.621,75	523.160,60	1.468.515,72	2,68	1.142.106,03	523.160,60	1.468.515,72	2,70	1.142.106,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.588.465,75	2.598.621,75	523.160,60	1.468.515,72	2,68	1.130.106,03	523.160,60	1.468.515,72	2,70	1.130.106,03	0,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Agricultura	2.888.900,00	4.290.456,60	730.178,12	2.780.727,46	5,07	1.509.729,14	714.704,43	2.663.253,78	4,91	1.627.202,82	117.473,68
Extensão Rural	2.619.900,00	4.051.456,60	730.178,12	2.716.258,96	4,95	1.335.197,64	714.704,43	2.598.785,28	4,79	1.452.671,32	117.473,68
Promoção da Produção Agropecuária	269.000,00	239.000,00	0,00	64.468,50	0,12	174.531,50	0,00	64.468,50	0,12	174.531,50	0,00
Indústria	1.222.000,00	1.242.000,00	74.566,43	841.399,56	1,53	400.600,44	98.773,59	841.399,56	1,55	400.600,44	0,00
Promoção Industrial	1.222.000,00	1.242.000,00	74.566,43	841.399,56	1,53	400.600,44	98.773,59	841.399,56	1,55	400.600,44	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	79.783.187,50	13.195.597,24	54.840.161,85	100,00	24.943.025,65	12.895.703,35	54.295.060,81	100,00	25.488.126,69	545.101,04
Comércio e Serviços	264.900,00	264.900,00	29.449,34	119.458,70	0,22	145.441,30	29.449,34	119.458,70	0,22	145.441,30	0,00
Comercialização	216.900,00	216.900,00	29.449,34	119.458,70	0,22	97.441,30	29.449,34	119.458,70	0,22	97.441,30	0,00
Turismo	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Transporte	2.727.078,00	3.264.169,52	607.175,41	2.746.908,40	5,01	517.261,12	607.175,41	2.746.908,40	5,06	517.261,12	0,00
Transporte Rodoviário	2.727.078,00	3.264.169,52	607.175,41	2.746.908,40	5,01	517.261,12	607.175,41	2.746.908,40	5,06	517.261,12	0,00
Desporto e Lazer	1.464.278,00	1.539.100,00	162.966,19	898.742,45	1,64	640.357,55	162.966,19	898.742,45	1,66	640.357,55	0,00
Desporto Comunitário	1.464.278,00	1.539.100,00	162.966,19	898.742,45	1,64	640.357,55	162.966,19	898.742,45	1,66	640.357,55	0,00
Encargos Especiais	1.669.500,00	1.932.807,56	529.552,00	1.701.799,63	3,10	231.007,93	529.552,00	1.701.799,63	3,13	231.007,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	697.000,00	332.759,12	534.594,86	0,97	162.405,14	332.759,12	534.594,86	0,98	162.405,14	0,00
Outras Transferências	596.500,00	603.833,12	95.178,17	542.717,20	0,99	61.115,92	95.178,17	542.717,20	1,00	61.115,92	0,00
Outros Encargos Especiais	553.000,00	631.974,44	101.614,71	624.487,57	1,14	7.486,87	101.614,71	624.487,57	1,15	7.486,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	60.828.080,00	79.783.187,50	13.195.597,24	54.840.161,85	100,00	24.943.025,65	12.895.703,35	54.295.060,81	100,00	25.488.126,69	545.101,04
FONTE:											

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:38E733A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEM REC E DESP RPPS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Consolidação Administração Direta				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
FONTE:								

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FD24CD96

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEM RES PRIMARIO E NOMINAL.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.388.580,00	54.296.186,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.295.832,28	5.342.827,06
I.P.T.U.	1.191.258,00	863.854,37
I.S.S.	5.180.895,00	2.434.481,32
I.T.B.I.	847.940,00	775.178,36
I.R.R.F.	675.795,00	948.630,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399.944,28	320.682,15
Contribuições	961.650,00	1.124.806,15
Receita Patrimonial	471.288,52	143.992,40
Aplicações Financeiras(II)	335.788,52	46.453,16
Outras Receitas Patrimoniais	135.500,00	97.539,24
Transferências Correntes	49.305.944,60	47.429.746,65
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	13.081.060,30
Cota-Parte do ICMS	16.521.537,60	13.283.288,89
Cota-Parte do IPVA	3.753.717,60	1.948.476,90
Cota-Parte do ITR	18.880,00	24.436,41
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	217.262,83
Transferências do FUNDEB	6.737.000,00	6.703.325,34
Outras Transferências Correntes	6.082.205,00	12.171.895,98
Demais Receitas Correntes	353.864,60	254.813,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	353.864,60	254.813,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.052.791,48	54.249.732,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.586.000,00	3.406.745,62
Operação de Crédito(VI)	1.252.000,00	564.188,09
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	442.710,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	442.710,00
Transferências de Capital	1.334.000,00	2.399.847,53
Convênios	0,00	611.066,44
Outras Transferências de Capital	1.334.000,00	1.788.781,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.334.000,00	2.842.557,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**61.386.791,48**	**57.092.290,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.778.021,82	48.665.740,00	48.665.740,00	48.413.231,12	169.335,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.969.834,20	26.363.062,83	26.363.062,83	26.358.891,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	138.200,00	65.379,33	65.379,33	65.379,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.669.987,62	22.237.297,84	22.237.297,84	21.988.959,98	169.335,28	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.669.987,62	22.237.297,84	22.237.297,84	21.988.959,98	169.335,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	60.639.821,82	48.600.360,67	48.600.360,67	48.347.851,79	169.335,28	0,00	0,00

(XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.934.165,68	6.174.421,85	5.629.320,81	5.507.020,81	21.421,44	805.685,32	805.685,32
Investimentos	18.594.165,68	5.929.932,64	5.384.831,60	5.262.531,60	21.421,44	805.685,32	805.685,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	244.489,21	244.489,21	244.489,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.594.165,68	5.929.932,64	5.384.831,60	5.262.531,60	21.421,44	805.685,32	805.685,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**79.304.987,50**	**54.530.293,31**	**53.985.192,27**	**53.610.383,39**	**190.756,72**	**805.685,32**	**805.685,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.485.465,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-912.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							46.453,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							114.792,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**2.417.125,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.263.025,46	1.633.148,60
DEDUÇÕES (XXIX)	4.125.415,86	5.485.467,32
Disponibilidade de Caixa	4.125.415,86	5.485.467,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.282,92	5.860.816,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.867,06	375.348,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.862.390,40	-3.852.318,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**989.928,32**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-182.481,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.172.410,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**1.240.749,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.542.084,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.542.084,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A549718F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9 -REC DE OP DE CRED. E DESP CAPITAL.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.252.000,00**	**564.188,09**	**687.811,91**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.934.165,68	6.174.421,85	12.759.743,83
Investimentos	18.594.165,68	5.929.932,64	12.664.233,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	340.000,00	244.489,21	95.510,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.934.165,68**	**6.174.421,85**	**12.759.743,83**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.682.165,68**	**5.610.233,76**	**12.071.931,92**
FONTE:			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3B7E707C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - PROJ ATUARIAL.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:313B8F67

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - REC DE ALIENAÇÃO E APLIC RECURSOS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		442.710,00			-442.710,00	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		442.710,00			-442.710,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor(III)	0,00		442.710,00			442.710,00	
FONTE:							

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A76C729E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM REC E DESP MDE.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.895.888,00	7.895.888,00	936.265,15	5.022.144,91	63,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.191.258,00	1.191.258,00	82.321,26	863.854,37	72,52
1.1.1- IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	47.195,94	633.107,67	62,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	177.530,00	177.530,00	35.125,32	230.746,70	129,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.940,00	847.940,00	166.976,02	775.178,36	91,42
1.2.1- ITBI	845.440,00	845.440,00	166.976,02	775.178,36	91,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.180.895,00	5.180.895,00	413.433,64	2.434.481,32	46,99
1.3.1- ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	392.158,24	2.266.677,75	44,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.458,00	63.458,00	21.275,40	167.803,57	264,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	273.534,23	948.630,86	140,37
1.4.1- IRRF	675.795,00	675.795,00	273.534,23	948.630,86	140,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.246.457,00	45.246.457,00	7.180.458,39	35.362.136,60	78,15
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.720,00	19.500.720,00	3.718.960,68	16.020.304,78	82,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.052.850,00	18.052.850,00	3.057.625,18	14.696.223,80	81,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.447.870,00	1.447.870,00	661.335,50	1.324.080,98	91,45
2.2- Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	3.271.667,70	16.604.110,85	80,40
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	65.677,45	271.578,66	112,37
2.5- Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	3.818,81	30.545,37	129,43
2.6- Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	120.333,75	2.435.596,94	51,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.142.345,00	53.142.345,00	8.116.723,54	40.384.281,51	75,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	35,75	903,36	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.300,00	886.300,00	142.254,06	828.726,56	93,50
5.1- Transferências do Salário - Educação	622.500,00	622.500,00	86.250,96	527.164,46	84,69
5.2- Outras Transferências do FNDE	263.800,00	263.800,00	55.982,25	301.149,04	114,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	20,85	413,06	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	298.504,99	510.449,59	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	298.504,00	510.201,25	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,99	248,34	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	14.050,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	886.300,00	886.300,00	440.794,80	1.354.129,51	152,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.759.717,40	8.759.717,40	1.303.824,56	6.807.611,27	77,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.610.570,00	3.610.570,00	611.524,98	2.939.244,48	81,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.130.384,40	4.130.384,40	654.333,50	3.320.821,96	80,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.276,00	27.276,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.337,60	48.337,60	13.135,51	54.315,83	112,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+ 2.5))	4.720,00	4.720,00	763,73	6.108,96	129,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	938.429,40	938.429,40	24.066,84	487.120,04	51,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.256.560,47	6.705.659,83	99,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.256.488,57	6.703.325,34	99,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	71,90	2.334,49	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.022.717,40	-2.022.717,40	-47.335,99	-104.285,93	5,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.022.717,40	2.022.717,40	47.335,99	104.285,93	5,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.300,00	6.778.448,56	6.588.486,17	97,20	6.588.486,17	97,20	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.243.800,00	1.897.800,00	1.820.514,15	95,93	1.820.514,15	95,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.352.500,00	4.880.648,56	4.767.972,02	97,69	4.767.972,02	97,69	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	140.000,00	66.067,97	68,30	0,10	68,30	0,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	140.000,00	66.067,97	68,30	0,10	68,30	0,10	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100 (g)	Até o Bimestre	% (h) = (g/d)x100	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.736.300,00	6.844.516,53	6.588.554,47	96,26	6.588.554,47	96,26	0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	74.148,56
17.1- FUNDEB 60%	74.148,56
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	74.148,56
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.514.405,91
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,15
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 -(19.1 +19.2)) %	2,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.309.678,00	3.309.678,00	2.877.535,79	86,94	2.848.210,89	86,94	29.324,90
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.243.800,00	1.897.800,00	1.820.514,15	95,93	1.820.514,15	95,93	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.065.878,00	1.411.878,00	1.057.021,64	74,87	1.027.696,74	74,87	29.324,90
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.323.366,25	11.354.264,79	8.929.728,05	78,65	8.934.149,42	78,65	-4.421,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.492.500,00	4.946.716,53	4.768.040,32	96,39	4.768.040,32	96,39	0,00

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.830.866,25	6.407.548,26	4.183.001,25	65,28	4.183.001,25	65,28	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-21.313,52	0,00	-16.892,15	0,00	-4.421,37
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	160.000,00	132.036,07	82,52	132.036,07	82,52	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	595.500,00	335.500,00	284.797,77	84,89	284.797,77	84,89	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 +23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.688.544,25	15.159.442,79	12.224.097,68	80,64	12.199.194,15	80,64	24.903,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-104.285,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.334,49
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-101.951,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	11.909.215,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	624.750,00	638.964,85	507.515,32	79,43	507.515,32	79,43	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.900,00	1.039.762,35	595.604,87	57,28	595.604,87	57,28	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	846.650,00	1.678.727,20	1.103.120,19	65,71	1.103.120,19	65,71	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.535.194,25	16.838.169,99	13.327.217,87	79,15	13.302.314,34	79,15	24.903,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.269,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2019	74.216,53	14.214,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.703.325,34	527.164,46
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.587.515,43	507.515,32
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.587.515,43	507.515,32
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.334,49	176,23
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	192.360,93	34.040,22
51- (+) AJUSTES	211.674,84	1.050,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	211.674,84	1.050,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	404.035,77	35.090,22

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BCFFA08D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM REC E DESP SAÚDE.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.895.888,00	7.895.888,00	5.022.144,91	63,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	633.107,67	62,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	845.440,00	845.440,00	775.178,36	91,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	2.266.677,75	44,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	948.630,86	140,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.358,00	19.358,00	14.134,99	73,02
Dívida Ativa dos Impostos	213.500,00	213.500,00	319.690,91	149,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,00	10.630,00	64.724,37	608,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.798.587,00	43.798.587,00	34.038.055,62	77,71
Cota-Parte FPM	18.052.850,00	18.052.850,00	14.696.223,80	81,41
Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	30.545,37	129,43
Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	2.435.596,94	51,91
Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	16.604.110,85	80,40
Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	271.578,66	112,37

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.694.475,00**	**51.694.475,00**	**39.060.200,53**	**75,56**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.614.350,00	2.614.350,00	2.806.031,27	107,33
Provenientes da União	2.106.350,00	2.106.350,00	2.063.489,60	97,97
Provenientes dos Estados	165.000,00	165.000,00	382.583,86	231,87
Provenientes de Outros Municípios	343.000,00	343.000,00	352.337,62	102,72
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.620,19	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	443.836,79	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.614.350,00**	**2.614.350,00**	**3.249.868,06**	**124,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	14.743.460,00	18.601.133,64	15.331.028,25	82,42	15.331.028,25	82,42	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.164.650,00	6.905.650,00	6.270.923,40	90,81	6.270.923,40	90,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00	3.200,00	1.010,93	31,59	1.010,93	31,59	0,00
Outras Despesas Correntes	8.576.610,00	11.692.283,64	9.059.093,92	77,48	9.059.093,92	77,48	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	9.092.918,61	689.898,51	7,59	606.200,55	6,67	83.697,96
Investimentos	693.000,00	9.087.918,61	688.635,76	7,58	604.937,80	6,66	83.697,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	1.262,75	25,26	1.262,75	25,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.441.460,00	27.694.052,25	16.020.926,76	57,85	15.937.228,80	57,55	83.697,96
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.111.660,00	13.166.597,62	4.298.603,08	26,83	4.298.603,08	26,97	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.111.660,00	6.449.470,54	4.119.702,50	25,71	4.119.702,50	25,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	6.717.127,08	178.900,58	1,12	178.900,58	1,12	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	24.982,81	0,16	24.982,81	0,16	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	9.185,43	0,06	9.185,43	0,06	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.111.660,00	13.166.597,62	4.332.771,32	27,04	4.332.771,32	27,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.329.800,00**	**14.527.454,63**	**11.688.155,44**	**72,96**	**11.604.457,48**	**72,81**	**83.697,96**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							29,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-5.829.125,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	121.830,27	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/Total l) * 100	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS EXECUTADAS % (m/Total m) * 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	13.570.250,00	18.512.029,81	14.438.993,54	90,13	14.355.295,58	90,07	83.697,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	7.820.000,00	856.323,86	5,35	856.323,86	5,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	142.500,00	26.084,00	0,16	26.084,00	0,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	1.219.522,44	699.525,36	4,37	699.525,36	4,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.441.460,00**	**27.694.052,25**	**16.020.926,76**	**100,00**	**15.937.228,80**	**100,00**	**83.697,96**

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9284F439

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEM PPP.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	54.296.186,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:992EC79C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEM SIMPLIF RREO.PDF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.974.580,00
Previsão Atualizada	62.974.580,00
Receitas Realizadas	57.702.931,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.542.084,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.828.080,00
Créditos Adicionais	18.955.107,50
Dotação Atualizada	79.783.187,50
Despesas Empenhadas	54.840.161,85
Despesas Liquidadas	54.295.060,81
Despesas pagas	53.920.251,93
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	545.101,04
Superavit Orçamentário	3.407.870,89
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	54.840.161,85
Liquidadas	54.295.060,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	545.101,04
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	54.296.186,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.296.186,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.296.186,08
	Até o Bimestre

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.417.125,52	0,00
Resultado Primário		0,00	2.485.465,02	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	845.920,26	13.274,94	805.685,32	26.960,00
EXECUTIVO	845.920,26	13.274,94	805.685,32	26.960,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.867,06	1.570,34	190.756,72	540,00
EXECUTIVO	192.867,06	1.570,34	190.756,72	540,00
TOTAL:	1.038.787,32	14.845,28	996.442,04	27.500,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.066.214,55	25%	25,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.105.878,35	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			564.188,09	687.811,91
Despesa de Capital Líquida			6.174.421,85	12.759.743,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			442.710,00	-442.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		75.761,36	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DEE220DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1 - DEM DESP COM PESSOAL.PDF

Município de Capitão Leônidas Marques - PR - Poder Executivo		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.448.262,83	0,00
Pessoal Ativo	25.981.358,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	381.704,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	85.200,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	220.414,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	220.414,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	26.227.848,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	54.296.186,08	-

Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.059.996,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	53.236.190,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	26.227.848,28	49,27%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	28.747.542,64	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	27.310.165,51	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	25.872.788,38	48,60%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 17/03/2021 e hora de emissão 16:23:26:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:10DE4776

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 3 - DEM GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**50.784.590,72**	**51.942.312,92**	**54.296.186,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.014.915,57**	**1.665.393,31**	**1.063.540,48**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.769.675,15**	**50.276.919,61**	**53.232.645,60**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.172.609,96**	**11.427.308,84**	**11.945.160,94**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.055.348,96**	**10.284.577,96**	**10.750.644,85**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8DDE991D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 5 - DEM DISP DA CAIXA E RESTROS A PAGAR..PDF

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR – PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO – DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.362.923,75	540,00	247.784,18	26.960,00	0,00	0,00	3.087.639,57	461.403,08	0,00	2.626.236,49

Recursos Ordinários	3.362.778,86	540,00	247.784,18	26.960,00	0,00	0,00	3.087.494,68	461.403,08	0,00	2.626.091,60
Outros Recursos não Vinculados	144,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,89	0,00	0,00	144,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.497.892,45	0,00	127.024,70	0,00	0,00	0,00	2.370.867,75	83.697,96	0,00	2.287.169,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	508.525,54	0,00	1.428,45	0,00	0,00	0,00	507.097,09	0,00	0,00	507.097,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.989.366,91	0,00	125.596,25	0,00	0,00	0,00	1.863.770,66	83.697,96	0,00	1.780.072,70
TOTAL (III) = (I + II)	5.860.816,20	540,00	374.808,88	26.960,00	0,00	0,00	5.458.507,32	545.101,04	0,00	4.913.406,28

Capitão Leônidas Marques, 17/03/2021

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:28F542AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6 - DEM SIMPLIF RGF.PDF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		54.296.186,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.232.645,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.232.645,60
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.929.489,86	46,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.745.628,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.308.347,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	25.871.065,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.852.318,72	-7,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.879.174,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.945.160,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	49.161,51	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.687.389,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.800.733,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	545.101,04	4.913.406,28
FONTE:		

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6E2DA795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	11 e 12 de março de 2021	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	10 e 11 de março de 2021	Conduzir o paciente João Antônio de Freitas e acompanhantes para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D92527A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis."

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, **RESOLVE:**

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1.	HIANA MALAQUIAS PEREIRA	Professor	C	2	C	3
2.	KELLY CRISTINA F. AVANÇO	Professor	C	2	C	3
3.	PATRICIA TRAIN ALEIXO	Professor	C	2	C	3
4.	RAIMUNDA PESSOA DOS SANTOS	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EB95655C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 35/2021

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
Considerando a reunião havida com os proprietários de farmácia e/ou seus representantes,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2021/2022	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2021/2022	FARMÁCIA PLANTONISTA
20/03 - 27/03	Catanduvas	13/11 – 20/11	Catanduvas
27/03 - 03/04	Farmacenter	20/11 – 27/11	Farmacenter
03/04 - 10/04	Santa Maria	27/11 – 04/12	Santa Maria
10/04 - 17/04	Central	04/12 – 11/12	Central
17/04 - 24/04	Catanduvas	11/12 – 18/12	Alto Alegre
24/04 - 01/05	Farmacenter	18/12 – 25/12	Catanduvas
01/05 - 08/05	Santa Maria	25/12/21 – 01/01/22	Farmacenter
08/05 - 15/05	Central	01/01/22 – 08/01/22	Santa Maria
15/05 – 22/05	Alto Alegre	08/01/22 – 15/01/22	Central
22/05 – 29/05	Catanduvas	15/01/22 – 22/01/22	Alto Alegre
29/05 – 05/06	Farmacenter	22/01/22 – 29/01/22	Catanduvas
05/06 – 12/06	Santa Maria	29/01/22 – 05/02/22	Farmacenter
12/06 – 19/06	Central	05/02/22 – 12/02/22	Santa Maria
19/06 – 26/06	Alto Alegre	12/02/22 – 19/02/22	Central
26/06 – 03/07	Catanduvas	19/06/22 – 26/02/22	Alto Alegre
03/07 -10/07	Farmacenter	26/02/22 – 05/03/22	Catanduvas
10/07 – 17/07	Santa Maria	05/03/22 – 12/03/22	Farmacenter
17/07 – 24/07	Central	12/03/22 – 19/03/22	Santa Maria
24/07 – 31/07	Alto Alegre	19/03/22 – 26/03/22	Central
31/07 – 07/08	Catanduvas	26/03/22 – 02/04/22	Alto Alegre
07/08 – 14/08	Farmacenter	02/04/22 – 09/04/22	Catanduvas
14/08 – 21/08	Santa Maria	09/04/22 – 16/04/22	Farmacenter
21/08 – 28/08	Central	16/04/22 – 23/04/22	Santa Maria
28/08 – 04/09	Alto Alegre	23/04/22 – 30/04/22	Central
04/09 -11/09	Catanduvas	30/04/22 – 07/05/22	Alto Alegre
11/09 – 18/09	Farmacenter	07/05/22 – 14/05/22	Catanduvas
18/09 – 25/09	Santa Maria	14/05/22 – 21/05/22	Farmacenter
25/09 – 02/10	Central	21/05/22 – 28/05/22	Santa Maria
02/10 – 09/10	Alto Alegre	28/05/22 – 04/06/22	Central
09/10 – 16/10	Catanduvas	04/06/22 – 11/06/22	Alto Alegre
16/10 – 23/10	Farmacenter	11/06/22 – 18/06/22	Catanduvas
23/10 – 30/10	Santa Maria	18/06/22 – 25/06/22	Farmacenter
30/10 – 06/11	Central	25/06/22 – 02/07/22	Santa Maria
06/11 – 13/11	Alto Alegre	02/07/22 – 09/07/22	Central

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BD68947D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBEJTIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 007/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA OBEJTIVA

Dispõe sobre as notas definitivas da prova objetiva e cancelamento da prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Nascimento	RG	RESULTADO
81600110	Andressa Fernanda Valentini	Assistente Administrativo	07/08/1995	13.490.642-1	INDEFERIDO
81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	Assistente Administrativo	24/06/2003	132441090	INDEFERIDO
81600211	Jhenifer dos santos oleniki	Psicólogo	13/08/1994	95292461	INDEFERIDO
81600701	joão Teodoro Dias	Técnico de Radiologia	30/01/1972	5.380.823-9	DEFERIDO

As notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em 21/02/2021, conforme ANEXO I do presente edital.
As notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em 21/02/2021, dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Cargo	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
81600238	Eliane Malaguti	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	**Reprovado**	26,00	9,00	8,00	6,00	3,00
81600773	Josiane Semim*	18/04/1982	Professor	**Aprovado**	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50

***** Em atenção ao item 3.1 da Publicação nº 006/2020, de 22 de abril de 2020, a candidata enviou o laudo comprobatório para ter sua inscrição homologada como pessoa com deficiência.

Em atenção aos Decretos Estaduais nºs 7020/2021 e 7122/2021 a respeito das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, fica CANCELADA a realização da prova prática prevista para o dia 28/03/2021 aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas
4.1 Tão logo a situação em âmbito estadual seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado especificamente aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, para realização das demais etapas do certame.
Catanduvas/PR, 18 de março de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021

ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
AGENTE DE ENDEMIAS	81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	100599465	23/12/1994	Aprovado	72,00	24,00	24,00	12,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600050	Allan Patrik Estaidel de Oliveira	94836263	21/09/1988	Aprovado	69,00	27,00	12,00	15,00	15,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600898	Lorenzo Wirtti	73032806	25/11/1992	Aprovado	67,00	24,00	16,00	15,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	76400849	07/08/1980	Aprovado	66,00	30,00	12,00	9,00	15,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600049	Amanda Beor de Jesus	110593767	18/09/1997	Aprovado	61,00	24,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600593	Elisangela da Silva Oliverira de Moraes	8.523.966-0	28/09/1981	Aprovado	59,00	24,00	20,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600883	Susana alves da silva	128414932	31/12/1992	Aprovado	59,00	24,00	20,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600834	mayara tatiana de souza efisio	135114804	09/12/1997	Aprovado	56,00	24,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600873	berenice aparecida duffek titon	89502853	19/10/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	9,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600028	Jéssica Rocha	125722709	09/02/1993	Aprovado	55,00	21,00	16,00	12,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	108963328	13/01/2000	Aprovado	54,00	15,00	12,00	15,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	130310516	13/04/2000	Aprovado	54,00	15,00	24,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600430	marcia da costa de lima	90211870	20/06/1983	Aprovado	51,00	24,00	12,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600102	Debora cristina portella	124438446	08/04/1997	Aprovado	50,00	18,00	8,00	12,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600769	sergio morais kanop	43008099	01/11/1966	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600656	Viviane Nora	100911930	16/06/1991	Aprovado	48,00	15,00	12,00	9,00	12,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600125	Orlando Antunes da Rosa	107062025	22/05/1990	Aprovado	47,00	18,00	8,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601009	Jones Satil da Silva	12498419-0	12/12/1991	Aprovado	47,00	21,00	8,00	9,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600570	Anderson schirmer Rodrigues	127190321	31/03/1993	Aprovado	47,00	12,00	20,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600960	Gecica fernanda Gonçalves	25065408	13/12/1991	Aprovado	45,00	21,00	12,00	9,00	3,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600025	viviane ribeiro padilha	86686325	20/11/1984	Aprovado	44,00	15,00	8,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600330	paulo sergio bueno	52363276	19/04/1970	Aprovado	43,00	18,00	4,00	12,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600115	Ana Paula Alves Ferreira	97490333	01/04/1989	Aprovado	42,00	18,00	12,00	3,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600932	Solideti Rocha	8917267	15/06/1984	Aprovado	41,00	21,00	8,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600821	JOSIANE AVILA	101585611	04/08/1989	Aprovado	40,00	18,00	4,00	9,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601020	Vanessa Berquo Custodio	156743550	12/11/2002	Aprovado	40,00	15,00	16,00	6,00	3,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600636	Fabio Ferrari de Oliveira	150031095	05/10/2000	Reprovado	39,00	12,00	12,00	6,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	36246995	23/08/1971	Reprovado	35,00	15,00	8,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	91475111	25/07/1981	Reprovado	31,00	9,00	16,00	3,00	3,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600881	FRANCIELI SANTANA	99369302	23/06/1985	Reprovado	31,00	15,00	4,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600635	Rhuana Thuysa Maniardes de Souza	149971637	21/05/1999	Reprovado	31,00	15,00	4,00	6,00	6,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600154	Marlise Oliveira Ramos	100912023	07/03/1988	Reprovado	25,00	15,00	4,00	6,00	0,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600447	Camila Costa	124485614	27/06/1997	Reprovado	21,00	9,00	0,00	3,00	9,00
AGENTE DE ENDEMIAS	81600068	eloir rodrigues de paula	77954384	02/06/1976	Reprovado	18,00	0,00	12,00	3,00	3,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600896	Michele Deise Smolski	83325585	26/08/1981	Reprovado	39,50	10,00	16,00	6,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600384	Dhyeniffer Izadora Ribeiro Dos Santos Vieira	130355676	11/02/1994	Reprovado	14,50	5,00	4,00	3,00	2,50
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	102942329	15/12/1994	Aprovado	91,00	27,00	40,00	12,00	12,00
ASSISTENTE	81600110	Andressa Fernanda Valentini	13.490.642-1	07/08/1995	Aprovado	91,00	24,00	40,00	15,00	12,00

ADMINISTRATIVO										
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601000	Gabriela Maria Luisa Poletto	125984509	09/02/2000	Aprovado	88,00	27,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600775	edimir ricardo laskoski	64495909	25/03/1976	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600285	Josseline Gaspar	125141021	24/05/1994	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600659	William Felipe de Oliveira Pinheiro	110782772	01/06/1995	Aprovado	85,00	21,00	40,00	12,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600269	Mariana Cristina da Cunha	128171916	25/04/1998	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600052	Elisandra Fatima Gotardo	138862127	24/12/2001	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600350	Stelly Giovanna de Paula Antonietti	138735826	28/03/2002	Aprovado	85,00	24,00	40,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600490	lucas rossow gaspar	12.303.643-3	30/09/1990	Aprovado	81,00	27,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600581	Maiara Aparecida dos Santos	133140069	29/11/1999	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600676	ROSIANE KOENE	88930754	23/10/1984	Aprovado	79,00	21,00	40,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600714	Marvin Rafael da Costa	108963662	24/03/1992	Aprovado	79,00	24,00	40,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600090	Cleison Ribeiro Sotel	126749996	22/07/2000	Aprovado	79,00	24,00	40,00	3,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600764	FERNANDA TROMBETTA	86855194	05/12/1984	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	97589410	23/11/1989	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600445	Sonia Mara da Rosa	135845159	29/04/1996	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600988	Amanda Santos Bieseche	108963492	09/05/2000	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	136542583	29/07/2001	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	13.369.965-1	21/09/1999	Aprovado	77,00	27,00	32,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600406	Daniane Magali Marafon da Rosa	84671720	05/09/1981	Aprovado	76,00	21,00	40,00	15,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600310	LUCAS COLLA THISEN	10.225.483-0	22/12/1994	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600572	Erick Felipe Maia schmitt	133312846	13/07/1999	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600128	Deborah Daiany Dourado	94502616	21/07/1990	Aprovado	75,00	24,00	36,00	15,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600069	Lariça Ribeiro Sotel Marafon	103599024	28/07/1994	Aprovado	75,00	27,00	36,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600381	Natielly Santos de Oliveira	1.765.163-8	01/08/1995	Aprovado	75,00	18,00	36,00	12,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600830	cibele lupato pereira	135563684	30/09/1996	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	127544239	24/02/1999	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600060	Adrielson da Silva	131346891	25/05/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600247	Ana Lucia Alves de Oliveira	144619420	11/07/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601048	Maisa Felipe Ribeiro	140813176	26/09/2001	Aprovado	74,00	27,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	153154937	21/08/2003	Aprovado	74,00	27,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600539	LILIAN DE SOUZA	69539521	27/08/1979	Aprovado	73,00	27,00	40,00	6,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	132448108	08/10/1994	Aprovado	73,00	24,00	40,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600560	Gabriel Effting	125080200	26/08/2002	Aprovado	73,00	18,00	40,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600770	Suelen Moises de Souza	107775633	07/10/1995	Aprovado	72,00	21,00	36,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600653	leticia daiane dos santos	126591640	25/10/1998	Aprovado	72,00	24,00	36,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600983	Luiz Henrique Zotti de Andrade	138094731	29/08/1999	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600159	Valentina Frizon Grobs	135727300	22/08/2001	Aprovado	71,00	24,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600929	Eduarda Sabatovytch	13.886.296-8	04/07/2001	Aprovado	70,00	24,00	28,00	12,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600096	André Augusto Del Ré Bernardi	103598737	23/12/1991	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600977	MATEUS HOIÇA	103591317	16/09/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	6841707	20/10/1998	Aprovado	69,00	18,00	36,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	138546179	12/11/1999	Aprovado	69,00	21,00	36,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600084	Gisele Bareta	7096504373	09/01/1986	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600160	Leticia Moreira Oliveira	135973483	01/03/2000	Aprovado	68,00	21,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600493	clarice vesoloski fagundes	136560948	09/01/2003	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600474	Gisele Elica Ribeiro welter	135184233	25/04/2001	Aprovado	67,00	21,00	28,00	15,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601007	Isabella Monique Pessoli	133960481	20/05/1996	Aprovado	66,00	21,00	36,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601063	Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio	85887459	05/09/1984	Aprovado	65,00	18,00	32,00	12,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600801	LUCIANE CARDOSO	87496660	11/02/1986	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601090	Fabricia Neto Cortes	108125381	15/09/1987	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	108964197	03/10/1997	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601107	ANDRE LUIZ KOCH	15.603.690-0	14/01/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600046	Abner Lucas de Lima Santos	139461576	25/12/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601061	Karolayne Cristina Dambrosio	131849346	02/01/2003	Aprovado	65,00	21,00	32,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600923	Zenir Grobs	6207732-8	21/10/1973	Aprovado	64,00	27,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	140981613	23/09/2001	Aprovado	64,00	24,00	28,00	12,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601069	Maira Karoline Nogueira Borille	128195998	11/04/1995	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600192	Fabiana Iatzaki	147474407	10/06/2002	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600933	Alcemir bolin	92442926	03/02/1990	Aprovado	62,00	24,00	32,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	102360567	30/07/1997	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600210	Larissa Kovaleski	142827190	13/03/2001	Aprovado	62,00	24,00	32,00	6,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600259	Karine Emanuele da Silva Moreira	140811122	21/04/2001	Aprovado	62,00	21,00	32,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600563	Suellen Da Silva Costa	135628760	14/08/2001	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600092	ivani da aparecida kovaleski dourado	73937051	14/11/1970	Aprovado	61,00	24,00	28,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600753	Doralina Antunes dos Santos	65136422	17/11/1975	Aprovado	61,00	24,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600871	Luciana Margarida Bergamaschi	102153138	13/11/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600278	Luanda Borsoi	102254406	13/08/1991	Aprovado	60,00	27,00	24,00	9,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601018	Caroline Belin Brognoli	123683897	21/04/1995	Aprovado	60,00	21,00	36,00	0,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601104	IVONETE CULTZ	86779307	02/11/1981	Aprovado	59,00	21,00	32,00	6,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600400	Ana Maria Dos Santos Carneiro	140813117	20/01/2002	Aprovado	56,00	9,00	32,00	9,00	6,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600955	Evilyn Cardoso Czar	128482393	11/08/2003	Aprovado	55,00	9,00	28,00	15,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600931	danielle oliveira	105978901	06/04/1995	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600499	Dicimar José Bruchez	57534516	22/12/1973	Aprovado	48,00	18,00	24,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600921	Emanuela Camily Zanini	142844249	01/08/2003	Aprovado	44,00	18,00	20,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600085	rosinha dos reis	94836344	10/08/1984	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600237	Jaqueline dos santos magalhaes	144090489	08/05/1999	Aprovado	41,00	15,00	20,00	3,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600097	Leticia Dallemole Dondé	13.891.901-3	05/03/2001	Reprovado	39,00	15,00	12,00	9,00	3,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	132441090	24/06/2003	Eliminado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600055	Adrieli alves	12.613.922-5	29/01/1994	Aprovado	53,00	18,00	20,00	12,00	3,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600295	Mariana Oracelia Fagundes Thisen	12.430.945-0	14/08/1996	Aprovado	52,00	21,00	16,00	9,00	6,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600794	Marla de Andrade Ramos	15.345.788-3	05/08/2002	Aprovado	52,00	15,00	16,00	12,00	9,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600829	Eliziane Da Silva Oliveira	103861497	09/01/1987	Aprovado	42,00	24,00	12,00	6,00	0,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600130	Gislaine Ferreira Gonçalves	108116072	05/10/1991	Reprovado	37,00	15,00	16,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601035	Isaías Cardoso	8.164.709	04/12/1968	Aprovado	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600908	Claudinei aparecido canela	84923958	23/04/1983	Aprovado	85,00	30,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600892	Ivonete Lima Santos	86723530	14/01/1983	Aprovado	81,00	21,00	36,00	12,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601013	veronica sutil de oliveira thomazoni	104390676	22/01/1989	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	97589461	25/10/1987	Aprovado	78,00	24,00	36,00	15,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600187	Darlene Resende de Souza	15.821.171-8	18/02/1984	Aprovado	77,00	24,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601047	Naianda Beatriz Souza	123916948	27/07/1993	Aprovado	77,00	18,00	32,00	15,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600109	Camila de Fátima Farias	95393543	25/06/1989	Aprovado	76,00	15,00	40,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600840	Bianca Cristina da silva de Lima	133652035	22/09/2000	Aprovado	76,00	18,00	40,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600549	Alessandro souza de oliveira	97490295	15/01/1988	Aprovado	75,00	24,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600956	Vilson Ezequiel Cavalheiro	98340793	21/03/1989	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600832	Patrícia Da Rosa Martins	141478095	11/05/1997	Aprovado	75,00	15,00	36,00	12,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	135968110	14/09/2001	Aprovado	75,00	18,00	36,00	15,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600822	lucas roberto kemper simioni	131432640	17/08/2001	Aprovado	74,00	21,00	32,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600018	Maria Helena Gelinski Diogo	8.774.068-4	13/04/1983	Aprovado	73,00	18,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	88994213	04/09/1984	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00

GERAIS										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600809	Adriana Lima Hartecof Potratz	99853760	16/05/1989	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600879	edinalso fontoura	127645175	28/04/1992	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600732	rodrigo dos santos soares	129192240	16/02/1994	Aprovado	72,00	21,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	8.621.113-0/PR	26/09/1980	Aprovado	69,00	24,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600121	Vanda Martins	91381443	10/10/1984	Aprovado	69,00	12,00	36,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600077	maria eliane pereira barros	143097153	01/08/1985	Aprovado	69,00	27,00	24,00	6,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601131	DAIANE DA SILVA	126253290	20/08/1992	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600876	Mateus Andre De Jesus Bianchin	1313514-7	19/04/1996	Aprovado	68,00	18,00	32,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600638	Pedro Freitas Dos Santos	131404840	08/01/1985	Aprovado	67,00	18,00	40,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	107775439	09/08/1988	Aprovado	67,00	24,00	28,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600989	Michelli Cristina Machado	126139144	18/11/1991	Aprovado	67,00	12,00	40,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600170	Joyce da luz freitas	13.821.704-3	10/04/2002	Aprovado	66,00	18,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600218	Eliani Catarina Pavan	40842799	03/04/1965	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	141680110	15/06/1998	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	139779185	21/02/2002	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	86442132	13/05/1983	Aprovado	64,00	12,00	28,00	9,00	15,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600015	shirley de Oliveira	141810944	30/01/1979	Aprovado	63,00	18,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600150	Grazieli De Oliveira	13.174.409-9	06/01/1985	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	12613943-8	11/06/1992	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600073	renata pedroso	135643815	21/04/1996	Aprovado	63,00	15,00	36,00	0,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600226	Patrícia Correia Silveira	13.371.123-6	07/11/1996	Aprovado	63,00	12,00	36,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600425	Elidia Silveira Domingos	147108770	14/01/2000	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	137190419	23/05/2002	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	88155866	25/08/1974	Aprovado	62,00	18,00	32,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600064	zenir de fatima caldas	108635215	01/10/1985	Aprovado	62,00	15,00	32,00	3,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600146	luana levy de lara	368488263	31/03/1996	Aprovado	62,00	12,00	32,00	12,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600482	Leticia Angela de Oliveira	103310938	29/10/1996	Aprovado	62,00	15,00	32,00	12,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600511	marcia antunes marcelino vilboski	88027450	19/11/1971	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	81826153	26/11/1978	Aprovado	61,00	21,00	28,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600626	LUCIMARA INSAURALD	88160690	01/09/1983	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	128062076	30/12/1992	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600222	samara aparecida palhano	108963808	21/07/1994	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600609	Ana Paula Nascimento Rocha	107491368	27/01/1996	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600249	Vera Lucia Aparecida Mendes Oliveira	7.938.459-3	07/01/1981	Aprovado	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600071	rosilene da conceicao pinheiro	86928906	08/12/1984	Aprovado	60,00	15,00	36,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600728	Mayra Karoline de Borba de Oliveira	131190140	08/01/1992	Aprovado	59,00	12,00	32,00	9,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600540	Cristiany da silva Barbosa	126139381	30/08/1993	Aprovado	59,00	15,00	32,00	9,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	139968972	11/10/2002	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600667	Ires Angela Malavisk Santos	73556783	21/08/1976	Aprovado	58,00	15,00	28,00	12,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600415	sergio reis lemes	399894044	06/01/1978	Aprovado	58,00	21,00	28,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600536	Ana claudia schirmer Rodrigues	127189862	19/08/1994	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600874	Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	139611306	31/01/2001	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600513	elaine de fatima pacheco da costa	77049746	11/09/1973	Aprovado	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	132321760	26/07/1997	Aprovado	57,00	12,00	36,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600607	Estelita Rodrigues Nascimento	149775897	23/12/1977	Aprovado	56,00	21,00	32,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600912	anderson willian parthey	13.373.993-9	23/02/1999	Aprovado	56,00	12,00	32,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600557	Leandro diogo	107061894	13/01/1992	Aprovado	53,00	15,00	32,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600147	saraline aparecida cordeiro	139195221	31/01/1996	Aprovado	53,00	15,00	20,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	138231496	01/01/2001	Aprovado	53,00	12,00	32,00	3,00	6,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600419	regiane dos santos alves	5323590	16/07/1987	Aprovado	51,00	12,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600351	dirleia carneiro de souza	127611882	11/12/1995	Aprovado	51,00	15,00	24,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600468	Maria Aparecida Haupczinski Farias	4.999.090-1	12/11/1968	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600053	Elisa Fatima Martins Gotardo	78949112	04/07/1977	Aprovado	50,00	12,00	32,00	3,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600525	Maristela Ferreira de Andrade	11.078.205-5	09/10/1983	Aprovado	50,00	15,00	32,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600455	kely cristina ribeiro dos santos	91778246	20/01/1987	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601117	camila souza zaniz	151792731	18/05/2001	Aprovado	50,00	12,00	32,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600918	Luiz Henrique Bandiera Borak	96918330	23/03/1994	Aprovado	49,00	12,00	28,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600816	Justina da Aparecida Freitas Alves	59514806	12/04/1973	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600360	Silmara Lima Dalla Vecchia	8.843.657-1	27/07/1981	Aprovado	48,00	18,00	24,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600101	Naligia aparecida lopes	83821566	19/03/1984	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600681	Roseli Maria Hendges	96836007	13/02/1978	Aprovado	47,00	15,00	20,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	103825245	21/06/1993	Aprovado	47,00	12,00	32,00	0,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	91811464	14/06/1983	Aprovado	46,00	9,00	28,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	94635705	28/07/1987	Aprovado	46,00	15,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600946	marilene ninaus langaro	79084808	08/09/1972	Aprovado	45,00	18,00	24,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600353	soleni de oliveira	100824183	22/07/1988	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601068	ADRIANA BORILLE	95082580	26/02/1990	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	103591112	06/10/1990	Aprovado	43,00	18,00	16,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	84706884	05/10/1978	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	72517539	12/02/1980	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	14.854.173-6	02/07/2001	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600279	antonia kotta de freitas	68966850	24/04/1969	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	91172836	15/04/1974	Aprovado	41,00	15,00	20,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600435	Jania Aparecida dos Santos	96904924	10/05/1985	Aprovado	40,00	9,00	16,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600577	Francieli Esperidiao Barbosa	14.409.750-5	25/03/1999	Aprovado	40,00	15,00	16,00	0,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600254	Flor Denis dos Santos da Silva	9715702-2	10/07/1990	Reprovado	39,00	9,00	24,00	6,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600661	marcia de oliveira ribeiro	146979335	25/08/1999	Reprovado	39,00	6,00	24,00	3,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601032	Leocadia Pavlak Wosniack Morais	56997997	11/02/1972	Reprovado	37,00	9,00	16,00	9,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600726	Rafaela da Silva Quelhante	103466725	03/03/1996	Reprovado	37,00	9,00	16,00	6,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600016	Dilmara aparecida Ribeiro de Souza	8.881.633-1	02/02/1985	Reprovado	36,00	3,00	12,00	9,00	12,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600996	Maria Aparecida Machado da Silva	1274005	12/10/1974	Reprovado	35,00	12,00	8,00	6,00	9,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600070	airton pereira da silva	6858080	02/02/1980	Reprovado	35,00	18,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600531	graciele aparecida da silva	108128496	27/02/1987	Reprovado	30,00	12,00	12,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600503	alessandra fatima silva	100108011	29/05/1987	Reprovado	30,00	12,00	12,00	3,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600713	Maria das Dores dos Santos Alves	7.573.732-7	04/04/1969	Reprovado	27,00	12,00	12,00	3,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600863	Fernanda Cunha Garcia	108127015	06/06/1991	Reprovado	27,00	6,00	12,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600238	ELIANE MALAGUTI	78470453	04/06/1975	Reprovado	26,00	9,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600694	solange de camargo	82004300	03/02/1976	Reprovado	26,00	12,00	8,00	0,00	6,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600833	maria tereza de souza	68652138	09/02/1972	Reprovado	24,00	3,00	12,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600437	luzia de souza	94888344	21/03/1985	Reprovado	24,00	9,00	12,00	0,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600449	sandra ferreira de araujo	97440999	07/09/1982	Reprovado	23,00	6,00	8,00	6,00	3,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600337	elza freitas furquim	76080518	28/10/1974	Reprovado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600339	sebastiao oliveira ramos	84671835	20/11/1979	Reprovado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50

MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
MOTORISTA	81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	10294231-0	21/12/1989	Aprovado	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00
MOTORISTA	81600106	Rodrigo Cardoso	126572603	06/07/1992	Aprovado	80,00	27,00	32,00	12,00	9,00
MOTORISTA	81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	128454721	05/07/1997	Aprovado	77,00	24,00	32,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600019	JOEL DIOGO	77156070	22/10/1980	Aprovado	75,00	18,00	36,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600398	helio gondim borges filho	30980638	14/06/1960	Aprovado	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00
MOTORISTA	81600831	paulo ricardo pereira	547135014	16/11/1993	Aprovado	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00
MOTORISTA	81600679	nicolas vinicius sokolowicz	124196400	19/12/1997	Aprovado	74,00	24,00	32,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600900	ISMAEL GEMELLI	6483021-0	13/02/1976	Aprovado	73,00	27,00	28,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600677	Delamar Becker	82107347	16/02/1980	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600453	Gilmar Trombetta	88496370	15/02/1988	Aprovado	72,00	24,00	24,00	9,00	15,00
MOTORISTA	81601011	marcelo antonio thomazoni	68510619	25/04/1980	Aprovado	71,00	24,00	32,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600668	Itamar Teixeira Oenning	90486136	27/07/1986	Aprovado	71,00	18,00	32,00	15,00	6,00
MOTORISTA	81600658	Fernando José peccher	102942710	19/03/1992	Aprovado	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600014	casiano marques pereira	127813310	29/06/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600588	Cleverson Luiz Wagner	109928976	04/12/1991	Aprovado	67,00	15,00	28,00	12,00	12,00
MOTORISTA	81600940	Emerson Hoiça	88876199	22/07/1985	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600031	Márcio Sapuppo	327695754	30/11/1982	Aprovado	64,00	24,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	92448843	15/12/1986	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00
MOTORISTA	81600905	Silviane Alves da Silva	94256003	29/07/1987	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600454	Eder Carlos Marafon	102113470	04/02/1994	Aprovado	64,00	9,00	28,00	12,00	15,00
MOTORISTA	81600583	Alan santos da silva	132431515	03/09/1996	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600828	Paulo roberto Pimentel Garcia	89791367	07/09/1986	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	1009505	09/02/1988	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600999	Décio Luis Poletto	31240280	15/11/1964	Aprovado	62,00	21,00	20,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600444	Maycon Jecson Ferreira	5.173.087	18/09/1988	Aprovado	62,00	24,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600625	Leandro Ribeiro	126290780	11/09/1991	Aprovado	62,00	15,00	32,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600761	GILVANI MENDES	110782810	20/11/1989	Aprovado	61,00	18,00	28,00	3,00	12,00
MOTORISTA	81600088	Gean Paulo Zancanaro Soares	98509321	12/06/1990	Aprovado	61,00	21,00	28,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600426	ricardo tessaro	100107775	09/08/1990	Aprovado	61,00	21,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600401	valdir mendes de almeida	33694920	27/04/1965	Aprovado	60,00	21,00	24,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600522	Ademir Maciel	99135840	15/12/1987	Aprovado	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600486	FLÁVIO KUHNEN	70531631	06/11/1975	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600894	dirceu de jesus cordeiro	77050167	27/10/1983	Aprovado	58,00	15,00	28,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600234	wiliam koene leite	106204250	11/11/1992	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600243	Anderson Ferreira da Costa	93940440	10/11/1986	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	33135920	18/06/1961	Aprovado	56,00	21,00	20,00	3,00	12,00
MOTORISTA	81600412	ELEANDRO CURTIS	8.893.023-1/PR	26/07/1986	Aprovado	55,00	12,00	28,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	4.920.664-8	28/03/1970	Aprovado	54,00	15,00	24,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600356	elezarino de carvalho ferreira	90492438	25/03/1982	Aprovado	54,00	21,00	12,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600145	elson carlos da cruz	24782964	17/02/1985	Aprovado	54,00	12,00	24,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600408	Neudir do Prado Lima	102254716	02/05/1991	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600374	Diogo Gado	58656003	01/06/1974	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600886	Wagner Alves de Lima	8762904-0	12/08/1983	Aprovado	53,00	15,00	20,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81601082	Adelar Alves	98137823	15/09/1988	Aprovado	53,00	18,00	20,00	12,00	3,00
MOTORISTA	81600152	Evandro Rudinei Nora	67147154	16/11/1976	Aprovado	52,00	21,00	16,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	15428962	13/08/1986	Aprovado	52,00	15,00	28,00	3,00	6,00
MOTORISTA	81600223	Messias Marcos Mendes	95393772	12/01/1989	Aprovado	52,00	18,00	16,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81601010	Fernando Pereira da Silva	68544238	25/10/1977	Aprovado	50,00	24,00	20,00	0,00	6,00
MOTORISTA	81600200	Silvanei Menezes de oliveira	96709501	22/03/1986	Aprovado	50,00	15,00	20,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	61483330	17/04/1972	Aprovado	49,00	18,00	16,00	9,00	6,00
MOTORISTA	81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	85944258	16/05/1980	Aprovado	49,00	12,00	16,00	9,00	12,00
MOTORISTA	81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	104826164	14/12/1983	Aprovado	49,00	15,00	16,00	9,00	9,00
MOTORISTA	81600860	JAIR DOS SANTOS	247107712	10/09/1972	Aprovado	47,00	15,00	20,00	9,00	3,00
MOTORISTA	81600568	Roberto Angelo de Oliveira	89172640	15/04/1982	Aprovado	47,00	15,00	20,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600774	Deyvidi Sebastião de Lara	108120630	14/12/1988	Aprovado	47,00	9,00	20,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81601091	JOAO MARIA VAZ	2142728	01/11/1958	Aprovado	45,00	9,00	24,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600743	ADEMIR BALKOTA	93541731	26/06/1986	Aprovado	45,00	12,00	24,00	0,00	9,00
MOTORISTA	81600735	Marcio fernandes Leite	8601028-3	02/04/2020	Aprovado	44,00	18,00	8,00	6,00	12,00
MOTORISTA	81600481	Antenor Farias	81416737	04/07/1973	Aprovado	43,00	9,00	16,00	12,00	6,00
MOTORISTA	81600072	MAURICIO RODRIGUES	7.411.767-8	12/10/1975	Aprovado	43,00	18,00	16,00	3,00	6,00
MOTORISTA	81600394	pedro alcide camargo	66759580	06/06/1976	Aprovado	43,00	15,00	16,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600292	marcio jose furquim lopes	91271648	25/03/1985	Aprovado	42,00	15,00	24,00	3,00	0,00
MOTORISTA	81600851	Andre Evaldo Duffeck	88930487	15/03/1993	Aprovado	42,00	15,00	12,00	6,00	9,00
MOTORISTA	81600720	Eduardo Alves da Silva	103591503	23/04/1992	Aprovado	41,00	15,00	20,00	3,00	3,00
MOTORISTA	81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	77462694	04/06/1980	Aprovado	40,00	12,00	16,00	6,00	6,00
MOTORISTA	81600149	ademir jose alves	993846745	14/05/1984	Aprovado	40,00	15,00	16,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600342	rozinei ramos da silva	76693463	12/10/1981	Reprovado	39,00	15,00	12,00	3,00	9,00
MOTORISTA	81600817	Joao da Silva Alves	58579548	14/08/1970	Reprovado	38,00	12,00	20,00	0,00	6,00
MOTORISTA	81600156	Edivan Oliveira Rosa gomes	126139357	20/10/1990	Reprovado	37,00	12,00	16,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600551	Divonsir Gomes dos Santos	54825102	19/01/1967	Reprovado	35,00	18,00	8,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600562	Fernando Pacheco da Costa	123531078	21/08/1998	Reprovado	32,00	15,00	8,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600509	jose vanderlei vilbosk	43405489	06/07/1967	Reprovado	30,00	9,00	12,00	6,00	3,00
MOTORISTA	81600797	VALMIR BIESECHE	36785462	18/09/1963	Reprovado	29,00	9,00	8,00	3,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600686	Gessica Loureiro da Cruz	10540562-6	24/06/1992	Aprovado	80,00	24,00	32,00	9,00	15,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600306	carlos ritter neto	137087499	18/03/2002	Aprovado	76,00	21,00	28,00	15,00	12,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600792	Vandreia Elizane Pontin	13512765-5	29/03/2001	Aprovado	75,00	21,00	36,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	51115252	10/03/1973	Aprovado	73,00	18,00	28,00	12,00	15,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600359	Letícia Vaz Giuliani	123694732	02/06/1996	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601101	RUTI DE LIMA	136339249	27/02/1997	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600845	Eloiza Dalmolin de Lima	70146711	06/05/1978	Aprovado	70,00	27,00	28,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600854	eloize cristina bergamaschi	99816651	20/11/1988	Aprovado	68,00	15,00	32,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600584	Dayane aparecida de oliveira	135108782	18/01/1999	Aprovado	68,00	18,00	32,00	12,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	86626144	08/11/1977	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600865	maria beatriz rosa pinto	85846191	18/07/1973	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	91529335	29/04/1985	Aprovado	65,00	18,00	32,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600569	Deysianne Duffeck Mascarello	102942043	07/09/1988	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600048	tatiana de barros	141367722	04/11/2000	Aprovado	65,00	15,00	32,00	12,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600571	Alexandre Duffeck	102942078	24/04/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	6,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	128914803	22/12/1991	Aprovado	64,00	27,00	28,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600875	leandro moreira godin	130994660	22/03/1994	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600446	Leonilda Aparecida dos Santos	62657456	17/04/1978	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600942	Andreia Lucizani da Silva	104286950	17/03/1988	Aprovado	63,00	24,00	24,00	12,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600283	kleiton da silva ragagnan	13.561.593-5	29/03/1998	Aprovado	62,00	21,00	20,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601080	Silmara Juliana Mendes	102113675	23/01/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600212	Juliano wagner duz	133815082	15/02/1998	Aprovado	60,00	15,00	24,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600843	Carlos Eduardo de Lima	126475985	14/02/1999	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601017	Valdeci Berquo Ferreira	1211907	07/11/1972	Aprovado	58,00	18,00	28,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600325	monique jaquelaine de oliveira carneiro	7629841	09/02/1996	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	98138021	14/11/1986	Aprovado	57,00	24,00	12,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	83829230	15/09/1992	Aprovado	57,00	24,00	24,00	0,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600514	Vanusa Nunes dos Santos	94409497	03/03/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601003	Solange da silva	95603165	14/08/1983	Aprovado	55,00	15,00	28,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601008	Erika Ferreira Lopes	24504017	11/02/1995	Aprovado	55,00	18,00	28,00	0,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600763	Mariely Jandira Zanini	136704303	18/10/1997	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601043	zico pereira dos santos	85846329	01/06/1982	Aprovado	54,00	21,00	12,00	9,00	12,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600901	Valléria de Jesus Mattos	140126896	07/02/2003	Aprovado	53,00	12,00	20,00	12,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600199	Francieli dos Santos	103599148	21/04/1994	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600377	Fernanda Cordeiro Doarte	132378509	07/04/1995	Aprovado	49,00	15,00	16,00	9,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600104	Andreia lengowski	132585961	29/08/1997	Aprovado	49,00	21,00	16,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600777	maria eduarda pedrozo da silva	142163659	31/10/1999	Aprovado	49,00	15,00	16,00	15,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600174	Rosimeri M.R. Schirmer Marchetto	90492195	24/08/1984	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600680	Carlos Daniel Hendges Marcelino	155437715	04/07/2001	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600727	Avanilson Jose da Silva	100824256	10/01/1988	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600258	Lucineia Oliveira Navarro	14.266.361-9	23/02/1998	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	126139314	17/07/1992	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	10896336-0	11/02/1995	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	103599229	08/06/1986	Aprovado	43,00	15,00	16,00	12,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	126922841	27/07/1992	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600382	Nilton Rodrigo Gehlen	10.382.460-5	03/03/1993	Aprovado	43,00	12,00	16,00	9,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	88378610	25/05/1975	Aprovado	42,00	15,00	24,00	0,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	102036158	01/09/1988	Aprovado	40,00	12,00	16,00	6,00	6,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	133313761	11/06/1994	Reprovado	35,00	15,00	8,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	80789750	06/03/1980	Reprovado	33,00	9,00	12,00	9,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600183	Fátima da Silva	130558275	03/02/1999	Reprovado	26,00	12,00	8,00	3,00	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE	81600634	MARLI MAINARDES	88816455	02/11/1979	Reprovado	23,00	12,00	8,00	0,00	3,00

SAÚDE										
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600491	Giovane Ganzer Lopes	131516100	07/07/1996	Aprovado	80,00	24,00	32,00	12,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600736	ANDRIEL DE FREITAS	88930100	29/01/1985	Aprovado	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600051	Everson Luiz Gotardo	81440700	01/03/1981	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	82213406	28/05/1985	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600922	EDIMAR DE MORAIS	71030997	05/08/1976	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600081	andre juliano souza da silva	126260997	04/08/1991	Aprovado	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601118	Leandro Batista de Oliveira	91565102	09/03/1988	Aprovado	56,00	21,00	20,00	6,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600602	ROVANI BROCA	8.640.284-0	05/10/1981	Aprovado	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601122	Bruno de Oliveira	102498151	02/07/1992	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600869	ADRIANO BORILLE	102518985	26/02/1990	Aprovado	49,00	15,00	16,00	6,00	12,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600439	joao antonio huff	4073764781	22/11/1972	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600836	Ediandro Sebastião Neis	10294267-1	20/01/1990	Aprovado	48,00	12,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600885	Pedro Glen	57849436	13/01/1971	Aprovado	46,00	12,00	16,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600120	emerson vidal	4875034	03/10/1990	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600372	thiego hasper	128294120	15/09/1997	Aprovado	42,00	12,00	12,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	41771178	05/07/1966	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600608	Edson de Souza Lemes	87497143	09/08/1983	Reprovado	36,00	18,00	12,00	0,00	6,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	36444797	15/11/1963	Reprovado	32,00	15,00	8,00	3,00	6,00
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00
PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	136861603	01/09/1998	Reprovado	39,50	5,00	20,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600012	Patricia Ganzer	99720662	11/05/1989	Reprovado	35,50	2,50	16,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600037	angelina rodrigues gonchoroski	9.508.317 0	06/10/1990	Reprovado	35,50	5,00	20,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81601134	Jéssica Letícia Morais	102942442	30/09/1994	Reprovado	35,00	0,00	16,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81601055	Ivanir de Fatima Grobs	67675401	12/10/1969	Reprovado	34,00	2,50	20,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600227	marcia silva vieira	148443980	13/03/1982	Reprovado	33,50	5,00	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81601029	Alexandre dos Santos Camer	10.249.819-4	14/07/1992	Reprovado	33,50	0,00	12,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600409	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	93486331	06/07/1987	Reprovado	33,00	5,00	20,00	3,00	5,00
PROFESSOR	81600173	Kátia Souza da Rosa	93878744	25/02/1983	Reprovado	32,00	2,50	16,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600819	Jussara Peccher Duffeck	85944339	09/03/1983	Reprovado	32,00	2,50	16,00	6,00	7,50

PROFESSOR	81600808	ADRIANA DA SILVA	125515134	03/12/1988	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	103598648	27/02/1991	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600596	Gabriela Valentini	10.143.225-4	20/02/1994	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	144744837	21/05/2001	Reprovado	30,00	2,50	16,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600011	gonçalina trindade rodrigues	95083137	09/01/1989	Reprovado	29,50	2,50	24,00	3,00	0,00
PROFESSOR	81600868	Danielly Schotten de Oliveira	137221454	22/06/2000	Reprovado	29,50	5,00	16,00	6,00	2,50
PROFESSOR	81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	107072284	18/02/1996	Reprovado	29,00	2,50	12,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	87157920	12/08/1981	Reprovado	27,50	2,50	20,00	0,00	5,00
PROFESSOR	81600590	Ilda Tochinski dos Santos	70161575	27/07/1974	Reprovado	27,00	5,00	16,00	6,00	0,00
PROFESSOR	81600036	Liamara Scheffel de Oliveira	10.465.481-9	11/10/1988	Reprovado	26,50	7,50	16,00	3,00	0,00
PROFESSOR	81600574	Mery Terezinha Oliveira da Silva	109915521	27/09/1990	Reprovado	25,00	7,50	12,00	3,00	2,50
PROFESSOR	81600504	Taciane Ramos Potratz	12709836	19/07/1995	Reprovado	25,00	2,50	20,00	0,00	2,50
PROFESSOR	81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	133302026	04/05/1996	Reprovado	23,50	2,50	16,00	0,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600640	Mariana Da Silva Cavallari	109369985	08/08/1994	Reprovado	31,00	2,50	20,00	6,00	2,50
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50
PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00
PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50
PSICÓLOGO	81600336	Andreia Maria menegazzo	1233358953	27/01/1995	Reprovado	39,50	2,50	20,00	12,00	5,00
PSICÓLOGO	81600547	Jessica Kachuba Iurczaki	13.092.783-1	18/01/1997	Reprovado	37,00	7,50	16,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	95307272	14/08/1988	Reprovado	32,00	0,00	24,00	3,00	5,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	128984585	28/06/1997	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	90411454	20/01/1983	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600042	Silvana Aparecida da Silva	69029132	17/04/1978	Aprovado	69,00	12,00	36,00	9,00	12,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600315	rafael do nascimento	124513855	22/06/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601137	mayco de oliveira ribeiro	131323280	28/11/1995	Aprovado	63,00	15,00	36,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600291	pedro de oliveira	71178250	29/06/1973	Aprovado	62,00	12,00	32,00	9,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600329	Everton de Oliveira Ribeiro	138109135	17/01/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	138219895	17/09/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600438	atilio beira de lima	95572138	02/12/1984	Aprovado	58,00	15,00	28,00	9,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600878	danieli marcelino	103576105	11/05/1993	Aprovado	57,00	15,00	24,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600305	silvana pereira de oliveira dos santos	6906542	22/11/1986	Aprovado	56,00	15,00	32,00	6,00	3,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601103	MANOEL DA SILVA	34966494	01/01/1961	Aprovado	55,00	15,00	28,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	135019364	15/09/1997	Aprovado	54,00	18,00	24,00	3,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600140	zilda bispo dos santos	55613150	13/04/1970	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600730	Denilson da Silva Ferreira	13.769.513-8	03/12/2002	Aprovado	53,00	15,00	20,00	6,00	12,00

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	96875827	19/04/1985	Aprovado	47,00	18,00	20,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600606	pedro ribeiro	55952256	04/06/1970	Aprovado	45,00	9,00	24,00	6,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600303	lucas leal dos santos	91032414	26/06/1984	Aprovado	44,00	15,00	20,00	0,00	9,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	93025369	24/01/1972	Aprovado	41,00	12,00	20,00	6,00	3,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600220	carlos roberto de moura	96322631	04/09/1985	Aprovado	41,00	18,00	20,00	3,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600718	JOANIR RIBAS ALVES	68029872	14/12/1975	Aprovado	40,00	15,00	16,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600903	RENAN VIEIRA	132844747	24/11/2002	Reprovado	39,00	12,00	24,00	3,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600791	RENI VIEIRA	47361257	19/07/1968	Reprovado	37,00	15,00	16,00	6,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600131	matheus henrique da silva	131463898	07/05/2000	Reprovado	35,00	6,00	20,00	3,00	6,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	86602628	14/04/1983	Reprovado	30,00	6,00	12,00	6,00	6,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	129335130	21/02/1997	Aprovado	59,00	2,50	40,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600920	Heybril Raiuli Zanini	133004076	04/07/1998	Aprovado	54,50	7,50	28,00	9,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600320	maria vitoria paganini de moura	127394881	22/07/1999	Aprovado	54,50	5,00	36,00	6,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601077	alcemir de moraes	80858329	15/10/1982	Aprovado	53,50	7,50	24,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600799	Simone Nazaro Da Silva	91380650	19/10/1982	Aprovado	52,00	7,50	36,00	6,00	2,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600178	JHENIFFER Maria Schirmer MARCHETTO	145757150	04/12/2000	Aprovado	51,00	5,00	36,00	0,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	6.931.280-2	23/03/1975	Aprovado	44,00	7,50	20,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600045	Roselei Aparecida de Lima Santos	79244716	01/06/1978	Aprovado	40,50	2,50	16,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	102942850	03/06/1991	Reprovado	38,00	5,00	20,00	3,00	10,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600835	everton dalla vecchia gomes	133563857	29/06/1997	Reprovado	27,50	0,00	16,00	9,00	2,50
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	81600026	franciele freire do nascimento maciel	102371607	10/05/1994	Reprovado	36,50	0,00	28,00	6,00	2,50
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	81600700	Anna Regina de Andrade Langer	12.409.785-1	06/01/1994	Reprovado	33,50	0,00	28,00	3,00	2,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	11.078.276-4	04/05/1998	Aprovado	65,50	7,50	36,00	12,00	10,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600395	Daniel Luiz Scherer	77115501	29/12/1978	Aprovado	59,00	12,50	36,00	3,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600545	Paulo Pereira Da Silva	80857802	25/08/1983	Aprovado	55,00	7,50	28,00	12,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	26901250	10/02/1981	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	7.669.641-1	02/06/1981	Aprovado	45,50	7,50	28,00	0,00	10,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600701	joão Teodoro Dias	5.380.823-9	30/01/1972	Aprovado	44,50	2,50	28,00	9,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600519	Denilson da silva Oliveira	395660348	22/12/1997	Aprovado	42,50	7,50	24,00	6,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	89172799	03/06/1985	Reprovado	36,00	7,50	12,00	9,00	7,50
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	105493703	22/08/1989	Reprovado	36,00	5,00	20,00	6,00	5,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600578	Huelyton Eduardo Scarmocin	99613190	05/08/1992	Reprovado	22,00	2,50	4,00	3,00	12,50

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E57DB749

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 008/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Dispõe sobre a convocação para a prova de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos constantes no **ANEXO I** do presente edital, para realização da prova de títulos, na forma e prazos estabelecidos abaixo:

CARGOS: ASSESSOR JURÍDICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA, PROFESSOR, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO.
DATAS DE ENTREGA DOS TÍTULOS: 22 e 23 DE MARÇO DE 2021 (segunda e terça-feira).
FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS: Entrega eletrônica - Vide item 2.

2. Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório.**
2.1 Os **certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
2.2 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o **upload** dos seus títulos.
2.3 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF e/ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
2.4 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
2.5 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

2.6 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
2.7 Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, ao lado da Prefeitura, localizada na Avenida Pioneiros nº 492, CEP 85470-000, no horário de funcionamento das 8h30m às 11h30m e das 13h3m às 17h, nos dias 22 e 23 de março de 2021.
2.8 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo eletrônico destinado para a entrega dos títulos.
2.9 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
2.10 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
2.11 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, **clicar em ENVIAR**, quando então será confirmado o envio eletrônico.
2.12 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
2.13 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
2.14 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
2.14.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais normas referentes à entrega de títulos constantes na **Publicação nº 009/2020**, publicada em 10/12/2020.

Catanduvas/PR, 18 de março de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021

ANEXO I - CONVOCAÇÃO PROVA DE TITULOS

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50
MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00

PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00
PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00
PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50
PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00

PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EC5C16DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 043/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	43/2021
b)	**Nr. Licitação:**	13/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	17/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
5 - Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	**AMP**	**100,000**	**21,0000**	**R$ 2.100,00**
Total fornecedor:				**R$ 2.100,00**
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				
3 - ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML INJ.	**AMP**	**300,000**	**18,9500**	**R$ 5.685,00**
Total fornecedor:				**R$ 5.685,00**
GENESIO A MENDES & CIA LTDA				
6 - Acetato de metilprednisolona 40mg/ml suspensão injetável 2ml	**FR/A**	**100,000**	**15,2100**	**R$ 1.521,00**
Total fornecedor:				**R$ 1.521,00**
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
1 - Imipeném monoidratado 500 mg + cilastatina sódica 500 mg frasco pó para solução injetável	**FR/A**	**200,000**	**17,5000**	**R$ 3.500,00**
2 - Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável	**FR/A**	**200,000**	**16,6000**	**R$ 3.320,00**
4 - Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável l 1 ml	**AMP**	**40,000**	**6,0000**	**R$ 240,00**
Total fornecedor:				**R$ 7.060,00**
Total geral:				**R$ 16.366,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15FD5601

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 046/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		46/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		15/2021 – DL	
c)	**Modalidade:**		Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		18/03/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		Aquisição emergencial de materiais hospitalares para enfrentamento da Covid-19.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
3 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de dietas enterais	**UND**	**230,000**	**1,3200**	**R$ 303,60**
			Total fornecedor:	**R$ 303,60**
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES				
5 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, adulto, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	**UND**	**110,000**	**22,0000**	**R$ 2.420,00**
10 - Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%.	**UND**	**21,000**	**10,6000**	**R$ 222,60**

			Total fornecedor:	**R$ 2.642,60**
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO				
1 - Equipo para Bomba de Infusão, fotoprotetor, do tipo universal, para administração de soluções parenterais.	**UND**	**80,000**	**2,4600**	**R$ 196,80**
2 - Equipo para Bomba de Infusão, do tipo universal, para administração de soluções parenterais.	**UND**	**302,000**	**1,5400**	**R$ 465,08**
4 - Frasco Aspirador de Rede Canalizada, capacidade 500 ml, em vidro, com tampa em polipropileno, com boia para evitar transbordamento, conexões conforme noras da ABNT.	**UND**	**5,000**	**22,9000**	**R$ 114,50**
6 - Máscara respiratória de alta concentração com reservatório, infantil, atóxico, em PVC, com tubo extensor de no mínimo 2,10 metros	**UND**	**30,000**	**18,4000**	**R$ 552,00**
			Total fornecedor:	**R$ 1.328,38**
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS				
7 - Catéter de Aspiração Traqueal, sistema fechado, adulto, estéril, livre de latex, sonda graduada de no mínimo 50 cm, conector duplo, com válvula.	**UND**	**130,000**	**68,0000**	**R$ 8.840,00**
8 - Catéter de Aspiração Traqueal, sistema fechado, infantil, estéril, livre de latex, sonda graduada de no mínimo 50 cm, conector duplo, com válvula.	**UND**	**32,000**	**68,0000**	**R$ 2.176,00**
9 - Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%.	**UND**	**125,000**	**8,7000**	**R$ 1.087,50**
			Total fornecedor:	**R$ 12.103,50**
			Total geral:	**R$ 16.378,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81E1AFE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/2021 - RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 005/2021 - RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. O resultado parcial da análise curricular e títulos dos candidatos para as Funções Públicas Temporárias do CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº001/2021, fazendo-se constar em lista anexa, o resultado parcial da análise curricular e de títulos, com a respectiva ordem classificatória:

CAPS AD III- ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	6,0	**04**
VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA	0,0	**06**
ALEXANDRA GESSI	10	**02** - 04/04/1989
SOLANGE DE SOUZA AZEREDO	10	**01** - 27/07/1979
SONIA APARECIDA MITRUT	2,5	**05**
ZILIANE SOUZA KRAINE	7,0	**03**

CAPS AD III- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	20,0	**08** - 01/10/1989
CRISTIANE CARLA LAÍS MARQUES	20,0	**07** - 11/03/1982
DEIZE MARIA FERRARI	6,0	**18** - 26/09/1985
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI	30,0	**02** - 25/11/1979
GABRIEL MAURICIO NAZARI	20,0	**12** - 25/02/2001
GABRIEL TAGUTI	20,0	**11** - 12/07/1996
GERLIETE APARECIDA MARTINS	10,0	**15** - 19/12/1995
JÉSSICA RAMÃO	22	**05**
JOCELAINE CAMARGO DOS SANTOS	10,0	**16** - 28/09/1999
JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	0,0	**20** - 21/10/1997
LETÍCIA IZABEL DE OLIVEIRA	0,0	**22** - 30/09/2002
LETÍCIA KAULFUSS LEITE	20,0	**09** - 01/06/1995
LETICIA LUNARDI LASTA	0,0	**21** -22/10/1998
LUIZ ANTONIO POLESELLO	23,0	**04**
LUIZ PULO FALLEIRO FIM	20,0	**13** - 16/03/2010
LUNA KAMILA GONÇALVES	14,0	**14**
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	6,0	**17** - 20/03/1984
MARIA EDUARDA VALERIANO	21,0	**06**
NEUZA MARI NECHELE	30,0	**01** - 27/12/1965
PHILIPE ARAÚJO DA COSTA BINDERLI	26	**03**
VANDERLEIA WITCZAK DOS SANTOS	20,0	**10** - 18/04/1996

VANESSA PATRÍCIA RAMOS	0,0	**19** - 06/07/1995

CAPS AD III - EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
ALISSON MARQUES DE MENDONÇA	10,5	**04**
LUÁLIS ALVES	0,0	**12**
KEILA CRISTINA DE CAMPO BAVARESCO	15	**01** - 29/08/1980
MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	2	**10**
RUDINEI SOARES RAIMUNDO	4	**07**
ROBSON JEAN BUDNI PREREIRA	15	**02** - 16/02/1987
ANA CAROLINE ZUQUELO	14	**03**
DANIELE MARIA FERNANDES	0,0	**11**
KARL NATÃ ARJUNA ALIGHIERI GUEDES	6	**05**
RONALDO FERNANDES	3,5	**08** – 24/02/1992
FELIPE QUADRI LEMONIO	5	**06**
FERNANDA APARECIDA TONET	3,5	**09** – 15/02/1996

CAPS AD III - ENFERMEIRO II

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
ADÃO RODRIGUES VIANA	6,5	**25**
ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	7,0	**24**
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	12	**12**
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	8,0	**21** - 10/3/1978
APARECIDO GOES	8,0	**20** - 21/05/1965
ARISSON TYSON MACHADO BUNA	0,0	**48**- 10/07/1988
BARTIRA ZANELA	15	**06** - 11/01/1981
CAMILA TAIS ZANELLA	7,5	**23** - 30/08/1990
CAMILA ZANESCO	3,5	**32** - 28/03/1994
CASSIELI DE SOUZA	10	**16** - 01/07/1985
CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	11	**13** - 19/04/1970
DANIELE VERMOLHEM	3,0	**35** - 29/12/96
DEBORA ROSSARI	12,5	**10** - 10/03/1997
DILVANA RITTER	10	**17** - 20/02/1987
ELIANE APARECIDA DA ROSA	5,0	**30** - 25/09/1981
ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	2,5	**36** -06/05/1977
ELOISE DA SILVA	3,5	**33** -19/06/1996
EMERSON CLAUDIO COLOMBO	12,5	**08** - 12/01/1976
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA -	11	**14** - 09/08/1975
FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	0,0	**55** - 16/08/1996
FRANCIELI TONIAL	10,0	**18** - 15/09/1987
GIANA TEREZINHA BABINSKI	15,0	**03** - 15/02/1974
GILVAN FERREIRA	7,5	**22** - 03/04/1983
GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	5,5	**28**- 30/01/1987
HENRIQUE NAKATA VELOSO	3,0	**34** - 29/11/89
IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO	5,5	**26** - 19/04/1965
JUCIÉLI FÁTIMA LOURENÇO	0,0	**47** - 20/10/1985
JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	0,0	**52** - 19/03/1994
JULIANO GIBMEIER	15,0	**05** - 30/04/1980
KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	0,0	**57** - 06/06/1997
LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	2,0	**41** - 16/10/1996
LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	0,0	**56**- 10/03/1997
MAIARA APARECIDA QUADROS DOS SANTOS	0,0	**54** -18/05/1996
MARCELA REGINA VARELA	2,5	**38** -19/03/1981
MARCELO DUARTE CARDOSO	5,0	**29** - 30/08/1980
MÁRCIA RICHETTI	12,5	**09**- 18/03/1976
MARIANA CAROLINA VASTAG RIBEIRO DE OLIVEIRA	15	**07** - 20/06/1984
MARILEI DE FATIMA CARDOSO	15	**04** - 31/3/1980
MARILENE CARTERI	15	**02** - 17/8/1972
MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	1	**44** - 11/06/1994
NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	2,5	**37** - 20/09/1978
PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO	2	**40** - 26/03/1989
RAQUEL MOURA	4,5	**31**
SHALLMY KAROLINY XENXEM	1	**45** - 06/07/1994
SILVANA MATIOLLO	5,0	**32** - 07/11/1986
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,5	**27** - 03/10/1974
TAMIRES MINOZZO	2	**42** - 24/07/1998
TATIANE GRACIELE RAMON	8,5	**19** - 14/03/1981
TATIELI KUKUL DE SOUZA	2,5	**39** - 02/05/1984
TERCIANE KERLA GASPARETTO	5,0	**31** -15/03/1982
THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER	1	**43** - 01/11/1988
THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE	0,0	**53** - 15/02/1996
VANDERLEIA DA SILVA SCHELLE	10,5	**15**
VANESSA FIGUEREDO NAPOLE	0,0	**46** -23/09/1981
VANILEIA KETLIN FERRARI SCHNORNBERGER	12,5	**11** - 17/12/1980
VANDERLÉIA WASCZUK	0,0	**50**- 03/01/1991
VERA LUCIA PEREIRA	15,0	**01** - 11/04/1968
VICKY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0,0	**51** - 28/11/1991
WANESSA KOHAUT GIRARDI	0,0	**49** - 03/09/1990

CAPS AD III– AFRODESCENDENTES - FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	VAGAS AD 01	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDO GOES	sim	8,0	**02**
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA -	sim	11	**01**

NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	sim	2,5	**03**

Legenda: AD = Afro Descendentes

CAPS AD III FARMACÊUTICO II

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELTON HEITOR LEITE	08	11,5	1
MARIO LOPES DE QUADROS	09	4	2

CAPS AD III - MÉDICO CLÍNICO GERAL II

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
AGOSTINHO LUNA SILVA	15	**01** - 18/12/1952
GUSTAVO SCHELLE	5,5	**04** - 27/10/1991
JOAO PAULO ODORIZZI	10,0	**03** - 14/09/1982
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	12,5	**02** - 24/06/1974
SILVIA LETICIA DOS SANTOS	3,5	**05** - 31/01/1977

CAPS AD III - MÉDICO PSIQUIATRA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sem inscritos			

CAPS AD III – PEDAGOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
ANDRÉIA MORENO DA SILVA FERREIRA	7,0	**13** - 03/12/1973
ARLETE DO SANTOS	0,0	**24** - 09/07/1974
CAMILA CORREA BAPTISTA DUARTE	10,0	**11** - 11/04/1990
CELIANE CRISTINA BORGES	5,0	**16** - 10/05/1984
CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER	0,0	**26** - 13/07/1983
DAYANE MARIA DE CAMARGO	0,0	**27** - 27/05/1984
DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	0,0	**23** -07/07/1974
GABRIELA RICHETTI WILMSEN	5,0	**19** - 24/03/1997
GLICIANE DE SOUZA KRAINE	0,0	**29** - 04/06/1992
GRASIELI CERBATTO	7,0	**14** - 25/03/1987
JACIRA TRINDADE DOS S. MARCONDES GAUZE	15,0	**04** - 10/09/1967
JAKELINE CAMPOS	15,5	**02**
JOSEANE ANDREIA LIBRELATO	6,0	**15** - 26/10/1980
JOZANE GUARESE SILVA	2,5	**22** - 21/11/1991
JULIANO MARCELINO DEITOS	22,5	**01**
KARINE CARDOSO BIANCATTO	8,0	**12** - 06/04/1990
KELLEN FABIANE FERREIRA	4,5	**20** - 20/01/1987
LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	15,0	**05**- 11/06/1972
LIDIANA COMELLI	15,0	**08** - 22/12/1987
LORIANA PASSINI LOCH	13,0	**10** - 09/02/1990
MARIA HELENA PANZER	15,0	**06** - 30/09/1977
REGINA L. LENHART SOLIGO	15,0	**03** - 30/11/1971
ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	4,5	**21** - 29/07/1979
SINARA ZANIN MONARETTO	15,0	**07** - 20/02/1980
TALYTA APARECIDA RAFAELI	5,0	**18** - 12/10/1992
TATIANE DE COL	0,0	**25** - 23/07/1982
THAIS DA SILVA FABRICIO DOS SANTOS	5,0	**17** - 09/10/1992
VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	0,0	**28** - 17/11/1989
ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	15,0	**09** - 13/01/1991

CAPS AD III – PSICÓLOGO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
DEMEURI RIBEIRO DA SILVA	15	**01** - 27/08/1966
ELIETE DIAS HREHOROVICZ	8,5	**03**
GISELE APARECIDA COLUSSI	0,0	**16** - 08/02/1993
JAÍNE FÁTIMA GREIN	0,0	**17** - 16/08/1995
JULIENE LEAL	1,0	**13**
LEANDRA MACHADO PASSINI	7	**05**
MARIA EDUARDA BATISTA SILVA	0,0	**23** 01/09/1997
MÁRCIA MEIER	15	**02** - 02/01/1989
MARINA BATTOCCHIO	5,0	**07**
SANDRA ROSA	0,0	**14**- - 05/01/1984
SANDRO MASSARU	7,5	**04**-
SIMONE CRISTINA MACHADO	2,5	**09**-- 28/12/1987
BRUNA STRAPPAZZON	2,5	**11** - 07/03/1996
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	**15** - 03/07/1988
KARINE DE SOUZA FONSECA	0,0	**19** - 20/10/1996
JULIA MANFROI NACKE	0,0	**20** - 26/05/1997
FRANCIELE KURPEL DALACORT	6,0	**06** - 27/03/1983
FABIANE CAROLINE SCHEIDT	0,0	**18** - 01/10/1996
ANDRESSA ANTONIOLI	0,0	**21** - 15/07/1998
ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	0,0	**22** - 22/07/1997
ALEXANDRA KURPEL	2,5	**12** - 24/03/1997
MARISTANE RODRIGUES DA SILVA	4,5	**08**
JANAINE RIBEIRO	2,5	**10** - 27/02/1992

CAPS AD III - TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
ADRIANA DOS REIS	20,0	**10** - 06/01/1979
AIDA COZER	28,0	**06** - 05/11/1969
ANDRE SOARES BARBOSA	20,0	**11** - 31/10/1985
CLÁUDIA LOPES BATISTA	0,0	**15** - 27/06/1981
DAIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	3,0	**13** -17/03/1984
DÉBORA CRISTIANE MULLER COSTA	20,0	**09**- 30/10/1977
ELIZANE GOMES DO AMARAL	0,0	**16** - 02/07/1996
EDINÉIA BARBOZA CARDOSO	10,0	**12** - 31/08/1990
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FARINA	2,0	**14** - 30/01/1987
IONE DOS SANTOS	30,0	**02** - 13/11/1973
LEONI FATIMA DE MELLO	30,0	**01** - 05/02/1963
LÚCIA MARIA ZAMARCHI	28,0	**05** - 10/08/1965
MARIELI AMELIA PEREIRA	27,0	**07**- 31/05/1989
SILMARA PEREIRA DE LIMA	22,0	**08** - 29/12/1976
RITA JOCEMARA DA SILVA	30,0	**03** - 28/10/1980
ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS	29,0	**04** - 10/03/1974

CAPS AD III– AFRODESCENDENTES E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

CANDIDATO	VAGAS AD 01 /NE 01	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
DAIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	NE	3,0	**01** -17/03/1984
ELIZANE GOMES DO AMARAL	AD	0,0	**03** - 02/07/1996
MARIELI AMELIA PEREIRA	AD	27,0	**01**- 31/05/1989
SILMARA PEREIRA DE LIMA	AD	22,0	**02** - 29/12/1976

Legenda: AD = Afro Descendentes; NE = Necessidades Especiais

CAPS AD III - TERAPEUTA OCUPACIONAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ NEVES DA SILVA JÚNIOR	15	**01**

SEDE DO CONIMS - FARMACÊUTICO I

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NASCIMENTO
SABRINA SANTOS GUIMARÃES	08	**04**
JULIANA NASCIMENTO MENOSSO	12,5	**01**
JOSEANE MAGDA ZANIN	0,0	**11** - 27/04/1975
ROSEMAR GALIOTTO	2,5	**09**
CLAUDETE NUNES MARTINS	0,0	**10** 11/11/1972
PAULO ROGERIO ACOSTA	10	**03** - 27/02/1982
MARCELI CRISTINA DE OLIVEIRA	7,0	**05**
MARIA CLARACY SARTOR	10	**02**- 23/11/1959
ANA CAROLINA DOS SANTOS	3,0	**08**
MAYARA DE ALMEIDA	6,0	**06**
LEONELLI MARIOT	5,0	**07**

SEDE DO CONIMS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/NACIMENTO
BEATRIZ CAUVILA	28	**01** - 04/05/1975
CAMILA APARECIDA LOURENÇO	24	**02** - 13/03/1993
MARIA ALAIDE DE BIASSIO	16	**04** - 27/12/1979
ROSELY CONTE	20	**03** - 06/08/1962
VILDETE DOLINSKI	10	**05** - 12/11/1973

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de março de 2021

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14368A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 201/2020 de 18/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 640.679,37 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.452,29
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.197,40
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.084,56
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101,52
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.416,42
568 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.582,24
599 - 3.1.91.13.00.00	173	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.202,36
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.838,81
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
62 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	149,20
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77,04
569 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.139,23
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75,22
570 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.671,68
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,05
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
600 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.644,17
588 - 3.1.90.11.00.00	175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.419,66
589 - 3.1.90.13.00.00	175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.423,69
590 - 3.1.91.13.00.00	175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.132,58
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.307,54
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.907,50
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
598 - 3.3.90.39.00.00	31499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209,77
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
594 - 3.3.90.34.00.00	174	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.900,00
597 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	556,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde ACS	-
141 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.264,94
143 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.865,24
145 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.057,54
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.123,66
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	774,40
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
230 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.575,50
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
261 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	322,03
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
279 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.065,45
596 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541,37
579 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.159,89
282 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.955,25
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
326 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.698,62
578 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.974,67
328 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.307,90
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.632,49
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	645,80
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227,54
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	967,90
383 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	342,18
571 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.809,48
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS	E
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.520,92
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	657,98
572 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.585,88
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
404 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,25
573 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.253,76
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
414 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.085,27
424 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97,45
574 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.794,84
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.099,73
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240,00
575 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.666,67
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.156,79
482 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468,34
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675,65
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48,90
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405,92
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,48
576 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.810,11
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.097,04
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,48
577 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.291,12
Total Suplementação:			**640.679,37**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.099,72
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.981,71
3- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.690,37
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.115,57
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.045,75
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194,39
12 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	888,00
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	907,50
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.863,71
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.566,49
24 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	415,45
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
32 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160,86
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522,15

05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.793,95
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.238,97
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	671,19
54 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	385,71
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.302,12
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.816,64
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
62 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.852,30
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	879,15
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
77 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599,79
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
86 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	111,32
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.637,03
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	5.490,23
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.215,04
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
122 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
124 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
126 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	547,00
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	467,47
132 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	720,41
135 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139,04
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
154 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.346,98
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
167 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.257,73
168 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77,82
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433,16
189 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.265,11
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	82,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.127,63
196 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681,47
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
222 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.188,82
224 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	381,51
227 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.199,11
231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.419,01
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.136,36
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229,23
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	303,80
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324,10
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
309 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
324 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.592,43
332 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.610,72
09.001.12.365.0003.2.015.		Capacitação de Professores da Educação Infantil	
336 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
337 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
368 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	447,90
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
378 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	605,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	491,54
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.663,41
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.199,09
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS VICINAIS	E
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	

391 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.213,80
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	898,56
399 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	571,12
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
405 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.391,75
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356,59
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68,06
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
425 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	949,53
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	241,49
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	479,55
460 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411,24
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.191,53
474 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,86
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106,65
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
483 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
484 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,22
Total Redução:			**177.986,91**
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175		1.694,90
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175		167.999,72
Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1001		5.575,50
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		21.900,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001		39.242,66
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001		13.398,44
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001		35.197,40
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		50.644,17
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175		30.281,31
Total da Receita:			**365.934,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01BF30AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.146,59**	**10.118,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**807,55**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	807,55	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	807,55	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	339,04	10.118,52			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**250.824,32**	**250.824,32**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**807,55**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	250.824,32	250.824,32	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	136.798,27	136.798,27	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	114.026,05	114.026,05			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	251.163,36	260.942,84
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-9.779,48	23.560,60
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	260.942,84	237.382,24
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**251.163,36**	**260.942,84**
TOTAL	**251.970,91**	**260.942,84**	**TOTAL**	**251.970,91**	**260.942,84**
ATIVO FINANCEIRO	807,55	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	807,55	0,00
ATIVO PERMANENTE	251.163,36	260.942,84	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**251.163,36**	**260.942,84**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C593A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 015/2021 I

EDITAL Nº 015/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3857	275650B000058378	03/01/2020	74630

AAF3857	275650B000058379	03/01/2020	74550
AAI2407	275650W000088637	09/01/2020	74550
AAJ5006	275650W000088629	09/01/2020	74550
AAT4005	275650B000058575	06/01/2020	74550
AAU8576	275650W000088553	07/01/2020	74550
AAV0H34	275650B000058407	04/01/2020	74550
ABB3140	275650B000058646	07/01/2020	74630
ABB3140	275650B000058634	06/01/2020	74630
ABH0091	275650W000088576	08/01/2020	74550
ABK1960	275650B000058343	03/01/2020	74550
ABX5F32	275650W000088567	07/01/2020	74550
ABY4H38	275650B000058282	02/01/2020	74550
ADC0J06	275650B000058526	05/01/2020	74550
ADO3A07	275650B000058610	06/01/2020	74550
ADO5902	275650W000088593	08/01/2020	74550
ADP9461	275650B000058666	07/01/2020	74550
ADQ7897	275650B000058663	07/01/2020	74550
ADQ7897	275650B000058302	02/01/2020	74550
AEB9997	275650B000058614	06/01/2020	74550
AEO5154	275650W000088624	09/01/2020	74630
AEY5640	275650W000088602	09/01/2020	74550
AFD6885	116100E009121036	13/01/2020	54600
AFG7137	275650B000058586	06/01/2020	74550
AFH0106	275650B000058471	04/01/2020	74550
AFJ2427	275650B000058625	06/01/2020	74550
AFL0598	275650B000058573	06/01/2020	74550
AFL7H44	275650W000088617	09/01/2020	74630
AFR0535	275650B000058590	06/01/2020	74550
AFR8F88	275650B000058621	06/01/2020	74550
AFS0804	275650W000088616	09/01/2020	74550
AFV4E27	275650B000058376	03/01/2020	74550
AGI6371	275650W000088588	08/01/2020	74550
AGV7608	275650W000088620	09/01/2020	74550
AHJ0B06	275650B000058439	04/01/2020	74550
AHJ2502	275650B000058262	02/01/2020	74550
AHV7106	275650B000058355	03/01/2020	74550
AHW4004	275650B000058601	06/01/2020	74550
AII3553	275650B000058380	03/01/2020	74550
AIJ0307	275650B000058641	06/01/2020	74550
AIN1776	275650B000058291	02/01/2020	74550
AIQ4488	275650B000058553	06/01/2020	74550
AIQ6879	275650B000058522	05/01/2020	74550
AIW1933	275650B000058479	04/01/2020	74550
AJA8J15	275650W000088592	08/01/2020	74550
AJH0663	275650B000058615	06/01/2020	74550
AJI8887	275650B000058345	03/01/2020	74630
AJJ8D08	275650B000058606	06/01/2020	74550
AJJ8D08	275650B000058577	06/01/2020	74550
AJL0133	275650B000058581	06/01/2020	74550
AJM6270	275650B000058509	05/01/2020	74550
AJQ8776	275650W000088641	09/01/2020	74550
AJX1615	275650W000088577	08/01/2020	74550
AJY5892	275650D000069973	08/01/2020	74550
AJZ2344	275650B000058524	05/01/2020	74550
AJZ2344	275650B000058639	06/01/2020	74630
AJZ2344	275650B000058297	02/01/2020	74550
AKD1366	275650W000088607	09/01/2020	74550
AKK7574	275650B000058578	06/01/2020	74550
AKN3E93	275650B000058435	04/01/2020	74630
AKN9324	275650A000000228	07/01/2020	60503
AKQ6693	275650B000058464	04/01/2020	74550
AKR9670	275650B000058652	07/01/2020	74550
AKS3J48	275650B000058450	04/01/2020	74550
AKV9859	275650B000058538	05/01/2020	74550
ALF4B43	275650B000058620	06/01/2020	74550
ALF9903	275650B000058289	02/01/2020	74550
ALO0H01	275650B000058374	03/01/2020	74550
ALO5000	275650B000058597	06/01/2020	74550
AMB3923	275650W000088543	07/01/2020	74550
AMB3923	275650B000058554	06/01/2020	74550
AMC0525	275650B000058534	05/01/2020	74550
AMF6555	275650B000058316	02/01/2020	74550
AMI5474	275650A000000238	10/01/2020	60503
AMM0139	275650B000058501	05/01/2020	74630
AMM2A80	275650W000088646	09/01/2020	74550
AMM2A80	275650B000058406	04/01/2020	74550
AMO6236	275650B000058638	06/01/2020	74630
AMO7A98	275650A000000251	14/01/2020	60503
AMP0222	275650A000000236	10/01/2020	60503
AMY3917	275650D000069981	09/01/2020	74630
AMZ1071	275650B000058320	02/01/2020	74550
AMZ1492	275650B000058527	05/01/2020	74550
ANA8176	275650B000058498	05/01/2020	74550
ANB0496	275650B000058412	04/01/2020	74550
ANB0628	275650W000088580	08/01/2020	74550
ANE9884	275650B000058569	06/01/2020	74550
ANH3966	275650A000000247	12/01/2020	60503
ANI0606	275650B000058609	06/01/2020	74550
ANW1815	275650B000058482	04/01/2020	74550

ANX0717	275650B000058528	05/01/2020	74550
ANX1643	275650B000058574	06/01/2020	74550
ANX5822	275650D000069987	09/01/2020	74550
ANY9909	275650B000058558	06/01/2020	74550
AOB2994	275650W000088636	09/01/2020	74550
AOC7123	275650B000058650	07/01/2020	74550
AOJ7848	275650A000000233	08/01/2020	60503
AOT7D39	275650B000058500	05/01/2020	74550
AOU8629	275650B000058445	04/01/2020	74550
AOX2573	275650B000058417	04/01/2020	74550
APG9130	275650W000088548	07/01/2020	74630
APL3724	275650B000058593	06/01/2020	74550
APL8370	275650B000058627	06/01/2020	74550
APO9099	275650B000058642	07/01/2020	74630
APT9248	275650B000058487	04/01/2020	74710
APV9319	275650W000088627	09/01/2020	74550
AQD7688	275650W000088648	09/01/2020	74630
AQE9548	275650B000058629	06/01/2020	74550
AQH8565	275650B000058340	03/01/2020	74550
AQR1268	275650B000058304	02/01/2020	74550
AQR2086	275650A000000244	11/01/2020	60503
AQR2086	275650A000000250	12/01/2020	60503
AQT5114	275650B000058438	04/01/2020	74550
AQT5114	275650B000058636	06/01/2020	74550
AQV0381	275650B000058594	06/01/2020	74550
AQW8824	275650W000088575	08/01/2020	74550
AQX0560	275650B000058613	06/01/2020	74550
ARE8730	275650B000058362	03/01/2020	74550
ARK1045	275650B000058587	06/01/2020	74550
ARP4549	275650B000058607	06/01/2020	74550
ARQ6B49	275650W000088574	08/01/2020	74550
ARR5D08	275650B000058443	04/01/2020	74630
ARX1993	275650B000058305	02/01/2020	74550
ASB9F45	275650B000058298	02/01/2020	74550
ASD6437	275650D000069971	08/01/2020	74630
ASF2G20	275650A000000241	11/01/2020	60503
ASI3835	275650B000058506	05/01/2020	74550
ASL5102	275650D000069959	08/01/2020	74550
ASN5677	275650B000058490	04/01/2020	74550
ASP9766	275650B000058265	02/01/2020	74550
ASQ3095	275650D000069958	08/01/2020	74630
ASR2E27	275650B000058293	02/01/2020	74550
ASU5805	275650B000058605	06/01/2020	74550
ATC1038	275650B000058441	04/01/2020	74630
ATC1731	275650B000058540	05/01/2020	74550
ATE7B40	275650B000058562	06/01/2020	74550
ATH7D42	275650B000058556	06/01/2020	74630
ATI1D53	116100E009083200	13/01/2020	60501
ATI1J54	275650W000088611	09/01/2020	74550
ATI4748	275650W000088556	07/01/2020	74550
ATO0841	275650W000088601	09/01/2020	74550
ATP1069	275650B000058388	03/01/2020	74550
ATP1069	275650B000058392	03/01/2020	74550
ATS9601	275650B000058617	06/01/2020	74550
ATT2I94	275650D000069983	09/01/2020	74550
ATV5754	275650B000058580	06/01/2020	74550
ATX2E87	275650A000000242	11/01/2020	60503
ATX8702	275650B000058628	06/01/2020	74550
ATY3323	275650B000058458	04/01/2020	74550
AUE4888	275650W000088594	08/01/2020	74550
AUE8824	275650D000069969	08/01/2020	74550
AUH3176	275650B000058531	05/01/2020	74550
AUJ3493	275650B000058576	06/01/2020	74550
AUK9498	275650B000058547	05/01/2020	74550
AUL4184	275650B000058611	06/01/2020	74550
AUL7420	275650B000058504	05/01/2020	74630
AUN6401	275650W000088633	09/01/2020	74550
AUP9290	116100E009121371	14/01/2020	54600
AUS3025	275650B000058612	06/01/2020	74550
AUY0694	275650D000069970	08/01/2020	74550
AUY0831	275650B000058404	04/01/2020	74550
AVB0430	275650B000058589	06/01/2020	74550
AVB0I25	275650B000058533	05/01/2020	74550
AVF4002	275650B000058657	07/01/2020	74550
AVG1994	275650B000058516	05/01/2020	74550
AVI4C81	275650B000058258	02/01/2020	74550
AVJ3372	275650D000069964	08/01/2020	74550
AVL8E05	275650D000069978	09/01/2020	74550
AVM3571	275650B000058391	03/01/2020	74550
AVN5457	275650B000058511	05/01/2020	74550
AVP8359	275650B000058521	05/01/2020	74550
AVQ4J67	275650W000088546	07/01/2020	74550
AVQ6772	275650B000058656	07/01/2020	74550
AVR2411	275650B000058396	03/01/2020	74550
AVS4J93	275650D000069982	09/01/2020	74550
AVT1661	275650B000058416	04/01/2020	74550
AVT3409	275650B000058394	03/01/2020	74550
AVU6372	275650A000000231	08/01/2020	60503
AVU7060	275650B000058269	02/01/2020	74550

AVV5857	275650B000058603	06/01/2020	74550
AVW2A53	275650B000058640	06/01/2020	74550
AVX1615	275650B000058314	02/01/2020	74550
AVX1I57	275650B000058401	04/01/2020	74550
AVY5716	275650W000088560	07/01/2020	74630
AVY7419	275650B000058536	05/01/2020	74550
AVZ0796	275650B000058431	04/01/2020	74550
AWE2313	275650B000058270	02/01/2020	74550
AWE3B67	275650B000058665	07/01/2020	74630
AWE7710	275650W000088603	09/01/2020	74550
AWF8074	275650B000058277	02/01/2020	74550
AWG9801	275650W000088643	09/01/2020	74550
AWH5999	275650W000088596	08/01/2020	74550
AWI9192	275650B000058649	07/01/2020	74550
AWJ3393	275650B000058387	03/01/2020	74550
AWJ4I11	275650B000058568	06/01/2020	74630
AWK3987	275650B000058375	03/01/2020	74550
AWL8587	275650B000058651	07/01/2020	74550
AWM0417	275650B000058413	04/01/2020	74550
AWM4526	275650W000088569	07/01/2020	74630
AWM4526	275650W000088561	07/01/2020	74630
AWM4903	275650B000058463	04/01/2020	74550
AWP9519	275650B000058624	06/01/2020	74630
AWQ2I10	275650B000058451	04/01/2020	74550
AWQ5915	275650B000058616	06/01/2020	74550
AWU2572	275650B000058357	03/01/2020	74550
AWY5425	275650B000058365	03/01/2020	74630
AXB3188	275650B000058647	07/01/2020	74550
AXC2593	275650B000058584	06/01/2020	74550
AXD9516	275650B000058276	02/01/2020	74550
AXH8827	275650W000088591	08/01/2020	74630
AXI5689	275650D000069965	08/01/2020	74550
AXJ1163	275650B000058444	04/01/2020	74550
AXL4852	275650B000058426	04/01/2020	74550
AXM7925	275650B000058466	04/01/2020	74550
AXN3676	275650A000000234	09/01/2020	60503
AXS1467	275650B000058284	02/01/2020	74550
AXT1848	275650B000058529	05/01/2020	74630
AXU6387	275650B000058460	04/01/2020	74550
AXV5842	275650D000069984	09/01/2020	74550
AXV9899	275650B000058542	05/01/2020	74550
AXX0315	275650W000088584	08/01/2020	74550
AXZ6H42	275650B000058327	03/01/2020	74550
AYF4526	275650W000088614	09/01/2020	74550
AYF5045	275650B000058465	04/01/2020	74550
AYF7739	275650B000058519	05/01/2020	74710
AYG5628	275650D000069962	08/01/2020	74550
AYI1746	275650D000069979	09/01/2020	74550
AYJ6809	275650A000000229	07/01/2020	60503
AYO4561	275650W000088628	09/01/2020	74550
AYR2225	275650B000058415	04/01/2020	74550
AYR4941	275650B000058493	05/01/2020	74630
AYR9710	275650B000058397	03/01/2020	74550
AYT1C31	275650B000058434	04/01/2020	74550
AYV4046	275650B000058364	03/01/2020	74550
AYV9884	275650B000058399	03/01/2020	74550
AYW4339	275650W000088604	09/01/2020	74550
AYX0291	275650W000088544	07/01/2020	74550
AYX8846	275650A000000225	06/01/2020	60503
AYZ5586	275650B000058338	03/01/2020	74550
AZC1D96	275650B000058664	07/01/2020	74550
AZD1E47	275650B000058563	06/01/2020	74550
AZF1G11	275650B000058395	03/01/2020	74630
AZH5587	275650B000058472	04/01/2020	74550
AZK1845	275650B000058290	02/01/2020	74550
AZL4405	275650B000058469	04/01/2020	74550
AZM6351	275650B000058604	06/01/2020	74550
AZQ2819	275650B000058489	04/01/2020	74630
AZR2396	275650B000058548	05/01/2020	74550
AZR9064	275650W000088557	07/01/2020	74550
AZS5881	275650B000058436	04/01/2020	74630
AZU6569	275650B000058480	04/01/2020	74550
AZV9937	275650W000088573	08/01/2020	74550
AZW1A87	275650B000058632	06/01/2020	74550
AZX9F53	275650A000000226	06/01/2020	60503
BAA5181	275650B000058311	02/01/2020	74550
BAF2156	275650W000088639	09/01/2020	74550
BAF3G63	275650B000058263	02/01/2020	74630
BAH3006	275650B000058286	02/01/2020	74630
BAH6165	275650B000058371	03/01/2020	74550
BAK1819	275650B000058564	06/01/2020	74550
BAM6748	275650B000058442	04/01/2020	74550
BAN6E48	275650A000000253	15/01/2020	60503
BAQ6051	275650B000058585	06/01/2020	74550
BAQ7660	275650B000058668	07/01/2020	74550
BAR5380	275650B000058408	04/01/2020	74550
BAR7198	275650B000058323	02/01/2020	74550
BAS9H69	275650A000000254	15/01/2020	60503
BAT5D59	275650A000000240	10/01/2020	60503

BAW7309	275650B000058622	06/01/2020	74550
BAX2889	275650W000088640	09/01/2020	74630
BAX8516	275650B000058337	03/01/2020	74550
BAX8516	275650B000058662	07/01/2020	74550
BAY8120	275650W000088597	08/01/2020	74550
BBC8837	275650B000058667	07/01/2020	74550
BBD5889	275650B000058271	02/01/2020	74550
BBF6D32	116100E009124542	15/01/2020	57380
BBF7181	275650B000058635	06/01/2020	74550
BBG3F66	275650B000058599	06/01/2020	74550
BBH9079	275650B000058579	06/01/2020	74550
BBI9902	275650B000058453	04/01/2020	74550
BBJ4C00	275650B000058382	03/01/2020	74550
BBL2J13	275650B000058502	05/01/2020	74550
BBL4330	275650B000058360	03/01/2020	74550
BBQ0E30	275650B000058410	04/01/2020	74550
BBQ2833	275650A000000239	10/01/2020	60503
BBR9313	275650B000058546	05/01/2020	74630
BBT5E28	275650B000058301	02/01/2020	74550
BBT5E28	275650B000058648	07/01/2020	74550
BBT8510	275650W000088562	07/01/2020	74550
BBU4049	275650B000058440	04/01/2020	74550
BBW3191	275650B000058566	06/01/2020	74550
BBX2431	275650B000058596	06/01/2020	74550
BBY4541	275650B000058356	03/01/2020	74550
BBY7223	275650W000088644	09/01/2020	74550
BBY9052	275650B000058539	05/01/2020	74550
BCB7376	275650W000088578	08/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC32E0AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 015/2021 II

EDITAL Nº 015/2021 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCB9320	275650B000058303	02/01/2020	74550
BCD4103	275650D000069986	09/01/2020	74630
BCD4103	275650D000069988	09/01/2020	74630
BCF1790	275650A000000249	12/01/2020	60503
BCG6106	275650W000088586	08/01/2020	74550
BCG9433	275650A000000235	09/01/2020	60503
BCH8010	275650B000058363	03/01/2020	74550
BCI3894	275650B000058653	07/01/2020	74550
BCJ8J34	275650B000058287	02/01/2020	74550
BCO0197	275650W000088566	07/01/2020	74550
BCP5414	275650B000058437	04/01/2020	74550
BCP5E15	275650B000058456	04/01/2020	74550
BCS6B05	275650B000058359	03/01/2020	74550
BCT5B89	275650D000069956	07/01/2020	74550
BCU3I49	275650B000058623	06/01/2020	74550
BCU4F64	275650B000058518	05/01/2020	74550
BCU7A91	275650W000088642	09/01/2020	74550
BCW0A22	275650B000058368	03/01/2020	74550
BCW6C21	275650A000000255	15/01/2020	60503

BDD2502	275650B000058288	02/01/2020	74550
BDE3938	275650B000058411	04/01/2020	74550
BDK0612	275650B000058508	05/01/2020	74550
BDO8F82	275650B000058259	02/01/2020	74630
BDP7I22	275650B000058592	06/01/2020	74550
BDR8I63	275650B000058430	04/01/2020	74550
BDS6H24	275650B000058351	03/01/2020	74550
BDT6H94	116100E009121192	16/01/2020	70561
BEC2F58	275650W000088635	09/01/2020	74550
BEE1820	275650B000058370	03/01/2020	74550
BEL7525	275650B000058515	05/01/2020	74550
BEV8880	275650B000058398	03/01/2020	74550
BJA3946	275650B000058484	04/01/2020	74550
BNX8681	275650W000088599	08/01/2020	74550
BPA6C57	275650B000058626	06/01/2020	74550
BYM7717	275650B000058433	04/01/2020	74550
CEK9935	275650B000058477	04/01/2020	74550
CEK9935	275650B000058307	02/01/2020	74550
CFB0B40	275650W000088547	07/01/2020	74550
CFT4753	275650B000058643	07/01/2020	74550
CGS9448	275650A000000243	11/01/2020	60503
CII5825	275650B000058300	02/01/2020	74550
CIU1E71	275650W000088550	07/01/2020	74550
CLL3029	275650B000058459	04/01/2020	74550
CMF2689	116100E009083199	10/01/2020	54281
CQH3B16	275650W000088598	08/01/2020	74550
CXU9658	275650B000058660	07/01/2020	74550
DAQ9037	275650B000058551	05/01/2020	74550
DDG8617	275650W000088605	09/01/2020	74550
DEB1343	275650D000069953	07/01/2020	74630
DFD0748	116100E008831022	11/01/2020	58780
DGD5B70	275650A000000223	06/01/2020	60503
DGI8783	275650A000000232	08/01/2020	60503
DHP8876	275650W000088621	09/01/2020	74550
DIR7570	275650W000088600	08/01/2020	74550
DJB3863	275650B000058278	02/01/2020	74630
DJR6654	275650D000069957	08/01/2020	74550
DKA4789	275650A000000248	12/01/2020	60503
DKW8212	275650B000058483	04/01/2020	74550
DLU8D15	275650B000058414	04/01/2020	74550
DMX4048	275650B000058321	02/01/2020	74630
DNI3317	275650B000058296	02/01/2020	74550
DNS2157	275650B000058429	04/01/2020	74550
DSA6264	275650B000058475	04/01/2020	74630
EAW7631	275650B000058352	03/01/2020	74630
EBE2611	275650B000058319	02/01/2020	74550
EBI8794	275650D000069961	08/01/2020	74550
EFA9735	275650B000058264	02/01/2020	74550
EGP7519	275650B000058312	02/01/2020	74550
EGU1599	275650B000058476	04/01/2020	74550
ELZ5445	275650D000069975	08/01/2020	74550
EMD1E86	275650B000058369	03/01/2020	74550
EUS4835	275650B000058294	02/01/2020	74550
EVS5977	275650W000088626	09/01/2020	74550
FAD8A90	275650B000058525	05/01/2020	74550
FCU9338	275650W000088634	09/01/2020	74550
FDC5038	275650B000058447	04/01/2020	74550
FDZ1A28	275650B000058315	02/01/2020	74630
FGD8089	275650W000088554	07/01/2020	74710
FGK5D53	275650B000058478	04/01/2020	74630
FGT7635	275650W000088651	10/01/2020	74550
FTS4080	275650B000058495	05/01/2020	74550
FWF0828	275650B000058325	03/01/2020	74550
FXX6190	275650B000058309	02/01/2020	74630
FXX9837	275650B000058461	04/01/2020	74630
GAQ7377	275650B000058272	02/01/2020	74550
GBV2309	275650B000058537	05/01/2020	74550
GWR8656	275650B000058499	05/01/2020	74630
GZS8869	275650W000088595	08/01/2020	74550
HBM2354	275650W000088650	10/01/2020	74550
HLE8235	275650B000058510	05/01/2020	74550
HLP7606	275650B000058505	05/01/2020	74550
HSC0555	275650B000058468	04/01/2020	74550
HTA7752	275650B000058421	04/01/2020	74550
HTJ4318	275650B000058544	05/01/2020	74550
HTN2452	275650B000058497	05/01/2020	74550
HVX0J04	275650W000088552	07/01/2020	74550
HVX0J04	275650W000088622	09/01/2020	74550
IBL4949	275650B000058308	02/01/2020	74630
IDB5802	275650B000058346	03/01/2020	74550
IJI7945	275650B000058571	06/01/2020	74550
IKC4815	275650W000088589	08/01/2020	74710
IKD3112	275650B000058520	05/01/2020	74630
IKY1346	275650B000058424	04/01/2020	74550
IND0604	275650B000058588	06/01/2020	74550
INV0550	275650B000058567	06/01/2020	74630
IQA9388	275650B000058608	06/01/2020	74550
IQL8656	275650B000058591	06/01/2020	74710
IQY9E22	275650B000058366	03/01/2020	74550

IRG3884	275650B000058333	03/01/2020	74550
IRM1425	275650B000058496	05/01/2020	74550
IRU8602	275650W000088618	09/01/2020	74550
ISX9609	275650D000069985	09/01/2020	74550
ITI8683	275650W000088582	08/01/2020	74550
IUG6C12	275650B000058372	03/01/2020	74550
IUM1J75	275650B000058602	06/01/2020	74550
IUO7D48	275650B000058306	02/01/2020	74630
IUX2675	275650B000058446	04/01/2020	74630
IUZ8F35	275650B000058491	04/01/2020	74550
IVM5566	275650W000088609	09/01/2020	74550
IVO9052	275650B000058336	03/01/2020	74550
IWB3900	275650B000058427	04/01/2020	74550
IWT4239	275650B000058541	05/01/2020	74630
IXE2117	275650B000058267	02/01/2020	74550
IXK6142	275650B000058457	04/01/2020	74550
IXR1105	275650B000058661	07/01/2020	74550
IZB4J04	275650A000000246	12/01/2020	60503
IZR4B80	275650B000058565	06/01/2020	74550
JAH0029	275650B000058503	05/01/2020	74550
JHR7553	275650D000069960	08/01/2020	74550
JHV2170	275650W000088606	09/01/2020	74630
JIW2E98	275650W000088549	07/01/2020	74550
JJK7E88	275650D000069980	09/01/2020	74550
JYG1504	275650W000088563	07/01/2020	74550
JYG1504	275650B000058279	02/01/2020	74550
KAH9989	275650B000058268	02/01/2020	74550
KDG2062	116100E008829149	10/01/2020	69471
KMV3701	275650B000058552	06/01/2020	74550
KMV3701	275650B000058403	04/01/2020	74550
KPC9654	275650B000058550	05/01/2020	74550
LMB5E07	275650B000058654	07/01/2020	74630
LMF8H30	275650W000088632	09/01/2020	74550
LNB4A35	275650B000058405	04/01/2020	74550
LNO3D46	275650B000058400	04/01/2020	74550
LNR7290	275650W000088623	09/01/2020	74550
LPA5692	275650B000058559	06/01/2020	74550
LQD9219	275650B000058655	07/01/2020	74550
LWV9D84	275650W000088590	08/01/2020	74550
LXK5344	275650B000058329	03/01/2020	74550
LXL9152	275650B000058600	06/01/2020	74630
LXT1169	275650W000088612	09/01/2020	74550
LYB9468	275650B000058462	04/01/2020	74550
LYE2I92	275650B000058425	04/01/2020	74550
LYE2I92	275650B000058419	04/01/2020	74550
LYK5B12	275650D000069989	09/01/2020	74550
MAG9480	275650A000000230	08/01/2020	60503
MAH5J08	275650W000088608	09/01/2020	74630
MAK2023	275650B000058560	06/01/2020	74550
MAW7579	275650B000058452	04/01/2020	74550
MBL2284	275650B000058523	05/01/2020	74550
MBR7226	275650B000058455	04/01/2020	74550
MCI4065	275650W000088579	08/01/2020	74550
MCR0294	275650B000058618	06/01/2020	74550
MCW3G01	275650A000000245	12/01/2020	60503
MDH0A03	275650B000058513	05/01/2020	74550
MDL5304	275650D000069954	07/01/2020	74550
MDQ8655	275650A000000237	10/01/2020	60503
MED4527	275650D000069967	08/01/2020	74550
MED5015	275650B000058350	03/01/2020	74630
MED5015	275650B000058339	03/01/2020	74550
MEE7935	275650W000088559	07/01/2020	74550
MEL1189	275650B000058402	04/01/2020	74550
MEW4862	275650W000088570	07/01/2020	74550
MFH5721	275650B000058570	06/01/2020	74550
MFH5721	275650B000058557	06/01/2020	74630
MFK4418	275650B000058572	06/01/2020	74550
MFL2I40	275650B000058361	03/01/2020	74630
MFO0208	275650B000058549	05/01/2020	74550
MFV1C71	275650W000088631	09/01/2020	74550
MFX5177	275650B000058326	03/01/2020	74550
MGG4I67	275650W000088581	08/01/2020	74550
MGH6380	275650B000058389	03/01/2020	74550
MGL0455	275650B000058619	06/01/2020	74550
MGN0484	275650A000000227	06/01/2020	60503
MGT8071	275650W000088587	08/01/2020	74550
MHE2494	275650B000058492	05/01/2020	74630
MHI1047	275650B000058266	02/01/2020	74630
MHR1705	275650B000058285	02/01/2020	74550
MHS9321	275650B000058633	06/01/2020	74550
MHZ0C64	275650B000058561	06/01/2020	74550
MHZ1G87	275650A000000224	06/01/2020	60503
MIE3170	275650B000058517	05/01/2020	74550
MJF5447	275650B000058494	05/01/2020	74550
MJK6926	275650B000058381	03/01/2020	74550
MJL0805	275650B000058275	02/01/2020	74550
MJN6942	275650B000058260	02/01/2020	74550
MJX9773	275650B000058448	04/01/2020	74550
MJY9J14	275650W000088615	09/01/2020	74550

MKA5488	275650B000058330	03/01/2020	74550
MKA5488	275650B000058328	03/01/2020	74550
MKI5033	275650W000088558	07/01/2020	74550
MKO0607	275650W000088610	09/01/2020	74550
MKO7050	275650B000058512	05/01/2020	74550
MKQ7614	275650B000058467	04/01/2020	74550
MKR3180	275650B000058281	02/01/2020	74550
MKS0A89	275650B000058292	02/01/2020	74550
MKS8859	275650A000000252	14/01/2020	60503
MKT3891	275650W000088638	09/01/2020	74710
MLB6088	275650B000058637	06/01/2020	74550
MLC1051	275650B000058367	03/01/2020	74550
MLF9251	275650W000088545	07/01/2020	74550
MLH4704	275650B000058274	02/01/2020	74550
MLN5099	275650B000058488	04/01/2020	74550
MLN5099	275650B000058486	04/01/2020	74550
MLO1305	275650B000058331	03/01/2020	74550
MLR6515	275650B000058390	03/01/2020	74550
MLV9805	275650B000058384	03/01/2020	74710
MLZ2219	275650B000058353	03/01/2020	74550
MMF4161	275650D000069977	08/01/2020	74550
MMH0561	275650B000058423	04/01/2020	74550
MWA2836	275650B000058631	06/01/2020	74550
MWN9095	275650B000058386	03/01/2020	74550
MYK0C68	275650B000058514	05/01/2020	74550
NAL4292	275650B000058535	05/01/2020	74550
NCQ5988	275650B000058261	02/01/2020	74550
NDV2843	275650B000058283	02/01/2020	74550
NEE8834	275650W000088647	09/01/2020	74630
NEE8834	275650W000088619	09/01/2020	74550
NJR4595	275650W000088645	09/01/2020	74630
NJR8885	275650W000088551	07/01/2020	74630
NRI6868	275650B000058432	04/01/2020	74550
NRY1545	275650B000058373	03/01/2020	74630
NUC7070	275650B000058530	05/01/2020	74550
OAW5320	275650B000058583	06/01/2020	74630
OAX3984	275650B000058555	06/01/2020	74550
OAX4313	275650B000058428	04/01/2020	74550
OBB2892	275650D000069972	08/01/2020	74630
OBD4008	275650B000058481	04/01/2020	74550
OBJ6790	275650B000058409	04/01/2020	74550
OHE3G12	275650B000058645	07/01/2020	74550
OIK0C54	275650B000058347	03/01/2020	74550
OLL7094	275650B000058280	02/01/2020	74550
OMW1140	275650B000058344	03/01/2020	74550
OOL5H39	275650D000069963	08/01/2020	74550
OOT5592	275650B000058348	03/01/2020	74710
OQK2866	275650B000058310	02/01/2020	74550
OQT5J75	275650B000058659	07/01/2020	74550
ORK0029	275650W000088568	07/01/2020	74630
OTG4828	275650W000088625	09/01/2020	74630
OVS0861	275650B000058317	02/01/2020	74550
OXL0509	275650B000058630	06/01/2020	74550
PGU3A97	275650W000088583	08/01/2020	74550
PHA4368	275650W000088571	07/01/2020	74550
PHY6F97	275650B000058313	02/01/2020	74550
PKF4243	275650B000058334	03/01/2020	74550
PQM8567	275650W000088555	07/01/2020	74550
PUI8G28	275650B000058507	05/01/2020	74550
PWY2076	275650D000069968	08/01/2020	74550
PXX4187	275650B000058598	06/01/2020	74550
PZM1F38	275650B000058532	05/01/2020	74550
QAF1880	275650B000058322	02/01/2020	74550
QAH5974	275650B000058422	04/01/2020	74550
QAJ2258	275650B000058358	03/01/2020	74550
QAP1941	275650B000058420	04/01/2020	74550
QAQ1603	275650B000058454	04/01/2020	74550
QAU0709	275650B000058485	04/01/2020	74550
QBG4357	275650B000058449	04/01/2020	74550
QBG5952	275650B000058385	03/01/2020	74550
QBN8250	275650B000058335	03/01/2020	74550
QBU8375	275650B000058393	03/01/2020	74550
QBV0220	275650B000058470	04/01/2020	74550
QCC7024	275650B000058418	04/01/2020	74550
QCC7024	275650B000058658	07/01/2020	74550
QCC9355	275650B000058582	06/01/2020	74550
QCO6998	275650B000058295	02/01/2020	74550
QCU2642	275650W000088572	08/01/2020	74550
QCX5675	275650W000088565	07/01/2020	74550
QCZ8347	275650B000058342	03/01/2020	74550
QHJ5344	275650D000069952	07/01/2020	74550
QHT2A11	275650B000058273	02/01/2020	74550
QHW9029	275650B000058341	03/01/2020	74550
QII4306	275650W000088585	08/01/2020	74550
QIL9119	275650B000058318	02/01/2020	74630
QIR6369	275650D000069976	08/01/2020	74550
QIX8088	275650B000058545	05/01/2020	74550
QJC2426	275650B000058474	04/01/2020	74550
QJC5526	275650W000088613	09/01/2020	74550

QJE2218	275650B000058595	06/01/2020	74550
QJI7808	275650W000088630	09/01/2020	74550
QJK4183	275650D000069974	08/01/2020	74550
QJX6588	275650D000069990	09/01/2020	74550
QOA4941	275650B000058349	03/01/2020	74550
QPE7984	275650B000058383	03/01/2020	74550
QPV1867	275650B000058332	03/01/2020	74550
QTK3250	275650D000069955	07/01/2020	74550
QTK4989	275650B000058473	04/01/2020	74550
QTM9489	275650W000088564	07/01/2020	74550
QUR8630	275650W000088649	10/01/2020	74550
QUX8648	275650B000058354	03/01/2020	74550
QXB5108	275650B000058644	07/01/2020	74550
RAC9728	275650D000069966	08/01/2020	74550
RAD8589	275650B000058299	02/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34A22FDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_21 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 143 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 079 de 2021 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Manoel Brezolin
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Carla Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Jacqueline Vergutz Menetrier
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Patrícia Malmann Brocardo
8ª Regional de Saúde	TIT	Paulo Sergio Costa Dutra
8ª Regional de Saúde	SUP	Cleomir Pazetto
CIRUSPAR	TIT	Julissa Marcante
Laboratório UNIPAR	SUP	Alessandro Rodrigues Perondi
ARSS	TIT	Natália Dalla Costa Becker
Hospital Regional Sudoeste HHHHRSHRS	SUP	Flávia Saldanha Cadó
Dior Center	TIT	Francisco Alérico
Dior Center	SUP	Elaine Eda Scotti Alérico
AMSN	TIT	Samyra Soligo Rovani
AFM	SUP	Tania Mara de Costa
NUCRESS	TIT	Fernanda Franz
SINDISEM	SUP	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
CRN	TIT	Emanuelle Panato
CRO	SUP	Erica Lurico Hamada
COREN	TIT	Naiara da Veiga Ianoski
CRM	SUP	Mary Angela Sabadin
CRESS	TIT	Eduardo Cioatto
ABEN	SUP	Edimara Candido
CRP	TIT	Graciane Barbosa da Silva
CREFONO	SUP	Aline P. Schmatz
Ass. Moradores Secção Jacaré	TIT	Leonir Antonio Dalazem
Ass. Moradores Secção Jacaré	SUP	Jacir Zilli
Rotary Cidade Norte	TIT	Jorge Paulino da Silva
Rotary Cidade Norte	SUP	Giovane Scheraiber
Diálogos LGBT	TIT	Emilly Gomes Michels
Diálogos LGBT	SUP	Ana Flavia Chiapetti
Ass. Moradores Jardim Virginia	TIT	Vanilde Evangelista Banfe
Ass. Moradores Jardim Virginia	SUP	Janete Machado Borba
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	TIT	Valdemar Antonio Marques Bello
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	SUP	Clarete de Fatima Câmera

Pastoral da Saúde	TIT	Salete Justina Girardi
Pastoral da Saúde	SUP	Genezi Lurdes Vassoler de Mello
Observatório Social	TIT	Marcelo de Campos
Observatório Social	SUP	Paula Marques
ASSBEL	TIT	Lucas Rigon Link
ADFVFB	SUP	Vilmar da Motta
ACEFB – Saúde e Bem Estar	TIT	Cristina Demo Martinello
ACEFB – Saúde e Bem Estar	SUP	Douglas Fogliato de Andrade
CMP	TIT	Ozório Borges Neto
NOVA CANAÃ	SUP	Hortêncio Dorneles Cardoso
Irmão Cirilo	TIT	Lenir Bordignon
CONPEV	SUP	Margarida Salete M. de Oliveira
Igreja Católica (Paróquia São José)	TIT	Ivete Terezinha Rota Pereira
Pastoral da Criança	SUP	Ivanilde Bedin Guimarães

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:234B6367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 862/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 83 (Cód.74256) conforme o contido no Processo Administrativo nº 3049/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
83	74256	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO UNIDADE: BOLSA 100,00ML. OBS: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 125ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO/BOLSA 100 OU 125ML.	UN	1,65	1,87
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 31.165,20**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:02639002

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.200.000,00	15.167.383,70	2.273.085,98	2.273.085,98	12.894.297,72	2.273.085,98	2.273.085,98	12.894.297,72	2.273.085,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.000,00	15.167.383,70	2.273.085,98	2.273.085,98	12.894.297,72	2.273.085,98	2.273.085,98	12.894.297,72	2.273.085,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	3.344.643,20	3.295.467,49	3.295.467,49	49.175,71	3.295.467,49	3.295.467,49	49.175,71	3.295.467,49
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.500.000,00	3.344.643,20	3.295.467,49	3.295.467,49	49.175,71	3.295.467,49	3.295.467,49	49.175,71	3.295.467,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:25E219BD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	343.300.000,00	348.014.306,05	47.395.295,25	47.395.295,25	300.619.010,80	32.795.088,28	32.795.088,28	315.219.217,77	30.492.385,46
DESPESAS CORRENTES	310.935.433,00	314.230.955,87	45.061.658,73	45.061.658,73	269.169.297,14	31.563.602,85	31.563.602,85	282.667.353,02	29.305.452,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.999.874,00	121.798.315,99	19.194.524,13	19.194.524,13	102.603.791,86	19.194.524,13	19.194.524,13	102.603.791,86	18.768.090,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.301.000,00	2.301.000,00	316.994,80	316.994,80	1.984.005,20	316.994,80	316.994,80	1.984.005,20	316.994,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.634.559,00	190.131.639,88	25.550.139,80	25.550.139,80	164.581.500,08	12.052.083,92	12.052.083,92	178.079.555,96	10.220.367,28
DESPESAS DE CAPITAL	32.314.567,00	33.733.350,18	2.333.636,52	2.333.636,52	31.399.713,66	1.231.485,43	1.231.485,43	32.501.864,75	1.186.932,80
INVESTIMENTOS	29.914.567,00	31.327.567,58	2.004.332,72	2.004.332,72	29.323.234,86	902.181,63	902.181,63	30.425.385,95	857.629,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.405.782,60	329.303,80	329.303,80	2.076.478,80	329.303,80	329.303,80	2.076.478,80	329.303,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	12.943.473,43	5.568.553,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	360.000.000,00	366.526.332,95	52.963.848,72	52.963.848,72	313.562.484,23	38.363.641,75	38.363.641,75	328.162.691,20	36.060.938,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	360.000.000,00	366.526.332,95	52.963.848,72	52.963.848,72	313.562.484,23	38.363.641,75	38.363.641,75	328.162.691,20	36.060.938,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.997.070,86	2.997.070,86	(2.997.070,86)	17.597.277,83	17.597.277,83	(17.597.277,83)	19.899.980,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	360.000.000,00	366.526.332,95	55.960.919,58	55.960.919,58	310.565.413,37	55.960.919,58	55.960.919,58	310.565.413,37	55.960.919,58

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D3418535

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47		5.568.553,47		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	30,08	5.568.553,47	30,08	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BB919700

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.000.000,00	360.008.064,84	55.960.919,58	15,54	55.960.919,58	15,54	304.047.145,26
RECEITAS CORRENTES	356.266.650,00	356.266.652,16	55.801.574,39	15,66	55.801.574,39	15,66	300.465.077,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.659.000,00	88.659.000,00	10.062.329,91	11,35	10.062.329,91	11,35	78.596.670,09
IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	9.067.875,71	12,23	9.067.875,71	12,23	65.065.124,29
TAXAS	14.485.000,00	14.485.000,00	993.568,60	6,86	993.568,60	6,86	13.491.431,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00	41.000,00	885,60	2,16	885,60	2,16	40.114,40
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00	13.467.000,00	1.989.308,17	14,77	1.989.308,17	14,77	11.477.691,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	13.467.000,00	13.467.000,00	1.989.308,17	14,77	1.989.308,17	14,77	11.477.691,83
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00	7.759.282,16	72.632,06	0,94	72.632,06	0,94	7.686.650,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.496.500,00	2.496.500,00	21.895,80	0,88	21.895,80	0,88	2.474.604,20
VALORES MOBILIÁRIOS	5.262.780,00	5.262.782,16	50.736,26	0,96	50.736,26	0,96	5.212.045,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00	1.464.000,00	103.541,50	7,07	103.541,50	7,07	1.360.458,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.464.000,00	1.464.000,00	103.541,50	7,07	103.541,50	7,07	1.360.458,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00	237.958.270,00	42.832.848,16	18,00	42.832.848,16	18,00	195.125.421,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	123.880.870,00	123.880.870,00	19.579.877,93	15,81	19.579.877,93	15,81	104.300.992,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	64.345.400,00	64.345.400,00	14.301.284,12	22,23	14.301.284,12	22,23	50.044.115,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	49.500.000,00	49.500.000,00	8.937.141,75	18,05	8.937.141,75	18,05	40.562.858,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	226.000,00	226.000,00	14.539,36	6,43	14.539,36	6,43	211.460,64
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	6.000,00	6.000,00	5,00	0,08	5,00	0,08	5.995,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00	6.959.100,00	740.914,59	10,65	740.914,59	10,65	6.218.185,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.235.000,00	5.235.000,00	569.378,22	10,88	569.378,22	10,88	4.665.621,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	331.500,00	331.500,00	19.574,72	5,90	19.574,72	5,90	311.925,28
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.392.600,00	1.392.600,00	151.961,65	10,91	151.961,65	10,91	1.240.638,35
RECEITAS DE CAPITAL	3.733.350,00	3.741.412,68	159.345,19	4,26	159.345,19	4,26	3.582.067,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	380.000,00	48.123,55	12,66	48.123,55	12,66	331.876,45
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	25.200,00	16,80	25.200,00	16,80	124.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	230.000,00	230.000,00	22.923,55	9,97	22.923,55	9,97	207.076,45
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00	361.412,68	111.221,64	30,77	111.221,64	30,77	250.191,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	353.350,00	353.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	8.062,68	111.221,64	1.379,46	111.221,64	1.379,46	(103.158,96)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	360.000.000,00	360.008.064,84	55.960.919,58	15,54	55.960.919,58	15,54	304.047.145,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	360.000.000,00	360.008.064,84	55.960.919,58	15,54	55.960.919,58	15,54	304.047.145,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	360.000.000,00	360.008.064,84	55.960.919,58	15,54	55.960.919,58	15,54	304.047.145,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.518.268,11	0,00	0,00	6.518.268,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.518.268,11	0,00	0,00	6.518.268,11	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:38AC6511

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	100,00	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	100,00	12.943.473,43
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	803.000,00	803.000,00	140.630,50	140.630,50	2,53	662.369,50	140.630,50	140.630,50	2,53	662.369,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	78.000,00	78.000,00	11.986,69	11.986,69	0,22	66.013,31	11.986,69	11.986,69	0,22	66.013,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.000,00	567.000,00	105.906,36	105.906,36	1,90	461.093,64	105.906,36	105.906,36	1,90	461.093,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	158.000,00	158.000,00	22.737,45	22.737,45	0,41	135.262,55	22.737,45	22.737,45	0,41	135.262,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.100,00	505.491,62	79.754,85	79.754,85	1,43	425.736,77	79.754,85	79.754,85	1,43	425.736,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	5.391,62	4.396,77	4.396,77	0,08	994,85	4.396,77	4.396,77	0,08	994,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.100,00	500.100,00	75.358,08	75.358,08	1,35	424.741,92	75.358,08	75.358,08	1,35	424.741,92
SAÚDE	3.938.100,00	3.901.092,08	656.898,49	656.898,49	11,80	3.244.193,59	656.898,49	656.898,49	11,80	3.244.193,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	211.000,00	39.766,28	39.766,28	0,71	171.233,72	39.766,28	39.766,28	0,71	171.233,72
ATENÇÃO BÁSICA	2.828.000,00	2.828.000,00	467.603,34	467.603,34	8,40	2.360.396,66	467.603,34	467.603,34	8,40	2.360.396,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	682.100,00	693.126,54	121.712,70	121.712,70	2,19	571.413,84	121.712,70	121.712,70	2,19	571.413,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.000,00	168.965,54	27.816,17	27.816,17	0,50	141.149,37	27.816,17	27.816,17	0,50	141.149,37
EDUCAÇÃO	8.289.100,00	8.289.100,00	1.171.700,38	1.171.700,38	21,04	7.117.399,62	1.171.700,38	1.171.700,38	21,04	7.117.399,62
ENSINO FUNDAMENTAL	5.098.600,00	5.098.600,00	671.015,89	671.015,89	12,05	4.427.584,11	671.015,89	671.015,89	12,05	4.427.584,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.002.500,00	3.002.500,00	467.575,06	467.575,06	8,40	2.534.924,94	467.575,06	467.575,06	8,40	2.534.924,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	90.000,00	13.909,56	13.909,56	0,25	76.090,44	13.909,56	13.909,56	0,25	76.090,44
EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.000,00	98.000,00	19.199,87	19.199,87	0,34	78.800,13	19.199,87	19.199,87	0,34	78.800,13
CULTURA	55.000,00	55.000,00	9.643,05	9.643,05	0,17	45.356,95	9.643,05	9.643,05	0,17	45.356,95
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	55.000,00	9.643,05	9.643,05	0,17	45.356,95	9.643,05	9.643,05	0,17	45.356,95
URBANISMO	573.000,00	573.000,00	93.900,15	93.900,15	1,69	479.099,85	93.900,15	93.900,15	1,69	479.099,85
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	176.000,00	176.000,00	29.433,44	29.433,44	0,53	146.566,56	29.433,44	29.433,44	0,53	146.566,56
SERVIÇOS URBANOS	397.000,00	397.000,00	64.466,71	64.466,71	1,16	332.533,29	64.466,71	64.466,71	1,16	332.533,29
GESTÃO AMBIENTAL	241.000,00	241.000,00	40.900,42	40.900,42	0,73	200.099,58	40.900,42	40.900,42	0,73	200.099,58
CONTROLE AMBIENTAL	241.000,00	241.000,00	40.900,42	40.900,42	0,73	200.099,58	40.900,42	40.900,42	0,73	200.099,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	616,96	616,96	0,01	9.383,04	616,96	616,96	0,01	9.383,04
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	10.000,00	10.000,00	616,96	616,96	0,01	9.383,04	616,96	616,96	0,01	9.383,04
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	19.480,68	19.480,68	0,35	115.519,32	19.480,68	19.480,68	0,35	115.519,32
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	135.000,00	19.480,68	19.480,68	0,35	115.519,32	19.480,68	19.480,68	0,35	115.519,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.700,00	96.700,00	16.099,11	16.099,11	0,29	80.600,89	16.099,11	16.099,11	0,29	80.600,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	72.000,00	11.913,41	11.913,41	0,21	60.086,59	11.913,41	11.913,41	0,21	60.086,59
FOMENTO AO TRABALHO	21.000,00	21.000,00	3.621,60	3.621,60	0,07	17.378,40	3.621,60	3.621,60	0,07	17.378,40
TURISMO	3.700,00	3.700,00	564,10	564,10	0,01	3.135,90	564,10	564,10	0,01	3.135,90
TRANSPORTE	205.000,00	205.000,00	34.864,62	34.864,62	0,63	170.135,38	34.864,62	34.864,62	0,63	170.135,38
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	205.000,00	205.000,00	34.864,62	34.864,62	0,63	170.135,38	34.864,62	34.864,62	0,63	170.135,38
DESPORTO E LAZER	53.000,00	53.000,00	8.596,77	8.596,77	0,15	44.403,23	8.596,77	8.596,77	0,15	44.403,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	53.000,00	8.596,77	8.596,77	0,15	44.403,23	8.596,77	8.596,77	0,15	44.403,23
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	3.344.643,20	3.295.467,49	3.295.467,49	59,18	49.175,71	3.295.467,49	3.295.467,49	59,18	49.175,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	3.344.643,20	3.295.467,49	3.295.467,49	59,18	49.175,71	3.295.467,49	3.295.467,49	59,18	49.175,71
TOTAL (I) =	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	100,00	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	100,00	12.943.473,43

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:202A4970

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	343.300.000,00	348.014.306,05	47.395.295,25	47.395.295,25	89,49	300.619.010,80	32.795.088,28	32.795.088,28	85,48	315.219.217,77
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.837.198,00	25.524.078,33	3.179.676,16	3.179.676,16	6,00	22.344.402,17	2.669.943,21	2.669.943,21	6,96	22.854.135,12
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.581.900,00	1.581.900,00	205.206,24	205.206,24	0,39	1.376.693,76	201.090,78	201.090,78	0,52	1.380.809,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.272.298,00	19.918.010,02	2.610.502,24	2.610.502,24	4,93	17.307.507,78	2.113.060,27	2.113.060,27	5,51	17.804.949,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.983.000,00	4.024.168,31	363.967,68	363.967,68	0,69	3.660.200,63	355.792,16	355.792,16	0,93	3.668.376,15
SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	1.229.000,00	80.775,87	80.775,87	0,15	1.148.224,13	32.057,93	32.057,93	0,08	1.196.942,07
DEFESA CIVIL	1.229.000,00	1.229.000,00	80.775,87	80.775,87	0,15	1.148.224,13	32.057,93	32.057,93	0,08	1.196.942,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.349.000,00	10.564.375,67	1.480.255,38	1.480.255,38	2,79	9.084.120,29	1.149.462,29	1.149.462,29	3,00	9.414.913,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.000,00	163.980,06	118.102,53	118.102,53	0,22	45.877,53	111.395,12	111.395,12	0,29	52.584,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	431.700,00	431.700,00	37.644,31	37.644,31	0,07	394.055,69	16.591,79	16.591,79	0,04	415.108,21
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.243.700,00	8.317.391,48	1.186.172,01	1.186.172,01	2,24	7.131.219,47	1.000.126,58	1.000.126,58	2,61	7.317.264,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.622.600,00	1.649.304,13	138.336,53	138.336,53	0,26	1.510.967,60	21.348,80	21.348,80	0,06	1.627.955,33
SAÚDE	120.821.485,00	123.787.158,33	23.586.593,54	23.586.593,54	44,53	100.200.564,79	13.695.388,56	13.695.388,56	35,70	110.091.769,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.500,00	4.209.860,55	1.268.640,85	1.268.640,85	2,40	2.941.219,70	979.152,72	979.152,72	2,55	3.230.707,83
ATENÇÃO BÁSICA	34.650.700,00	35.342.760,40	6.781.604,31	6.781.604,31	12,80	28.561.156,09	5.146.498,27	5.146.498,27	13,42	30.196.262,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.599.600,00	77.058.537,69	14.096.184,29	14.096.184,29	26,61	62.962.353,40	6.854.363,63	6.854.363,63	17,87	70.204.174,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.611.605,00	3.716.448,02	861.882,48	861.882,48	1,63	2.854.565,54	253.134,68	253.134,68	0,66	3.463.313,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	316.500,00	383.245,36	96.671,61	96.671,61	0,18	286.573,75	14.394,23	14.394,23	0,04	368.851,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.048.580,00	3.076.306,31	481.610,00	481.610,00	0,91	2.594.696,31	447.845,03	447.845,03	1,17	2.628.461,28
EDUCAÇÃO	77.214.930,00	77.385.716,94	8.999.572,48	8.999.572,48	16,99	68.386.144,46	8.198.190,37	8.198.190,37	21,37	69.187.526,57
ENSINO FUNDAMENTAL	43.786.500,00	43.795.910,22	5.345.831,32	5.345.831,32	10,09	38.450.078,90	4.764.033,80	4.764.033,80	12,42	39.031.876,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.426.030,00	31.587.406,72	3.332.413,54	3.332.413,54	6,29	28.254.993,18	3.114.909,30	3.114.909,30	8,12	28.472.497,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	571.700,00	571.700,00	79.400,29	79.400,29	0,15	492.299,71	78.685,81	78.685,81	0,21	493.014,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.430.700,00	1.430.700,00	241.927,33	241.927,33	0,46	1.188.772,67	240.561,46	240.561,46	0,63	1.190.138,54
CULTURA	5.156.800,00	5.156.992,50	176.214,19	176.214,19	0,33	4.980.778,31	151.745,40	151.745,40	0,40	5.005.247,10
DIFUSÃO CULTURAL	5.156.800,00	5.156.992,50	176.214,19	176.214,19	0,33	4.980.778,31	151.745,40	151.745,40	0,40	5.005.247,10
URBANISMO	42.399.980,00	42.783.376,35	5.807.070,22	5.807.070,22	10,96	36.976.306,13	3.712.514,48	3.712.514,48	9,68	39.070.861,87
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.090.500,00	7.099.522,15	897.523,53	897.523,53	1,69	6.201.998,62	393.976,14	393.976,14	1,03	6.705.546,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.016.380,00	13.363.189,71	2.385.334,46	2.385.334,46	4,50	10.977.855,25	1.830.959,52	1.830.959,52	4,77	11.532.230,19
SERVIÇOS URBANOS	22.293.100,00	22.320.664,49	2.524.212,23	2.524.212,23	4,77	19.796.452,26	1.487.578,82	1.487.578,82	3,88	20.833.085,67
GESTÃO AMBIENTAL	10.300.500,00	10.467.008,52	1.047.799,22	1.047.799,22	1,98	9.419.209,30	674.945,30	674.945,30	1,76	9.792.063,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	735.000,00	744.356,18	18.087,73	18.087,73	0,03	726.268,45	4.233,05	4.233,05	0,01	740.123,13
CONTROLE AMBIENTAL	9.565.500,00	9.722.652,34	1.029.711,49	1.029.711,49	1,94	8.692.940,85	670.712,25	670.712,25	1,75	9.051.940,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	701.000,00	704.715,00	14.842,87	14.842,87	0,03	689.872,13	10.462,87	10.462,87	0,03	694.252,13
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	701.000,00	704.715,00	14.842,87	14.842,87	0,03	689.872,13	10.462,87	10.462,87	0,03	694.252,13
AGRICULTURA	5.696.707,00	5.790.209,61	537.151,03	537.151,03	1,01	5.253.058,58	378.758,14	378.758,14	0,99	5.411.451,47
EXTENSÃO RURAL	5.696.707,00	5.790.209,61	537.151,03	537.151,03	1,01	5.253.058,58	378.758,14	378.758,14	0,99	5.411.451,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.203.400,00	2.203.400,00	219.542,45	219.542,45	0,41	1.983.857,55	185.055,46	185.055,46	0,48	2.018.344,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.363.900,00	1.363.900,00	157.499,41	157.499,41	0,30	1.206.400,59	129.853,40	129.853,40	0,34	1.234.046,60
FOMENTO AO TRABALHO	373.200,00	373.200,00	53.507,20	53.507,20	0,10	319.692,80	49.432,00	49.432,00	0,13	323.768,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	360.000,00	360.000,00	212,26	212,26	0,00	359.787,74	212,26	212,26	0,00	359.787,74
TURISMO	106.300,00	106.300,00	8.323,58	8.323,58	0,02	97.976,42	5.557,80	5.557,80	0,01	100.742,20
TRANSPORTE	6.465.500,00	6.465.500,00	707.450,81	707.450,81	1,34	5.758.049,19	446.991,20	446.991,20	1,17	6.018.508,80
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.465.500,00	6.465.500,00	707.450,81	707.450,81	1,34	5.758.049,19	446.991,20	446.991,20	1,17	6.018.508,80
DESPORTO E LAZER	3.861.500,00	3.883.992,20	300.885,47	300.885,47	0,57	3.583.106,73	233.746,67	233.746,67	0,61	3.650.245,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.861.500,00	3.883.992,20	300.885,47	300.885,47	0,57	3.583.106,73	233.746,67	233.746,67	0,61	3.650.245,53
ENCARGOS ESPECIAIS	25.413.000,00	25.418.782,60	1.257.465,56	1.257.465,56	2,37	24.161.317,04	1.255.826,40	1.255.826,40	3,27	24.162.956,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.701.000,00	4.706.782,60	646.298,60	646.298,60	1,22	4.060.484,00	646.298,60	646.298,60	1,68	4.060.484,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.712.000,00	20.712.000,00	611.166,96	611.166,96	1,15	20.100.833,04	609.527,80	609.527,80	1,59	20.102.472,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	10,51	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	14,52	12.943.473,43
TOTAL III = (I + II)	360.000.000,00	366.526.332,95	52.963.848,72	52.963.848,72	100,00	313.562.484,23	38.363.641,75	38.363.641,75	100,00	328.162.691,20

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F6E0564D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	343.300.000,00	348.014.306,05	47.395.295,25	47.395.295,25	89,49	300.619.010,80	32.795.088,28	32.795.088,28	85,48	315.219.217,77
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.837.198,00	25.524.078,33	3.179.676,16	3.179.676,16	6,00	22.344.402,17	2.669.943,21	2.669.943,21	6,96	22.854.135,12
SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	1.229.000,00	80.775,87	80.775,87	0,15	1.148.224,13	32.057,93	32.057,93	0,08	1.196.942,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.349.000,00	10.564.375,67	1.480.255,38	1.480.255,38	2,79	9.084.120,29	1.149.462,29	1.149.462,29	3,00	9.414.913,38
SAÚDE	120.821.485,00	123.787.158,33	23.586.593,54	23.586.593,54	44,53	100.200.564,79	13.695.388,56	13.695.388,56	35,70	110.091.769,77
EDUCAÇÃO	77.214.930,00	77.385.716,94	8.999.572,48	8.999.572,48	16,99	68.386.144,46	8.198.190,37	8.198.190,37	21,37	69.187.526,57
CULTURA	5.156.800,00	5.156.992,50	176.214,19	176.214,19	0,33	4.980.778,31	151.745,40	151.745,40	0,40	5.005.247,10
URBANISMO	42.399.980,00	42.783.376,35	5.807.070,22	5.807.070,22	10,96	36.976.306,13	3.712.514,48	3.712.514,48	9,68	39.070.861,87
GESTÃO AMBIENTAL	10.300.500,00	10.467.008,52	1.047.799,22	1.047.799,22	1,98	9.419.209,30	674.945,30	674.945,30	1,76	9.792.063,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	701.000,00	704.715,00	14.842,87	14.842,87	0,03	689.872,13	10.462,87	10.462,87	0,03	694.252,13
AGRICULTURA	5.696.707,00	5.790.209,61	537.151,03	537.151,03	1,01	5.253.058,58	378.758,14	378.758,14	0,99	5.411.451,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.203.400,00	2.203.400,00	219.542,45	219.542,45	0,41	1.983.857,55	185.055,46	185.055,46	0,48	2.018.344,54
TRANSPORTE	6.465.500,00	6.465.500,00	707.450,81	707.450,81	1,34	5.758.049,19	446.991,20	446.991,20	1,17	6.018.508,80
DESPORTO E LAZER	3.861.500,00	3.883.992,20	300.885,47	300.885,47	0,57	3.583.106,73	233.746,67	233.746,67	0,61	3.650.245,53
ENCARGOS ESPECIAIS	25.413.000,00	25.418.782,60	1.257.465,56	1.257.465,56	2,37	24.161.317,04	1.255.826,40	1.255.826,40	3,27	24.162.956,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	18.512.026,90	5.568.553,47	5.568.553,47	10,51	12.943.473,43	5.568.553,47	5.568.553,47	14,52	12.943.473,43
TOTAL III = (I + II)	360.000.000,00	366.526.332,95	52.963.848,72	52.963.848,72	100,00	313.562.484,23	38.363.641,75	38.363.641,75	100,00	328.162.691,20

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:483030B8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PREV SOCIAL

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.050.520,06	3.546.166,02
Receita de Contribuições dos Segurados	13.517.000,00	13.517.000,00	2.279.880,22	696.271,23
Civil	13.517.000,00	13.517.000,00	2.279.880,22	696.271,23
Ativo	10.200.000,00	10.200.000,00	1.821.138,44	687.145,78
Inativo	2.615.000,00	2.615.000,00	401.212,68	3.690,42
Pensionista	702.000,00	702.000,00	57.529,10	5.435,03
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.700.000,00	16.700.000,00	5.585.998,50	1.343.441,41

Civil	16.700.000,00	16.700.000,00	5.585.998,50	1.343.441,41
Ativo	16.700.000,00	16.700.000,00	5.585.998,50	1.343.441,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.133.000,00	10.133.000,00	70.211,87	1.264.445,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.133.000,00	10.133.000,00	70.211,87	1.264.445,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	114.429,47	242.007,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	114.429,47	241.993,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	14,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	42.000.000,00	42.000.000,00	8.050.520,06	3.546.166,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	41.188.000,00	5.138.739,85	5.138.739,85	0,00
Aposentadorias	32.538.000,00	4.406.410,60	4.406.410,60	4.406.410,60
Pensões	8.650.000,00	732.329,25	732.329,25	732.329,25
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	310.000,00	11.811,68	11.811,68	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	310.000,00	11.811,68	11.811,68	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.498.000,00	5.150.551,53	5.150.551,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	502.000,00	2.899.968,53	2.899.968,53	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE EXERCÍCIO**	**REFERÊNCIA EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	105.494.716,60	104.793.058,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	25.300.000,00	25.300.000,00	2.464.521,56	2.202.724,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	25.300.000,00	25.300.000,00	2.464.521,56	2.202.724,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	312.000,00	12.253,31	12.253,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	312.000,00	12.253,31	12.253,31	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	24.988.000,00	2.452.268,25	2.452.268,25	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:15452447

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	356.266.652,16	55.801.574,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.659.000,00	10.062.329,91
IPTU	21.458.000,00	1.937.244,33
ISS	33.308.000,00	4.386.311,33
ITBI	8.126.000,00	1.351.921,66
IRRF	11.241.000,00	1.392.398,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.526.000,00	994.454,20
Contribuições	13.467.000,00	1.989.308,17
Receita patrimonial	7.759.282,16	72.632,06
Aplicações Financeiras (II)	5.262.782,16	50.736,26
Outras Receitas Patrimoniais	2.496.500,00	21.895,80
Transferências correntes	237.958.270,00	42.832.848,16
Cota-Parte do FPM	46.000.000,00	8.992.241,50
Cota-Parte do ICMS	45.600.000,00	6.146.217,01
Cota-Parte do IPVA	14.576.000,00	7.915.292,52
Cota-Parte do ITR	70.080,00	647,93
Transferências da LC 87/1996	304.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.500.000,00	8.937.141,75
Outras transferências correntes	81.908.190,00	10.841.307,45
Demais receitas correntes	8.423.100,00	844.456,09
Outras Receitas Financeiras (III)	457.000,00	75.501,32

Receitas Correntes Restantes	7.966.100,00	768.954,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	350.546.870,00	55.675.336,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.741.412,68	159.345,19
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	380.000,00	48.123,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	380.000,00	48.123,55
Transferências de Capital	361.412,68	111.221,64
Convênios	361.412,68	111.221,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	741.412,68	159.345,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	351.288.282,68	55.834.682,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	314.230.955,87	45.061.658,73	31.563.602,85	29.305.452,66	3.504.197,85	4.357.107,52	3.971.986,36
Pessoal e encargos sociais	121.798.315,99	19.194.524,13	19.194.524,13	18.768.090,58	364.157,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.301.000,00	316.994,80	316.994,80	316.994,80	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	190.131.639,88	25.550.139,80	12.052.083,92	10.220.367,28	3.140.040,77	4.357.107,52	3.971.986,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	190.131.639,88	25.550.139,80	12.052.083,92	10.220.367,28	3.140.040,77	4.357.107,52	3.971.986,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	311.929.955,87	44.744.663,93	31.246.608,05	28.988.457,86	3.504.197,85	4.357.107,52	3.971.986,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.733.350,18	2.333.636,52	1.231.485,43	1.186.932,80	128.137,64	884.515,43	884.515,43
Investimentos	31.327.567,58	2.004.332,72	902.181,63	857.629,00	128.137,64	884.515,43	884.515,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.405.782,60	329.303,80	329.303,80	329.303,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.327.567,58	2.004.332,72	902.181,63	857.629,00	128.137,64	884.515,43	884.515,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	343.307.523,45	46.748.996,65	32.148.789,68	29.846.086,86	3.632.335,49	5.241.622,95	4.856.501,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							17.499.757,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.896.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.736,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	266.290,13	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.284.203,99	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.150.899,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	55.784.649,20	57.642.753,14
DEDUÇÕES (XXIX)	71.200.969,49	87.723.762,92
Disponibilidade de Caixa	66.540.289,28	83.063.082,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.526.902,20	85.782.902,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.986.612,92	2.719.819,31
Demais Haveres Financeiros	4.660.680,21	4.660.680,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.416.320,29)	(30.081.009,78)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.664.689,49	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.266.793,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	19.709.311,08	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	28.107.206,96	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	28.322.760,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.518.268,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.518.268,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:350A842C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	9.067.875,71	12,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	1.937.244,33	9,03
1.1.1 - IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	858.036,80	6,74
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	1.079.207,53	12,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	1.351.921,66	16,64
1.2.1 - ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	1.351.248,80	16,99
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	672,86	0,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	4.386.311,33	13,17
1.3.1 - ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	3.905.750,93	16,89
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	480.560,40	4,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	1.392.398,39	12,39
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	133.105.600,00	133.105.600,00	28.946.632,22	21,75
2.1 - Cota-parte FPM	56.400.000,00	56.400.000,00	11.240.301,80	19,93
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	52.000.000,00	52.000.000,00	11.240.301,80	21,62
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	7.682.771,22	13,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	128.633,61	12,64
2.5 - Cota-parte ITR	87.600,00	87.600,00	809,89	0,92
2.6 - Cota-parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	9.894.115,70	54,30
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	207.238.600,00	207.238.600,00	38.014.507,93	18,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	216,35	0,22
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.352.000,00	6.352.000,00	1.019.108,29	16,04
5.1 - Transferências do salário-educação	3.486.000,00	3.486.000,00	688.775,36	19,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.802.000,00	2.802.000,00	329.851,51	11,77
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	64.000,00	64.000,00	481,42	0,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	106,29	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	106,29	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.452.000,00	6.452.000,00	1.019.430,93	15,80
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.741.120,00	25.741.120,00	5.789.326,38	22,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.400.000,00	10.400.000,00	2.248.060,30	21,62
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.400.000,00	11.400.000,00	1.536.554,21	13,48
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	203.600,00	203.600,00	25.726,73	12,64
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	17.520,00	17.520,00	161,96	0,92
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.644.000,00	3.644.000,00	1.978.823,18	54,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	49.550.000,00	49.550.000,00	8.937.553,28	18,04
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	49.500.000,00	49.500.000,00	8.937.141,75	18,05
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	411,53	0,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	23.758.880,00	23.758.880,00	3.147.815,37	13,25

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.617.000,00	41.631.400,00	6.870.976,92	16,50	6.870.976,92	16,50
13.1 - Com educação infantil	17.886.700,00	17.894.700,00	3.180.844,33	17,78	3.180.844,33	17,78
13.2 - Com ensino fundamental	23.730.300,00	23.736.700,00	3.690.132,59	15,55	3.690.132,59	15,55
14 - OUTRAS DESPESAS	7.933.000,00	7.918.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	7.432.500,00	7.418.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	500.500,00	500.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	49.550.000,00	49.550.000,00	6.870.976,92	13,87	6.870.976,92	13,87
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					**Valor**	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 - FUNDEB 60%					0,00	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00	

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.870.976,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.445.030,00	32.606.406,72	3.761.796,34	11,54	3.560.202,46	10,92
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	25.319.200,00	25.312.800,00	3.180.844,33	12,57	3.180.844,33	12,57
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.125.830,00	7.293.606,72	580.952,01	7,97	379.358,13	5,20
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.707.000,00	46.716.410,22	6.142.162,28	13,15	5.725.203,56	12,26
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	24.230.800,00	24.237.200,00	3.690.132,59	15,23	3.690.132,59	15,23
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	22.476.200,00	22.479.210,22	2.526.490,67	11,24	2.052.494,80	9,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(74.460,98)	0,00	(17.423,83)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	79.152.030,00	79.322.816,94	9.903.958,62	12,49	9.285.406,02	11,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					**Valor**	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.147.815,37	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					553.883,57	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)					16.065,74	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)					3.717.764,68	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)					5.567.641,34	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					14,65	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.536.000,00	3.536.000,00	100.568,50	2,84	67.060,90	1,90
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.816.000,00	2.816.000,00	92.284,76	3,28	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.352.000,00	6.352.000,00	192.853,26	3,04	67.060,90	1,06
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	85.504.030,00	85.674.816,94	10.096.811,88	11,79	9.352.466,92	10,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.321.282,96	16.065,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	304,10	1.616.974,17
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.937.141,75	688.775,36
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.870.106,41	4.635,50
47.1 - Orçamento do Exercício	6.869.802,31	4.635,50
47.2 - Restos a Pagar	304,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	411,53	333,87
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.067.750,97	2.301.447,90
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.067.750,97	2.301.447,90

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BEBAE34A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	74.133.000,00	74.133.000,00	9.067.875,71	12,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	1.937.244,33	9,03
IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	858.036,80	6,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	1.079.207,53	12,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	1.351.921,66	16,64
ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	1.351.248,80	16,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	672,86	0,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	4.386.311,33	13,17
ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	3.905.750,93	16,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	480.560,40	4,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	1.392.398,39	12,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.705.600,00	128.705.600,00	28.946.632,22	22,49
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	11.240.301,80	21,62
Cota-Parte ITR	87.600,00	87.600,00	809,89	0,92
Cota-Parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	9.894.115,70	54,30
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	7.682.771,22	13,48
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	128.633,61	12,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.838.600,00	202.838.600,00	38.014.507,93	18,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.392.100,00	21.867.855,43	5.422.152,73	24,80	4.163.832,88	19,04	4.074.427,17	18,63
Despesas Correntes	21.287.100,00	21.037.213,00	4.610.894,89	21,92	4.078.217,47	19,39	3.988.811,76	18,96
Despesas de Capital	105.000,00	830.642,43	811.257,84	97,67	85.615,41	10,31	85.615,41	10,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.581.290,00	22.650.971,23	4.665.327,07	20,60	3.590.123,94	15,85	3.379.261,54	14,92
Despesas Correntes	20.060.290,00	21.129.971,23	4.662.310,47	22,06	3.587.107,34	16,98	3.376.244,94	15,98
Despesas de Capital	1.521.000,00	1.521.000,00	3.016,60	0,20	3.016,60	0,20	3.016,60	0,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.526.605,00	3.526.605,00	766.296,82	21,73	251.553,89	7,13	218.986,71	6,21
Despesas Correntes	3.526.088,00	3.526.088,00	766.296,82	21,73	251.553,89	7,13	218.986,71	6,21
Despesas de Capital	517,00	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	281.500,00	348.245,36	56.197,60	16,14	751,05	0,22	460,85	0,13
Despesas Correntes	231.500,00	298.245,36	54.057,60	18,13	751,05	0,25	460,85	0,15
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.140,00	4,28	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400.100,00	2.400.873,44	326.690,18	13,61	323.892,18	13,49	301.251,62	12,55
Despesas Correntes	2.395.100,00	2.395.873,44	323.892,18	13,52	323.892,18	13,52	301.251,62	12,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.798,00	55,96	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.575.500,00	3.524.500,00	666.727,08	18,92	541.446,79	15,36	497.685,07	14,12
Despesas Correntes	3.570.500,00	3.519.500,00	666.727,08	18,94	541.446,79	15,38	497.685,07	14,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.757.095,00	54.319.050,46	11.903.391,48	21,91	8.871.600,73	16,33	8.472.072,96	15,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.903.391,48	8.871.600,73	8.472.072,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	448.690,82	448.690,82	448.690,82
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	47.882,80	47.882,80	47.882,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.406.817,86	8.375.027,11	7.975.499,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.702.176,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.702.176,19		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.704.641,67	2.672.850,92	2.273.323,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,03		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	5.702.176,19	24.243.492,03	18.541.315,84	0,00	448.690,82	0,00	116.558,23	0,00	47.882,80	18.990.006,66

2021										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	47.882,80	47.882,80	47.882,80	-47.882,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	71.830.990,00	71.830.990,00	9.470.002,90	13,18
Proveniente da União	69.801.990,00	69.801.990,00	9.431.402,90	13,51
Proveniente dos Estados	2.029.000,00	2.029.000,00	38.600,00	1,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	171.500,00	171.500,00	3.654,72	2,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	72.002.490,00	72.002.490,00	9.473.657,62	13,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.086.600,00	16.302.904,97	1.827.054,92	11,21	1.450.268,73	8,90	1.286.872,84	7,89
Despesas Correntes	14.836.600,00	14.809.185,59	1.581.335,54	10,68	1.207.528,98	8,15	1.044.133,09	7,05
Despesas de Capital	1.250.000,00	1.493.719,38	245.719,38	16,45	242.739,75	16,25	242.739,75	16,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.700.410,00	55.100.693,00	9.552.569,92	17,34	3.385.952,39	6,15	3.326.660,94	6,04
Despesas Correntes	53.800.410,00	54.200.436,01	9.550.562,93	17,62	3.383.945,40	6,24	3.324.653,95	6,13
Despesas de Capital	900.000,00	900.256,99	2.006,99	0,22	2.006,99	0,22	2.006,99	0,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.000,00	189.843,02	95.585,66	50,35	1.580,79	0,83	771,98	0,41
Despesas Correntes	35.000,00	125.543,02	81.285,66	64,75	1.580,79	1,26	771,98	0,61
Despesas de Capital	50.000,00	64.300,00	14.300,00	22,24	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	40.474,01	115,64	13.643,18	38,98	246,69	0,70
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	40.474,01	115,64	13.643,18	38,98	246,69	0,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	815.480,00	844.398,41	182.735,99	21,64	151.769,02	17,97	146.953,64	17,40
Despesas Correntes	810.480,00	839.398,41	182.735,99	21,77	151.769,02	18,08	146.953,64	17,51
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	280.000,00	896.360,55	641.680,05	71,59	477.472,21	53,27	475.760,38	53,08
Despesas Correntes	280.000,00	896.360,55	641.680,05	71,59	477.472,21	53,27	475.760,38	53,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.002.490,00	73.369.199,95	12.340.100,55	16,82	5.480.686,32	7,47	5.237.266,47	7,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.478.700,00	38.170.760,40	7.249.207,65	18,99	5.614.101,61	14,71	5.361.300,01	14,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	76.281.700,00	77.751.664,23	14.217.896,99	18,29	6.976.076,33	8,97	6.705.922,48	8,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.611.605,00	3.716.448,02	861.882,48	23,19	253.134,68	6,81	219.758,69	5,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	316.500,00	383.245,36	96.671,61	25,22	14.394,23	3,76	707,54	0,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.215.580,00	3.245.271,85	509.426,17	15,70	475.661,20	14,66	448.205,26	13,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.855.500,00	4.420.860,55	1.308.407,13	29,60	1.018.919,00	23,05	973.445,45	22,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	124.759.585,0	127.688.250,4	24.243.492,03	18,99	14.352.287,05	11,24	13.709.339,43	10,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:792A7068

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	309.795.947,44	74.289.696,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:0ABCA490

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			360.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita			360.008.064,84
Receitas Realizadas			55.960.919,58
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			6.518.268,11
Dotação Inicial			360.000.000,00
Créditos Adicionais			6.526.332,95
Dotação Atualizada			366.526.332,95
Despesas Empenhadas			52.963.848,72
Despesas Liquidadas			38.363.641,75
Despesas Pagas			36.060.938,93
Superávit Orçamentário			17.597.277,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			52.963.848,72
Despesas Liquidadas			38.363.641,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			312.261.077,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			311.752.087,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			311.752.087,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		25.150.899,00	17.284.203,99	69,00 %
Resultado Primário		(6.896.000,00)	17.499.757,86	(254,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.986.612,92	5.313.996,83	3.640.620,76	31.995,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.290.687,79	503.527,07	4.856.501,79	3.930.658,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.277.300,71	5.817.523,90	8.497.122,55	3.962.654,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.567.641,34	25% / 18%	14,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		6.870.976,92	60%	76,88 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			5.629.104,01	31.448.889,37
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			48.123,55	331.876,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	380.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.375.027,11	15%	22,03 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F97A31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 26/02/2021 à 15/03/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	26/02/2021	26/02/2021	561	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	26/02/2021	26/02/2021	562	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/02/2021	26/02/2021	563	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/02/2021	26/02/2021	564	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/02/2021	26/02/2021	565	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/02/2021	26/02/2021	566	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	26/02/2021	26/02/2021	567	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/02/2021	26/02/2021	568	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	26/02/2021	26/02/2021	569	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/02/2021	26/02/2021	570	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/02/2021	29/06/2021	571	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/02/2021	27/02/2021	572	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/02/2021	28/02/2021	573	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/03/2021	01/03/2021	574	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/03/2021	01/03/2021	575	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/03/2021	01/03/2021	576	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	01/03/2021	01/03/2021	577	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/03/2021	01/03/2021	578	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/03/2021	01/03/2021	579	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/03/2021	01/03/2021	580	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/03/2021	01/03/2021	581	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/03/2021	01/03/2021	582	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/03/2021	01/03/2021	583	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E PARA O CENSE	Cascavel	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	02/03/2021	02/03/2021	584	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E PARA O CENSE	Cascavel	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	02/03/2021	02/03/2021	585	CONS. TUTELAR
2	R$ 317,48	R$ 634,96	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/03/2021	05/03/2021	586	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/03/2021	05/03/2021	587	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CONHECER O FUNCIONAM ENTO DAS AUDITORIAS EM AIH	Campo Mourão	MARCIA FERNANDES DE LIMA	01/03/2021	01/03/2021	588	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11ºREGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	26/02/2021	26/02/2021	589	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11ºREGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	03/03/2021	03/03/2021	590	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/03/2021	02/03/2021	591	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/03/2021	02/03/2021	592	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/03/2021	02/03/2021	593	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/03/2021	02/03/2021	594	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/03/2021	02/03/2021	595	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/03/2021	03/03/2021	596	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/03/2021	03/03/2021	597	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/03/2021	03/03/2021	598	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/03/2021	03/03/2021	599	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/03/2021	03/03/2021	600	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/03/2021	03/03/2021	601	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/03/2021	03/03/2021	602	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/03/2021	03/03/2021	603	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/03/2021	03/03/2021	604	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/03/2021	03/03/2021	605	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/03/2021	03/03/2021	606	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/03/2021	04/03/2021	607	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	04/03/2021	04/03/2021	608	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/03/2021	04/03/2021	609	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/03/2021	04/03/2021	610	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	LUIZ VIANA DE MOURA	04/03/2021	04/03/2021	611	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/03/2021	04/03/2021	612	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11ºREGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	05/03/2021	05/03/2021	613	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/03/2021	05/03/2021	614	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/03/2021	05/03/2021	615	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/03/2021	05/03/2021	616	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/03/2021	05/03/2021	617	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/03/2021	05/03/2021	618	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/03/2021	06/03/2021	619	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/03/2021	05/03/2021	620	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/03/2021	05/03/2021	621	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/03/2021	05/03/2021	622	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/03/2021	05/03/2021	623	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE	Campo	PEDRO ANTONIO F.	06/03/2021	06/03/2021	624	SAÚDE

			PACIENTES	Mourão	TESSAROLO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/03/2021	05/03/2021	625	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R IDOSA PARA SER INTERNADA NA CASA DE ACOLHIMENT O	Sarandi	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	08/03/2021	08/03/2021	626	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR PACIENTE SRA. MARIA AP. SABINO P/ INTERNAMEN TO EM LAR DOS IDOSOS	Sarandi	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	08/03/2021	08/03/2021	627	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/03/2021	06/03/2021	628	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE NO CEONC	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/03/2021	11/03/2021	629	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	08/03/2021	08/03/2021	630	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/03/2021	08/03/2021	631	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/03/2021	08/03/2021	632	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/03/2021	08/03/2021	633	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/03/2021	08/03/2021	634	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/03/2021	08/03/2021	635	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/03/2021	08/03/2021	636	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/03/2021	08/03/2021	637	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/03/2021	08/03/2021	638	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/03/2021	08/03/2021	639	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/03/2021	08/03/2021	640	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO IML	Campo Mourão	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	09/03/2021	09/03/2021	641	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO IML	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	09/03/2021	09/03/2021	642	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	09/03/2021	09/03/2021	643	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	10/03/2021	10/03/2021	644	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/03/2021	10/03/2021	645	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/03/2021	09/03/2021	646	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/03/2021	09/03/2021	647	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/03/2021	10/03/2021	648	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/03/2021	10/03/2021	649	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/03/2021	09/03/2021	650	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/03/2021	10/03/2021	651	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/03/2021	09/03/2021	652	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/03/2021	09/03/2021	653	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/03/2021	10/03/2021	654	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/03/2021	09/03/2021	655	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/03/2021	10/03/2021	656	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/03/2021	10/03/2021	657	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/03/2021	09/03/2021	658	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/03/2021	10/03/2021	659	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENT O NO HEMONÚCLE O DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ELIANE SAYURI KATO PACAGNAN	11/03/2021	11/03/2021	660	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENT O NO HEMONÚCLE O DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ELIANE SAYURI KATO PACAGNAN	10/03/2021	10/03/2021	661	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/03/2021	11/03/2021	662	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/03/2021	11/03/2021	663	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/03/2021	11/03/2021	664	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/03/2021	11/03/2021	665	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/03/2021	11/03/2021	666	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/03/2021	11/03/2021	667	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE	Campo	PEDRO ANTONIO F.	11/03/2021	11/03/2021	668	SAÚDE

			PACIENTES	Mourão	TESSAROLO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	11/03/2021	11/03/2021	669	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	11/03/2021	11/03/2021	670	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	12/03/2021	12/03/2021	671	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/03/2021	12/03/2021	672	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/03/2021	12/03/2021	673	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/03/2021	12/03/2021	674	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	12/03/2021	12/03/2021	675	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/03/2021	12/03/2021	676	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/03/2021	12/03/2021	677	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/03/2021	12/03/2021	678	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/03/2021	12/03/2021	679	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/03/2021	12/03/2021	680	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/03/2021	12/03/2021	681	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	13/03/2021	13/03/2021	682	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/03/2021	12/03/2021	683	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/03/2021	13/03/2021	684	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/03/2021	14/03/2021	685	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENT O NO HEMONÚCLE O DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ELIANE SAYURI KATO PACAGNAN	12/03/2021	12/03/2021	686	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE COM COVID- 19 DE TRANSFERÊN CIA	Campo Mourão	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	11/03/2021	11/03/2021	687	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMP. PREFEITO VISITA A COHAPAR EM C. MOURÃO E NA UEM EM MARINGÁ	Maringá	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	12/03/2021	12/03/2021	688	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	11/03/2021	11/03/2021	689	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:66CD6CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 013/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Kits Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na doação as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Bolsa Maternidade para colocar roupa, modelo feminino tamanho 30 cm Largura x Profundidade x Altura: 15 cm x 18 cm x 19, com alças e bolsos nas laterais com zíper, modelo maternidade, impermeável, material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeável.	BRAT BAG	UM	80	80,90	6.472,00
2	Bolsa maternidade para colocar roupa, modelo masculino tamanho 30 cm Largura x Profundidade x Altura: 15 cm x 18 cm x 19 cm, com alças e bolso nas laterais com zíper, modelo maternidade impermeável, material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico Muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeável.	BRAT BAG	UN	80	80,90	6.472,00
3	Cueiro bercinho 1,00x80 cm liso azul tecido algodão.	INFOMFRAL	UN	80	19,75	1.580,00
4	Cueiro bercinho 1,00x80 cm liso rosa tecido algodão	INCOMFRAL	UN	80	19,75	1.580,00
5	Meia feminina Soquete Recém-Nascido - 5 A 8 meses.	YOU	PRS	40	7,98	319,20
6	Meia masculina Soquete Recém-Nascido - 5 A 8 meses	YOU	PRS	40	7,98	319,20
7	Conjuntinho feminino Tamanho(P) Idade: 0 a 3 meses Composição: 100% Algodão	DEKINHA	UN	80	30,99	2.479,20
8	Conjuntinho masculino Tamanho (P) Idade: 0 a 3 meses Composição: 100% Algodão	DEKINHA	UN	80	30,99	2.479,20
9	Pano de boca estampado 34cm x40 cm	INCOMFRAL	UN	160	8,70	1.392,00
10	Toalha de banho 70 cm x80 cm com capuz azul, tecido Algodão.	INCOMFRAL	UN	80	27,15	2.172,00
11	Toalha de banho 70 cm x80 cm com capuz Rosa, tecido Algodão	INCOMFRAL	UN	80	27,15	2.172,00
12	Shampoo para recém-nascido, não arde os olhos, pH Balanceado com água purificada, hipoalergênico, dermatologicamente testada embalagem 200 ml.	JONHNSONS	UN	160	18,80	3.008,00
13	Sabonete para bebê 80 g, PH balanceado não arde os olhos, não irrita a pele do bebê, sem corantes e sem parabenos, estado dermatologicamente e oftalmologicamente Aprovado por Pediatras.	123	UN	160	2,73	436,80
14	Cotonete 100% algodão, hipoalergênicas, hastes de polipropileno e algodão sem adição de produtos químicos (algodão 100% Hidrófilo). Ponta com formato especial, ideal para bebês e crianças com haste flexível, contendo no mínimo 60 unidades na caixa.	TOPZ	UN	160	2,40	384,00
						31.265,60

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1770	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1780	10.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1840	10.002.08.243.0008.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1910	10.002.08.243.0008.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 013/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 076.891.439-62

RAFAEL DE LIMA
Representante da Proponente
Geferson Junior Wognei EPP
CNPJ 07.481.107/0001-48

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E646671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 11/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CENTER MUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MED	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
02	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DIETA LIQUIDA, DENSIDADE CALÓRICA 1,2 A 1,24 KCAL/ ML – 1200 A 1240 KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 19 A 23%, CARBOIDRATOS: 45 A 56% GORDURAS: 27 A 34% FONTE DE PROTEÍNAS: COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 9 A 23% TCM; 43 A 80% ÓLEO DE CANOLA; 23 A 47% ÓLEO DE SOJA. FONTE DE FIBRA: PRESENTE OU NÃO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. **MARCAS DE REFERENCIA:** NOVASOURCE SENIOR 1.2 KCAL/ML - 1000ML FRESUBIM 1.2 HP FIBRE – 1000ML NUTRISON ADVANCED PROTISON – 1000ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	625	UND	FRESENIUS KABI	R$ 24,00	R$ 15.000,00
03	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DIETA LIQUIDA, DENSIDADE CALÓRICA 1,2 A 1,24 KCAL/ ML – 1200 A 1240 KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 19 A 23%, CARBOIDRATOS: 45 A 56% GORDURAS: 27 A 34% FONTE DE PROTEÍNAS: COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDEOS: 9 A 23% TCM; 43 A 80% ÓLEO DE CANOLA; 23 A 47% ÓLEO DE SOJA. FONTE DE FIBRA: PRESENTE OU NÃO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. **MARCAS DE REFERENCIA:** NOVASOURCE SENIOR 1.2 KCAL/ML - 1000ML FRESUBIM 1.2 HP FIBRE – 1000ML NUTRISON ADVANCED PROTISON – 1000ML **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)**	1.875	UND	FRESENIUS KABI	R$ 24,00	R$ 45.000,00
04	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (17% A 21%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. **MARCAS DE REFERENCIA** NOVASOURCE GC 1.5 – 1000ML DIBEN 1.5 HP – 1000ML GLUCERNA 1.5 – 1000ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	500	UND	FRESENIUS KABI	R$ 38,00	R$ 19.000,00
05	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (17% A 21%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. MARCAS DE REFERENCIA NOVASOURCE GC 1.5 – 1000ML DIBEN 1.5 HP – 1000ML GLUCERNA 1.5 – 1000ML	1.500	UND	FRESENIUS KABI	R$ 38,00	R$ 57.000,00

	(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)					
08	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 17 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. **MARCAS DE REFERENCIA:** FRESUBIN HP ENERGY 1.5 – 1000ML ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS – 1000ML PEPTAMEN 1.5 – 1000ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	625	UND	FRESENIUS KABI	R$ 23.50	R$ 14.687,50
09	DIETA ENTERAL HIPERPROTÉICA – SISTEMA FECHADO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ATÉ 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA 17 A 25%, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, 27 A 35% DE GORDURA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML. **MARCAS DE REFERENCIA:** FRESUBIN HP ENERGY 1.5 – 1000ML ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS – 1000ML PEPTAMEN 1.5 – 1000ML **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)**	1875	UND	FRESENIUS KABI	R$ 23,50	R$ 44.062,50

VALOR TOTAL: R$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria de Fátima Serafim Matos Urbano

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FC78DB73

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: RCA MATERIAS MÉDICOS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND/ MED**	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	**VALOR TOTAL**
11	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA SISTEMA ABERTO: DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABÉTICOS TIPO 1 E 2. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK – 1000ML **MARCAS DE REFERENCIA**: NOVASOUIRCE GC – NESTLÉ DIAMAX – PRODIET NUTRI DIABETIC – NUTRIMED **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	500	UND	NESTLE	R$ 23,00	R$ 11.500,00
13	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA SISTEMA ABERTO: DIETA LIQUIDA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML SENDO 55% A 60% DE CHO, PROTEINA 15% A 17%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK 1000ML. **MARCAS DE REFERÊNCIA**: TROFIC 1.5 – PRODIET NUTRI ENTERAL 1.5 – NUTRI MED ISOSOURCE 1.5 – NESTLÉ **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	2000	UND	NESTLE	R$ 21,00	R$ 42.000,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. **MARCAS DE REFERENCIA** IMPACT – NESTLÊ. TETRA PAK 200 ML CUBITAN – DANONE 200ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	500	UND	NESTLE	R$ 13,70	R$ 6.850,00

VALOR TOTAL: R$ 60.350,00 (sessenta mil, e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Cristiane Andrea Berteli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:584BED33

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 13/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MED	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
10	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTÉICA SISTEMA ABERTO: DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,1 A 1,24 KCAL/ML - 1200 A 1240 KCAL POR LITRO, NORMOPROTÉÍCA (15 A 25%) COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK – 1000ML **MARCAS DE REFERENCIA**: NOVASOURCE SENIOR 1.2 – 1000ML NUTRIENTERAL 1.2 – 1000ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	800	UND	PRODIET	R$ 17,10	R$ 13.680,00
12	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA SISTEMA ABERTO: DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABÉTICOS TIPO 1 E 2. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PACK – 1000ML **MARCAS DE REFERENCIA**: NOVASOUIRCE GC – NESTLÉ DIAMAX – PRODIET NUTRI DIABETIC – NUTRIMED **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)**	1.500	UND	PRODIET	R$ 19,28	R$ 28.920,00
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS 10 A 20%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 200ML. SABORES VARIADOS. **MARCAS DE REFERENCIA** GLUCERNA SR – 200ML NOVASOURCE GC 1.1 KCAL – 200ML DIAMAX – 200ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	4.000	UND	PRODIET	R$ 10,00	R$ 40.000,00

VALOR TOTAL: R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil, e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Marco Valerio Carvalho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D09A41D8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	MARCA	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
06	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500ML **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)**	1.250	UND	FRESENIUS FRESUBIN	R$ 60,00	R$ 75.000,00
07	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **MARCAS DE REFERÊNCIA:** FRESUBIN 2.0 KCAL HP – 500ML **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%)**	3.750	UND	FRESENIUS FRESUBIN	R$ 63,99	R$ 239.962,50

VALOR TOTAL: R$ 314.962,50 (trezentos e quatorze mil, e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F790AD3C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMPERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/ MED	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
01	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS CONTENDO GOMA GUAR E INULINA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PÓ. SEM SABOR. DE FÁCIL DILUIÇÃO. **MARCAS DE REFERENCIAS:** FIBER MAIS – NESTLÉ FIBER BALANCE - NUTRIFY **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	16.000	G	NUTERAL	R$ 0,13	R$ 2.080,00
15	SUPLEMENTOS ALIMENTAR EM PÓ INSTANTANEO. ALIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO EM PÓ. FONTE DE PROTEÍNAS – COM PREDOMINÂNCIA LÁCTEA. FONTE DE CARBOIDRATOS – COM PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS LÁCTEA E/OU VEGETAL. SABORES VARIADOS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EM PÓ COM OU SEM COLHER DOSADORA. **MARCAS DE REFERENCIA** BEMMAX – 350G NUTREN SENIOR – 370G SUSTEN LAC – 400G **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	37.000	G	NUTERAL	R$ 0,05	R$ 1.850,00

VALOR TOTAL: R$ 3.930,00 (três mil, e novecentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1BE6360F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Julgamento/Classificação/Habilitação

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	Lote nº 01			
01	Centro Educacional Ibetech Ltda ME	36.000,00	Habilitado	1º
	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP	42.833,33	Inabilitado	X
02	Ilza Ribeiro Gonçalves MEI	24.800,00	Habilitado	1º
	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP	25.866,67	Inabilitado	2º
03	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP	15.000,00	Habilitado	1º
	Centro Educacional Ibetech Ltda ME	19.100,00	Inabilitado	X
	Lote nº 02			
01	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP	10.710,00	Habilitado	1º
	Centro Educacional Ibetech Ltda ME	13.596,00	Habilitado	2º

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 18 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:662ACC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 /2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA
Rua Elpídio dos Santos, 540 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr.
controleinterno@honorioserpa.pr.gov.br

DECRETO Nº 115 /2021 de 17 de março de 2021

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores Públicos Municipais para integrar as unidades seccionais da UCIHS (Unidade Central de Controle Interno de Honório Serpa), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor **Luciano Dias,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal deHonório Serpa) conforme segue:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Adilson Antônio Boller	- Contabilidade;
	- SIM-AM;
	- LRF;
	- Metas realizadas;
	- Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	- Publicações RGF;
	- Publicações RREO;
	- Audiência pública;
	- Metas Fixadas;
	- Metas Realizadas;
	- PASEP;
	- SIT bimestral;
	- Suplementações orçamentarias;
	- Certidões;
	- PCA;
	- Parecer Contábil;
	- Impacto Orçamentário;
	- Projeto de Lei de Alterações Orçamentárias;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Gabriel Lemos	- SICONFI;
	- SIOPS;
	- SIOPE;
	- DCTF mensal;
	- SIGPC;
	- SIT;
	- SADIPEM;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Vanessa Aline Franken	- Liquidação;
	- Ordem de pagamento;
	- Empenhos;
	- Empenhos extra orçamentários;
	- Diárias concedidas;
	- Acompanhamento SICONV;
	- Arquivos dos empenhos;
ASSESSORIA JURÍDICA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Nayane Santa Rosa Mello	-Ações judiciais;
	-Pareceres;
	- Projetos de leis;
	- Processos administrativos/disciplinar;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Alexsandro Santin Martins	-Jurídico;
	- Emissão de pareceres jurídicos;
	- Emissão de pareceres em processos licitatórios;
	- Emissão de pareceres sobre contratos;
	- Emissão de pareceres sobre aditivos;
	-Emissão de pareceres sobre comodatos;
	- Acompanhamento e cobrança da Dívida Ativa;
	- Acompanhamento e controle das demandas judiciais;
	- Acompanhamento de alienação de imóveis;
	- Desapropriação Amigável;
	- Desapropriação Judicial;
	- Chamamentos Públicos;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Luiz Henrique Boldori	-Conciliação bancarias;
	- Receitas;
	- Pagamentos bancários;
	- Tesouraria;
	- Controle de Licenciamento da frota municipal;

	- Controle de Seguro Obrigatório da frota municipal;
	-Baixas dos pagamentos de empenho;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Douglas Nonnemacher	-Tributação;
	- IPTU;
	- ISS;
	- Emissão de Certidão;
	- Cadastro imobiliário;
	- Certidões negativas;
	- Arrecadação Tributária;
	- Inscrições da Dívida Ativa;
	- Acompanhamento e controle de débitos asserem escritos em dívida ativa;
	- Emissão de alvarás de construção/ habita-se;
	- Cadastro de obras Sisobra Pref / Habita-se;
	- Notificação obras;
	- Arquivamento documentação obras;
	- Recolhimento horas Máquinas;
	-Lançamento de créditos tributários;
	- Fiscalização a campo;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Elisangela Macagnan	- Licitações;
	- Aditivos;
	- Manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de
	bens e serviços;
	- Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores;
	- Contratos;
	- Editais;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Indianara Patrícia Brizola	- Emissão de ordem para abastecimento;
	- Autorização de Fornecimento;
	- Ouvidoria municipal;
	- Auxílio do transporte dos acadêmicos;
Lúcio Diego Guerra	- Contratos;
	- Compras;
	- SIM-AM;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Jones Almeida	-Projetos de leis;
	- Leis;
	- Decretos;
	- Portarias;
	- Resoluções;
	- Publicações;
	-Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Valmir de Souza Leal	- Frota municipal;
	- Controle de Seguros da frota municipal;
	- Controle de estoque de produtos inerentes a frota junto a todos os Departamentos e Municipais;
	- Controle de compras, trocas, reposição e consertos de peças;
	- Controle de compras, trocas e consertos de pneus;
	- Controle de prestações de serviços mecânicos, reparos e funilarias e demais inerentes a frota municipal;
	-Controle de revisão mecânica;
	- Controle de troca de óleo;
	- Controle de custo por quilômetro;
	- Controle de descarte de peças substituídas;
	- Controle do FUNCIONAMENTO TOTAL do horímetro, velocímetro, tacógrafo e outros pertinentes à registro de locomoção ou trabalho.
	- Controle do uso do diário de bordo;
	- Controle do vencimento da CNH dos motoristas e dos operadores;
	-Controle de Multas de acordo com a Instrução Normativa de 013/2018;
	- Controle de planilhas de gastos gerais da frota;
	- Controle de pastas individuais para frota municipal;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Adriano José de Camargo	- Arquivo;
	- Patrimônio**;**
	- Entradas Móveis;
	- Entradas Imóveis;
	- Baixas Móveis;
	- Baixas Imóveis;
	- Controle da relação dos bens patrimoniais;
	- SIM-AM;
	- Inserção e controle de quilometragem (consumo);
	- Inserção e controle de revisão mecânica;
	- Inserção e controle de troca de óleo;
	- Inserção e controle de custo por quilômetro;
	- Controle do Licenciamento;
	- Controle do pagamento do seguro;
	- Inserção do controle de troca de pneus;
	- Controle da CNH do motorista/operador;
	- Controle de reposição de peças e serviços mecânicos;
	- Controle de abastecimento;
Jeferson Coronetti	- Portal de Transparência;
	- Página oficial da instituição;
	- Atualização dos atos da Administração;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

NOME	ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO
Eritana Apª. Jaguszewski	- Ações Sociais;
	- Conselho Municipal de Ação Social;
	- Concessões de auxílios/benefícios;
	- CMI – (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa);
	- CMDCA – (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
	- CMAS - (Conselho Municipal da Assistência Social);
	- CMDPI – (Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa);
	- (Conselho Tutelar);
	- Comitê local – Família Paranaense;
	- Comitê Municipal – Família Paranaense;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Celso Tavares	- Departamento Municipal de Educação;
	- CACS - Conselho do FUNDEB - (Conselho Municipal de Acompanhamento
	e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
	Educação Básica);
	- PAR;
	- SIOPE – Validar dados
	- PME;
	- Conselho Municipal de Educação;
	- Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano
	Municipal de Educação (Avaliação quantitativa e qualitativa das metas
	fixadas e realizadas);
	- Comitê Municipal do Transporte Escolar;
	- Estagiários;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Mayla Rodrigues	- Nutrição;
	- CAE – (Conselho Municipal de Alimentação Escolar);
Edna dos Santos Batista	- Pedagógico municipal;
	- Lista de espera alunos do CMEI – Raio de Luz;
Luiz Adalberto	- Transporte escolar;
	- Controle de estoque de produtos pertinentes a Secretaria de Educação
da Silva	(entrada x saída);
Altair Schmidt	- Centro cultural;
	- Atividades de desporto;
	- Centro esportivo;
	- Competições municipais;
	- Projetos Esporte Saúde;
	- Estagiários Esporte;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
José Carlos Peron	- Conselho Municipal de Saúde;
	- Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Plano municipal de
	Saúde”;
	- Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos;
	- Controle e acompanhamento de horas extras;
	-Controle e acompanhamento de prestações de serviços de médicos
	contratados;
	- Controle e acompanhamento de exames, consultas e outros;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Jocelma Santos	- Vigilância sanitária;
Bruna Costella Boldori	- Acompanhamento das metas estabelecidas nos “Programas de Saúde”;
Joceli Aparecida Colla	- Cadastro e atualização no CNES;
Joceli Aparecida Colla	- Acompanhamento e controle de estoque de materiais inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída);
Anelize Fornari	- Acompanhamento e controle de estoque de medicamentos (entrada x saída);
Joílson dos Santos	- Escala motoristas;
	- Controle horas extras;
	- Diário de Bordo;
	- Registros das manutenções preventivas e outras;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Roque Bresolin	- Acompanhamento e controle dos comodatos firmados com associações de agricultores;
	- CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
	- COMSEA – (Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional);
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Evandro Antônio Klein	- Meio ambiente;
	- Coleta de Lixo;
	- Saneamento básico;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Moacir José Pilar	- Controle do estoque do Diesel S10 e S500;
	- Controle de horas extras dos servidores municipais;
	- Organização e distribuição dos servidores;
Claudinei Rosa	- Organização e distribuição de maquinários;
	- Atos do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (RH)	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Ederson Luiz dos Santos	- Provimento temporário;
	- Provimento em comissão;
	- Provimento de cargos eletivos;
	- Frequência;
	- Hora extra;

	- Férias;
	- Licenças;
	- Controle de servidores com promoções e licenças vencidas;
	- Vantagens;
	- Promoções;
	- Demonstrativo previdenciário;
	- Demonstrativo das admissões e contratação de servidores;
	- Declaração de bens;
	- Empregos públicos;
	- Declaração anual dos rendimentos pagos ou creditados;
	- Movimentações de servidores municipais;
	- Cargos efetivos;
	- Cargos em comissão;
	- Temporários (PSS);
	- Folha de pagamento dos servidores;
	- Controle dos gastos com pessoal;
	- Controle das horas extras dos servidores municipais a realizar;
	- Jovem Aprendiz;
	- Estagiários;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Roseli Ribeiro de Mello	- Registro Funcional;
	- Gfip;
	- Rais;
	- Desconto de consignados;
	- Declaração tempo de serviço;
	- Agendamento de funcionários para o INSS;
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
Renato Costella	- Legislação pertinente a Obras;
	- Obras;
	- CND - Certidão Negativas de Débitos de Obras;
	- Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de
	Saúde;
	- Certidão de anuência;
	- Certidão de zoneamento;
	- Acompanhamento de desapropriação judicial;
	- Acompanhamento de doação de imóveis;
	- Obras;
	- SIMEC;
	- PAR;
	- FNS;
	- Execução de projetos através dos programas públicos do governo
	Federal e Estadual;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Camila Mello	- Plano Diretor;
	- Regulamentação fundiária;
	- Acompanhamento de doção de imóveis;
	- Acompanhamento de aquisição de imóveis;
	- Acompanhamento de desapropriação de imóveis;
	- Acompanhamento de alienação de imóveis;
	- SICONV;
	- SISMOB;
	- Portal dos Municípios;
	- Protocolo Central;
	- Itens disposto a Lei nº 732/2017;

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo UCIHS (Unidade Central de Controle Interno de Honório Serpa SCIHS, dentro dos prazos determinados.

Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais da UCIHS (Unidade Central de Controle Interno de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 086/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 17 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:9D887263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N 02-2021 CLAUDINÉIA

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 02/2021		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	

CLAUDINÉIA DE LIMA BORGES	**PARANÁ**	
CPF: 052.199.559-00	**RG: 9.734.268-7**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. DAS FLORES	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

As partes firmaram contrato Nº 03/2020, no **Cargo de Visitador Social Sede Demais Localidade,** por prazo determinado, com vigência de 02 de março de 2020 e término 02 de março de 2021, o qual está sendo prorrogado até 01/03/2022 nas seguintes condições ;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01/2020 de 13/02/2020 e Contrato número 02/2020, de 02/03/2020,.
celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 12 meses,
posto que o Edital nº 01/2020, ampara até a atual data, justifica pois temos uma demanda porfalta de profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente contrato possui vigência de 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021, a qual está sendo prorrogado até dia 01/03/2022 **CLÚSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

HONÓRIO SERPA, 17/03/2021

Pregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***CLAUDINÉIA DE LIMA BORGES***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

JONES ALMEIDA
Dirietor Dep. Administração

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4C8C2945

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

IDENTIFICAÇÃO			
Município: HONÓRIO SERPA	**Regional de Saúde: 7º**		
Endereço da SMS: AVENIDA DAS FLORES			
Função	**Contato**		
	Nome	**Telefone**	**E-mail**
Secretário/a Municipal de Saúde	José Carlos Peron	(46) 32451216	Jota.c.p@hotmail.com saudehs@hotmail.com
Responsável Vigilância Epidemiológica	Bruna Maria Costella Boldori	(46) 999216716	abhonorio.s@hotmail.com
Responsável Vigilância Sanitária			
Responsável Atenção Primária	Bruna Maria costela Boldori	(46) 999216716	abhonorio.s@hotmail.com
Coordenador/a Imunização	Bruna Maria Costela Boldori	(46) 999216716	abhonorio.s@hotmail.com
FARMACOVIGILÂNCIA			
Ações	**Atividades**		
Notificação de EAPV	Orientação para os profissionais das equipes sobre as reações; Notificação da EAPV no momento que a pessoa vacinada procura a Unidade de saúde e relata a reação. Profissional da sala de vacina que vai notificar; Notificar qualquer tipo de reação; Notificação realizada pelo e-Sus Notifica.		
Investigação de EAPV	Profissionais de sala de vacinação e Equipes Saúde da Família; Investigação realizada pelo e-Sus Notifica; Conforme a reação adversa da pessoa a equipe da saúde da família avalia e encaminha ao Centro 24 horas.		
Identificação de **Eventos Graves** Pós-Vacinação, conforme Portaria n.° 204, de 17 de fevereiro de 2016	Quando ocorrer uma reação grave em 24 horas informar a Regional responsável: Enfermeira Bruna e vacinadores Alice e Rosangela. Informação vai ser passada via telefone e whatsApp. Neste caso de reação grave encaminha-se ao Centro de Saúde 24 horas via comunicação prévia e relatando o caso.		
OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO			
Ações	**Atividades**		
Organização da Rede de Frio	Município possui uma sala de Rede de Frio onde receberá os insumos e armazena em geladeira específica. As Equipes de Saúde da Família recebem as doses de vacina em caixa térmicas ambientadas e com termômetro e a folha de registro de controle de temperatura para levar a Unidade do interior, a quantidade de dose que a equipe vai receber será registrada em folha a parte para ter controle do que saiu do estoque; Equipe também está orientada sobre a validade do frasco de vacina sendo assim poderá levar um frasco de manhã na unidade e retornar com o mesmo após o meio dia, para a outra equipe terminar de vacinar, importante não perder doses.		
Capacitação/atualização dos profissionais de saúde	Os profissionais de saúde serão orientados no decorrer da campanha e conforme mais orientações vão sendo repassadas as equipes, as mesma serão sempre orientadas sobre alguma mudança no decorrer da campanha; Orientações as equipes sobre o uso do EPi's, máscaras, luvas se necessário uma por paciente, alccol 70%, avental.		
Vacinação	Limpeza da sala de vacinação com álcool 70%; Na frente da Unidade será colocada barraca para triagem da população, para somente encaminhar a sala de vacinação quem realmente está no grupo elencado a ser vacinado; No momento está sendo realizada a vacinação extra muro; Os grupos elencados do devido tempo só vão receber a vacina do Covid e reagendar outra vacina de rotina para 15 dias; Disponibilizar álcool 70% e uso obrigatório de máscara, profissionais com máscaras cirúrgicas ou N95; Máscaras disponíveis para distribuição a população; Vacinação será realizada conforme doses recebidas, sempre respeitando os grupos prioritários; Conforme doses recebidas e faixa etária elencada dos Idosos, se o total de vacina não completar todas as pessoas daquela faixa etária que foi aberta para ser vacinada, será usado o critério de comorbidades (Idosos com várias doenças pré-existentes); Mesma coisa vai acontecer com os outros grupos prioritários como o grupo de pessoas com comorbidades, o critério a ser usado vai ser da pessoa que está com maior risco de adoecer pelo covid-19.		
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Ações	**Atividades**		
Operacionalização do Sistema de Informação	Na sala de vacina cadastrada o vacinador que irá fazer o registro da dose no sistema SIPNI covid; Nas unidades do interior se tiver internet a enfermeira treinada faz o registro no SIPNI, senão vai ser registrado em planilha a parte e lançado no SIPNI quando a equipe retornar a Unidade de referência da sala de vacina.		
Vacinação Extra Muro	Quando for realizada a vacina extra muro se houver necessidade, teremos uma folha a parte para registro dessas doses para posterior lançamento no		

	sistema oficial; Está acontecendo com os Idosos de maior idade, pela distância de cada um e por a vacina ter validade após aberta; Está sendo dividida por ESF onde cada vai em sua área realizar a vacinação.
Registro na Caderneta de Vacinação	Todas as equipes irão receber o cartão vacinal para ser registrado os dados completos sobre a vacina.
GRUPOS PRIORITÁRIOS	
Grupos Prioritários	**Quantitativo**
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde (Caps, laboratórios públicos e privados que fazem coletas para o covid, Farmácias, clínicas, odontologias)	100
Pessoas de 90 anos e mais	13
Pessoas de 80 anos a 89 anos	55
Pessoas de 75 a 79 anos	96
Pessoas de 70 a 74 anos	119
Pessoas de 65 a 69 anos	188
Pessoas de 60 a 64 anos	210
Pessoas em Situação de Rua	
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento (Policiais Federais, militares, civis e rodoviários, bombeiros militares e civis e guardas municipais).	6
Comorbidades, pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas: DM, HA, IC,Hipertensão pulmonar crônica, Cardiopatia Hipertensiva, Síndrome coronarianas, Valvopatias, Miocardiopatias e Pericardiopatia, Doença da Aorta, Arritmias Cardíacas, Cardiopatia congênita do adulto, Doença Cerebrovascular, Doença renal crônica, Imunossuprimidos, Anemia falciforme, Obesidade mórbida, Síndrome de Down.	300
Trabalhadores Educação do ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), professores e funcionários das escolas publicas e privadas.	150
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	12
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	
Caminhoneiros	5
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de longo curso.	20
Trabalhadores de Transporte Aéreo	
Trabalhadores Portuários	
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	
Trabalhadores do Sistema Prisional	
TOTAL	1.274
COMUNICAÇÃO	
Ações	**Atividades**
Comunicação	Orientações das Equipes ESF; Informações sobre a campanha na Rádio local, conforme for acontecendo a campanha; Boletim diário com as doses e grupos já imunizados; Entrevistas com publicação no facebook.

HONÓRIO SERPA, 11 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS PERON
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

BRUNA MARIA COSTELLA BOLDORI
Enfermeira Atenção Básica e Epidemiologia

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:50833DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 03/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de contrato decorrente da ata de registro de preços nº 16 e 17/2020 , referente ao Pregão Presencial nº 03/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AILTON ALBINO ME
CNPJ: 35.159.890/0001-63
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2021, decorrente da ata de registro de preços nº 16/2020 - Pregão nº 03/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 43.327,37 (Quarenta e três mil , trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 15.361.882/0001-98
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2021 decorrente da ata de registro de preços nº17/2020 - Pregão nº 03/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.274,20 (Quatorze mil , duzentos e setenta e quatro reais e vinte reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
81	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
90	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA:01/03/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4D5C02AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 003/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais para atuarem no enfrentamento ao COVID19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, profissionais, abaixo discriminados, com respectivos vencimentos e carga horária, para atuarem no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Orgânica do Município.
a) 03 (três) agente administrativo, com ensino médio completo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$ 1.264,90 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), acrescidos de R$100,00 (cem reais), a título de vale alimentação;
b) 02(dois) auxiliar de serviços gerais, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40(quarenta horas) com vencimentos de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), acrescidos de R$100,00 (cem reais), a título de vale alimentação;
c) 03 (três) Técnicos de Enfermagem, com ensino médio completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - CORENPR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$1.285,39 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), acrescidos de R$100,00 (cem reais), a título de vale alimentação;

Art. 2º. As contratações serão feitas pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei.

Parágrafo Único - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para a autorização do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com ampla divulgação na imprensa falada, escrita, inclusive no órgão oficial do município, bem como no seu site, estabelecerá às normas e condições para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei.

Art. 4º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 5º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Médio Incompleto
Jornada de Trabalho: 8 horas diárias/ 40 horas semanais, podendo ser em regime de escala		
Remuneração: R$ 1.100,00		
Local de lotação: Secretaria de Saúde para atender a demanda provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)		
Atividades: Compreendem as atividades de copa e auxiliar de cozinha, de limpeza e conservação de próprios municipais, e de coleta, descarregamento e incineração do lixo.		

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	03	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em regime de escala		
Remuneração: R$ 1.264,90		
Local de lotação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos, e atender a demanda provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid 19).		
Atividades: sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elaboram estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios; proceder as sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, Manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município. Execução e manutenção de registros de natureza financeira, pessoal, de material, de bens e outros, incluindo-se serviços de fiscalização, ter domínio na utilização de recursos de informática utilizados para o desenvolvimento das tarefas e atendimento ao público; as atividades serão desempenhadas em qualquer departamento da Administração Pública Municipal.		

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Técnico em Enfermagem	04	Ensino Médio Completo e/ou Curso Técnico na área + registro no Conselho
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em regime de escala		
Remuneração: R$ 1.285,39		
Local de lotação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos, e atender a demanda provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid 19).		
Atividades: Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, ıssistiıe, abertura de abscessos em transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os as prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional. Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós consulta, vacinas, injeção, curativos, hidratação, instrumento, dispensação de medicamentos, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve conforme regulamentação profissional. Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Manter organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, rede de frio e local de trabalho. Desenvolver sobre orientação e supervisão, ações educativas pertinentes às suas atividades, junto à unidade em que atende e à comunidade. Recepcionar pacientes em unidades hospitalares. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde conforme especificações. Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação e controle de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidades, drenos e incisões, coleta de material de exames laboratoriais, e acompanhamento de pacientes em exames complementares). Prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias. Participar de equipes de atendimento para o transporte de pacientes. Exerce as atividades auxiliares de nível médio e técnico atribuídos pelo enfermeiro responsável da unidade.		

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3B75FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2021

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º. – Concede progressão funcional, após avaliação da Comissão Especial designada através da portaria 017/2021, para avaliação dos processos de progressão funcional dos servidores Municipais, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes dos cargos efetivos constantes da tabela de vencimentos prevista pelo anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Servidor	Matricula	Base Legal	Nível
Ademir Galante Gomes	413	Art 5º "g"	VII
Adriana Aparecida Pinto	361	Art 5º "g"	XXIV
Adriangela de Mattia	339	Art 5º "g"	XIII
Áurea Aparecida Andrade Melo	298	Art 5º "g"	XXVIII
Cassio Luiz Furtado Duarte	506	Art 5º "c"	VII
Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss	239	Art 5º "g"	VI
Cleberson Rogerio Leonardo da Silva	447	Art 5º "g"	XI
Gislaine Consentini Rodrigues	368	Art 5º "g"	XII
Isabela Trevizan Zanoni	252	Art 5º "g"	XIX
Legiane Crestina de Lima	397	Art 5º "d"	XIV
Luzia Moreira de Paiva	469	Art 5º "g"	VI
Marcia Harumi Honda	371	Art 5º "g"	XVII

Maria Andreia Moreti	403	Art 5º “d” e “g”	XXII
Maria Thereza Ghelere dos Santos	406	Art. 5º, “d”	XII
Odeir Pereira de Melo	244	Art 5º “g”	XXXI
Paulo Rafel Dante	194	Art 5º “c”	VII
Paulo Roberto Sampaio Junior	491	Art 5º “g”	X
Rosana Francisquetti	390	Art 5º “g”	XVIII
Rosilei Foli Amaral	271	Art 5º “b”	VII
Rosely Antunes Barbosa Molina	222	Art 5º “c”	XI
Sandra Aparecida Cardoso	471	Art 5º “g”	VI
Sandra Lucia Presa	181	Art 5º “g”	XXXI
Simônia Gomes de Mattia Brandão	380	Art 5º “g”	XXI
Thauana Del Moro Vassoler	253	Art 5º “g”	XX
Viviane Mandadori Miranda	445	Art 5º “g”	VIII

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01985FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CONFORME DECRETO 100/2007

Senhor Prefeito:

Considerando, a análise dos processos de progressão realizados pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 380/2006, encaminhamos o resultado a Vossa Excelência, para adoção das devidas medidas.
Informamos que após a devida avaliação realizada pela comissão, referente aos títulos entregues ate a data de 19/02/2021 para progressão vertical, informamos os níveis de progressões dos servidores requerentes, ficam discriminados na forma abaixo:

Servidor	Matricula	Base Legal	Nível
Ademir Galante Gomes	413	Art 5º “g”	VII
Adriana Aparecida Pinto	361	Art 5º “g”	XXIV
Adriangela de Mattia	339	Art 5º “g”	XIII
Áurea Aparecida Andrade Melo	298	Art 5º “g”	XXVIII
Cassio Luiz Furtado Duarte	506	Art 5º “c”	VII
Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss	239	Art 5º “g”	VI
Cleberson Rogerio Leonardo da Silva	447	Art 5º “g”	XI
Gislaine Consentini Rodrigues	368	Art 5º “g”	XII
Isabela Trevizan Zanoni	252	Art 5º “g”	XIX
Legiane Crestina de Lima	397	Art 5º “d”	XIV
Luzia Moreira de Paiva	469	Art 5º “g”	VI
Marcia Harumi Honda	371	Art 5º “g”	XVII
Maria Andreia Moreti	403	Art 5º “d” e “g”	XXII
Maria Thereza Ghelere dos Santos	406	Art. 5º, “d”	XII
Odeir Pereira de Melo	244	Art 5º “g”	XXXI
Paulo Rafel Dante	194	Art 5º “c”	VII
Paulo Roberto Sampaio Junior	491	Art 5º “g”	X
Rosana Francisquetti	390	Art 5º “g”	XVIII
Rosilei Foli Amaral	271	Art 5º “b”	VII
Rosely Antunes Barbosa Molina	222	Art 5º “c”	XI
Sandra Aparecida Cardoso	471	Art 5º “g”	VI
Sandra Lucia Presa	181	Art 5º “g”	XXXI
Simônia Gomes de Mattia Brandão	380	Art 5º “g”	XXI
Thauana Del Moro Vassoler	253	Art 5º “g”	XX
Viviane Mandadori Miranda	445	Art 5º “g”	VIII

É o parecer da Comissão.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Membro

VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B1924BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 PREGÃO SRP Nº 8/2021

Aos 16/03/2021 (dezesseis dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº, 43497292915 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ADEMAR VIEIRA CARNEIRO - RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o n° 00.091.807/0001-87, com endereço na AVENIDA PARANA, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADMAR VIEIRA CARNEIRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.428.026 e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.441.189-04, residente e domiciliado em AVENIDA PARANÁ, 191 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **57.250,00** (**Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALMOÇO	FABRICAÇÃ O PRÓPRIA	UN	850,00	20,00	17.000,00
1	MARMITEX GRANDE	FABRICAÇÃ O PRÓPRIA	UN	1.300,00	16,50	21.450,00
1	MARMITEX MEDIO	FABRICAÇÃ O PRÓPRIA	UN	1.100,00	14,00	15.400,00
1	REFRIGERANTE 350 ML	COCA-COLA	UN	850,00	4,00	3.400,00

	57.250,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.201 6	510	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.202 7	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.203 0	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1370	06.002.26.782.2601.203 0	3	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.205 4	491	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezesseis dias de março de 2021.

ADMAR VIEIRA CARNEIRO
19244118904

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ABFAE552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
PREGÃO SRP Nº 7/2021
Aos 17/03/2021 (dezessete dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **kamylla Gentilla Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660
Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **34.589,50** (**Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	LEITE FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES 800GR COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACAR ÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍS EOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL- ALFATOCOFERILA, NICOTIDAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L- FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLANALPINA, TAURINA MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS, (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.	NESTLE	un	100,00	54,90	5.490,00
LOTE: 002 - Lote 002	LEITE FORMULA INFANTIL 1 - 800 GR, COMPOSIÇAÕ: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEO, MATODEXTRINA, FRUTOOLIGOSACARÍDE OS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L- ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L- TRIPTOFANO, DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DL- ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL- ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDIXINA, ÁCIDO DE N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D- BIOTINA , CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE MONO E DOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS ELECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS.	DANONE	un	100,00	47,90	4.790,00
LOTE: 003 - Lote 003	LEITE FORMULA INFANTIL 1 - 800 GR, COMPOSIÇAÕ: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS(CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBALTO DE SÓDIO, ACETATO DE DL- ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO, DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETILINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTELECTIN A DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	NESTLE	UND	120,00	43,95	5.274,00
LOTE: 004 - Lote 004	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA- 900GR COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO DE ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO.	ABBOTT	un	100,00	93,90	9.390,00
LOTE: 005 - Lote 005	SUPLEMENTO ALIMENTAR 800GR NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DANONE	un	200,00	38,99	7.798,00
LOTE: 006 - Lote 006	SUPLEMENTO ALIMENTAR PÓ BAUNILHA 400GR: INGREDIENTES MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁCIO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, FRUTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍD EO, FIBRA DE SOJA, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE SOJA, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CAEBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, L- ASCORBALTO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, L- CARNITINA, SUFALTO FERROSO, TAURINA, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, VITAMINAS LIPOSSOLÚVEIS (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, , ÓLEO DE GIRASSOL, PALMITATO DE RETINILA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL), SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS HIDROSSOLÚVEIS (NIACINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, DEXTROSE, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PTEROIL MONOGLUTÂMICO, D- BIOTINA, CIANOCOBALIMINA), PALMITATO DE ASCORBIA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, BETA CAROTENO (ÓLEO DE MILHO E BETA CAROTENO), SULFATO DE DODECAHIDRATADO DE CROMO E POTÁSSIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO PTEROIL MONOGLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESUFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	ABBOTT	un	50,00	36,95	1.847,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 7/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILLA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF910635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 110/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SICHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento tipo totem vertical com pedal para desinfecção das mãos a ser instalados no prédios públicos do Município como medida ao enfrentamento ao Coronavirus, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DISPENSER TIPO TOTEM VERTICAL COM PEDAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: 1. ALTURA MÍNIMA 1,5 M; 2. LARGURA MÍNIMA 0,45 M; 3. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 0,45 M; 4. FABRICADO EM AÇO-CARBONO; 5. PINTURA ELETROSTÁTICA; 6. RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE ÁLCOOL EM GEL DE NO MÍNIMO 1 LITRO; 7. PÉS COM AJUSTE REGULÁVEL; 8. PESO MÁXIMO DE 10 KG; 9. ESPAÇO PARA LOGO DE NO MÍNIMO 35 L X 15 A;	M2I	UN	55	345,00	18.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. O equipamento deverá ser personalizado conforme solicitação de cada Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MURILLO CRISPILIO
Sichel Indústria e Comércio LTDA EPP.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B4BCB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 111/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAC CARLESSO ELETRO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM PRINCIPAL).	ELGIN	UN	33	2.079,00	68.607,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM RESERVADO).	ELGIN	UN	11	2.079,00	22.869,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR LEITE SILVA
MAC Carlesso Eletro ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10EEABB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 112/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO;	CONSUL	UN	41	1.659,00	68.019,00

	• AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Master Eletrodomésticos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61CDD2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 113/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – Valor do Lote: R$ 9.315,50 (nove mil, trezentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	15	35,30	529,50
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	10	35,30	353,00
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	ELUMA	UN	10	32,30	323,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	EOS	UN	10	118,00	1.180,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	IBELIERI	UN	10	118,00	1.180,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	AQUA FILTRO	UN	15	76,00	1.140,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	10	71,00	710,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	ROBERT SHAW	UN	5	64,00	320,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	ELGIN	UN	5	76,00	380,00
10	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO	REFRITHOR	HRS	50	64,00	3.200,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	92,75	463,75
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	MUELLER	UN	5	17,57	87,85
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	GOODYEAR	UN	4	24,41	97,64
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONUL	UN	10	73,22	732,20
5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	EOS	UN	5	24,41	122,05
6	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	INVENSYS	UN	5	63,46	317,30
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	INVENSYS	UN	5	53,70	268,50
8	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	156,21	781,05
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	NSK	UN	8	27,34	218,72
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	117,16	585,80
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRATEMP	UN	4	24,41	97,64
12	VARA DE SUSPENSÃO	BRASTEMP	UN	25	34,17	854,25
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	2	24,41	48,82
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA LAVADORA DE ROUPAS	CABOFLEX	UN	5	14,64	73,20

15	MOTOR ¼ 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	ELGIN	UN	3	156,21	468,63
16	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	ROBERT SHAW	UN	5	58,58	292,90
17	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	CD PLACAS	UN	5	214,79	1.073,95
18	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	CD PLACAS	UN	5	185,50	927,50
19	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	ROBERT SHAW	UN	3	117,16	351,48
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	39,05	195,25
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	24,41	122,05
22	BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS	THORMAC	UN	5	16,60	83,00
23	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	185,50	927,50
24	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	SABO	UN	5	24,41	122,05
25	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	14,64	73,20
26	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	SABO	UN	3	58,57	175,71
27	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	ELGIN	UN	1	634,59	634,59
28	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	ELGIN	UN	1	732,22	732,22
29	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	CONSUL	UN	50	3,90	195,00
30	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	CONSUL	UN	50	3,90	195,00
31	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	CANOFLEX	UN	5	14,64	73,20
32	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	CANOFLEX	UN	10	14,64	146,40
33	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS	REFRITHOR	HRS	60	68,36	4.101,60

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	567,46	1.702,38
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	479,41	1.438,23
3	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	EOS	UN	10	215,48	2.154,80
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	ELGIN	UN	3	112,51	337,53
5	GAXETA PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	5	83,15	415,75
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	ROBERT SHAW	UN	6	73,37	440,22
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	14,67	44,01
8	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	34,23	102,69
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	48,93	146,79
10	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	78,27	234,81
11	LÂMPADA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	5	7,82	39,10
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	9,78	29,34
13	MÓDULO DE POTÊNCIA	ELECTROLUX	UN	5	244,60	1.223,00
14	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	5	176,10	880,50
15	RELÊ PTC	ROBERT SHAW	UN	10	24,44	244,40
16	PROTETOR TÉRMICO	ROBERT SHAW	UN	10	24,44	244,40
17	SENSOR DEGELO	CONSUL	UN	10	44,01	440,10
18	FUSÍVEL TÉRMICO	EOS	UN	15	34,23	513,45
19	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA	REFRITHOR	HRS	50	73,37	3.668,50

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	BRASTEMP	UN	20	19,55	391,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	BRASTEMP	UN	10	8,80	88,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	ALIANÇA	UN	25	43,98	1.099,50
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	CANOFLEX	UN	20	9,77	195,40
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	CANOFLEX	UN	18	11,73	211,14
6	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	FOSCOLPI	UN	5	11,72	58,60
7	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	7	24,42	170,94
8	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	20	43,98	879,60
9	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	10	39,10	391,00
10	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	CONSUL	UN	2	34,21	68,42
11	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO	REFRITHOR	HRS	30	48,88	1.466,40

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 79.518,00 (setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARGA DE GÁS FREON PARA AR CONDICIONADO	DUPONT	KG.	30	176,19	5.285,70
2	CAPILAR PARA AR CONDICIONADO	METALFRIO	UN	10	22,52	225,20
3	FILTRO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	UN	5	14,68	73,40
4	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	ROBERT SHAW	UN	4	48,95	195,80
5	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO58,73	ELGIN	UN	4	63,62	254,48
6	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	58,73	234,92
7	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	CD PLACAS	UN	4	88,09	352,36
8	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	6	44,05	264,30
9	KIT DE ALETAS	ELECTROLUX	UN	4	39,15	156,60
10	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	UN	4	19,58	78,32
11	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	215,34	861,36
12	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	CD PLACAS	UN	5	156,61	783,05
13	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	LG	UN	4	137,03	548,12
14	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	LG	UN	5	146,82	734,10
15	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	5	117,46	587,30
16	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	5	44,05	220,25
17	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO,CABO PP, FITA PVC.	EOS	MTS	80	63,62	5.089,60
18	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	ELGIN	UN	5	156,61	783,05
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	508,98	2.544,90
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	577,49	2.887,45
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	665,58	3.327,90
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	763,46	3.817,30
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	831,98	4.159,90

24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SCROLL	UN	5	929,86	4.649,30
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SCROLL	UN	5	1.174,56	5.872,80
26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SCROLL	UN	5	1.615,02	8.075,10
27	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	SCROLL	UN	1	2.740,64	2.740,64
28	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	SCROLL	UN	2	10.277,40	20.554,80
29	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO	REFRITHOR	HRS	50	83,20	4.160,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 62.914,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais).

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S	UN	65	274,18	17.821,70
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTU'S	UN	10	367,20	3.672,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	10	450,44	4.504,40
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	10	675,65	6.756,50
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTU'S	UN	60	186,05	11.163,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 22.000 ATÉ 30.000 BTU'S	UN	30	215,42	6.462,60
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	30	342,72	10.281,60
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	5	450,44	2.252,20

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER ANTONIO JACOMINI
Refrithor Refrigeração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA1CED97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 114/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda-Pr, em tratamento de saúde no Município de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS, DISPONIBILIZAR VEÍCULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1200	69,00	82.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF4154AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote 01 é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para peças e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para serviços.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**
RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010
02	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015
03	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012
04	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012
05	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

O preço global estabelecido para o lote 02 é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**

	FROTA DO MUNICÍPIO.		
RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012
02	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011
03	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

O preço global estabelecido para o lote 03 é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para serviços.

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**22%**
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	**HORA TRABALHADA R$**	**R$ 128,70**
RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS:			
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017
02	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017
03	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque da máquina defeituosa, no local a onde a mesma se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pela máquina a empresa contratada deverá entrega-la devidamente reparada com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F237596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	BOLA DE VOLEI: gomos: 18, Miolo: slip system - removivel e lubrificado, câmara: airbility, composição: PU.	KANXA	UN	100	46,80	4.680,00
48	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO: material: plástico resistente, dimensões: altura 20,5cm, comprimento: 8cm, peso aproximado: 40g.	PENALTY	UN	24	24,50	588,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.268,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2460D2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS: grampe-ador para grampear até 25 folhas, para grampos 26/6, com estrutura metálica, base plástica com fechamento de grampo com duas posições (grampo fechado ou aberto), em aço, com acabamento ni-quelado, base de no mínimo 12 cm e máximo de 16 cm.	JOCAR	UN	85	12,00	1.020,00
25	GELADEIRA ROSA: material: plástico, altura 48 cm, comprimento 27 cm, largura 26 cm, conteúdo da emba-lagem:1 pote quadrado, 1 pote redondo, 1 pote retangu-lar, 1forma gelo, 1cartela de adesivos, 6 ovos, 8 caixas litografadas.	LE CHEF	UN	14	116,00	1.624,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.644,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B568B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	QUADRO DE CORTIÇA: quadro de cortiça com moldura em alumínio, com cantoneiras para fixação, com dimensões de 1,20x0,90m,	SOUZA	UN	12	78,00	936,00
4	ENVELOPE SACO OURO 240X340: envelope sa-co ouro na cor ouro com tamanho de 24 cm x 34 cm. Contendo 100 unidades em cada caixa, 80 gramas.	RIBBON	UN	100	27,40	2.740,00
34	BAÚ 1000 PEÇAS: Contendo 1000 peças retas e com rodinhas, medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acon-dicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm	LIG LIG	UN	50	167,00	8.350,00
36	TATAME: tatame em E.V.A., com função antiderrapante e térmica, medidas: 1000x1000x20mm de espessura, com encaixe entre eles.	EVAMAX	UN	1000	38,40	38.400,00
42	DEDOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO: medidas do produto: 5x10 cm, material: algodão.	EDITORA FUNDAMENTAL	UN	36	27,99	1.007,64
VALOR TOTAL.....R$ 51.433,64						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B60EB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	KIT PLÁSTICO POLASEAL COM 100 UN. : Kit com 100 plásticos Polaseal tamanho A4, plastifica-ção brilhante, resistente e de alta transparência, dimensões: 220mmx307mmx0,05mm (125 micras).	POUCHES	UN	5	78,00	390,00
17	GANGORRA JACARÉ 2 LUGARES: fabricado em plástico roto moldado, medidas: comprimento: 106 cm, largura: 39 cm, altura: 47 cm.	LIG LIG	UN	6	110,00	660,00
20	Bandinha Rítmica 20 Instrumentos: o conjunto con-tém 20 instrumentos musicais, acondicionado em caixa de papelão, sendo eles: agogô duplo infantil - (1 unidade), blakblak - (1 unidade), campanela com 6 guizos - (1 unidade), castanhola - (1par), chocalho infantil - (1 uni-dade), afoxé - (1 unidade), clave de rumba - (1 par), conguê de coco - (1 par), flauta doce - (1 unidade), ganzá mirim simples - (1 unidade), pandeiros – (2 unidades), platinela- (1 unidade), prato - (1 par), reco-reco infantil - (1 unidade), sininho infantil - (1 unidade), surdo infantil - (1 unidade), surdo mor infantil - (1 unidade), triângulo infantil 150 mm - (1 unidade), triângulo infantil200 mm - (1 unidade).	LIG LIG	UN	12	408,00	4.896,00

32	CARRO DE BOMBEIRO: altura: 12cm, largura: 10cm, comprimento: 27cm, peso: 380kg, material: abs.	ROMA	UN	70	35,80	2.506,00
33	CAMINHÃO CAÇAMBA: material: plástico, dimensões do produto: altura: 36,8cm, largura: 29,6cm, peso: 3,100 Kg	ROMA	UN	70	28,29	1.980,30
VALOR TOTAL.....R$ 10.432,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B89B0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	MÁQUINA ENCADERNADORA 54 FUROS: capa-cidade de furação de 15 folhas de 75g, posição dos furos: 3 posições em 54 furos, tampo com pintura eletrostática, punção e matriz em aço temperado e escalonadas, lixeira com capacidade de 0,3 litros, apoio de borracha para maior aderência, alavanca de acionamento excêntrico, aproximadamente A: 149,3mm, L: 365,6 mm, C: 363,2 mm, espaço entre as punções de 02 mm, diâmetro das punções de 04mm, peso aproximado 6,2 kg.	MENNO	UN	3	609,72	1.829,16
9	LIXEIRA SELETIVA TAMPA FRONTAL 4 POSTES 50 LITROS: é fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), altura 118,0 cm, comprimento 176,0 cm, largura 50,0 cm, peso 22,0 Kg.	SO LIXEIRAS	UN	18	411,80	7.412,40
10	CAMA ELÁSTICA 1959 – 4,27M: confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, lona de salto sem e-mendas com tecnologia UV, 88 molas galvanizadas, pés em W, diâmetro: 4,27m, altura: 2,05m, altura do chão até a lona de salto: 85cm, peso máximo suportado: 150Kg.	HENRI TRAMPOLIM	UN	6	1.667,50	10.005,00
11	BANCO LÁPIS 160 CM: comprimento 1,60m, largura 0,46m, altura 0,73m, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, possui banco anatômico e estrutura metálica, acabamento em plástico.	NATALI BRINK	UN	24	429,00	10.296,00
13	GANGORRA PLUTO: material: polietileno, capacidade suportada:30 kg, assento: anatômico, peso:2,72 kg, largu-ra:31,00 cm, altura:48,00 cm, profundidade:83,00 cm,	NATALI BRINK	UN	6	165,00	990,00
15	GANGORRA TIGRÃO: é feita em plástico rígido, peso do produto: 2,7kg, largura: 31,5cm, altura: 45cm, profun-didade: 80cm.	XALINGO	UN	6	209,00	1.254,00
16	GANGORRA CAVALINHO 2 LUGARES: material: polietileno, capacidade suportada: 30 kg, peso: 4,14 kg, largura: 39,50 cm, atura: 49,00 cm, profundidade: 106,00 cm.	XALINGO	UN	6	249,00	1.494,00
18	PUFF FLOR DIAMETRO 90CM: almofadas flor com suporte-espumado, acompanha 15 almofadas em espu-ma com 3 cm de espessura. suporte em madeira, dimensões: 100 x 50 cm.	NATALI BRINK	UN	12	479,25	5.751,00
19	PUFF FRUTAS COM 4 UNIDADES: material em espuma e madeira revestida de courvin, altura: 30 cm, comprimento: 50 cm.	NATALI BRINK	UN	36	604,04	21.745,44
21	CUBO ATIVO: fabricado em material lavável, cubo em espuma, revestido em tecido de pluminha, dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm, peso máximo suportado 5kg.	LIG LIG	UN	35	37,81	1.323,35
22	CONJUNTO PISTA SENSORIAL 6 PEÇAS: Con-junto composto por 06 peças, confeccionadas em madei-ra com texturas diferenciadas, medindo 43,5 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 15 cm de espessura	NATALI BRINK	UN	14	147,35	2.062,90

23	BONECA BEBÊ FOFINHO BRANCA: cor de um bebê recém nascido, rica em detalhes, como dobrinhas da pele e costura, composição: cabeça, mãos e pés em vinil e corpo fofinho em tecido e enchimento, tamanho da boneca: 21cm de comprimento, 14cm de largura e 48cm de altura.	MILK BRINQUEDOS	UN	70	14,35	1.004,50
24	BONECA BEBÊ FOFINHO NEGRA: rica em deta-lhes, como dobrinhas da pele e costura, composição: cabeça, mãos e pés em vinil e corpo fofinho em tecido e enchimento, tamanho da boneca: 32cm de comprimento, 10cm de largura e 44cm de altura.	MILK BRINQUEDOS	UN	70	14,35	1.004,50
26	FOGÃO ROSA: forno com tampa abre e fecha, com-primento: 26cm, altura: 53cm, largura: 27cm, peso do produto: 1,74Kg, botões com som clec-clec, porta-tudo, embalagem parda, 01 panelinha.	MAGIC TOYS	UN	14	83,56	1.169,84
27	KIT COZINHA COMPLETA 13 PEÇAS: material: plástico, 01 panelinha com tampa, 01 escorredor, 01 leiteira, 02 pratos, 02 xícaras, 02 facas, 02 garfos, 02 colheres.	CALESITA	UN	70	21,57	1.509,90
29	COZINHA MÁGICA: altura:93,50cm, largura:34,00cm, profundidade: 68,00cm, Peso:3,94kg, material: plástico.	MAGIC TOYS	UN	14	148,04	2.072,56
35	BAÚ 80 PEÇAS: Contendo 80 peças plásticas encai-xáveis, medindo 11,6cm, acondicionadas em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4x37,2x36,6cm, com peças em formato floco de neve arredondadas nas ex-tremidades.	SIDERAL	UN	50	111,90	5.595,00
37	TAPETE MULTICOLORIDO CUBOS: Material con-feccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Medindo 1,25m x 1,25m. Acom-panha 20 cubos confeccionados em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente, medindo 0,15cm x 0,15cm..	NATALI BRINK	UN	100	261,80	26.180,00
38	PLAYGROUND ESPUMADO COM 7 PEÇAS (MATERNAL 1): Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslo-car-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 7 peças. Montado diâmetro aproximado de 1,50m. x 1,50m	NATALI BRINK	UN	24	498,40	11.961,60
44	QUEBRA CABEÇA CASAL 10 PLACAS: kit de quebra-cabeça casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenci-ado, peças de m.d.f pintadas e serigrafadas em policro-mia ultravioleta atóxica, dimensões do produto: 27 x 34 x 10 cm, 522 g.	NATALI BRINK	UN	60	137,15	8.229,00
49	TABULEIRO DE XADREZ: estojo em mdf, com fecho e dobradiças metálicas, conteúdo da embalagem: 32 peças para xadrez, dimensões do estojo fechado: 30,5 x 15, dimensões do tabuleiro aberto: 30,7cm x 30 cm, profundidade 2,5cm, largura: 15 cm, comprimento30.5 cm.	PAIS E FILHOS	UN	75	23,00	1.725,00
50	DAMA TABULEIRO MADEIRA: material: madeira, peso: 400 gramas, dimensões: 31 x 31 x 5 cm.	NATALI BRINK	UN	75	11,89	891,75
52	BINGO COMPLETO CROMADO: material do tabulei-ro: eucatex com a numeração em silk screen, material de globo: ferro cromado, medida do globo: 10cm de di-âmetro, bolinhas numeradas, material da bolinha: madei-ra, medida da bolinha: 1,5cm de diâmetro, peso aprox.: 1.200kg.	CROMADO	UN	12	136,30	1.635,60
VALOR TOTAL.....R$ 127.142,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI SCARDOCELLI
Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:378FB444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	QUADRO BRANCO: quadro branco com moldura em alumínio, com suporte para apagador com di-mensões de 1,20x0,90m, com cantoneiras para fi-xação em parede.	WMIL	UN	13	72,80	946,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE7A3A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	KIT TINTA CORANTE 4 LITROS (1 LITRO CADA COR) COMPATÍVEL PARA IM-PRESSORA EPSON L395, L396 tinta compatível com impressora Epson L 395 ou superior, contendo 1 litro de tinta corante yellow (amarelo), 1 litro de tinta corante cyan (azul), 1 litro de tinta corante magenta (vermelho), 1 litro de tinta corante black (preto), validade de 24 meses (com no máximo de 4 meses), para impressora jato de tinta, com ph balanceado, não corrosiva, secagem ultra rápida.	MASTER PRINT	UN	13	116,00	1.508,00
12	GOL PLÁSTICO: material: plástico polipropileno, com-primento: 1,28m, largura: 0,81m, altura: 0,96m.	XALINGO	UN	12	210,00	2.520,00
28	RIVA CHEF COMPLETA: material: plástico, peso do produto: 2,450kg, largura: 67cm, altura: 30cm, profundi-dade: 69cm, contem, 2 panelinhas, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha, 1 espátula.	CALESITA	UN	14	128,00	1.792,00
30	BALANÇA E CESTO DE COMPRA: material: poli-propileno e polietileno, medidas do produto: 28x30x28 cm, embalagem: plástica com solapa.	CALESITA	UN	14	22,95	321,30
31	CARRINHO LEV E PAG: material: plástico, peso: 0,56, tamanho aproximadamente. 61cm.	ELKA	UN	14	42,49	594,86
VALOR TOTAL.....R$ 6.736,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Techtoys Brinquedos e Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD1ED82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	DEDOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS 8 PEÇAS: medidas do produto: 9x8x1,5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
40	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS 8 PEÇAS: me-didas do produto: 9x8x1,5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
41	DEDOCHE BRANCA DE NEVE E 7 ANÕES: medi-da dos dedoches: 13 cm de altura, Personagens: branca de neve, 7 anões, material: e.v.a.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
43	DEDOCHE SÍTIO ALEGRE: medidas do produto: 9x5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
45	BOLA DE BASQUETE: confeccionada em borracha, miolo removível, dimensões: 76cm de diâmetro, peso aproximado: 560g.	XALINGO	UN	100	40,20	4.020,00
51	BOLICHE 8 PEÇAS: material: polipropileno, Dimensões: 28 x 17,5 x 26 cm, 4,54 g,	SHOW TOYS	UN	120	10,05	1.206,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.258,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA REJANE DA FRAGA GOMES
Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:570DCBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	LIXEIRA LAPIS 50 LITROS: medidas altura: 90cm, largura: 32cm, comprimento: 32cm, confeccionada em polietileno pelo processo de roto-moldagem, aditivadas anti-UV, tampa sobreposta e abertura em sua parte su-perior.	NATURAL LIMP	UN	24	142,00	3.408,00

46	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: confeccionada com pvc, 32 gomos costurados à mão, peso aproxima-do: 460g.	MAGUSSY MATRIX	UN	100	40,39	4.039,00
53	CAIXA TÁTIL EM MADEIRA: 10 peças, caixa de mdf tamanho 24 x 24 x 12 cm, com duas aberturas recober-tas em e.v.a.	CARLU	UN	120	44,50	5.340,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.787,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAAA3005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PASTINHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	300000	3,11	933.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	100000	3,11	311.000,00
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LITRO	52500	4,18	219.450,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LITRO	17500	4,18	73.150,00
5	ETANOL	GP	LITRO	3000	2,83	8.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.545.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constante dos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Auto Posto Pastinha Comércio de Combustíveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25A0DF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT: máquina de algodão doce profissional com dimensões de: 38,5 cm de altura x 50 cm de largura x 50 cm de comprimento, produzindo de 3 a 4 algodões por minuto, equipada por uma turbina com 13 cm de diâmetro e bacia coletora de 50 cm de diâmetro externo, gabinete em inox escovado de alta qualidade, ideal para grandes eventos, motor de ¼ HP de alta rotação, resistência em fio níquel cromo, baixo consumo de energia elétrica, produ-ção 180 a 240 algodão/hora, 1050 watts de potên-cia, peso bruto 7,7 quilos, 127v ou bivolt.	INOVAMAQ	UN	5	735,00	3.675,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35983E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	PLASTIFICADORA A4: plastificadora A4, ten-são 127v, abertura de 240mm para inserção de plástico, potência de 450w, com temperatura ajus-tável, com manual de instrução.	MENNO	UN	2	470,00	940,00
5	FRAGMENTADORA 15 FOLHAS: Abertura de Inserção: 220 mm, número máximo de folhas: 15, velocidade de fragmentação: 2m/min, aciona-mento por botão e sensor ótico, 127V, com cesto secreto, capacidade do cesto mínima 15 litros, nor-ma de segurança mínima 2.	MENNO	UN	3	880,00	2.640,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA modelo profissional com Tecno-logia de impressão de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitros, velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxi-ma: 9600 x 9600 dpi, com wi-fi, cabos, cd de insta-lação, velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor), tanque de tinta, acom-panhando 4 refis de tinta originais nas cores: preto, ciano, amarelo e magenta, bivolt.	CANON	UN	6	1.100,00	6.600,00
12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA (GALÃO): po-tência mínima de 60w, para garrafão de 10 ou 20L, uma torneira para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água, sistema eletrôni-co de refrigeração, bivolt, não precisa vir acompa-nhado do galão, 7v ou bivolt.	BRITANIA	UN	19	348,00	6.612,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.792,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SOUZA
Sergio Souza Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A74BB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS: projetor multimídia (datashow) com cabos inclusos (VGA E HDMI), bolsa, controle remoto, pilhas, reso-lução svga de 800 x 600, lâmpada com duração de até 10.000 horas. bivolt, com entrada hdmi e vga e usb, 3.600 lumens, hdmi: 1x, usb: 1x, vídeo com-postos: 1x, vga: 1x, entrada de áudio: 1x, saída de áudio: 1x	TOMATE	UN	5	1.625,00	8.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:829C0A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	KIT PROPAGANDA VOLANTE: Kit de propaganda volante para divulgação de eventos a ser instalada em carro, devendo conter: Caixa de som 500 W RMS ou potência superior, compatível com o amplificador Amplificador 400 W RMS ou potência superior, compatível com a caixa de som; Cinto de segurança; Kit hack ventosas; Resposta de Frequência: 70 Hz a 20 KHz Potência: 500W RMS Cobertura: 360º 1 Woofer 12' 500W RMS 2 Super Tweeter - 2 x 100W RMS 2 Drives com cornetas de longo alcance - 2 x 100W RMS Cor: Branca Amplificador: 400.1 Trio Digital 1 Canal Canais: 1 x 400W 2-4 Ohms Controle de ganho Led indicador de clip Resposta de frequência 20Hz a 20KHz Espessura do Fio para alimentação: 8mm Rack: 4 ventosas Cinta de segurança Capacidade de peso 50kg 7cm altura x 70cm comprimento Devendo todos os itens abaixo serem compatíveis uns com os outros • 1 Caixa acústica • 1 Rack de Ventosa • 1 Cinta de Segurança • 1 Amplificador (módulo) Produzida em Fiberglass (PRFV). Resistente a água, maresia, calor intenso, chuva, granizo.	FIBRASOM KIT PV 550	UN	1	2.600,00	2.600,00
8	MIXER AUTOMOTIVO ESTÉREO EN-TRADA USB P2 P/ MICROFONE Usb mixer estéreo com entrada usb com controle remoto Especificações Técnicas: Entrada Para USB e Microfone Com Bluetooth Entrada Auxiliar com conector RCA Controle de Graves e Agudos e de Ganho Para o Microfone Saída RCA e saída pré-amplificada - Chave ON/OFF Conteúdo da Embalagem: 1 - MIXER BLUETOOTH 1 - CONTROLE REMOTO	BOOG USB MIXER	UN	1	319,00	319,00
9	Kit com 10 rádios comunicadores para realização de segurança, monitoramento e auxilio no trabalho de forma prática e rápida, tipo walk talk, Saída: 5v Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Alcance de frequência: 400-470MHz. Bateria de Lítio - Capacidade 1.500Mah Duração da bateria: aprox. 10hrs Alcance: 12KM em campo aberto e 800M em local fechado. Espaçamento entre canais: 25Khz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 5W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3A Tensão operado:3.7V Seletividade: 55dB/50dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW Novo padrão brasileiro de tomadas Tempo de carregamento: 4 horas Contendo: 10- Rádios comunicadores walk talk 10- Fones de ouvido com microfone 10- Baterias 10- Fontes para carregar a bateria 10- Clipes de cintura 10- Antenas 10- Manuais de Instruções 10- Alças de pulso	BF BF – 777S	UN	5	840,00	4.200,00
15	SOM PORTÁTIL: som portátil com USB, tocando mídia mp3, rádio FM, entrada auxiliar para caixa de som amplificada, cabo de energia incluso, bivolt, manual de instruções, mínimo 5w RMS, funciona-mento por 4 pilhas médias ou por energia (cabo AC bivolt), bivolt.	MONDIAL BX-19	UN	12	215,00	2.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.699,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Augusto & Coimbra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F19ADE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SMAT TV 50": smart tv LED 50", ultra HD 4k, con-versor digital integrado, WI-FI integrado, entrada LAN, USB, entradas HDMI, cor preta, com controle remoto com pilhas, base e parafusos para a base, cabos de alimentação e conexão HDMI, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI, en-trada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdif out optical, 1 entrada ether-net, 1 entrada p2: para fones e amplificadores, bi-volt.	PHILCO	UN	5	2.384,00	11.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8528A2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: R. A. MORAES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	INFLADOR (COMPRESSOR) DE BEXIGA ELÉ-TRICO: inflador de balões, com dois bicos, tensão 127v, potência de 600w, com botão liga/desliga, com bicos adaptadores para balões pequenos.	MAZILLI	UN	12	128,50	1.542,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RONI DOS SANTOS MORAES
R. A. Moraes EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0666BDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: PAULO EDNAN NASCIMENTO 57609241920

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: boia controladora do nível de água, aparador de água (pingadeira) em aço inox, dreno de escoamento embutido, reservatório em polipropileno atóxico, gabinete estrutural fabricado em aço inox, com 4 pés, gás ecológico, com 3 torneiras em metal cromado, capacidade de armazenamento de 100l, 127v de tensão, termostato regulador de temperatura, podendo ser 2 torneiras com vazão de água gelada e uma torneira com vazão de água natural., capacidade de refrigeração de no mínimo 160l/h, serpentina em aço inox, isolante térmico,	KTN	UN	23	1.690,00	38.870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO EDNAN NASCIMENTO
Paulo Ednan Nascimento 57609241920

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDA6E39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE: ventila-dor de parede oscilante, com 60cm, com controle de velocidade rotativo incluso e compatível, bivolt de tensão, com no mínimo 3 pás, com grade de pro-teção, inclinado, cor preta,	VENTISOL	UN	60	186,00	11.160,00
14	VENTILADOR DE PEDESTAL OSCILANTE: venti-lador de pedestal (coluna) oscilante, com 60cm, com controle de velocidade, bivolt de tensão, com no mínimo 3 pás, com grade de proteção, cor preta, comprimento do cabo de energia de no mínimo 2m,	VENTISOL	UN	52	239,00	12.428,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.5880,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABAÇA
Liberty Pro Industria e Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4374F8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 277/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento e adesivagem/instalação de adesivos e placa de comunicação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Servios Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	ARTELUX	M2	50	50,00	2.500,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	ARTELUX	M2	50	50,00	2.500,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	ARTELUX	M2	50	60,00	3.000,00
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE.	ARTELUX	M2	250	100,00	25.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 33.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e adesivados/instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE LOURDES CRIVELLI FERNANDES
Artelux Placas faixas e Luminosos LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE1CF593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 279/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais para diagnóstico do novo Coronavirus - COVID - 19 em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro horas), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	REALIZAÇÃO DE COLETA ATRAVÉS DE SWAB RT – PCR, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPOSTO POR 01 SWAB ORAL E 02 SWAB NASAL, 01 TUBO ESTÉRIL DE MATERIAL DE TRANSPORTE INFECCIOSO COM REAGENTE ESPECIFICO	UN	3000	16,50	49.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, domicilio do paciente ou na sede da empresa contratada, conforme solicitação da Secretaria responsável. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:506628E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 281/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 7h às 19h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	DIARIO	1000	208,88	208.880,00
3	Serviços de enfermagem com disponibilidade de técnicos/auxiliares de enfermagem para plantões de 12h diurnas das 7h às 19h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	DIARIO	2500	135,59	338.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NEIDE TRANCOSO RODRIGUES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF27D4D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 282/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Emissão de carnês de IPTU (12.500 unidades) composto de uma lamina de PROTOCOLO DE ENTREGA na medida 9,9x21cm, no papel 75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque, anexado lado externo. – GUIA DE RECOLHIMENTO tamanho A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado - gramatura mínima do papel 90 gr/m²; - impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que no lado interno a impressão será preto/branco – (código de barras bloqueto registrado), (sendo 2 cotas únicas e 7 parcelas) - fornecimento de papel offset 90gr pelo proponente; - auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais);	UN	12500	0,38	4.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA AMALIA TEIDER MENDES
M Amalia Teider Mendes Editora e Gráfica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12CCA1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 283/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ORDEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*UNID*	*QUANT.*	*VALOR UNIT. (R$)*	*VALOR TOTAL. (R$)*
1	*KIMONO TRANÇADO LIGHT BRANCO INFANTIL*	*TORAH*	*UN*	*14*	*140,00*	*1.960,00*
2	*KIMONO TRANÇADO LIGHT AZUL INFANTIL*	*TORAH*	*UN*	*14*	*169,90*	*2.378,60*
3	*KIMONO TRANÇADO MASTER BRANCO ADULTO*	*TORAH*	*UN*	*3*	*259,90*	*779,70*
4	*KIMONO TRANÇADO MASTER AZUL ADULTO*	*TORAH*	*UN*	*3*	*289,90*	*869,70*

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comercio De Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3B7B627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C B DE ALENCAR MASQUIETTO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	5,97	2.388,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	100	38,90	3.890,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	100	69,85	6.985,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	100	69,85	6.985,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	100	69,85	6.985,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	70,00	7.000,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	60,00	6.000,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	150	28,00	4.200,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	200	25,00	5.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	100	69,85	6.985,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	100	69,85	6.985,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	5000	1,19	5.950,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	300	5,96	1.788,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	100	36,90	3.690,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	50	36,90	1.845,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	50	27,90	1.395,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	50	27,90	1.395,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho. A empresa vencedora da presente licitação deverá estar instalada no Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A C B de Alencar Masquietto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:857B0E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antivirus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LICENÇA KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY: 30 (TRINTA) DESKTOPS, 03 (TRÊS) SERVIDORES DE ARQUIVOS; 01 (UM) ANO.	UN	1	1.647,00	1.647,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue/executado no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GIANCARLO BERGAMO CECILIO
Bergamo & Cavalcante Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A35F28D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDITORA OPET LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos da Coleção Entrelinhas para você, para atender as crianças de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Livro didático Infantil 1, pertencente a Coleção Entrelinhas para você - (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 26 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	180	335,00	60.300,00
2	Livro didático Infantil 2, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 34 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	274	335,00	91.790,00
3	Livro didático Infantil 3, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 21 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	226	335,00	75.710,00
4	Livro didático Infantil 4, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – (A contratada deverá fornecer gratuitamente no mínimo de 17 livros do professor, conforme solicitação da secretaria responsável).	SEFE	UN	217	335,00	72.695,00
5	Livro didático Infantil 5, pertencente a Coleção Entrelinhas para você – A contratada deverá fornecer gratuitamente no minimo 23 livros do professor, coforme soliciatação da secretaria responsável)	SEFE	UN	297	335,00	99.495,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determiandos pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
Editora Opet LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6A40597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo: 32/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 17/03/2021, as 08:41:04, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARAMANUTENÇÃO E REFORMADOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 21.904.385/0001-91		
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 97.456.636/0001-84		
1013	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	CNPJ: 00.114.731/0001-68		
ITEM 1 - "DISCO DE CORTE 4,5"				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,8500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 2 - "DISCO DE CORTE 4,5" COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,8500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,8000
Nº do	Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 3 - "DISCO DE FLAP 4,5"				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,6500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,6500 (nove reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 4 - "DISCO DE FLAP 4,5" COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,6500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,6500 (nove reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		21,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		20,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,8000 (vinte reais e oitenta centavos).

ITEM 6 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		21,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		20,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	20,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 20,8000 (vinte reais e oitenta centavos).

ITEM 7 - ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,2000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,2000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,2000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,9500	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,8500	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,8000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,7500	
3	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,7000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7500
	O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições			de melhorar ainda

mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 8 - ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,2000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,2000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,2000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,2000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,7000	

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 9 - ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,9900
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,7500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).

ITEM 10 - ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,9900
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,7000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,7500
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).				
ITEM 11 - ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,1000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,2000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).				
ITEM 12 - ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,1000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,2000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).				
ITEM 13 - AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		243,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		243,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		216,4300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	215,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	243,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	214,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	210,0000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	209,9000	
3	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	209,0000	
3	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	208,0000	
4	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	205,0000	
4	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	204,0000	
5	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	201,0000	
5	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	200,0000	
6	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	201,0000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 200,0000 (duzentos reais).				
ITEM 14 - AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		243,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		243,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		216,4300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	243,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	243,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	200,0000	
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 200,0000 (duzentos reais).				
ITEM 15 - ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		32,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	32,5000
ITEM 16 - ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		32,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	32,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	32,5000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 32,0000 (trinta e dois reais).				
ITEM 17 - ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		13,9000

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,4700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).

ITEM 18 - ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		13,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,4700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,4000 (onze reais e quarenta centavos).

ITEM 19 - ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,2500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,2000 (oito reais e vinte centavos).

ITEM 20 - ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,2500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 8,2000 (oito reais e vinte centavos).

ITEM 21 - Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,6000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$

ITEM 22 - Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,6000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 23 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		4,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,6000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,5000 (três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 24 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		4,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,5000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,6000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,5000 (três reais e cinqüenta centavos).

ITEM 25 - CABO PP 2X2, 5 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,9000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	4,8900	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,5000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,8900

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 26 - CABO PP 2X2, 5 mm COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,5000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9900

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 27 - CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,4500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,4000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		0,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,4500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 0,5000 (cinqüenta centavos).

ITEM 28 - CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,4500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,4000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		0,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	0,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,4500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 0,5000 (cinqüenta centavos).

ITEM 29 - CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	1,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 30 - CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	1,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 31 - CAIXA PARA AR CONDICIONADO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim	24,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	12,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,5000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,0000 (doze reais).				
ITEM 32 - CAIXA PARA AR CONDICIONADO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		24,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		24,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,5000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda				
mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,0000 (doze reais).				
ITEM 33 - CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		125,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		124,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		124,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	125,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	124,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	123,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 123,9000 (cento e vinte e três reais e noventa centavos).				
ITEM 34 - CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		125,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		124,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		124,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	125,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	124,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	123,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 123,9000 (cento e vinte e três reais e noventa centavos).				
ITEM 35 - CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO,				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 36 - CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 37 - CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 38 - CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 39 - CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W -

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		230,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		229,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	228,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	229,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 228,0000 (duzentos e vinte e oito reais).

ITEM 40 - CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		230,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		229,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	228,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	229,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 228,0000 (duzentos e vinte e oito reais).

ITEM 41 - CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 42 - CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	39,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 39,9500 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 43 - CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		51,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	51,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	50,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	51,8000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	51,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).

ITEM 44 - CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w, COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		51,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	50,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	51,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).

ITEM 45 - CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		209,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		205,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		195,9400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	209,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	194,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	193,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	192,0000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	191,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	190,0000	

3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	189,9000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	188,0000	
4	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	187,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	188,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são				
ITEM 46 - CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W, COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		209,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		205,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		195,9400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	209,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	205,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	187,0000	
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 187,0000 (cento e oitenta e sete reais).				
ITEM 47 - CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,4800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,4000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,3500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,3600
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,3500 (um real e trinta e cinco centavos).				
ITEM 48 - CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,4800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,4000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	1,3500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,3600
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 1,3500 (um real e trinta e cinco centavos).				
ITEM 49 - CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,8500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,8500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).				
ITEM 50 - CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,8500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,8500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).				
ITEM 51 - CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,2000 (seis reais e vinte centavos).				
ITEM 52 - CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾ COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 6,2000 (seis reais e vinte centavos).				
ITEM 53 - CONTATOR 10 AMP				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		42,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		42,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	42,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	42,8000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).				
ITEM 54 - CONTATOR 10 AMP - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		42,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		42,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	42,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	42,8000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).				
ITEM 55 - CONTATOR 16 AMP				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		52,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		52,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	51,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	52,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 51,9000 (cinqüenta e um reais e noventa centavos).				
ITEM 56 - CONTATOR 16 AMP - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		52,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		52,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	51,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	52,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 51,9000 (cinqüenta e um reais e noventa centavos).				
ITEM 57 - CONTATOR 22 AMP				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		64,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	64,9000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).				
ITEM 58 - CONTATOR 22 AMP - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		64,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	64,9000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas				
ITEM 59 - CONTATOR 25 AMP				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		71,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		70,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	71,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	69,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	70,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 69,8000 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).				
ITEM 60 - CONTATOR 25 AMP - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		71,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		70,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	71,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	69,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	70,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 69,8000 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).				
ITEM 61 - CONTATOR 32 AMP				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		85,0000

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		84,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		84,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	84,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	84,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

ITEM 62 - CONTATOR 32 AMP - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		85,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		84,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		84,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	84,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	84,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas

para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

ITEM 63 - DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Pro posta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		18,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		18,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 64 - DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		18,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		18,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 65 - DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,6500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,6500 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 66 - DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,6500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,6500 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 67 - DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		38,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	27,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	38,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,2000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).

ITEM 68 - DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,5000

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	27,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,2000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).				
ITEM 69 - DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		49,3500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		49,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	49,3500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	48,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	49,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).				
ITEM 70 - DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		49,3500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		49,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	49,3500
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	48,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	49,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 48,9000 (quarenta e oito reais e noventa centavos).				
ITEM 71 - DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	27,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	26,9500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,5000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	26,4000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,3000	
3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	26,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,3000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).				
ITEM 72 - DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1 REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 0,0000 26,0000				
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).				
ITEM 73 - DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		29,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		29,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	27,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,2000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).				
ITEM 74 - DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		29,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		29,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	27,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,2000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).				
ITEM 75 - DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		90,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		89,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		89,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	89,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	89,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 89,0000 (oitenta e nove reais).

ITEM 76 - DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		90,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		89,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		89,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	89,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	89,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 89,0000 (oitenta e nove reais).

ITEM 77 - DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		66,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		66,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		66,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	65,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	66,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	66,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 65,9000 (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 78 - DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		66,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		66,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		66,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	65,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	66,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	66,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 65,9000 (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 79 - DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		79,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	79,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 79,0000 (setenta e nove reais).

ITEM 80 - DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		79,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	79,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 79,0000 (setenta e nove reais).

ITEM 81 - DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		59,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	58,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	58,0000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	57,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	57,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).

ITEM 82 - DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		59,7500
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	59,7500

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	57,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).

ITEM 83 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,4600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,4600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,4600 (doze reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 84 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,4600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,4600	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são

vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,4600 (doze reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 85 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMID Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		19,3300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	18,9000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	19,3300
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 18,9000 (dezoito reais e noventa centavos).

ITEM 86 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		19,3300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	18,9000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	19,3300
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 18,9000 (dezoito reais e noventa centavos).

ITEM 87 - ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 88 - ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO - COTA ME Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 89 - ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3200

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,3000 (seis reais e trinta centavos).

ITEM 90 - ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3200

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,3000 (seis reais e trinta centavos).

ITEM 91 - ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO -PVC - 3,00 METROS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		14,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		14,6000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,6000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,6000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,5000 (treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 92 - ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		14,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		14,6000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,6000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,6000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,5000 (treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 93 - ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		16,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	15,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 15,8000 (quinze reais e oitenta centavos).

ITEM 94 - ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		16,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	15,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	15,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 15,8000 (quinze reais e oitenta centavos).

ITEM 95 - FIO 1,5 mm FLEXÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,1000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 96 - FIO 1,5 mm FLEXÍVEL COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		1,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,1000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 97 - FIO 10 mm FLEXÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)

4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
5080 LTDA	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,5000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).				
ITEM 98 - FIO 10 mm FLEXÍVEL COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	8,4000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,5000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).				
ITEM 99 - FIO 16mm FLEX - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		15,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		15,3000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,3000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,8900	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,8500	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,8400	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,8000	
3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,7900	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,7500	
4	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,7000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	12,6500	
5	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,6000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,6500
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,6000 (doze reais e sessenta centavos).				
ITEM 100 - FIO 16mm FLEX - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		15,4000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		15,3000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	15,4000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,3000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,6000	
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 12,6000 (doze reais e sessenta centavos).				
ITEM 101 - FIO 2,5 mm FLEXÍVEL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,3000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,8000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,8900
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8000 (um real e oitenta centavos).				
ITEM 102 - FIO 2,5 mm FLEXÍVEL COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,3000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,3000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,8000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,8900
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,8000 (um real e oitenta centavos).				
ITEM 103 - FIO 4mm FLEX - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		3,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		3,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,1000	

1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,1500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,1000 (três reais e dez centavos).				
ITEM 104 - FIO 4mm FLEX - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		3,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		3,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,1000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,1500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,1000 (três reais e dez centavos).				
ITEM 105 - FIO 6mm FLEX - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,3700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,3700
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).				
ITEM 106 - FIO 6mm FLEX - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,3700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,3700
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).				
ITEM 107 - FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	11,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 11,7000 (onze reais e setenta centavos).				
ITEM 108 - FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	11,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 11,7000 (onze reais e setenta centavos).				
ITEM 109 - FIO PARALELO 2X2, 5 mm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		3,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		3,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8100
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).				
ITEM 110 - FIO PARALELO 2X2, 5 mm COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		3,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME		Sim	3,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	3,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8100
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).				

ITEM 111 - FIO PARALELO 2X4 mm - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,3000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	6,2500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,1000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	6,0500	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,9800	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,9000	
4	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,8500	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,8000	
5	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,7500	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,7000	
6	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,7500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$5,7000 (cinco reais e setenta centavos).				
ITEM 112 - FIO PARALELO 2X4 mm - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	5,7000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3800
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).				
ITEM 113 - FIO PP 2X1,5 mm - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	3,4700	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos).				
ITEM 114 - FIO PP 2X1,5 mm - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	3,4700	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos).				
ITEM 115 - FIO PP 2X2,5 mm - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,9000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9700
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).				
ITEM 116 - FIO PP 2X2,5 mm - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,9000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9700
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).				
ITEM 117 - FIO PP 3X1,5mm - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,4000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,4000 (seis reais e quarenta centavos).				
ITEM 118 - FIO PP 3X1,5mm - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,4000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,5000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,4000 (seis reais e quarenta centavos).				
ITEM 119 - FIO PP 3X2,5mm - METRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		10,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	9,4500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,2000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	9,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,9000	
3	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	8,6000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,5000	
4	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	8,4000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,0000	
5	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,4000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,0000 (oito reais).				
ITEM 120 - FIO PP 3X2,5mm - METRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		10,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,0000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,5900
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,0000 (oito reais).				

ITEM 121 - FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		14,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		14,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		14,5000
Nº do	Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	14,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 14,4000 (quatorze reais e quarenta centavos).				
ITEM 122 - FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		14,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		14,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		14,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	14,4000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 14,4000 (quatorze reais e quarenta centavos).				
ITEM 123 - FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		4,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

ITEM 124 - FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		4,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

ITEM 125 - FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 126 - FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,8900

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 127 - HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	39,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 128 - HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		39,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	39,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,9000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,8000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 129 - INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		21,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		21,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,5900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 15,5900 (quinze reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 130 - INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE), COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		21,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		21,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,5900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,5900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo

valor de R$ 15,5900 (quinze reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 131 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,6000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 132 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,6000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6700

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 133 - INTERRUPTOR DUPLO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		11,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		11,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	6,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 6,9800 (seis reais e noventa e oito centavos).

ITEM 134 - INTERRUPTOR DUPLO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		11,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		11,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	6,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 6,9800 (seis reais e noventa e oito centavos).

ITEM 135 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		20,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,3000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,3800

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,3000 (onze reais e trinta centavos).

ITEM 136 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		20,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		20,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	11,3000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,3800

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 11,3000 (onze reais e trinta centavos).

ITEM 137 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,4500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta

centavos).

ITEM 138 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,4000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,4500
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,4000 (oito reais e quarenta centavos).				
ITEM 139 - INTERRUPTOR TRIPLO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		13,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0600
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,0000 (onze reais).				
ITEM 140 - INTERRUPTOR TRIPLO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		13,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	11,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,0600
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 11,0000 (onze reais).				
ITEM 141 - LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		16,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,9700
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).				
ITEM 142 - LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		16,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	13,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,9700
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).				
ITEM 143 - LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		19,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	19,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	18,9500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,0000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	17,9500	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,9000	
3	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	17,8000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,7000	
4	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	17,6000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,7000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 17,6000 (dezessete reais e sessenta centavos).				
ITEM 144 - LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		19,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,8000

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	17,6000	

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 17,6000 (dezessete reais e sessenta centavos).

ITEM 145 - LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		50,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	49,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	49,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	49,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 49,0000 (quarenta e nove reais).

ITEM 146 - LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		50,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	50,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	49,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 49,0000 (quarenta e nove reais).

ITEM 147 - LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		55,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		55,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	55,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	54,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 54,9000 (cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 148 - LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		55,7000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		55,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	55,7000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	54,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 54,9000 (cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 149 - LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,4000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 150 - LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,4000	

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 151 - LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,8000

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,9800 (sete reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 152 - LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,9800 (sete reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 153 - LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,9800 (sete reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 154 - LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		12,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,9800	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 7,9800 (sete reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 155 - LÂMPADA DE LED 15W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		17,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		17,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		10,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	10,7900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 10,7900 (dez reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 156 - LÂMPADA DE LED 15W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		17,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		17,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		10,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	10,7900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 10,7900 (dez reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 157 - LÂMPADA DE LED 20W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		29,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		29,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		20,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	20,7900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	29,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 20,7900 (vinte reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 158 - LÂMPADA DE LED 20W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		29,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		29,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		20,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	20,7900	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	29,8000

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,5000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 20,7900 (vinte reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 159 - LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		34,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		30,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	30,3800
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).				
ITEM 160 - LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		34,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		30,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	30,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	30,3800
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).				
ITEM 161 - LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		48,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		48,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		30,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	30,3800
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).				
ITEM 162 - LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		48,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		48,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		30,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	48,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	30,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	30,3800
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).				
ITEM 163 - LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		40,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	40,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 40,7000 (quarenta reais e setenta centavos).				
ITEM 164 - LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		59,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		59,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		40,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	40,7000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 40,7000 (quarenta reais e setenta centavos).				
ITEM 165 - LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		79,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		79,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		54,2400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	54,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	53,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	54,0000
O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo				

valor de R$ 53,9000 (cinqüenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 166 - LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		79,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		79,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		54,2400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	79,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	79,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	53,9000	

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 53,9000 (cinqüenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 167 - LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		96,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		96,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		95,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	96,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	94,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	95,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 94,9000 (noventa e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 168 - LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		96,5000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		96,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		95,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	96,5000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	94,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	95,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 94,9000 (noventa e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 169 - LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		24,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		24,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,7500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 15,7500 (quinze reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 170 - LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		24,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		24,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,7500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	24,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 15,7500 (quinze reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 171 - GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		28,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		20,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,7000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	20,7500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,7000 (vinte reais e setenta centavos).

ITEM 172 - GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		28,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		20,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,7000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	20,7500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,7000 (vinte reais e setenta

centavos).

ITEM 173 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		26,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	25,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 25,9000 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 174 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		27,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		26,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	25,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,0000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 25,9000 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 175 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		43,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		43,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		29,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	43,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,8000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	29,7000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,0000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	28,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,0000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 28,9000 (vinte e oito reais e noventa centavos).

ITEM 176 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		43,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		43,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		29,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	43,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	43,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	28,9000	

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 28,9000 (vinte e oito reais e noventa centavos).

ITEM 177 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		61,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		61,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		47,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	61,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	47,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	47,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 47,0000 (quarenta e sete reais).

ITEM 178 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		61,8000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		61,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		47,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	61,8000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	47,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	47,9000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 47,0000 (quarenta e sete reais).

ITEM 179 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		137,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		137,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		131,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	131,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	137,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	131,2000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 131,0000 (cento e trinta e um reais).

ITEM 180 - LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		137,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		137,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		131,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	131,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	137,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	131,2000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 131,0000 (cento e trinta e um reais).				

ITEM 181 - PLUG FÊMEA 10 AMPERES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,9000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).				
ITEM 182 - PLUG FÊMEA 10 AMPERES COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		3,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,9000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,9000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).				
ITEM 183 - PLUG MACHO 10 AMPERES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,4500	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4500 (dois reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 184 - PLUG MACHO 10 AMPERES COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,4500	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4500 (dois reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 185 - PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,1500
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).				
ITEM 186 - PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,1500
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última				

rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).

ITEM 187 - POSTE PM 100 7 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		349,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		348,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	347,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	346,0000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	347,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 346,0000 (trezentos e quarenta e seis reais).

ITEM 188 - POSTE PM 100 7 m COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		349,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		348,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	349,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	346,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 346,0000 (trezentos e quarenta e seis reais).

ITEM 189 - POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,5000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,5000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,6000 (doze reais e sessenta centavos).

ITEM 190 - POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220 COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		19,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		19,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,6000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 12,6000 (doze reais e sessenta centavos).

ITEM 191 - RECEPTÁCULO LOUÇA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 192 - RECEPTÁCULO LOUÇA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,5000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 193 - REFLETOR DE LED 100W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		129,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		129,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		113,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	113,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	129,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	113,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 113,0000 (cento e treze reais).

ITEM 194 - REFLETOR DE LED 100W - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		129,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		129,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		113,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	113,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	129,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	113,9000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 113,0000 (cento e treze reais).				
ITEM 195 - REFLETOR DE LED 200W				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		198,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		197,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		197,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	196,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	197,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	190,0000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	196,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 190,0000 (cento e noventa reais).				
ITEM 196 - REFLETOR DE LED 200W - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		198,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		197,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		197,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	198,0000
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	197,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	190,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 190,0000 (cento e noventa reais).				
ITEM 197 - REFLETOR DE LED 30W				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		54,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		54,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	47,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	54,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	48,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 47,9000 (quarenta e sete reais e noventa centavos).				
ITEM 198 - REFLETOR DE LED 30W - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		54,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		54,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		48,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	47,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	54,0000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	48,0000
O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 47,9000 (quarenta e sete reais e noventa centavos).				
ITEM 199 - REFLETOR DE LED 50W				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		69,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		69,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		60,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	60,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	59,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
2	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	56,9000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	55,0000	
3	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	56,9000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,0000 (cinqüenta e cinco reais).				
ITEM 200 - REFLETOR DE LED 50W - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		69,6000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		69,0000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		60,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,6000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	55,0000	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	60,8900
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,0000 (cinqüenta e cinco				

reais).

ITEM 201 - ROLDANA DE LOUÇA P/REX

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,6000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 202 - ROLDANA DE LOUÇA P/REX COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		6,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	5,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,6000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 203 - ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		0,4800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		0,4000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		0,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,3400	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,3500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,3400 (trinta e quatro centavos).

ITEM 204 - ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36 COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		0,4800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		0,4000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		0,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	0,4800
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	0,3400	
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,3500

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,3400 (trinta e quatro centavos).

ITEM 205 - SOQUETE DE PVC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 206 - SOQUETE DE PVC COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 207 - SOQUETE E 27

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 208 - SOQUETE E 27 COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	2,2000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste Pregão Presencial o fornecedor REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).

ITEM 209 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,4900	
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 2,4900 (dois reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 210 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,9000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		2,9000
5080	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	2,4900	
1	NOVACAS A ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9000
1	REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 2,4900 (dois reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 211 - SUPORTE TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		28,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	28,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 212 - SUPORTE/ TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		28,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	28,0000	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 213 - TERMINAL SPLIT BOLT 10mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 214 - TERMINAL SPLIT BOLT 10mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,8000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		5,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,6000 (quatro reais e sessenta centavos).

ITEM 215 - TERMINAL SPLIT BOLT 25mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,3900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,3000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,4000
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,3900

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,3000 (seis reais e trinta centavos).

ITEM 216 - TERMINAL SPLIT BOLT 25mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,3000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,4000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,3000 (seis reais e trinta centavos).

ITEM 217 - TERMINAL SPLIT BOLT 35mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,7800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,4900	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,7800
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,4900 (sete reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 218 - TERMINAL SPLIT BOLT 35mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,8000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,7800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,4900	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,7800
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 7,4900 (sete reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 219 - TERMINAL SPLIT BOLT 50mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,3100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,3000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,3100

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).

ITEM 220 - TERMINAL SPLIT BOLT 50mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,7000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,5000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,3100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,7000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,3000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	9,3100

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).

ITEM 221 - TOMADA 10 AMPERES EXTERNA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,8900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,8900 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 222 - TOMADA 10 AMPERES EXTERNA COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		7,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	4,8900	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 4,8900 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 223 - TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,8100	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 5,8100 (cinco reais e oitenta e um centavos).

ITEM 224 - TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,8100	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 5,8100 (cinco reais e oitenta e um centavos).

ITEM 225 - TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	6,3000	
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,2000	
2	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,3000

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,2000 (seis reais e vinte centavos).

ITEM 226 - TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	6,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,0000
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,4500

O licitante SANCHES & MORAIS LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 226 deste Pregão Presencial o fornecedor SANCHES & MORAIS LTDA- ME pelo valor de R$ 6,2000 (seis reais e vinte centavos).

ITEM 227 - TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	0,0000	7,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,6300
2	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,6000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 227 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 228 - TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		9,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,6300

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 228 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 229 - TOMADAS 03 PINOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	4,9500	

1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 229 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 4,9500 (quatro reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 230 - TOMADAS 03 PINOS COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		8,4000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	4,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 230 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 4,9500 (quatro reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 231 - TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		178,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		178,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		122,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	122,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 231 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 122,9500 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 232 - TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		178,0000
1013	SANCHES & MORAIS LTDA - ME	Sim		178,0000
5080	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		122,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	122,9500	
1	SANCHES & MORAIS LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	178,0000
O licitante REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 232 deste Pregão Presencial o fornecedor REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 122,9500 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SANCHES & MORAIS LTDA - ME (1013), NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME (4280) E REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (5080), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:37 horas do dia 17 de Março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA - .....MEMBRO

SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO

JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO

GISELI APARECIDA CAVALCANTE COSTA - .....MEMBRO

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES - ..... Representante

EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... Representante

LUCIANO PIRES DE CAMPOS - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0E576EB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 5/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	32/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	32/2021
	Data do Processo:	26/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 17 de Março de 2021, às 08:41 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2021, Licitação nº 5/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"DISCO DE CORTE 4,5"	Un	30,00	rave dut	0,0000	5,50	165,00
2	"DISCO DE CORTE 4,5" COTA ME	Un	10,00	rave dut	0,0000	5,50	55,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm	Pct	9,00	fix	0,0000	20,80	187,20
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm COTA ME	Pct	3,00	fix	0,0000	20,80	62,40
9	ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO	JG	6,00	jordao	0,0000	4,70	28,20
10	ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO COTA ME	JG	2,00	jordao	0,0000	4,70	9,40
15	ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA.	JG	6,00	jordão	0,0000	32,00	192,00
16	ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA. COTA ME	JG	2,00	jordão	0,0000	32,00	64,00
19	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	6,00	jordão	0,0000	8,20	49,20
20	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME	Pct	2,00	jordão	0,0000	8,20	16,40
23	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL	Un	6,00	morumbi	0,0000	3,50	21,00
24	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL COTA ME	Un	2,00	morumbi	0,0000	3,50	7,00
39	CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W -	Un	2,00	lorenzetti	0,0000	228,00	456,00
40	CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W - COTA ME	Un	1,00	lorenzetti	0,0000	228,00	228,00
47	CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO	M	56,00	lz	0,0000	1,35	75,60
48	CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO - COTA ME	M	19,00	lz	0,0000	1,35	25,65
51	CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾	Un	6,00	lz	0,0000	6,20	37,20
52	CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾ COTA ME	Un	2,00	lz	0,0000	6,20	12,40
55	CONTATOR 16 AMP	Un	4,00	weg	0,0000	51,90	207,60
56	CONTATOR 16 AMP - COTA ME	Un	1,00	weg	0,0000	51,90	51,90
59	CONTATOR 25 AMP	Un	2,00	weg	0,0000	69,80	139,60
60	CONTATOR 25 AMP - COTA ME	Un	1,00	weg	0,0000	69,80	69,80
69	DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	soprano	0,0000	48,90	440,10
70	DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	soprano	0,0000	48,90	146,70
73	DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	soprano	0,0000	27,00	243,00
74	DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	soprano	0,0000	27,00	81,00
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMID	Un	4,00	soprano	0,0000	18,90	75,60

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	18,90	18,90
89	ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	lz	0,0000	6,30	25,20
90	ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	z	0,0000	6,30	6,30
93	ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	lz	0,0000	15,80	63,20
94	ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	lz	0,0000	15,80	15,80
97	FIO 10 mm FLEXÍVEL	M	60,00	teckfio	0,0000	8,40	504,00
98	FIO 10 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	teckfio	0,0000	8,40	168,00
105	FIO 6mm FLEX - METRO	M	225,00	teckfio	0,0000	4,30	967,50
106	FIO 6mm FLEX - METRO - COTA ME	M	75,00	teckfio	0,0000	4,30	322,50
109	FIO PARALELO 2X2, 5 mm	M	225,00	teckfio	0,0000	3,80	855,00
110	FIO PARALELO 2X2, 5 mm COTA ME	M	75,00	teckfio	0,0000	3,80	285,00
117	FIO PP 3X1,5mm - METRO	M	60,00	teckfio	0,0000	6,40	384,00
118	FIO PP 3X1,5mm - METRO - COTA ME	M	20,00	teckfio	0,0000	6,40	128,00
125	FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS	Un	60,00	fox lux	0,0000	5,80	348,00
126	FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS - COTA ME	Un	20,00	fox lux	0,0000	5,80	116,00
139	INTERRUPTOR TRIPLO	Un	9,00	mectronic	0,0000	11,00	99,00
140	INTERRUPTOR TRIPLO - COTA ME	Un	3,00	mectronic	0,0000	11,00	33,00
141	LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	empalux	0,0000	13,90	528,20
142	LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	empalux	0,0000	13,90	180,70
147	LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE.	Un	38,00	empalux	0,0000	54,90	2.086,20

148	LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE. COTA ME	Un	13,00	empalux	0,0000	54,90	713,70
159	LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	30,00	2.250,00
160	LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	30,00	750,00
167	LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	19,00	avant	0,0000	94,90	1.803,10
168	LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	6,00	avant	0,0000	94,90	569,40
173	LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W	Un	19,00	avant	0,0000	25,90	492,10
174	LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W - COTA ME	Un	6,00	avant	0,0000	25,90	155,40
179	LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W	Un	38,00	avant	0,0000	131,00	4.978,00
180	LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W - COTA ME	Un	13,00	avant	0,0000	131,00	1.703,00
185	PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO	Un	8,00	ilume	0,0000	5,10	40,80
186	PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO. COTA ME	Un	3,00	ilume	0,0000	5,10	15,30
193	REFLETOR DE LED 100W	Un	15,00	avant	0,0000	113,00	1.695,00
194	REFLETOR DE LED 100W - COTA ME	Un	5,00	avant	0,0000	113,00	565,00
197	REFLETOR DE LED 30W	Un	9,00	avant	0,0000	47,90	431,10
198	REFLETOR DE LED 30W - COTA ME	Un	3,00	avant	0,0000	47,90	143,70
201	ROLDANA DE LOUÇA P/REX	Un	6,00	morumbi	0,0000	5,50	33,00
202	ROLDANA DE LOUÇA P/REX COTA ME	Un	2,00	morumbi	0,0000	5,50	11,00
209	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Un	165,00	fox	0,0000	2,49	410,85
210	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME	Un	55,00	fox	0,0000	2,49	136,95
213	TERMINAL SPLIT BOLT 10mm	Un	38,00	morumbi	0,0000	4,60	174,80
214	TERMINAL SPLIT BOLT 10mm - COTA ME	Un	13,00	morumbi	0,0000	4,60	59,80
217	TERMINAL SPLIT BOLT 35mm	Un	38,00	morumbi	0,0000	7,49	284,62
218	TERMINAL SPLIT BOLT 35mm - COTA ME	Un	13,00	morumbi	0,0000	7,49	97,37
221	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	Un	6,00	mectronic	0,0000	4,89	29,34
222	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA COTA ME	Un	2,00	mectronic	0,0000	4,89	9,78
225	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	Un	60,00	mectronic	0,0000	6,20	372,00
226	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES COTA ME	Un	20,00	mectronic	0,0000	6,20	124,00
Total do Participante -------->							28.330,56

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	"DISCO DE FLAP 4,5"	Un	11,00	vila	0,0000	9,65	106,15
4	"DISCO DE FLAP 4,5" COTA ME	Un	4,00	vila	0,0000	9,65	38,60
11	ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	Un	5,00	illumi	0,0000	5,10	25,50
12	ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COTA ME	Un	2,00	illumi	0,0000	5,10	10,20
17	ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA	JG	3,00	atc	0,0000	11,40	34,20
18	ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA COTA ME	JG	1,00	atc	0,0000	11,40	11,40
21	Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	6,00	ciser	0,0000	9,00	54,00
22	Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME	Pct	2,00	ciser	0,0000	9,00	18,00
25	CABO PP 2X2, 5 mm	M	131,00	flexsul	0,0000	4,50	589,50
26	CABO PP 2X2, 5 mm COTA ME	Un	44,00	flexsul	0,0000	4,50	198,00
33	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA.	Un	5,00	betel	0,0000	123,90	619,50
34	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. COTA ME	Un	2,00	betel	0,0000	123,90	247,80
43	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w	Un	2,00	lorenzetti	0,0000	50,00	100,00
44	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w, COTA ME	Un	1,00	lorenzetti	0,0000	50,00	50,00
49	CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO	M	56,00	cimflex	0,0000	1,50	84,00
50	CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO - COTA ME	M	19,00	cimflex	0,0000	1,50	28,50
53	CONTATOR 10 AMP	Un	4,00	foxlux	0,0000	42,00	168,00
54	CONTATOR 10 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	42,00	42,00
57	CONTATOR 22 AMP	Un	2,00	foxlux	0,0000	64,00	128,00
58	CONTATOR 22 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	64,00	64,00
61	CONTATOR 32 AMP	Un	2,00	foxlux	0,0000	84,00	168,00
62	CONTATOR 32 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	84,00	84,00
67	DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	sica	0,0000	27,00	243,00
68	DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	sica	0,0000	27,00	81,00
75	DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	15,00	sica	0,0000	89,00	1.335,00
76	DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	5,00	sica	0,0000	89,00	445,00
79	DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	4,00	sica	0,0000	79,00	316,00
80	DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	1,00	sica	0,0000	79,00	79,00
81	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO.	Un	4,00	sica	0,0000	57,00	228,00
82	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO. COTA ME	Un	1,00	sica	0,0000	57,00	57,00
87	ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO	Un	6,00	imperial	0,0000	8,50	51,00
88	ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO - COTA ME	Un	2,00	imperial	0,0000	8,50	17,00
91	ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO -PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	imperial	0,0000	13,50	54,00
92	ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	imperial	0,0000	13,50	13,50
95	FIO 1,5 mm FLEXÍVEL	M	60,00	flexsul	0,0000	1,10	66,00
96	FIO 1,5 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	1,10	22,00
101	FIO 2,5 mm FLEXÍVEL	M	60,00	flexsul	0,0000	1,80	108,00
102	FIO 2,5 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	1,80	36,00
103	FIO 4mm FLEX - METRO	M	225,00	flexsul	0,0000	3,10	697,50
104	FIO 4mm FLEX - METRO - COTA ME	M	75,00	flexsul	0,0000	3,10	232,50
111	FIO PARALELO 2X4 mm - METRO	M	225,00	flexsul	0,0000	5,70	1.282,50

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
112	FIO PARALELO 2X4 mm - METRO - COTA ME	M	75,00	flexsul	0,0000	5,70	427,50
115	FIO PP 2X2,5 mm - METRO	M	113,00	flexsul	0,0000	4,90	553,70
116	FIO PP 2X2,5 mm - METRO - COTA ME	M	38,00	flexsul	0,0000	4,90	186,20
119	FIO PP 3X2,5mm - METRO	M	60,00	flexsul	0,0000	8,00	480,00
120	FIO PP 3X2,5mm - METRO - COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	8,00	160,00
123	FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m	Un	90,00	3m	0,0000	2,40	216,00
124	FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m COTA ME	Un	30,00	3m	0,0000	2,40	72,00
127	HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467	Un	6,00	frj	0,0000	39,00	234,00
128	HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467. COTA ME	Un	2,00	frj	0,0000	39,00	78,00

131	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA	Un	15,00	mec tronic	0,0000	4,60	69,00
132	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA COTA ME	Un	5,00	mec tronic	0,0000	4,60	23,00
135	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	Un	9,00	mec tronic	0,0000	11,30	101,70
136	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	11,30	33,90
137	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	Un	9,00	mec tronic	0,0000	8,40	75,60
138	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA - COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	8,40	25,20
145	LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	49,00	3.675,00
146	LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	49,00	1.225,00
161	LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	30,00	2.250,00
162	LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	30,00	750,00
171	GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M.	Un	4,00	mec tronic	0,0000	20,70	82,80
172	GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M. - COTA ME	Un	1,00	mec tronic	0,0000	20,70	20,70
177	LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W	Un	38,00	avant	0,0000	47,00	1.786,00
178	LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W - COTA ME	Un	13,00	avant	0,0000	47,00	611,00
181	PLUG FÊMEA 10 AMPERES	Un	8,00	avant	0,0000	2,90	23,20
182	PLUG FÊMEA 10 AMPERES COTA ME	Un	3,00	avant	0,0000	2,90	8,70
183	PLUG MACHO 10 AMPERES	Un	8,00	mec tronic	0,0000	2,45	19,60
184	PLUG MACHO 10 AMPERES COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	2,45	7,35
187	POSTE PM 100 7 m	Un	3,00	poste	0,0000	346,00	1.038,00
188	POSTE PM 100 7 m COTA ME	Un	1,00	poste	0,0000	346,00	346,00
195	REFLETOR DE LED 200W	Un	8,00	galaxy	0,0000	190,00	1.520,00
196	REFLETOR DE LED 200W - COTA ME	Un	3,00	galaxy	0,0000	190,00	570,00
199	REFLETOR DE LED 50W	Un	15,00	galaxy	0,0000	55,00	825,00
200	REFLETOR DE LED 50W - COTA ME	Un	5,00	galaxy	0,0000	55,00	275,00
203	ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36	Un	23,00	germer	0,0000	0,34	7,82
204	ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36 COTA ME	Un	8,00	germer	0,0000	0,34	2,72
211	SUPORTE TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Un	4,00	worker	0,0000	28,00	112,00

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
212	SUPORTE/ TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COTA ME	Un	1,00	worker	0,0000	28,00	28,00
215	TERMINAL SPLIT BOLT 25mm	Un	38,00	mec tronic	0,0000	6,30	239,40
216	TERMINAL SPLIT BOLT 25mm - COTA ME	Un	13,00	mec tronic	0,0000	6,30	81,90
219	TERMINAL SPLIT BOLT 50mm	Un	19,00	mec tronic	0,0000	9,30	176,70
220	TERMINAL SPLIT BOLT 50mm - COTA ME	Un	6,00	mec tronic	0,0000	9,30	55,80
227	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES	Un	8,00	mec tronic	0,0000	7,50	60,00
228	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	7,50	22,50

Total do Participante --------> 26.789,34

Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Un	30,00	LUMIBRAS	0,0000	0,70	21,00
8	ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME	Un	10,00	LUMIBRAS	0,0000	0,70	7,00
13	AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.	Un	2,00	LORENZZETTI	0,0000	200,00	400,00
14	AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W. COTA ME	Un	1,00	LORENZETTI	0,0000	200,00	200,00
27	CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR	Un	11,00	BETEL	0,0000	0,50	5,50
28	CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME	Un	4,00	BETEL	0,0000	0,50	2,00
29	CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR	Un	6,00	BETEL	0,0000	1,00	6,00
30	CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME	Un	2,00	BETEL	0,0000	1,00	2,00
31	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	Un	6,00	MARGIRIUS	0,0000	12,00	72,00
32	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - COTA ME	Un	2,00	MARGIRIUS	0,0000	12,00	24,00
35	CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO,	Un	11,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	439,45
36	CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME	Un	4,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	159,80
37	CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO	Un	3,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	119,85
38	CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	39,95
41	CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W	Un	2,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	79,90
42	CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	39,95
45	CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W	Un	2,00	LORENZETTI	0,0000	187,00	374,00
46	CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W, COTA ME	Un	1,00	LORENZETTI	0,0000	187,00	187,00
63	DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	4,00	SOPRANO	0,0000	12,50	50,00
64	DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	1,00	SOPRANO	0,0000	12,50	12,50
65	DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	4,00	SOPRANO	0,0000	7,65	30,60
66	DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	1,00	SOPRANO	0,0000	7,65	7,65
71	DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	6,00	SOPRANO	0,0000	26,00	156,00
72	DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	2,00	SOPRANO	0,0000	26,00	52,00
77	DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	30,00	SOPRANO	0,0000	65,90	1.977,00

Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	10,00	SOPRANO	0,0000	65,90	659,00
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA	Un	30,00	SOPRANO	0,0000	12,46	373,80
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA COTA ME	Un	10,00	SOPRANO	0,0000	12,46	124,60
99	FIO 16mm FLEX - METRO	M	45,00	RCM	0,0000	12,60	567,00
100	FIO 16mm FLEX - METRO - COTA ME	M	15,00	RCM	0,0000	12,60	189,00
107	FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX	M	60,00	BOREAL	0,0000	11,70	702,00
108	FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX - COTA ME	M	20,00	BOREAL	0,0000	11,70	234,00
113	FIO PP 2X1,5 mm - METRO	M	90,00	ULTRAFLEX	0,0000	3,47	312,30
114	FIO PP 2X1,5 mm - METRO - COTA ME	M	30,00	ULTRAFLEX	0,0000	3,47	104,10
121	FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros	Un	11,00	FOXLUX	0,0000	14,40	158,40
122	FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros - COTA ME	Un	4,00	FOXLUX	0,0000	14,40	57,60

129	INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE)	Un	6,00	RIMA	0,0000	15,59	93,54
130	INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE), COTA ME	Un	2,00	RIMA	0,0000	15,59	31,18
133	INTERRUPTOR DUPLO	Un	9,00	MECTRONIC	0,0000	6,98	62,82
134	INTERRUPTOR DUPLO - COTA ME	Un	3,00	MECTRONIC	0,0000	6,98	20,94
143	LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	75,00	FOXLUX	0,0000	17,60	1.320,00
144	LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	25,00	FOXLUX	0,0000	17,60	440,00
149	LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	19,00	GALAXY	0,0000	7,40	140,60
150	LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	6,00	GALAXY	0,0000	7,40	44,40
151	LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	7,98	303,24
152	LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	7,98	103,74
153	LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	7,98	303,24
154	LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	7,98	103,74
155	LÂMPADA DE LED 15W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	10,79	410,02
156	LÂMPADA DE LED 15W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	10,79	140,27
157	LÂMPADA DE LED 20W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	20,79	790,02
158	LÂMPADA DE LED 20W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	20,79	270,27
163	LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	40,70	1.546,60
164	LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	40,70	529,10
165	LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	56,00	GALAXY	0,0000	53,90	3.018,40
166	LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	19,00	GALAXY	0,0000	53,90	1.024,10
169	LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	30,00	GALAXY	0,0000	15,75	472,50
170	LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, COTA ME	Un	10,00	GALAXY	0,0000	15,75	157,50
175	LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W	Un	38,00	SPLENDIA	0,0000	28,90	1.098,20
176	LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W - COTA ME	Un	13,00	SPLENDIA	0,0000	28,90	375,70
189	POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220	Un	6,00	RIMA	0,0000	12,60	75,60
190	POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220 COTA ME	Un	2,00	RIMA	0,0000	12,60	25,20
191	RECEPTÁCULO LOUÇA	Un	6,00	FERTAK	0,0000	2,50	15,00
192	RECEPTÁCULO LOUÇA COTA ME	Un	2,00	FERTAK	0,0000	2,50	5,00
205	SOQUETE DE PVC	Un	131,00	FOXLUX	0,0000	2,20	288,20
206	SOQUETE DE PVC COTA ME	Un	44,00	FOXLUX	0,0000	2,20	96,80
207	SOQUETE E 27	Un	75,00	FOXLUX	0,0000	2,20	165,00
208	SOQUETE E 27 COTA ME	Un	25,00	FOXLUX	0,0000	2,20	55,00
223	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR	Un	6,00	MECTRONIC	0,0000	5,81	34,86
Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
224	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR COTA ME	Un	2,00	MECTRONIC	0,0000	5,81	11,62
229	TOMADAS 03 PINOS	Un	15,00	MECTRONIC	0,0000	4,95	74,25
230	TOMADAS 03 PINOS COTA ME	Un	5,00	MECTRONIC	0,0000	4,95	24,75
231	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W	Un	2,00	ENERBRAS	0,0000	122,95	245,90
232	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W. COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	122,95	122,95
Total do Participante -------->							21.987,20
Total Geral ---------->							77.107,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Março de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES - ..... –Representante

EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... – Representante

LUCIANO PIRES DE CAMPOS - ..... –Representante

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 5/2021 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	32/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	32/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	26/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Março de 2021, às 08:41 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2021, Licitação nº 5/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"DISCO DE CORTE 4,5"	Un	30,00	rave dut	0,0000	5,50	165,00
2	"DISCO DE CORTE 4,5" COTA ME	Un	10,00	rave dut	0,0000	5,50	55,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm	Pct	9,00	fix	0,0000	20,80	187,20
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm COTA ME	Pct	3,00	fix	0,0000	20,80	62,40
9	ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO	JG	6,00	jordao	0,0000	4,70	28,20
10	ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO COTA ME	JG	2,00	jordao	0,0000	4,70	9,40
15	ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA.	JG	6,00	jordão	0,0000	32,00	192,00
16	ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA. COTA ME	JG	2,00	jordão	0,0000	32,00	64,00
19	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	6,00	jordão	0,0000	8,20	49,20
20	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"- GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 42,5 x 4 ,5mm PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME	Pct	2,00	jordão	0,0000	8,20	16,40
23	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL	Un	6,00	morumbi	0,0000	3,50	21,00
24	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL COTA ME	Un	2,00	morumbi	0,0000	3,50	7,00
39	CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W -	Un	2,00	lorenzetti	0,0000	228,00	456,00
40	CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W - COTA ME	Un	1,00	lorenzetti	0,0000	228,00	228,00
47	CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO	M	56,00	lz	0,0000	1,35	75,60
48	CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METRO - COTA ME	M	19,00	lz	0,0000	1,35	25,65
51	CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾	Un	6,00	lz	0,0000	6,20	37,20
52	CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾ COTA ME	Un	2,00	lz	0,0000	6,20	12,40
55	CONTATOR 16 AMP	Un	4,00	weg	0,0000	51,90	207,60
56	CONTATOR 16 AMP - COTA ME	Un	1,00	weg	0,0000	51,90	51,90
59	CONTATOR 25 AMP	Un	2,00	weg	0,0000	69,80	139,60
60	CONTATOR 25 AMP - COTA ME	Un	1,00	weg	0,0000	69,80	69,80
69	DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	soprano	0,0000	48,90	440,10
70	DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	soprano	0,0000	48,90	146,70
73	DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	soprano	0,0000	27,00	243,00
74	DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	soprano	0,0000	27,00	81,00
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMID	Un	4,00	soprano	0,0000	18,90	75,60

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	18,90	18,90
89	ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	lz	0,0000	6,30	25,20
90	ELETRODUTO ¾" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	z	0,0000	6,30	6,30
93	ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	lz	0,0000	15,80	63,20
94	ELETRODUTO 1 ½" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	lz	0,0000	15,80	15,80
97	FIO 10 mm FLEXÍVEL	M	60,00	teckfio	0,0000	8,40	504,00
98	FIO 10 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	teckfio	0,0000	8,40	168,00
105	FIO 6mm FLEX - METRO	M	225,00	teckfio	0,0000	4,30	967,50
106	FIO 6mm FLEX - METRO - COTA ME	M	75,00	teckfio	0,0000	4,30	322,50
109	FIO PARALELO 2X2, 5 mm	M	225,00	teckfio	0,0000	3,80	855,00
110	FIO PARALELO 2X2, 5 mm COTA ME	M	75,00	teckfio	0,0000	3,80	285,00
117	FIO PP 3X1,5mm - METRO	M	60,00	teckfio	0,0000	6,40	384,00
118	FIO PP 3X1,5mm - METRO - COTA ME	M	20,00	teckfio	0,0000	6,40	128,00
125	FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS	Un	60,00	fox lux	0,0000	5,80	348,00
126	FITA ISOLANTE 19mmx20 METROS - COTA ME	Un	20,00	fox lux	0,0000	5,80	116,00
139	INTERRUPTOR TRIPLO	Un	9,00	mectronic	0,0000	11,00	99,00
140	INTERRUPTOR TRIPLO - COTA ME	Un	3,00	mectronic	0,0000	11,00	33,00
141	LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	empalux	0,0000	13,90	528,20
142	LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	empalux	0,0000	13,90	180,70
147	LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE.	Un	38,00	empalux	0,0000	54,90	2.086,20
148	LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, 220V FLUORESCENTE. COTA ME	Un	13,00	empalux	0,0000	54,90	713,70
159	LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	30,00	2.250,00
160	LÂMPADA DE LED 25W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	30,00	750,00
167	LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	19,00	avant	0,0000	94,90	1.803,10
168	LÂMPADA DE LED 60W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	6,00	avant	0,0000	94,90	569,40
173	LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W	Un	19,00	avant	0,0000	25,90	492,10
174	LUMINÁRIA PLAFOM LED 12W - COTA ME	Un	6,00	avant	0,0000	25,90	155,40
179	LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W	Un	38,00	avant	0,0000	131,00	4.978,00
180	LUMINÁRIA PLAFOM LED 36W - COTA ME	Un	13,00	avant	0,0000	131,00	1.703,00
185	PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO	Un	8,00	ilume	0,0000	5,10	40,80
186	PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES, 03 PINOS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO BRANCO. COTA ME	Un	3,00	ilume	0,0000	5,10	15,30
193	REFLETOR DE LED 100W	Un	15,00	avant	0,0000	113,00	1.695,00
194	REFLETOR DE LED 100W - COTA ME	Un	5,00	avant	0,0000	113,00	565,00
197	REFLETOR DE LED 30W	Un	9,00	avant	0,0000	47,90	431,10

198	REFLETOR DE LED 30W - COTA ME	Un	3,00	avant	0,0000	47,90	143,70
201	ROLDANA DE LOUÇA P/REX	Un	6,00	morumbi	0,0000	5,50	33,00
202	ROLDANA DE LOUÇA P/REX COTA ME	Un	2,00	morumbi	0,0000	5,50	11,00
209	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Un	165,00	fox	0,0000	2,49	410,85
210	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME	Un	55,00	fox	0,0000	2,49	136,95
213	TERMINAL SPLIT BOLT 10mm	Un	38,00	morumbi	0,0000	4,60	174,80
214	TERMINAL SPLIT BOLT 10mm - COTA ME	Un	13,00	morumbi	0,0000	4,60	59,80
217	TERMINAL SPLIT BOLT 35mm	Un	38,00	morumbi	0,0000	7,49	284,62
218	TERMINAL SPLIT BOLT 35mm - COTA ME	Un	13,00	morumbi	0,0000	7,49	97,37
221	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	Un	6,00	mectronic	0,0000	4,89	29,34
222	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA COTA ME	Un	2,00	mectronic	0,0000	4,89	9,78
225	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	Un	60,00	mectronic	0,0000	6,20	372,00
226	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES COTA ME	Un	20,00	mectronic	0,0000	6,20	124,00
Total do Participante -------->							28.330,56

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	"DISCO DE FLAP 4,5"	Un	11,00	vila	0,0000	9,65	106,15
4	"DISCO DE FLAP 4,5" COTA ME	Un	4,00	vila	0,0000	9,65	38,60
11	ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	Un	5,00	illumi	0,0000	5,10	25,50
12	ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COTA ME	Un	2,00	illumi	0,0000	5,10	10,20
17	ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA	JG	3,00	atc	0,0000	11,40	34,20
18	ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA COTA ME	JG	1,00	atc	0,0000	11,40	11,40
21	Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	6,00	ciser	0,0000	9,00	54,00
22	Bucha em Alumínio para Eletroduto 1" - GALVANIZADO - Bitola: 1" - Dimensões: 38,5 x 10,0 x 26,5 PACOTE COM 10 UNIDADES COTA ME	Pct	2,00	ciser	0,0000	9,00	18,00
25	CABO PP 2X2, 5 mm	M	131,00	flexsul	0,0000	4,50	589,50
26	CABO PP 2X2, 5 mm COTA ME	Un	44,00	flexsul	0,0000	4,50	198,00
33	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA.	Un	5,00	betel	0,0000	123,90	619,50
34	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. COTA ME	Un	2,00	betel	0,0000	123,90	247,80
43	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w	Un	2,00	lorenzetti	0,0000	50,00	100,00
44	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 w, COTA ME	Un	1,00	lorenzetti	0,0000	50,00	50,00
49	CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO	M	56,00	cimflex	0,0000	1,50	84,00
50	CONDUÍTE 1" FLEXÍVEL - METRO - COTA ME	M	19,00	cimflex	0,0000	1,50	28,50
53	CONTATOR 10 AMP	Un	4,00	foxlux	0,0000	42,00	168,00
54	CONTATOR 10 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	42,00	42,00
57	CONTATOR 22 AMP	Un	2,00	foxlux	0,0000	64,00	128,00
58	CONTATOR 22 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	64,00	64,00
61	CONTATOR 32 AMP	Un	2,00	foxlux	0,0000	84,00	168,00
62	CONTATOR 32 AMP - COTA ME	Un	1,00	foxlux	0,0000	84,00	84,00
67	DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	9,00	sica	0,0000	27,00	243,00
68	DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	3,00	sica	0,0000	27,00	81,00
75	DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	15,00	sica	0,0000	89,00	1.335,00
76	DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	5,00	sica	0,0000	89,00	445,00
79	DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	4,00	sica	0,0000	79,00	316,00
80	DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	1,00	sica	0,0000	79,00	79,00
81	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO.	Un	4,00	sica	0,0000	57,00	228,00
82	DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO. COTA ME	Un	1,00	sica	0,0000	57,00	57,00
87	ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO	Un	6,00	imperial	0,0000	8,50	51,00
88	ELETRODUTO 1" - TIPO RÍGIDO - COTA ME	Un	2,00	imperial	0,0000	8,50	17,00
91	ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO -PVC - 3,00 METROS	Un	4,00	imperial	0,0000	13,50	54,00
92	ELETRODUTO 1 ¼" - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROS - COTA ME	Un	1,00	imperial	0,0000	13,50	13,50
95	FIO 1,5 mm FLEXÍVEL	M	60,00	flexsul	0,0000	1,10	66,00
96	FIO 1,5 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	1,10	22,00
101	FIO 2,5 mm FLEXÍVEL	M	60,00	flexsul	0,0000	1,80	108,00
102	FIO 2,5 mm FLEXÍVEL COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	1,80	36,00
103	FIO 4mm FLEX - METRO	M	225,00	flexsul	0,0000	3,10	697,50
104	FIO 4mm FLEX - METRO - COTA ME	M	75,00	flexsul	0,0000	3,10	232,50
111	FIO PARALELO 2X4 mm - METRO	M	225,00	flexsul	0,0000	5,70	1.282,50

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
112	FIO PARALELO 2X4 mm - METRO - COTA ME	M	75,00	flexsul	0,0000	5,70	427,50
115	FIO PP 2X2,5 mm - METRO	M	113,00	flexsul	0,0000	4,90	553,70
116	FIO PP 2X2,5 mm - METRO - COTA ME	M	38,00	flexsul	0,0000	4,90	186,20
119	FIO PP 3X2,5mm - METRO	M	60,00	flexsul	0,0000	8,00	480,00
120	FIO PP 3X2,5mm - METRO - COTA ME	M	20,00	flexsul	0,0000	8,00	160,00
123	FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m	Un	90,00	3m	0,0000	2,40	216,00
124	FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m COTA ME	Un	30,00	3m	0,0000	2,40	72,00
127	HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467	Un	6,00	frj	0,0000	39,00	234,00
128	HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467. COTA ME	Un	2,00	frj	0,0000	39,00	78,00
131	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA	Un	15,00	mec tronic	0,0000	4,60	69,00
132	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA COTA ME	Un	5,00	mec tronic	0,0000	4,60	23,00
135	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	Un	9,00	mec tronic	0,0000	11,30	101,70
136	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	11,30	33,90
137	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	Un	9,00	mec tronic	0,0000	8,40	75,60
138	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA - COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	8,40	25,20
145	LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	49,00	3.675,00
146	LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	49,00	1.225,00
161	LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	75,00	avant	0,0000	30,00	2.250,00
162	LÂMPADA DE LED 30W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	25,00	avant	0,0000	30,00	750,00
171	GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M.	Un	4,00	mec tronic	0,0000	20,70	82,80
172	GUIA PASSA FIO DE NYLON COM ALMA DE AÇO PUXA-FIO DE 20 M. - COTA ME	Un	1,00	mec tronic	0,0000	20,70	20,70
177	LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W	Un	38,00	avant	0,0000	47,00	1.786,00
178	LUMINÁRIA PLAFOM LED 24W - COTA ME	Un	13,00	avant	0,0000	47,00	611,00
181	PLUG FÊMEA 10 AMPERES	Un	8,00	avant	0,0000	2,90	23,20

182	PLUG FÊMEA 10 AMPERES COTA ME	Un	3,00	avant	0,0000	2,90	8,70
183	PLUG MACHO 10 AMPERES	Un	8,00	mec tronic	0,0000	2,45	19,60
184	PLUG MACHO 10 AMPERES COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	2,45	7,35
187	POSTE PM 100 7 m	Un	3,00	poste	0,0000	346,00	1.038,00
188	POSTE PM 100 7 m COTA ME	Un	1,00	poste	0,0000	346,00	346,00
195	REFLETOR DE LED 200W	Un	8,00	galaxy	0,0000	190,00	1.520,00
196	REFLETOR DE LED 200W - COTA ME	Un	3,00	galaxy	0,0000	190,00	570,00
199	REFLETOR DE LED 50W	Un	15,00	galaxy	0,0000	55,00	825,00
200	REFLETOR DE LED 50W - COTA ME	Un	5,00	galaxy	0,0000	55,00	275,00
203	ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36	Un	23,00	germer	0,0000	0,34	7,82
204	ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36 COTA ME	Un	8,00	germer	0,0000	0,34	2,72
211	SUPORTE TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Un	4,00	worker	0,0000	28,00	112,00

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
212	SUPORTE/ TELEVISÃO, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD/LED 32 A 55 (COMPATÍVEL COM ESSAS DIMENSÕES), COM MOVIMENTOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO HXV), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 KG, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COTA ME	Un	1,00	worker	0,0000	28,00	28,00
215	TERMINAL SPLIT BOLT 25mm	Un	38,00	mec tronic	0,0000	6,30	239,40
216	TERMINAL SPLIT BOLT 25mm - COTA ME	Un	13,00	mec tronic	0,0000	6,30	81,90
219	TERMINAL SPLIT BOLT 50mm	Un	19,00	mec tronic	0,0000	9,30	176,70
220	TERMINAL SPLIT BOLT 50mm - COTA ME	Un	6,00	mec tronic	0,0000	9,30	55,80
227	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES	Un	8,00	mec tronic	0,0000	7,50	60,00
228	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES COTA ME	Un	3,00	mec tronic	0,0000	7,50	22,50
Total do Participante -------->							26.789,34

Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Un	30,00	LUMIBRAS	0,0000	0,70	21,00
8	ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COTA ME	Un	10,00	LUMIBRAS	0,0000	0,70	7,00
13	AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.	Un	2,00	LORENZZETI	0,0000	200,00	400,00
14	AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W. COTA ME	Un	1,00	LORENZETTI	0,0000	200,00	200,00
27	CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR	Un	11,00	BETEL	0,0000	0,50	5,50
28	CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME	Un	4,00	BETEL	0,0000	0,50	2,00
29	CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR	Un	6,00	BETEL	0,0000	1,00	6,00
30	CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIR - COTA ME	Un	2,00	BETEL	0,0000	1,00	2,00
31	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	Un	6,00	MARGIRIUS	0,0000	12,00	72,00
32	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - COTA ME	Un	2,00	MARGIRIUS	0,0000	12,00	24,00
35	CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO,	Un	11,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	439,45
36	CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME	Un	4,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	159,80
37	CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO	Un	3,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	119,85
38	CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO. COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	39,95
41	CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W	Un	2,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	79,90
42	CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V - 5500 W COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	39,95	39,95
45	CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W	Un	2,00	LORENZETTI	0,0000	187,00	374,00
46	CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V - 6800 W, COTA ME	Un	1,00	LORENZETTI	0,0000	187,00	187,00
63	DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	4,00	SOPRANO	0,0000	12,50	50,00
64	DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	1,00	SOPRANO	0,0000	12,50	12,50
65	DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	4,00	SOPRANO	0,0000	7,65	30,60
66	DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	1,00	SOPRANO	0,0000	7,65	7,65
71	DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	6,00	SOPRANO	0,0000	26,00	156,00
72	DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - COTA ME	Un	2,00	SOPRANO	0,0000	26,00	52,00
77	DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	30,00	SOPRANO	0,0000	65,90	1.977,00

Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	10,00	SOPRANO	0,0000	65,90	659,00
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA	Un	30,00	SOPRANO	0,0000	12,46	373,80
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA COTA ME	Un	10,00	SOPRANO	0,0000	12,46	124,60
99	FIO 16mm FLEX - METRO	M	45,00	RCM	0,0000	12,60	567,00
100	FIO 16mm FLEX - METRO - COTA ME	M	15,00	RCM	0,0000	12,60	189,00
107	FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX	M	60,00	BOREAL	0,0000	11,70	702,00
108	FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEX - COTA ME	M	20,00	BOREAL	0,0000	11,70	234,00
113	FIO PP 2X1,5 mm - METRO	M	90,00	ULTRAFLEX	0,0000	3,47	312,30
114	FIO PP 2X1,5 mm - METRO - COTA ME	M	30,00	ULTRAFLEX	0,0000	3,47	104,10
121	FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros	Un	11,00	FOXLUX	0,0000	14,40	158,40
122	FITA ALTA FUSÃO - 19mmx10 metros - COTA ME	Un	4,00	FOXLUX	0,0000	14,40	57,60
129	INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE)	Un	6,00	RIMA	0,0000	15,59	93,54
130	INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE, PARA VENTILADOR DE PAREDE (MATERIAL RESISTENTE), COTA ME	Un	2,00	RIMA	0,0000	15,59	31,18
133	INTERRUPTOR DUPLO	Un	9,00	MECTRONIC	0,0000	6,98	62,82
134	INTERRUPTOR DUPLO - COTA ME	Un	3,00	MECTRONIC	0,0000	6,98	20,94
143	LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	75,00	FOXLUX	0,0000	17,60	1.320,00
144	LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	25,00	FOXLUX	0,0000	17,60	440,00
149	LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	19,00	GALAXY	0,0000	7,40	140,60
150	LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	6,00	GALAXY	0,0000	7,40	44,40
151	LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	7,98	303,24
152	LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	7,98	103,74
153	LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	7,98	303,24
154	LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	7,98	103,74
155	LÂMPADA DE LED 15W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	10,79	410,02
156	LÂMPADA DE LED 15W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	10,79	140,27

157	LÂMPADA DE LED 20W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	20,79	790,02
158	LÂMPADA DE LED 20W COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	20,79	270,27
163	LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	38,00	GALAXY	0,0000	40,70	1.546,60
164	LÂMPADA DE LED 40W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	13,00	GALAXY	0,0000	40,70	529,10
165	LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.	Un	56,00	GALAXY	0,0000	53,90	3.018,40
166	LÂMPADA DE LED 50W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO - COTA ME	Un	19,00	GALAXY	0,0000	53,90	1.024,10
169	LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO	Un	30,00	GALAXY	0,0000	15,75	472,50
170	LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO, COTA ME	Un	10,00	GALAXY	0,0000	15,75	157,50
175	LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W	Un	38,00	SPLENDIA	0,0000	28,90	1.098,20
176	LUMINÁRIA PLAFOM LED 18W - COTA ME	Un	13,00	SPLENDIA	0,0000	28,90	375,70
189	POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220	Un	6,00	RIMA	0,0000	12,60	75,60
190	POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220 COTA ME	Un	2,00	RIMA	0,0000	12,60	25,20
191	RECEPTÁCULO LOUÇA	Un	6,00	FERTAK	0,0000	2,50	15,00
192	RECEPTÁCULO LOUÇA COTA ME	Un	2,00	FERTAK	0,0000	2,50	5,00
205	SOQUETE DE PVC	Un	131,00	FOXLUX	0,0000	2,20	288,20
206	SOQUETE DE PVC COTA ME	Un	44,00	FOXLUX	0,0000	2,20	96,80
207	SOQUETE E 27	Un	75,00	FOXLUX	0,0000	2,20	165,00
208	SOQUETE E 27 COTA ME	Un	25,00	FOXLUX	0,0000	2,20	55,00
223	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR	Un	6,00	MECTRONIC	0,0000	5,81	34,86
Participante: 5080 - REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
224	TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR COTA ME	Un	2,00	MECTRONIC	0,0000	5,81	11,62
229	TOMADAS 03 PINOS	Un	15,00	MECTRONIC	0,0000	4,95	74,25
230	TOMADAS 03 PINOS COTA ME	Un	5,00	MECTRONIC	0,0000	4,95	24,75
231	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W	Un	2,00	ENERBRAS	0,0000	122,95	245,90
232	TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220 v - 5500 W. COTA ME	Un	1,00	ENERBRAS	0,0000	122,95	122,95
Total do Participante -------->							21.987,20
Total Geral ---------->							77.107,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Março de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES - ..... – Representante

EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... – Representante

LUCIANO PIRES DE CAMPOS - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:524F8B8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021	
Contratada: **GIUMARIZE FRANZOI COUTINHO**	CNPJ/MF: **34.831.561/0001-54**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (INTERNO E EXTERNO), ABERTURA DAS CAIXAS DE PASSAGEM/ESGOTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.197,13 m², COM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.**
Valor Global: R$ 6.016,33 (Seis mil dezesseis reais e trinta e três centavos)
Data da Vigência: até 19/05/2021

Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.019.3390.39	1001	168/2021	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.
2.033.3390.39	1034	505/2021	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
2.050.3390.39	1001	332/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.031.3390.39	1034	564/2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6F263F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 09/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CASCO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.:	**9/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**54/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2021
b) Licitação Nr.:	9/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	13/03/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CASCO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA						
1	Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 40L (casco) (74013481)	UND	50,000	0,000	2.450,0000	122.500,0000
Total Fornecedor:						**122.500,0000**
Total Geral:						**122.500,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.4.4.90.52.00	R$ 122.500,00

Mandirituba, 13 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:42D492B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 10/2021
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Amendoim. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	GERIBA	PC	30,00	7,50	225,00
1	13	Biscoito de leite. Biscoito doce tipo leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	CASAREDO	PC	80,00	7,75	620,00
1	22	Cebola de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.		KG	50,00	3,90	195,00
1	24	Chá para chimarrão. Mistura de vários chás próprio para chimarrão, Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 10g.	INCAS	UNID	80,00	1,95	156,00
1	28	Doce de frutas. com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 400g.	FRIREGIO	KG	50,00	4,20	210,00
1	30	Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Pacote de 300g	LAR	PC	15,00	5,40	81,00
1	31	Extrato de tomate. Polpa concentrado de tomate. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 340g.	COPACOL	LATA	50,00	3,90	195,00
1	35	Iogurte. polpa de fruta sabores diversos, parcialmente desnatado. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 900g.	UNYBABY	PC	150,00	3,99	598,50
1	36	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	200,00	3,45	690,00
1	42	Manga. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.		KG	20,00	5,45	109,00
1	43	Margarina vegetal. cremosa, homogênea, resfriada, com no mínimo 60% de lipídio, zero gordura trans. Embalagem sem violação, amassada ou com rachaduras e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando características próprias do produto. Pote de 500g.	COAMO	POTE	50,00	5,00	250,00
1	44	Melão Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.		KG	15,00	5,00	75,00
1	51	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	INCAS	PC	20,00	3,95	79,00
1	56	Rosca de chocolate. Biscoito doce tipo rosca sabor chocolate, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,99	319,20
TOTAL							3.802,70

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Acelga Apresentando textura macia, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação	BABINSKI	KG	60,00	7,50	450,00
1	2	Açucar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DOLÇURA	PC	100,00	12,80	1.280,00
1	3	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	2.000,00	0,85	1.700,00
1	4	Agua mineral natural sem gás. acondicionada em garrafão de 20 litros com tampa e lacre, dentro do prazo de validade.	AQUA LIFE	UNID	500,00	8,00	4.000,00
1	5	Alface, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	9,50	475,00
1	6	Alho de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	BONIELA	KG	10,00	19,50	195,00
1	8	Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	150,00	20,00	3.000,00
1	9	Balas recheadas, coloridas e aromatizadas artificialmente. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 600g.	PIETROBON	PC	80,00	9,00	720,00
1	10	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	80,00	3,90	312,00
1	11	Batata monalisa, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	200,00	3,20	640,00
1	12	Biscoito água e sal. sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 700g	CASAREDO	PC	80,00	7,50	600,00
1	14	Bolo simples diversos sabores com cobertura.	BONKOSKI	KG	30,00	23,00	690,00
1	15	Café Solúvel granulado, embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – Vidro 200g	AMIGO	UNID	250,00	10,75	2.687,50
1	16	Carne bovina costela. Carne bovina de costela, de cor vermelho-cereja elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FRISPAR	KG	250,00	21,50	5.375,00
1	17	Carne bovina de paleta, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos.	FRISPAR	KG	250,00	20,00	5.000,00
1	18	Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	FRISPAR	KG	250,00	26,00	6.500,00
1	19	Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	250,00	20,00	5.000,00
1	20	Carne bovina quarto. Carne bovina de quarto, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos .	FRISPAR	KG	250,00	22,00	5.500,00
1	21	Carne suína inteira. sem osso, sem gordura, de cor clara, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos . Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	FRIMESA	KG	150,00	17,90	2.685,00
1	23	Chá mate. Chá mate em saquinhos individuais, diversos sabores. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Caixa com 25 saquinhos.	MATTE LEAO	CX	50,00	3,85	192,50
1	25	Colorau. Em pó fino, Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de	INCAS	PC	30,00	4,90	147,00

		identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g					
1	26	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	COPACOL	KG	150,00	6,50	975,00
1	27	Cuca recheada. , bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem plástica transparente, resistente e selada.	BONKOSKI	KG	80,00	9,20	736,00
1	29	Erva mate para chimarrão, com ou sem adição de açúcar. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 1 kg	RODEIO	PC	300,00	9,50	2.850,00
1	32	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	KG	80,00	7,20	576,00
1	33	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	PC	50,00	2,90	145,00
1	34	Grostoli. De tamanho mini, textura macia, bem cozido. produzido com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	100,00	18,90	1.890,00
1	37	Linguiça de carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno devidamente fechado e suas condições deveram estar de acordo com a NTA-05(decreto 12.486/78) e (IN nº4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações, embalagem de 1kg.	FRIMESA	KG	150,00	17,50	2.625,00
1	38	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	5,80	290,00
1	39	Macarrão espaguete 8 (fino). Massa de sêmola de trigo, fortificada com ferro e acído fólico. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	LE SORELE	PC	100,00	5,40	540,00
1	40	Mamão. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	4,50	225,00
1	41	Mandioca descascada, apresentar textura característica de cada alimento, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	150,00	4,50	675,00
1	45	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 350g	QUERO	PC	20,00	5,90	118,00
1	46	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	90,00	7,95	715,50
1	47	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	INCAS	UNID	5,00	5,80	29,00
1	48	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	CARMINATTI	DZ	80,00	6,00	480,00
1	49	Pão de sanduíche. Contendo os Ingredientes mínimos: açúcar, sal, gordura, leite, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	BONKOSKI	KG	50,00	9,50	475,00
1	50	Pão tipo francês, feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, com peso mínimo unitário de 50g	DIPAES	KG	150,00	7,80	1.170,00
1	52	Presunto cozido fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura informação na embalagem, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	25,00	19,85	496,25
1	53	Queijo tipo mussarela, fatiado, sem presença de manchas acinzentadas ou esverdeadas, sem presença de liga, cheiro característico, refrigerado. Com registro no Ministério ou Secretaria da Agricultura e informado na embalagem, refrigerado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Prazo de validade dentro do recomendado.	FRIMESA	KG	25,00	24,95	623,75
1	54	Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades.	SARANDI	FARDO	50,00	29,00	1.450,00
1	55	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas em embalagem em bom estado de conservação.	MALINOSKI	KG	100,00	2,40	240,00
1	57	Rosca de coco. Biscoito doce tipo rosca sabor coco, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,95	316,00
1	58	Rosca de leite. Biscoito doce tipo rosca sabor leite, sem apresentação e cheiro de mofos, cor característica amarelada. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do ato da entrega. – pacote de 330g	CASAREDO	PC	80,00	3,99	319,20
1	59	Sal temperado. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	ALIGUAÇU	UN	30,00	4,40	132,00
1	60	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	GARÇA	KG	40,00	1,40	56,00
1	61	Salgados fritos. tipo pasteizinhos, coxinhas, bolinha de queijo, de tamanho pequeno tipo para festa, textura macia, bem cozido. Devem ser fritos no dia da entrega. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	UNID	5.000,00	1,65	8.250,00
1	62	Salsicha, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, resfriada, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla. Data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega	FRIMESA	KG	60,00	9,40	564,00
1	63	Suco artificial pacote diversos sabores 30g	TRINK	UNID	1.000,00	0,75	750,00
1	64	Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores Suco de frutas. Suco derivado de fruta, diversos sabores sem danificações, ou violação e deverá conter rotulagem com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no MAPA. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa de 1 litro.	SUFRESH	UNID	300,00	5,20	1.560,00
1	65	Tempero pronto. Tempero para preparo de alimentos. Pacote de 60g.	SAZON	UNID	30,00	3,95	118,50
1	66	Tomate. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucadoras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	BABINSK	KG	100,00	4,25	425,00
1	67	Torta doce de chocolate. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	80,00	20,20	1.616,00
1	68	Torta doce simples. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	80,00	20,00	1.600,00
1	69	Torta salgada. Bem assada, sem presença de partes queimadas ou cruas, produzida com no máximo um dia de antecedência. Embalagem resistente e fechada.	SUPERMERCADO MACHADO	KG	150,00	18,95	2.842,50
1	70	Vinagre. De álcool, embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UNID	50,00	2,05	102,50
TOTAL							83.125,20

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2021 datada de 16/03/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BA8F5029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1910/21

Lei nº 1910/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 57.200,00 (-Cinquenta e Sete mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal na aquisição de Material Permanente e Insumos para a estruturação e funcionamento do Programa Farmacêutico de responsabilidade do sistema municipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2.028	Programa Farmacêutico	
Fonte = 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.600,00
Fonte = 33498	Assistência Farmacêutica – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**57.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33498 - Assistência Farmacêutica – Exercício Anterior	35.600,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB - Programa de ação Básica	
Fonte = 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
163 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:77D49393

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades Escolares
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NRE	Loanda
Município	Marilena
Instituição	Escola "Santa Helena"- Educação Infantil, Ensino Fundamental , na Modalidade de Educação Especial
Nº de alunos	67
Inicio das atividades	Data: 01/05/2021 (previsão) formato hibrído

COMITÊ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEPCIONAIS DE MARILENA-APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA:

NOME	FUNÇÃO
Nilda Maria de Souza Scotta	Diretora
Maria Alice do Nascimento	Coordenadora
Danielly Bertochio Gimenes	Fisioterapeuta
Aparecida Simoni Feitosa de Oliveira	Professora
Eliandra Feitosa da Mata	Professora
Ellyn Viera de Souza Saraiva	Professora
Ivonete da Silva Mantuani	Professora
Florinda Cívila Ferreira	Professora
Elizete Alves	Serviços Gerais
Gizelido Nascimento Chiarapa	Atendente
Neuza Tomas dos Santos	Atendente
Simone Marcos	Secretária

JUSTIFICATIVA

Este documento se faz necessário devido à necessidade de mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O contexto da pandemia criou um cenário emergencial, completamente atípico, sendo, preciso adequar à estrutura, recursos materiais, recursos humanos, rotina pedagógica e administrativa para garantir a segurança da comunidade escolar e dos profissionais da educação que atuam nesta Instituição de Ensino.

A medida emergencialde suspender as aulas presenciais foi e está sendo importante no combate à disseminação da COVID-19, porém, pesquisas apontamque haverá grande impacto na aprendizagem, dessa forma é essencial considerarmoso retorno gradualas aulas presencias.

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena,mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Helena,localizada na Rua Santa Terezinha nº 721, na cidade de Marilena- Paraná.

A APAE de Marilenaé mantenedora da Unidade de Atendimento Socioassistencial ede Saúde e da Escola Santa Helena–Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial que oferta escolarização nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais)e Educação de Jovens e Adultos –fase I

TURMAS

MANHÃ	
ENSINO FUNDAMENTAL – A	9 Alunos
ENSINO FUNDAMENTAL - B	6 Alunos
EJA - A	11 Alunos
EJA - B	8 Alunos
EJA - C	8 Alunos
SUBTOTAL : 42 ALUNOS	
TARDE	
ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL	5 Alunos
MULTIANOS	1 Alunos
ENSINO FUNDAMENTAL - C	8 Alunos
EJA - D	11 Alunos
SUBTOTAL: 25 ALUNOS	
TOTAL DE ALUNOS: 67	

Este protocolo, elaborado em conformidades com as diretrizes previstas no Decreto Estadual n.6637 de 20/01/2021, Resolução SESA n. 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e Ofício 01/2021 da Federação das APAES do Estado do Paraná, para elaboração do protocolo para o retorno das aulas, neste momento para as APAES do Estado do Paraná de forma remota, juntamente com o Comitê de volta as aulas do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **MARILENA**,mantenedora da Escola de Educação Especial **APAESANTA HELENA**-Educação Infantil,Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial,para o retorno as atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

As escolas integrantes da Federação das APAES do Estado do Paraná retornarão as suas atividades de forma não presencial, motivo pelo qual os alunos receberão as atividades através de plataformas online. Todos os familiares e responsáveis por nossos usuários/ alunos foram informados deste retorno, inicialmente no formato remoto, e TODOS serão devidamente acompanhados pelas equipes diretivas e pedagógicas.

As escolas da rede APAE neste momento terão em suas dependências apenas os professores e funcionários/colaboradores, para qual descreveremos a seguir o protocolo de biossegurança que já foi elaborado pelanossa instituição.

A partir das questões acima apresentadas,a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena,mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Helena,através deste Protocolo de Biossegurança, busca adiantar todas as providências necessárias para um retorno seguro, com atendimento justo, digno e responsável às crianças, jovens e adultos e toda comunidades escolar, embora não haja data exata para esseretornoem formato híbrido.

O horário de funcionamento da Escola Santa Helena é: período matutino, das 7h30m às 11h50m evespertino,das 13h às17h20m.

Entrada no espaço da instituição:oscolaboradores (professores efuncionários), visitantes, familiares, responsáveis, fornecedores ou prestadores de serviços, terão suas temperaturas aferidas na portaria da instituição, sendo o procedimento realizado pelo nosso profissional da portaria, na qual foi treinado e orientado sobre a forma correta de realizar o procedimento citado. O modelo de termômetro que estamos usando é o Digital Infravermelho;

Caso a temperatura do indivíduo esteja, superior a 37,0 º C, o mesmo terá a sua entrada impedida em nossa instituição, na qual o funcionário foi capacitado a orientar para que a pessoa aguarde do lado externo da nossa instituição, por um períodode 5 minutos, para posterior re-aferição da temperatura. Ocorrendo a manutenção da temperatura superior a descrita (37,0ºC), a pessoa será impedida de adentrar.

Funcionário e ou colaborador:o mesmo é orientado a comunicar sua chefia imediata para que a chefia verifique qual protocolo estabelecido para cada equipe/ setor.

Visitante e ou familiar/ responsável:orientamos que os mesmos busquem respaldo/ orientação junto à equipe de sua UBS de referência.

Prestadores de serviço ou fornecedores:a orientaçãoé que entrem em contato com suas chefias/ representantes, para que seja reagendado junto ao setor responsável de nossa instituição (setor de compras ou almoxarifados) a data para a entrega ou realização do respectivo serviço.

Para adentrar em nossa instituição TODOS, deverão estar fazendo uso de máscarade forma correta, e o uso da máscara é obrigatório durante toda a permanênciaem nossos espaços, incluindo os espaços externos da mesma.

Orientamos a todos os colaboradores que a troca da máscara deverá ocorrer a cada 2horas, cabendo a cada profissional a organização e controle desta troca, assim como orientamos a todos sobre a maneira correta de manipular (tirar/ colocar e guardar) suas máscaras.

Nas situações onde o colaborador optar em usar a máscara descartável, os mesmos também foram orientados a fazer o descarte das máscaras no lixo destinado apenas para este fim.
Para acessar os espaços internos da instituição, TODOS deverão higienizar seus sapatos, nos tapetes sanitizantes, colocados estrategicamente nas entradas/ porta de cada bloco da instituição;
Estes tapetes são embebidos em uma solução de água sanitária, na qual uma profissional da limpeza (zeladora) por setor/ bloco, foi orientada e treinada a ficar responsável pela manutenção dehigiene diária dos mesmos. Estamanutenção deverá ocorrer 2 vezes ao dia (período manhã e tarde), e no bloco principal da nossa instituição, onde fica a nossa recepção e secretaria, a manutenção do tapete sanitizante ocorrerá 3 vezes ao dia; **Ao adentrar a instituição:**
- **Sendo funcionário/ colaborador/ professor:**

Todos são orientados a higienizar as mãos com álcool líquido 70%, que será borrifado nas mãos porum funcionário que ficará de prontidão na entrada da escola. Esse funcionário será responsável por aferir a temperatura e borrifar o álcool liquido as mãos de todos que forem adentra na instituição.
Durante o horário de troca de turnos, orientamos aos colaboradores que observem e respeitem a demarcação e o distanciamento físico nas entradas ou saídas de turno;
Os colaboradores deverão cumprir suas cargas horárias nos locais pré-estabelecidos por suas chefias imediatas, evitando o máximo possível à circulação ou aglomerações nos espaços comuns da instituição;
Ao se deslocar pelos espaços comuns, orientamos a TODOS queevitem o uso de corrimões e maçanetas, e quando for necessário fazer uso destes acessórios, assim como torneiras e vaso sanitário, o colaborador faça a higienização das mãos de forma correta usando água e sabão (sabonete líquido disponível em todos os nossos banheiros, através de"dispenser"), finalizando o processo com o uso do álcool em gel também disponível em todos os banheiros;
Orientamos a todos que utilizem garrafas de água individual e que não compartilhem objetos e ou utensílios. Na nossa instituição utilizamos o bebedouro em modelo de dispenser;
Quando for necessária a comunicação com outro colaborador/ chefia / visitante/ familiar/ responsável e ou fornecedor ou prestador de serviço, manter o distanciamento social de 1,5m;
Caberá a cadacolaborador a higienizaçãode seus materiais/ equipamentos de trabalho como telefones, computadores, notebooks, impressoras e materiais específicos para cadafunção;
Orientamos que cada setor/ equipe, de acordo com a função realizada faça uso das EPI´s (equipamentosde proteção individual), atendendo as NR´s de cada profissão;
- **Visitante/ Familiar e ou Responsável:**

Ao adentrar em nossa instituição o visitante, ou familiar/ responsável será encaminhado pela portaria para a secretária/ recepção;
Seguindo o mesmo modelo citado anteriormente, o indivíduo higienizará seus sapatos no tapete sanitizantes disponível na entrada principal e higienizará suas mãos com álcool líquido 70%, disponibilizado na entrada através de um "Dispenser de álcool em gel acionado por pedal", além do álcool em gel no balcão.
Ao se dirigir ao balcão da recepção, um colaborador da secretaria, mantendo o distanciamento citado, realizará o atendimento.
Na recepção, a colaboradora orientará onde o visitante/ familiar deverá se acomodar para esperar oatendimento, caberá também o funcionário da portaria realizar o controle do número de visitantes, orientando caso necessário que a pessoa aguarde do lado de fora da instituição, até que possa adentrar a secretaria/ recepção.
Grande parte dos atendimentosprestados em nossa instituição está ocorrendo preferencialmente pelo e-mail, WhatsApp ou via telefone.
Quanto ao atendimento presencial deverá ser feito através de agendamento, visando evitar a aglomeração, sendo cada profissional (dos respectivos setores)responsável pelo controle do mesmo.
- **Prestadores de Serviços ou Fornecedores:**

Toda prestação de serviço terceirizado e entrega de insumos será previamente agendado pelo nosso setor responsável (compras ou almoxarifado).
Orientamos a estes colaboradores que deixe avisado junto à portaria à ocorrência destes serviços citados, para que o porteiro ao receber estes prestadores ou fornecedores, após a verificação da temperatura e orientação do uso da máscara durante toda a permanência destes prestadores em nossainstituição possa encaminhá-los ao seu destino/ bloco, e concomitantemente comunicando o colaborador responsávelpara receber os serviços mencionados.
Durante toda a execução destes serviços/ ou entrega de insumos, nosso colaborador manterá o distanciamento. E após a entrega do serviço (exemplo manutenção de equipamentos) ou entrega de insumos, os mesmos serão higienizados de forma adequada.
- **Atendimento dos Serviços:**

Como citado anteriormente, os atendimentos de serviço social, estão sendo realizados através de agendamento, respeitando todas as recomendações da OMS/ MS e vigilância sanitária, e também obedecendo às mesmas regras citadas no início deste protocolo.
Cabe a cada profissionalo controle destes agendamentos em consonância com o setor responsávelpelo contato com os pais/responsáveis pelo paciente (secretária), assim como a higienização da sua sala entre cada atendimento; Todos profissionais fazem uso das EPI´s necessárias para a prevenção do COVID. Ao final dos atendimentos o usuário/ família, atendido é orientado a "ir embora", a fim de evitar aglomerações no espaço externo da instituição.
Orientamos também a estes atendidos, que no caso de suspeita de COVID-19 ou contatocom alguém contaminado, entrarem contato conosco por telefone, para que orespectivo atendimento seja reagendado.
- **Aulas especiais:**

Em aulas de Educação Física, assim como em outras modalidades desportivasoferecidas pelo estabelecimento, o contato físico é vedado entre os participantes, sendorecomendada a substituição por aulas teóricas ou outras atividades físicas que respeitem odistanciamento físico entre os praticantes e o não compartilhamento de materiais e objetos.
Locais de uso coletivo como biblioteca, laboratóriosde informática,salas de projeções, entre outros devemser frequentados apenas quandonecessário e por quantidade reduzida de estudantes. É importante intensificar as rotinas de
desinfecção do local durante o período de aula, especialmente nos pontos habitualmente mais tocados, como: cadeiras, tampos de mesa;teclados de computador; interruptores de energia, entre outros.
Sugere-se que as crianças não levem seus brinquedos pessoais para escola, sendo
Necessário que o estabelecimento ofereça estes recursos.
Para uso do Refeitório:

Para aqueles funcionários que tem a necessidade deutilizar o refeitóriona instituição, organizamos uma escala de horários para utilização do espaço dorefeitório nos horários,a fim de evitarmos aglomerações no interior do mesmo;
Reduzimos o número de assentos e mesas disponíveis,atendendo as orientações da OMS/MS relacionados ao distanciamento;
Sendo assim os funcionários serão orientados a servir-se doseu café ou lanche, sendo o mesmo consumido no seu espaço de trabalho (sala de aula ou setor)de acordo com os horários pré-estabelecidos pela chefia imediata;
Salvo aqueles funcionários que não tem seu espaço restrito de trabalho poderá utilizar-se do refeitório.
Orientamos TODOS os colaboradores, a forma correta de retirar/ guardar e colocar as máscaras, assim como não permitimosque a mesma seja posta sobre a mesa durante a refeição; Solicitamos também, que cada colaborador traga seus utensíliosde uso pessoal, entretanto havendo a necessidade do uso de louça/ talheres da instituição, a mesma disponibilizará aos colaboradores.
Após o uso dos mesmos, caberá ao colaborador, se necessário jogar os restos de sua comida na lixeira, e deixar sua louça suja, em um lugar indicado, para que após o término do horário do lanche, uma funcionária possa realizar a higienização de forma adequadados mesmos.
Além destes cuidados acima, orientamos também a todos os colaboradores que a retirada da máscara deverá ocorrer apenas quando eles se acomodarem para comer, e ao término da refeição a mesma seja recolocada imediatamente.
Outra orientação com relação ao horário de lanche, é que todos osfuncionários, evitem conversar, enquanto estiverem sem as máscaras.
A cada troca de equipe escalonada para fazer uso do refeitório, as mesas e cadeiras são higienizadas com álcool70%.
A sala de café de professores e funcionários permanecerá interditada durante o período que perdurar os cuidados com a pandemia.

Intervalo/Recreio e Merenda escolar:

O intervalo para o recreio deve ser organizado de forma escalonada, a fim de evitaraglomeração de estudantes, a disposição dos mobiliários (cadeiras e mesas) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento de 1,5 metros entre os estudantes.
Entre um grupo e outro o estabelecimento deve realizar a limpeza e desinfecção dos
Espaçosfísicos destinados para recreação.
A utilização dos banheiros também deve ocorrer de forma racionalizada, sendo necessário reforçar as medidas para higienização das mãos sempre após o uso destes espaços. Também deve-se organizar e fazer demarcações a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.
Para assegurar máxima adesão a prática de higienização das mãos, o estabelecimento deve manter no local todos os insumos necessários: sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70%, lixeiras com acionamento automático por pedal.
A limpeza e desinfecção dos banheiros devem ser intensificadasem cada turno de aula.
O lanche será servido na sala de aula,devem ser distribuídas de forma escalonada por turma. O funcionárioda cozinha irá levar o lanche em cada sala e entregará ao professor que distribuirá para cada aluno. Sendo que o mesmo deverá higienizar as mãos com álcool em cada entrega individual.
Osestudantesdeverão permanecer com máscara facial, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento,sendo que o aluno deve depositar essa máscara "suja", em um saco plástico encaminhado de casa, e após o lanche o aluno deverá colocar uma nova máscara "limpa" o término da refeição, caracterizando o período de duas horas, para a troca de máscaras estabelecida pela OMS/MS.
Uso obrigatório de copo plástico identificado com o nome do aluno.
Esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor para evitar o compartilhamentode alimentos, objetose utensílios entre as crianças, dessa forma o horário do lanche será dirigido (alunos/professor/atendente).

Bebedouros:

Somente se manterábebedouros comdispensadores de água com abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal (art.52, §1º da Res. 98/2021), com orientação clarado monitor ou professorde que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante o abastecimento e não devem ser compartilhados, garrafas ou copos de água, em hipótese alguma.Em nossainstituição faremos o uso de garrafas térmicas em cada sala de aula, essas serão abastecidas no bebedouro pelo professor ou funcionário. O professor será responsável pelo abastecimento das garrafas ou copos individuais dos alunos, sendo que o mesmo deveráapós o abastecimento higienizar essa garrafa ou copo antes de entregá-la ao aluno.

Higienização da Instituição:

Neste período de pandemia, reforçamos a higienização dos nossos espaços, sendo que cada bloco possui uma colaboradora responsável pela limpezae verificação da mesma.
Estamos usando para a higienização do chão, água sanitária, e para as demais superfícies produtosespecíficos, finalizando com uso do álcool 70%.
Maçanetas, torneiras, corrimões também é higienizado de acordo com o fluxo de pessoascirculantes do bloco, ou seja, 2 vezes para o de menor fluxo e 3 vezes para o de maior fluxo. Os blocos que possuem maior fluxo de pessoas, a higienização está ocorrendo 3 vezes ao dia, e os demais blocos 2 vezes ao dia;
Os banheiros devem ser limpos e desinfetados antes da abertura da escola, após o fechamento e a cada três horas.
Usar toalhas de tecido umedecidas com produto desinfetante registrado na Anvisa para desinfecção de itens eletrônicos tocados com frequência (ex: telefones, teclados, controlesremotos);
O professor deverá orientar o estudante arealizar a desinfecção da sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
As lixeiras devem possuir tampa com acionamento por pedal, sobretudo nos locais de descarte do papel toalha utilizado para secagemdas mãos após a higiene;
Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou quantas vezes houver necessidade durante o dia;
O lixo deve estar sempre ensacado e acondicionado em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-locom as mãos quando forabrir;
O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta
pública ou outro fim a que se destine.
O lixo específico para o descarte de máscaras descartáveis, deverá ter uma sacola plástica de cor diferente dos demais lixos, para melhor identificação do mesmo.

Apresentação para o retorno das aulas presenciais

O retorno as atividades presenciais deverão considerar as etapas de ensino e a idade dos estudantes, observando a autonomia e a capacidade de seguir os protocolos de segurança. Haja visto, o público atendido pela instituição, devendo prevalecer as orientações emanadas pela SEED e Federação Estadual das APAES do Paraná.
Desta forma, para os estudantes da educação infantil, ensino e EJA ou que tem função de suas condições especifica possuam dificuldades nos cuidados pessoais, disfunções da imunidade ou que façam uso de remédios controlados/imunossupressores, que apresentem restrições respiratórias ou outras comorbidades associadas a deficiências a equipe gestoras estará dialogando com os responsáveis/ familiares para que decidam a permanência ou não do filho na escola, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.
Para os estudantes que tem condições de retornarem, a escola estará organizando de maneira escalonada, um número de alunos reduzidos (30%) onde a instituição irá auxiliar o estudante a cumprir as medidas de contingenciamentos e prevenção a infecção pelo novo coronavírus (COVID19), bem como exercer atividades de alimentação, cuidados pessoais e higiene.
O retorno ocorrerá de maneira escalonada, semanalmente na seguinte ordem: **Quantidadetotalde alunosda escola:67**

ESCALONAMENTO SEMANAL DO PERÍRO MATUTINO – 7H30MIN ÀS 11H40MIN (NÃO AVERÁ HORÁRIO DE INTERVALO, POIS O RECREIO SERÁ DIRIGIDO ANTECIPANDO O HORÁRIO DE SAÍDA EM 10 MIN.)

ESCALONAMENTO SEMANAL DO PERIODO MATUTINO										
	Ensino Fundamental A 9 alunos		**Ensino Fundamental B 6 alunos**		**EJA A 11 alunos**		**EJA B 8 alunos**		**EJA C 8 alunos**	
	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto
1ªSemana	02	04	03	02	03	08	02	04	02	02
2º Semana	04	02	02	03	08	03	04	02	02	02
Obs.:	A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais	

ESCALONAMENTO SEMANAL DO PERIODO VESPERTINO								
	Estimulação Essencial 5 alunos		**Multianos 1 aluno**		**Ensino Fundamental C 8 alunos**		**EJA D 11 alunos**	
	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto	Presencial	Remoto
1ªSemana	02	01	02	01	03	03	04	05
2º Semana	01	02	01	02	03	03	05	04
Obs:	A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais		A cada semana serão realizados rodízios com os alunos de modo que todos tenham aulas remotas e presenciais	

Distanciamento Físico:
A instituição adotará as seguintes medidas de prevenção e segurança quanto ao retorno presencial/híbrido dos alunos.
Adoção da verificação da temperatura dos alunos no local de entrada e um dispenser (toten) para higienização das mãos;
Em todas as salas de aulas haverá borrifador com álcool 70%;
Carteiras afastadas com distância de 1,5 metros entre elas; demarcando com "X" as carteiras que não serão utilizadas;
Realizar no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado (1,5 m) onde necessário, a fim de evitar aglomerações nos momentos de: entrada e saída.
Cuidar para que não haja compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, cadernos, livros, etc), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares.
Cuidado especial com o uso obrigatório das máscaras, tendo os cuidados de:
a) não deixar que os alunos toquem nas máscaras dos colegas;
b) Orientar os pais para que os filhos tragam, pelo menos, duas máscaras por dia, para troca, segundoa recomendação do Ministério da Saúde;
O lanche será servido preferencialmente nas salas de aula. E a cada turnoserá feita a higienização dassalasde aula e banheiros.
Trabalhar com as janelas e portas abertas a fim de promover a ventilação do ambiente;
O pai ou responsável. Em hipótese, algum deve encaminhar a criança para o ambiente escolar em caso de suspeita de sintoma gripal(febre, tosse, coriza, entre outros),sendo quedeve buscar atendimento médico;
Após frequentar as áreas comuns (banheiro, refeitório, entre outros), a Instituição de Ensino procederá à higienização com álcool 70%.
Eventos públicos:
Ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventosesportivos com públicos, entre outros.
Quando liberados, a escola seguirá as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir odistanciamento físico adequado.
Escalonamento de entrada e saída:
A entrada instituição será de forma escalonada, para evitar aglomerações. A entrada será permitida, somente para aluno e a saída será escalonada por turma.
Deve-se espeitar o espaçamento de 1,5mts marcado no chão;
Após passar pelo portão onde foi aferida a temperatura e higienizada as mãos, os estudantes serão encaminhados diretamente para sua sala de aula;
A aferição da temperatura, higienização e o direcionamento dos alunos para as salas de aula, serãode responsabilidadede duas monitoras.
A entradae a saída dos alunos acontecerão todos os dias no portão centralonde acontece o embarque e desembarque do transporte escolar.
Transporte escolar:
Os ônibus que fará o transporte dos alunos da zona urbana a escola vai reforçar as medidas de segurança, sendo tomadas medidadas de higienização no interior do automóvel respeitando o limite de ocupação de 50% de sua capacidade, sendo obrigatório o uso da máscara durante todo o trajeto, devendo ainda as mochilas ser higienizadas no momento da retirada do veículo. O veículo deverá ter janelas abertas, evitando-se o uso do arcondicionado e os bancos deverão ser marcados a fim de manter o distanciamento. Será recomendado,a aferição de temperatura e higienização das mãos no momento do embarque e desembarque.

Casos de suspeita ou Casos Positivos:
Área individualizada casossuspeitos:Área individualizada para casos suspeitos.Está assegurado uma área individualizada para permanência temporária para casos suspeitos, e contém distanciamento físico próximo aum banheiro (art.20, §1º da Res. 98/2021).
Orientamos a todos os colaboradores que ao entrarem em contato com um caso suspeito ou positivo de COVID-19, comunique a sua chefia imediata, para que o mesmo possa verificar junto ao RH quais os protocolos que deverão ser cumpridos. Caberá também à chefia imediata comunicar os casos suspeitos a comissão elaboradora deste protocolo de biossegurança, para que sejam tomadas as medidas cabíveis a cada situação, assim como o cumprimento do protocolo estabelecido pela SEED.
CASO DE CONTAMINAÇÃO
Caso houver contaminação entre, funcionários, professores ou alunos, a Instituição deve ficar 14 dias fechados, voltando para o modelo 100% online. Em caso de volta ao atendimento presencial, a Instituição deve passar por desinfecção com produtos recomendados por órgão responsável.
Responsáveis pelas ações
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena, mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Helena.
- Fornecer E.PI. (Equipamentos de proteção Individual como máscaras, viseiras, jalecos, luvas, botas e termômetros).
- Disponibilizar materiais como álcool gel 70%, álcool 70%, papel toalha, materiais de limpeza para higienização do ambiente.

Equipe Pedagógica
- Calcular a capacidade de alunos da turma respeitando o distanciamento de 1,50m.
- Organizar o revezamento do número de alunos em sala de aula a fim de possibilitar o distanciamento mínimo entre carteiras em um metro e meio.

- Adequar regras para entrada e saída de alunos, horários de intervalos e utilização de pátio ou áreas externas da escola;
- Organizar a escala de funcionários responsáveis para aferir a temperatura dos alunos e funcionários ao adentrarem na escola;
- Evitar aglomeração na entrada e saída dos alunos;
- Organizar horários e forma de servir a merenda.
- Demarcar com X as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula.
- Levantamento dos alunos que utilizam o transporte da escola para

dividi-los proporcionalmente nos grupos.
- Levantamento da quantidade de alunos que foram autorizados e os que não foram autorizados a frequentar as aulas presenciais (híbrido).
- Entrega de atividades pedagógicas não presenciais aos pais ou responsáveis.
- Organizar escalas e monitorar para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente em forma de revezamento semanal.
- Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades.
- Entregar e receber as atividades em datas pré-estabelecidas.

Professores

- Observação e monitoramento dos alunos (orientando-os para utilização do álcool em gel nas mãos) ao saírem das salas para utilização dos sanitários;
- No momento da ida ao banheiro reforçar as questões de higiene como lavar bem as mãos, uso de álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes;
- Incentivar e orientar que os alunos utilizem garrafas individuais para tomarem água. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
- Utilizar o aplicativo WhatsApp para promover a orientação das atividades letivas remotas e manter vínculo sócio afetivo professor/aluno/família;
- Postagens diária das aulas nos horários já estabelecidos pela Instituição;
- Planejamento e confecção do material impresso nos dias de planejamento definidos por cronograma.

Serviços Gerais

- Higienização dos ambientes de trabalho e espaços com maior trânsito de pessoas,
- Higienização dos banheiros,
- Reposição do álcool em gel e demais insumos.

Pais ou Responsáveis

- Assinar Termo autorizando ou não o aluno(a) a frequentar as aulas presenciais no sistema ensino híbrido(revezamento);
- Acompanhar o grupo de WhatsApp da turma de seu filho;
- Buscar e devolver as atividades do ensino remoto, na data estabelecida pela escola;
- Orientar os filhos quanto aos cuidados de higienização das mãos, quanto ao uso correto das máscaras, quanto a troca da máscara no período recomendado;
- Encaminhar um saco plástico para ser condicionada a máscara “suja” e enviar uma máscara “limpa” para a troca, esta também deverá estar armazenada em
outro saco plástico;
- Encaminhar garrafa ou copo plástico, para ingestão de água;

- Encaminhar uma toalha higiênica de mãos.

Apresentação para o retorno das aulas presenciais

O retorno as atividades presenciais deverão considerar as etapas de ensino e a idade dos estudantes, observando a autonomia e a capacidade de seguir os protocolos de segurança. Haja visto, o público atendido pela instituição, devendo prevalecer as orientações emanadas pela SEED e Federação Estadual das APAES do Paraná.

Desta forma, para os estudantes da educação infantil, ensino e EJA ou que tem função de suas condições especifica possuam dificuldades nos cuidados pessoais, disfunções da imunidade ou que façam uso de remédios controlados/imunossupressores, que apresentem restrições respiratórias ou outras comorbidades associadas a deficiências a equipe gestoras estará dialogando com os responsáveis/ familiares para que decidam a permanência ou não do filho na escola, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

Para os estudantes que tem condições de retornarem, a escola estará organizando de maneira escalonada, um número de alunos reduzidos (30%) onde a instituição irá auxiliar o estudante a cumprir as medidas de contingenciamentos e prevenção a infecção pelo novo coronavírus (COVID19), bem como exercer atividades de alimentação, cuidados pessoais e higiene.

CONCLUSÃO:

Este Plano de Biossegurança resulta de uma construção coletiva e tem o objetivo de orientar a comunidade escolar sobre ações destinadas à prevenção, ao controle e à redução dos riscos que possam comprometer a saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Precisamos seguir as orientações científicas, muitas das quais devem ser praticadas não somente no interior da escola, mas também em outros espaços públicos e privados, visando ao bem-estar coletivo.

Sabe-se que a efetivação dessas ações é um grande desafio, não será fácil e exigirá dos educadores, funcionários, colaboradores da escola e todos da comunidade escolar, novas abordagens metodológicas e novos caminhos, mas tenha a certeza que cada profissional que faz parte da instituição estará dispostos a oferecer seu melhor dentro dos limites possíveis.

Portanto, é necessário, neste momento, não somente o comprometimento dos professores, corpo docente, profissionais de apoio, equipe multiprofissional, mas sim de toda a comunidade escolar, autoridades competentes, dos pais ou responsáveis para minimizar a disseminação do Coronavírus e no compromisso de uma educação pautada na excelência que tal segmento requer e que a sociedade de nós espera.

Marilena-PR, 11 de março de 2021.

NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA

MARIA ALICE DO NASCIMENTO

APARECIDA SIMONI FEITOSA DE OLIVEIRA

ELIANDRA FEITOSA DA MATA

ELLYN VIERA DE SOUZA SARAIVA

IVONETE DA SILVA MANTUANI

ELIZETE ALVES

GIZELI DO NASCIMENTO CHIARAPA

NEUZA TOMAS DOS SANTOS

SIMONE MARCOS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B83393F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	30/2021
b) Licitação nº:	20/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Ultrassom Piezoelétrico 32000 Hz e Jato de Bicarbonato, para suprir a necessidade do consultório odontológico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.718.950/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de Ultrassom Piezoelétrico e Jato de Bicarbonato - Frequência do ultrassom: 32000 Hz - Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI - Alimentação: Bivolt 127v / 220 v - Potência: 60 VA - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato - Acompanha 02 capas de caneta de ultrassom - Acompanha 02 pontas perio sub - Acompanha 01 ponta peio supra - Acompanha 02 chaves para remoção de TIP - Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	1,00	R$ 4.290,0000	R$ 4.290,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.290,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CA92CB70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	33/2021
b) Licitação nº:	21/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (um) notebook, para ser utilizado no gabinete do Prefeito Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.745.961/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tela: LED 15.6", Windescreen, Antirreflexiva com resolução 1920 x 1080 FHD. Abertura de Tela: 135° Leitor de cartões: SD Card Unidade Ótica: não contém Webcam: frontal: 1.0MP Vídeo: Integrado Intel UHD Grafics. Suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.5 Processador: Core i7-10510U (1.80GHz, 8MB Cache, Quad Core), comI ntel Turbo Boost de até 4.9GHz. Sistema Operacional: Windows 10 Home Memoria RAM: 8GB DDR4, com suporte para até 16GB Armazenamento: SSD 256 PCIe NVMe Áudio: microfones e 2 x alto-falantes estéreo totalizando 4W de potencia. Conectividade: rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 5 Rede: 1 x RJ45 LAN Gibabit Conexões: 2 x USB 3.1 (Geração 1, Tipo A, com suporte a carregamento), 1 x USB 2.0,1 x HDMI, 1 x Áudio para microfone + fone de ouvido e 1x DCIN (alimentação). Teclado: retrouluminado Português-Brasil, ABNT com teclado numérico, 105 teclas. Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador: 19V/2.1ª/100V-240V Automático Máximo 40W Bateria: Li-ion Polímero/ 3 células/ 41Wh/ Interna Segurança: Trava Kensington Lock	1,00	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:59088ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3444/2021

Número da Lei:	1634
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	08/12/2020

DECRETO Nº 3444, de 2 de fevereiro de 2021

DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 02/2021

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 284.997,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3449052000000000000.00104	5.680,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339014000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.3319094000000000000.00000	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01017	83.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01017	63.680,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3337170000000000000.01017	10.812,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00495	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3337170000000000000.01019	6.880,11
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3337170000000000000.01019	10.812,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.3339093000000000000.00830	51.131,89

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.3449051000000000000.00104	5.680,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3319011000000000000.00103	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.3339030000000000000.00000	13.000,00
Superávit		- 01019	5.000,00
Superávit		- 01017	83.000,00
Superávit		- 00830	51.131,89
Superávit		- 01019	6.880,11
Superávit		- 01019	10.812,60
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 00495	12.000,00

Superávit		- 01017	10.812,60
Superávit		- 01017	63.680,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de fevereiro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:17F36436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/P 01/2021

Interessado: Fundação Municipal de Educação e Escola de Educação Especial Therezinha MeneghettiSeghezzi.
Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a Escola de EducaçãoEspecial Therezinha MeneghettiSeghezzi, para os meses de Abril de 2021 á Março de 2022.

Quant	Descrição	Salário Bruto	FGTS	Total/Mês
7	Professor 20h	11.720,45	937,65	13.597,43
1	Professor 16h	1.339,48	107,16	1.550,69
1	Professor 4h	334,87	26,79	386,78
1	Aux. Administrativo 40h	1.738.85	139,11	2.017,96
1	Aux. Serv. Gerais 40h	1543,36	123,47	1.789,23
TOTAL		**16.677,01**	**1.334,16**	**18.011,17**

*Descrição	Total/Mês
Décimo Terceiro	1.389,75
Terço de Férias	463,25
Encargos	148,23*
Multa FGTS	592,96
TOTAL	**2.594,19***

DispesasDiversos	Total/Ano	Total/Mês
Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.880,00	240,00
Material elétrico e eletrônico	4.068,42	339,03
Manutenção e conservação de bens e imóveis	2.000,00	166,66
Serviços de cópias e reprodução de documentos	2.100,00	175,00
Mobiliário em geral	960,00	80,00
Total:	12.008,42	**1000,70**

Total Geral/Mês:.....R$ 18.011,17
*Descrição total/Mês:.....R$ 2.594,19

Total Geral/Ano:.....R$ 247.264,47

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO

A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho para o ano de 2021 e 2022 do convênio com a APAE.

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2017 o convênio com a Escola de Educação Especial Therezinha MeneghettiSeghezzi, uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.
A Fundação Municipal de Educação e a Escola de Educação Especial Therezinha MeneghettiSeghezzi, apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza das despesas. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentesà respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 15 Março de 2021

LARISSA VIER DA SILVA
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 115/2021

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBD460A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 36/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 36/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
VL SERVIÇOS LTDA ME				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
19.582.050/0001-52				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA CASTRO ALVES	**617**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
ZONA 06	**87.015-440**			
CIDADE			**ESTADO**	
MARINGÁ			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)	**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 POSTERIORES E ALTERAÇÕES**			
LOGRADOURO	**NUMERO**			
RUA CURITIBA	**00**			
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
MARIA FERNANDA	**578,86 m²**	**02**	**02**	**56001200**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:	**HORA:**			
21/01/2021	**14:21**			
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 466,40				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 466,40(quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)				

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6749750D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 52/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 52/ 2021

NOTIFICADO
NOME OU RAZÃO SOCIAL
MAPP. EMP. IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ	E-MAIL:			
02.543.641/0001-18				
ENDEREÇO:	Nº			
RUA SÃO PAULO	172			
BAIRRO:	CEP:		FONE /CONTATO	
CENTRO	87.013-040			
CIDADE			ESTADO	
MARINGÁ			PR	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)	I. ART. 3º LEI 2.230/2014 POSTERIORES E ALTERAÇÕES			
LOGRADOURO	NUMERO			
RUA CURITIBA	S/N			
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
GLEBA PAIÇANDU	1.733,13 m²	34-A/2		1000109
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:	HORA:			
22/01/2021	10:07			
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 932,80				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 932,80(novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22CE2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 53/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 53/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
MAPP. EMP. IMOBILIARIOS LTDA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
02.543.641/0001-18				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA SÃO PAULO	**172**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
CENTRO	**87.013-040**			
CIDADE	**ESTADO**			
MARINGÁ	**PR**			
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO) I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E POSTERIORES ALTERAÇÕES				
LOGRADOURO	**NUMERO**			
RUA CURITIBA	**S/N**			
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
GLEBA PAIÇANDU	**1.733,13 m²**	**34-A/1**		**1000109**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:	**HORA:**			
22/01/2021	**10:07**			
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 932,80				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da				
regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 932,80(novecentosetrintaedoisreaiseoitentacentavos)				

Paiçandu-Pr, 22 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR AGENTE FISCAL
CPF: 085.626.239-03

Departamento de Fiscalização

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.

O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Avenida Ivaí, 2059 – Alvorada (Centro de eventos) – CEP. 87.140-000 – FONE: (44) 3244-9202

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:702CE908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO N° 61/ 2021

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO N° 61/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL				
MARCIO DOS SANTOS PEREIRA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
061.305.259-58				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA SERRA DOURADA	**46**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
PARQUE OURO VERDE	**87.140-000**			
CIDADE	**ESTADO**			
PAIÇANDU	**PR**			
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)	**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**			
LOGRADOURO	**NUMERO**			
RUA ANISIO MARCONI	**46**			
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
NOVO CENTRO 3	**252,00 m²**	**14**	**07**	**62022000**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:	**HORA:**			
01/02/2021	**08:52**			
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentosesessentaeseisreais)

Paiçandu-Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Caso o imóvel acima não seja de sua responsabilidade (propriedade), ou que o mesmo já tenha sido regularizado, pedimos que entre em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo fone 3244-9202 ou pessoalmente no endereço abaixo.
O pedido de desconto deverá ser feito no setor de protocolo na Prefeitura Municipal com fotos atuais (impressas), constando a limpeza do imóvel.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93C332D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 09/2021

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de registro das Organizações a Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias; Inscrição e Reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não-governamentais destinados à Crianças e Adolescentes no município de Paiçandu-PRno Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 04 (quatro) de março de 2021, registrada na ata ordinária nº 03,

RESOLVE;

Art. 1°. Estabelecer os procedimentos para o registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança, ao Adolescente e suas famílias; e a Inscrição de todos os programas governamentais e não-governamentais de proteção e socioeducativos em regime de orientação e apoio sociofamiliar, socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, liberdade assistida, semiliberdade e internação, destinados à Crianças e Adolescentes, com a especificação dos regimes previstos no Art.nº. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Art. 2°. Relacionar a documentação necessária à concessão de registro das entidades governamentais ou não-governamentais citadas no artigo anterior supracitado, promovendo suas renovações, inscrições dos programas e respectivas alterações, conforme o Manual de Orientação (ANEXO 1);

Art. 3º. As entidades que desenvolvem atividades no município de Paiçandu-PR devem registrar-se no CMDCA e proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no Art.nº. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Art. 4º. A ocorrência de qualquer alteração nas documentações das entidades (Estatuto ou Direção institucional), criação ou extinção de programas, deverão ser comunicadas por escrito e de caráter imediato ao CMDCA;

Art. 5º. Os registros/inscrições das entidades serão renovados a cada 4 (quatro) anos e avaliados, no máximo, a cada 2 (dois) anos, caso seja necessário;

Parágrafo 1º. Compete ao CMDCA, de posse de denúncia, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre quaisquer irregularidades que tenham conhecimento quanto aos programas desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrições de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança, ao Adolescente e suas famílias;

Parágrafo 2º. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrições de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança, ao Adolescente e suas famílias que deixarem de funcionar ou não executarem programas inscritos no CMDCA terão seus registros suspensos até que sejam cumpridas as exigências legais;

Art. 6º. O CMDCA deverá constituir comissão específica de análise dos pedidos de registros e/ou inscrição e avaliação, constituída pelo(a)s conselheiro(a)s, podendo ainda, convidar um representante de outro conselho municipal, Conselho Tutelar ou Ministério Público. Esta comissão constituída emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião ordinária do CMDCA;

Art. 7º. O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, a concessão ou não do registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrições de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança, ao Adolescente e suas famílias, renovações de registros, suspensão de atividades ou indeferimento da inscrição dos programas de proteção e socioeducativos, com vistas à fiscalização das mesmas;

Art. 8º. Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento de registro e/ou inscrição serão publicados, após deliberação em reunião do CMDCA, a respectiva resolução em órgão oficial;

Art. 9°. Esta resolução revoga a Resolução nº 14/2018 publicada em 20 de junho de 2018;

Art. 10°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO 1: MANUAL DE ORIENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) traz ao público a Resolução nº 09 de 04 de março de 2021, a qual apresenta e estabelece os procedimentos necessários para o Registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias das OSC e de Órgãos Governamentais (OG).
Nos Art.nº. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, é especificado a obrigatoriedade do Registro das Entidades e a Inscrição de seus programas e serviços junto ao CMDCA, definindo os regimes de atendimento, conforme:

"**Art. 90.** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I – orientação e apoio sócio-familiar;
II – apoio sócio-educativo em meio aberto;
III – colocação familiar;
IV – acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
V – prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
VI – liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
VII – semiliberdade; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

VIII – internação (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012).
§ 1º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
§ 2º. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do Art.nº. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do Art.nº4 desta Lei (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
§ 3º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
I – o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
II – a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
III – em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009).
§ 2º. O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º. deste artigo (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).”

	NOME DO DOCUMENTO
01	Ofício de solicitação da entidade endereçado ao(à) Presidente do CMDCA, por meio do Modelo de Requerimento (ANEXO 2)
02	Formulário Cadastral de entidade não-governamental preenchido pelo requerente (ANEXO 3)
03	Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competentes, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias o atendimento à Criança e ao Adolescente
04	Ata da eleição e posse atualizada da Diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
05	Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário)
06	Cópia do CNPJ atualizado
07	Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedido pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitários e Corpo de Bombeiros que atestem que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentam condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e seguranças (Art. nº. 91, parágrafo único, “a”, do ECA) e habite-se
08	Proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido do público-alvo

Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá uma Resolução e Atestado de Funcionamento.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo Sra. Ingridy Alves de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR

A Associação, Fundação ou o Instituto XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **(PERSONALIDADE JURÍDICA E ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE)** vem por meio deste requerer a Renovação/Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1900 nos Arts.nºs. 90 e 91.
Segue em anexo os documentos solicitados para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,
_____, _____de_____de_____.

_____
Identificação e Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO 3: FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____ nº ____
Bairro: _____ CEP: _____Cidade/UF:_____
Ponto de referência: _____ Fone: _____
E-mail: _____
Horário de Funcionamento: _____
Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado

Responsável da entidade:

Nome: _____
Função: _____

Presidente da Entidade:
Nome: _____
Endereço: _____ nº ____
Bairro: _____ CEP: _____Cidade/UF:_____
Período do mandato: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Fundação: _____
Data da fundação: ___/___/____ Início das atividades: ___/____/____

Objetivo social a Organização/Serviço (Resumido):
_____
_____
_____

2. PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DESENVOLVIDOS (Com base no Art.nº. 90 do ECA):
_____
_____
_____

Outros: ( ) Assessoria ( ) Defesa de Direitos ( ) Outros

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:
_____
_____
_____

4. RELAÇÃO DE PROJETOS/OFICINAS (Projetos relacionados separadamente)**:**
4.1. Nome de cada projeto/oficina:
- Objetivo, proposta pedagógica e metodológica de cada projeto;
- Critérios usados para ingresso em cada projeto;
- Início e términos dos projetos/oficinas;
- Faixa etária por projeto/oficina;

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS PROJETOS/OFICINAS (Grade de turmas/horários)**:**
_____
_____
_____

6. TOTAL DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ATENDIMENTOS

7. BAIRROS ATENDIDOS:
_____
_____
_____

8. RECURSOS HUMANOS:

QUADRO FUNCIONAL					
Nº	Função	Formação	CH	Vínculo	Observação

9. ATIVIDADES EXTRAS OU DIFERENCIADAS DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO:

9.1. Nome da Atividade:_____
9.2. Nº de participantes: _____
9.3.Objetivo: _____
_____
_____

9.4. Periodicidade: _____

10. PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EM FÓRUNS, REDES, CONSELHOS OU OUTROS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO:

( ) Rede de combate à violência contra a Criança e ao Adolescente

( ) CMDCA ( ) COMAS ( ) COMAD ( ) Conselho da Saúde
( ) Fórum da Aprendizagem ( ) Fórum DCA
( ) Outros Identificar: _____

11. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS:

ESTRATÉGIA	REGULARIDADE

12. FORMAS DE AVALIAÇÃO:
Dos profissionais:
_____
_____
_____

Dos projetos e serviços:
_____
_____
_____

13. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO:
_____
_____

Informações cedidas por:_____
Vínculo/Função na Organização:_____
_____
_____

_____, _____de_____de_____.
_____
Identificação e Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4C7146D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3358/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).

Dotação: 18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: SUPERMECADO FRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 77.128.395/0001-37

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
38311	Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 10 litros; com aba e alça de metal	02	R$ 9,00	R$ 19,80
20813	Flanela; 100% algodão; medindo (33x53) cm; percentual variando (2x3) cm; na cor laranja; embalado em embalagem apropriada.	10	R$ 2,99	R$ 29,90
15080	Saponáceo em pó; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegravel; composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em tubo plástico, pesando 500 gramas	05	R$ 2,99	R$ 14,95
20301	Escova p/limpeza de vaso sanitário com local para acondicionar a escova	02	R$ 7,99	R$ 15,98
37519	Pano de prato, em tecido 100% algodão, cor branca. tamanho 40 cm x 60 cm.	06	R$ 4,49	R$ 26,94
1777	Escova de mão	02	R$ 4,90	R$ 9,80
1954	Luva de borracha tamanho M	04	R$ 5,90	R$ 23,60
17311	Suco em pó sabores variados pct c/35gr	24	R$ 0,89	R$ 21,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 162,33

Fornecedor: JUVENAL OSTERNACK & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 79.571.667/0001-02

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
38685	Limpador de uso geral, desengordurante, embalagem com 500 ml	12	R$ 3,35	R$ 40,20
48247	Pedra perfumada sanitária para banheiro, com suporte plástico e rede protetora para acondicionar a pedra, pedra com 25 gramas	12	R$ 1,19	R$ 14,28
1773	Esponja de aço para cozinha, embalagem contendo 08 esponjas com peso por pacote de 60 gramas	06	R$ 1,19	R$ 7,14
5138	Esponja de louça, dupla face, medindo 110x75x20mm, pacote com 04 esponjas	04	R$ 4,99	R$ 19,96
20653	Sabonete líquido perfumado, para lavar mãos. embalagem de 1 litro.	10	R$ 7,95	R$ 79,50
16030	Toalha de papel na cor branca de alta qualidade medidas: 02 rolos em cada pacote, com 120 toalhas cada folha medindo 22,0 x 19,0 cm em cada rolo.	06	R$ 3,75	R$ 22,50
37518	Toalha de rosto, em tecido 100% algodão, tamanho 45 x 70cm. cores variadas.	04	R$ 7,85	R$ 31,40
36157	Pá de lixo com cabo de 60cm	01	R$ 7,90	R$ 7,90
9527	Rodo de chão cabo de madeira 30cm	02	R$ 11,95	R$ 23,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 246,78

Fornecedor: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.140.308/0001-00

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
40063	GAS DE COZINHA – CARGA C/13 KG	2	R$ 84,90	R$ 169,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 169,98

Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACK MORES LTDA
CNPJ/CPF: 38.315.455/0001-79

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
19059	Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	20	R$ 2,95	R$59,00
48246	Álcool em gel 70%, antisséptico, higienizador de mãos, ação bacteriana, contendo 400gr.	12	R$ 6,69	R$ 80,28
19061	Amaciante para roupas, de primeira qualidade: composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvantes, perfume, preservante, corante, acidulante e água. frasco plástico com 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	03	R$ 6,19	R$ 18,57
38280	Desinfetante bactericida líquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na agência nacional de vigilância sanitária – Anvisa. material acondicionada em embalagem com 2 litros.	10	R$ 3,99	R$ 39,90
19063	Desodorizador de ar para ambientes, aerossol; fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem cfc, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	08	R$ 9,90	R$79,20
20624	Detergente líquido neutro concentrado para louças. frasco com 500ml caixa com 24 unidades	01	R$ 1,99	R$47,76
38308	Inseticida doméstico; aerossol; composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc; princípio ativo d-aletrina, frasco com 300 ml	05	R$ 9,90	R$49,50
38294	Limpador multiuso doméstico; liquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tripolifosfato de sódio, fosfato trissodico; edta, tetrassodico, butilglicol; álcool láurico etoxilado, formol, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico 500 ml. autorizado pelo ministério da saúde -Anvisa, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº crq, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	12	R$ 3,79	R$ 45,48
38283	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone. a composição do produto deverá estar expressa na embalagem, frasco com 200 ml	05	R$ 4,89	R$ 24,45
38292	Papel higiênico de alta qualidade; composto de 100% celulose virgem; apresentando folha dupla; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 80%; com no mínimo de 2 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, com relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10 cm; tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100g.; na cor branca, fardo c/ 16 rolos. embalagem com boa visibilidade do produto.	11	R$ 14,29	R$ 157,19
38327	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas	15	R$ 7,99	R$ 119,85
48248	Pano de chão, cor branca alvejados grandes medindo 50 x 75	06	R$ 4,29	R$ 25,74
48437	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, reforçado, de alta densidade, de boa qualidade com capacidade para 30 litros na cor preta. embalagem com 30 unidades. padrão ABNT. apresentar junto com a proposta laudo de ensaio técnico do produto previsto na nbr 9191:2008.	04	R$6,75	R$ 27,00
48438	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, reforçado, de alta densidade, de boa qualidade com capacidade para 50 litros na cor preta. embalagem com 30 unidades. padrão ABNT. apresentar junto com a proposta laudo de ensaio técnico do produto previsto na nbr 9191:2008.	03	R$ 6,75	R$ 20,25
48439	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, reforçado, de alta densidade, de boa qualidade com capacidade para 100 litros na cor preta. embalagem com 20 unidades. padrão ABNT. apresentar junto com a proposta laudo de ensaio técnico do produto previsto na nbr 9191:2008.	03	R$ 6,75	R$ 20,25
30031	Vassoura de nylon, com cabo, base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4, 5 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. cabo reto com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	02	R$ 9,90	R$19,80
30068	Copo descartável em polietileno para água (180ml), pacote com 100 unidades.	20	R$ 3,95	R$ 79,00
21572	Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; com certificação compulsória inmetro; maço com 10 caixas	03	R$ 2,99	R$ 8,97
43962	Bule em alumínio polido, com tampa, com capacidade de 02 litros	01	R$ 36,90	R$ 36,90
44251	Chaleira em alumínio, capacidade de aproximadamente 03 litros	01	R$ 49,99	R$ 49,99
36167	Açúcar refinado pacote 5kg; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53(decreto 12.486 de 20/10/78).	06	R$ 13,79	R$ 82,74
41643	Café clássico torrado e moído, com selo de pureza validade mínima de 3 meses pacote de 500 grs	50	R$ 8,89	R$ 444,50
41643	Chá mate caixa com 25 sache	04	R$ 3,39	R$13,56
2165	Filtro(coador) de papel nº103	06	R$3,59	R$21,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.571,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.150,51

PALMEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:0A9AF834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Palmital (PR), 16 de março de 2021.

Ofício nº 031/2021 - GAB - LIC
Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Diretoria do Departamento de Saúde do Município de Palmital (PR), da lavra da Excelentíssima Secretaria de Administração Sra. ROSILDA GOMES DA SILVA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021**, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021**.**
VALOR: R$ 201.600,00 (Duzentos e um Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de Março de 2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR.
CNPJ/MF: 08.462.274/0001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5800	12.002.18.541.1801.2125	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
2021	5830	12.002.18.541.1801.2126	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais),** sendo R$ 16.800,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como contratada a Associação dos Catadores de Materiais recicláveis de palmital - PR**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.462.274/0001-04. Para a efetivação da presente de Dispensa de Licitante levou-se em conta o Art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público, bem como Lei 13.205/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 16 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação n° 011/2021 atende a todos os requisitos do artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n. 011/2021**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.462.274/0001**,** no valor de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais),** sendo R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) mês.

PUBLIQUE-SE.

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	**DATA: 1**6/03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 032/2021	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR.	
CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04.	
OBJETO: Contratação de associação visando à execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano e rural, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no Município de Palmital no ano de 2021.	
CONTRATO Nº: 041/2021	
VALOR: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD2D324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.772.219,33	5.528.081,69	PASSIVO CIRCULANTE	289.499,26	490.813,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.678.229,74	5.193.032,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	132.180,09	162.705,07
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	90.126,65	237.783,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.449,61	33.769,60
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	56.742,91	56.555,56
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	34.417,66	14.292,97	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	59.571,93	320.756,30			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	912.903,96	891.017,96	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,99	51.376,97
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,99	51.376,97
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	289.500,25	542.190,52
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	912.903,96	891.017,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	912.903,96	891.017,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.395.623,04	5.876.909,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	518.714,17	-70.817,82
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.876.908,87	5.947.726,95
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.395.623,04	5.876.909,13
TOTAL	6.685.123,29	6.419.099,65	TOTAL	6.685.123,29	6.419.099,65
ATIVO FINANCEIRO	5.678.229,74	5.193.032,42	PASSIVO FINANCEIRO	1.268.118,33	1.085.378,58
ATIVO PERMANENTE	1.006.893,55	1.226.067,23	PASSIVO PERMANENTE	0,99	51.376,97
SALDO PATRIMONIAL				5.417.003,97	5.282.344,10

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	592.639,29	1.162.639,58	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	592.639,29	1.162.639,58	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	4.410.111,41	4.107.653,84
TOTAL	4.410.111,41	4.107.653,84

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3C34AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.434

PORTARIA Nº 3.434

"Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.010/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: dezembro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
7210-1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	18-10-2020	09/12/20	SEMOP
7743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	11/12/20	06/01/21	SEMSA
7231-1	ELISANGELA MACHADO	16/12/20	25/01/21	SEMEDI
95117-1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	06/10/20	Encaminhado para junta Médica	SEMEDI
10123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	04/12/20	27/01/21	SEMAS
10001-1/2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	29/09/20	15/12/20	SEMEDI
2099-1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	31/08/2020	09/01/21	SEMEDI
12409-1	LAYZA CAROLINE BASTOS CAXAMBU	09/10/20	Encaminhado para junta Médica	SEMEDI
3413-1	MARCIA CHRISTINA GALVÃO HEIL	16/12/2020	Encaminhado para junta Médica	SEMAS
7842-1	MARIONE SILVA CASTRO	16/12/2020	20/01/2021	SEMSA
7604-1	PAULO ALVES PINHEIRO	03/11/2020	Encaminhado para junta Médica	SERVAL
2357-1	SAMIR VARASQUI	16/12/2020	20/01/2020	SEMSU
10851-1	SOLANGE GALLO KARAN	12/11/2020	31/01/2021	SEMEDI
95400-1	VALERIA DA SILVA CORREA DA MOTA	17/12/2020	24/03/2021	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:99ED7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.435

PORTARIA Nº 3.435

"Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.857/2021,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: janeiro de 2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
7696-1/2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	03/10/2020	03/02/2021	SEMSA
6622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	06/12/2020	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMSA
7595-1	CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO	10/12/2020	24/03/2021	SECULTUR
7910-1	DANIELE LOPES ALVES DOS SANTOS	28/11/2020	06/01/2021	SEMSA
2340-1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	08/10/2020	05/05/2021	SEMMA
7743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	11/12/2021	18/01/2021	SEMSA
7231-1	ELISANGELA MACHADO DINO	16/12/2020	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMEDI
9907-1/2	ERIKA HELOINA SCREMIN CORREA	19/01/2021	22/02/2001	SEMEDI
4743-1	GILMAR INACIO	27/11/2020	01/02/2021	SEMOP
5016-1	JOSE ALVES DA SILVA	26/12/2020	03/02/2021	SEMAS
10123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	04/12/2020	01/02/2021	SEMAS
6750-1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	27/11/2020	25/12/2020	SEMEDI
94092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	18/09/2020	20/01/2021	SEMSA
6190-1	MARIA DO ROCIO DE CARVALHO ALVES	26/11/2020	26/02/2021	SEMSA
7197-1	MARIA REGINA DA SILVA	21/11/2020	31/03/2021	SEMEDI
7842-1	MARIONE SILVA CASTRO	16/12/2020	20/01/2021	SEMSA
7701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	21/01/2021	10/02/2021	SEMSEG
12988-2	NEIVA DAHLE BONALDI	05/02/2021	19/03/2021	SEMAS
8019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	20/01/2021	10/02/2021	SEMAS
6941-1	PETERSON WILIAN DE OLIVEIRA	30/12/2020	27/01/2021	SEMSEG
4441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	18/01/2021	24/03/2021	UGP
7305-1	ROSANNA APARECIDA CAMPOS	27/01/2021	03/03/2021	SEMOP
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	04/01/2021	10/02/2021	SEMSEG

2357-1	SAMIR VARASQUINI	16/12/2021	21/01/2021	SEMSU
6836-1	SIRLENE GUTH WECK	26/12/2020	03/02/2021	SEMSA
10851-1	SOLANGE GALLO KARAN	12/11/2020	31/03/2021	SEMEDI
9256-1/3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	20/11/2020	20/01/2021	SEMEDI
9531-1	THIAGO AUGUSTO AMODIO	24/11/2020	31/03/2021	SEMSA
10415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01/07/2020	31/03/2021	SECULTUR

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A3E2F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.436

PORTARIA Nº 3.436

“Concede afastamento por Auxílio-Doença e Prorrogação de Benefício à servidores”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.023/2021,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença e prorrogação de benefício, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: fevereiro de 2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
7696-1/2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	03/10/2020	04/03/2021	SEMSA
5820-1	ALTEMAR MATEUS ROSINA	16/10/2018	22/02/2021	SEMSEG
10125-1	ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO	01/12/2020	04/01/2021	SEMSA
4884-1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	03/11/2017	23/02/2021	SEMSA
10625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	03/06/2020	11/02/2021	SEMAS
10843-1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	08/08/2020	11/02/2021	SEMEDI
1185247	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	18/07/2020	11/02/2021	SEMEDI
5258-1	CELSO LUIS MENDES	27/09/2019	11/02/2021	SEMOP
6982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	26/09/2020	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMSEG
7595-1	CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO	10/12/2020	01/03/2021	SECULTUR
9377-1	DANIEL GUSTAVO G FANGUEIRO	09/03/2021	16/04/2021	SEMSA
4108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	03/02/2021	01/03/2021	SEMOP
8420-2	EDNA SILVA MACHADO	03/03/2021	09/03/2021	SEMEDI
6166-1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	05/05/2017	02/03/2021	SEMSA
10774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	27/02/2021	05/04/2021	SEMSEG
9907-1/2	ERIKA HELENA SCREMIN CORREA	19/01/2021	01/03/2021	SEMEDI
7081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	07/10/2020	22/02/2021	SEMSA
10614-1	GIOVANA GASTALDON	12/12/2021	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMEDI
10668-1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	30/05/2019	11/02/2021	SEMEDI
9304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	17/02/2021	09/03/2021	SEMEDI
8702-2	IRAZIR CONSTANTINO M DOS SANTOS	16/02/2021	17/05/2021	SEMEDI
5016-1	JOSE ALVES DA SILVA	26/12/2020	09/02/2021	SEMAS
7285-1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	11/02/2021	30/04/2021	SEMSA
9743-1	JUSSARA MATTOS COSTA	10/05/2017	22/02/2021	SEMPLOG
8833-1	KESSILLY MEIRY FEITOZA MENDES	27/05/2015	02/03/2021	SEMEDI
7860-1	LIDIANE PIRES MACHADO	23/11/2019	11/02/2021	SEMAP
5367-2	LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS	28/03/2017	22/02/2021	SEMAD
10595-1	MARCELA CORDEIRO DA S FURUSAWA	18/02/2021	12/03/2021	SEMEDI
7307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	25/02/2021	26/03/2021	SEMSEG
9479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSELI	27/09/2020	11/02/2021	SEMEDI
6053-1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	25/11/2019	11/02/2021	SEMSEG
7701-1	MIRIAN GOMES DE SOUZA	21/01/2021	09/03/2021	SEMSEG
6563-2	MONICA EFIEGENIO DE ARAUJO	06/05/2020	11/02/2021	SEMSEG
8371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO	12/03/2021	19/03/2021	SEMSA
7421-1	OSMAR ALVES	02/02/2021	01/03/2021	SEMOP
8019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	20/01/2021	05/03/2021	SEMAS
6941-1	PETERSON WILLIAN DE OLIVEIRA	30/12/2020	02/02/2021	SEMSEG
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	04/01/2021	12/03/2021	SEMSEG
93751-3	ROSELANE F DE LIMA DOS SANTOS	24/02/2021	12/03/2021	SEMSA
5161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	15/10/2020	11/02/2021	SEMSU
9247-1/2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	25/08/2020	11/02/2021	SEMEDI
10684-1	SERGIO RENATO DINIZ	14/02/2021	09/03/2021	SEMEDI
6863-1	SIRLENE GUTH WECK	26/12/2020	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMSA
5290-1	TERESA CRISTINA S DOMINGUES	03/06/2016	22/02/2021	SEMSEG
5414-1	VIVIANE FATIMA DA ROCHA	09/06/2017	02/03/2021	SEMSEG
94234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	18/08/2020	11/02/2021	SEMFA
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO / JUNTA MÉDICA				

10084-1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	22/11/2018	01/07/2021	SEMSA
5705-1	ALESSANDRO G DOS S NASCIMENTO	26/09/2018	26/08/2021	SEMOP
4464-1	FABIANO RICARDO MENDES	08/12/2018	26/08/2021	SEMEDI
9417-1	GUILHERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/08/2016	26/08/2021	SEMEDI
5645-1	LEA TEREZINHA S DO NASCIMENTO	08/11/2018	27/05/2021	SEMEDI
6561-1	MARINELLE VIDAL FERNANDES	21/12/2018	20/05/2021	SEMSEG

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1C0C3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.538

DECRETO Nº 2.538

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 13.305.800,00 (treze milhões, trezentos e cinco mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 13.305.800,00 (treze milhões, trezentos e cinco mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 18.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01881 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Acolhimento Familiar	R$ 45.100,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 50.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento a População de Baixa Renda.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 30.000,00

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01863 - SUAS - Programa - Benefício Eventual - COVID-19 - BB 83.375-4	R$ 44.200,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 230.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 100.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 5.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 23.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.800,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 22.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 35.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 23.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2195	Piso de Alta Complexidade I	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.305.800,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:301B9D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luz Led Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 32.617.419/0001-83	FONE/FAX: (62) 3238-8300
ENDEREÇO: Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31 Sala 04, Jardim Atlântico – Goiânia/GO CEP: 74343-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando de Souza Urzeda	
CPF Nº: 633.989.151-91	RG Nº: 3250387 SSP/GO
E-MAIL: licitacao@grupof8.com.br	

ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SOPRANO / SHB2 GII-CO20A	UNIDADE	155	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	R$ 19,31	R$ 2.993,05
8	SOPRANO / SHB2 GII-CO50A	UNIDADE	150	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	R$ 19,79	R$ 2.968,50
9	SOPRANO / SHB2 GIII-CO50A	UNIDADE	70	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	R$ 29,75	R$ 2.082,50
10	SOPRANO / SHB2 GIII-CO80A	UNIDADE	46	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	R$ 83,58	R$ 3.844,68
14	SOPRANO / FT-20M	ROLO	965	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS – PRETA	R$ 3,69	R$ 3.560,85
15	PLUZIE / INTERRP – 1T 10A	UNIDADE	305	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	R$ 3,41	R$ 1.040,05
16	PLUZIE / INTERRP – 2T 10A	UNIDADE	295	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,40	R$ 2.183,00
17	PLUZIE / INTERRP – 3T 10A	UNIDADE	285	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,13	R$ 2.032,05
18	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 10A	UNIDADE	235	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 8,73	R$ 2.051,55
19	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 20A	UNIDADE	435	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 10,03	R$ 4.363,05
28	ENERBRÁS / LE-E30	UNIDADE	400	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	R$ 13,84	R$ 5.536,00
31	PLUZIE – PLAF E-27	UNIDADE	1264	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	R$ 2,85	R$ 3.602,40
34	PLUZIE / TM – 2P+T 10A	UNIDADE	585	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A C/ CAIXA	R$ 5,71	R$ 3.340,35
35	PLUZIE / TM – 2P+T 20A	UNIDADE	785	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A C/CAIXA	R$ 5,82	R$ 4.568,70
36	PLUZIE / TM – RJ45	UNIDADE	1165	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 8,61	R$ 10.030,65
37	PLUZIE / TM – RJ45 2V	UNIDADE	405	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 DUPLA CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 12,71	R$ 5.147,55
38	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 10A	UNIDADE	600	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A C/CAIXA	R$ 7,08	R$ 4.248,00
39	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 20A	UNIDADE	1420	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 20A C/CAIXA	R$ 8,92	R$ 12.666,40
VALOR TOTAL					**R$ 76.259,33**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Luz Led Indústria E Comércio LTDA
FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:452397F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GR Comércio Eireli - EPP	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	FONE/FAX: (31) 2524-4020 / (31) 99627-1099
ENDEREÇO: Rua Porto, nº 59, Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG CEP: 32340-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Goretti Alves Lopes	
CPF Nº: 013.549.796-56	RG Nº: MG12340069
E-MAIL: vendas3@grcomercio.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	KIAN	UNIDADE	569	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	R$ 47,36	R$ 26.947,84
24	QMC	UNIDADE	976	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 38,05	R$ 37.136,80
27	QMC	UNIDADE	285	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 93,68	R$ 26.698,80
29	SKYLUX	UNIDADE	664	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	R$ 47,13	R$ 31.294,32
30	SKYLUX	UNIDADE	644	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	R$ 40,41	R$ 26.024,04
32	MEGACE	UNIDADE	121	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	R$ 36,23	R$ 4.383,83
33	MEGACE	UNIDADE	336	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	R$ 74,39	R$ 24.995,04
VALOR TOTAL					**R$ 177.480,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

GR Comércio EIRELI - EPP
BRUNA GORETTI ALVES LOPES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:01D993DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor

CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Joice Heintz	
CNPJ: 34.371.313/0001-78	FONE/FAX: (47) 3467-4408
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 2348, Bairro Floresta – Joinville/SC CEP: 89212-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Joice Heintz	
CPF Nº: 009.152.669-89	RG Nº: 4263177 SSP/SC
E-MAIL: jh.eletromecanicaa@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KIAN / 10881	UNIDADE	1483	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 19,75	R$ 29.289,25
25	KIAN / 10882	UNIDADE	853	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 31,35	R$ 26.741,55
26	KIAN / 11068	UNIDADE	534	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 58,69	R$ 31.340,46
VALOR TOTAL					**R$ 87.371,26**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Joice Heintz
JOICE HEINTZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:34359B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP	
CNPJ: 01.276.119/0001-54	FONE/FAX: (49) 3541-0682
ENDEREÇO: Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro – Campos Novos/SC CEP: 89620-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Anna Juçara Krutzmann	
CPF Nº: 693.216.399-34	RG Nº: 1.308.292 SSP/SC
E-MAIL: jvcasadaeletricidade@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ILUMI	PEÇA	880	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	R$ 4,40	R$ 3.872,00
11	MAXIDUTOS	PEÇA	270	ELETRODUTO PVC 1" - PEÇA 03 METROS	R$ 9,92	R$ 2.678,40
20	EMPALUX	UNIDADE	510	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 7,44	R$ 3.794,40
VALOR TOTAL					**R$ 10.344,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

JV Comércio de Materiais Elétricos LTDA EPP
ANNA JUÇARA KRUTZMANN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FD88EF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: K.D.P. Comercial Ltda	
CNPJ: 10.626.569/0001-10	FONE/FAX: (41) 3082-5138
ENDEREÇO: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará – Curitiba/PR CEP: 81940-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Kayo Domingues Fernandes	
CPF Nº: 040.479.789-06	RG Nº: 9.185.985-8
E-MAIL: kdpcomercial@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	EMPALUX / 20W	UNIDADE	440	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT.	R$ 12,26	R$ 5.394,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.394,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

K.D.P. Comercial LTDA
KAYO DOMINGUES FERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:97EAF17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor

CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mário Sérgio Caslini Construtora ME	
CNPJ: 19.099.184/0001-17	FONE/FAX: (19) 3642-1544
ENDEREÇO: Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos – Águas da Prata/SP CEP: 13890-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Caslini	
CPF Nº: 718.139.778-87	RG Nº: 8.763.295
E-MAIL: marinho@mscdistribuidora.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAR BRAZIL	METRO	2800	CABO FLEXÍVEL 6MM	R$ 2,96	R$ 8.288,00
2	STAR BRAZIL	METRO	3800	CABO FLEXÍVEL 10MM	R$ 5,78	R$ 21.964,00
3	STAR BRAZIL	METRO	8000	CABO PP 2 X 2,5 MM²	R$ 3,51	R$ 28.080,00
4	STAR BRAZIL	METRO	3300	CABO PP 2 X 4,0 MM²	R$ 5,54	R$ 18.282,00
5	STAR BRAZIL	METRO	10220	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	R$ 0,83	R$ 8.482,60
12	STAR BRAZIL	METRO	6650	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM ²	R$ 2,35	R$ 15.627,50
13	STAR BRAZIL	METRO	3950	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM ²	R$ 4,37	R$ 17.261,50
VALOR TOTAL					**R$ 117.985,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Mário Sérgio Caslini Construtora ME
MÁRIO SÉRGIO CASLINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C6A180C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **fevereiro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: Luz Led Indústria e Comércio Ltda **– CNPJ sob nº: 32.617.419/0001-83**

ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SOPRANO / SHB2 GII-CO20A	UNIDADE	155	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	R$ 19,31	R$ 2.993,05
8	SOPRANO / SHB2 GII-CO50A	UNIDADE	150	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	R$ 19,79	R$ 2.968,50
9	SOPRANO / SHB2 GIII-CO50A	UNIDADE	70	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	R$ 29,75	R$ 2.082,50
10	SOPRANO / SHB2 GIII-CO80A	UNIDADE	46	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	R$ 83,58	R$ 3.844,68
14	SOPRANO / FT-20M	ROLO	965	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS – PRETA	R$ 3,69	R$ 3.560,85
15	PLUZIE / INTERRP – 1T 10A	UNIDADE	305	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	R$ 3,41	R$ 1.040,05
16	PLUZIE / INTERRP – 2T 10A	UNIDADE	295	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,40	R$ 2.183,00
17	PLUZIE / INTERRP – 3T 10A	UNIDADE	285	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,13	R$ 2.032,05
18	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 10A	UNIDADE	235	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 8,73	R$ 2.051,55
19	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 20A	UNIDADE	435	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 10,03	R$ 4.363,05
28	ENERBRÁS / LE-E30	UNIDADE	400	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	R$ 13,84	R$ 5.536,00
31	PLUZIE – PLAF E-27	UNIDADE	1264	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	R$ 2,85	R$ 3.602,40
34	PLUZIE / TM – 2P+T 10A	UNIDADE	585	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A C/ CAIXA	R$ 5,71	R$ 3.340,35
35	PLUZIE / TM – 2P+T 20A	UNIDADE	785	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A C/CAIXA	R$ 5,82	R$ 4.568,70
36	PLUZIE / TM – RJ45	UNIDADE	1165	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 8,61	R$ 10.030,65
37	PLUZIE / TM – RJ45 2V	UNIDADE	405	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 DUPLA CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 12,71	R$ 5.147,55
38	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 10A	UNIDADE	600	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A C/CAIXA	R$ 7,08	R$ 4.248,00
39	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 20A	UNIDADE	1420	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 20A C/CAIXA	R$ 8,92	R$ 12.666,40
VALOR TOTAL					**R$ 76.259,33**	

Empresa vencedora dos lotes 23, 24, 27, 29, 30, 32 e 33: GR Comércio Eireli - EPP **– CNPJ sob nº: 17.451.234/0001-58**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	KIAN	UNIDADE	569	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	R$ 47,36	R$ 26.947,84
24	QMC	UNIDADE	976	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 38,05	R$ 37.136,80
27	QMC	UNIDADE	285	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 93,68	R$ 26.698,80
29	SKYLUX	UNIDADE	664	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	R$ 47,13	R$ 31.294,32
30	SKYLUX	UNIDADE	644	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	R$ 40,41	R$ 26.024,04
32	MEGACE	UNIDADE	121	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	R$ 36,23	R$ 4.383,83
33	MEGACE	UNIDADE	336	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	R$ 74,39	R$ 24.995,04
VALOR TOTAL					**R$ 177.480,67**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 25 e 26: Joice Heintz **– CNPJ sob nº: 34.371.313/0001-78**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KIAN / 10881	UNIDADE	1483	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 19,75	R$ 29.289,25
25	KIAN / 10882	UNIDADE	853	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 31,35	R$ 26.741,55
26	KIAN / 11068	UNIDADE	534	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 58,69	R$ 31.340,46
VALOR TOTAL					**R$ 87.371,26**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 11 e 20: JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP **– CNPJ sob nº: 01.276.119/0001-54**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ILUMI	PEÇA	880	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	R$ 4,40	R$ 3.872,00
11	MAXIDUTOS	PEÇA	270	ELETRODUTO PVC 1" - PEÇA 03 METROS	R$ 9,92	R$ 2.678,40
20	EMPALUX	UNIDADE	510	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 7,44	R$ 3.794,40
VALOR TOTAL					**R$ 10.344,80**	

Empresa vencedora do lote 22: K.D.P. Comercial Ltda **– CNPJ sob nº: 10.626.569/0001-10**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	EMPALUX / 20W	UNIDADE	440	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT.	R$ 12,26	R$ 5.394,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.394,40**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 12 e 13: Mário Sérgio Caslini Construtora ME **– CNPJ sob nº: 19.099.184/0001-17**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAR BRAZIL	METRO	2800	CABO FLEXÍVEL 6MM	R$ 2,96	R$ 8.288,00
2	STAR BRAZIL	METRO	3800	CABO FLEXÍVEL 10MM	R$ 5,78	R$ 21.964,00
3	STAR BRAZIL	METRO	8000	CABO PP 2 X 2,5 MM²	R$ 3,51	R$ 28.080,00
4	STAR BRAZIL	METRO	3300	CABO PP 2 X 4,0 MM²	R$ 5,54	R$ 18.282,00
5	STAR BRAZIL	METRO	10220	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	R$ 0,83	R$ 8.482,60
12	STAR BRAZIL	METRO	6650	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM ²	R$ 2,35	R$ 15.627,50
13	STAR BRAZIL	METRO	3950	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM ²	R$ 4,37	R$ 17.261,50
VALOR TOTAL					**R$ 117.985,60**	

Paranaguá, 16 de fevereiro de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C76E5FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 79/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0045	277450P000356339	12/03/2021	76332
AAY0885	277450P000346560	11/03/2021	76332
ABR6924	277450P000326005	10/03/2021	55500
ABW8714	277450P000326521	08/03/2021	76332
AEA3859	277450P000326008	10/03/2021	51851
AHO9J45	277450P000326028	10/03/2021	51851
AHX6E53	277450P000326524	08/03/2021	67852
AIW3911	277450P000326516	07/03/2021	51851
AIW3911	277450P000356337	12/03/2021	51851
AJZ9663	277450P000346561	11/03/2021	57200
AKT9J51	277450P000356336	12/03/2021	76332
ALA4796	277450P000356264	10/03/2021	51851
ALB9645	277450P000326003	10/03/2021	51851
ALN9690	277450P000346562	11/03/2021	58350
ALQ9H91	277450P000356285	12/03/2021	60412
AMD4138	277450P000326527	09/03/2021	51851
AMD5589	277450P000356342	12/03/2021	51851
AMH3814	277450P000326023	10/03/2021	60760
AMJ0526	277450P000346563	11/03/2021	57200
AMT9014	277450P000326522	08/03/2021	51851
AOI8329	277450P000356294	12/03/2021	51851
AOL5H21	277450P000356287	12/03/2021	51851
AOS3G43	277450P000356288	12/03/2021	60412
AOX7C58	277450P000324894	22/02/2021	51851
APC2327	277450P000326534	09/03/2021	57380
APC2327	277450P000326532	09/03/2021	51851
APT7762	277450P000356341	12/03/2021	51851
AQA6F99	277450P000326021	10/03/2021	51851
AQJ9B27	277450P000356243	09/03/2021	51851
ARS1708	277450P000326010	10/03/2021	51851
ARZ9655	277450P000356276	10/03/2021	51851
ASE6020	277450P000324890	22/02/2021	51851
ASH4071	277450P000356338	12/03/2021	51851
ASK6972	277450P000356250	10/03/2021	51851
ASM1743	277450P000324886	22/02/2021	51851
ASM4536	277450P000356258	10/03/2021	76332
ASO1409	277450P000356291	12/03/2021	51851
ASU3E26	277450P000326538	11/03/2021	51851
ASU3E26	277450P000356262	10/03/2021	51851
ATC1098	277450P000326523	08/03/2021	51851
ATO9C36	277450P000324889	22/02/2021	51851
ATX2111	277450P000356334	12/03/2021	57463
AUF1332	277450P000356278	10/03/2021	51851
AUI5H82	277450P000356268	10/03/2021	51851
AUL6231	277450P000326528	09/03/2021	51851
AUR7E88	277450P000326022	10/03/2021	51851
AVX5C31	277450P000356251	10/03/2021	51851
AWH6D48	277450P000356255	10/03/2021	51851
AWJ8D56	277450P000356279	10/03/2021	76332
AWL8034	277450P000326529	09/03/2021	51851
AWO2J25	277450P000356244	09/03/2021	51851
AWX4B25	277450P000356271	10/03/2021	51851
AXB2314	277450P000326016	10/03/2021	51851
AXF6506	277450P000326026	10/03/2021	51851
AXG1602	277450P000356245	09/03/2021	76332
AXL9323	277450P000356269	10/03/2021	51851
AXT7699	277450P000356298	12/03/2021	51851
AXX4516	277450P000326024	10/03/2021	51851
AYD4897	277450P000356242	09/03/2021	51851
AYV2F80	277450P000356286	12/03/2021	60412
AYW5452	277450P000326004	10/03/2021	51851
AYZ2H58	277450P000356253	10/03/2021	76332
AZJ2796	277450P000326011	10/03/2021	76332
BAA5637	277450P000356249	10/03/2021	51851
BAE7J35	277450P000326530	09/03/2021	76332
BAS5A17	277450P000326535	11/03/2021	51851
BBD6711	277450P000326541	11/03/2021	57463
BBG0526	277450P000356254	10/03/2021	51851
BBL8527	277450P000326020	10/03/2021	73662
BBV4791	277450P000356266	10/03/2021	51851
BBX5406	277450P000346557	09/03/2021	76332
BCR7C65	277450P000356290	12/03/2021	60412
BDA0945	277450P000356340	12/03/2021	60412

BDI8B19	277450P000356284	10/03/2021	61220
BDL1I52	277450P000326542	11/03/2021	60843
BDN8H14	277450P000356252	10/03/2021	51851
BDS2D85	277450P000356246	09/03/2021	60412
BDU1D55	277450P000326007	10/03/2021	51851
BDV1A52	277450P000356335	12/03/2021	57463
BEB9H76	277450P000326545	11/03/2021	76332
BEO3D56	277450P000356283	10/03/2021	57463
BEO9J37	277450P000326539	11/03/2021	60843
BEQ0310	277450P000326531	09/03/2021	51851
BEU4I58	277450P000356333	12/03/2021	51851
BVM2039	277450P000356275	10/03/2021	51851
BXS7561	277450P000356260	10/03/2021	51851
CYR7329	277450P000326032	10/03/2021	73662
DFS6E74	277450P000326027	10/03/2021	73662
DXF7415	277450P000326526	08/03/2021	51930
EJK8A86	277450P000324893	22/02/2021	51851
EZD5260	277450P000326536	11/03/2021	51851
FIO4G86	277450P000356263	10/03/2021	51851
FJI9I94	277450P000325976	09/03/2021	51851
FNE7A38	277450P000356265	10/03/2021	51851
HIG4898	277450P000356256	10/03/2021	51851
HKO1793	277450P000326537	11/03/2021	51851
HRF5403	277450P000326520	08/03/2021	51851
IMV8I91	277450P000326544	11/03/2021	76332
IOG4342	277450P000326031	10/03/2021	51851
IPT8H53	277450P000356247	10/03/2021	51851
JQS9514	277450P000356300	12/03/2021	51851
JUL4311	277450P000356281	10/03/2021	76332
KRF4927	277450P000356277	10/03/2021	51851
KXE0307	277450P000326019	10/03/2021	51851
LSO0012	277450P000356297	12/03/2021	51851
LZA5855	277450P000324888	22/02/2021	51851
LZA5855	277450P000326006	10/03/2021	51851
LZB7232	277450P000356267	10/03/2021	51851
LZI6349	277450P000326030	10/03/2021	73662
MAI3356	277450P000356261	10/03/2021	51851
MBK4356	277450P000356289	12/03/2021	51851
MBY5A66	277450P000356292	12/03/2021	76332
MLE8J68	277450P000356299	12/03/2021	51851
MLY6D53	277450P000326009	10/03/2021	51851
PXZ3D89	277450P000346564	11/03/2021	61220
QDD8E58	277450P000326517	07/03/2021	76332
QIC8125	277450P000356259	10/03/2021	51851
QUD4820	277450P000356257	10/03/2021	51851
QXV5C17	277450P000326525	08/03/2021	59670
RHE7E77	277450P000326543	11/03/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:535494AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 81/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF3520	277450P000350589	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AAN5365	277450P000350557	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AAO1709	277450P000351268	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ABB4730	277450P000351198	14/03/2020	57463	R$ 130.16
ABK1298	277450P000224421	20/03/2020	60412	R$ 195.23
ABO2226	277450P000350590	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ABV5999	277450P000344955	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ACR1493	277450P000346097	21/03/2020	55411	R$ 195.23
ADY3587	277450P000350584	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AEM9118	277450P000226189	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AET7375	277450P000351273	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AFQ2197	277450P000350565	18/03/2020	57463	R$ 130.16
AFT7003	277450P000350564	18/03/2020	57463	R$ 130.16
AGB8530	277450P000226191	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AHO3441	277450P000351254	17/03/2020	73662	R$ 130.16
AIG4222	277450P000351251	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AIG5113	277450P000351252	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AIN7188	277450P000344960	18/03/2020	55500	R$ 130.16
AJL5D57	277450P000351260	17/03/2020	51851	R$ 195.23
AKL9836	277450P000292933	17/03/2020	76251	R$ 293.47
ALB0857	277450P000228062	16/03/2020	55412	R$ 195.23
ALE1526	277450P000292949	17/03/2020	57380	R$ 293.47
ALS8832	277450P000350588	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AME6613	277450P000350586	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AMP3E62	277450P000346095	18/03/2020	57463	R$ 130.16

AMQ6336	277450P000350595	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AMR1321	277450P000226186	14/03/2020	55412	R$ 195.23
AMV9712	277450P000226188	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AOJ9I48	277450P000350552	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AOV3608	277450P000294199	16/03/2020	52151	R$ 293.47
AOV3608	277450P000294198	16/03/2020	58350	R$ 195.23
APH2J96	277450P000350579	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AQJ5477	277450P000226402	16/03/2020	55412	R$ 195.23
AQK4C28	277450P000350562	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AQM4133	277450P000350570	18/03/2020	51851	R$ 195.23
AQP9115	277450P000224500	16/03/2020	55412	R$ 195.23
AQT8349	277450P000292945	17/03/2020	76332	R$ 293.47
ARG4859	277450P000226451	21/03/2020	55414	R$ 195.23
ARM5928	277450P000350606	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ARU4284	277450P000351276	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ARY5872	277450P000292940	17/03/2020	60412	R$ 195.23
ASH5618	277450P000350602	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ASM8209	277450P000213865	18/03/2020	54600	R$ 130.16
ASV1B91	277450P000344966	21/03/2020	55411	R$ 195.23
ASV6E82	277450P000350551	17/03/2020	57463	R$ 130.16
ATA4J35	116100E008533854	22/03/2020	54790	R$ 130.16
ATA4J35	116100E008533853	22/03/2020	55250	R$ 130.16
ATA4J35	116100E008533855	22/03/2020	53800	R$ 130.16
ATA4J35	116100E008533856	22/03/2020	55920	R$ 130.16
ATA4J35	116100E008533852	22/03/2020	65300	R$ 195.23
ATE5409	277450P000351274	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ATI9H25	277450P000350600	18/03/2020	60412	R$ 195.23
ATP0875	277450P000351253	17/03/2020	57463	R$ 130.16
ATP7671	277450P000351210	13/03/2020	57463	R$ 130.16
ATT2921	277450P000224426	20/03/2020	60501	R$ 293.47
ATV6557	277450P000351211	13/03/2020	57463	R$ 130.16
ATX7803	277450P000343684	16/03/2020	76331	R$ 293.47
AUA8323	277450P000226250	16/03/2020	55412	R$ 195.23
AUF3931	277450P000088544	18/03/2020	76252	R$ 293.47
AUL4830	277450P000292946	17/03/2020	57380	R$ 293.47
AUP8448	277450P000224420	19/03/2020	73662	R$ 130.16
AUQ6356	277450P000350563	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AUV8189	277450P000350611	21/03/2020	60412	R$ 195.23
AUY2829	277450P000351229	14/03/2020	73662	R$ 130.16
AVE2F90	277450P000350566	18/03/2020	55680	R$ 195.23
AVF9479	277450P000224294	21/03/2020	54522	R$ 195.23
AVF9479	277450P000224295	21/03/2020	51851	R$ 195.23
AVJ1182	277450P000350591	18/03/2020	76332	R$ 293.47
AVK3E10	277450P000351255	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AVL2583	277450P000350609	21/03/2020	57463	R$ 130.16
AVS9969	277450P000346098	21/03/2020	60412	R$ 195.23
AVV8288	277450P000351375	15/03/2020	60501	R$ 293.47
AWJ9427	277450P000224422	20/03/2020	60412	R$ 195.23
AWM6401	277450P000350572	18/03/2020	51851	R$ 195.23
AWM7474	277450P000350597	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AWR7403	277450P000346094	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AWT2466	277450P000292936	17/03/2020	57463	R$ 130.16
AXC4536	277450P000224425	20/03/2020	60412	R$ 195.23
AXE8656	277450P000224293	20/03/2020	54100	R$ 130.16
AXF4D63	277450P000226274	15/03/2020	55412	R$ 195.23
AXG6584	277450P000351373	15/03/2020	60501	R$ 293.47
AXI6173	277450P000344965	21/03/2020	57463	R$ 130.16
AXL7610	277450P000343682	16/03/2020	76331	R$ 293.47
AXT9035	277450P000343681	16/03/2020	76331	R$ 293.47
AYC7334	277450P000344957	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AYC7336	277450P000344956	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AYK4500	277450P000343677	15/03/2020	76331	R$ 293.47
AYL4608	116100E008994421	22/03/2020	54521	R$ 195.23
AYM3252	277450P000351263	18/03/2020	61220	R$ 293.47
AYO0497	277450P000350553	17/03/2020	51851	R$ 195.23
AYO1159	277450P000350573	18/03/2020	76332	R$ 293.47
AYS2193	277450P000228064	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AYS2193	277450P000226401	16/03/2020	55412	R$ 195.23
AYT0F68	277450P000351275	18/03/2020	76332	R$ 293.47
AYZ6824	277450P000350610	21/03/2020	51851	R$ 195.23
AZA2871	277450P000350607	21/03/2020	60412	R$ 195.23
AZB8774	277450P000292935	17/03/2020	54600	R$ 130.16
AZH0497	277450P000228060	16/03/2020	55412	R$ 195.23
AZH8848	277450P000226324	20/03/2020	55411	R$ 195.23
AZK5962	277450P000350596	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AZP3624	277450P000226276	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AZT2D21	277450P000226404	17/03/2020	55412	R$ 195.23
AZU1223	277450P000350578	18/03/2020	60412	R$ 195.23
AZW1396	277450P000292938	17/03/2020	54600	R$ 130.16
AZX4699	277450P000226504	17/03/2020	55412	R$ 195.23
BAG1771	277450P000343678	16/03/2020	51851	R$ 195.23
BAH7244	277450P000351265	18/03/2020	51851	R$ 195.23
BAK5671	277450P000350594	18/03/2020	60412	R$ 195.23
BAK7730	277450P000178693	03/03/2020	55414	R$ 195.23
BAM4642	277450P000223230	19/03/2020	76252	R$ 293.47
BAQ4891	277450P000226270	14/03/2020	55412	R$ 195.23
BBC7687	277450P000292942	17/03/2020	60412	R$ 195.23
BBD2438	277450P000226249	16/03/2020	55412	R$ 195.23
BBE4921	277450P000292941	17/03/2020	76332	R$ 293.47

BBH5717	277450P000350561	17/03/2020	60412	R$ 195.23
BBI2286	277450P000351230	14/03/2020	51851	R$ 195.23
BBM6395	277450P000228065	17/03/2020	55412	R$ 195.23
BBO1162	277450P000226407	17/03/2020	55412	R$ 195.23
BBQ2F47	277450P000226502	17/03/2020	55412	R$ 195.23
BBR8446	277450P000351374	15/03/2020	60501	R$ 293.47
BBW0787	277450P000350612	21/03/2020	60412	R$ 195.23
BBW2323	277450P000226323	19/03/2020	76252	R$ 293.47
BBX0526	116100E008994423	24/03/2020	55411	R$ 195.23
BCB0309	277450P000223229	19/03/2020	55411	R$ 195.23
BCB2144	277450P000292937	15/03/2020	54600	R$ 130.16
BCC4947	277450P000178695	03/03/2020	55680	R$ 195.23
BCC5619	277450P000223898	18/03/2020	60412	R$ 195.23
BCI4342	277450P000351269	18/03/2020	60412	R$ 195.23
BCK6244	277450P000351231	14/03/2020	55680	R$ 195.23
BCL2306	277450P000351232	14/03/2020	51851	R$ 195.23
BCP1D01	277450P000226503	17/03/2020	55412	R$ 195.23
BCU2A28	277450P000344959	18/03/2020	57380	R$ 293.47
BCW7H81	277450P000351199	14/03/2020	51851	R$ 195.23
BDA0J05	277450P000224292	19/03/2020	76252	R$ 293.47
BDC9F12	277450P000315396	18/03/2020	60501	R$ 293.47
BDE5H89	277450P000350608	21/03/2020	57463	R$ 130.16
BDF0F31	277450P000350554	17/03/2020	60412	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000226501	16/03/2020	55412	R$ 195.23
BDI9J12	277450P000343689	18/03/2020	76331	R$ 293.47
BDJ6A86	277450P000351376	16/03/2020	60501	R$ 293.47
BDM3E98	116100E009075845	10/03/2020	60412	R$ 195.23
BDO2G69	277450P000224424	20/03/2020	76332	R$ 293.47
BDP8484	277450P000226326	20/03/2020	55414	R$ 195.23
BDP8B87	277450P000350555	17/03/2020	60412	R$ 195.23
BEL1107	277450P000350560	17/03/2020	60412	R$ 195.23
BEN0782	277450P000292950	17/03/2020	76332	R$ 293.47
BQK6151	277450P000292932	17/03/2020	73661	R$ 130.16
BUW6611	277450P000343675	15/03/2020	51851	R$ 195.23
BWB8325	277450P000350603	18/03/2020	60412	R$ 195.23
BWI5343	277450P000350585	18/03/2020	60412	R$ 195.23
BXG3214	277450P000350576	18/03/2020	60412	R$ 195.23
CBR9453	277450P000350575	18/03/2020	60412	R$ 195.23
CFQ8256	277450P000346096	21/03/2020	51851	R$ 195.23
COZ0765	277450P000351234	14/03/2020	51851	R$ 195.23
CSK5G02	277450P000345529	18/03/2020	57463	R$ 130.16
DES6284	277450P000351267	18/03/2020	51851	R$ 195.23
DKR7023	277450P000350587	18/03/2020	60412	R$ 195.23
DKZ8H71	277450P000344958	18/03/2020	55411	R$ 195.23
DLL0060	277450P000224291	18/03/2020	55412	R$ 195.23
EWN1918	277450P000226325	20/03/2020	53800	R$ 130.16
FEI3570	277450P000350583	18/03/2020	60412	R$ 195.23
FEV4196	277450P000226273	14/03/2020	55412	R$ 195.23
FOE3104	277450P000226146	18/03/2020	76332	R$ 293.47
FUJ5995	277450P000226327	20/03/2020	55411	R$ 195.23
GAN0217	277450P000350558	17/03/2020	57463	R$ 130.16
GWJ9E70	277450P000226187	16/03/2020	55412	R$ 195.23
HND7071	277450P000350605	18/03/2020	57463	R$ 130.16
HNE5668	277450P000350569	18/03/2020	51851	R$ 195.23
HQR5309	277450P000350577	18/03/2020	60412	R$ 195.23
IBV6166	277450P000351264	18/03/2020	55500	R$ 130.16
IUW0F95	277450P000346092	14/03/2020	60412	R$ 195.23
IWL4958	277450P000226403	16/03/2020	55412	R$ 195.23
JJC9605	277450P000226190	17/03/2020	55412	R$ 195.23
JJJ4706	277450P000350556	17/03/2020	60412	R$ 195.23
JUU8D21	277450P000350593	18/03/2020	60412	R$ 195.23
LXQ4754	277450P000351259	17/03/2020	51851	R$ 195.23
LZN4572	277450P000226275	17/03/2020	55412	R$ 195.23
MBD6A47	277450P000351228	14/03/2020	51851	R$ 195.23
MDX8126	277450P000228066	17/03/2020	55412	R$ 195.23
MDZ4226	277450P000350559	17/03/2020	51851	R$ 195.23
MEN2011	277450P000226406	17/03/2020	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000228063	17/03/2020	55412	R$ 195.23
MEO6438	277450P000350604	18/03/2020	60412	R$ 195.23
MEQ0332	277450P000350580	18/03/2020	60412	R$ 195.23
MGF8H17	277450P000350601	18/03/2020	60412	R$ 195.23
MJJ0177	277450P000223997	20/03/2020	55414	R$ 195.23
MKC0030	277450P000351271	18/03/2020	60412	R$ 195.23
MKT4392	277450P000351270	18/03/2020	60412	R$ 195.23
MOO4520	277450P000228061	16/03/2020	55412	R$ 195.23
NNE7H62	277450P000315395	18/03/2020	73740	R$ 293.47
OQX7346	277450P000351257	17/03/2020	73662	R$ 130.16
PXU6861	277450P000226271	14/03/2020	55412	R$ 195.23
QCC1808	277450P000344953	14/03/2020	60412	R$ 195.23
QND9E07	277450P000350568	18/03/2020	76332	R$ 293.47
QNE7F39	277450P000223900	20/03/2020	76251	R$ 293.47
QPG2485	277450P000350582	18/03/2020	60412	R$ 195.23
QPW3942	277450P000351262	17/03/2020	73662	R$ 130.16
QQX4791	277450P000226405	17/03/2020	55412	R$ 195.23
QUQ9352	277450P000351266	18/03/2020	57380	R$ 293.47
QXP9A80	277450P000226278	17/03/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:90162FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1992	277490A000157757	10/02/2021	73662
ACF2471	277490A000157412	16/02/2021	54522
ADN6559	277490A000157981	12/02/2021	76331
ADU3J38	277490A000157849	17/02/2021	76331
ADX1315	277490A000157991	18/02/2021	76331
AFU1145	277490A000157617	19/02/2021	57200
AGB5153	277490A000157542	17/02/2021	76332
AGU8789	277490A000157603	17/02/2021	76331
AHI3539	277490A000157623	19/02/2021	60681
AIL5362	277490A000157760	10/02/2021	51930
AKD9300	277490A000157770	18/02/2021	73662
AKF3555	277490A000157407	10/02/2021	76331
ALH8235	277490A000157535	13/02/2021	51851
ALH8235	277490A000157534	13/02/2021	76332
ALQ6860	277490A000157773	18/02/2021	73662
AMA6905	277490A000157774	20/02/2021	51930
AOO1839	277490A000157602	17/02/2021	76331
AOY9F00	277490A000157616	19/02/2021	57200
API4E10	277490A000157843	17/02/2021	54870
APT2231	277490A000157604	17/02/2021	57380
APX5432	277490A000157416	18/02/2021	76331
AQF4862	277490A000157977	12/02/2021	57380
ARD2049	277490A000157536	17/02/2021	76331
ARL9B45	277490A000157607	17/02/2021	76331
ASJ7373	277490A000157766	12/02/2021	73662
ASL6688	277490A000157985	12/02/2021	76331
ATT5423	277490A000157767	12/02/2021	51930
ATU1178	277490A000157611	17/02/2021	73662
AUA6065	277490A000157541	17/02/2021	57380
AUD9B55	277490A000157609	17/02/2021	76331
AUK1201	277490A000157841	17/02/2021	76331
AUM9623	277490A000157763	12/02/2021	54600
AUU4709	277490A000157758	10/02/2021	56060
AUY7C21	277490A000157420	20/02/2021	55414
AVH8874	277490A000157847	17/02/2021	76331
AVM4225	277490A000157992	18/02/2021	76331
AVY9832	277490A000157411	16/02/2021	76331
AWI9F22	277490A000157754	10/02/2021	73662
AWZ3528	277490A000157997	18/02/2021	76331
AXD2840	277490A000157983	12/02/2021	76331
AXG5J78	277490A000157846	17/02/2021	51851
AXM8498	277490A000157772	18/02/2021	73662
AXP0173	277490A000157622	19/02/2021	76331
AXS9521	277490A000157404	10/02/2021	76331
AXT9302	277490A000157840	17/02/2021	76331
AXX4970	277490A000157405	10/02/2021	76331
AXZ0739	277490A000157982	12/02/2021	76331
AYM3430	277490A000157848	17/02/2021	51851
AYP5243	277490A000157980	12/02/2021	76331
AYQ2786	277490A000157778	20/02/2021	51930
AZC2253	277490A000157612	17/02/2021	73662
AZC2253	277490A000157619	19/02/2021	73662
AZF6F54	277490A000157421	20/02/2021	76331
AZU2135	277490A000157988	18/02/2021	51851
AZW9692	277490A000157839	17/02/2021	55414
BAD6972	277490A000157422	20/02/2021	76331
BAE1286	277490A000157537	17/02/2021	60501
BAF4561	277490A000157777	20/02/2021	70481
BAP5828	277490A000157984	12/02/2021	76331
BAV1647	277490A000157999	18/02/2021	76331
BAV7240	277490A000157768	18/02/2021	73662
BAV7442	277490A000157620	19/02/2021	60681
BAY1565	277490A000157410	10/02/2021	76331
BAY5B78	277490A000157543	17/02/2021	76251
BBF1592	277490A000157775	20/02/2021	73662
BBF2460	277490A000157544	17/02/2021	76332
BBG2F04	277490A000157401	10/02/2021	76331
BBH9176	277490A000157606	17/02/2021	73662
BBI6237	277490A000157850	17/02/2021	76331

BBL4341	277490A000157776	20/02/2021	51930
BBM6540	277490A000157995	18/02/2021	76331
BBS9300	277490A000157762	12/02/2021	55250
BBU2521	277490A000157994	20/02/2021	55414
BBU9271	277490A000157533	13/02/2021	54870
BBZ8841	277490A000157406	10/02/2021	76331
BCA8363	277490A000157414	18/02/2021	76331
BCS3B48	277490A000157998	18/02/2021	76331
BCZ1C90	277490A000157614	19/02/2021	57200
BCZ1C90	277490A000157615	19/02/2021	57200
BCZ2D43	277490A000157621	19/02/2021	60681
BCZ5I32	277490A000157608	17/02/2021	76331
BDA1E53	277490A000158000	18/02/2021	76331
BDD8E75	277490A000157755	10/02/2021	73662
BDL3F84	277490A000157605	17/02/2021	73662
BDU7I03	277490A000157408	10/02/2021	76331
BDY8J24	277490A000157601	17/02/2021	60501
BDZ3G67	277490A000157765	12/02/2021	51930
BDZ4I87	277490A000157990	18/02/2021	76331
BEE4F07	277490A000157979	12/02/2021	76331
BEG5C71	277490A000157539	17/02/2021	54521
BEM7105	277490A000157417	18/02/2021	76331
BPL9221	277490A000157618	19/02/2021	57200
DJP0611	277490A000157540	17/02/2021	76332
DJP2A64	277490A000157989	18/02/2021	76331
DLP3399	277490A000157764	12/02/2021	55680
DNL0I78	277490A000157403	10/02/2021	76331
DWT0807	277490A000157987	18/02/2021	54600
EVF8521	277490A000157761	10/02/2021	73662
EWP6F87	277490A000157624	19/02/2021	76331
FHD3H03	277490A000157844	17/02/2021	76331
GSJ7C19	277490A000157409	10/02/2021	76331
HLN7376	277490A000157415	18/02/2021	76331
HSR0060	277490A000157837	17/02/2021	55414
IPS4843	277490A000157769	18/02/2021	73662
IVO5145	277490A000157613	19/02/2021	55500
KNZ9E96	277490A000157538	17/02/2021	54870
MGY7637	277490A000157836	17/02/2021	76252
MIM6019	277490A000157756	10/02/2021	73662
QOC3479	277490A000157402	10/02/2021	76331
QPC9I29	277490A000157771	18/02/2021	73662

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8136495E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490A000140563	07/03/2020	76331	R$ 293,47
AAA8041	277490F000037643	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AAR1339	277490F000037704	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AAV0815	277490F000037627	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW4058	116100E008335089	10/03/2020	65300	R$ 195,23
AAY0408	277490A000142326	02/03/2020	55412	R$ 195,23
ABM9021	277490F000037480	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ABW5829	277490F000037666	14/03/2020	56732	R$ 130,16
ADJ4421	277490F000037551	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000037436	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ADY6963	277490F000037532	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490A000142401	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AET1D14	277490A000142333	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AEV0655	277490A000142324	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AFR2242	277490F000037481	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AFR2683	277490F000037507	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AFU6497	277490F000037649	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AFV7492	277490F000037498	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AGA6911	277490F000037646	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AGD9239	277490A000142305	03/03/2020	55412	R$ 195,23
AGG2990	277490F000037679	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AGQ5529	277490A000139416	11/03/2020	76331	R$ 293,47
AGS5565	277490A000142174	27/02/2020	55412	R$ 195,23
AHC1E40	116100E008335082	09/03/2020	65300	R$ 195,23
AHG9326	277490A000136870	13/03/2020	76332	R$ 293,47
AHR5363	277490F000037670	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AHS0247	277490A000141258	05/03/2020	60760	R$ 293,47
AHS0247	277490A000141257	05/03/2020	52070	R$ 88,38
AHS0247	277490A000141259	05/03/2020	58000	R$ 195,23
AHS0247	277490A000137175	05/03/2020	62620	R$ 293,47
AHT6588	277490A000141262	05/03/2020	54600	R$ 130,16

AHV1H50	277490F000037568	12/03/2020	56732	R$ 130,16
AHV4202	277490A000142183	29/02/2020	55412	R$ 195,23
AIE3909	277490F000037634	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AIP5692	277490F000037604	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIR6042	277490A000142898	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AIR6042	277490A000142329	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AJK4E86	277490A000142881	22/02/2020	55412	R$ 195,23
AJK7444	277490A000142311	03/03/2020	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000037651	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV8839	277490F000037674	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490A000142318	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AKC6217	277490A000139415	09/03/2020	76331	R$ 293,47
AKF7510	277490F000037621	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKI8266	277490F000037700	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP3064	277490F000037630	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKQ2553	277490A000142323	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AKR0820	277490A000141109	14/03/2020	76331	R$ 293,47
AKS5I02	277490F000037440	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AKV8815	277490F000037665	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX4332	277490F000037656	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000037687	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB7474	277490A000142189	14/03/2020	60501	R$ 293,47
ALE3576	277490F000037520	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ6860	277490F000037454	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037633	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037593	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037572	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037653	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALX6096	277490A000139412	11/03/2020	60501	R$ 293,47
AMC1408	277490F000037659	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH3557	277490F000037472	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH7G08	277490F000037430	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK7296	277490A000142321	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AMK7296	277490A000142332	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490F000037479	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AMO9F76	277490F000037683	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT1190	277490F000037591	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU4445	277490A000142177	29/02/2020	55412	R$ 195,23
AMX0392	277490F000037652	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ANB1E42	277490F000037461	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM1968	277490A000142882	11/03/2020	54600	R$ 130,16
ANP1465	277490F000037495	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP5420	277490F000037442	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP7100	277490F000037497	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3712	277490F000037491	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANR2941	277490F000037429	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANT5259	277490A000139968	28/02/2020	55412	R$ 195,23
ANT5259	277490A000142890	27/02/2020	55412	R$ 195,23
ANT5559	277490A000136864	06/03/2020	60501	R$ 293,47
ANT5850	277490F000037509	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANU3H19	277490F000037677	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX7413	277490F000037631	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI6742	277490F000037543	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO0504	277490A000142179	29/02/2020	55412	R$ 195,23
AOQ8532	277490F000037555	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000037600	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOT3489	277490F000037695	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AOW0953	277490F000037602	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY1378	277490F000037527	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APA1970	277490A000139418	13/03/2020	76331	R$ 293,47
APA8646	277490F000037580	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000037597	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APM3823	277490A000142303	03/03/2020	55412	R$ 195,23
APU3I89	277490F000037502	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APV1197	277490F000037697	15/03/2020	60503	R$ 293,47
APX5440	277490F000037658	14/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000037512	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD0838	277490F000037513	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000037492	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH9233	277490F000037458	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI2233	277490F000037628	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN2846	277490A000142316	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AQO2171	277490F000037636	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQQ4H89	277490F000037482	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS2830	277490A000142407	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AQY3589	277490F000037662	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARC2769	277490F000037449	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ARC7J78	277490F000037612	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD9415	277490F000037705	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE1461	277490F000037450	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH4A68	277490A000142188	14/03/2020	60501	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000037639	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARN6831	277490F000037577	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP9591	277490A000142895	27/02/2020	55412	R$ 195,23
ARS3062	277490A000142328	02/03/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000142176	29/02/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000142888	27/02/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000142302	03/03/2020	55412	R$ 195,23
ARU1695	277490F000037550	12/03/2020	60503	R$ 293,47

ARV5E30	277490F000037553	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000037475	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000037675	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY7105	277490F000037696	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY7257	277490F000037680	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH6718	277490A000139956	10/03/2020	76251	R$ 293,47
ASK3296	277490F000037446	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL1497	277490F000037595	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP5864	277490F000037521	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP5873	277490F000037557	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ4B00	277490F000037486	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASW3502	277490A000142180	29/02/2020	55412	R$ 195,23
ASX6484	277490F000037582	13/03/2020	56732	R$ 130,16
ASX6673	277490F000037439	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA0781	277490F000037484	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATC4950	277490F000037620	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF3675	277490A000142307	03/03/2020	55412	R$ 195,23
ATG1507	277490F000037617	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490A000139959	28/02/2020	55412	R$ 195,23
ATI4080	277490F000037457	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4382	277490F000037567	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM5325	277490F000037545	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000037546	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR0822	277490F000037487	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490A000142403	04/03/2020	55412	R$ 195,23
ATS7405	277490F000037431	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490F000037702	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE2B11	277490F000037575	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF6970	277490F000037432	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF6A87	277490F000037684	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AUG1G30	277490F000037537	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ6872	277490A000142406	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AUO7636	277490A000142350	03/03/2020	55412	R$ 195,23
AUQ1J63	277490F000037438	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AUV4346	277490F000037463	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AUV8010	277490A000142411	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490F000037609	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUY4956	277490F000037585	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB3F19	277490F000037466	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD8I40	277490A000142186	27/02/2020	55412	R$ 195,23
AVE2C47	277490F000037522	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AVE3594	277490A000139955	10/03/2020	76251	R$ 293,47
AVJ8736	277490F000037654	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVP0264	277490F000037500	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS5761	277490A000142894	27/02/2020	55412	R$ 195,23
AVU1853	277490F000037571	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AVV6I18	277490F000037579	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW5654	277490F000037586	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000142402	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AWA1949	277490F000037655	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000037517	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB5347	277490F000037529	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO6674	277490F000037664	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWQ0I15	277490F000037473	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3984	277490A000142187	27/02/2020	55412	R$ 195,23
AWS8I22	277490F000037663	14/03/2020	56732	R$ 130,16
AWV4683	277490F000037469	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AWV9346	277490F000037515	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AWX9182	277490F000037638	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ6C53	277490F000037530	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA1481	277490F000037623	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXD9498	277490F000037693	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXF4109	277490F000037547	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXF4526	277490F000037581	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG0A56	277490F000037629	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000037533	12/03/2020	56732	R$ 130,16
AXG5147	277490F000037494	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI0731	277490F000037632	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXN2074	277490A000142308	03/03/2020	55412	R$ 195,23
AXO5750	277490F000037470	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP9I47	277490F000037596	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP9I47	277490F000037615	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXS9F54	277490A000142317	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AXS9F54	277490A000142331	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AXT0454	277490F000037667	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXT1642	277490F000037562	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU7095	277490F000037474	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW2647	277490A000142315	03/03/2020	55412	R$ 195,23
AXY1782	277490A000142900	02/03/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000037511	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000037535	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3543	277490F000037618	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ4780	277490F000037564	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490A000142419	04/03/2020	55412	R$ 195,23
AYC5H65	277490F000037559	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AYD7803	277490F000037508	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYH5327	277490F000037506	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYK0477	277490F000037688	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN5782	277490F000037505	11/03/2020	60503	R$ 293,47

AYT4782	277490F000037601	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000037569	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU5044	277490F000037490	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYW8C58	277490F000037583	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYY0441	277490A000136868	12/03/2020	76332	R$ 293,47
AZB5740	277490F000037565	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000037526	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI1077	277490F000037673	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI5271	277490F000037616	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZM8241	277490F000037589	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZN7947	277490F000037645	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP4524	277490F000037523	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU7311	277490F000037423	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV5369	277490F000037478	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW7527	277490F000037536	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AZX2G92	277490F000037672	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AZY5656	277490F000037464	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB8A20	277490A000142251	04/03/2020	55412	R$ 195,23
BAB9502	277490F000037614	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB9B60	277490A000139957	10/03/2020	52070	R$ 88,38
BAD5C05	277490F000037691	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BAI2A16	277490A000141263	07/03/2020	51851	R$ 195,23
BAI2A16	277490A000137176	07/03/2020	76332	R$ 293,47
BAJ6167	277490A000139421	13/03/2020	76331	R$ 293,47
BAL7314	277490F000037587	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN3B28	277490F000037694	15/03/2020	56732	R$ 130,16
BAN7608	277490A000142897	27/02/2020	55412	R$ 195,23
BAP4891	277490F000037686	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BAP7967	277490F000037563	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BAQ1605	277490F000037566	12/03/2020	56732	R$ 130,16
BAR8J26	277490F000037538	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BAS2377	277490A000139419	13/03/2020	76331	R$ 293,47
BAT7866	277490F000037525	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV2474	277490A000139420	13/03/2020	76331	R$ 293,47
BBA9J95	277490A000142182	29/02/2020	55412	R$ 195,23
BBD1990	277490F000037622	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE5C74	277490F000037462	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF5034	277490F000037644	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF7290	277490A000142190	14/03/2020	60501	R$ 293,47
BBI1821	277490F000037570	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BBI2G24	277490F000037678	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBI4J04	277490A000142416	04/03/2020	55412	R$ 195,23
BBJ3835	277490F000037501	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR3252	277490F000037608	13/03/2020	56732	R$ 130,16
BBR6903	277490F000037613	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BBS6251	277490F000037574	13/03/2020	56732	R$ 130,16
BBT2954	277490F000037647	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBU1741	277490A000142178	29/02/2020	55412	R$ 195,23
BBU4143	277490F000037611	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW7856	277490A000139417	11/03/2020	76331	R$ 293,47
BBX0402	277490F000037519	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX6105	277490F000037590	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY9780	277490F000037427	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBZ5812	277490F000037625	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCA7295	277490A000142313	03/03/2020	55412	R$ 195,23
BCF5254	277490F000037534	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF5995	277490F000037561	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG3783	277490F000037598	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG4811	277490F000037606	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BCJ9H32	277490F000037556	12/03/2020	56732	R$ 130,16
BCK5685	277490F000037476	10/03/2020	56732	R$ 130,16
BCL4E07	277490A000139413	09/03/2020	76331	R$ 293,47
BCL5292	277490F000037496	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ3961	277490F000037504	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR2I81	277490A000142893	27/02/2020	55412	R$ 195,23
BCS7G16	277490F000037485	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT0I83	116100E008329601	10/03/2020	57380	R$ 293,47
BCU8J54	277490F000037444	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BCV4I15	277490F000037671	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX4B89	277490A000136871	14/03/2020	76251	R$ 293,47
BCY3C88	277490F000037689	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BCY7H29	277490F000037460	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BCZ9F58	277490F000037435	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA9C10	277490A000142883	11/03/2020	76252	R$ 293,47
BDB9J63	277490F000037437	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC0G49	277490F000037605	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC2F65	277490A000139414	09/03/2020	76332	R$ 293,47
BDF6H23	277490F000037468	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDF6H23	277490F000037451	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000037578	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDN3B65	277490A000142887	27/02/2020	55412	R$ 195,23
BDO1G15	277490F000037624	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR5959	277490F000037524	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490A000142409	04/03/2020	55412	R$ 195,23
BDT8H46	277490F000037459	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDX5C96	277490F000037548	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BEL5356	277490F000037637	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BEL5446	277490F000037676	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000037558	12/03/2020	60503	R$ 293,47

BLI1844	277490F000037660	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BMP3200	277490F000037467	10/03/2020	56732	R$ 130,16
BNC2718	277490A000136867	12/03/2020	55414	R$ 195,23
BOB9705	277490A000142320	02/03/2020	55412	R$ 195,23
BST2921	277490F000037424	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BUU6028	277490A000139966	28/02/2020	55412	R$ 195,23
BVL8241	277490F000037540	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BVO3501	277490A000142408	04/03/2020	55412	R$ 195,23
CAI3157	277490F000037657	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CDG2136	277490F000037594	13/03/2020	56732	R$ 130,16
CHP2494	277490A000142325	02/03/2020	55412	R$ 195,23
CLK9F79	277490A000139963	28/02/2020	55412	R$ 195,23
COU6888	277490F000037516	11/03/2020	60503	R$ 293,47
COW7527	277490F000037434	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CQY1C91	277490F000037452	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CRS3940	277490F000037701	15/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000037650	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CTH1709	277490F000037445	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CWW7670	277490F000037499	11/03/2020	60503	R$ 293,47
CXI1884	277490F000037668	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CZL6701	277490F000037544	12/03/2020	60503	R$ 293,47
CZZ1446	277490A000142301	03/03/2020	55412	R$ 195,23
CZZ1446	277490A000139961	28/02/2020	55412	R$ 195,23
DER5762	277490F000037635	14/03/2020	60503	R$ 293,47
DGN3785	277490F000037554	12/03/2020	60503	R$ 293,47
DKG3650	277490F000037682	14/03/2020	60503	R$ 293,47
DKT3856	277490F000037607	13/03/2020	60503	R$ 293,47
DMB0708	277490F000037626	14/03/2020	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000037603	13/03/2020	60503	R$ 293,47
DRJ6434	277490A000139967	28/02/2020	55412	R$ 195,23
DRP9482	277490A000142891	27/02/2020	55412	R$ 195,23
DXC9B23	277490F000037488	11/03/2020	60503	R$ 293,47
DXI9C69	277490A000141110	14/03/2020	60501	R$ 293,47
EAT3954	277490A000142899	02/03/2020	55412	R$ 195,23
EAV4B82	277490F000037455	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EFB5117	277490F000037510	11/03/2020	60503	R$ 293,47
EIG3622	277490F000037685	15/03/2020	60503	R$ 293,47
EIL9551	277490A000142885	27/02/2020	55412	R$ 195,23
EJA3837	277490F000037692	15/03/2020	56732	R$ 130,16
EPW3097	277490F000037573	13/03/2020	60503	R$ 293,47
EZC1797	277490F000037661	14/03/2020	60503	R$ 293,47
FCA1406	277490A000139965	28/02/2020	55412	R$ 195,23
FHF5C72	277490F000037690	15/03/2020	56732	R$ 130,16
FHH0959	277490F000037441	10/03/2020	60503	R$ 293,47
GHG3705	277490F000037531	12/03/2020	60503	R$ 293,47
GNO5I68	277490F000037648	14/03/2020	60503	R$ 293,47
HBM0560	277490A000142322	02/03/2020	55412	R$ 195,23
HBM0560	277490A000142330	02/03/2020	55412	R$ 195,23
HBM0560	277490A000142314	03/03/2020	55412	R$ 195,23
HBM0560	277490A000142312	03/03/2020	55412	R$ 195,23
HRD9590	277490F000037619	14/03/2020	60503	R$ 293,47
HRO7406	277490F000037549	12/03/2020	60503	R$ 293,47
HSM1482	277490A000142152	06/03/2020	60681	R$ 195,23
HSM1482	277490A000142153	06/03/2020	58350	R$ 195,23
HTT6023	277490F000037588	13/03/2020	60503	R$ 293,47
HYP5H41	277490A000142319	02/03/2020	55412	R$ 195,23
ILL2J07	277490F000037518	11/03/2020	60503	R$ 293,47
JGM2286	277490A000142252	04/03/2020	55412	R$ 195,23
JLN0333	277490F000037640	14/03/2020	60503	R$ 293,47
JYO1047	277490A000142181	29/02/2020	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000142410	04/03/2020	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000139962	28/02/2020	55412	R$ 195,23
JZE6768	277490F000037489	11/03/2020	60503	R$ 293,47
KAD6254	277490F000037610	13/03/2020	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000142175	27/02/2020	55412	R$ 195,23
KNR5779	277490F000037483	11/03/2020	60503	R$ 293,47
KQL1795	277490F000037641	14/03/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000037514	11/03/2020	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000037576	13/03/2020	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000037584	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000037642	14/03/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000037699	15/03/2020	60503	R$ 293,47
MBT0074	277490F000037425	09/03/2020	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000037428	09/03/2020	60503	R$ 293,47
MDG6565	277490F000037560	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490F000037542	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000037698	15/03/2020	60503	R$ 293,47
MKB7E94	277490A000142889	27/02/2020	55412	R$ 195,23
MKL0315	277490F000037448	10/03/2020	60503	R$ 293,47
MLZ5778	277490F000037433	10/03/2020	60503	R$ 293,47
MSK7340	277490A000142327	02/03/2020	55412	R$ 195,23
NDD9G41	277490F000037447	10/03/2020	60503	R$ 293,47
NRH6012	277490F000037703	15/03/2020	60503	R$ 293,47
NRQ7485	116100E008335081	09/03/2020	65300	R$ 195,23
NSB1B43	277490F000037539	12/03/2020	60503	R$ 293,47
NSB9991	277490F000037541	12/03/2020	60503	R$ 293,47
OBP1C42	277490F000037528	11/03/2020	60503	R$ 293,47
OHW2A76	277490F000037592	13/03/2020	60503	R$ 293,47
OMD0282	277490F000037465	10/03/2020	60503	R$ 293,47

PJV3943	277490F000037453	10/03/2020	60503	R$ 293,47
PRV9973	277490F000037552	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QAR3749	277490F000037669	14/03/2020	60503	R$ 293,47
QBH4H37	277490A000142414	04/03/2020	55412	R$ 195,23
QHX3B89	277490F000037681	14/03/2020	60503	R$ 293,47
QJS4980	277490F000037443	10/03/2020	60503	R$ 293,47
QJS4980	277490F000037426	09/03/2020	60503	R$ 293,47
QNL3J06	277490A000141111	14/03/2020	60501	R$ 293,47
QPO2188	277490F000037477	10/03/2020	60503	R$ 293,47
QQK5057	277490A000142309	03/03/2020	55412	R$ 195,23
QTL4307	277490F000037471	10/03/2020	60503	R$ 293,47
QUU3474	277490F000037493	11/03/2020	60503	R$ 293,47
RAE3864	277490F000037456	10/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CFEA89CB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM5D68	277490A000158581	12/02/2021	54870
ADN6655	277490A000158288	06/02/2021	51851
AFD1513	277490A000158364	09/02/2021	54870
AFU0591	277490A000158729	14/02/2021	61810
AHA8179	116100E008561195	18/02/2021	55680
AHG5262	277490A000158703	12/02/2021	76332
AMJ8133	277490A000158366	09/02/2021	57380
AOZ3A60	277490A000158584	12/02/2021	54522
APN7008	277490A000158154	11/02/2021	76331
APX5063	277490A000158587	12/02/2021	54870
AQZ5577	116100E008561196	19/02/2021	60501
ARD4702	277490A000158733	16/02/2021	51851
ARO8A77	277490A000158728	14/02/2021	51851
ARU8887	116100E008561194	18/02/2021	54870
ASD0F02	277490A000158650	18/02/2021	76331
ASR0533	277490A000158500	11/02/2021	76331
ATB8A76	277490A000158585	12/02/2021	55413
ATJ1759	277490A000158363	09/02/2021	54870
AUO6670	277490A000158731	16/02/2021	76332
AVJ6456	277490A000158734	16/02/2021	51851
AVN8331	277490A000158579	12/02/2021	76331
AWH4803	277490A000158575	10/02/2021	57380
AWM0F24	277490A000158711	12/02/2021	76331
AXW5C35	277490A000158715	12/02/2021	57200
AYD6951	277490A000158368	11/02/2021	54870
AYG1429	277490A000158725	12/02/2021	51851
AZC5I16	277490A000158583	12/02/2021	76331
AZG7E64	277490A000158709	12/02/2021	76332
AZW5D45	277490A000158713	12/02/2021	54870
AZY6152	277490A000158752	13/02/2021	51930
BAH8452	277490A000158704	12/02/2021	76332
BBC9634	277490A000158576	10/02/2021	76331
BBW1028	277490A000158646	18/02/2021	76331
BBW1028	277490A000158647	18/02/2021	51851
BCB6497	277490A000158644	18/02/2021	76331
BCB6497	277490A000158645	18/02/2021	51851
BCB6879	277490A000158574	10/02/2021	76331
BCF3A48	277490A000158573	08/02/2021	76331
BCJ3075	277490A000158712	12/02/2021	52311
BCN2274	277490A000158629	12/02/2021	76331
BCQ3341	277490A000158714	12/02/2021	57200
BCU5F35	277490A000158649	18/02/2021	51851
BDB9E38	277490A000158643	18/02/2021	76331
BDG2D61	277490A000158642	18/02/2021	51851
BEG8J65	277490A000158727	14/02/2021	59670
BER2026	277490A000158369	11/02/2021	54870
BES5C87	116100E008948770	21/02/2021	70561
DVM8914	277490A000158367	11/02/2021	54870
DWF5357	277490A000158705	12/02/2021	76332
ECA6798	116100E008561661	21/02/2021	54521
EFG7860	277490A000158365	09/02/2021	76332
EGA2B07	277490A000158726	14/02/2021	60412
EPM5795	277490A000158578	12/02/2021	76331
EQF3C11	277490A000158577	10/02/2021	76331
EWP6F87	277490A000158637	18/02/2021	51851
EWP6F87	277490A000158636	18/02/2021	76331
FEV0G51	277490A000158580	12/02/2021	54870
NGV9D30	277490A000158732	16/02/2021	51851
NJJ1B16	277490A000158586	12/02/2021	55413

NJN0E16	277490A000158706	12/02/2021	76332
ONY9E10	277490A000158710	12/02/2021	76332
PXA3248	277490A000158730	14/02/2021	51930
PZI0B12	277490A000158708	12/02/2021	76332
QIK1615	277490A000158640	18/02/2021	76331
QIK1615	277490A000158641	18/02/2021	51851
QXY7H27	277490A000158735	16/02/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:058F6701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 102/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista do candidato nomeado para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0068179/2021 em nome de **MARIA IONICE DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 178.455.428-65,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **COZINHEIRA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCIANA MASSARUTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

63º	ELMA CONSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JANETE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JANAINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6E4804AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03	INGRID RUTH HEGELE GRAMS	240.674.909-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501327 - GRAMS & GRAMS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
83	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Ação Prolongada	COMP	EMS EMS	30.090	0,35	10.531,50
106	Topiramato 100mg comprimidos	COMP	EMS EMS	23.000	0,26	5.980,00
108	Topiramato 50mg comprimidos	Frasco	EMS EMS	54.000	0,15	8.100,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor
mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais
ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do Registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante
crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado
mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I
x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão
a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação
perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
GRAMS & GRAMS LTDA.
CNPJ: 10.448.145/0001-03

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E108F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	GIOVANA CAVALLI RONQUI	081.561.389-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6097860 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
82	Valproato +Ác. Valpróico 333mg +145mg equivalente a 500mg ácido valpróico, comprimidos de liberação prolongada	COMP	TORRENT	56.880	1,18	67.118,40
99	Permanganato de potássio 100mg comprimido	COMP	ADV FARMA	3.200	0,35	1.120,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:77FD6127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	EDIVAR SZYMANSKI	670.481.290-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057068 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
34	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel com 1mL. Uso IM/EV/SC.	AMPO	FARMACE GENERICO	500	1,05	525,00
110	Vitaminas do complexo B que contenha pelo menos vit B1, B2, B3, B5, B6 xarope 100 ml	Frasco	PHARMASCIENCE COMPLE	100	2,10	210,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal da Ata de Registro

Empresas Participantes:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003- 32

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D9CAC28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03	ALEXANDRE MAGNO BAREA	802.389.809-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188038 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
115	aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché	COMP	ARISTAB ACHE	360	5,50	1.980,00
116	Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché	COMP	ARISTAB ACHE	360	8,69	3.128,40
117	Clobazam 20mg comprimidos – (urbanil ou frisium) marca Sanofi	COMP	URBANIL SANOFI	380	0,65	247,00
120	Diosmin 450 +50 mg - diosmina +hesperidina comprimidos marca Aché	COMP	DIOSMIN ACHE	720	0,97	698,40
124	lexapro 15mg comprimidos – escitalopram marca Lundbeck	COMP	LEXAPRO LUNDBECK	330	3,65	1.204,50
128	trileptal 600mg comprimidos – oxcarbazepina marca Novartis	COMP	TRILEPTAL NOVARTIS	1.440	3,17	4.564,80
131	xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis	AMPO	XOLAIR NOVARTIS	32	1.683,03	53.856,96

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.485.130/0001- 03

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DF73A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO		
Nr.: 23/2021		
CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	**Processo Adm.: 33/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 19/02/2021**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2021

b) Nr. Licitação: 23/2021 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 18/03/2021

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio das Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				
5 - Mesa escritório com 02 gavetas (dimensão mínima: altura 74cm, largura 120cm, profundidade 60cm). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em - Marca: MARCA PROPRIA ST 005	UNID	167,000	268,0000	R$ 44.756,00
Total do Participante:				R$44.756,00
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA				
4 - Armário de aço, acabamento superficial pintado, cor cinza, quantidade 12 portas. Dimensões mínimas: altura 1,90m, largura 1,0m, profundidade 0,40m. Característica adicionais tipo roupeiro, pitão para cadeado, chapa aço 24. - Marca: Metal Poliana 12M2	UNID	93,000	739,0000	R$ 68.727,00
Total do Participante:				R$68.727,00
BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
13 - Mesa escritório formato em L, com 02 gavetas, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira - Marca: MARTIMAQ M404	PEÇA	117,000	500,0000	R$ 58.500,00
26 - Mesa escritório formato em L, com 02 gavetas, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira - Marca: MARTIMAQ M404	PEÇA	38,000	500,0000	R$ 19.000,00
Total do Participante:				R$77.500,00

18/03/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
1 - Estante de aço com 06 prateleiras reforçadas confeccionadas na chapa 24 e 04 colunas confeccionadas na chapa 16, com 4 reforços em X nas laterais e 1 reforço no fundo, pintura a pó na cor cinza, tratamento antiferruginoso, medindo aproximadamente 1,98m X 0,92m X 0,40m (altura X largura X profundidade). Deverão ser entregues montadas. - Marca: REIFLEX RXES9	UNID	234,000	310,0000	R$ 72.540,00
21 - Estante de aço com 06 prateleiras reforçadas confeccionadas na chapa 24 e 04 colunas confeccionadas na chapa 16, com 4 reforços em X nas laterais e 1 reforço no fundo, pintura a pó na cor cinza, tratamento antiferruginoso, medindo aproximadamente 1,98m X 0,92m X 0,40m (altura X largura X profundidade). Deverão ser entregues montadas. - Marca: REIFLEX RXE7	UNID	77,000	310,0000	R$ 23.870,00
Total do Participante:				R$96.410,00
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI				
19 - Bebedouro de coluna tipo garrafão, gabinete em aço elerozincado branco e sem emendas; base em plástico poliestileno de alto impacto: tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico poliuretano de alto impacto; - Marca: Libell Master CGA	UNID	96,000	510,7800	R$ 49.034,88
Total do Participante:				R$49.034,88
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI				
20 - Mesa auxiliar para aparelhos de odontologia, composta por 01 prateleira superior para apoio e 01 prateleira interna com 02 divisões. Fabricada em MDF/BP branco de 25mm. Dimensões aproximadas: altura 75cm, largura 40cm, profundidade 35cm. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	50,000	239,0000	R$ 11.950,00
Total do Participante:				R$11.950,00
JOSE EDSON BLASZCZYK				
6 - Cadeira para escritório giratória digitador, com braços reguláveis. Revestimento em couro sintético. Assento com 44x42cm e bordas arredondadas. Encosto com 43x28cm e curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com 40mm de espessura. Dimensões: Altura 94cm, largura unid 80 55cm e profundidade 46cm. Base giratória com mecanismo a gás, dotada de 5 patas em aço com capa protetora e rodízios duplos em nylon na cor preta. Encosto com regulagem e inclinação contínua. - Marca: Movebrink Sob Medida	PEÇA	348,000	255,0000	R$ 88.740,00
23 - Cadeira para escritório giratória digitador, com braços reguláveis. Revestimento em couro sintético. Assento com 44x42cm e bordas arredondadas. Encosto com 43x28cm e curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com 40mm de espessura. Dimensões: Altura 94cm, largura unid 80 55cm e profundidade 46cm. Base giratória com mecanismo a gás, dotada de 5 patas em aço com capa protetora e rodízios duplos em nylon na cor preta. Encosto com regulagem e inclinação contínua. - Marca: Movebrink Sob Medida	PEÇA	116,000	255,0000	R$ 29.580,00
Total do Participante:				R$118.320,00
PATRICIA DE MORAES HINZ				
9 - Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e	UNID	133,000	539,0000	R$ 71.687,00

18/03/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO				
24 - Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	44,000	539,0000	R$ 23.716,00
Total do Participante:				R$95.403,00
PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI				
11 - Gaveteiro volante em madeira MDP, espessura mínima de 25mm para tampo e 18mm para corpo, revestido em laminado melaminico, na cor cinza. Acabamento bordas em PVC. - Marca: MARCA PRÓPRIA PLGAV0	UNID	108,000	308,8800	R$ 33.359,04
Total do Participante:				R$33.359,04
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA				

7 - Cadeira fixa, material assento e encosto espuma injetada densidade 28, estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática a pó, revestimento do assento e encosto em courino preto. Dimensões mínimas: Altura 85cm Largura 43cm e Profundidade 40cm. - Marca: ANDRIEI MA101	UNID	418,000	85,0000	R$ 35.530,00
8 - Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor cinza, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. - Marca: ANDRIEI MA102	UNID	54,000	385,0000	R$ 20.790,00
15 - Longarina 3 lugares, em polipropileno na cor preta. Pés e barramentos duplos em tubo 20 x 40 x 120cm, estrutura do encosto em tubo 16 x 30 x 150cm. Pintura a pó (epóxi) na cor preta, assento e encosto. - Marca: ANDRIEI MA104	UNID	189,000	240,0000	R$ 45.360,00
Total do Participante:				R$101.680,00
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA ME				
12 - Mocho odontológico. Elevação do assento a gás através da alavanca na base do assento, cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário. Altura regulável. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, permitindo melhor ergonomia. Encosto anatômico formato de concha, regulável com ajuste de aproximação e altura. - Marca: PRIMAX PMX-MOCHBKDEN	UNID	15,000	370,0000	R$ 5.550,00
18 - Sofá 02 (dois) lugares, com braço, revestido em courino na cor preta, Densidade mínima das almofadas e assento D-26, do encosto D-14. Almofadas do encosto fixas. Estrutura em madeira. Dimensões mínimas (AxLxP): 85x114x65cm. - Marca: MACIEL SOPHIE02	UNID	48,000	653,0000	R$ 31.344,00
Total do Participante:				R$36.894,00
Total geral:				R$ 734.033,92

18/03/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	04.001.10.301.0006.2276.3.3.90.30.00	R$ 34.190,00

18/03/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:F27AD005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados a seguir, para atuarem como autoridades sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, nas seguintes Divisões: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, avaliação e aprovação de projetos, bem como autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente:

Departamento de Vigilância em Saúde			
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Sanitária	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	6995-7	40
	Aline Galeazzi Borges	5485-2	40
	Cirlei Cleocir Wagner	10092-7	40
	Clarice Camargo Krutqueviski	6966-3	40
	Fernanda Zianni Manarim	7447-0	10
	Jaury Procópio	10091-9	40
	Joarez da Cruz	10112-5	40
	José Alves dos Santos	6991-4	40
	Luciana Valendorf Venturin	8262-7	40
	Maria Aparecida Veigas	6943-4	30
	Rosélia Cordeiro	7342-3	40
	Sandra Miola	6819-5	40
	Silvana Aparecida dos Santos	10070-6	40
	Silvia Luzia da Silva	6972-8	40
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Ambiental	Adriano Gomes Debastiane	8153-1	40
	Ana Iris Fossatti	8238-4	40
	Clademir Ronsani	7329-6	40
	Juliano Josias Santos	6422-0	40
	Rodrigo Bertol	10151-6	30
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Epidemio-lógica	Ana Lucia Abati Graeff	6039-9	30
	Emanoeli Agnes Stein	6953-1	40
	Glaciane da Silva Buono	7312-1	30
	Karina Copetti	6512-9	40
	Luiza Helena Zanchet	7287-7	40
	Marinês dos Santos Fernandes	6929-9	30

	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	6964-7	40
	Sandra Marçal da Silva	6182-4	30
	Tatiany Mackievicz Zierhut	7446-2	40
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Saúde do Trabalhador	Edinia Sandra Burile	10153-2	40
	Kelly Maria Corteler	6962-0	40
	Lauri Lopes	5198-5	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 507/2019

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9F78CD02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memorando nº 131, de 05 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidoras públicas municipais da função de Direção de Escolas e CMEIS, conforme a seguir descrito, tendo em vista a extinção dos respectivos mandatos:

UNIDADE ESCOLAR	NOME
CMEI Criança Feliz	Sandra Mara da Silva Vieira
CMEI Enedina Strapasson Colla	Joseane Frider Gonçalves da Rocha
CMEI Estação Criança	Andressa Zambonin
CMEI Mãe Augusta Zanatta	Keytty Anny dos Santos
CMEI Parque do Som	Cristiani Rosangela Kaulfuss
CMEi Toca do Coelho	Naira Marisa Topazio
CMEI Três Marias	Angela Tatiane Catani
Escola Gralha Azul	Sirlei Mirian Pasa de Melo
Escola José Fraron	Diane Cristina Pissinin
Escola Juvenal Cardoso	Neiva Aparecida Pereira
Escola Lions Clube	Tatiane Puhl Palaro
Escola Pequeno Príncipe	Marieli Galvan Bocchese Cenci
Escola Olavo Bilac	Tania Maria dos Santos
Escola São Luis	Ione Iaguczeski de Avila
Escola União	Angelita Bruzzo
Escola Veneza	Elza Kreczkiuski

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida às servidoras descritas no artigo anterior, através da Portaria nº 575 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:52C97358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, e nos arts. 59 a 61 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; considerando o resultado do Processo de Consulta Pública para Lista Tríplice realizado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 132/2021, de 03 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem a função de Direção de Escolas e CMEIS, conforme a seguir descrito:

UNIDADE ESCOLAR	NOME
Esc. Mun. Antonio Cadorin	Elisangela Medeiros Fioravanso
Esc. Mun. Edelvira Roldo	Edriane Aparecida dos Santos Chaves
Esc. Mun. Genesis	Eva Caciana Martini de Almeida
Esc. Mun. Gralha Azul	Marines Martins Ferrari
Esc. Mun. Jardim Primavera	Glaucya Roberta Pagnoncelli Battiston

Esc. Mun. Juvenal Cardoso	Rosimari Galvão
Esc. Mun. Maria Jurema Ceni	Cleriana Guzela Rigon
Esc. Mun. Olavo Bilac	Paulo Cesar Ribeiro
Esc. Mun. Santos Dumont	Joceli Simões da Silveira
Esc. Mun. São Cristóvão	Zelia Zago Rodrigues
Esc. Mun. São Luis	Mari de Lurdes Mafra
Esc. Mun. Veneza	Cristiane Farias Peroni
Esc. Mun. Bairro Planalto – CAIC	Deliane Paludo
Esc. Mun. Irmã Dulce	Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho
Esc. Mun. José Fraron	Dayany Michelli Andreguette Fernandes
Esc. Mun. Lions Clube	Ione Iaguczeski de Avila
Esc. Mun. Pequeno Príncipe	Clarice Tatin
Esc. Mun. União	Adriana Casagrande
Esc. Mun. Vila Verde	Isabel Cristina de Oliveira Geron
CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Danieli Andressa Prado de Siqueira
CMEI Enedina Strapasson Colla	Rozemari Francisco
CMEI Frei Sergio	Carolina Vendruscolo Sgarbossa
CMEI Madre Paulina	Daniela Masetto da Silva
CMEI Menino Deus	Analice Borges Gaio Orsi
CMEI Parque do Som	Janete Aparecida de Oliveira Maculan
CMEI São João	Solange Gonçalves Oliveira
CMEI Toca do Coelho	Keytty Anny dos Santos
Esc. Mun. Alvorada	Renata Menetrier
Esc. Mun. Vila Izabel	Daniela Fumagalli Ferrari
Esc. Mun. Rocha Pombo	Haide Nadir Black Rebelato
Esc. Mun. Udir Cantu	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto
Esc. Mun. São João Batista de La Salle	Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

Art. 2º Para o exercício da função de Direção em Escolas Municipais e CMEI, as servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5AF463C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 134/2021, de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem função de Coordenação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	***NOME***	**CARGA HORARIA**
Escola Municipal Genesis	Rudiane Pimentel	40
Escola Municipal Gralha Azul	Cassiane Rodrigues da Silva Bernardi	40
Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Raquel de Fátima Casassa da Silva	40
Escola Municipal Rocha Pombo	Giselle Cantu	40
Escola Municipal Santos Dumont	Luciane Fernandes de Oliveira	40
Escola Municipal São Luis	Marivete Furlaneto Zanin	40
Escola Municipal União	Silvia Cristina Leão	40
CMEI União	Marizete Simões Trilha	40
Escola Municipal Veneza	Marcia Regina de Araújo	40
CMEI Alvorada	Cristiane Zucki Pereira	40
CMEI Adele Fumagali Guerra	Tatiane Puhl Palaro	40
CMEI Bairro Planalto – CAIC	Tania Maria dos Santos	40
CMEI Criança Feliz	Sandra Mara da Silva Vieira	40
CMEI Estação Criança	Luciene Cattani	40
CMEI Irmã Dulce	Diane Cristina Pissinin	40
CMEI Pequeno Príncipe	Cristiani Rosangela Kalfuss	40
CMEI Mãe Augusta Zanatta	Esli Aparecida Ferraz HAnsel	40
CMEI Três Marias	Andressa Zambonin	40
CMEI Vila Verde	Jocemara Westpahl de Souza	40

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenação em Escolas Municipais e CMEI, as servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EBDC5CAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido nos Memorandos nº 16/2021, de 15/03/2021, da Secretaria de Engenharia e Obras e 149/2021, de 12/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Marcelo Gonçalves Guimarães	Agente de Apoio – Eletricista	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Saúde	15/03/2021
Edson Correia	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Educação e Cultura	12/03/2021
Ivete Ravanelli Beltrame	Auxiliar Administrativo	Procuradoria	Sec. De Administração e Finanças	11/03/2021
Bruno Andre Nunes da Silva	Contador	Sec. De Saúde	Sec. De Administração e Finanças	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FE33238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2021 EDITAL N° 04/2021

TESTE SELETIVO Nº 01/2021
Edital n° 04/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 150/2021, resolve, **tornar público o resultado da prova de títulos:**
1 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH sem penalidade	Total de pontos	Data nascimento
1º	EDUARDO JUNIOR GAMBIM	20	20	6	20	66	-
2º	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	10	30	3	20	63	-
3º	ANTONIO GILMAR DO PRADO	20	30	-	-	50	12/05/1967
4º	ROSNIEL SCHREINER	10	20	-	20	50	04/11/1987
5º	FERNANDO EDERSON LANG	20	30	-	-	50	22/10/1993
6º	VALDICEIA SANTOS DA SILVA	20	20	-	-	40	16/06/1984
7º	JONAS BATISTA DE LIMA	10	10	-	20	40	02/06/1985
8º	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM	20	20	-	-	40	06/06/1987
9º	SAMUEL SACHT	10	-	24	-	34	-
10º	ALDO RUI ALVES DE LIMA	10	-	-	20	30	05/04/1977
11º	JOSÉ EZEQUIEL LIEBL	10	-	-	20	30	21/03/1996
12º	PAULO FERRAZ DA SILVA	10	10	-	-	20	06/09/1968
13º	EVELASIO ANTONIO SENN	-	-	-	20	20	11/09/1975
14º	ALEXSANDRO GONÇALVES RIBEIRO	10	-	-	-	10	-

2. DO RECURSO
2.1. Os candidatos têm direito à interposição de recurso do resultado da prova de títulos, nos termos e prazo previstos no item 7.1 "c" do Edital n° 01/2021.

Piên/PR, 18 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IVAN BUENO FRANCO
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D47AF13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 815/2021

LEI Nº 815/2021

SUMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reposição salarial anual no índice de 4,52 % (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2021 aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, aos servidores públicos do Quadro do Magistério Municipal e aos Conselheiros Tutelares detentores de mandato eletivo deste Município

Parágrafo Único - O índice utilizado para reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no *caput* deste Artigo, foi o acumulado do IPCA dos últimos doze meses, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em atenção ao disposto no inciso VIII, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 2º - Considerando que para os servidores Municipais, cujo ganho mediante a aplicação de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) não atingir o valor do salário mínimo, piso Nacional, passarão a perceber R$. 1.100,00 (Um mil e cem reais) com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - A Reposição de que trata o Artigo 1º passa a vigorar no anexo II – tabela de vencimentos da Lei Municipal n. 288/2007 de 17/12/2007, Anexo II – tabela de cargos em comissão, anexo III - tabela de funções gratificadas da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24/11/2010 e artigo 52 da Lei Municipal nº 640/2018 de 13/12/2018 dos Conselheiros Tutelares. A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e salários do Magistério, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº. 287/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 305/2008 de 09 de dezembro de 2008 será reajustada de acordo.

Artigo 4º- A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais prevista no *caput* do artigo 1º, fundamenta-se no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 354/2010 – ANEXO II			
CARGOS EM COMISSÃO			2021 – 4,52%
TABELA - CARGOS EM COMISSÃO			
N.Vagas	Cargos	Símbolos	Venc. Mensal
1	Chefe de Gabinete	CC - 01	4.418,85
1	Assessor Jurídico	CC - 02	4.095,28
1	Assessor de Planejamento	CC - 03	2.565,23
13	Diretor de Departamento I	CC – 04	2.565,23
8	Diretor de Departamento II	CC – 05	2.151,22
9	Assessor Técnico	CC – 06	1.255,56
ANEXO III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	*SÍMBOLO*	
9	SECRETÁRIO	FG 1	
1	CHEFIA DE GABINETE	FG 2	
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	FG 2	
10	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	FG 3	
1	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FG 1	
3	ASSESSORIA JURÍDICA e DE PLANEJAMENTO	FG 2	
11	ASSESSORIA TÉCNICA	FG 2	
10	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	FG 3	
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**		
FG - 1	2.021,86		
FG - 2	1.166,54		
FG - 3	466,60		
LEI Nº 287/2007 - ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTOS			
TABELA - CARGOS EFETIVOS			

Nível – C/H	Valor Mensal	Nível C/H	Valor Mensal
01-A	10.393,64	06-A	2.127,35
01-B	5.196,81	07-A	1.592,89
02-A	5.302,37	08-A	1.369,79
02-B	2.651,18	09-A	1.148,64
03-A	3.025,41	10-A	1.100,00
03.A.1	4.075,89		
03-B	1.512,70	11-A	1.100,00
03B.1	2.037,93		
04-A	3.892,45	12-A	1.100,00
04-B	1.946,22	13-A	1.100,00
05-A	2.651,12	14-A	1.100,00
05-B	1.325,56	15-A	1.100,00

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B474C81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.157/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de Média e Alta Complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	345	303	Subvenções Sociais	R$ 4.000.000,00
Total				**R$ 4.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.007.2022- Atividades da Secretaria Municipal e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	279	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 1.000.000,00
3.3.90.40.00.00	296	303	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 1.100.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	325	303	Locação de Mão de Obra	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024- Ações de Média e Alta Complexidade.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	335	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.3.50.43.00.00	347	1000	Subvenções Sociais	R$ 2.200.000,00
Total				**R$ 2.600.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9B8221C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 17/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 17 nestes termos:

Data Pregão	17/03/2021
Objeto	RECARGA DE CILINDROS COM OXIGENIO MEDICINAL, COM OS CILINDROS EM COMODATO, DESTINADO A PACIENTES COM RECOMENDAÇÃO MÉDICA DE OXIGENOTERAPIA.

FORNECEDOR: TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA - CNPJ: 78.546.306/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo 02 - Cilindro em alumínio, de 7M³ A 10M³ Cilindros fornecidos pela CONTRATADA em comodato.	Messer oxig?nio Medicinal Comprimido	M³	6000	R$ 13,33	R$ 79.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil , novecentos e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA.**

OBJETO: RECARGA DE CILINDROS COM OXIGENIO MEDICINAL, COM OS CILINDROS EM COMODATO, DESTINADO A PACIENTES COM RECOMENDAÇÃO MÉDICA DE OXIGENOTERAPIA..
VALOR: 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 17/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CDFF75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01-2021 - MERENDA ESCOLAR

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 01-2021
CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Chamada Pública 01/2021 Inexigibilidade 01/2021, nestes termos:

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013, RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR** - CNPJ: 32.285.986/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 100.030,00 (cento e mil e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Banana Caturra	KG	5000	R$ 4,28	R$ 21.400,00
3	Caqui Café/Chocolate	KG	1000	R$ 6,16	R$ 6.160,00
4	Laranja Pera	KG	5000	R$ 3,51	R$ 17.550,00
5	Maça Nacional	KG	2000	R$ 6,01	R$ 12.020,00
6	Mamão Formosa	KG	3000	R$ 5,65	R$ 16.950,00
7	Melancia	KG	5000	R$ 2,32	R$ 11.600,00
9	Uva Ruby	KG	1000	R$ 8,25	R$ 8.250,00
10	PÊSSEGO	KG	1000	R$ 6,10	R$ 6.100,00

FORNECEDOR: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA** - CNPJ: 12.099.759/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 584.345,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinc reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.530,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate.	KG	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
8	Melão caipira	KG	3000	R$ 5,18	R$ 15.540,00
11	MANGA	PECA	5000	R$ 4,43	R$ 22.150,00
12	Poncã	KG	3000	R$ 3,88	R$ 11.640,00

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 299.035,00 (duzentos e noventa e nove mil e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acelga	KG	1000	R$ 4,94	R$ 4.940,00
2	Alface Crespa	KG	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
3	Couv Manteiga Picada e Embalada	KG	3000	R$ 10,20	R$ 30.600,00
4	Repolho	KG	5000	R$ 2,87	R$ 14.350,00
5	Repolho Rouxo	KG	1000	R$ 3,71	R$ 3.710,00
6	Escarola	KG	500	R$ 6,87	R$ 3.435,00
7	Espinafre	KG	500	R$ 7,75	R$ 3.875,00
8	Abóbora picada, descascada e embalada	KG	2000	R$ 4,14	R$ 8.280,00
9	Abobrinha verde	KG	5000	R$ 3,82	R$ 19.100,00
10	Beterraba	KG	3000	R$ 3,62	R$ 10.860,00
11	Brócolis	KG	3000	R$ 6,59	R$ 19.770,00
12	Cenoura	KG	5000	R$ 3,85	R$ 19.250,00
13	Couve - Flor	KG	3000	R$ 6,73	R$ 20.190,00
14	Chuchu	KG	3000	R$ 3,73	R$ 11.190,00
15	Milho Verde sem Palha	KG	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
16	Pepino japonês	KG	1000	R$ 4,34	R$ 4.340,00
17	Pepino	KG	3000	R$ 3,62	R$ 10.860,00
18	Tomate	KG	5000	R$ 5,25	R$ 26.250,00
19	BATATA INGLESA	KG	5000	R$ 5,65	R$ 28.250,00
20	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA	KG	3000	R$ 4,49	R$ 13.470,00
21	BATATA DOCE	KG	5000	R$ 3,25	R$ 16.250,00
22	BATATA SALSA/MANDIOQUINHA	KG	3000	R$ 5,59	R$ 16.770,00
23	Vagem	KG	500	R$ 8,09	R$ 4.045,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alho	KG	500	R$ 29,30	R$ 14.650,00
2	Alho moído congelado. Embalagem de 500G	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	Cebola Branca	KG	1000	R$ 5,36	R$ 5.360,00
4	Cebolinha Verde	KG	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
5	Salsinha	KG	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolacha Caseira	KG	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
2	Cuca caseira/Bolo simples sem recheio	KG	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
3	Pão caseiro inteiro - máx. 50g	KG	5000	R$ 14,00	R$ 70.000,00
4	Pão caseiro fatiado – fatias 25g (máx. 2 kg)	KG	5000	R$ 14,00	R$ 70.000,00

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Feijão preto/cores - (empacotado)	KG	3000	R$ 6,49	R$ 19.470,00

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE GALINHA TIPO 1 OU TIPO 2	DUZIA	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
2	IOGURTE	LITRO	2500	R$ 5,50	R$ 13.750,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as Cooperativas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar contrato referente o certame em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 16/03/2021.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013, RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015..
VALOR: 584.345,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 16/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 1/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA-AAFCPR.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013, RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015..
VALOR: 100.030,00 (cem mil e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 16/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 1/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7201C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 3/2021 nestes termos:

Data Pregão	02/03/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FORNECEDOR: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA EPP - CNPJ: 36.544.630/0001-74 Valor Total do Fornecedor: 2.333,79 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 149,94 (cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO DIÁRIO DE UM BANANA - JEFF KINNEY	VERGARA IMPRESSO	KIT	1	R$ 149,94	R$ 149,94

LOTE 3 Valor Total do Lote: 167,94 (cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO HARRY POTTER - J.K ROWLING	ROCCO IMPRESSO	KIT	1	R$ 167,94	R$ 167,94

LOTE 5 Valor Total do Lote: 179,91 (cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO MAXE RUNNER - JAMES DASHNER	PLATAFORMA 21 IMPRESSO	KIT	1	R$ 179,91	R$ 179,91

LOTE 9 Valor Total do Lote: 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFUSÕES DE UM GAROTO - PATRICIA BARBOSA	VERUS IMPRESSO	UN	1	R$ 29,94	R$ 29,94

LOTE 10 Valor Total do Lote: 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TODO MUNDO TEM UM ANJO DA GUARDA - PATRICIA SIQUEIRA	SEXTANTE IMPRESSO	UN	1	R$ 22,14	R$ 22,14

LOTE 11 Valor Total do Lote: 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUATRO VIDAS DE UM CACHORRO - W. BRUCE	HARPER COLLINS IMPRESSO	UN	1	R$ 20,94	R$ 20,94

LOTE 13 Valor Total do Lote: 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	PRINCIPIS IMPRESSO	UN	1	R$ 22,41	R$ 22,41

LOTE 14 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MENINO DO PIJAMAM LISTRADO - JHON BOYNE	SEGUINTE IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 15 Valor Total do Lote: 33,21 (trinta e três reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA LONGA JORNADA - NICOLAS SPARKS	ARQUEIRO IMPRESSO	UN	1	R$ 33,21	R$ 33,21

LOTE 16 Valor Total do Lote: 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KAIRÓS - PADRE MARCELO ROSSI	PRINCIPIUM IMPRESSO	UN	1	R$ 22,41	R$ 22,41

LOTE 17 Valor Total do Lote: 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PODER DA ESCOLHA - ZÍBIA GASPARETO	ESPA?O VIDA E CONCIENCIA IMPRESSO	UN	1	R$ 44,64	R$ 44,64

LOTE 18 Valor Total do Lote: 26,91 (vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PODER DO SILENCIO - ECKHART TOLLE	SEXTANTE IMPRESSO	UN	1	R$ 26,91	R$ 26,91

LOTE 19 Valor Total do Lote: 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAIS FORTE DO QUE NUNCA - ELIANA MACHADO	LUMEN IMPRESSO	UN	1	R$ 29,94	R$ 29,94

LOTE 20 Valor Total do Lote: 62,91 (sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MULHERES QUE CORREM COM OS LOBOS - CLARISSA PINKOLA ESTÉS	ROCCO IMPRESSO	UN	1	R$ 62,91	R$ 62,91

LOTE 21 Valor Total do Lote: 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRAORDINÁRIO - R.J. PALÁCIO	INTRINSECA IMPRESSO	UN	1	R$ 23,94	R$ 23,94

LOTE 22 Valor Total do Lote: 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA CARTA DE AMOR - NICOLAS SPARKS	ARQUEIRO IMPRESSO	UN	1	R$ 23,94	R$ 23,94

LOTE 23 Valor Total do Lote: 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MELHOR DE MIM - NICOLAS SPARKS	ARQUEIRO IMPRESSO	UN	1	R$ 17,94	R$ 17,94

LOTE 25 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O GUARDIÃO - NICOLAS SPARKS	ARQUEIRO IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 27 Valor Total do Lote: 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A CASA DO TERROR - ÁLVARO CARDOSO GOMES	MODERNA IMPRESSO	UN	1	R$ 51,30	R$ 51,30

LOTE 28 Valor Total do Lote: 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTOS DE TERROR DO NAVIO NEGRO - CHRIS PRIESTHEY	PAVIO (ROCCO) IMPRESSO	UN	1	R$ 28,80	R$ 28,80

LOTE 32 Valor Total do Lote: 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O JARDIM SECRETO - FRANCES HODGSON	CIRANDA CULTURAL IMPRESSO	UN	1	R$ 22,41	R$ 22,41

LOTE 35 Valor Total do Lote: 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PODER DO HÁBITO - CHARLES DUHIGG	OBJETIVA IMPRESSO	UN	1	R$ 58,41	R$ 58,41

LOTE 36 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PODER DA AÇÃO - PAULO VIEIRA	GENTE IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 40 Valor Total do Lote: 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A PALAVRA ALGO - LUCI COLLIN	ILUMIRAS IMPRESSO	UN	1	R$ 34,20	R$ 34,20

LOTE 44 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O VENDEDOR DE PASSADOS - JOSE EDUARDO AGUALUSA	PLANETA IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 45 Valor Total do Lote: 49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUARTO DE DESPEJO - CAROLINA MARIO DE JESUS	ATICA IMPRESSO	UN	1	R$ 49,68	R$ 49,68

LOTE 47 Valor Total do Lote: 38,61 (trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A ÁRVORE GENEROSA - SHEL SILERSTEIN	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	1	R$ 38,61	R$ 38,61

LOTE 48 Valor Total do Lote: 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALALA - ADRIANA CARRANCA	SCHOLATISC IMPRESSO	UN	1	R$ 29,94	R$ 29,94

LOTE 51 Valor Total do Lote: 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O SAPO BOCARRÃO - KEITH FAULKNER	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	1	R$ 49,41	R$ 49,41

LOTE 52 Valor Total do Lote: 47,61 (quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA LAGARTA MUITO COMILONA - ERICK CARLE	CALLIS IMPRESSO	UN	1	R$ 47,61	R$ 47,61

LOTE 54 Valor Total do Lote: 40,14 (quarenta reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRELAS E PLANETAS - PIERRE WINTERS	BRINQUE BOOK IMPRESSO	UN	1	R$ 40,14	R$ 40,14

LOTE 55 Valor Total do Lote: 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MENINO QUE APRENDEU A VER - RUTH ROCHA	SALAMANDRA IMPRESSO	UN	1	R$ 48,60	R$ 48,60

LOTE 57 Valor Total do Lote: 53,91 (cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O CARTEIRO ENCOLHEU - JANET & ALLAN AHLBERG	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	1	R$ 53,91	R$ 53,91

LOTE 59 Valor Total do Lote: 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MONSTRO QUE ADORAVA LER - CHARTRAND LILI	EDICOES SM IMPRESSO	UN	1	R$ 47,70	R$ 47,70

LOTE 61 Valor Total do Lote: 38,61 (trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA - ERICO VERISSIMO	COMPANHIA DAS LETRINHAS IMPRESSO	UN	1	R$ 38,61	R$ 38,61

LOTE 62 Valor Total do Lote: 35,01 (trinta e cinco reais e um centavo).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUDO BEM SER DIFERENTE	PANDA BOOKS IMPRESSO	UN	1	R$ 35,01	R$ 35,01

LOTE 63 Valor Total do Lote: 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS - MARCOS REY	GLOBAL IMPRESSO	UN	1	R$ 44,10	R$ 44,10

LOTE 65 Valor Total do Lote: 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O MURO NO MEIO DO LIVRO - JON AGU	PEQUENA ZAHAR IMPRESSO	UN	1	R$ 49,41	R$ 49,41

LOTE 67 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADMIRÁVEL MUNDO NOVO - ALDOUS HUXLEY	BIBLIOTECA AZUL IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 68 Valor Total do Lote: 44,91 (quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A ÁRVORE DOS DESEJOS - KATHERINE APPLEGATE	INTRINSECA IMPRESSO	UN	1	R$ 44,91	R$ 44,91

LOTE 71 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A DUQUESA - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 72 Valor Total do Lote: 53,91 (cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA MULHER LIVRE - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 53,91	R$ 53,91

LOTE 73 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORÇAS IRRESISTÍVEIS - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 74 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGUNDA CHANCE - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 75 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CASA FORTE - DANIELLE STEEL	BEST BOLSO IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 76 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGREDOS DE AMOR - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 77 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESGATE - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 80 Valor Total do Lote: 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O PREÇO DO AMOR - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 40,41	R$ 40,41

LOTE 82 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILAGRE - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 84 Valor Total do Lote: 35,91 (trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A CASA - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 35,91	R$ 35,91

LOTE 90 Valor Total do Lote: 29,61 (vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O ADVERSÁRIO SECRETO - AGATHA CRISTIE	LPM IMPRESSO	UN	1	R$ 29,61	R$ 29,61

LOTE 91 Valor Total do Lote: 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OS 13 PROBLEMAS - AGATHA CRISTIE	LPM IMPRESSO	UN	1	R$ 24,21	R$ 24,21

FORNECEDOR: J C VIDAL & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.286.628/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 1.676,51 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS- RICK RIORDAN	INTRINSECA	KIT	1	R$ 204,50	R$ 204,50

LOTE 4 Valor Total do Lote: 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO ERAGON - CHRISTOPHER PAOLINI	ROCCO	KIT	1	R$ 325,20	R$ 325,20

LOTE 7 Valor Total do Lote: 232,45 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRMÁTICA ATUALIZADA	COMPANHIA EDITORA NACIONAL	UN	1	R$ 232,45	R$ 232,45

LOTE 29 Valor Total do Lote: 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTOS DE MISTÉRIOS & amp; ASSOMBROS - MIRELLA SPINELLI	CORTEZ	UN	1	R$ 84,95	R$ 84,95

LOTE 30 Valor Total do Lote: 44,64 (quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIO DE UM ZUMBI DO MINECRAFT - ZACK ZOMBIE	EDITORA SEXTANTE	UN	1	R$ 44,64	R$ 44,64

LOTE 34 Valor Total do Lote: 60,49 (sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIO DE UMA GAROTA POPULAR - RACHEL RENEÉ RUSSEL	EDITORA VERUS	UN	1	R$ 60,49	R$ 60,49

LOTE 38 Valor Total do Lote: 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A REAL FELICIDADE - SHARON SALZBERG	MAGNITUDE	UN	1	R$ 43,29	R$ 43,29

LOTE 39 Valor Total do Lote: 50,67 (cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEIDI, A MENINA DOS ALPES - JOHANNA SPYRI	AUTENTICA INFANTO E JUVENIL	UN	1	R$ 50,67	R$ 50,67

LOTE 41 Valor Total do Lote: 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELES NÃO USAM BLACK TIE - GIAN FRANCESCO	CIVILIZA??O BRASILEIRA	UN	1	R$ 60,59	R$ 60,59

LOTE 43 Valor Total do Lote: 58,05 (cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HISTÓRIAS QUE OS JORNAIS NÃO CONTAM - MOACYR SCLIAR	L & PM	UN	1	R$ 58,05	R$ 58,05

LOTE 53 Valor Total do Lote: 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLEÇÃO MASHA E O URSO	CIRANDA CULTURAL	KIT	1	R$ 71,45	R$ 71,45

LOTE 64 Valor Total do Lote: 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA CANÇÃO DE URSO - BENJAMIM CHAUD	WMF MARTINS FONTES	UN	1	R$ 89,45	R$ 89,45

LOTE 66 Valor Total do Lote: 118,95 (cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NECROPOLITICA	N -1 EDI??ES	UN	1	R$ 118,95	R$ 118,95

LOTE 70 Valor Total do Lote: 69,94 (sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A JORNADA - DANIELLE STEEL	RECORD	UN	1	R$ 69,94	R$ 69,94

LOTE 86 Valor Total do Lote: 26,59 (vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AS IRMÃS - DANIELLE STEEL	RECORD	UN	1	R$ 26,59	R$ 26,59

LOTE 87 Valor Total do Lote: 62,58 (sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NO SEU OLHAR - NICOLAS SPARKS	EDITORA ARQUEIRO	UN	1	R$ 62,58	R$ 62,58

LOTE 97 Valor Total do Lote: 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MULHERES E PODER: UM MANIFESTO - MARY BEARD	CRITICA	UN	1	R$ 72,72	R$ 72,72

FORNECEDOR: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - ME - CNPJ: 28.842.488/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

LOTE 12 Valor Total do Lote: 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARA SEMPRE ALICE - LISA GENOVA	HARPERCOLLINS IMPRESSO	UN	1	R$ 39,90	R$ 39,90

LOTE 31 Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A MULHER DE PÉS DESCALÇOS - SCHOLASTIQUE MUKASONGA	NOS IMPRESSO	UN	1	R$ 40,00	R$ 40,00

LOTE 37 Valor Total do Lote: 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGATHA PARROT - KJASTAN POSKITT	AUTENTICA IMPRESSO	UN	1	R$ 39,80	R$ 39,80

LOTE 46 Valor Total do Lote: 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O DIÁRIO PERDIDO DE GRAVITY FALLS	UNIVERSO DOS LIVROS IMPRESSO	UN	1	R$ 79,90	R$ 79,90

LOTE 49 Valor Total do Lote: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O LOBO QUE CAIU DO LIVRO- TIERRY ROBBERECHT	MARTINS FONTES IMPRESSO	UN	1	R$ 27,50	R$ 27,50

LOTE 56 Valor Total do Lote: 42,00 (quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OS TESOUROS DE MONIFA - SONIA ROSA	BRINQUE BOOK IMPRESSO	UN	1	R$ 42,00	R$ 42,00

LOTE 58 Valor Total do Lote: 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOZE LENDAS BRASILEIRAS - CLARICE LISPECTOR	ROCCO IMPRESSO	UN	1	R$ 54,90	R$ 54,90

LOTE 60 Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A FILHA DA FORTUNA - ISABEL ALLEND	BERTRAND IMPRESSO	UN	1	R$ 50,00	R$ 50,00

LOTE 69 Valor Total do Lote: 30,00 (trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A HERANÇA DE UMA NOBRE MULHER - DANIELLE STEEL	RECORD IMPRESSO	UN	1	R$ 30,00	R$ 30,00

LOTE 100 Valor Total do Lote: 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A ILHA SOB O MAR - ISABEL ALLENDE	BERTRAND IMPRESSO	UN	1	R$ 69,90	R$ 69,90

FORNECEDOR: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 607,84 (seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 6 Valor Total do Lote: 49,89 (quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UMA PERGUNTA POR DIA - ADAM J KURTZ	Ed. Intrinseca UMA PERGUNTA POR DIA	UN	1	R$ 49,89	R$ 49,89

LOTE 8 Valor Total do Lote: 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VIVER EM PAZ PARA MORRER EM PAZ - MARIO SERGIO CORTELLA	Ed. Planeta VIVER EM PAZ PARA MORRER EM PAZ	UN	1	R$ 34,99	R$ 34,99

LOTE 78 Valor Total do Lote: 33,53 (trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECOMEÇO - DANIELLE STEEL	RECOME?O - DANIELLE STEEL C	UN	1	R$ 33,53	R$ 33,53

LOTE 79 Valor Total do Lote: 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A AMANTE - DANIELLE STEEL	A AMANTE - DANIELLE STEEL	UN	1	R$ 34,50	R$ 34,50

LOTE 81 Valor Total do Lote: 33,53 (trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UM DIA DE CADA VEZ - DANIELLE STEEL	UM DIA DE CADA VEZ - DANIELLE STEEL	UN	1	R$ 33,53	R$ 33,53

LOTE 83 Valor Total do Lote: 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UM HOMEM IRRESISTÍVEL - DANIELLE STEEL	UM HOMEM IRRESIST?VEL - DANIELLE STEEL	UN	1	R$ 34,50	R$ 34,50

LOTE 85 Valor Total do Lote: 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O BRILHO DA ESTRELA - DANIELLE STEEL	O BRILHO DA ESTRELA - DANIELLE STEEL	UN	1	R$ 42,50	R$ 42,50

LOTE 88 Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOIS A DOIS - NICOLAS SPARKS	DOIS A DOIS - NICOLAS SPARKS	UN	1	R$ 47,50	R$ 47,50

LOTE 89 Valor Total do Lote: 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEPOIS DO FUNERAL - AGATHA CRISTIE	DEPOIS DO FUNERAL - AGATHA CRISTIE	UN	1	R$ 35,90	R$ 35,90

LOTE 93 Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NÃO BASTA DIZER NÃO - NAOMI KLEIN	N?O BASTA DIZER N?O - NAOMI KLEIN	UN	1	R$ 47,50	R$ 47,50

LOTE 94 Valor Total do Lote: 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALSA BRASILEIRA - LAURA CARVALHO	VALSA BRASILEIRA - LAURA CARVALHO	UN	1	R$ 51,50	R$ 51,50

LOTE 95 Valor Total do Lote: 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOBRE A TIRANIA - TIMOTHY SNYDER	SOBRE A TIRANIA - TIMOTHY SNYDER	UN	1	R$ 24,50	R$ 24,50

LOTE 96 Valor Total do Lote: 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMA DE GATO - KURT VONNEGUT	CAMA DE GATO - KURT VONNEGUT	UN	1	R$ 42,50	R$ 42,50

LOTE 99 Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MUITO ALÉM DO INVERNO - ISABEL ALLENDE	MUITO AL?M DO INVERNO - ISABEL ALLENDE	UN	1	R$ 47,50	R$ 47,50

LOTE 101 Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DE AMOR E DE SOMBRA - ISABEL ALLENDE	DE AMOR E DE SOMBRA - ISABEL ALLENDE	UN	1	R$ 47,50	R$ 47,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.092,04 (cinco mil , noventa e dois e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18/03/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:831A8930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 085/2020, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2020, contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 030/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.473,00 (um mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 085/2020, tendo como importe o valor de R$ 8.807,00 (oito mil oitocentos e sete reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.		UN	62	10,00	620,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	05	70,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	Confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	03	75,00	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	02	50,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	02	89,00	178,00
TOTAL							**1.473,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
Monique Izabel Eichelberger 08734469923

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F5028151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Porecatu, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes da chamada pública 02/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação Adrian Fablicio Gonçalves e os membros da equipe de apoio Franciele Regina de Oliveira e Rafael de Oliveira Gueleri.

Foram protocolizados os envelopes dos seguintes proponentes: Ermes Valdir de Gaspari, Maria dos Reis dos Santos, Evanilda de Souza Bonfim de Lima, Maria Aparecida Câmara Barbosa e Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Componesa – COPRAN.

Após a classificação de acordo com a Resolução 26/2013 do PNAE, os vencedores foram:

Proponente	**Quant.**	**Objeto**	**Apres.**	**Unit.**	**Total**
COPRAN Coooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa	3.520	Bebida láctea - tipo barriga mole (saquinhos plásticos) - 900 ml - Sabores variados como: morango, salada de frutas, pêssego, entre outros. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura ou IMA, a ser entregue no máximo em 2 dias após a data de fabricação.	saco	3,76	13.235,20
	21.118	Leite in natura pasteurizado - tipo barriga mole em saco de um litro tipo c, peso liquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no MA. Ser entregue no máximo em 2 dias após a data de fabricação.	saco	3,86	81.515,48
VALOR TOTAL					**94.750,68**

Proponente	**Quant.**	**Objeto**	**Apresentação**	**Unit.**	**Total**
Maria dos Reis dos Santos	410	Beterraba	Kg	3,42	1.402,20
	140	Brócolis	Kg	7,94	1.111,60
	410	Batata doce	Kg	3,31	1.357,10
	615	Cenoura	Kg	3,92	2.410,80
	615	Repolho	Kg	3,24	1.992,60
	123	Vagem	Kg	8,79	1.081,17
	820	Acelga	Kg	3,19	2.615,80

	410	Abobrinha verde	Kg	3,29	1.348,90
VALOR TOTAL					**13.320,17**

Proponente	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
Ermes Valdir de Gaspari	615	Alface	Kg	7,91	4.864,65
	41	Cebolinha verde	Kg	7,69	315,29
	82	Couve manteiga	Kg	5,49	450,18
	41	Salsinha	Kg	8,81	361,21
	615	Mandioca descascada	Kg	5,66	3.480,90
	160	Brócolis	Kg	7,94	1.270,40
VALOR TOTAL					**10.742,63**

Proponente	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
Evanilda de Souza Bonfim de Lima	260	Couve flor	Kg	5,06	1.315,60
	410	Chuchu	Kg	4,09	1.676,90
	2050	Banana nanica	Kg	5,18	10.619,00
	205	Maracujá azedo	Kg	10,46	2.144,30
	375	Milho verde	Kg	6,06	2.272,50
VALOR TOTAL					**18.028,30**

Proponente	Quant.	Objeto	Apresentação	Unit.	Total
Maria Aparecida Câmara Barbosa	820	Beterraba	Kg	3,42	2.804,40
	615	Repolho	Kg	3,24	1.992,60
	410	Acelga	Kg	3,19	1.307,90
	410	Alface	Kg	7,91	3.243,10
	41	Cebolinha verde	Kg	7,69	315,29
	41	Couve manteiga	Kg	5,49	225,09
	41	Salsinha	Kg	8,81	361,21
VALOR TOTAL					**10.249,59**

Toda a documentação de habilitação estava correta e foram declarados vencedores os mencionados na tabela acima. A ata de registro de preços tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. Nada mais a tratar o presidente da comissão de licitação encerrou a sessão que vai assinada pelos presentes.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E132A912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão de Monitoramento do Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, da publicidade ao repasse as ACS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 919/2015, como referencia a Folha de Pagamento de Dezembro/2020, na qual apresenta o vinculo de 37 Agentes, desta forma o valor de RS 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) repassado pelo Ministerio da Saúde no ano de 2020 como PISO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - Ação: Agente Comunitário de Saúde, será divido de forma igualitária.

	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Valor
1	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	R$ 1.513,51
2	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	R$ 1.513,51
3	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 1.513,51
4	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	R$ 1.513,51
5	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 1.513,51
6	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 1.513,51
7	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 1.513,51
8	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	R$ 1.513,51
9	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	R$ 1.513,51
10	6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 1.513,51
11	6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 1.513,51
12	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	R$ 1.513,51
13	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	R$ 1.513,51
14	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	R$ 1.513,51
15	1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 1.513,51
16	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 1.513,51
17	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	R$ 1.513,51
18	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	R$ 1.513,51
19	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 1.513,51
20	6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	R$ 1.513,51
21	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 1.513,51
22	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	R$ 1.513,51
23	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 1.513,51

24	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	R$ 1.513,51
25	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	R$ 1.513,51
26	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 1.513,51
27	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 1.513,51
28	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	R$ 1.513,51
29	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	R$ 1.513,51
30	6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	R$ 1.513,51
31	1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 1.513,51
32	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	R$ 1.513,51
33	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	R$ 1.513,51
34	6040	STELA MARYS CRISTINE RAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2017	R$ 1.513,51
35	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	R$ 1.513,51
36	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 1.513,51
37	6339	VIVIANE DOMINGUES ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2018	R$ 1.513,51

Quatro Barras, 22 de feveiro de 2021.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***DORACI DE SOUZA***
Representante do Governo	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	***JULIANA PIAI TECKLA***
Representante da SMS	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
JESSICA PRIEBE	***RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA***
Representante do RH	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:983E740B

GABINETE DO PREFEITO
AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO

Quatro Barras, 15 de março de 2021
Edital nº 01/2020 - PMAQ – AB- LISTAGEM PARCIAL PMAQ – AB – AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO

Assunto: Regulamentação do recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – ***AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO***

A Comissão de Monitoramento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica – PMAQ - AB, dar publicidade ao ato, conforme prevê Lei nº 879/14, através do Decreto nº 8104/2021.
Para tanto, o 2º semestre de 2020, terá os valores, na forma e percentual discriminados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 4293/2015, somado o montante correspondente ao saldo remanescente do 1º semestre de 2020, ao valor R$ 30.347,95, junto com os recursos PMAQ AB (***AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS – DESEMPENHO)*** repassado durante o período de 01/01/2020 a 30/06/2020; Montante: Saldo remanescente 1º Semestre 2020: R$ 30.347,95, adicionado ao repasse do 2º Semestre 2020: R$ 227.633,97 ; totalizando o montante de R$ 257.981,92 ; SALDO: 70% R$ 180.587,35 ; 30%: R$ 77.394,58.
A Avaliação Individual referente a 30% do montante a ser repassado, conforme Art. 7º - inciso II, será considerado como resultado potencial de 100% da avaliação de desempenho dos indicadores, visto que o MS, repassou o valor mensal com base de 100% do cumprimento de metas, conforme depõem a Portaria nº 1740, de 10 de julho de 2020, do MS. Em anexo, segue a LISTAGEM PARCIAL dos nomes dos servidores (111 servidores aptos e 58 servidores inaptos).
Ficando inapto o total de 58 servidores: 33 servidores inaptos de Termo de afastamento; 9 servidores inaptos de Licença de saúde; 3 servidores inaptos de Licença Maternidade; 5 servidores inaptos de menos de 180 dias de serviço publico; 4 servidores inaptos de Licença Política; 4 servidores inaptos de falta injustificadas;
Redução de 50% de 70% de servidores aptos por 3 dias de faltas justificadas ou 1 falta injustificadas: 2 servidores com mais de 3 dias; 1 servidores com 1 falta injustificada;
Redução de 50% de 70% de servidores aptos por menos de 1 ano de prefeitura: 5 servidores com menos de 1 ano de serviço publico;
Logo, ficará saldo remanescente para o 1º semestre de 2021, o saldo de R$ 13.828,76.
Salientamos que este incentivo será repassado aos beneficiários, desde que, cumprido Art. 12, §2º da Lei nº879/14
"§ 2º Ao percebimento do incentivo fixado nesta lei aplicam-se as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a relativa a Limite de Gastos com Pessoal, sendo que o alcance de limites prudenciais suspendem repasses até posterior estabilização."
A partir da data de Publicação deste Edital em Diário Oficial em ate 5 dias corridos, ficará aberto para Recurso, devendo este ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura.

Sem mais para o momento,

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CHERON ROTHEMANN***
Representante do Governo	Representante da SMS
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	***ADAIR DO CARMO DIAS DOS SANTOS***
Representante da SMS	Representante do CS
ERICA CICONINI DE MELO	***ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI***
Representante da SMS	Representante do RH

PMAQ – AB- LISTAGEM PARCIAL PMAQ – AB – PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO - 2º SEMESTRE DE 2020								
	Saldo RENANESCENTE 1º semestre 2020	30.347,95			**70%** * R$ / nº de serv. Aptos = valor unitário ref a 70%	**30%** * R$ / nº de serv. Aptos * % de avaliação (Decreto Mun. nº4293/2015)		
	Total Arrecadado (01/07/2020 a 31/12/2020)- Pab Variavel - PMAQ - AB	227.633,97	Servidores aptos	111	180.587,35	77.394,58		
	Total	**257.981,92**	**Valor 70% serv. Apto(100%)**		1.626,91	**Valor 30% serv. Apto(100%)**	697,25	2.324,16

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	70% - R$ *			Avaliação individual - Ref. 30% - R$ (Bom 100% - Regular 66% - Ruim 33%)		Total	Inaptos
				Integral 100%	Redução 50% Atestado a partir de 3 dias OU 1 falta injustifi.	Redução 50% menos de 1 ano de prefeitura				58
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016		813,46		100%	697,25	1.510,70	
5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016		813,46		100%	697,25	1.510,70	
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014		813,46		100%	697,25	1.510,70	
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1992	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	02/05/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1992	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	29/07/2004	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012		813,46		100%	697,25	1.510,70	
57	CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2461	DANIELA ROSA DE LIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003		813,46		100%	697,25	1.510,70	
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6719	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	06/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
79	DIVA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	SERVENTE	29/07/1991	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2008	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016		813,46		100%	697,25	1.510,70	
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4190	EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	21/07/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	13/03/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014		813,46		100%	697,25	1.510,70	
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009		813,46		100%	697,25	1.510,70	
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1016	ENELI DE LARA REIS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6357	FABIANA DE PAULA BONFIM PENKOWSKI	ZELADOR	06/08/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	20/11/2013	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/10/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5765	FLAVIA DE ALCANTARA	CONTADORA	05/04/2016	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1

	CARDOSO BERNARDI									
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	01/08/2002	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	07/03/2008	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS	SECRETARIA (O)	02/03/2004	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERÁRIO	07/07/1998	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	13/04/2012	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6639	JULIANO DE OLIVEIRA WELES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	20/03/2020			813,46	100%	697,25	1.510,70	
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE FARMACIA	10/07/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	01/10/2014		813,46		100%	697,25	1.510,70	
5633	KAYO AUGUSTUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2002	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	01/08/2002	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	02/08/2012	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009		813,46		100%	697,25	1.510,70	
6298	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	09/03/2018	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
6334	LUCIANA CRISTINA LAGO CHAVES	MEDICO PSF	23/05/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6718	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	ENFERMEIRO	03/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/06/2003	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
190	MARCIA ABOU RAHAL PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1104	MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2005	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/05/1991	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
1522	MARIA CINARA PORTELA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2004	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5724	MARIA LUCIA GASPARIN FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO	09/05/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	

		DE SAÚDE								
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	13/04/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5844	MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1386	MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/04/2007	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
218	MATILDE MIGUEL MACHADO	AGENTE DE SAUDE	03/08/1992	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5638	MELINA GUIMARÃES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	02/03/2020			813,46	100%	697,25	1.510,70	
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1859	PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	03/05/2010	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/10/1990	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010		813,46		100%	697,25	1.510,70	
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2017	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2009	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	01/09/1992	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020			813,46	100%	697,25	1.510,70	
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6040	STELA MARYS CRISTINE RAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2017	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
1486	SUSY ELIETTE SPANHOL	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2008	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
2462	THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
6662	THIAGO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA D	08/04/2020			813,46	100%	697,25	1.510,70	
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	03/03/2020			813,46	100%	697,25	1.510,70	
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	14/02/2013	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
310	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/1997	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/01/2000	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERÁRIO	08/09/2003	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014		813,46		100%	697,25	1.510,70	
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	06/04/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	

6339	VIVIANE DOMINGUES ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2018	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMÉDICO	27/08/2018	1.626,91			100%	697,25	2.324,16	
Total									244.153,16	
Saldo Remanescente 2º Sem 2020									**13.828,76**	

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:88E60950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11 – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo do Munícipio de Realeza, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2021, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o período para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas à escolaridade e de tempo de experiência.

Art. 2º Os candidatos que não realizaram a entrega dos Documentos, deverão realizar a entrega no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Realeza, até às 17h do dia 19 de março de 2021. Horário de Atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 3º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	P ONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75
3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL

			ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50

Art. 4º O não comparecimento dos candidatos ora convocados até a data estabelecida implicará na perda do direito à contratação.

Art. 5º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 18 de março de 2021.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48803922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 035/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 493.087,13 (quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e sete reais e treze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.068,18
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	854,32
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.500,00
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.800,00

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 511	**Taxas - Prestação De Serviços**	100.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	15.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200071.108	**Adaptação Edificação UPA em Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.300,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	2.500,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	13.564,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	31.700,63
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	3.500,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.133	**Incentivo Atenção CCA**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.133	**Incentivo Atenção CCA**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.40.00	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 213.087,13 (duzentos e treze mil, oitenta e sete reais e treze centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.068,18
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	854,32
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.800,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.300,00

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	2.500,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	13.564,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	31.700,63
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	3.500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE2BD349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 070 17 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 10.251,64** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.251,64 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.243.00106.057	5950	3.3.90.32	965	1.526,64
10.13.08.244.00101.014	8857	4.4.90.52	1022	8.725,00
TOTAL				**10.251,64**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.251,64 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 965, 1022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.251,64 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	965	março	1.526,64
10.13	4.4	1022	março	8.725,00
TOTAL				**10.251,64**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E0DFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Ref. Pregão Presencial nº 132/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **O DE SENA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 2225, Jardim são Jorge, CEP nº87.711-000, fone nº 44-3422-0920, e-mail: londriesportes@hotmail.com, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº17.507.751/0001-00, representada pelo Sr. **OSVAIR DE SENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.683.519-5 e do CPF nº 005.358.759-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisetas para os agentes municipais de saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 132/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	57747	Camiseta manga curta, em malha poliviscose na cor cinza, gramatura mínima 145g, gola redonda na cor laranja, manga padrão na cor cinza com barra/punho na cor laranja, sem bolso, estampa feita em serigrafia, estampa frente tamanho grande em duas cores, estampa costas tamanho pequeno em duas cores. Layout a ser fornecido. Tamanhos variados.	30,00	6.000,00	LONDRI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, devidamente embalados e contendo a descrição do produto e incluindo: marca, numeração, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***O DE SENA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1DAE404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,17	ALPES
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,47	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CFF74B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019

Ref: Pregão Presencial nº 141/2019.

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.017.757/0001-56, tel. (44) 3228-8800, com sede a Av. Guaiapó, 1976, Sala 2, Jardim Novo Oasis, na cidade de Maringá - PR, CEP nº 87.047-000, neste ato legalmente representada pela Srª. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇLVES MARCHI**, casada, empresária, RG nº 8.860.690-9 SSP/PR, CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, 121, Jd. Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, casado, empresário, RG nº 9.872.681-0 SSP/PR, CPF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, 109 Jd. Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, passando para:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total	Marca
3	pto	11	Instalação dos pontos (anexo II) destinados à Prefeitura Único serviço de instalação	1.400,00	15.400,00	CAMBIUM NETWORKS
7	SER	12	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (anexo II) destinados à Prefeitura Serviço mensal de manutenção de pontos	3.894,00	46.728,00	-

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MOC INTERNET LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do contrato - Titular	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5707A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH,** pessoa física, portadora do CPF nº 041.746.649-86, estabelecida no Sítio Bandeirantes, Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, email janesaldeira@bol.com.br doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.266,10** (Dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	198	3,60	712,80
2	Bolo de 1ª qualidade	KG	113	22,80	2.576,40
3	Limão cravo ou rosa	KG	65	3,37	219,05
4	Mandioca descascada	KG	147	4,90	720,30
5	Milho Verde in natura	KG	150	7,62	1.143,00
6	Mini Pizza	KG	33	25,43	839,19
7	Pão Caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
8	Pão de Hambúrguer	KG	45	16,63	748,35
9	Pão Integral Caseiro	KG	427	17,33	7.399,91
VALOR TOTAL:					
R$ 19.266,10					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **LOURDES CESARIO**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D153E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 982.415.919-34, estabelecida no Sítio Bandeirantes – Estrada do Ceboleiro, na cidade de Rolândia – PR, email terezinhasaldeira@gmail.com doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.148,01** (Dezenove mil cento e quarenta e oito reais e um centavo).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Abacate	KG	98	3,60	352,80
2	Bolo de 1ª qualidade	KG	90	22,80	2.052,00
3	Limão cravo ou rosa	KG	78	3,37	262,86
4	Mandioca descascada	KG	114	4,90	558,60
5	Milho Verde in natura	KG	91	7,62	693,42
6	Pão Caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
7	Pão de Hambúrguer	KG	45	16,63	748,35
8	Pão Integral Caseiro	KG	320	17,33	5.545,60
9	Pepino japonês	KG	114	3,87	441,18
10	Tomate extra AA	KG	763	4,70	3.586,10
VALOR TOTAL: R$ 19.148,01					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **LOURDES CESARIO**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8492E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS,** portador do CPF nº 058.420.639-99, estabelecido no Sítio São Bom Jesus – Estrada Araponguinha, na cidade de Rolândia/PR email josue.j.ds@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.819,52** (treze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora tipo menina	KG	186	3,48	647,28
2	Alcega	KG	900	5,60	5.040,00
3	Batata doce extra	KG	119	2,68	318,92
4	Berinjela	KG	200	3,83	766,00
5	Beterraba extra	KG	95	2,84	269,80
6	Brócolis	KG	40	9,76	390,40
7	Cebola média	KG	763	2,72	2.075,36
8	Cenoura	KG	232	2,65	614,80
9	Couve tipo manteiga	KG	150	7,50	1.125,00
10	Pimentão verde	KG	60	6,57	394,20
11	Repolho	KG	107	2,43	260,01
12	Rúcula	KG	75	6,77	507,75
13	Tomate extra AA	KG	300	4,70	1.410,00
VALOR TOTAL:					

R$ 13.819,52

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **LOURDES CESARIO** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D88CF6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA	100,00	1.150,00	115.000,00
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60,00	1.150,00	69.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10,00	1.250,00	12.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA	115.000,00
EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	81.500,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C0015C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	7.000,00	0,29	2.030,00
1	2	Seringa descartável sem agulha de 5 ml	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	10.000,00	0,37	3.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	5.730,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71A4592D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 18/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 24/2021
Licitação n°: 15/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 17/03/2021
Data de adjudicação: 17/03/2021
Objeto homologado: CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES			UNI	1,00	13.400,00	13.400,00
TOTAL								13.400,00

Valor homologado: 13.400,00

Santa Amélia, 17 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2301C341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	OLEO LUBRFICANTE TDH 10W30, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	FALUB FLUID 10W30		UN	8,00	269,50	2.156,00
TOTAL								2.156,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LITRO Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SPEEDY SPEEDY ATF		UN	35,00	13,00	455,00
TOTAL								455,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO RADIADOR VERDE 1 LITRO DIESEL Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	ORBI ADITIVO RADIADOR VERDE		UN	30,00	9,50	285,00
2	1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	POWER BRIL DOT 3		UN	10,00	10,20	102,00
3	1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	POWER BRIL DOT 4		UN	12,00	10,40	124,80
TOTAL								511,80
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SHELL GL5 140		UN	3,00	330,00	990,00
9	1	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SHELL GL5 90		UN	3,00	285,00	855,00
11	1	TAMBOR DE GRAXA MP2 200 KG	LUBRIMOTORS MP2		UN	3,00	1.910,00	5.730,00
TOTAL								7.575,00
LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	OLEO LUBRICANTE 2 TEMPOS 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX LUBRAX		UN	30,00	9,10	273,00

6	1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 20 LITROS Produto Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	GT OIL GT OIL		UN	30,00	280,00	8.400,00
10	1	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	GT-OIL GT-OIL		UN	10,00	206,15	2.061,50
TOTAL								10.734,50

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezoito dias de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B1832FF2

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LODERITE DE FREITAS**, sito à Rua Belem, 2281 - Cep: 85770000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.332/0001-91, para Contratação de empresa especializada para Manutenção preventiva e corretiva da Central de Telefonia interna e externa da Administração Municipal., no valor de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais),** conforme abaixo descrito:

LODERITE DE FREITAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENT. DE TELEFONIA E REDE DE TELE Manutenção Preventiva e corretiva da central de telefonia interna e externa; Configuração instalada (já existente) por localidade -Paço Municipal Central impacta 40 configurado com: .08 troncos analógicos; .23 ramais analógicos; .01mesa TI analógica; .01 canal de inteface celular GMS; -Centro de Saúde Central Modulare configurado com: .04 troncos analógicos; . 12 ramais analócos;	Loderite de Freitas	H	150,00	90,00	13.500,00
TOTAL							13.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:BC18BBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.580.000,00	68.051.204,00	10.612.582,29	15,59	10.612.582,29	15,59	57.438.621,71
RECEITAS CORRENTES	60.853.573,85	60.869.573,85	10.612.582,29	17,43	10.612.582,29	17,43	50.256.991,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.704.595,46	6.704.595,46	682.396,65	10,18	682.396,65	10,18	6.022.198,81
IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	486.643,17	9,57	486.643,17	9,57	4.598.456,83
TAXAS	1.619.495,46	1.619.495,46	195.753,48	12,09	195.753,48	12,09	1.423.741,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.998.400,00	1.998.400,00	293.443,80	14,68	293.443,80	14,68	1.704.956,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.998.400,00	1.998.400,00	293.443,80	14,68	293.443,80	14,68	1.704.956,20
RECEITA PATRIMONIAL	292.178,39	308.178,39	7.907,50	2,57	7.907,50	2,57	300.270,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.200,00	14.200,00	1.779,40	12,53	1.779,40	12,53	12.420,60
VALORES MOBILIÁRIOS	260.755,93	276.755,93	3.267,90	1,18	3.267,90	1,18	273.488,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	17.222,46	17.222,46	2.860,20	16,61	2.860,20	16,61	14.362,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.858.400,00	51.858.400,00	9.621.341,27	18,55	9.621.341,27	18,55	42.237.058,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.713.300,00	25.713.300,00	4.806.905,92	18,69	4.806.905,92	18,69	20.906.394,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.711.900,00	16.711.900,00	2.747.496,21	16,44	2.747.496,21	16,44	13.964.403,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	63.600,00	63.600,00	8.632,45	13,57	8.632,45	13,57	54.967,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.369.600,00	9.369.600,00	2.058.306,69	21,97	2.058.306,69	21,97	7.311.293,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.493,07	0,00	7.493,07	0,00	(7.493,07)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	738,39	0,00	738,39	0,00	(738,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	6.754,68	0,00	6.754,68	0,00	(6.754,68)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.726.426,15	7.181.630,15	0,00	0,00	0,00	0,00	7.181.630,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.366.426,15	6.821.630,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.630,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.194.600,00	4.649.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.649.804,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.171.826,15	2.171.826,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.826,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.580.000,00	68.051.204,00	10.612.582,29	15,59	10.612.582,29	15,59	57.438.621,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.580.000,00	68.051.204,00	10.612.582,29	15,59	10.612.582,29	15,59	57.438.621,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	66.580.000,00	68.051.204,00	10.612.582,29	15,59	10.612.582,29	15,59	57.438.621,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.863.384,08	0,00	0,00	1.863.384,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.863.384,08	0,00	0,00	1.863.384,08	100,00	0,00

Publicado por:

Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D110F870

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	62.989.397,98	6.111.839,10
DESPESAS CORRENTES	56.106.198,85	58.202.254,39	7.656.068,16	7.656.068,16	50.546.186,23	7.276.527,09	7.276.527,09	50.925.727,30	5.860.515,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.992.100,00	28.912.291,55	4.270.890,00	4.270.890,00	24.641.401,55	4.261.046,20	4.261.046,20	24.651.245,35	3.825.820,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	42.878,40	42.878,40	307.121,60	42.878,40	42.878,40	307.121,60	42.878,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.764.098,85	28.939.962,84	3.342.299,76	3.342.299,76	25.597.663,08	2.972.602,49	2.972.602,49	25.967.360,35	1.991.816,50
DESPESAS DE CAPITAL	10.263.801,15	12.227.333,69	457.230,90	457.230,90	11.770.102,79	373.663,01	373.663,01	11.853.670,68	251.323,86

INVESTIMENTOS	9.213.801,15	11.177.333,69	261.391,08	261.391,08	10.915.942,61	177.823,19	177.823,19	10.999.510,50	55.484,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	195.839,82	195.839,82	854.160,18	195.839,82	195.839,82	854.160,18	195.839,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	62.989.397,98	6.111.839,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	62.989.397,98	6.111.839,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.499.283,23	2.499.283,23	(2.499.283,23)	2.962.392,19	2.962.392,19	(2.962.392,19)	4.500.743,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.580.000,00	70.639.588,08	10.612.582,29	10.612.582,29	60.027.005,79	10.612.582,29	10.612.582,29	60.027.005,79	10.612.582,29

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1CC5A0D3

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	100,00	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	100,00	62.989.397,98
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.421.150,00	758.328,40	758.328,40	9,35	4.662.821,60	699.545,70	699.545,70	9,14	4.721.604,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	2.569.764,66	299.141,73	299.141,73	3,69	2.270.622,93	290.841,10	290.841,10	3,80	2.278.923,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	155.697,05	155.697,05	1,92	899.302,95	155.697,05	155.697,05	2,04	899.302,95
SAÚDE	14.093.363,39	15.020.308,05	2.846.960,96	2.846.960,96	35,09	12.173.347,09	2.682.545,73	2.682.545,73	35,07	12.337.762,32
EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	1.845.739,31	1.845.739,31	22,75	15.542.694,11	1.765.624,53	1.765.624,53	23,08	15.622.808,89
CULTURA	45.000,00	45.000,00	78,06	78,06	0,00	44.921,94	78,06	78,06	0,00	44.921,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
URBANISMO	6.278.626,15	6.795.076,44	196.415,45	196.415,45	2,42	6.598.660,99	184.217,33	184.217,33	2,41	6.610.859,11
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	182.955,09	182.955,09	2,26	1.527.440,37	182.262,84	182.262,84	2,38	1.528.132,62
AGRICULTURA	3.741.200,00	5.155.696,51	475.251,31	475.251,31	5,86	4.680.445,20	356.232,70	356.232,70	4,66	4.799.463,81
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.205.000,00	57.974,79	57.974,79	0,71	1.147.025,21	57.181,03	57.181,03	0,75	1.147.818,97
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	147.146,73	147.146,73	1,81	1.723.316,81	147.146,73	147.146,73	1,92	1.723.316,81
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.995.300,00	678.451,87	678.451,87	8,36	5.316.848,13	660.288,11	660.288,11	8,63	5.335.011,89
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	1.156.000,00	135.293,54	135.293,54	1,67	1.020.706,46	134.664,42	134.664,42	1,76	1.021.335,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	333.864,77	333.864,77	4,12	1.708.135,23	333.864,77	333.864,77	4,36	1.708.135,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	100,00	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	100,00	62.989.397,98

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B745F599

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	100,00	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	100,00	62.989.397,98
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.141.150,00	5.421.150,00	758.328,40	758.328,40	9,35	4.662.821,60	699.545,70	699.545,70	9,14	4.721.604,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.647.000,00	4.927.000,00	707.746,79	707.746,79	8,72	4.219.253,21	652.432,77	652.432,77	8,53	4.274.567,23
DIFUSÃO CULTURAL	494.150,00	494.150,00	50.581,61	50.581,61	0,62	443.568,39	47.112,93	47.112,93	0,62	447.037,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.386.500,00	2.569.764,66	299.141,73	299.141,73	3,69	2.270.622,93	290.841,10	290.841,10	3,80	2.278.923,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	445.000,00	484.741,71	70.206,79	70.206,79	0,87	414.534,92	69.445,99	69.445,99	0,91	415.295,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.941.500,00	2.085.022,95	228.934,94	228.934,94	2,82	1.856.088,01	221.395,11	221.395,11	2,89	1.863.627,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	155.697,05	155.697,05	1,92	899.302,95	155.697,05	155.697,05	2,04	899.302,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.055.000,00	1.055.000,00	155.697,05	155.697,05	1,92	899.302,95	155.697,05	155.697,05	2,04	899.302,95
SAÚDE	14.093.363,39	15.020.308,05	2.846.960,96	2.846.960,96	35,09	12.173.347,09	2.682.545,73	2.682.545,73	35,07	12.337.762,32
ATENÇÃO BÁSICA	12.736.363,39	13.663.308,05	2.680.431,10	2.680.431,10	33,04	10.982.876,95	2.516.312,19	2.516.312,19	32,89	11.146.995,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.357.000,00	1.357.000,00	166.529,86	166.529,86	2,05	1.190.470,14	166.233,54	166.233,54	2,17	1.190.766,46

EDUCAÇÃO	17.301.665,00	17.388.433,42	1.845.739,31	1.845.739,31	22,75	15.542.694,11	1.765.624,53	1.765.624,53	23,08	15.622.808,89
ENSINO FUNDAMENTAL	15.969.665,00	16.056.433,42	1.728.379,76	1.728.379,76	21,30	14.328.053,66	1.688.627,15	1.688.627,15	22,07	14.367.806,27
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	21.420,97	21.420,97	0,26	158.579,03	21.420,97	21.420,97	0,28	158.579,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	892.000,00	47.586,22	47.586,22	0,59	844.413,78	38.424,05	38.424,05	0,50	853.575,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	245.000,00	48.352,36	48.352,36	0,60	196.647,64	17.152,36	17.152,36	0,22	227.847,64
CULTURA	45.000,00	45.000,00	78,06	78,06	0,00	44.921,94	78,06	78,06	0,00	44.921,94
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	45.000,00	78,06	78,06	0,00	44.921,94	78,06	78,06	0,00	44.921,94
DIREITOS DA CIDADANIA	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
URBANISMO	6.278.626,15	6.795.076,44	196.415,45	196.415,45	2,42	6.598.660,99	184.217,33	184.217,33	2,41	6.610.859,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.278.626,15	6.795.076,44	196.415,45	196.415,45	2,42	6.598.660,99	184.217,33	184.217,33	2,41	6.610.859,11
GESTÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	182.955,09	182.955,09	2,26	1.527.440,37	182.262,84	182.262,84	2,38	1.528.132,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.610.395,46	1.710.395,46	182.955,09	182.955,09	2,26	1.527.440,37	182.262,84	182.262,84	2,38	1.528.132,62
AGRICULTURA	3.741.200,00	5.155.696,51	475.251,31	475.251,31	5,86	4.680.445,20	356.232,70	356.232,70	4,66	4.799.463,81
EXTENSÃO RURAL	3.741.200,00	5.155.696,51	475.251,31	475.251,31	5,86	4.680.445,20	356.232,70	356.232,70	4,66	4.799.463,81
INDÚSTRIA	1.205.000,00	1.205.000,00	57.974,79	57.974,79	0,71	1.147.025,21	57.181,03	57.181,03	0,75	1.147.818,97
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.205.000,00	1.205.000,00	57.974,79	57.974,79	0,71	1.147.025,21	57.181,03	57.181,03	0,75	1.147.818,97
ENERGIA	1.863.800,00	1.870.463,54	147.146,73	147.146,73	1,81	1.723.316,81	147.146,73	147.146,73	1,92	1.723.316,81
ENERGIA ELÉTRICA	1.863.800,00	1.870.463,54	147.146,73	147.146,73	1,81	1.723.316,81	147.146,73	147.146,73	1,92	1.723.316,81
TRANSPORTE	5.600.300,00	5.995.300,00	678.451,87	678.451,87	8,36	5.316.848,13	660.288,11	660.288,11	8,63	5.335.011,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.600.300,00	5.995.300,00	678.451,87	678.451,87	8,36	5.316.848,13	660.288,11	660.288,11	8,63	5.335.011,89

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.006.000,00	1.156.000,00	135.293,54	135.293,54	1,67	1.020.706,46	134.664,42	134.664,42	1,76	1.021.335,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.006.000,00	1.156.000,00	135.293,54	135.293,54	1,67	1.020.706,46	134.664,42	134.664,42	1,76	1.021.335,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.042.000,00	2.042.000,00	333.864,77	333.864,77	4,12	1.708.135,23	333.864,77	333.864,77	4,36	1.708.135,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	238.718,22	238.718,22	2,94	1.161.281,78	238.718,22	238.718,22	3,12	1.161.281,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	442.000,00	442.000,00	95.146,55	95.146,55	1,17	346.853,45	95.146,55	95.146,55	1,24	346.853,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.580.000,00	70.639.588,08	8.113.299,06	8.113.299,06	100,00	62.526.289,02	7.650.190,10	7.650.190,10	100,00	62.989.397,98

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AEC3A8CA

CONTABILIDADE
06- RESULTADOPRIMARIONOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.869.573,85	10.612.582,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.704.595,46	682.396,65
IPTU	1.926.400,00	107.589,44
ISS	1.538.200,00	216.683,64
ITBI	643.500,00	42.802,35
IRRF	977.000,00	119.567,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.495,46	195.753,48
Contribuições	1.998.400,00	293.443,80
Receita patrimonial	308.178,39	7.907,50
Aplicações Financeiras (II)	276.755,93	3.267,90
Outras Receitas Patrimoniais	31.422,46	4.639,60
Transferências correntes	51.858.400,00	9.621.341,27
Cota-Parte do FPM	19.129.000,00	3.596.896,63
Cota-Parte do ICMS	11.667.000,00	1.694.327,72
Cota-Parte do IPVA	2.547.400,00	966.292,92
Cota-Parte do ITR	25.400,00	319,61
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.369.600,00	2.058.306,69
Outras transferências correntes	9.024.000,00	1.305.197,70
Demais receitas correntes	0,00	7.493,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.493,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.592.817,92	10.609.314,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.181.630,15	0,00
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.821.630,15	0,00
Convênios	6.371.630,15	0,00
Outras Transferências de Capital	450.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.921.630,15	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.514.448,07	10.609.314,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.202.254,39	7.656.068,16	7.276.527,09	5.860.515,24	10.913,50	104.737,20	104.737,20
Pessoal e encargos sociais	28.912.291,55	4.270.890,00	4.261.046,20	3.825.820,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	42.878,40	42.878,40	42.878,40	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.939.962,84	3.342.299,76	2.972.602,49	1.991.816,50	10.913,50	104.737,20	104.737,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.939.962,84	3.342.299,76	2.972.602,49	1.991.816,50	10.913,50	104.737,20	104.737,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.852.254,39	7.613.189,76	7.233.648,69	5.817.636,84	10.913,50	104.737,20	104.737,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.227.333,69	457.230,90	373.663,01	251.323,86	112.200,66	826.203,55	674.180,74
Investimentos	11.177.333,69	261.391,08	177.823,19	55.484,04	112.200,66	826.203,55	674.180,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	195.839,82	195.839,82	195.839,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.177.333,69	261.391,08	177.823,19	55.484,04	112.200,66	826.203,55	674.180,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.239.588,08	7.874.580,84	7.411.471,88	5.873.120,88	123.114,16	930.940,75	778.917,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.834.161,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.100.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.790,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.587,57	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.830.364,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.700.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.090.438,98	4.913.686,17
DEDUÇÕES (XXIX)	3.590.178,49	5.252.829,27
Disponibilidade de Caixa	3.590.178,49	5.252.829,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.716.091,99	6.943.203,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	125.913,50	1.690.373,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.500.260,49	(339.143,10)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.839.403,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.564.460,31)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.312.588,77	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.716.452,67	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.720.250,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.863.384,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.863.384,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CC4C221A

CONTABILIDADE
08- RECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	486.643,17	9,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	107.589,44	5,59
1.1.1 - IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	6.603,29	0,47
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	100.986,15	19,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	643.500,00	643.500,00	42.802,35	6,65

1.2.1 - ITBI	596.000,00	596.000,00	37.022,71	6,21
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	5.779,64	12,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	216.683,64	14,09
1.3.1 - ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	202.010,73	13,85
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	14.672,91	18,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	977.000,00	977.000,00	119.567,74	12,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.348.600,00	41.348.600,00	7.852.517,44	18,99
2.1 - Cota-parte FPM	23.190.200,00	23.190.200,00	4.496.120,73	19,39
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.306.300,00	20.306.300,00	4.496.120,73	22,14
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.883.900,00	2.883.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	2.117.896,81	14,52
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	34.574,60	14,49
2.5 - Cota-parte ITR	31.800,00	31.800,00	399,49	1,26
2.6 - Cota-parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	1.203.525,81	37,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.433.700,00	46.433.700,00	8.339.160,61	17,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.400,00	7.400,00	19,06	0,26
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.960.190,00	1.960.190,00	262.520,65	13,39
5.1 - Transferências do salário-educação	795.800,00	795.800,00	155.791,91	19,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.132.800,00	1.132.800,00	106.700,78	9,42
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	31.590,00	31.590,00	27,96	0,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.967.590,00	1.967.590,00	262.539,71	13,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.692.900,00	7.692.900,00	1.566.178,99	20,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.061.200,00	4.061.200,00	899.224,10	22,14
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.916.700,00	2.916.700,00	423.569,09	14,52
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.700,00	47.700,00	6.073,03	12,73
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.400,00	6.400,00	79,88	1,25
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	636.900,00	636.900,00	237.232,89	37,25
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	2.058.383,39	21,94
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.369.600,00	9.369.600,00	2.058.306,69	21,97
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	76,70	0,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.676.700,00	1.676.700,00	492.127,70	29,35

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.629.560,00	5.629.560,00	1.142.290,70	20,29	1.142.290,70	20,29
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.629.560,00	5.629.560,00	1.142.290,70	20,29	1.142.290,70	20,29
14 - OUTRAS DESPESAS	3.753.040,00	3.753.040,00	407.534,30	10,86	407.534,30	10,86
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.753.040,00	3.753.040,00	407.534,30	10,86	407.534,30	10,86
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.382.600,00	9.382.600,00	1.549.825,00	16,52	1.549.825,00	16,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.549.825,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	892.000,00	47.586,22	5,33	38.424,05	4,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	892.000,00	892.000,00	47.586,22	5,33	38.424,05	4,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.269.475,00	14.284.707,27	1.757.568,03	12,30	1.699.732,92	11,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	1.549.825,00	16,52	1.549.825,00	16,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.886.875,00	4.902.107,27	213.789,62	4,36	155.954,51	3,18
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.046,59)	0,00	(6.046,59)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	21.420,97	11,90	21.420,97	11,90
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.341.475,00	15.356.707,27	1.826.575,22	11,89	1.759.577,94	11,46
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						492.127,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						15.232,27
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						507.359,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						1.230.797,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						14,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	815.100,00	815.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.145.090,00	1.216.626,15	13.117,50	1,08	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.960.190,00	2.031.726,15	13.117,50	0,65	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.301.665,00	17.388.433,42	1.839.692,72	10,58	1.759.577,94	10,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					215.068,47	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					2.058.306,69	155.791,91
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.417.225,84	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício					1.417.225,84	0,00
47.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					76,70	12,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					641.157,55	155.804,26
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					641.157,55	155.804,26

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CBFD2DEB

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.085.100,00	5.085.100,00	486.643,17	9,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	107.589,44	5,59
1.1.1 - IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	6.603,29	0,47
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	100.986,15	19,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	643.500,00	643.500,00	42.802,35	6,65
1.2.1 - ITBI	596.000,00	596.000,00	37.022,71	6,21
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	5.779,64	12,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	216.683,64	14,09
1.3.1 - ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	202.010,73	13,85
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	14.672,91	18,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	977.000,00	977.000,00	119.567,74	12,24
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.348.600,00	41.348.600,00	7.852.517,44	18,99
2.1 - Cota-parte FPM	23.190.200,00	23.190.200,00	4.496.120,73	19,39
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.306.300,00	20.306.300,00	4.496.120,73	22,14
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.883.900,00	2.883.900,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	2.117.896,81	14,52
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	34.574,60	14,49
2.5 - Cota-parte ITR	31.800,00	31.800,00	399,49	1,26
2.6 - Cota-parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	1.203.525,81	37,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.433.700,00	46.433.700,00	8.339.160,61	17,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre	%(c) =

			(b)	(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.400,00	7.400,00	19,06	0,26
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.960.190,00	1.960.190,00	262.520,65	13,39
5.1 - Transferências do salário-educação	795.800,00	795.800,00	155.791,91	19,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.132.800,00	1.132.800,00	106.700,78	9,42
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	31.590,00	31.590,00	27,96	0,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.967.590,00	1.967.590,00	262.539,71	13,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.692.900,00	7.692.900,00	1.566.178,99	20,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.061.200,00	4.061.200,00	899.224,10	22,14
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.916.700,00	2.916.700,00	423.569,09	14,52
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.700,00	47.700,00	6.073,03	12,73
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.400,00	6.400,00	79,88	1,25
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	636.900,00	636.900,00	237.232,89	37,25
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	2.058.383,39	21,94
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.369.600,00	9.369.600,00	2.058.306,69	21,97
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	76,70	0,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.676.700,00	1.676.700,00	492.127,70	29,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.629.560,00	5.629.560,00	1.142.290,70	20,29	1.142.290,70	20,29
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.629.560,00	5.629.560,00	1.142.290,70	20,29	1.142.290,70	20,29
14 - OUTRAS DESPESAS	3.753.040,00	3.753.040,00	407.534,30	10,86	407.534,30	10,86
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.753.040,00	3.753.040,00	407.534,30	10,86	407.534,30	10,86
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.382.600,00	9.382.600,00	1.549.825,00	16,52	1.549.825,00	16,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.549.825,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	892.000,00	47.586,22	5,33	38.424,05	4,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	892.000,00	892.000,00	47.586,22	5,33	38.424,05	4,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.269.475,00	14.284.707,27	1.757.568,03	12,30	1.699.732,92	11,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.382.600,00	9.382.600,00	1.549.825,00	16,52	1.549.825,00	16,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.886.875,00	4.902.107,27	213.789,62	4,36	155.954,51	3,18
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.046,59)	0,00	(6.046,59)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	21.420,97	11,90	21.420,97	11,90
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	15.341.475,00	15.356.707,27	1.826.575,22	11,89	1.759.577,94	11,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	492.127,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.232,27
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	507.359,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.230.797,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	815.100,00	815.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.145.090,00	1.216.626,15	13.117,50	1,08	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.960.190,00	2.031.726,15	13.117,50	0,65	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.301.665,00	17.388.433,42	1.839.692,72	10,58	1.759.577,94	10,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	215.068,47	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.058.306,69	155.791,91
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.417.225,84	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.417.225,84	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	76,70	12,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	641.157,55	155.804,26
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	641.157,55	155.804,26

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CC9475E4

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	260.000,00	0,00	260.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.227.333,69	457.230,90	11.770.102,79
Investimentos	11.177.333,69	261.391,08	10.915.942,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	195.839,82	854.160,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.227.333,69	457.230,90	11.770.102,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.967.333,69	457.230,90	11.510.102,79

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F72C1C19

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	110.000,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	110.000,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.000,00	0,00	110.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Investimentos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D27A7C09

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.085.100,00	5.085.100,00	486.643,17	9,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.400,00	1.926.400,00	107.589,44	5,59
IPTU	1.404.900,00	1.404.900,00	6.603,29	0,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	521.500,00	521.500,00	100.986,15	19,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	643.500,00	643.500,00	42.802,35	6,65
ITBI	596.000,00	596.000,00	37.022,71	6,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	47.500,00	47.500,00	5.779,64	12,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.538.200,00	1.538.200,00	216.683,64	14,09
ISS	1.458.400,00	1.458.400,00	202.010,73	13,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.800,00	79.800,00	14.672,91	18,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	977.000,00	977.000,00	119.567,74	12,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.464.700,00	38.464.700,00	7.852.517,44	20,41
Cota-Parte FPM	20.306.300,00	20.306.300,00	4.496.120,73	22,14
Cota-Parte ITR	31.800,00	31.800,00	399,49	1,26
Cota-Parte IPVA	3.184.300,00	3.184.300,00	1.203.525,81	37,80
Cota-Parte ICMS	14.583.700,00	14.583.700,00	2.117.896,81	14,52
Cota-Parte IPI-Exportação	238.600,00	238.600,00	34.574,60	14,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.549.800,00	43.549.800,00	8.339.160,61	19,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.583.163,39	9.139.127,39	2.123.265,44	23,23	1.991.867,69	21,79	1.374.264,04	15,04
Despesas Correntes	8.243.163,39	8.799.127,39	2.122.640,06	24,12	1.991.242,31	22,63	1.373.638,66	15,61
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	625,38	0,18	625,38	0,18	625,38	0,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.000,00	115.000,00	17.362,16	15,10	17.065,84	14,84	7.532,92	6,55
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	17.362,16	16,54	17.065,84	16,25	7.532,92	7,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.698.163,39	9.254.127,39	2.140.627,60	23,13	2.008.933,53	21,71	1.381.796,96	14,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.140.627,60	2.008.933,53	1.381.796,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	756.721,32	756.721,32	756.721,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.383.906,28	1.252.212,21	625.075,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.250.874,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.250.874,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	133.032,19	1.338,12	(625.798,45)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(625.798,45)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.250.874,09	2.846.960,96	1.596.086,87	0,00	756.721,32	0,00	4.218,80	0,00	0,00	2.352.808,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.273.000,00	5.273.000,00	789.266,04	14,97
Proveniente da União	4.717.900,00	4.717.900,00	785.164,88	16,64
Proveniente dos Estados	555.100,00	555.100,00	4.101,16	0,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	121.800,00	121.800,00	86,48	0,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.394.800,00	5.394.800,00	789.352,52	14,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.153.200,00	4.524.180,66	557.165,66	12,32	524.444,50	11,59	421.540,44	9,32
Despesas Correntes	3.645.700,00	3.839.054,23	557.165,66	14,51	524.444,50	13,66	421.540,44	10,98
Despesas de Capital	507.500,00	685.126,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.242.000,00	1.242.000,00	149.167,70	12,01	149.167,70	12,01	141.687,71	11,41
Despesas Correntes	1.242.000,00	1.242.000,00	149.167,70	12,01	149.167,70	12,01	141.687,71	11,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.395.200,00	5.766.180,66	706.333,36	12,25	673.612,20	11,68	563.228,15	9,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.736.363,39	13.663.308,05	2.680.431,10	19,62	2.516.312,19	18,42	1.795.804,48	13,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.357.000,00	1.357.000,00	166.529,86	12,27	166.233,54	12,25	149.220,63	11,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.093.363,39	15.020.308,05	2.846.960,96	18,95	2.682.545,73	17,86	1.945.025,11	12,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FBD31553

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.197.994,83	13.230.014,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A52DBAEE

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	66.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita	68.051.204,00
Receitas Realizadas	10.612.582,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.863.384,08
Dotação Inicial	66.580.000,00
Créditos Adicionais	4.059.588,08
Dotação Atualizada	70.639.588,08
Despesas Empenhadas	8.113.299,06
Despesas Liquidadas	7.650.190,10
Despesas Pagas	6.111.839,10
Superávit Orçamentário	2.962.392,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.113.299,06
Despesas Liquidadas	7.650.190,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.498.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.498.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.498.771,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(3.700.000,00)		3.830.364,02	(104,00 %)
Resultado Primário	2.100.000,00		3.834.161,41	183,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.913,50	2.799,34	123.114,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.679.930,94	155.551,27	778.917,94	745.461,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.805.844,44	158.350,61	902.032,10	745.461,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.230.797,00	25% / 18%	14,76 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.142.290,70	60%	55,49 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	260.000,00
Despesa de Capital Líquida	457.230,90	11.770.102,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	110.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.252.212,21	15%	15,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:785F0165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIM 2021

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1º BIMESTRE DE 2021 – 01/2021 A 02/2021		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.666,67	21.666,67
Previsão Atualizada da Receita	21.666,67	21.666,67
Receitas Realizadas	17.660,46	17.660,46
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	1.500,73
Dotação Inicial	21.666,67	21.666,67
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.666,67	21.666,67
Despesas Empenhadas	17.660,46	17.660,46
Despesas Liquidadas	17.660,46	17.660,46
Superávit Orçamentário		4.006,21
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	17.660,46	17.660,46
TOTAL	**17.660,46**	**17.660,46**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	17.660,46	17.660,46
TOTAL	**17.660,46**	**17.660,46**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	8.745,07	8.745,07
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**8.745,07**	**8.745,07**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	8.745,07	8.745,07
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**8.745,07**	**8.745,07**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6EF2E675

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	86.695,44	1.014.304,56	86.695,44	86.695,44	1.014.304,56	86.695,44
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	86.695,44	1.014.304,56	86.695,44	86.695,44	1.014.304,56	86.695,44

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79726198

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.258.000,00	28.575.742,29	3.537.085,28	3.537.085,28	25.038.657,01	3.168.294,83	3.168.294,83	25.407.447,46	2.132.520,83
DESPESAS CORRENTES	22.368.920,00	23.852.368,64	3.094.380,72	3.094.380,72	20.757.987,92	2.945.176,30	2.945.176,30	20.907.192,34	1.909.402,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.293.000,00	13.256.487,05	1.971.638,01	1.971.638,01	11.284.849,04	1.971.638,01	1.971.638,01	11.284.849,04	984.672,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.065.920,00	10.585.881,59	1.122.742,71	1.122.742,71	9.463.138,88	973.538,29	973.538,29	9.612.343,30	924.729,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.500,00	4.480.793,65	442.704,56	442.704,56	4.038.089,09	223.118,53	223.118,53	4.257.675,12	223.118,53
INVESTIMENTOS	603.500,00	3.437.793,65	299.441,51	299.441,51	3.138.352,14	79.855,48	79.855,48	3.357.938,17	79.855,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.043.000,00	1.043.000,00	143.263,05	143.263,05	899.736,95	143.263,05	143.263,05	899.736,95	143.263,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.258.000,00	28.575.742,29	3.537.085,28	3.537.085,28	25.038.657,01	3.168.294,83	3.168.294,83	25.407.447,46	2.132.520,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.258.000,00	28.575.742,29	3.537.085,28	3.537.085,28	25.038.657,01	3.168.294,83	3.168.294,83	25.407.447,46	2.132.520,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	723.723,84	723.723,84	(723.723,84)	1.092.514,29	1.092.514,29	(1.092.514,29)	2.128.288,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.258.000,00	28.575.742,29	4.260.809,12	4.260.809,12	24.314.933,17	4.260.809,12	4.260.809,12	24.314.933,17	4.260.809,12

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8ED5841E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.157.000,00	24.758.320,33	4.174.113,68	16,86	4.174.113,68	16,86	20.584.206,65
RECEITAS CORRENTES	23.157.000,00	23.157.000,00	4.174.113,68	18,03	4.174.113,68	18,03	18.982.886,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.020.300,00	1.020.300,00	188.199,38	18,45	188.199,38	18,45	832.100,62
IMPOSTOS	894.800,00	894.800,00	134.919,13	15,08	134.919,13	15,08	759.880,87
TAXAS	125.500,00	125.500,00	53.280,25	42,45	53.280,25	42,45	72.219,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.500,00	242.500,00	50.283,40	20,74	50.283,40	20,74	192.216,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.500,00	242.500,00	50.283,40	20,74	50.283,40	20,74	192.216,60
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	51.300,00	8.839,54	17,23	8.839,54	17,23	42.460,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	7.198,20	32,72	7.198,20	32,72	14.801,80
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	29.300,00	1.641,34	5,60	1.641,34	5,60	27.658,66
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.649,71	15,98	19.649,71	15,98	103.350,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.649,71	15,98	19.649,71	15,98	103.350,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.689.200,00	21.689.200,00	3.903.409,52	18,00	3.903.409,52	18,00	17.785.790,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.239.700,00	13.239.700,00	2.181.538,57	16,48	2.181.538,57	16,48	11.058.161,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.099.500,00	5.099.500,00	964.138,72	18,91	964.138,72	18,91	4.135.361,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	757.732,23	22,62	757.732,23	22,62	2.592.267,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	3.732,13	12,16	3.732,13	12,16	26.967,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	939,82	46,99	939,82	46,99	1.060,18
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	28.700,00	2.792,31	9,73	2.792,31	9,73	25.907,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.601.320,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.320,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.601.320,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.320,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	611.306,22	0,00	0,00	0,00	0,00	611.306,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	774.257,98	0,00	0,00	0,00	0,00	774.257,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	215.756,13	0,00	0,00	0,00	0,00	215.756,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	86.695,44	7,87	86.695,44	7,87	1.014.304,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.258.000,00	25.859.320,33	4.260.809,12	16,48	4.260.809,12	16,48	21.598.511,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.258.000,00	25.859.320,33	4.260.809,12	16,48	4.260.809,12	16,48	21.598.511,21

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.258.000,00	25.859.320,33	4.260.809,12	16,48	4.260.809,12	16,48	21.598.511,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D2A7AD4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.258.000,00	28.575.742,29	3.537.085,28	3.537.085,28	100,00	25.038.657,01	3.168.294,83	3.168.294,83	100,00	25.407.447,46
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.160.800,00	2.987.546,27	453.091,70	453.091,70	12,81	2.534.454,57	419.581,58	419.581,58	13,24	2.567.964,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.160.800,00	2.987.546,27	453.091,70	453.091,70	12,81	2.534.454,57	419.581,58	419.581,58	13,24	2.567.964,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.800,00	1.302.315,91	170.832,27	170.832,27	4,83	1.131.483,64	154.014,57	154.014,57	4,86	1.148.301,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	290.000,00	45.945,29	45.945,29	1,30	244.054,71	45.734,99	45.734,99	1,44	244.265,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.800,00	991.315,91	124.886,98	124.886,98	3,53	866.428,93	108.279,58	108.279,58	3,42	883.036,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.111.470,04	185.136,22	185.136,22	5,23	926.333,82	185.136,22	185.136,22	5,84	926.333,82
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.111.470,04	185.136,22	185.136,22	5,23	926.333,82	185.136,22	185.136,22	5,84	926.333,82
SAÚDE	5.667.170,00	7.121.334,09	1.042.359,12	1.042.359,12	29,47	6.078.974,97	1.006.660,63	1.006.660,63	31,77	6.114.673,46
ATENÇÃO BÁSICA	5.583.170,00	7.016.481,96	1.031.548,75	1.031.548,75	29,16	5.984.933,21	996.315,11	996.315,11	31,45	6.020.166,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	104.852,13	10.810,37	10.810,37	0,31	94.041,76	10.345,52	10.345,52	0,33	94.506,61
EDUCAÇÃO	5.928.150,00	6.306.510,71	663.804,45	663.804,45	18,77	5.642.706,26	623.992,56	623.992,56	19,69	5.682.518,15
ENSINO FUNDAMENTAL	4.971.650,00	5.350.010,71	560.759,84	560.759,84	15,85	4.789.250,87	520.947,95	520.947,95	16,44	4.829.062,76
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	701.000,00	701.000,00	95.430,87	95.430,87	2,70	605.569,13	95.430,87	95.430,87	3,01	605.569,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	7.613,74	7.613,74	0,22	94.386,26	7.613,74	7.613,74	0,24	94.386,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
CULTURA	75.000,00	75.000,00	5.259,67	5.259,67	0,15	69.740,33	5.259,67	5.259,67	0,17	69.740,33
DIFUSÃO CULTURAL	75.000,00	75.000,00	5.259,67	5.259,67	0,15	69.740,33	5.259,67	5.259,67	0,17	69.740,33
URBANISMO	1.139.500,00	2.943.884,84	166.682,13	166.682,13	4,71	2.777.202,71	162.278,13	162.278,13	5,12	2.781.606,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	339.500,00	2.167.274,66	60.213,66	60.213,66	1,70	2.107.061,00	56.769,66	56.769,66	1,79	2.110.505,00
SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	776.610,18	106.468,47	106.468,47	3,01	670.141,71	105.508,47	105.508,47	3,33	671.101,71
SANEAMENTO	5.000,00	220.756,13	215.756,13	215.756,13	6,10	5.000,00	0,00	0,00	0,00	220.756,13
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	220.756,13	215.756,13	215.756,13	6,10	5.000,00	0,00	0,00	0,00	220.756,13
GESTÃO AMBIENTAL	640.000,00	640.000,00	89.495,00	89.495,00	2,53	550.505,00	69.117,30	69.117,30	2,18	570.882,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	640.000,00	640.000,00	89.495,00	89.495,00	2,53	550.505,00	69.117,30	69.117,30	2,18	570.882,70
AGRICULTURA	505.000,00	550.651,10	74.493,31	74.493,31	2,11	476.157,79	73.427,31	73.427,31	2,32	477.223,79
EXTENSÃO RURAL	505.000,00	550.651,10	74.493,31	74.493,31	2,11	476.157,79	73.427,31	73.427,31	2,32	477.223,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
TRANSPORTE	2.039.000,00	2.410.693,20	312.557,08	312.557,08	8,84	2.098.136,12	311.208,66	311.208,66	9,82	2.099.484,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.039.000,00	2.410.693,20	312.557,08	312.557,08	8,84	2.098.136,12	311.208,66	311.208,66	9,82	2.099.484,54
DESPORTO E LAZER	186.000,00	186.000,00	14.355,15	14.355,15	0,41	171.644,85	14.355,15	14.355,15	0,45	171.644,85
LAZER	186.000,00	186.000,00	14.355,15	14.355,15	0,41	171.644,85	14.355,15	14.355,15	0,45	171.644,85
ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	1.053.000,00	143.263,05	143.263,05	4,05	909.736,95	143.263,05	143.263,05	4,52	909.736,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	1.053.000,00	143.263,05	143.263,05	4,05	909.736,95	143.263,05	143.263,05	4,52	909.736,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00
RESERVA DO RPPS	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.258.000,00	28.575.742,29	3.537.085,28	3.537.085,28	100,00	25.038.657,01	3.168.294,83	3.168.294,83	100,00	25.407.447,46

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBE6503C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	894.800,00	894.800,00	134.919,13	15,08
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	141.700,00	141.700,00	4.232,17	2,99
1.1.1 - IPTU	115.700,00	115.700,00	361,38	0,31
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	3.870,79	14,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	25.233,96	10,97
1.2.1 - ITBI	230.000,00	230.000,00	25.233,96	10,97
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	75.553,00	31,48
1.3.1 - ISS	240.000,00	240.000,00	75.109,47	31,30
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	443,53	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.100,00	283.100,00	29.900,00	10,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.787.000,00	18.787.000,00	3.318.121,24	17,66
2.1 - Cota-parte FPM	13.560.600,00	13.560.600,00	2.248.060,36	16,58
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.818.600,00	12.818.600,00	2.248.060,36	17,54
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	756.402,59	18,01
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	12.300,05	20,50
2.5 - Cota-parte ITR	286.400,00	286.400,00	7.461,34	2,61
2.6 - Cota-parte IPVA	650.000,00	650.000,00	293.896,90	45,21
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.681.800,00	19.681.800,00	3.453.040,37	17,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	2,36	1,18
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.000,00	506.000,00	69.521,96	13,74
5.1 - Transferências do salário-educação	297.000,00	297.000,00	53.761,17	18,10
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	209.000,00	209.000,00	15.712,00	7,52
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	48,79	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	52.525,47	20,20
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	52.520,77	20,20
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4,70	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	766.200,00	766.200,00	122.049,79	15,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.609.000,00	3.609.000,00	663.624,12	18,39
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.563.720,00	2.563.720,00	449.612,03	17,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	151.280,49	18,01
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	2.460,01	20,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	57.280,00	57.280,00	1.492,24	2,61
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	58.779,35	45,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.360.500,00	3.360.500,00	757.790,27	22,55
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	757.732,23	22,62
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	58,04	0,55
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(259.000,00)	(259.000,00)	94.108,11	(36,34)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.688.000,00	2.688.000,00	447.785,62	16,66	447.785,62	16,66
13.1 - Com educação infantil	385.000,00	385.000,00	87.547,77	22,74	87.547,77	22,74
13.2 - Com ensino fundamental	2.303.000,00	2.303.000,00	360.237,85	15,64	360.237,85	15,64
14 - OUTRAS DESPESAS	672.500,00	768.984,58	104.143,28	13,54	104.143,28	13,54
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	672.500,00	768.984,58	104.143,28	13,54	104.143,28	13,54
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.360.500,00	3.456.984,58	551.928,90	15,97	551.928,90	15,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	96.484,58
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	96.484,58
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	96.484,58
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	455.444,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.484,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	96.484,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	666.000,00	666.000,00	95.430,87	14,33	95.430,87	14,33
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	385.000,00	385.000,00	87.547,77	22,74	87.547,77	22,74
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	281.000,00	281.000,00	7.883,10	2,81	7.883,10	2,81
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.446.150,00	4.542.634,58	523.692,06	11,53	517.919,17	11,40
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.975.500,00	3.071.984,58	464.381,13	15,12	464.381,13	15,12
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.470.650,00	1.470.650,00	60.684,93	4,13	54.912,04	3,73
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.374,00)	0,00	(1.374,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.162.150,00	5.258.634,58	619.122,93	11,77	613.350,04	11,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	94.108,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	96.484,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	190.592,69
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	422.757,35
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.000,00	318.165,85	29.089,34	9,14	5.329,34	1,68
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.000,00	729.710,28	14.218,18	1,95	3.939,18	0,54
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	766.000,00	1.047.876,13	43.307,52	4,13	9.268,52	0,88
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.928.150,00	6.306.510,71	662.430,45	10,50	622.618,56	9,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	295.239,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	96.484,58	21.165,85
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	757.732,23	53.761,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	266.101,59	5.329,34
47.1 - Orçamento do Exercício	266.101,59	5.329,34
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	58,04	7,96
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	588.173,26	69.605,64
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	588.173,26	69.605,64

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:172FE1F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.418.390,84	4.991.941,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B2A4248

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	894.800,00	894.800,00	134.919,13	15,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	141.700,00	141.700,00	4.232,17	2,99
IPTU	115.700,00	115.700,00	361,38	0,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	3.870,79	14,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	230.000,00	230.000,00	25.233,96	10,97
ITBI	230.000,00	230.000,00	25.233,96	10,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	75.553,00	31,48
ISS	240.000,00	240.000,00	75.109,47	31,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	443,53	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	283.100,00	283.100,00	29.900,00	10,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.045.000,00	18.045.000,00	3.318.121,24	18,39
Cota-Parte FPM	12.818.600,00	12.818.600,00	2.248.060,36	17,54
Cota-Parte ITR	286.400,00	286.400,00	7.461,34	2,61
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	293.896,90	45,21
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	756.402,59	18,01
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	12.300,05	20,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.939.800,00	18.939.800,00	3.453.040,37	18,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.836.170,00	3.836.634,50	484.617,35	12,63	470.570,11	12,27	286.324,51	7,46
Despesas Correntes	3.799.670,00	3.800.134,50	484.617,35	12,75	470.570,11	12,38	286.324,51	7,53
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.836.170,00	3.836.634,50	484.617,35	12,63	470.570,11	12,27	286.324,51	7,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	484.617,35	470.570,11	286.324,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	484.617,35	470.570,11	286.324,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	517.956,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	517.956,06		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(33.338,71)	(47.385,95)	(231.631,55)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(33.338,71)	(47.385,95)	(231.631,55)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,63		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	517.956,06	1.042.359,12	524.403,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.403,06	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.824.500,00	1.824.500,00	332.631,42	18,23
Proveniente da União	1.091.000,00	1.091.000,00	272.627,48	24,99
Proveniente dos Estados	733.500,00	733.500,00	60.003,94	8,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.500,00	260,28	7,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.828.000,00	1.828.000,00	332.891,70	18,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.747.000,00	3.179.847,46	546.931,40	17,20	525.745,00	16,53	422.449,43	13,29
Despesas Correntes	1.747.000,00	2.903.674,31	503.596,58	17,34	482.410,18	16,61	379.114,61	13,06
Despesas de Capital	0,00	276.173,15	43.334,82	15,69	43.334,82	15,69	43.334,82	15,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	104.852,13	10.810,37	10,31	10.345,52	9,87	5.642,25	5,38
Despesas Correntes	83.500,00	104.352,13	10.810,37	10,36	10.345,52	9,91	5.642,25	5,41
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.000,00	3.284.699,59	557.741,77	16,98	536.090,52	16,32	428.091,68	13,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.583.170,00	7.016.481,96	1.031.548,75	14,70	996.315,11	14,20	708.773,94	10,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	104.852,13	10.810,37	10,31	10.345,52	9,87	5.642,25	5,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.667.170,00	7.121.334,09	1.042.359,12	14,64	1.006.660,63	14,14	714.416,19	10,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD9A3D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020

Pregão Eletrônico nº. 106/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de testes rápido COVID-19 conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) com 95% de especificidade e 92% sensibilidade com Registro na ANVISA.	WAMA TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM	UNI	1.000,00	7,49	7.490,00
TOTAL							7.490,00

DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.000.787/0001-08
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68640244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

Pregão Eletrônico nº. 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CAMINHONETE/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	30,00	420,00
10	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W L ON 2018/2019	WEGA WEGA	UNI	14,00	70,00	980,00
11	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C ON 2016/2017	GT1 GT1	UNI	14,00	76,00	1.064,00

TOTAL	2.464,00

DETENTORA DA ATA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, com CNPJ sob n.º 76.071.984/0001-63
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4273495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020

Pregão Eletrônico nº. 087/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços futura eventual aquisição de **Material escolar personalizado (cadernos, agenda e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: Capa/contra, capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material 100% reciclado, Miolo com 96 páginas impresso em papel off set com 75g/m2. 1 x 1 cores, sendo as 08 primeiras páginas 4 x 4 cores, contendo dados pessoais, mensagens, e demais informações necessárias. Formato fechado 120 mm x 160 mm. Encadernada em espiral ou wire-ô.	Eco Store	UNI	2.200,00	8,45	18.590,00
1	2	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA flexível emlamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off- set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 96 páginas com margem milimetrado.		UNI	1.870,00	9,09	16.998,30
1	3	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE:CAPA E CONTRA CAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado. Formato fechado 200 mm x 275 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	2.580,00	8,83	22.781,40
1	4	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRACAPA flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,50 mm. Impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. Formato fechado aproximado de 200 mm x 140 mm. Folhas internas em papel branco, off set 56g. Com margem à esquerda, 96 páginas.		UNI	4.350,00	6,79	29.536,50
1	5	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com laminação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 192 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r		UNI	40,00	33,065	1.322,60

		com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares). Arte final por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.					
1	6	FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR FICHÁRIO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR: Caderno Argolado com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, Material: Papel Offset c/ Plastificação, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, formato 245mm x 300mm. Miolo formato 200 x 275, 50 folhas papel off-set 56gr modelo conforme estoque,fechamento em elástico. Contendo um envelope plástico.		UNI	120,00	51,51	6.181,20
1	7	PASTA (FINA) C/ ELASTICO PASTA (FINA) C/ ELASTICO : medidas aproximadas: 350x235mm PASTA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: Confeccionada em polipropileno (pp) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360 mm x 245 mm. Produto 100% reciclável. Personalização em quadricromia,com tintas resistentes e atóxicas. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura.		UNI	1.400,00	9,36	13.104,00
1	8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR EM POLIONDA COM ABA ELÁSTICO: Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO		UNI	750,00	10,62	7.965,00
TOTAL							116.479,00

DETENTORA DA ATA: ECO STORE - PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72A2F905

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020

Pregão Eletrônico nº. 107/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de filtros de óleo para a manutenção da frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1 2016/2017	VOX VOX- NACIONAL	UNI	14,00	33,00	462,00
2	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FUR L2H2 2013/2014	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	30,50	427,00
3	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - AMBULÂNCIA/M.BENZ 415 2019/2019	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	28,00	392,00
4	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - CA 5627 (FIAT SIENA 2015 EI 1.0 FLEX)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	4,00	12,00	48,00
6	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 55 (STRADA 2017/2018 HD WK CF E)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	11,00	33,00
7	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB 78/LB56 (RENAULT SANDERO 2018 AUTH 1.0)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	8,00	11,00	88,00
8	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - LB619 (CHEV-SPIN 1.8 MT LTZ)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
9	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PAS/MICROONIB IVECO/DAILY CLASSYVAMS 2019/2020	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	48,70	681,80
12	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PH 5949 (PALIO FIERE 2014/2015)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	3,00	21,00	63,00
13	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - PSL 545/WO346 (WV GOL 2017 TL MCV)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	10,00	17,00	170,00
14	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - TR 7663 (CHEVRLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	30,00	9,45	283,50
15	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO - VAN MASTER RENAULT NIKS 16 P 2016/2017	VOX VOX-NACIONAL	UNI	14,00	47,00	658,00
16	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO (DUSTER ZEN 1.6 2020/2021 16V)	VOX VOX-NACIONAL	UNI	9,00	22,90	206,10
17	1	MATERIAL FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - LB 619 (CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX VOX-NACIONAL	UNI	5,00	9,45	47,25
TOTAL							3.606,90

DETENTORA DA ATA: LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.371.179/0001-00.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **10/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC55D59D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
DESPESAS CORRENTES	52.408.740,50	54.298.303,03	13.862.200,24	13.862.200,24	40.436.102,79	6.955.409,59	6.955.409,59	47.342.893,44	5.968.963,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.038.873,87	29.350.168,43	3.865.410,16	3.865.410,16	25.484.758,27	3.865.410,16	3.865.410,16	25.484.758,27	3.521.392,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.000,00	55.000,00	38.298,95	38.298,95	16.701,05	32.634,83	32.634,83	22.365,17	32.634,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.314.866,63	24.893.134,60	9.958.491,13	9.958.491,13	14.934.643,47	3.057.364,60	3.057.364,60	21.835.770,00	2.414.936,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.253.418,50	5.553.521,11	674.750,53	674.750,53	4.878.770,58	114.646,88	114.646,88	5.438.874,23	105.919,08
INVESTIMENTOS	2.103.418,50	5.403.521,11	524.934,47	524.934,47	4.878.586,64	9.187,80	9.187,80	5.394.333,31	460,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	149.816,06	149.816,06	183,94	105.459,08	105.459,08	44.540,92	105.459,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.953.351,74	4.953.351,74	(4.953.351,74)	5.948.525,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	12.023.408,21	12.023.408,21	48.380.559,93	12.023.408,21

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:45679F14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DA06678

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
RECEITAS CORRENTES	54.777.603,00	54.777.603,00	10.593.556,54	19,34	10.593.556,54	19,34	44.184.046,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.366.800,00	6.366.800,00	1.621.226,92	25,46	1.621.226,92	25,46	4.745.573,08
IMPOSTOS	4.645.200,00	4.645.200,00	1.273.612,71	27,42	1.273.612,71	27,42	3.371.587,29
TAXAS	1.721.600,00	1.721.600,00	347.614,21	20,19	347.614,21	20,19	1.373.985,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	790.050,00	790.050,00	134.330,74	17,00	134.330,74	17,00	655.719,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	790.050,00	790.050,00	134.330,74	17,00	134.330,74	17,00	655.719,26
RECEITA PATRIMONIAL	79.050,00	79.050,00	4.596,15	5,81	4.596,15	5,81	74.453,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.500,00	5.500,00	1.952,00	35,49	1.952,00	35,49	3.548,00
VALORES MOBILIÁRIOS	73.550,00	73.550,00	2.644,15	3,60	2.644,15	3,60	70.905,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.253,00	128.253,00	11.198,78	8,73	11.198,78	8,73	117.054,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	53.253,00	53.253,00	7.545,78	14,17	7.545,78	14,17	45.707,22
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	75.000,00	75.000,00	3.653,00	4,87	3.653,00	4,87	71.347,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.273.450,00	47.273.450,00	8.801.580,42	18,62	8.801.580,42	18,62	38.471.869,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.313.500,00	25.313.500,00	4.193.110,56	16,56	4.193.110,56	16,56	21.120.389,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.829.950,00	12.829.950,00	2.660.511,95	20,74	2.660.511,95	20,74	10.169.438,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	9.319,74	31,07	9.319,74	31,07	20.680,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.100.000,00	9.100.000,00	1.938.638,17	21,30	1.938.638,17	21,30	7.161.361,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	20.623,53	14,73	20.623,53	14,73	119.376,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	135.000,00	135.000,00	20.528,79	15,21	20.528,79	15,21	114.471,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	94,74	1,89	94,74	1,89	4.905,26
RECEITAS DE CAPITAL	436.700,00	558.234,00	1.429.851,67	256,14	1.429.851,67	256,14	(871.617,67)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	329.721,84	0,00	329.721,84	0,00	(329.721,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	329.721,84	0,00	329.721,84	0,00	(329.721,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.431,00	123.965,00	906.590,00	731,33	906.590,00	731,33	(782.625,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.431,00	123.965,00	906.590,00	731,33	906.590,00	731,33	(782.625,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	434.269,00	434.269,00	193.539,83	44,57	193.539,83	44,57	240.729,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	434.269,00	434.269,00	193.539,83	44,57	193.539,83	44,57	240.729,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.068.131,14	0,00	0,00	5.068.131,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.068.131,14	0,00	0,00	5.068.131,14	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53B03B3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A055C16F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	56.125.776,78	10.671.787,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9B17065

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67
LEGISLATIVA	2.058.987,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.000,00	313.000,00	54.157,23	54.157,23	0,37	258.842,77	52.990,94	52.990,94	0,75	260.009,06
ADMINISTRAÇÃO	5.407.701,00	6.264.606,26	1.405.866,33	1.405.866,33	9,67	4.858.739,93	821.635,10	821.635,10	11,62	5.442.971,16
SEGURANÇA PÚBLICA	394.010,00	394.010,00	80.217,52	80.217,52	0,55	313.792,48	65.217,52	65.217,52	0,92	328.792,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.827.019,24	3.296.776,40	878.879,33	878.879,33	6,05	2.417.897,07	350.981,56	350.981,56	4,96	2.945.794,84
SAÚDE	12.910.863,00	15.479.028,18	5.688.873,10	5.688.873,10	39,13	9.790.155,08	1.886.938,08	1.886.938,08	26,69	13.592.090,10
EDUCAÇÃO	15.999.006,00	16.830.696,45	2.057.310,52	2.057.310,52	14,15	14.773.385,93	1.744.770,44	1.744.770,44	24,68	15.085.926,01
CULTURA	281.500,00	281.500,00	39.785,54	39.785,54	0,27	241.714,46	32.600,75	32.600,75	0,46	248.899,25
URBANISMO	6.232.142,76	6.556.722,76	1.964.616,19	1.964.616,19	13,51	4.592.106,57	884.810,15	884.810,15	12,51	5.671.912,61
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.401.750,00	1.401.750,00	597.162,01	597.162,01	4,11	804.587,99	135.479,73	135.479,73	1,92	1.266.270,27
AGRICULTURA	954.670,00	954.670,00	172.132,99	172.132,99	1,18	782.537,01	103.454,61	103.454,61	1,46	851.215,39
INDÚSTRIA	97.700,00	97.700,00	18.146,88	18.146,88	0,12	79.553,12	16.367,44	16.367,44	0,23	81.332,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.050,00	25.050,00	8.282,51	8.282,51	0,06	16.767,49	7.588,55	7.588,55	0,11	17.461,45
COMUNICAÇÕES	91.510,00	91.510,00	15.290,95	15.290,95	0,11	76.219,05	15.290,95	15.290,95	0,22	76.219,05
TRANSPORTE	4.223.220,00	4.223.220,00	949.291,79	949.291,79	6,53	3.273.928,21	420.581,90	420.581,90	5,95	3.802.638,10
DESPORTO E LAZER	339.530,00	339.530,00	42.481,22	42.481,22	0,29	297.048,78	37.149,69	37.149,69	0,53	302.380,31
ENCARGOS ESPECIAIS	894.500,00	1.023.067,09	564.456,66	564.456,66	3,88	458.610,43	494.199,06	494.199,06	6,99	528.868,03

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CFA1EE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67
LEGISLATIVA	2.058.987,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.058.987,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.000,00	313.000,00	54.157,23	54.157,23	0,37	258.842,77	52.990,94	52.990,94	0,75	260.009,06
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.000,00	313.000,00	54.157,23	54.157,23	0,37	258.842,77	52.990,94	52.990,94	0,75	260.009,06
ADMINISTRAÇÃO	5.407.701,00	6.264.606,26	1.405.866,33	1.405.866,33	9,67	4.858.739,93	821.635,10	821.635,10	11,62	5.442.971,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	692.500,00	692.500,00	252.336,75	252.336,75	1,74	440.163,25	101.729,15	101.729,15	1,44	590.770,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.326.181,00	4.182.981,00	677.453,22	677.453,22	4,66	3.505.527,78	473.549,22	473.549,22	6,70	3.709.431,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	709.500,00	709.605,26	263.994,71	263.994,71	1,82	445.610,55	148.075,00	148.075,00	2,09	561.530,26
CONTROLE INTERNO	164.020,00	164.020,00	26.131,17	26.131,17	0,18	137.888,83	22.331,25	22.331,25	0,32	141.688,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	515.500,00	515.500,00	185.950,48	185.950,48	1,28	329.549,52	75.950,48	75.950,48	1,07	439.549,52
SEGURANÇA PÚBLICA	394.010,00	394.010,00	80.217,52	80.217,52	0,55	313.792,48	65.217,52	65.217,52	0,92	328.792,48
POLICIAMENTO	394.010,00	394.010,00	80.217,52	80.217,52	0,55	313.792,48	65.217,52	65.217,52	0,92	328.792,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.827.019,24	3.296.776,40	878.879,33	878.879,33	6,05	2.417.897,07	350.981,56	350.981,56	4,96	2.945.794,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	35.000,00	3.065,65	3.065,65	0,02	31.934,35	3.036,55	3.036,55	0,04	31.963,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	437.939,24	548.446,50	252.452,94	252.452,94	1,74	295.993,56	66.715,23	66.715,23	0,94	481.731,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.354.080,00	2.713.329,90	623.360,74	623.360,74	4,29	2.089.969,16	281.229,78	281.229,78	3,98	2.432.100,12
SAÚDE	12.910.863,00	15.479.028,18	5.688.873,10	5.688.873,10	39,13	9.790.155,08	1.886.938,08	1.886.938,08	26,69	13.592.090,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.312.853,00	11.789.462,18	2.649.856,15	2.649.856,15	18,23	9.139.606,03	1.282.563,02	1.282.563,02	18,14	10.506.899,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.441.510,00	3.441.510,00	2.993.612,70	2.993.612,70	20,59	447.897,30	598.048,40	598.048,40	8,46	2.843.461,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	152.500,00	244.056,00	45.404,25	45.404,25	0,31	198.651,75	6.326,66	6.326,66	0,09	237.729,34
EDUCAÇÃO	15.999.006,00	16.830.696,45	2.057.310,52	2.057.310,52	14,15	14.773.385,93	1.744.770,44	1.744.770,44	24,68	15.085.926,01
ENSINO FUNDAMENTAL	9.981.638,43	10.408.127,62	1.447.924,77	1.447.924,77	9,96	8.960.202,85	1.195.810,02	1.195.810,02	16,91	9.212.317,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.014.865,57	6.418.626,83	609.385,75	609.385,75	4,19	5.809.241,08	548.960,42	548.960,42	7,76	5.869.666,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.502,00	3.942,00	0,00	0,00	0,00	3.942,00	0,00	0,00	0,00	3.942,00
CULTURA	281.500,00	281.500,00	39.785,54	39.785,54	0,27	241.714,46	32.600,75	32.600,75	0,46	248.899,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	271.500,00	271.500,00	39.785,54	39.785,54	0,27	231.714,46	32.600,75	32.600,75	0,46	238.899,25
URBANISMO	6.232.142,76	6.556.722,76	1.964.616,19	1.964.616,19	13,51	4.592.106,57	884.810,15	884.810,15	12,51	5.671.912,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.210.050,00	1.200.050,00	10.564,00	10.564,00	0,07	1.189.486,00	10.564,00	10.564,00	0,15	1.189.486,00
SERVIÇOS URBANOS	5.022.092,76	5.356.672,76	1.954.052,19	1.954.052,19	13,44	3.402.620,57	874.246,15	874.246,15	12,37	4.482.426,61
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
HABITAÇÃO URBANA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.401.750,00	1.401.750,00	597.162,01	597.162,01	4,11	804.587,99	135.479,73	135.479,73	1,92	1.266.270,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.053.030,00	1.053.030,00	547.441,56	547.441,56	3,77	505.588,44	93.509,64	93.509,64	1,32	959.520,36
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	348.720,00	348.720,00	49.720,45	49.720,45	0,34	298.999,55	41.970,09	41.970,09	0,59	306.749,91
AGRICULTURA	954.670,00	954.670,00	172.132,99	172.132,99	1,18	782.537,01	103.454,61	103.454,61	1,46	851.215,39
ABASTECIMENTO	804.510,00	804.510,00	155.637,10	155.637,10	1,07	648.872,90	86.958,72	86.958,72	1,23	717.551,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	150.160,00	150.160,00	16.495,89	16.495,89	0,11	133.664,11	16.495,89	16.495,89	0,23	133.664,11
INDÚSTRIA	97.700,00	97.700,00	18.146,88	18.146,88	0,12	79.553,12	16.367,44	16.367,44	0,23	81.332,56
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	97.700,00	97.700,00	18.146,88	18.146,88	0,12	79.553,12	16.367,44	16.367,44	0,23	81.332,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.050,00	25.050,00	8.282,51	8.282,51	0,06	16.767,49	7.588,55	7.588,55	0,11	17.461,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.000,00	4.000,00	1.387,92	1.387,92	0,01	2.612,08	693,96	693,96	0,01	3.306,04
TURISMO	11.050,00	21.050,00	6.894,59	6.894,59	0,05	14.155,41	6.894,59	6.894,59	0,10	14.155,41
COMUNICAÇÕES	91.510,00	91.510,00	15.290,95	15.290,95	0,11	76.219,05	15.290,95	15.290,95	0,22	76.219,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	91.510,00	91.510,00	15.290,95	15.290,95	0,11	76.219,05	15.290,95	15.290,95	0,22	76.219,05
TRANSPORTE	4.223.220,00	4.223.220,00	949.291,79	949.291,79	6,53	3.273.928,21	420.581,90	420.581,90	5,95	3.802.638,10
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.223.220,00	4.223.220,00	949.291,79	949.291,79	6,53	3.273.928,21	420.581,90	420.581,90	5,95	3.802.638,10
DESPORTO E LAZER	339.530,00	339.530,00	42.481,22	42.481,22	0,29	297.048,78	37.149,69	37.149,69	0,53	302.380,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	332.030,00	332.030,00	42.481,22	42.481,22	0,29	289.548,78	37.149,69	37.149,69	0,53	294.880,31
ENCARGOS ESPECIAIS	894.500,00	1.023.067,09	564.456,66	564.456,66	3,88	458.610,43	494.199,06	494.199,06	6,99	528.868,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	405.000,00	533.567,09	462.966,66	462.966,66	3,18	70.600,43	412.945,56	412.945,56	5,84	120.621,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	489.500,00	489.500,00	101.490,00	101.490,00	0,70	388.010,00	81.253,50	81.253,50	1,15	408.246,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57240090

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	124.565,00	906.710,80	(782.145,80)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	124.565,00	906.710,80	(782.145,80)
Alienação de Bens Móveis	123.965,00	906.590,00	(782.625,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	600,00	120,80	479,20
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	124.565,00	906.710,80	(782.145,80)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	124.572,50	121.534,00	0,00	0,00	540.000,00	3.038,50
Investimentos	124.572,50	121.534,00	0,00	0,00	540.000,00	3.038,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	124.572,50	121.534,00	0,00	0,00	540.000,00	3.038,50
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	2.211,87		785.176,80			787.388,67

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49101510

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC7CD472

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.645.200,00	4.645.200,00	1.273.612,71	27,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	570.000,00	570.000,00	11.402,59	2,00
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	3.480,08	0,70
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	7.922,51	11,32
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.200,00	300.200,00	681.019,80	226,86
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	681.019,80	227,01
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.675.000,00	2.675.000,00	443.012,11	16,56
1.3.1 - ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	429.774,20	17,19
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	13.237,91	7,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	138.178,21	12,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.880.000,00	40.880.000,00	7.824.782,34	19,14
2.1 - Cota-parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	4.496.120,73	19,13
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	21.500.000,00	21.500.000,00	4.496.120,73	20,91

2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	2.342.579,46	17,35
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	39.079,25	19,54
2.5 - Cota-parte ITR	1.750.000,00	1.750.000,00	32.356,46	1,85
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	912.018,46	53,65
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	170.000,00	170.000,00	2.627,98	1,55
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	45.525.200,00	45.525.200,00	9.098.395,05	19,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.500,00	4.500,00	174,27	3,87
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.217.300,00	1.217.300,00	220.472,39	18,11
5.1 - Transferências do salário-educação	920.000,00	920.000,00	154.549,10	16,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	295.500,00	295.500,00	65.851,85	22,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.800,00	1.800,00	71,44	3,97
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	219.700,00	219.700,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	219.700,00	219.700,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	19.000,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.441.500,00	1.441.500,00	239.646,66	16,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.742.000,00	7.742.000,00	1.564.430,81	20,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	899.224,10	20,91
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	468.515,86	17,35
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	7.815,86	19,54
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	350.000,00	350.000,00	6.471,26	1,85
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	182.403,73	53,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.102.000,00	9.102.000,00	1.938.829,33	21,30
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.100.000,00	9.100.000,00	1.938.638,17	21,30
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	191,16	9,56
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.358.000,00	1.358.000,00	374.207,36	27,56

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.098.000,00	6.184.985,54	806.310,13	13,04	806.310,13	13,04
13.1 - Com educação infantil	2.382.700,00	2.382.700,00	334.737,34	14,05	334.737,34	14,05
13.2 - Com ensino fundamental	3.715.300,00	3.802.285,54	471.572,79	12,40	471.572,79	12,40
14 - OUTRAS DESPESAS	3.004.000,00	3.108.309,02	638.405,12	20,54	461.104,79	14,83
14.1 - Com educação infantil	1.090.277,57	1.090.277,57	226.201,44	20,75	188.234,74	17,26
14.2 - Com ensino fundamental	1.913.722,43	2.018.031,45	412.203,68	20,43	272.870,05	13,52
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.102.000,00	9.293.294,56	1.444.715,25	15,55	1.267.414,92	13,64
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						191.294,56
17.1 - FUNDEB 60%						86.985,54
17.2 - FUNDEB 40%						104.309,02
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						191.294,56
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.076.120,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						37,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						18,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						44,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						191.294,56
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						191.294,56
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.440.007,57	5.440.007,57	608.885,75	11,19	548.960,40	10,09
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.472.977,57	3.472.977,57	560.938,78	16,15	522.972,08	15,06
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.967.030,00	1.967.030,00	47.946,97	2,44	25.988,32	1,32
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.999.398,43	9.226.783,77	1.340.408,51	14,53	1.163.241,11	12,61
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.629.022,43	5.820.316,99	883.776,47	15,18	744.442,84	12,79
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.370.376,00	3.406.466,78	506.878,20	14,88	419.773,27	12,32
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(50.246,16)	0,00	(975,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.439.406,00	14.666.791,34	1.949.294,26	13,29	1.712.201,51	11,67
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						374.207,36

30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	191.294,56
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	36.090,78
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.366,56
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	603.959,26
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.108.242,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	920.500,00	1.056.991,84	26.339,78	2,49	15.880,93	1,50
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	519.000,00	986.813,27	31.430,32	3,19	15.713,00	1,59
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.439.500,00	2.043.805,11	57.770,10	2,83	31.593,93	1,55
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.878.906,00	16.710.596,45	2.007.064,36	12,01	1.743.795,44	10,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	794.482,58	2.366,56
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	294.650,84	194.222,10
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.938.638,17	154.549,10
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.258.154,28	46.144,48
47.1 - Orçamento do Exercício	1.154.807,50	15.067,93
47.2 - Restos a Pagar	103.346,78	31.076,55
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	191,16	44,09
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	975.325,89	302.670,81
50 - (+) Ajustes	0,00	790,75
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	790,75
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	975.325,89	303.461,56

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0FB7D239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.777.603,00	10.593.556,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.366.800,00	1.621.226,92
IPTU	570.000,00	11.402,59
ISS	2.675.000,00	443.012,11
ITBI	300.200,00	681.019,80
IRRF	1.100.000,00	138.178,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.721.600,00	347.614,21
Contribuições	790.050,00	134.330,74
Receita patrimonial	79.050,00	4.596,15
Aplicações Financeiras (II)	73.550,00	2.644,15
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	1.952,00
Transferências correntes	47.273.450,00	8.801.580,42
Cota-Parte do FPM	19.200.000,00	3.596.896,63
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	1.874.063,60
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	729.614,73
Cota-Parte do ITR	1.400.000,00	25.885,20
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.100.000,00	1.938.638,17
Outras transferências correntes	5.365.450,00	636.482,09
Demais receitas correntes	268.253,00	31.822,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	268.253,00	31.822,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.704.053,00	10.590.912,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	558.234,00	1.429.851,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	329.721,84
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	123.965,00	906.590,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	123.965,00	906.590,00
Transferências de Capital	434.269,00	193.539,83
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	434.269,00	193.539,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	558.234,00	1.100.129,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.262.287,00	11.691.042,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.298.303,03	13.862.200,24	6.955.409,59	5.968.963,46	934.203,46	376.738,18	322.282,82
Pessoal e encargos sociais	29.350.168,43	3.865.410,16	3.865.410,16	3.521.392,25	692.238,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	38.298,95	32.634,83	32.634,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.893.134,60	9.958.491,13	3.057.364,60	2.414.936,38	241.965,05	376.738,18	322.282,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.893.134,60	9.958.491,13	3.057.364,60	2.414.936,38	241.965,05	376.738,18	322.282,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.243.303,03	13.823.901,29	6.922.774,76	5.936.328,63	934.203,46	376.738,18	322.282,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.553.521,11	674.750,53	114.646,88	105.919,08	122.743,34	1.877.864,50	1.818.613,80
Investimentos	5.403.521,11	524.934,47	9.187,80	460,00	122.743,34	1.877.864,50	1.818.613,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	149.816,06	105.459,08	105.459,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.403.521,11	524.934,47	9.187,80	460,00	122.743,34	1.877.864,50	1.818.613,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	552.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.198.968,14	14.348.835,76	6.931.962,56	5.936.788,63	1.056.946,80	2.254.602,68	2.140.896,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.556.410,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(303.813,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.644,15	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.298,95	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.530.755,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.930.213,84	1.890.418,88
DEDUÇÕES (XXIX)	11.364.821,53	13.719.712,83
Disponibilidade de Caixa	11.364.821,53	13.719.712,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.438.384,37	14.845.208,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.073.562,84	1.125.496,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.434.607,69)	(11.829.293,95)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.394.686,26	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(51.933,19)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	131.646,48	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.578.265,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.603.920,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.068.131,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.068.131,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD22CAEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	55.214.303,00
Previsão Atualizada da Receita	55.335.837,00
Receitas Realizadas	12.023.408,21

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.068.131,14
Dotação Inicial	55.214.303,00
Créditos Adicionais	5.189.665,14
Dotação Atualizada	60.403.968,14
Despesas Empenhadas	14.536.950,77
Despesas Liquidadas	7.070.056,47
Despesas Pagas	6.074.882,54
Superávit Orçamentário	4.953.351,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.536.950,77
Despesas Liquidadas	7.070.056,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.349.762,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.149.762,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.816.337,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.530.755,37	0,00 %
Resultado Primário		(303.813,00)	2.556.410,17	(841,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.073.562,84	0,00	1.056.946,80	16.616,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.476.061,35	82.244,20	2.140.896,62	3.252.920,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.549.624,19	82.244,20	3.197.843,42	3.269.536,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.108.242,25	25% / 18%	12,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		806.310,13	60%	37,10 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	329.721,84		(329.721,84)	
Despesa de Capital Líquida	674.750,53		4.878.770,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	906.590,00		(782.625,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.534,00		3.038,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		578.067,87	15%	6,36 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14403355

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.645.200,00	4.645.200,00	1.273.612,71	27,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	570.000,00	570.000,00	11.402,59	2,00
IPTU	500.000,00	500.000,00	3.480,08	0,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	7.922,51	11,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.200,00	300.200,00	681.019,80	226,86
ITBI	300.000,00	300.000,00	681.019,80	227,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.675.000,00	2.675.000,00	443.012,11	16,56

ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	429.774,20	17,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	13.237,91	7,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	138.178,21	12,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.710.000,00	38.710.000,00	7.822.154,36	20,21
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	4.496.120,73	20,91
Cota-Parte ITR	1.750.000,00	1.750.000,00	32.356,46	1,85
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	912.018,46	53,65
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	2.342.579,46	17,35
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	39.079,25	19,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.355.200,00	43.355.200,00	9.095.767,07	20,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.352.484,00	7.513.484,00	1.280.121,78	17,04	1.050.027,82	13,98	895.434,11	11,92
Despesas Correntes	6.352.464,00	7.147.464,00	1.280.121,78	17,91	1.050.027,82	14,69	895.434,11	12,53
Despesas de Capital	20,00	366.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.191.010,00	3.191.010,00	2.951.181,70	92,48	590.236,34	18,50	590.236,34	18,50
Despesas Correntes	3.191.010,00	3.191.010,00	2.951.181,70	92,48	590.236,34	18,50	590.236,34	18,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.500,00	165.500,00	6.905,26	4,17	6.326,66	3,82	6.326,66	3,82
Despesas Correntes	140.500,00	165.500,00	6.905,26	4,17	6.326,66	3,82	6.326,66	3,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.687.994,00	10.873.994,00	4.238.208,74	38,98	1.646.590,82	15,14	1.491.997,11	13,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.238.208,74	1.646.590,82	1.491.997,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.067.079,41	1.067.079,41	1.067.079,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.443,54	1.443,54	1.443,54
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.169.685,79	578.067,87	423.474,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.364.365,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.364.365,06		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.805.320,73	(786.297,19)	(940.890,90)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(786.297,19)	(940.890,90)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	6,36		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.364.365,06	5.688.873,10	4.324.508,04	0,00	1.067.079,41	0,00	91.237,10	0,00	1.443,54	5.391.587,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	1.443,54	1.443,54	1.443,54	-1.443,54
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.442.269,00	3.442.269,00	277.950,41	8,07
Proveniente da União	2.758.000,00	2.758.000,00	277.659,08	10,07
Proveniente dos Estados	684.269,00	684.269,00	291,33	0,04

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.500,00	13.500,00	337,10	2,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.455.769,00	3.455.769,00	278.287,51	8,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.960.369,00	4.275.978,18	1.369.734,37	32,03	232.535,20	5,44	213.857,12	5,00
Despesas Correntes	2.457.980,00	2.730.450,18	940.858,69	34,46	232.075,20	8,50	213.397,12	7,82
Despesas de Capital	502.389,00	1.545.528,00	428.875,68	27,75	460,00	0,03	460,00	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.500,00	250.500,00	42.431,00	16,94	7.812,06	3,12	7.812,06	3,12
Despesas Correntes	250.500,00	250.500,00	42.431,00	16,94	7.812,06	3,12	7.812,06	3,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	78.556,00	38.498,99	49,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.990,00	27.176,00	5.755,00	21,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10,00	51.380,00	32.743,99	63,73	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.222.869,00	4.605.034,18	1.450.664,36	31,50	240.347,26	5,22	221.669,18	4,81
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.312.853,00	11.789.462,18	2.649.856,15	22,48	1.282.563,02	10,88	1.109.291,23	9,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.441.510,00	3.441.510,00	2.993.612,70	86,99	598.048,40	17,38	598.048,40	17,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.500,00	244.056,00	45.404,25	18,60	6.326,66	2,59	6.326,66	2,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.910.863,00	15.479.028,18	5.688.873,10	36,75	1.886.938,08	12,19	1.713.666,29	11,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86A24B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
			Meses 01-02 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	101.799,44	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.804,68	109.604,12
Déficit		109.604,12			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		109.604,12	Totais		109.604,12
Totais		109.604,12	Totais		109.604,12
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		109.604,12
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		109.604,12			
Total		109.604,12	Total		109.604,12

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5BE9530E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código Especificação		**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.134.372,32
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			853.580,86
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		853.580,86	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703.927,07		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	149.653,79		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.791,46
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		280.791,46	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	68.024,45		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.222,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.814,67		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.298,56		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.834,66		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.298,56		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.298,56		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.145,44
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.145,44
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.145,44	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.330,78		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.814,66		
Total Geral				1.234.517,76

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.580,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.791,46

Total DESPESAS CORRENTES	1.134.372,32
INVESTIMENTOS	100.145,44

Total DESPESAS DE CAPITAL	100.145,44

Total Geral	1.234.517,76

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9F634FA5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				
Estado do Paraná				
Período: 1º Bimestre de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	109.604,12	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**109.604,12**	**109.604,12**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
GOVBR CP - Contabilidade Pública				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**109.604,12**	**109.604,12**	**109.193,30**	**1.024.768,20**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	101.799,44	101.799,44	101.799,44	751.781,42
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	7.804,68	7.804,68	7.393,86	272.986,78
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**-**	**-**	**-**	**100.145,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	-	-	-	100.145,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**109.604,12**	**109.604,12**	**109.193,30**	**1.124.913,64**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**109.604,12**	**109.604,12**	**109.193,30**	**1.124.913,64**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**109.604,12**	**109.604,12**	**109.193,30**	**1.124.913,64**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A02DCF30

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 28/02/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**140.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		140.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (III)		**12.364,68**	**88.121,03**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		410,82	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.953,86	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**152.364,68**	**908.121,03**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**109.604,12**	**662.218,54**
Ordinária		**109.604,12**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.953,86**	**88.121,03**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.953,86	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**30.806,70**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.806,70	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**152.364,68**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BE7261A7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Bimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	140.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		140.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	102.719,44	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.261,45	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		108.980,89	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**31.019,11**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	140.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	140.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	83.442,18	502.429,48
Encargos Patronais	18.357,26	111.108,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	920,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	102.719,44	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	0,00	9.520,89
Serviços	6.261,45	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.261,45	43.220,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6481AF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2020

Aprova a Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, para o exercício de 2021.

A Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, em especial a determinação da Lei n.º 9.717/1998, Lei Municipal n.º 868/2006, Resolução CMN n.º 3.922, de 25/11/2010, Portaria n.º 155/2008, Portaria n.º 204/2008, Portaria nº 345/2009, resolve aprovar a seguinte,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

INTRODUÇÃO

Em atendimento à legislação vigente relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN 3.922/2010, o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, através do seu Conselho de Administração apresenta a sua Política de Investimentos para o exercício de 2021.

Conforme determina a Resolução CMN 3.922/2010, as diretrizes de investimentos deverão orientar os procedimentos e decisões relacionadas aos investimentos que serão realizados pela Entidade Previdenciária, para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do exercício de 2021.

As medidas a serem adotadas formalizadas neste documento têm como objetivo e restrições de investimentos a gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo de gestão.

DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos investimentos será própria, podendo ser terceirizada através de contratação de pessoa jurídica devidamente autorizada ou credenciada observados os critérios de rentabilidade, risco dos ativos da carteira e taxa de administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de investimentos aqui estabelecida terá inicio em 01/01/2021 e se finalizará em 31/12/2021, podendo ser alterada durante a sua execução para atendimento da legislação vigente, adequação ao mercado, ou por outro fato superveniente que exigir alterações.

OBJETIVOS DA GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A gestão de alocação de recursos tem como objetivo a preservação do equilíbrio financeiro da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento.

SEGUIMENTOS DE APLICAÇÃO

Os seguimentos de aplicação serão de renda fixa ou renda variável.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos formadores das disponibilidades de caixa desta Entidade Previdenciária serão originários das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias e dos recursos proveniente de aplicações financeiras.

METODOLOGIA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os investimentos são definidos com base na avaliação de risco e retorno, conforme a carteira de investimento. Os retornos dos ativos são projetados com base em modelo que parte do cenário macroeconômico e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso de Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso de Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes oficiais (públicas) e de instituições privadas.

Os investimentos poderão ser efetuados de ***forma direta*** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas; e de ***forma indireta*** quando os investimentos ou desinvestimentos ocorrerem via cotas de fundos de investimentos.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimentos, obedecerão à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Nos investimentos via cotas de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverão ser observados obrigatoriamente os regulamentos destes Fundos o seguinte:
· Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa Longo Prazo e Previdenciários, será permitido o uso de cota aberta.
· Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

LIMITAÇÕES

As limitações serão de acordo com a disposição das regras estabelecidas na Resolução CMN 3.922/2010.

FAIXA DE GESTÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

Segmento de Aplicação	***Enquadramento Resolução CMN 3.922/2010***		***Alocação % em relação ao PL do RPPS***	
			Limite inferior %	**Limite Superior %**
Títulos do Tesouro Nacional – SELIC	Art. 7º, I, "a"	100%	0%	0%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, I, "b"	100%	50%	70%
Operações Compromissadas	Art. 7º, II	15%	0%	0%
FI Referenciado Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	80%	10%	20%
FI Renda Fixa – Condomínio aberto	Art. 7º, IV, "a"	30%	0%	1%
Poupança	Art. 7º, V	20%	0%	1%
FI em Direitos Creditórios – aberto	Art. 7º, VI,	15%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios – fechado	Art. 7º, VII, "a"	5%	0%	0%

RENDA VARIÁVEL

Segmento de Aplicação	***Enquadramento Resolução CMN 3.922/2010***		***Alocação %***	
			Limite inferior %	***Limite Superior %***
FI Previdenciário em Ações	Art. 8º, I	30%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações	Art. 8º, II	20%	0%	8%
FI em Ações	Art. 8º, III	15%	0%	0%
FI Multimercado – aberto	Art. 8º, IV	5%	0%	0%
FI em Participações – fechado	Art. 8º, V	5%	0%	0%
FI Imobiliário	Art. 8º, VI	5%	0%	0%

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º/01/2021

Terra Boa, 15 de dezembro de 2020

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61B54AC7

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	66.305.852,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.180.852,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.180.852,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.145.598,99	44,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.197.660,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.437.777,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.677.894,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(10.652.009,22)	(16,34)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.217.023,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.339.787,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	786.349,24	1,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.428.936,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.562.659,68	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	10.544.861,56	1.485.138,45
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 12:47:38.		
NOTA:		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:165A1184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 28/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 28/2021 de 25/02/2021(vinte e cinco dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SP-MS SOFTWARE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção corretiva e Evolutiva de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO – Conforme especificações descritas no Termo de Referência	SP-MS		UNID	12,00	4.000,00	48.000,00
1	2	Instalação DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO – Conforme especificações descritas no Termo de Referência.	SP-MS		UNID	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL								56.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2021. (18/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DF10FF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 19/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 19/2021 de 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de jornal de publicação diária, com grande circulação no Município de Terra Rica, na região e na micro região da AMUNPAR, destinada à Publicação oficial.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDITORA NOROESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA com grande circulação no Município de Terra Rica, na Região bem como na micro região da Amunpar, destinada à Publicação dos Atos Oficiais do Executivo, inclusive do Plano Diretor e demais publicações que venha a ser necessária			CM/CL	1.250,00	25,00	31.250,00
2	1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Exemplar impresso entregue diariamente na Prefeitura Municipal			UNID	240,00	41,25	9.900,00
3	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA com grande circulação no Município de Terra Rica, na Região bem como na micro região da Amunpar, destinada à Publicação dos Atos Oficiais do Executivo, inclusive do Plano Diretor e demais publicações que venha a ser necessária			CM/CL	3.750,00	7,9997	29.998,88
TOTAL								71.148,88

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2021. (18/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C70412C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 47/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021, o(s) participante(s):

143774 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MIDAZOLAM INJETÁVEL	AMPOLA		300	R$64,90	R$19.470,00
2	FENTANILA INJ	AMPOLA		300	R$5,90	R$1.770,00
3	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA CM 20ML	AMPOLA		200	R$57,70	R$11.540,00
Total do Fornecedor:						R$32.780,00
1257439 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	METADONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		300	R$4,26	R$1.278,00
Total do Fornecedor:						R$1.278,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:68E4818C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2062/2021

LEI Nº 2062/2021
Data 17/03/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO

PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD – A, PD – B e PD – C"), **de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento),** conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A referência aplicada para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, (janeiro/dezembro de 2020), nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R$ 1.443,72 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), e os de 40 horas farão jus a R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Lei Municipal nº 1.955, de 11 de fevereiro de 2020.

§ 1º A complementação de que trata o caput deste artigo será somente para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos até o Piso Nacional dos Professores.

§ 2º O Piso referido no caput deste artigo é reajustado anualmente e corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica com formação de nível médio, modalidade normal, jornada a partir de 20 horas semanais, conforme determinação do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização **"latu sensu"** em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de marco de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – LEI Nº 2062/2021
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R$
PD – A	1.337,09
PD – B	1.768,96
PD – C	2.005,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - III - A LEI Nº 2062/2021										
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ										
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO										
	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	1.337,09	1.363,83	1.390,57	1.417,32	1.444,06	1.470,80	1.497,54	1.524,28	1.551,02	1.577,77	1.604,51
PD / B	1.768,96	1.804,34	1.839,72	1.875,10	1.910,48	1.945,86	1.981,24	2.016,61	2.051,99	2.087,37	2.122,75
PD / C	2.005,62	2.045,73	2.085,84	2.125,96	2.166,07	2.206,18	2.246,29	2.286,41	2.326,52	2.366,63	2.406,74
BC-	2.005,62	2.045,73	2.085,84	2.125,96	2.166,07	2.206,18	2.246,29	2.286,41	2.326,52	2.366,63	2.406,74
B	2.005,62	2.045,73	2.085,84	2.125,96	2.166,07	2.206,18	2.246,29	2.286,41	2.326,52	2.366,63	2.406,74

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:06906C6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: TRES BARRAS DO PARANÁ - PR.			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
TRES BARRAS DO PR - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.585.105,26	4.592.861,76
Créditos a Curto Prazo		169.540,11	312.837,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		646.510,15	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*5.401.155,52*	*4.905.699,01*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.663.563,85	1.252.483,76
Investimentos		58.332,71	36.421,49
Imobilizado		63.733.655,51	56.064.738,64
Intangível		12.221,32	12.221,32
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*65.467.773,39*	*57.365.865,21*
TOTAL DO ATIVO		70.868.928,91	62.271.564,22
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		69.097,20	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*69.097,20*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.620.162,73	780.312,63
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.733.006,41	4.687.364,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*8.353.169,14*	*5.467.677,11*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		62.446.662,57	56.803.887,11
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*62.446.662,57*	*56.803.887,11*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		70.868.928,91	62.271.564,22
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: TRES BARRAS DO PR			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
TRES BARRAS DO PR - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2020		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		4.737.756,37	4.890.128,43
Ativo Permanente		66.131.172,54	57.381.435,79
Total do Ativo		*70.868.928,91*	*62.271.564,22*
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		160.544,24	49.834,11
Passivo Permanente		8.353.169,14	5.467.677,11
Total do Passivo		*8.513.713,38*	*5.517.511,22*
Saldo Patrimonial (I - ll)		62.355.215,53	56.754.053,00
TRES BARRAS DO PR - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2020			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			

Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		*0,00*	*0,00*
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		*0,00*	*0,00*
GOVBR CP - Contabilidade Pública			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.699.218,19	427.277,59
3 Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		0,00	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório.		0,00	0,00
101 Fundef 60%		85.724,26	0,00
102 Fundef 40%		57.365,47	0,20
103 Educação 5 % Sobre Transferências Const. Fundeb		13.407,95	0,00
104 Educação 25% Sobre Impostos		297,18	0,00
107 Salário Educação		69.930,39	51,12
111 Mde Programa Merenda Escolar		14.508,31	0,00
116 Progr. Nacional de Apoio Ao Transp. Escolar - Pnate		106.505,89	0,00
123 Infraestr.Esc/Par-Pronacampo		(11.665,40)	1.424,78
125 Termo de Compromisso Par Nº 201302054		849,25	101.777,14
130 Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		2.328,33	0,00
135 Termo de Compromisso Par Nº 201306174		0,00	20.806,69
136 Programa de Transporte Escolar (Estadual)		50.827,97	0,00
137 Infraestrutura Escolar/Mobiliario Par 2017-Proc.2500001835/2017-26		0,00	143.589,35
303 Saúde - Receitas Vinculadea (Ec 29/00 - 15%)		319,50	0,00
333 Vigiasus/Custeio		486,91	486,19
334 Progr. Farm/Pr		0,00	8.211,91
335 Programa Apsus		3.670,52	3.670,52
369 Serviços Prestados Sus		22.148,52	618,28
370 Samu		0,00	0,00
371 Contrato de Repasse Nº 825851/2015/Ms/Caixa		7.370,99	7.331,24
372 Convênio Funasa Nº Cv 0388/16		2.212,13	201.220,93
374 Incremento Do Pab		19.367,29	931.229,69
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		156.910,85	47.392,01
495 Atenção Básica		138.661,60	90.014,92
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		23.711,72	0,00
500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm, de 2007		240.143,87	507.200,39
501 Receita de Alienação de Ativos		1.838,70	12.998,92
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		155.759,58	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		55.272,46	20.686,40
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.966,04	7.293,75
511 Taxas - Prestação de Serviços		1.928,28	1.396,31
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		0,00	0,00
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		344.887,76	629.677,95
555 Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiene Do Município		3.561,83	2.543,76
636 Operação de Crédito/2020-Obras (Lei Munic. Nº 1.868/19)		0,00	0,00
637 Operação de Crédito/2020-Terreno (Lei Munic. Nº 1.868/19)		0,00	0,00
803 Feas Veíc. Adap		5.496,52	5.469,53
815 Convênio Itaipu		46.399,25	140.023,90
817 Piso Pr. Assist. Social I - Gestão Do Suas		131.347,81	74.693,91
818 Piso Pr. Assist. Social Iii - Paefi/Feas		15.017,86	4.516,33
823 Contrato de Repasse Nº 867459/2018/Mcidades/Caixa		0,00	0,00
824 Contrato de Repasse Nº 875316/2018/Me/Caixa		0,00	17.820,39
825 Contrato de Repasse Nº 844061/17/Fnas/Caixa		0,00	330.514,52
826 Contrato de Repasse Nº 867455/2018/Mcidades/Caixa		0,00	0,00
827 Contrato de Repasse Nº 862711/2017/Me/Caixa		61.052,06	219.117,70
828 Feas Incentivo 5		20,32	3.324,93
830 Transf. Progr. Bpc Escola		450,01	447,80
831 Fia Crescer Acfam		930,68	50.301,86
832 Contrato de Repasse Nº 875218/2018/Mapa/Caixa		111.814,68	0,00
833 Contrato de Repasse Nº 873070/18/Mtur/Caixa		92.515,16	0,00
834 Progr. Estruturação Investimento/Mds		323,56	100.000,00
835 Progr.De Apoio e Fortalec.Conselhos Tutelares		917,13	70.000,00
836 Contrato de Repasse Nº 873071/2018/Mtur/Caixa		60.574,38	0,00
838 Feas Incentivo Vi		60.014,54	0,00
839 Convênio Nº 320/2020-Sedu		0,00	0,00
GOVBR CP - Contabilidade Pública			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: TRES BARRAS DO PR			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
840 Convênio Nº 262/2020-Seab		10.650,72	0,00
841 Incentivo Financ. P/ Apoio e Fort. Da Atuação Dos Cmdca		9.606,71	0,00
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas)		32.224,40	10.676,48
935 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial (Suas)		0,00	0,00
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas)		0,94	0,00
940 Bloco de Gestão Do Progr. Bolsa Família e Do Cadastro Único		18.097,83	0,00
941 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.334,20	1.352,25
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei Nº 13.855/2019		200.163,47	645.134,68
1016 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A Da E.C. 105/2019)		340,19	0,00

1019 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)		203.069,80	0,00
1021 Feas-Fdo Est. de Assist. Social-Incent.Benef.Eventual-Covid-19		6.601,84	0,00
1022 Transferências Do Sistema Único de Assistência Social – Suas – (Covid-19)		69.264,44	0,00
1023 Prestação Pecuniária Do Poder Judiciário Alocado No Fundo Estadual de Saúde - (Covid-19)		24.080,00	0,00
1024 Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.		0,00	0,00
1031 Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural - Lei Federal Nº 14.017/2020 - (Covid-19),		105.007,29	0,00
1035 Incentivo Financeiro Aos Municípios - (Covid-19) - Escolas Públicas Da Rede Básica de Ensino - Portaria Nº		30.380,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		4.577.212,13	4.840.294,32

Nota Explicativa:

Os valores apresentados consideram todas as movimentações de natureza patrimonial, orçamentária e financeira ocorridas na entidade no exercício de 2020, por conseguinte, demonstra a atual situação financeira e patrimonial da mesma, o qual atende as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O fato de a entidade dispor de valores em CAIXA E EQUIVALENTE EM CAIXA e possuir valores na ordem de R$ 160.544,24, inscritos no (Passivo Financeiro), refere-se a empenhos de restos a pagar processados e não pagos, e empenhos de restos a pagar não processados, ou seja, empenhos não liquidados pelo não cumprimento das fases da despesa pública (não entrega dos bens e/ou serviços), fato que impede sua liquidação.

Ressalvas quanto aos valores apresentados no presente Balanço Patrimonial que podem não representar dados fidedignos:

I - Valores dos créditos de longo prazo referem-se às inscrições em dívida ativa tributária e não tributária. Valores estes que sofreram aumento no exercício, tendo um percentual baixo de recebimento, somando ao fato da entidade não ajuizar cobranças (judiciais), protestar e/ou negativar CPFs dos contribuintes inadimplentes, podendo incorrer em prescrições dos valores.

II - Valores do Ativo Não-Circulante pode não representar a situação Patrimonial real da entidade, uma vez que, não se procedeu à depreciação e/ou avaliação de seu

ativo, podendo o mesmo estar superavaliado, o que pode impactar de forma significativa seu Resultado e Patrimônio Líquido (os valores constantes são os originários

(N. F.) de sua aquisição e/ou construção), bem como, não há um controle efetivo sobre todos os bens da entidade, podendo ter bens sem registro patrimonial.

III - Outro fato são potenciais passivos em discussão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e estoque de ações trabalhistas em trâmite e em conversão para

precatórios, valores estes, que vão impactar de forma significativa o Patrimônio da Entidade.

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador – CRC nº PR - 052743/O

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A5C20E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DIMARQUES DE OLIVEIRA 07979230981, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.297.307/0001-18, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Dimarques de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 124064260 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 079.792.309-81.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária de transito **e** fornecimento de poste em aço galvanizado em atendimento aos termos do Memorando nº 192/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 554/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 01 – FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". OS POSTES DE AÇO GALVANIZADO DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DIÂMETRO DE 2'' E TER GARANTIA DE 10 ANOS; A ALTURA DOS POSTES QUE FICARÁ LIVRE, ENTRE A PLACA E A CALÇADA, SERÁ DE 2,0 A 2,5 METROS, SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE DEVE SER DE 3,0 METROS; AS PLACAS DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 50CM, SERÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, NÚMERO 16, OU SEJA, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DE MODO A ATENDER A TODOS AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11904/2005; TODAS AS PELÍCULAS DEVEM SER PRISMÁTICAS DO TIPO I, CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14644/2013, COM GARANTIA DE 7 ANOS. Cód. Sinapi 95958	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	30,00	215,00	6.450,00
2	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "DÊ A PREFERÊNCIA" - R-2 FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "DÊ A PREFERÊNCIA" - R-2, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". OS POSTES DE AÇO GALVANIZADO DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DIÂMETRO DE 2'' E TER GARANTIA DE 10 ANOS; A ALTURA DOS POSTES QUE FICARÁ LIVRE, ENTRE A PLACA E A CALÇADA, SERÁ DE 2,0 A 2,5 METROS, SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE DEVE SER DE 3,0 METROS; AS PLACAS DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 50CM, SERÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, NÚMERO 16, OU SEJA, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DE MODO A ATENDER A TODOS AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11904/2005; TODAS AS PELÍCULAS DEVEM SER PRISMÁTICAS DO TIPO I, CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14644/2013, COM GARANTIA DE 7 ANOS. Cód. Sinapi 95961	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	10,00	220,00	2.200,00
3	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". OS POSTES DE AÇO GALVANIZADO DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DIÂMETRO DE 2'' E TER GARANTIA DE 10 ANOS; A ALTURA DOS POSTES QUE FICARÁ LIVRE, ENTRE A PLACA E A CALÇADA, SERÁ DE	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	30,00	220,00	6.600,00

	2,0 A 2,5 METROS, SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE DEVE SER DE 3,0 METROS; AS PLACAS DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 50CM, SERÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, NÚMERO 16, OU SEJA, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DE MODO A ATENDER A TODOS AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11904/2005; TODAS AS PELÍCULAS DEVEM SER PRISMÁTICAS DO TIPO I, CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14644/2013, COM GARANTIA DE 7 ANOS. Cód. Sinapi 95960					
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 13/2021
VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 15/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C26B8656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.569/0001-18, com sede localizada na Avenida Campos Eliseos Rua, Nº 411, no Município de Paiçandu-PR, CEP 87.140-000, neste ato representada por Evanor Marques Pereira, portador da cédula de identidade Nº 18.530.326 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 756.316.879-68.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária de transito **e** fornecimento de poste em aço galvanizado em atendimento aos termos do Memorando nº 192/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 554/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 02 – FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE PLACA DE LOGRADOURO FORNECIMENTO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". OS POSTES DE AÇO GALVANIZADO DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DIÂMETRO DE 2'' E TER GARANTIA DE 10 ANOS; A ALTURA DOS POSTES QUE FICARÁ LIVRE, ENTRE A PLACA E A CALÇADA, SERÁ DE 2,0 A 2,5 METROS, SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE DEVE SER DE 3,0 METROS; AS PLACAS DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 50CM, SERÃO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, NÚMERO 16, OU SEJA, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DE MODO A ATENDER A TODOS AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11904/2005; TODAS AS PELÍCULAS DEVEM SER PRISMÁTICAS DO TIPO I, CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14644/2013, COM GARANTIA DE 7 ANOS. Cód. Sinapi 95959	Bulmarplac	UND	30,00	229,00	6.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 13/2021
VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 15/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9E97FD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.980.945/0001-10, com sede localizada na Rua Mitisuzo Taguchi, Nº 1510, no Município de Maringá-PR, CEP 87045-110, neste ato representada por Ambrosio Bulla, portador da cédula de identidade Nº 1.254.111-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 204.932.079-53.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização viária de transito **e** fornecimento de poste em aço galvanizado em atendimento aos termos do Memorando nº 192/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 554/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de

Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE Nº 03 – FORNECIMENTO DE POSTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2" FORNECIMENTO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 1,55 MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3M. OS POSTES DE AÇO GALVANIZADO DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DE 1,55MM, DIÂMETRO DE 2'' E TER GARANTIA DE 10 ANOS; A ALTURA DOS POSTES QUE FICARÁ LIVRE, ENTRE A PLACA E A CALÇADA, SERÁ DE 2,0 A 2,5 METROS, SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DO POSTE DEVE SER DE 3,0 METROS.	BULLA	UND	10,00	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 13/2021
VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 16/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F93AC437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais, e na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e em conformidade com o Ato do Conselho sob n.º 309/2016 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências), visando suprir o déficit de enfermeiros e técnicos de enfermagem no CISVALI, em virtude de pedido de demissão, atestados médicos e a necessidade de mais funcionários, para a aplicação do Plano de Contingência da Covid-19 no âmbito do CISVALI em virtude da situação pandêmica vivenciada pelos municípios consorciados, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital visando a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sob n.º 001/2021**, com o objetivo de prover vaga temporária existente, conforme o item 2 deste Edital, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e a Lei Complementar 173/2020 nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, mediante comissão nomeada pelo Ato do Conselho sob n.º 527, de 12 de Março de 2021, composta por Aline Andressa Cosa Prust (presidente), Emilia Bucioli Garcia (1ª Secretária) e Michele Caroline Perizollo Konkel (2ª Secretária).

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a contratação temporária e terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. Os empregos a serem preenchido, de acordo com a vaga existente, para o CONTRATO TEMPORÁRIO, está relacionado no quadro seguinte:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Enfermeiro	1	40h	R$ 3.038,67*	Ensino Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN/PR
Técnico em Enfermagem	1	30h	R$ 1.190,55*	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREN/PR

*Não estão inclusas no presente edital eventuais benefícios concedidos ao contratado como insalubridade ou similares que fizer jus conforme legislação do contratante.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos através de contrato administrativo por tempo determinado, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

2.3. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 2.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e Art. 54 da Lei estadual nº 18419/2015.

2.4. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

3. DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A remuneração mensal de que trata o item 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2. Os requisitos básicos exigidos no item 2.1 deverão ser comprovados por ocasião da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI a convocação do próximo candidato imediatamente classificado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado poderão efetivar sua inscrição e devem realizá-la entre os dias **17 de março de 2021 a 30 de março de 2021** no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Paraná, n.º 324, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 09h00min às 11h00 min e das 13h30min às 16h00min.

4.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente de forma presencial, no endereço constante no item anterior, pelo candidato interessado ou por seu procurador, portando o instrumento procuratório devidamente assinado, acompanhado dos documentos pessoais do interessado.

4.1.2. Não serão realizadas inscrições pelo meio eletrônico, devido a indisponibilidade de plataforma especifica.

4.2. O interessado em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deve cumprir todos os requisitos previstos nesse edital e apresentar os documentos contidos no item 4.8.

4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar envelope contendo os documentos constantes no item 4.8 do Edital, podendo ser apresentados os seus originais e fotocópias, a fim de que seja autenticado por funcionário do CISVALI, os quais serão conferidos no ato da inscrição. O envelope com a documentação de títulos deverá conter na capa a identificação do candidato.

4.4. Não poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, parentes até o 3º grau ou por afinidade das pessoas referidas no item 1.1.

4.5. A realização da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/ , na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. O candidato interessado deverá no ato da inscrição:

a) ler e aceitar os termos deste Edital e seus Anexos com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo Simplificado;

b) informar corretamente os dados cadastrais solicitados;

c) confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital, das normas internas correspondentes, decisões e interpretações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

d) é obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos implicará o indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório;

4.8. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar a cópia e original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Comprovante de Residência; (devendo fazer referência a qualquer um dos últimos três meses)

d) Diploma, histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;

e) Certidão de regularidade de inscrição no órgão de classe;

f) Carteira do Órgão de Classe

g) Comprovação de exercício profissional;

h) Curriculum Vitae.

4.9. O currículo e documentação do candidato será analisada por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores do CISVALI, conforme Ato sob n.º 527/2021.

4.10. Serão aceitos como comprovação do exercício profissional:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Experiência profissional comprovada na área pretendida ou na área de saúde	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

4.11. Os documentos de que trata o item 4.10 deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.12. O candidato é o responsável pela conferência dos dados da confirmação da inscrição.

4.13. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, com o número efetivo da inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, será divulgada no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/ , na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI, no dia 31 de março de 2021, cabendo recurso no prazo de um dia útil.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2. O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de **um dia útil** contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, divulgará no mesmo período de um dia útil para resposta aos recursos atinentes ao indeferimento das inscrições.

5.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá retirar no local da realização da inscrição, no prazo de três dias úteis, o envelope com a documentação de títulos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em DUAS ETAPAS mediante:

a) **Avaliação de prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório**

b) **Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao emprego.**

6.2. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) for o mais idoso, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) maior experiência de atuação na área (contando-se para este fim ano/mês/dia);

6.3. A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no site do CISVALI, disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. PROVA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO

ENFERMEIRO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na ÁREA DE SAÚDE, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 (para cada curso de especialização)	2,0
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE SAÚDE.	2,0	2,0
c) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE SAÚDE.	3,0	3,0
d) Tempo de serviço no cargo de enfermeiro	0,5 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	2,0
e) Tempo de serviço na área saúde	0,25 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	1,0
TOTAL		10,0

7.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados na área, com carga horária mínima de 20 horas (nos últimos 5 anos).	0,5	4,0
b) Tempo de serviço no cargo de Técnico de Enfermagem. Atividades no setor público ou privado, conforme requisito de formação exigido por este edital	1,0 a cada 12 meses de serviço completo até a data da publicação deste edital.**	6,0
TOTAL		10,0

****** A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de trabalho será convertida em ano completo pela Comissão Organizadora. As frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

7.3. Somente serão considerados válidos os cursos, jornadas, treinamentos, e afins desde que relacionados diretamente com o EMPREGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.
7.4. O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades
7.5. Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.
8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
8.1. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender quaisquer dos requisitos previstos no presente edital.
9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1. Após a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI no dia **06 de abril de 2021.**
10. DOS RECURSOS
10.1. Os candidatos poderão interpor recurso:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao resultado final.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Paraná, n.º 324, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 09h00min às 11h00 min e das 13h30min às 16h00min, em até um dia útil após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.
10.3. Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados e constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, possa dar seu parecer.
10.4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.
10.5. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 2 (dois) dias úteis contados da data de seu protocolo.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado aguardarão, a critério da autoridade competente, a contratação sob o regime de contrato administrativo temporário, atendendo o limite de vagas oferecidas e dentro do prazo de sua validade.
11.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Processo Seletivo Simplificado.
11.3. A Administração poderá suspender ou rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
b) Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
c) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
e) Insuficiência de desempenho;
f) Necessidade e conveniência da Administração;
g) Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.
11.4. Os casos de suspensão dos contratos poderão ocorrer em virtude do poder discricionário do gestor, conveniência ou interesse público.
12. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO
12.1.Os Empregos Públicos Temporários a serem preenchidos são aqueles relacionados nos quadros dos itens 2.1, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Idade – ter no mínimo 18 (anos) anos até a data da contratação;
c) Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Antecedentes Criminais - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

f) Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do emprego;
g) Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda);
12.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) uma foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) Número do PIS/Pasep;
i) Comprovante de escolaridade exigido;
j) Número da conta corrente ou conta poupança;
k) Comprovante de residência atualizado;
l) Certidão relativa à quitação eleitoral;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não acumulo de cargo público e sanções administrativas.
o) Comprovação de Inscrição no Órgão de Classe
12.3. Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames (a expensa do candidato) que se fizerem necessários por ocasião da contratação, a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
13.2. Ao Presidente do CISVALI caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, que será publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI
13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.4. O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e em meio eletrônico, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.
13.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
13.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no quadro de editais CISVALI, site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: http://cisvali.com.br/, na imprensa oficial do CISVALI http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Presidente do CISVALI.
13.8. Quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná.
13.9. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Atribuições do emprego público; Anexo II – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo III – Requerimento de Recurso; Anexo IV – Cronograma.

União da Vitória, 17 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

Técnico em Enfermagem	Executar serviços de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos doadores de sangue, realizar coleta de sangue de doadores e/ou para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato;
Enfermeiro	Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada; elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão; realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas os protocolos; participar de reuniões; ter responsabilidade técnica junto ao COREN; realizar acompanhamento dos pacientes, elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes; supervisionar e realizar aferição dos equipamentos; supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos equipos e o uso de EPIs; participar de campanhas de divulgação quando necessário; executar outras tarefas afins.

ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais Nome Completo: _____

CPF nº_____ , RG nº_____ ,
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
Email: Endereço: _____ , Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____Função Desejada (assinale com X): ( ) Técnico em Enfermagem
( ) Enfermeiro
2. Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____ , Área: _____. Instituição de Ensino: _____ .
Cidade: _____Data de conclusão: _____ .
Curso: _____ , Área: _____ .
Instituição de Ensino: _____ . Cidade: _____ Data de conclusão: _____.
Curso: _____ , Área: _____ .
Instituição de Ensino: _____ . Cidade: _____ Data de conclusão: _____ .

3. Experiência Profissional:

Instituição: _____ Cidade: _____
Função: _____ , Atividade: _____ . Mês/ano do início: _____ , Mês/ano do término: _____ .
Instituição: _____Cidade: _____
Função: _____ , Atividade: _____ . Mês/ano do início: _____ , Mês/ano do término: _____ .
Instituição: _____ Cidade: _____
Função: _____ , Atividade: _____ .
Mês/ano do início: _____ , Mês/ano do término: _____ .
Instituição: _____ Cidade: _____
Função: _____ , Atividade: _____ .
Mês/ano do início: _____ , Mês/ano do término: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
Local: _____ Data: _____ /_____ / 2021.
Assinatura: _____ .
Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, Diploma, Comprovação de Tempo de Experiência, Títulos etc.

ANEXO III
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constante no Edital n.º 01/2021 do CISVALI.
Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a contratação temporária de (enfermeiro/técnico de enfermagem) apresento recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é..... (indeferimento de inscrição/resultado final).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (especificar os motivos do recurso): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

....., ...de.....de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA
Abertura das Inscrições	18/03/2021
Encerramento das Inscrições	31/03/2021
Divulgação Inscrições Deferidas	01/04/2021
Prazo para Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	05/04/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos sobre o Indeferimento das Inscrições	06/04/2021
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	07/04/2021
Prazo para Recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	08/04/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/04/2021
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	10/04/2021

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7FF12EF7

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	18.313.115,40	1.303.318,88	7,12	1.303.318,88	7,12	17.009.796,52
RECEITAS CORRENTES	18.313.115,40	18.313.115,40	1.303.318,88	7,12	1.303.318,88	7,12	17.009.796,52
RECEITA PATRIMONIAL	3.300,00	3.300,00	452,06	13,70	452,06	13,70	2.847,94
VALORES MOBILIÁRIIOS	3.300,00	3.300,00	452,06	13,70	452,06	13,70	2.847,94
RECEITA DE SERVIÇOS	5.626.272,36	5.626.272,36	403.376,41	7,17	403.376,41	7,17	5.222.895,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.626.272,36	5.626.272,36	403.376,41	7,17	403.376,41	7,17	5.222.895,95

TRANSFERÊNCIA CORRENTES	12.683.543,04	12.683.543,04	898.110,35	7,08	898.110,35	7,08	11.785.432,69
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.908.976,32	1.908.976,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908.976,32
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.774.566,72	10.774.566,72	898.110,35	8,34	898.110,35	8,34	9.876.456,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.380,06	0,00	1.380,06	0,00	-1.380,06
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.380,06	0,00	1.380,06	0,00	-1.380,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.313.115,40	18.313.115,40	1.303.318,88	7,12	1.303.318,88	7,12	17.009.796,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-Ierc- oEIRtenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-Ierc- oERxtrDO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.313.115,40	18.313.115,40	1.303.318,88	7,12	1.303.318,88	7,12	17.009.796,52
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	66.915,64	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.313.115,40	18.313.115,40	1.303.318,88	7,12	1.370.234,52	7,48	16.942.880,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.500,00	—	—	10.500,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	10.500,00	—	—	10.500,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	16.337.414,50	1.370.234,52	1.370.234,52	16.953.380,88	1.298.375,93
DESPESAS CORRENTES	18.312.615,40	18.312.615,40	1.985.883,40	1.985.883,40	16.326.732,00	1.369.917,02	1.369.917,02	16.942.698,38	1.298.058,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	675.419,56	675.419,56	100.167,87	100.167,87	575.251,69	100.167,87	100.167,87	575.251,69	88.690,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.637.195,84	17.637.195,84	1.885.715,53	1.885.715,53	15.751.480,31	1.269.749,15	1.269.749,15	16.367.446,69	1.209.367,95
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	11.000,00	317,50	317,50	10.682,50	317,50	317,50	10.682,50	317,50
INVESTIMENTOS	500,00	11.000,00	317,50	317,50	10.682,50	317,50	317,50	10.682,50	317,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	16.337.414,50	1.370.234,52	1.370.234,52	16.953.380,88	1.298.375,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	16.337.414,50	1.370.234,52	1.370.234,52	16.953.380,88	1.298.375,93
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.942,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	—	1.370.234,52	1.370.234,52	—	1.303.318,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.64, Data de emissão 17/Mar/2021 e hora de emissão 15:34									

UNIAO DA VITORIA, 17/03/2021

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F0F759A8

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	100,00	16.337.414,50	1.370.234,52	1.370.234,52	100,00	16.953.380,88

Administração	1.122.219,56	1.132.719,56	266.075,42	266.075,42	13,40	866.644,14	203.577,18	203.577,18	14,86	929.142,38
Administração Geral	1.122.219,56	1.132.719,56	266.075,42	266.075,42	13,40	866.644,14	203.577,18	203.577,18	14,86	929.142,38
Saúde	17.190.895,84	17.190.895,84	1.720.125,48	1.720.125,48	86,60	15.470.770,36	1.166.657,34	1.166.657,34	85,14	16.024.238,50
Administração Geral	9.654.847,16	9.654.847,16	555.674,95	555.674,95	27,98	9.099.172,21	554.414,49	554.414,49	40,46	9.100.432,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.536.048,68	7.536.048,68	1.164.450,53	1.164.450,53	58,63	6.371.598,15	612.242,85	612.242,85	44,68	6.923.805,83
TOTAL (III) = (I + II)	18.313.115,40	18.323.615,40	1.986.200,90	1.986.200,90	100,00	16.337.414,50	1.370.234,52	1.370.234,52	100,00	16.953.380,88
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.64, Data de emissão 17/Mar/2021 e hora de emissão 15:33										

UNIAO DA VITORIA, 17/03/2021

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CC6CD9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020, de 21 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 19 de fevereiro de 2021 até às 13h de 24 de fevereiro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação na UPA de União da Vitória e nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.
2. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19 e também para atender às necessidades do programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, UPA CENTRAL E UPA DE SÃO CRISTÓVÃO.
4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
4.1 Para os profissionais: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
4.1.1 A inscrição e Seleção se darão através de análise dos documentos:
Currículo e Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**;
4.1.2 . As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como quando o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e carteira profissional do PR ou Declaração do Conselho de Classe, com registro Ativo, ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase;
4.1.3 No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou“PDF”.
4..1.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido do presente edital, sendo: no período de 19 de fevereiro de 2021 até às 13h de 24 de fevereiro de 2021
4.1.5. Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam **armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato.** Os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail, em um único arquivo.
4.1.6 **Não serão aceitas as Habilitações no Órgão de Classe que estejam fora do prazo de validade.**

4.1.7 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser enviados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.
5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. O profissional habilitado para a contratação deverá assinar declaração de ciência dos termos do presente Edital.
8. A contratação ocorrerá em regime temporário, nos termos autorizados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, e como tal, aos contratados não são aplicadas as regras do regime estatutário e/ou celetista, cabendo-lhes unicamente os direitos previstos em contrato e na lei municipal pertinente à situação.

9. Para o recebimento dos valores devidos, o profissional, a cada 30 dias de trabalho realizado, deverá se dirigir ao setor de tributação da Prefeitura para apresentação da Nota Fiscal Avulsa. Após a apresentação do referido documento, o Município poderá efetuar o pagamento em até 30 (dez) dias úteis, o que será feito mediante depósito em conta corrente de indicação e titularidade do Contratado.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 18 de março de 2021.

FERNANDO FERENCZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/ PR.
3. A contratação é realizada em caráter temporário, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
ENFERMEIRO PLANTONISTA	08 + CR	12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09 + 20% insalubridade
ENFERMEIRO	01 +CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09 + 20% insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	20 +CR	12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62 + 20% insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06 + CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62 + 20% insalubridade

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA	NÍVEL SUPERIOR	Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. **COREN PARANÁ**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	NÍVEL TÉCNICO	Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente **COREN PARANÁ**

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná, no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda.Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná no momento da inscrição.

ATRIBUIÇÃO GERAL: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
8.1.2. Diabetes insulino-dependente;
8.1.3. Insuficiência renal crônica;
8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
8.1.6. Imunodeprimidos;
8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;
8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
Ainda, não poderão participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com a Secretaria de Saúde, haja vista a incompatibilidade de horários.
9. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional para análise e participação do processo seletivo devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A929917D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.150.000,00	13.275.788,20	2.227.894,12	2.227.894,12	87,48	11.047.894,08	1.507.393,17	1.507.393,17	82,54	11.768.395,03
Educação	13.150.000,00	13.275.788,20	2.227.894,12	2.227.894,12	87,48	11.047.894,08	1.507.393,17	1.507.393,17	82,54	11.768.395,03
Ensino Superior	13.150.000,00	13.275.788,20	2.227.894,12	2.227.894,12	87,48	11.047.894,08	1.507.393,17	1.507.393,17	82,54	11.768.395,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.760.000,00	1.760.000,00	318.879,29	318.879,29	12,52	1.441.120,71	318.879,29	318.879,29	17,46	1.441.120,71
Educação	1.760.000,00	1.760.000,00	318.879,29	318.879,29	12,52	1.441.120,71	318.879,29	318.879,29	17,46	1.441.120,71
Ensino Superior	1.760.000,00	1.760.000,00	318.879,29	318.879,29	12,52	1.441.120,71	318.879,29	318.879,29	17,46	1.441.120,71
TOTAL (III) = (I + II)	14.910.000,00	15.035.788,20	2.546.773,41	2.546.773,41	100,00	12.489.014,79	1.826.272,46	1.826.272,46	100,00	13.209.515,74
FONTE:										

UNIÃO DA VITÓRIA, 15/03/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:130BD97A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.910.000,00	1.186.415,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.341.000,00	80.688,49
Aplicações Financeiras(II)	2.300.000,00	71.110,54
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	9.577,95
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.569.000,00	1.105.726,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.569.000,00	1.105.726,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.610.000,00	1.115.304,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.610.000,00**	**1.115.304,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.730.000,00	2.301.390,62	1.581.838,67	1.565.020,04	419,49	19.985,84	19.985,84
Pessoal e Encargos Sociais	8.125.000,00	1.286.452,94	1.286.452,94	1.286.452,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.604.000,00	1.014.937,68	295.385,73	278.567,10	419,49	19.985,84	19.985,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.604.000,00	1.014.937,68	295.385,73	278.567,10	419,49	19.985,84	19.985,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.729.000,00	2.301.390,62	1.581.838,67	1.565.020,04	419,49	19.985,84	19.985,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	545.788,20	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	535.788,20	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	535.788,20	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.264.788,20**	**2.302.339,62**	**1.581.838,67**	**1.565.020,04**	**419,49**	**19.985,84**	**19.985,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**-470.120,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							71.110,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**-399.010,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	25.792.727,56	25.128.181,73
Disponibilidade de Caixa	25.792.727,56	25.128.181,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.147,05	25.145.000,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	419,49	16.818,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.792.727,56	-25.128.181,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-664.545,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-16.399,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-648.146,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-719.257,23**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.788,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	125.788,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 15/03/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

ALYSSON FRANTZ
Reitor

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:27F9F6D5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.910.000,00
Previsão Atualizada	14.910.000,00
Receitas Realizadas	1.186.415,21
Déficit Orçamentário	639.857,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	125.788,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.910.000,00

Créditos Adicionais				125.788,20
Dotação Atualizada				15.035.788,20
Despesas Empenhadas				2.546.773,41
Despesas Liquidadas				1.826.272,46
Despesas pagas				1.809.453,83
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.546.773,41
Despesas Liquidadas				1.826.272,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				7.632.445,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				12.972,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				12.972,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-399.010,16	0,00
Resultado Primário		0,00	-470.120,70	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.385,91	0,00	19.985,84	29.400,07
EXECUTIVO	49.385,91	0,00	19.985,84	29.400,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	419,49	0,00	419,49	0,00
EXECUTIVO	419,49	0,00	419,49	0,00
TOTAL:	**49.805,40**	**0,00**	**20.405,33**	**29.400,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	949,00	544.839,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIÃO DA VITÓRIA, 15/03/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:ADCC0147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**191.893,09**	**49.408,42**	**0,00**	**142.484,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**102.324,27**	**41.873,98**	**0,00**	**1.238.652,34**	**1.381.137,01**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**191.893,09**	**49.408,42**	**0,00**	**142.484,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**102.324,27**	**41.873,98**	**0,00**	**1.238.652,34**	**1.381.137,01**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.230,75	7.199,38	0,00	31,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.949,70	4.704,70	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	16.539,81	16.536,70	0,00	3,11	0,00	21.675,00	0,00	0,00	0,00	21.675,00	21.678,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	4.908,65	4.908,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	157.193,70	14.989,31	0,00	142.204,39	0,00	1.258.851,32	102.324,27	41.873,98	0,00	1.216.977,34	1.359.181,73
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.069,68	1.069,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**148.635,55**	**148.635,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**148.635,55**	**148.635,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.224,77	4.224,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	10.624,34	10.624,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	40.163,17	40.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	68.575,43	68.575,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	3.919,21	3.919,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	17.308,97	17.308,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.996,46	2.996,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	823,20	823,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**340.528,64**	**198.043,97**	**0,00**	**142.484,67**	**0,00**	**1.280.526,32**	**102.324,27**	**41.873,98**	**0,00**	**1.238.652,34**	**1.381.137,01**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1CD00F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEM. RCL.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.540.366,03**	**5.350.862,45**	**4.496.234,66**	**4.573.892,13**	**3.844.998,63**	**4.872.867,55**	**5.483.129,27**	**5.138.934,02**	**5.406.224,15**	**5.185.649,96**	**4.666.224,62**	**6.544.413,88**	**61.103.797,35**
Receita Tributária	574.159,84	291.556,51	286.025,82	255.635,19	550.902,47	361.981,25	607.049,71	647.644,81	434.418,16	376.435,38	434.815,69	522.202,23	5.342.827,06
I.P.T.U.	16.814,63	20.960,95	10.711,56	21.207,45	153.972,92	99.400,57	98.687,50	258.946,76	58.080,92	42.749,85	38.449,44	43.871,82	863.854,37
I.S.S	447.855,10	125.830,30	158.204,91	104.510,26	197.211,38	123.264,53	289.609,43	176.751,67	205.741,07	192.069,03	239.131,96	174.301,68	2.434.481,32
I.T.B.I	52.462,91	63.016,07	45.690,31	33.420,95	83.843,84	30.996,69	93.276,28	68.432,17	75.523,67	61.539,45	70.709,83	96.266,19	775.178,36
I.R.R.F	52.423,52	76.965,79	65.524,70	74.022,88	68.948,29	68.163,29	69.898,72	69.553,12	69.249,38	60.346,94	77.501,11	196.033,12	948.630,86
Outras Receitas Tributárias	4.603,68	4.783,40	5.894,34	22.473,65	46.926,04	40.156,17	55.577,78	73.961,09	25.823,12	19.730,11	9.023,35	11.729,42	320.682,15
Receita de Contribuições	102.040,59	107.222,07	109.894,98	194,38	185.140,66	78.348,48	82.144,11	78.134,25	81.717,01	93.182,57	102.251,71	104.535,34	1.124.806,15
Receita Patrimonial	10.402,36	11.659,07	11.090,65	104.367,02	-89.728,74	54.283,46	3.099,61	2.532,79	6.915,83	7.376,88	5.488,32	16.505,15	143.992,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	10.858,11	2.801,85	10.254,34	8.157,85	16.684,66	12.538,44	15.622,59	21.833,80	21.459,65	19.877,29	13.848,00	13.262,08	167.198,66
Transferências Correntes	4.836.593,92	4.930.021,98	4.072.332,30	4.192.746,06	3.176.024,72	4.363.254,67	4.767.922,45	4.377.840,19	4.855.479,72	4.682.482,65	4.102.033,51	5.880.625,75	54.237.357,92
Cota Parte do FPM	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	973.194,71	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	1.564.712,55	14.696.223,80
Cota Parte do ICMS	1.464.867,11	1.378.030,92	1.416.300,64	1.118.000,30	798.758,44	1.372.381,07	1.312.031,88	1.285.950,49	1.657.179,20	1.528.943,10	1.442.519,94	1.829.147,76	16.604.110,85
Cota Parte do IPVA	1.037.013,95	345.994,46	325.366,89	100.308,86	120.446,82	87.552,22	94.164,86	67.528,40	82.209,14	54.677,59	73.951,70	46.382,05	2.435.596,94
Cota-Parte do ITR	906,39	0,00	442,49	57,44	31,23	174,51	62,63	274,80	9.543,49	15.233,58	2.700,16	1.118,65	30.545,37
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.729,14	21.055,75	19.431,39	17.438,08	17.386,85	15.635,86	18.783,01	21.722,86	25.516,11	29.202,16	32.010,60	33.666,85	271.578,66
Transferências do FUNDEB	725.023,42	711.093,18	526.023,07	504.324,87	388.039,25	423.277,93	533.904,97	489.740,58	568.929,44	576.480,06	587.727,37	668.761,20	6.703.325,34
Outras Transferências Correntes	241.803,08	527.130,37	646.468,33	1.336.831,04	685.618,91	1.515.255,56	1.835.780,39	1.473.434,44	1.675.026,74	1.351.580,30	470.211,11	1.736.836,69	13.495.976,96
Outras Receitas Correntes	6.311,21	7.600,97	6.636,57	12.791,63	5.974,86	2.461,25	7.290,80	10.948,18	6.233,78	6.295,19	7.787,39	7.283,33	87.615,16
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**773.953,46**	**738.359,69**	**579.968,17**	**470.318,05**	**420.473,36**	**484.944,25**	**479.647,44**	**482.933,09**	**522.304,73**	**550.884,47**	**608.818,98**	**695.005,58**	**6.807.611,27**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	773.953,46	738.359,69	579.968,17	470.318,05	420.473,36	484.944,25	479.647,44	482.933,09	522.304,73	550.884,47	608.818,98	695.005,58	6.807.611,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.766.412,57**	**4.612.502,76**	**3.916.266,49**	**4.103.574,08**	**3.424.525,27**	**4.387.923,30**	**5.003.481,83**	**4.656.000,93**	**4.883.919,42**	**4.634.765,49**	**4.057.405,64**	**5.849.408,30**	**54.296.186,08**
FONTE: GOVERNO MUNICIPAL													

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:008FC2CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEM RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.110,34	190.756,72	190.756,72	1.570,34	540,00	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	13.274,94	26.960,00	27.500,00	
EXECUTIVO	2.110,34	190.756,72	190.756,72	1.570,34	540,00	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	13.274,94	26.960,00	27.500,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.110,34	190.756,72	190.756,72	1.570,34	540,00	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	13.274,94	26.960,00	27.500,00	
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.360,00	69.400,00	69.400,00	0,00	26.960,00	26.960,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.742,35	4.742,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.789,89	89.412,51	89.412,51	3.377,38	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.813,06	18.813,06	18.813,06	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.182,41	1.182,41	0,00	0,00	73,04	0,00	0,00	0,00	73,04	0,00	0,00	

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	10.842,51	10.842,51	0,00	0,00	0,00	49.989,00	49.989,00	49.989,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.238,78	13.238,78	0,00	0,00	0,00	357.913,02	357.913,02	357.913,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	61,55	16.231,20	16.231,20	61,55	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.633,95	25.633,95	0,00	0,00	0,00	196.013,80	194.174,40	194.174,40	1.839,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.508,79	118.885,52	118.885,52	1.508,79	0,00	0,00	25.983,33	25.983,33	25.983,33	0,00	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.110,34**	**190.756,72**	**190.756,72**	**1.570,34**	**540,00**	**8.058,16**	**837.862,10**	**805.685,32**	**805.685,32**	**13.274,94**	**26.960,00**	**27.500,00**
FONTE:												

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:473403A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.287.580,67	24.542.863,77	20.035.420,51	24.993.632,92	30.196.726,07	29.284.027,42	26.908.337,22	24.819.299,52	25.388.921,30	30.377.973,02	31.931.184,32	29.659.716,45	333.425.683,19	382.007.772,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.115.920,74	3.570.281,50	4.133.042,69	4.656.076,92	5.837.601,98	5.792.412,07	4.903.889,21	5.351.960,85	5.002.379,63	6.440.012,93	4.021.098,57	6.041.231,34	70.865.908,43	88.659.000,00
IPTU	8.545.130,66	709.153,52	493.630,44	1.067.937,31	931.528,92	1.049.797,17	495.140,28	898.676,03	580.544,02	1.081.005,58	261.960,34	1.675.283,99	17.789.788,26	21.458.000,00
ISS	1.812.457,35	1.332.442,25	1.777.003,94	1.424.963,17	2.199.471,16	2.120.605,77	2.287.926,43	2.088.848,25	2.179.395,26	2.274.093,91	2.310.729,92	2.075.581,41	23.883.518,82	33.308.000,00
ITBI	407.144,48	356.935,36	722.281,15	717.695,07	1.538.103,24	1.113.868,91	770.888,70	765.414,91	1.041.399,88	866.479,33	570.966,65	780.955,01	9.652.132,69	8.126.000,00
IRRF	964.241,61	738.552,88	786.376,97	912.360,83	815.322,83	747.479,66	817.373,98	894.392,80	652.135,86	1.391.229,35	668.987,76	723.410,63	10.111.865,16	11.241.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.386.946,64	433.197,49	353.750,19	533.120,54	353.175,83	760.660,56	532.559,82	704.628,86	548.904,61	827.204,76	208.453,90	786.000,30	9.428.603,50	14.526.000,00
Contribuições	1.126.396,95	989.493,45	855.834,63	886.256,35	853.305,47	922.849,31	892.050,53	874.318,89	957.269,84	922.111,89	1.083.181,81	906.126,36	11.269.195,48	13.467.000,00
Receita patrimonial	185.274,40	130.693,15	102.064,03	86.323,58	158.636,93	42.512,30	37.375,35	(53.573,03)	39.711,23	42.647,87	32.275,38	40.356,68	844.297,87	7.759.282,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.986,39	119.692,63	96.835,38	75.499,50	151.597,79	37.094,80	30.098,37	(62.861,31)	30.173,83	32.174,92	26.493,98	24.242,28	719.028,56	5.262.782,16
Outras Receitas Patrimoniais	27.288,01	11.000,52	5.228,65	10.824,08	7.039,14	5.417,50	7.276,98	9.288,28	9.537,40	10.472,95	5.781,40	16.114,40	125.269,31	2.496.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	41.329,00	58.670,01	57.993,50	64.683,00	72.450,50	80.029,50	76.808,50	75.755,00	59.005,50	80.409,50	52.733,00	50.808,50	770.675,51	1.464.000,00
Transferências correntes	18.238.429,61	19.506.471,54	14.540.280,92	18.640.466,76	22.971.801,88	22.115.837,58	20.639.774,90	18.247.774,84	19.000.425,54	22.504.894,91	26.306.544,54	22.315.630,00	245.028.333,02	263.699.390,00
Cota parte do FPM	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.864.359,65	6.375.942,15	46.874.044,31	56.400.000,00
Cota parte do ICMS	3.811.461,41	3.008.693,85	2.149.569,72	3.693.267,78	3.530.859,76	3.461.564,84	4.459.699,08	4.114.597,93	3.882.021,25	4.922.490,34	3.932.075,43	3.750.695,79	44.716.997,18	57.000.000,00
Cota parte do IPVA	2.352.031,03	757.918,76	652.486,83	563.559,92	511.580,27	485.277,01	514.657,07	557.258,48	377.147,00	451.349,93	7.507.399,73	2.386.715,97	17.117.382,00	18.220.000,00
Cota parte do ITR	655,02	215,60	1.354,02	570,89	1.055,59	0,00	12.891,80	52.102,79	2.138,14	506,55	475,76	334,13	72.300,29	87.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências da LC 61/1989	52.292,55	46.928,25	46.790,40	42.078,23	50.547,67	58.459,22	68.667,37	78.587,07	86.144,94	90.602,13	71.607,70	57.025,91	749.731,44	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	3.158.681,29	3.028.387,50	2.330.111,36	2.541.713,97	3.206.011,10	2.939.074,18	3.416.327,41	3.461.667,37	3.529.205,50	4.015.799,50	4.925.294,72	4.011.847,03	40.564.120,93	49.500.000,00
Outras transferências correntes	5.676.069,78	9.540.128,23	6.095.887,55	9.142.138,92	11.091.114,99	12.261.734,19	9.823.720,52	6.829.736,82	6.943.613,35	6.791.211,95	5.005.331,55	5.733.069,02	94.933.756,87	81.093.790,00
Outras receitas correntes	580.229,97	287.254,12	346.204,74	659.826,31	302.929,31	330.386,66	358.438,73	323.062,97	330.129,56	387.895,92	435.351,02	305.563,57	4.647.272,88	6.959.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.880.735,68	1.387.591,14	1.222.856,36	1.391.322,74	1.363.797,66	1.383.005,81	1.479.945,35	1.591.274,06	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	21.164.605,28	25.741.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.880.735,68	1.387.591,14	1.222.856,36	1.391.322,74	1.363.797,66	1.383.005,81	1.479.945,35	1.591.274,06	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	21.164.605,28	25.741.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.406.844,99	23.155.272,63	18.812.564,15	23.602.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	28.408.744,25	28.656.000,71	27.145.573,68	312.261.077,91	356.266.652,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.990,00	0,00	0,00	508.990,00	0,00

CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	33.406.844,99	23.155.272,63	18.812.564,15	23.552.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	311.752.087,91	356.266.652,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	33.406.844,99	23.155.272,63	18.812.564,15	23.552.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	311.752.087,91	356.266.652,16

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8A97146D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.632.335,49**	**13.818,60**	**31.995,33**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**5.241.622,95**	**4.856.501,79**	**503.527,07**	**3.930.658,93**	**3.962.654,26**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.632.335,49**	**13.818,60**	**31.995,33**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**5.241.622,95**	**4.856.501,79**	**503.527,07**	**3.930.658,93**	**3.962.654,26**
Poder Executivo	0,00	18.273,11	17.943,11	0,00	330,00	0,00	5.914,00	5.914,00	5.914,00	0,00	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	89.254,17	85.604,17	0,00	3.650,00	660,00	144.679,90	94.832,85	94.032,85	2.673,87	48.633,18	52.283,18
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	6.417,29	6.417,29	0,00	0,00	0,00	272,34	25,44	25,44	127,62	119,28	119,28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	16.022,60	16.022,57	0,00	0,03	2.750,00	20.188,88	16.378,31	15.937,56	1.030,87	5.970,45	5.970,48
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	60.752,56	60.752,56	0,00	0,00	7.317,96	267.922,47	149.259,00	148.476,38	7.248,13	119.515,92	119.515,92
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	2.700,00	145.271,90	125.347,08	0,00	22.624,82	6.313,12	834.397,93	406.339,00	131.234,54	16.218,49	693.258,02	715.882,84
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	2.379.638,69	2.374.949,93	0,00	4.688,76	6.473,59	4.394.832,83	3.821.637,47	3.723.032,79	333.724,87	344.548,76	349.237,52
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	12.589,57	12.589,57	0,00	0,00	84.377,59	282.979,07	3.333,97	2.822,26	0,00	364.534,40	364.534,40
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	745.974,66	732.155,34	13.818,60	0,72	471.720,59	2.209.262,72	483.395,60	481.700,60	117.420,37	2.081.862,34	2.081.863,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	149.351,14	149.351,14	0,00	0,00	30.594,82	233.973,25	100.169,17	100.169,17	3.825,85	160.573,05	160.573,05
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	13.574,41	13.574,41	0,00	0,00	4.309,50	213.963,75	146.353,73	141.002,81	892,00	76.378,44	76.378,44
Secretaria Municipal de Esporte	701,00	37.628,32	37.628,32	0,00	701,00	10.444,26	57.339,22	13.984,41	12.153,39	20.365,00	35.265,09	35.966,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	1.816,72	0,00	1.816,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	239.162,00	0,00	239.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	68.808,88	0,00	68.808,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	12.200,71	0,00	12.200,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	196.548,89	0,00	196.548,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	0,00	2.978.224,17	6.391,19	2.971.832,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.485.861,01	0,00	1.485.861,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.186,47	0,00	40.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	95.798,33	1.894,08	93.904,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	99.990,37	0,00	99.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	85.354,56	0,00	85.354,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	4.511,39	0,00	4.511,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.401,00**	**8.983.211,92**	**3.640.620,76**	**5.313.996,83**	**31.995,33**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**5.241.622,95**	**4.856.501,79**	**503.527,07**	**3.930.658,93**	**3.962.654,26**	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B562E830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI Nº 815/2021

		Grupo 502	**Professor 20 hs**												4,52%	
		Ref.01	**Ref.02**	**Ref.03**	**Ref.04**	**Ref.05**	**Ref.06**	**Ref.07**	**Ref.08**	**Ref.09**	**Ref.10**	**Ref.11**	**Ref.12**	**Ref.13**	**Ref.14**	**Ref. 15**
Nivel II Nível - Médio	01A	1.508,56	1.553,82	1.600,44	1.648,45	1.697,90	1.748,84	1.801,30	1.855,34	1.911,00	1.968,33	2.027,38	2.088,21	2.150,85	2.215,38	2.281,84
Nível III - Graduação	A	1.714,28	1.765,71	1.818,68	1.873,24	1.929,44	1.987,32	2.046,94	2.108,35	2.171,60	2.236,75	2.303,85	2.372,97	2.444,16	2.517,48	2.593,00
Nível IV- Pós Graduação	B	1.988,56	2.048,22	2.109,66	2.172,95	2.238,14	2.305,29	2.374,45	2.445,68	2.519,05	2.594,62	2.672,46	2.752,64	2.835,21	2.920,27	3.007,88
Nível V Mestrado	**C**	2.286,84	2.355,45	2.426,11	2.498,89	2.573,86	2.651,08	2.730,61	2.812,53	2.896,90	2.983,81	3.073,32	3.165,52	3.260,49	3.358,30	3.459,05
Nível VI Doutorado	**D**	2.629,89	2.708,78	2.790,05	2.873,75	2.959,96	3.048,76	3.140,22	3.234,43	3.331,46	3.431,41	3.534,35	3.640,38	3.749,59	3.862,08	3.977,94

		Grupo 503 - Educação Infantil				**40 hs**										
		Ref.01	**Ref.02**	**Ref.03**	**Ref.04**	**Ref.05**	**Ref.06**	**Ref.07**	**Ref.08**	**Ref.09**	**Ref.10**	**Ref.11**	**Ref.12**	**Ref.13**	**Ref.14**	**Ref. 15**
Nível II																
Nível Médio-Modalidade Normal	**01A**	3017,13	3107,64	3200,87	3296,90	3395,81	3497,68	3602,61	3710,69	3822,01	3936,67	4054,77	4176,41	4301,71	4430,76	4563,68
Nível III Graduação	**A**	3428,58	3531,44	3637,38	3746,50	3858,90	3974,66	4093,90	4216,72	4343,22	4473,52	4607,72	4745,96	4888,34	5034,99	5186,03
Nível IV Pós Graduação	**B**	3977,15	4096,46	4219,36	4345,94	4476,32	4610,61	4748,93	4891,39	5038,13	5189,28	5344,96	5505,31	5670,46	5840,58	6015,80
Nível V Mestrado	**C**	4573,70	4710,91	4852,24	4997,81	5147,74	5302,17	5461,24	5625,07	5793,83	5967,64	6146,67	6331,07	6521,00	6716,63	6918,13
Nível VI Doutorado	**D**	5259,78	5417,57	5580,10	5747,50	5919,93	6097,53	6280,45	6468,87	6662,93	6862,82	7068,70	7280,77	7499,19	7724,16	7955,89

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0FF748C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.738.221,85	4.232.393,19	3.864.161,18	5.273.057,08	6.689.462,29	6.207.679,11	5.054.776,80	4.985.472,95	5.221.361,20	6.644.602,24	6.230.494,59	5.948.266,69	65.089.949,17	68.562.473,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.728,61	520.536,80	382.962,61	545.801,19	522.823,59	587.094,35	452.751,81	451.767,45	445.269,69	618.984,58	355.402,44	326.994,21	5.709.117,33	6.704.595,46
IPTU	154.312,74	120.073,12	86.563,84	305.206,21	139.588,67	200.502,30	79.948,64	80.154,52	81.262,64	212.467,02	61.411,24	46.178,20	1.567.669,14	1.926.400,00
ISS	115.763,60	126.280,39	109.341,50	93.105,32	110.929,18	148.124,65	135.812,98	119.577,23	152.679,40	158.918,86	116.932,75	99.750,89	1.487.216,75	1.538.200,00
ITBI	23.127,50	16.464,75	29.445,68	27.370,00	43.150,00	69.223,98	77.676,32	86.575,00	46.536,00	35.400,00	17.721,02	25.081,33	497.771,58	643.500,00
IRRF	63.580,46	138.047,25	65.367,95	103,50	134.242,71	61.836,69	67.501,85	69.615,16	67.906,78	121.994,65	56.746,40	62.821,34	909.764,74	977.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.944,31	119.671,29	92.243,64	120.016,16	94.913,03	107.406,73	91.812,02	95.845,54	96.884,87	90.204,05	102.591,03	93.162,45	1.246.695,12	1.619.495,46
Contribuições	97.487,00	152.289,11	95.479,99	116.850,27	297.077,53	224.944,08	97.247,92	96.827,75	177.870,82	142.368,57	152.827,02	140.616,78	1.791.886,84	1.998.400,00
Receita patrimonial	6.072,65	5.145,44	4.983,10	4.601,36	3.919,83	3.168,14	434,04	2.692,58	2.016,84	5.136,61	2.578,87	5.328,63	46.078,09	308.178,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.475,94	4.255,74	3.038,36	2.616,82	2.587,26	1.728,66	(1.841,02)	970,28	1.126,99	1.399,13	1.689,17	1.578,73	23.626,06	276.755,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.596,71	889,70	1.944,74	1.984,54	1.332,57	1.439,48	2.275,06	1.722,30	889,85	3.737,48	889,70	3.749,90	22.452,03	31.422,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.130.237,02	3.548.343,99	3.375.577,58	4.602.860,20	5.863.005,92	5.382.251,42	4.497.420,26	4.431.212,13	4.589.338,31	5.852.186,87	5.719.565,05	5.467.955,21	57.459.953,96	59.551.300,00
Cota parte do FPM	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	19.767.724,67	23.190.200,00
Cota parte do ICMS	1.064.412,57	840.226,68	600.302,30	1.031.405,09	986.050,00	966.122,27	1.245.443,48	1.149.068,38	1.084.117,54	1.374.685,45	1.084.211,68	1.033.685,13	12.459.730,57	14.583.700,00
Cota parte do IPVA	311.988,60	98.185,39	76.985,72	59.957,78	64.494,03	51.003,81	71.190,25	63.245,12	37.913,54	62.901,44	870.612,44	332.913,37	2.101.391,49	3.184.300,00
Cota parte do ITR	302,89	32,99	193,14	186,02	54,28	89,70	3.849,14	23.665,15	614,27	151,64	102,86	296,63	29.538,71	31.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.603,55	13.105,48	13.066,99	11.751,04	14.116,26	16.325,70	19.176,49	21.946,72	24.057,38	25.302,13	19.911,50	14.663,10	208.026,34	238.600,00
Transferências do FUNDEB	727.473,62	697.465,75	536.646,24	585.380,30	738.416,29	677.043,12	786.811,87	797.254,11	812.808,76	924.875,92	1.134.341,09	923.965,60	9.342.482,67	9.369.600,00
Outras transferências correntes	645.496,40	560.385,12	749.491,33	1.775.406,95	2.096.746,86	2.424.640,47	1.366.458,32	1.024.393,62	838.331,67	793.012,64	664.641,61	612.054,52	13.551.059,51	8.833.100,00
Outras receitas correntes	5.696,57	6.077,85	5.157,90	2.944,06	2.635,42	10.221,12	6.922,77	2.973,04	6.865,54	25.925,61	121,21	7.371,86	82.912,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	551.453,39	458.098,60	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	782.062,54	6.591.178,13	7.692.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	551.453,39	458.098,60	417.887,96	448.414,55	446.509,60	456.113,55	468.829,99	521.912,84	587.639,54	668.139,12	784.116,45	782.062,54	6.591.178,13	7.692.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	58.498.771,04	60.869.573,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	58.498.771,04	60.869.573,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.186.768,46	3.774.294,59	3.446.273,22	4.824.642,53	6.242.952,69	5.751.565,56	4.585.946,81	4.463.560,11	4.633.721,66	5.976.463,12	5.446.378,14	5.166.204,15	58.498.771,04	60.869.573,85

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2BB3E127

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	0,00	125.913,50	123.114,16	2.799,34	0,00	0,00	1.679.930,94	930.940,75	778.917,94	155.551,27	745.461,73	745.461,73

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	0,00	125.913,50	123.114,16	2.799,34	0,00	0,00	1.679.930,94	930.940,75	778.917,94	155.551,27	745.461,73	745.461,73
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	1.694,70	1.694,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	4.115,34	4.115,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	884,66	884,66	0,00	0,00	0,00	871.395,36	503.701,13	492.108,47	0,00	379.286,89	379.286,89
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.631,61	211.346,91	211.346,91	0,00	42.284,70	42.284,70
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.218,80	4.218,80	0,00	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00	154.940,14	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	115.000,00	112.200,66	2.799,34	0,00	0,00	399.963,83	215.892,71	75.462,56	611,13	323.890,14	323.890,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	125.913,50	123.114,16	2.799,34	0,00	0,00	1.679.930,94	930.940,75	778.917,94	155.551,27	745.461,73	745.461,73

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:28A72826

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2020	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.299.551,76	2.259.141,13	2.110.266,40	2.072.877,27	2.073.641,96	2.910.248,35	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	27.617.005,80	0,00
Pessoal Ativo	2.221.485,05	2.181.074,42	2.031.279,69	1.994.810,56	1.994.394,45	2.792.223,73	1.949.945,82	2.074.674,64	2.147.954,39	3.105.757,52	2.179.287,50	1.926.061,65	26.598.949,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.784.047,01	1.756.156,63	1.644.465,91	1.610.177,49	1.610.764,56	2.332.125,73	1.693.917,66	1.543.150,92	1.746.024,80	2.414.369,95	1.812.718,71	1.562.081,18	21.510.000,55	0,00
Obrigações Patronais	437.438,04	424.917,79	386.813,78	384.633,07	383.629,89	460.098,00	256.028,16	531.523,72	401.929,59	691.387,57	366.568,79	363.980,47	5.088.948,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.066,71	78.066,71	78.986,71	78.066,71	79.247,51	118.024,62	79.200,72	77.059,39	81.692,72	113.947,53	77.734,27	77.962,78	1.018.056,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.888,73	58.888,73	58.627,93	57.707,93	57.707,93	86.561,96	58.068,43	57.707,93	59.941,46	82.929,22	55.286,19	55.286,19	747.602,63	0,00
Pensões	19.177,98	19.177,98	20.358,78	20.358,78	21.539,58	31.462,66	21.132,29	19.351,46	21.751,26	31.018,31	22.448,08	22.676,59	270.453,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.299.551,76	2.259.141,13	2.110.266,40	2.072.877,27	2.073.641,96	2.910.248,35	2.029.146,54	2.151.734,03	2.229.647,11	3.219.705,05	2.257.021,77	2.004.024,43	27.617.005,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.498.771,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.498.771,04	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.617.005,80	47,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.589.336,36	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.009.869,54	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													28.430.402,73	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:38ABF6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.799.673,84	4.300.946,58	4.013.970,47	4.782.746,64	6.719.481,97	4.731.166,56	5.043.503,62	6.663.706,07	4.718.119,76	6.528.779,28	6.289.261,89	5.868.725,46	64.460.082,14	62.519.603,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.303,99	529.319,18	403.029,97	477.418,46	656.705,12	397.863,69	521.169,26	444.711,12	384.716,43	546.537,80	995.809,36	625.417,56	6.731.001,94	6.366.800,00
IPTU	194.858,99	23.260,30	12.369,64	5.263,18	11.397,58	6.337,73	9.686,59	5.813,15	4.944,79	7.846,37	5.657,37	5.745,22	293.180,91	570.000,00
ISS	212.901,95	209.863,70	183.087,79	270.694,82	380.872,68	195.505,32	239.765,52	170.994,15	184.768,05	250.971,88	230.523,30	212.488,81	2.742.437,97	2.675.000,00
ITBI	12.230,69	36.436,30	30.198,78	27.495,65	80.238,08	26.165,36	103.898,82	90.861,16	27.803,02	49.252,04	608.898,23	72.121,57	1.165.599,70	300.200,00
IRRF	93.696,81	79.022,33	79.223,68	79.593,97	79.819,52	79.544,40	78.194,63	78.811,48	77.017,76	149.759,59	63.623,13	74.555,08	1.012.862,38	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.615,55	180.736,55	98.150,08	94.370,84	104.377,26	90.310,88	89.623,70	98.231,18	90.182,81	88.707,92	87.107,33	260.506,88	1.516.920,98	1.721.600,00
Contribuições	84.145,96	66.012,75	60.975,72	61.939,83	59.582,94	63.519,32	65.012,41	65.117,77	66.738,11	69.079,70	64.671,57	69.659,17	796.455,25	790.050,00
Receita patrimonial	7.191,89	3.491,42	3.814,60	3.743,06	523.332,14	1.589,89	833,03	2.640,28	2.265,29	1.597,94	2.519,91	2.076,24	555.095,69	79.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.541,39	3.491,42	3.814,60	3.743,06	3.332,14	1.589,89	833,03	1.989,28	1.614,29	1.597,94	1.218,41	1.425,74	31.191,19	73.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	650,50	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	651,00	651,00	0,00	1.301,50	650,50	523.904,50	5.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.746,13	4.268,70	4.195,86	10.093,50	6.421,60	7.352,38	5.950,80	2.279,02	2.044,69	7.020,70	6.786,78	4.412,00	68.572,16	128.253,00
Transferências correntes	3.940.310,46	3.682.800,49	3.470.949,34	4.213.943,50	5.443.674,14	4.252.708,71	4.535.208,92	6.132.848,85	4.253.648,39	5.849.398,95	5.212.539,62	5.153.471,61	56.141.502,98	55.015.450,00
Cota parte do FPM	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	19.767.724,67	23.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.150.455,53	908.147,33	648.828,39	1.114.779,83	1.065.758,42	1.044.630,34	1.346.120,25	1.241.954,58	1.171.753,38	1.485.809,67	1.198.695,80	1.143.883,66	13.520.817,18	13.500.000,00
Cota parte do IPVA	257.195,67	72.647,31	65.379,71	57.367,70	49.875,49	77.880,37	81.130,47	62.656,94	54.509,60	80.504,95	683.772,92	228.245,54	1.771.166,67	1.700.000,00
Cota parte do ITR	1.648,36	1.791,11	972,43	1.207,11	224,97	1.960,67	33.825,71	1.600.653,41	108.094,97	71.417,34	30.752,55	1.603,91	1.854.152,54	1.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.784,06	14.164,88	14.123,27	12.700,93	15.257,37	17.645,39	20.726,64	23.720,82	26.002,09	27.347,46	21.687,54	17.391,71	226.552,16	200.000,00
Transferências do FUNDEB	685.178,82	656.915,59	505.446,01	551.346,69	695.445,55	637.685,60	741.067,22	750.902,31	765.552,67	871.104,23	1.068.391,29	870.246,88	8.799.282,86	9.100.000,00
Outras transferências correntes	464.088,63	690.191,69	837.307,67	1.337.768,22	1.653.984,14	1.225.879,99	1.307.847,92	1.101.321,76	336.240,53	641.957,65	263.495,65	341.723,05	10.201.806,90	5.205.450,00
Outras receitas correntes	11.975,41	15.054,04	71.004,98	15.608,29	29.766,03	8.132,57	(84.670,80)	16.109,03	8.706,85	55.144,19	6.934,65	13.688,88	167.454,12	140.000,00
DEDUÇÕES (II)	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	630.371,00	708.546,89	776.130,49	788.300,32	7.110.319,55	7.742.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	630.371,00	708.546,89	776.130,49	788.300,32	7.110.319,55	7.742.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.820.232,39	5.513.131,40	5.080.425,14	57.349.762,59	54.777.603,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.620.232,39	5.513.131,40	5.080.425,14	57.149.762,59	54.777.603,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.425,00	0,00	0,00	333.425,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.286.807,39	5.513.131,40	5.080.425,14	56.816.337,59	54.777.603,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:585D8916

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.857,96**	**1.068.704,88**	**1.056.946,80**	**0,00**	**16.616,04**	**180.821,63**	**5.295.239,72**	**2.254.602,68**	**2.140.896,62**	**82.244,20**	**3.252.920,53**	**3.269.536,57**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**4.857,96**	**1.068.704,88**	**1.056.946,80**	**0,00**	**16.616,04**	**180.821,63**	**5.295.239,72**	**2.254.602,68**	**2.140.896,62**	**82.244,20**	**3.252.920,53**	**3.269.536,57**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.864,04	6.864,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	3.427,02	3.427,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	355.934,55	355.932,98	0,00	1,57	56.666,73	108,02	3.441,35	3.441,35	0,00	53.333,40	53.334,97
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	100.897,43	95.741,68	0,00	5.155,75	0,00	2.744.145,30	479.989,77	427.600,97	74.008,69	2.242.535,64	2.247.691,39
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	49.114,16	42.823,46	0,00	6.290,70	0,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	6.290,70
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	9.518,96	9.516,93	0,00	2,03	24.863,94	101.828,68	51.958,25	51.958,25	4.110,43	70.623,94	70.625,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.857,96	219.907,15	219.897,62	0,00	4.867,49	0,00	1.032.187,77	534.054,98	488.614,98	2.366,56	541.206,23	546.073,72
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	5.053,00	5.053,00	0,00	0,00	2.014,76	31.764,27	31.764,27	31.764,27	0,00	2.014,76	2.014,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	98.325,35	98.325,35	0,00	0,00	97.276,20	414.161,25	388.801,68	384.189,42	1.723,04	125.524,99	125.524,99
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	32.628,68	32.628,68	0,00	0,00	0,00	705.851,47	544.401,46	544.401,46	0,01	161.450,00	161.450,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	150.040,86	149.892,36	0,00	148,50	0,00	115.317,40	78.690,40	67.425,40	0,00	47.892,00	48.040,50
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.776,34	1.776,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.795,41	1.795,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	252,83	252,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	5.712,94	5.712,94	0,00	0,00	0,00	7.092,19	730,63	730,63	0,00	6.361,56	6.361,56
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.456,16	27.306,16	0,00	150,00	0,00	125.033,37	123.019,89	123.019,89	35,47	1.978,01	2.128,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.857,96**	**1.068.704,88**	**1.056.946,80**	**0,00**	**16.616,04**	**180.821,63**	**5.295.239,72**	**2.254.602,68**	**2.140.896,62**	**82.244,20**	**3.252.920,53**	**3.269.536,57**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6ADF0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2063/2021

LEI Nº 2063/2021
Data 10/03/2021

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas constantes dos anexos I, II, III, IV, e V, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) de reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, temporários, inativos, pensionistas e cargos em comissão, com exceção aos agentes políticos e profissionais do magistério e cargos em comissão.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo será concedida a partir do mês de março de 2021.
§ 2º A referência aplicada para a reposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar para R$ 1.275,52 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) o menor salário base do Município, com exceção aos cargos de auxiliar de serviços gerais e gari com carga horária de 20 (vinte) horas, que será de R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º. A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no Caput do artigo 1º desta lei, ficará conforme os anexos I, II, III, IV e V.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI Nº 2063/2021
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	6
4	Agente de Saúde	20	40	6
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	15	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-a
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I

27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	14
30	Farmacêutico	02	40	18
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	04	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista I	25	40	15
42	Motorista II	05	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	18-b
44	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
45	Operador de Máquinas	20	40	16
46	Pedreiro	01	40	7
47	Profissional de Educação Física	05	20	15
48	Psicólogo	06	20	16
49	Psicólogo	03	30	18-b
50	Técnico Agrícola	01	40	16
51	Técnico em Contabilidade	02	40	19
52	Técnico em Enfermagem	15	40	15
53	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
54	Técnico em Radiologia	02	20	11
55	Telefonista	02	40	15
56	Veterinário	02	20	16
57	Veterinário	01	40	19
58	Vigia	17	40	7
59	Zelador de Cemitério	01	40	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – LEI Nº 2063/2021
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
1	637,76
2	1.275,52
2.a	1.393,46
3	1.298,43
4	1.304,59
5	1.325,27
6	1.391,09
7	1.480,65
8	1.480,65
10	1.583,99
11	1.730,91
12	1.740,06
14	1.758,46
14-a	1.796,02
15	2,001,81
15.a	2.245,15

16	2.554,54
17	2.574,68
17.a	2.713,17
18	3.208,91
18-a	4.127,45
18-I	3.569,34
18-b	3.831,81
19	4.977,46
21.a	5.436,40
21	5.621,08
21-b	6.874,07
21.c	6.779,63
22	7.592,39
22.a	8.216,98
23	11.896,53
24	14.961,47

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – LEI Nº 2063/2021
TABELA DE SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº de Vagas	Especificação	Símbolo
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-4
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-4
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação,	CC-4
	Fiscalização e Arrecadação	
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos CC-2	
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3

01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-3
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – IV – LEI Nº 2063/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR em R$
CC-1	7.861,64
CC-2	4.933,18
CC-3	3.753,73
CC-4	2.554,28
CC-5	1.984,39
CC-6	1.245,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO -V- Lei n° 2080/21

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	637,76	650,52	663,27	676,03	688,78	701,54	714,29	727,05	739,80	752,56	765,31	778,07	790,82	803,58	816,33	829,09	841,84	854,60
2	1.275,52	1.301,03	1.326,54	1.352,05	1.377,56	1.403,07	1.428,58	1.454,09	1.479,60	1.505,11	1.530,62	1.556,13	1.581,64	1.607,16	1.632,67	1.658,18	1.683,69	1.709,20

2.a	1.393,46	1.421,33	1.449,20	1.477,07	1.504,94	1.532,81	1.560,68	1.588,54	1.616,41	1.644,28	1.672,15	1.700,02	1.727,89	1.755,76	1.783,63	1.811,50	1.839,37	1.867,24
3	1.298,43	1.324,40	1.350,37	1.376,34	1.402,30	1.428,27	1.454,24	1.480,21	1.506,18	1.532,15	1.558,12	1.584,08	1.610,05	1.636,02	1.661,99	1.687,96	1.713,93	1.739,90
4	1.304,59	1.330,68	1.356,77	1.382,87	1.408,96	1.435,05	1.461,14	1.487,23	1.513,32	1.539,42	1.565,51	1.591,60	1.617,69	1.643,78	1.669,88	1.695,97	1.722,06	1.748,15
5	1.325,27	1.351,78	1.378,28	1.404,79	1.431,29	1.457,80	1.484,30	1.510,81	1.537,31	1.563,82	1.590,32	1.616,83	1.643,33	1.669,84	1.696,35	1.722,85	1.749,36	1.775,86
6	1.391,09	1.418,91	1.446,73	1.474,56	1.502,38	1.530,20	1.558,02	1.585,84	1.613,66	1.641,49	1.669,31	1.697,13	1.724,95	1.752,77	1.780,60	1.808,42	1.836,24	1.864,06
7	1.480,65	1.510,26	1.539,88	1.569,49	1.599,10	1.628,72	1.658,33	1.687,94	1.717,55	1.747,17	1.776,78	1.806,39	1.836,01	1.865,62	1.895,23	1.924,85	1.954,46	1.984,07
8	1.480,65	1.510,26	1.539,88	1.569,49	1.599,10	1.628,72	1.658,33	1.687,94	1.717,55	1.747,17	1.776,78	1.806,39	1.836,01	1.865,62	1.895,23	1.924,85	1.954,46	1.984,07
10	1.583,99	1.615,67	1.647,35	1.679,03	1.710,71	1.742,39	1.774,07	1.805,75	1.837,43	1.869,11	1.900,79	1.932,47	1.964,15	1.995,83	2.027,51	2.059,19	2.090,87	2.122,55
11	1.730,91	1.765,53	1.800,15	1.834,76	1.869,38	1.904,00	1.938,62	1.973,24	2.007,86	2.042,47	2.077,09	2.111,71	2.146,33	2.180,95	2.215,56	2.250,18	2.284,80	2.319,42
12	1.740,06	1.774,86	1.809,66	1.844,46	1.879,26	1.914,07	1.948,87	1.983,67	2.018,47	2.053,27	2.088,07	2.122,87	2.157,67	2.192,48	2.227,28	2.262,08	2.296,88	2.331,68
14	1.758,46	1.793,63	1.828,80	1.863,97	1.899,14	1.934,31	1.969,48	2.004,64	2.039,81	2.074,98	2.110,15	2.145,32	2.180,49	2.215,66	2.250,83	2.286,00	2.321,17	2.356,34
14.a	1.796,02	1.831,94	1.867,86	1.903,78	1.939,70	1.975,62	2.011,54	2.047,46	2.083,38	2.119,30	2.155,22	2.191,14	2.227,06	2.262,99	2.298,91	2.334,83	2.370,75	2.406,67
15	2.001,81	2.041,85	2.081,88	2.121,92	2.161,95	2.201,99	2.242,03	2.282,06	2.322,10	2.362,14	2.402,17	2.442,21	2.482,24	2.522,28	2.562,32	2.602,35	2.642,39	2.682,43
15.a	2.245,15	2.290,05	2.334,96	2.379,86	2.424,76	2.469,67	2.514,57	2.559,47	2.604,37	2.649,28	2.694,18	2.739,08	2.783,99	2.828,89	2.873,79	2.918,70	2.963,60	3.008,50
16	2.554,54	2.605,63	2.656,72	2.707,81	2.758,90	2.809,99	2.861,08	2.912,18	2.963,27	3.014,36	3.065,45	3.116,54	3.167,63	3.218,72	3.269,81	3.320,90	3.371,99	3.423,08
17	2.574,68	2.626,17	2.677,67	2.729,16	2.780,65	2.832,15	2.883,64	2.935,14	2.986,63	3.038,12	3.089,62	3.141,11	3.192,60	3.244,10	3.295,59	3.347,08	3.398,58	3.450,07
17.a	2.713,17	2.767,43	2.821,70	2.875,96	2.930,22	2.984,49	3.038,75	3.093,01	3.147,28	3.201,54	3.255,80	3.310,07	3.364,33	3.418,59	3.472,86	3.527,12	3.581,38	3.635,65
18	3.208,91	3.273,09	3.337,27	3.401,44	3.465,62	3.529,80	3.593,98	3.658,16	3.722,34	3.786,51	3.850,69	3.914,87	3.979,05	4.043,23	4.107,40	4.171,58	4.235,76	4.299,94
18.a	4.127,45	4.210,00	4.292,55	4.375,10	4.457,65	4.540,20	4.622,74	4.705,29	4.787,84	4.870,39	4.952,94	5.035,49	5.118,04	5.200,59	5.283,14	5.365,69	5.448,23	5.530,78
18 -I-	3.569,34	3.640,73	3.712,11	3.783,50	3.854,89	3.926,27	3.997,66	4.069,05	4.140,43	4.211,82	4.283,21	4.354,59	4.425,98	4.497,37	4.568,76	4.640,14	4.711,53	4.782,92
18.b	3.831,81	3.908,45	3.985,08	4.061,72	4.138,35	4.214,99	4.291,63	4.368,26	4.444,90	4.521,54	4.598,17	4.674,81	4.751,44	4.828,08	4.904,72	4.981,35	5.057,99	5.134,63
19	4.977,46	5.077,01	5.176,56	5.276,11	5.375,66	5.475,21	5.574,76	5.674,30	5.773,85	5.873,40	5.972,95	6.072,50	6.172,05	6.271,60	6.371,15	6.470,70	6.570,25	6.669,80
21.a	5.436,40	5.545,13	5.653,86	5.762,58	5.871,31	5.980,04	6.088,77	6.197,50	6.306,22	6.414,95	6.523,68	6.632,41	6.741,14	6.849,86	6.958,59	7.067,32	7.176,05	7.284,78
21	5.621,08	5.733,50	5.845,92	5.958,34	6.070,77	6.183,19	6.295,61	6.408,03	6.520,45	6.632,87	6.745,30	6.857,72	6.970,14	7.082,56	7.194,98	7.307,40	7.419,83	7.532,25
21.b	6.874,07	7.011,55	7.149,03	7.286,51	7.424,00	7.561,48	7.698,96	7.836,44	7.973,92	8.111,40	8.248,88	8.386,37	8.523,85	8.661,33	8.798,81	8.936,29	9.073,77	9.211,25
21.c	6.779,63	6.915,22	7.050,82	7.186,41	7.322,00	7.457,59	7.593,19	7.728,78	7.864,37	7.999,96	8.135,56	8.271,15	8.406,74	8.542,33	8.677,93	8.813,52	8.949,11	9.084,70
22	7.592,39	7.744,24	7.896,09	8.047,93	8.199,78	8.351,63	8.503,48	8.655,32	8.807,17	8.959,02	9.110,87	9.262,72	9.414,56	9.566,41	9.718,26	9.870,11	10.021,95	10.173,80
22.a	8.216,98	8.381,32	8.545,66	8.710,00	8.874,34	9.038,68	9.203,02	9.367,36	9.531,70	9.696,04	9.860,38	10.024,72	10.189,06	10.353,39	10.517,73	10.682,07	10.846,41	11.010,75
23	11.896,53	12.134,46	12.372,39	12.610,32	12.848,25	13.086,18	13.324,11	13.562,04	13.799,97	14.037,91	14.275,84	14.513,77	14.751,70	14.989,63	15.227,56	15.465,49	15.703,42	15.941,35
24	14.961,47	15.260,70	15.559,93	15.859,16	16.158,39	16.457,62	16.756,85	17.056,08	17.355,31	17.654,53	17.953,76	18.252,99	18.552,22	18.851,45	19.150,68	19.449,91	19.749,14	20.048,37

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8CB578B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**779.896,69**	**594.488,50**	**555.909,04**	**556.954,92**	**751.684,33**	**583.727,42**	**574.007,20**	**560.266,47**	**558.717,00**	**930.379,07**	**588.849,56**	**597.565,65**	**7.632.445,85**	**14.910.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	102.224,09	83.261,83	73.197,86	64.948,74	56.844,32	45.378,00	41.896,91	41.844,36	40.600,21	233.704,23	47.972,78	32.715,71	864.589,04	2.341.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.596,89	9.577,95	0,00	197.174,84	41.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.224,09	83.261,83	73.197,86	64.948,74	56.844,32	45.378,00	41.896,91	41.844,36	40.600,21	46.107,34	38.394,83	32.715,71	667.414,20	2.300.000,00
Receita de Serviços	671.900,16	510.193,26	482.204,83	491.483,21	694.050,57	538.145,46	530.965,91	514.008,70	487.827,00	565.962,65	540.286,70	563.466,15	6.590.494,60	12.024.400,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.772,44	1.033,41	506,35	522,97	789,44	203,96	1.144,38	4.413,41	30.289,79	130.712,19	590,08	1.383,79	177.362,21	544.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**779.896,69**	**594.488,50**	**555.909,04**	**556.954,92**	**751.684,33**	**583.727,42**	**574.007,20**	**560.266,47**	**558.717,00**	**930.379,07**	**588.849,56**	**597.565,65**	**7.632.445,85**	**14.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	777.190,02	592.304,66	553.612,66	555.082,47	750.603,14	583.179,25	573.439,76	559.875,77	558.350,43	929.851,17	588.588,72	597.395,60	7.619.473,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.706,67**	**2.183,84**	**2.296,38**	**1.872,45**	**1.081,19**	**548,17**	**567,44**	**390,70**	**366,57**	**527,90**	**260,84**	**170,05**	**12.972,20**	**14.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.706,67**	**2.183,84**	**2.296,38**	**1.872,45**	**1.081,19**	**548,17**	**567,44**	**390,70**	**366,57**	**527,90**	**260,84**	**170,05**	**12.972,20**	**14.910.000,00**
FONTE:														

UNIÃO DA VITÓRIA, 15/03/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:329DD956

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO												
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	419,49	419,49	-	-	4.687,50	44.698,41	19.985,84	19.985,84	-	29.400,07	29.400,07
EXECUTIVO	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	4.687,50	44.698,41	19.985,84	19.985,84	0,00	29.400,07	29.400,07
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	4.687,50	44.698,41	19.985,84	19.985,84	0,00	29.400,07	29.400,07
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	0,00	44.698,41	19.985,84	19.985,84	0,00	24.712,57	24.712,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**419,49**	**419,49**	**0,00**	**0,00**	**4.687,50**	**44.698,41**	**19.985,84**	**19.985,84**	**0,00**	**29.400,07**	**29.400,07**
FONTE:												

UNIÃO DA VITÓRIA, 15/03/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:67D291DB

